JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 71
Prefeitura Municipal de Apiacás 74
Prefeitura Municipal de Araguainha 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Cáceres 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 112
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 141
Prefeitura Municipal de Canarana 144
Prefeitura Municipal de Carlinda 144
Prefeitura Municipal de Castanheira 146
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho 148
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Comodoro 150
Prefeitura Municipal de Confresa 151
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 154
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Curvelândia 175
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 184
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 184
Prefeitura Municipal de Itanhangá 187
Prefeitura Municipal de Itaúba 189
Prefeitura Municipal de Jaciara 201
Prefeitura Municipal de Jauru 201
Prefeitura Municipal de Juara 204
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 205
Prefeitura Municipal de Marcelândia 207
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 207
Prefeitura Municipal de Nobres 222
Prefeitura Municipal de Nortelândia 230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 231
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 234
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 241
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 244

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 262
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 266
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 267
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 277
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 277
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 290
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 290
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 294
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 294
Prefeitura Municipal de Paranatinga 295
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 315
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 315
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 315
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 315
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 316
Prefeitura Municipal de Poxoréu 346
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 348
Prefeitura Municipal de Rio Branco 350
Prefeitura Municipal de Rondolândia 350
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 356
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 364
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 365
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 366
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 368
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 368
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 369
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 372
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 373
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 374
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 375
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 379
Prefeitura Municipal de Sinop 380
Prefeitura Municipal de Tabaporã 413
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 416
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 421
Prefeitura Municipal de União do Sul 433
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 434
Prefeitura Municipal de Vila Rica 462

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

OBJETO: OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SEXTO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO JK, DO SC SUL, BRASÍLIA-DF, ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA AMM EM BRASÍLIA.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: Caio de Abreu Jayme Guimarães

VIGÊNCIA: 04/01/2018.

PRAZO ADITADO: 12 (Doze) MESES

Cuiabá (MT) 04 de Janeiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013

OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados e mediante a pagamento das respectivas taxas previstas no Contrato, para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 30/12/2017.

Cuiabá (MT) 31 de dezembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017

PREGÃO 23-2016 SRP 22-2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: 4*D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA.*

VALOR: R$ 41.320,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: *16/01/2017*.

Cuiabá (MT) 17 de Janeiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017

PREGÃO 23-2016 SRP 22-2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

VALOR: R$ 8.642,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: *16/01/2017*.

Cuiabá (MT) 17 de Janeiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO 001/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO **DA AMM**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR R$: R$ 77.752,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: *04/01/2018*.

Cuiabá (MT) 05 de Janeiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2016**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: PITTER MARCONI RIEGER – ME.

VALOR R$: R$ 215.758,60 (Duzentos e Quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: *04/01/2018*.

Cuiabá (MT) 05 de Janeiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017

PREGÃO 23-2016 SRP 22-2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ***SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT .***

VALOR R$: R$ 9.545,00 (**NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS**)

VIGÊNCIA: *16/01/2018*.

Cuiabá (MT) 17 de Janeiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017

PREGÃO 23-2016 SRP 22-2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ***CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.***

VALOR: R$ 33.087,50 (trinta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: *16/01/2017*.

Cuiabá (MT) 17 de Janeiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017

PREGÃO 23-2016 SRP 22-2016

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ***FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP***

VALOR R$: R$ 98.542,50 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: *16/01/2017*.

Cuiabá (MT) 17 de Janeiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.441.242/0001-53. Objeto: serviços técnicos profissionais especializados de advocacia pelo período de 3 meses. Valor Total R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais). São José dos Quatro Marcos, 06 de janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **MARIA DO CARMO PIRES SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 808.846.441-20. Objeto: serviços de diarista na limpeza e faxina do prédio e instalações da sede do Consórcio, pelo período de 12 meses. Valor Total R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). São José dos Quatro Marcos, 06 de janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **JOSÉ APARECIDO MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 913.633.308-53. Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados em recuperação de nascentes, pelo período de 4 meses**.** Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais). São José dos Quatro Marcos, 06 de janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº 001/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes da Administração para Acompanhamento e Fiscalização de todos os Contratos celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2017 conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Titular: Marcos Aurélio Barros

Suplente: Lucilene Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2017.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de Janeiro de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 002/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FISICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores Lucilene Ferrari, Elis Regina Ribeiro Barbosa e Maycon Bruno Villacien da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2017.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de Janeiro de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 003/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **LUCILENE FERRARI**

Secretária: **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA**

Membro: **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

PORTARIA Nº. 004/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Exmo. Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- **DANILO DOS SANTOS BASTOS**

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERRARI

2- MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
ERRATA - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2017

Errata - Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 24 de Janeiro de 2017, N° 2.653.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “MÉDIO ARAGUAIA” – CODEMA, torna público para conhecimento dos interessados, que houve um erro de digitação nos números de RG e CPF do Prefeito eleito presidente do CODEMA, Fernando Gorgen, na ata da assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de janeiro de 2017, assim:

Onde se lê: Fernando Gorgen, brasileiro, casado, prefeito e produtor rural, portador do RG nº. 4503267 SSP/PR e CPF 605.473.179-72;

Leia a sê: Fernando Gorgen, brasileiro, casado, prefeito e produtor rural, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3028/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/01/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, teve como vencedores as empresas: **José G. Q. Silva & Cia Ltda, CNPJ: 74.150.566/0001-36, Comercial Luar Eireli Ltda, CNPJ: 02.545.557/0001-33, Moreira Comércio de Produtos Alimenticios Ltda, CNPJ: 08.436.811/0001-41 e Distribuidora MPS Eireli-ME, CNPJ: 26.338.197/0001-67.**

Água Boa, 24 de janeiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 003/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso

Objeto: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Água Boa/ MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Prazo de Execução: 06 meses

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

Data da Vigência: 02/01/2017 a 01/07/2017.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Inviolável Água Boa Alarmes LTDA

Objeto: Prestação de serviços de ativação, manutenção do sistema de alarmes e equipamentos e captação de informações advindas do sistema de comunicação.

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

Data da Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: Prestação de serviços postais nas modalidades: nacional e internacional.

Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais)

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

Data da Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo, aberto através do Edital de Abertura Nº 001/2016, que dispõe sobre abertura de processo seletivo para seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2017,** e a prova prática será realizado no dia **31 de janeiro de 2017**, **conforme** segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA E ENSALAMENTO – 29/01/2017

INÍCIO ÀS 08H00MIN:

ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS, sito à Rua 07, nº 456 – Centro, em Água Boa – MT.

SALA 01

CARGO	Quantidade
Assistente de Procuradoria	15
Assistente Social – Ação Social	06
Psicólogo – 40 horas – Ação Social	02
Médico Veterinário - Desenvolvimento	01
Assistente Social - CAPS	06
Total	**30**

SALA 02

CARGO	Quantidade
Biólogo - Saúde	07
Enfermeiro – P/A Jaraguá -Saúde	23
Total	**30**

SALA 03

CARGO	Quantidade
Fisioterapeuta - saúde	09
Médico Veterinário - saúde	04
Nutricionista - saúde	07
Odontólogo – 20 horas - saúde	01
Odontólogo – 40 horas - saúde	03
Psicólogo – 20 horas - saúde	02
Professor – Pedagogia – P/A Jandira	03
Terapeuta Ocupacional - Saúde	01
Total	**30**

SALA 04

CARGO	Quantidade
Professor – Pedagogia – Sede – AB	01 ao 30
Total	**30**

SALA 05

CARGO	Quantidade
Professor – Pedagogia – Sede – AB	31 ao 60
Total	30

SALA 06

CARGO	Quantidade
Professor – Pedagogia – Sede – AB	61 ao 90
Total	**30**

SALA 07

CARGO	Quantidade
Professor – Pedagogia – Sede – AB	91 ao 112 (22)
Professor – Pedagogia - Serrinha	05
Professor – Pedagogia – PA Gleba Martins	01
Professor Matemática/Ciên. Biológica – Gleba Martins	02
Total	**30**

SALA 08

CARGO	Quantidade
Professor – Pedagogia – P/A Jaraguá	13
Professor – Pedagogia – Santa Maria	06
Professor – Pedagogia – Aldeia Babaçú	01
Professor – Hist/Geo. – Santa Maria	02
Professor – Hist/Geo. – P/A Jaraguá	01
Professor – Hist/Geo. – P/A Jandira	01
Professor – Hist/Geo. – Serrinha	01
Professor Matemática/Ciên. Biológica – P/A Jaraguá	01
Professor Matemática/Ciên. Biológica – Serrinha	01
Professor Matemática/Ciên. Biológica – Santa Maria	03
Total	**30**

SALA 09

CARGO	Quantidade
Professor Matemática/Ciên. Biológica – P/A Jandira	01
Professor Matemática/Ciên. Biológica – Aldeia Babaçú	01
Professor Letras – P/A Jandira	01
Professor Letras – P/A Santa Maria	06
Professor Bacharel – Santa Maria	04
Professor Educação Física – Sede	10
Instrutor de Oficina de Basquete – Superior em Ed. Física	02
Instrutor de Oficina de Volei – Ens. Médio Curs. Educ. Física	02
Instrutor de Oficina de Canto – Nível Superior	01
Instrutor de Oficina de Handebol – Superior em Ed. Física	02
Total	**30**

SALA 10

CARGO	Quantidade
Instrutor de Oficina de Teatro	01
Instrutor de Oficina de Vôlei – Superior em Ed. Física	03
Instrutor de oficina de Futsal – Superior em Ed. Física	02
Professor Leigo – Cursando nível superior – P/A Santa Maria	03

Professor Leigo – Cursando nível superior - P/A Jaraguá	02
Professor Leigo – Cursando nível superior – P/A Serrinha	01
Professor Leigo – Cursando nível superior – Zona Urbana	02
Professor Leigo – Gleba Martins	04
Professor Leigo – P/A Jandira	02
Professor Leigo – P/A Jaraguá	07
Professor Leigo – P/A Santa Maria	03
Total	**30**

SALA 11

CARGO	Quantidade
Professor Leigo – Aldeia Babaçú	01
Professor Leigo – Aldeia Tripa	06
Instrutor de oficina de Skate – ensino médio –cursando Ed. Física	01
Instrutor de oficina de Taekwondo – ens. médio –cursando Ed. Física	01
Instrutor de oficina de Karate-do – ens. médio –cursando Ed. Física	01
Instrutor de oficina de Jiu Jitsu – ensino médio –cursando Ed. Física	01
Instrutor de oficina de Basquete – Médio – cursando Ed. Física	01
Instrutor de oficina de Futsal – ensino médio –cursando Ed. Física	03
Instrutor de oficina de Futebol de Campo - Provisionado	01
Instrutor de oficina de Futebol de Campo/Ens.Médio/Curs.Ed. Física	02
Instrutor de oficina de Dança	01
Instrutor de oficina de Hip Hop	01
Instrutor de Oficina de Capoeira	02
Instrutor de Oficina de Cordas – violão, viola e violino	02
Professor Magistério – Zona Urbana	04
Professor Magistério – P/A Gleba Martins	02
Total	**30**

SALA 12

CARGO	Quantidade
Professor Magistério – P/A Jandira	01
Professor Magistério – Aldeia Tripá	02
Apoio Adm. Educ. Motorista - Sede	14
Apoio Adm. Educ. Motorista - Serrinha	03
Apoio Ad. Educ. Motorista – P/A Santa Maria	04
Apoio Adm. Educacional – Motorista – P/A Jaraguá	01
Apoio Adm. Educacional – Motorista – P/A Jandira	02
Instrutor de Oficina de artesanato - CAPS	02
Total	**29**

ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, sito à Rua 11, nº 750 – Bairro Guarujá, em Água Boa – MT.

SALA 01

Cargo	Quantidade
Técnico Adm. Educacional - Sede	22
Apoio Ad. Educ. Infra Estrut. - Nutrição – Aldeia Tripá	02
Apoio Adm. Educacional – Infra est. – Nutrição – Aldeia Babaçú	02
Total	**28**

SALA 02

CARGO	Quantidade
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede	01 ao 28
Total	**28**

SALA 03

CARGO	Quantidade
Técnico em Desenvolvimento Infantil - Sede	29 ao 34 (6)
Apoio Adm. Educ. Infra Estrutura/Nutrição - Sede	01 ao 21
Total	**27**

SALA 04

CARGO	Quantidade
Apoio Adm. Educ. Infra Estrutura/Nutrição - Sede	22 ao 49
Total	**28**

SALA 05

CARGO	Quantidade
Apoio Adm. Educ. Infra Estrutura/Nutrição - Sede	50 ao 77
Total	**28**

SALA 06

CARGO	Quantidade
Apoio Adm. Educ. Infra Estrutura/Nutrição - Sede	78 ao 97 (20)
Apoio Adm. Educ. Infra Estrut. – Nutrição – P/A Jaraguá	09
Total	**29**

SALA 07

CARGO	Quantidade
Apoio Adm. Educ. Infra EstruturA/Nutrição – Gleba Martins	03
Apoio Adm. Educacional – Vigia - Sede	23
Apoio Adm. Educacional – Vigia – P/A Jandira	01
Apoio Adm. Educacional – Vigia – P/A Santa Maria	01
Total	**28**

SALA 08

CARGO	Quantidade
Apoio Adm. Educacional – Vigia – PA Jaraguá	03
Apoio Adm. Educ. Infra – Nutrição - Serrinha	03
Apoio Adm. Educ. Infra – Nutrição – P/A Jandira	04
Auxiliar Administrativo - Saúde	14
Vigilante Sanitário	06
Total	**30**

SALA 09

CARGO	Quantidade
Técnico em Enfermagem – Zona Urbana	01 ao 28
Total	**28**

SALA 10

CARGO	Quantidade
Técnico em Enfermagem – Zona Urbana	29 ao 33 (5)
Técnico em Enfermagem – Serrinha	03
Técnico em Enfermagem – P/A Santa Maria	01
Técnico em Enfermagem – Gleba Martins	01
Técnico em Informática - ADM	01
Técnico em Informática - Saúde	02
Técnico em Patologia Clínica	02
Agente Fiscal	01 ao 13
Total	**28**

SALA 11

CARGO	Quantidade
Agente Fiscal	14 ao 41 (28)
Total	**28**

SALA 12

CARGO	Quantidade
Agente Fiscal	42 ao 63 (22)
Auxiliar Administrativo - ADM	01 ao 06
Total	**28**

SALA 13

CARGO	Quantidade
Auxiliar Administrativo - ADM	07 ao 34 (28)
Total	**28**

SALA 14

CARGO	Quantidade
Auxiliar Administrativo - ADM	35 ao 41 (7)
Auxiliar Administrativo – Ação Social	20
Total	**27**

ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, sito à Rua 06, Nº 1252 – Bairro Vila Nova, em Água Boa – MT.

SALA 01

CARGO	Quantidade
Auxiliar de Inspeção – Desenvolvimento	03

Leiturista - DEMAE	15
Atendente - DEMAE	12
Total	**30**

SALA 02

CARGO	Quantidade
Atendente - ADM	10
Auxiliar de Serv. Diversos – Fem. - ADM	05
Motorista – Ação Social	12
Operador de máquinas leves - Infra	02
Gari	01
Total	**30**

SALA 03

CARGO	Quantidade
Agente de Saneamento - DEMAE	05
Agente comunitário de saúde - Guarujá	06
Agente comunitário de saúde – Santa Maria	02
Agente comunitário de saúde - Serrinha	02
Agente de combate a endemias – Zona Urbana	14
Agente comunitário de saúde - Jatobazinho	01
Total	**30**

SALA 04

CARGO	Quantidade
Atendente – Ação Social	01 ao 30
Total	**30**

SALA 05

CARGO	Quantidade
Atendente – Ação Social	31 ao 37 (6)
Operador de Máquinas Pesadas	22
Agente comunitário de saúde – P/A Jandira	01
Total	**29**

COOPERENSINO, sito à Rua 02, nº 501 – Centro, em Água Boa – MT.

SALA 01

CARGO	Quantidade
Motorista – Caminhão PAC - Desenvolvimento	10
Operador de máquinas – Tratorista - Desenvolvimento	03
Agente de Serviços Gerais – Masculino - Desenvolvimento	05
Total	**18**

SALA 02

CARGO	Quantidade
Agente de Serviços Gerais - Infra	13
Agente Comunitário de Saúde – Vila Nova	05
Total	**18**

SALA 03

CARGO	Quantidade
Auxiliar de limpeza – Zona Urbana – Saúde	13
Auxiliar de limpeza - P/A Jaraguá	04
Agente comunitário de saúde - Cristalino	03
Total	**20**

SALA 04

CARGO	Quantidade
Agente comunitário de saúde - Primavera	09
Agente comunitário de saúde - Universitário	11
Total	**20**

SALA 05

CARGO	Quantidade
Agente comunitário de saúde – Gleba Martins	03
Motorista - saúde	11
Agente comunitário de saúde - Centro	04

Total	**18**

SALA 06

CARGO	Quantidade
Agente de Serviços Gerais – não alfabetizado	05
Encanador de Rede de água não alfabetizado – Conceição Pio Simão	01
Total	**06**

SALA 07

CARGO	Quantidade
Auxiliar de serviços diversos – Feminino - Ação Social	21
Total	**21**

SALA 08

CARGO	Quantidade
Operador do sistema de tratamento de esgoto - DEMAE	06
Encanador de rede de água - DEMAE	01 ao 14
Total	**20**

SALA 09

CARGO	Quantidade
Encanador de rede de água - DEMAE	15 ao 18 (4)
Auxiliar de serviços diversos – Feminino - DEMAE	17
Total	**21**

PROVA PRATICA – 31/01/2017

INÍCIO ÀS 08H00MIN:

O candidato deverá comparecer ao local da prova pratica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da **Carteira Nacional de Habilitação**, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto), da categoria correspondente ao cargo de acordo com o item do edital de abertura nº 001/2016, sob pena de não poder realizar a Prova Prática.

LOCAL DA PROVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, sito à Av. Júlio Campos nº – Setor Industrial, em Água Boa – MT. (em frente do Parque de Exposições Antônio Tura).

Cargos: Motorista – Ação Social, Motorista – Caminhão do PAC; Operador de Máquina – Tratorista Desenvolvimento; Operador de Máquina Pesada – Desenvolvimento, Operador de Máquina – Infraestrutura; Operador de Máquina Pesada – Infraestrutura; Motorista – Saúde; Apoio Administrativo Educacional – Motorista: Sede – PA Santa Maria – PA Jaraguá – PA Serrinha – PA Jandira – PA Gleba Martins.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Comprovante de Inscrição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 24 de janeiro de 2017

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

A N E X O I

ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO E FINANÇAS / JURÍDICO			
CARGO:	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BIANCA CIRIACO RIBEIRO	16/06/1990	2.990.625
2	DANIELLY SELKE DA LUZ	15/05/1992	1986556-2
3	ELIANE CRISTINA BLASCZAK MOSQUETTA	08/08/1977	3.374.739
4	JHESYKA TELES PADILHA	04/03/1991	1952711-0
5	JULIMAR BELLO	19/08/1988	1645195-3
6	LARISSA ALVES MOREIRA	04/01/1992	20.084.021
7	LIEJE SANTINI	13/06/1991	1777911-1
8	LIELE SANTINI	27/06/1992	1777916-2

9	LUDMILLA APARECIDA VILELA DA LUZ	18/03/1993	5.694.980
10	MARA ALINE RODRIGUES PORTO	21/06/1989	1955326-9
11	NOHANA MORAES DE OLIVEIRA	07/09/1988	19.548.621
12	ORLANDO BENEDITO DE SOUZA	22/09/1974	23186206-4
13	REIKO GISELE HAYASHIDA	30/06/1975	28659510-2
14	SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	21/05/1991	2222737-7
15	SAURA CAVALCANTE DA SILVA	22/10/1984	1524493-8
CARGO:	AGENTE FISCAL	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ABIDA KAROELEN RAMOS MOTA	11/08/1998	2789248-4
2	ADRIANA BEZERRA DA COSTA	21/09/1977	12.612.192
3	ADRIANE GENOVEI	17/01/1979	0798.794-1
4	AKYLLA NOGUEIRA LEITE FERNANDES	16/09/1994	2571624-7
5	ALCIONE FERNANDA A. BORDNON REGO	27/05/1967	5.309.591
6	AMANDA DUARTE SILVA	03/06/1997	2388660-9
7	AMANDA GRACIELA ANÇAY DA ROZA	07/05/1997	2565338-5
8	ANA CLAUDIA REBELATTO	24/10/1990	1948115-2
9	ANA LETICIA REBELATTO	03/01/1996	21.073.090
10	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	18/04/1997	2579988-6
11	APARECIDA SANTANA DE FARIA	06/06/1979	3.790.689
12	APOLIANA DUARTE FERNANDES	19/08/1992	2439929-9
13	CAMILA MACEDO DE JESUS	08/09/1989	1738311-0
14	DANIELA PEREIRA DOS S. ARAUJO	23/04/1994	2525188-0
15	DEIVID DA SILVA	22/17/1994	22922381-0
16	DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	16/09/1987	1555820-7
17	DIVINA CARLA CAMPOS DE MOURA	28/01/1988	1711001-7
18	DOUGLAS SOUSA DA SILVA	16/05/1986	15.768.910
19	ERICA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA	20/05/1998	5.228.030
20	GLECIO DE JESUS RIBEIRO	11/11/1987	1701644-4
21	GRACIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	23/05/1996	2420564-8
22	HUDSON BRAZ PEREIRA ANDRADE	02/02/1996	1727714-0
23	HUGO BARBOSA	22/03/1998	26.732.378
24	HUGO PEREIRA CAMARGO	26/02/1984	12.904.511
25	IGUELPINA FERREIRA DE SOUSA	09/11/1982	4.295.778
26	JOÃO VICTOR AMORIM CERQUEIRA	22/09/1998	2674941-6
27	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	05/06/1992	19.946.317
28	JOSÉ QUIRINO DE JESUS JUNIOR	16/04/1978	1115767-4
29	JULIANO PEREIRA DA SILVA	05/11/1986	17.407.729
30	KELVIN CHRISTOPHER PFOST FERREIRA VAZ	14/11/1993	570516-5
31	LAILA XAVIER FARIA	27/09/1981	4.283.304
32	LAIS VASCONCELOS PEREIRA DE MIRANDA	28/10/1986	1786287-6
33	LEIDIANE ANDREIZA FERRAZ DE CARVALHO	13/11/1993	2323466-0
34	LIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	22/10/1987	1825974-0
35	LUCINEI RAMOS DE SOUSA	09/09/1974	992.950
36	LUCINETE CAVALCANTE PINTO DIAS	30/06/1974	3.138.485
37	MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	22/09/1993	2430501-4
38	MARCIELE FELDMANN	30/01/1980	1033385-1
39	MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	12/11/1997	2346040-7
40	MARCOS CESAR FAORO	14/07/1971	47.127.947
41	MARCOS LOURENÇO BUENO	24/09/1992	2237885-5
42	MARIA VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA	19/05/1982	5.183.731
43	MAYRLA GERMANO DE MEDEIROS	08/08/1992	5.784.997
44	MIKAEL GARBO	19/02/1990	21.001.421
45	ODINEIA SAORES DE SOUSA	15/08/1975	1023058-0
46	OMAR ARNOLDO DA SILVA	04/09/1969	2.111.590.325
47	PEDRO PAULO NORBERTO DA SILVA	29/06/1979	12.320.994
48	RAILAN COSTA OLIVEIRA	22/11/1991	2147924-0
49	RENILDA DE JESUS DE SOUZA	06/12/1983	1716508-3
50	SIMONE DA SILVA MACHADO	02/03/1986	1792028-0
51	SIMONE GAMA DOS SANTOS	18/05/1975	2826978-0
52	TAINA NEPOMUCENO PERES	04/09/1997	3.388.259
53	THAISA MOURA REGO	11/03/1987	1675999-0
54	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	18/04/1983	4.403.519
55	VALDECI PADILHA DE LIMA	04/08/1968	615.123
56	VALDETE ELIAS DE ASSIS	25/03/1960	54215629-5
57	VALTER SANTOS NEPOMUCENO FILHO	26/07/1989	2049170-0
58	VANDERLINA MOREIRA DA SILVA	03/11/1969	817.209
59	VANESSA PEREIRA DO COUTO	06/02/1995	2217476-1
60	VILSON JUNIOR ALMEIDA MIRANDA	18/09/1980	870.977
61	VIVIAN FERREIRA BATISTA	11/10/1985	4.727.937
62	WALIFE LUIZ COSTA GARCIAS	30/07/1998	2586723-7
63	WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981	1587426-5
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALINE FATIMA MARTINS BRUM	23/04/1993	22178670-8
2	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	27/06/1988	759.808

3	ANGELA DO CARMO MARTINS BRUM	01/11/1991	2308725-0
4	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	2.571.514
5	AURELIO SERAFIN ADORNO CAETANO	07/11/1982	12.752.711
6	BRUNA LETICIA ALMEIDA DA COSTA	13/07/1998	2748105-0
7	BRUNO SOUZA MOURA	01/07/1994	2217837-6
8	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1993	2217524-5
9	CARLOS ALBERTO SANT´ANNA DE M. JUNIOR	02/03/1963	05599979-1
10	CHISTIANE BASTOS CORGOSINHO	11/06/1985	MG11380660
11	COROLINA DURR TEIXEIRA	28/06/1984	1284023-8
12	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	10/04/1974	23780501-5
13	DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA	05/07/1987	1939163-3
14	DANIA RAIK SANTOS ALVES	22/02/1997	2495502-7
15	DANIEL PEREIRA NUNES DE SOUSA	27/02/1995	23.613.718
16	DEUZENI LUCAS DA SILVA	11/08/1982	14.040.751
17	EDINA MARTINS DOS SANTOS	26/08/1986	1.605
18	FERNANDO MACHADO DE ARAUJO	18/01/1986	1710808-0
19	FRANCIELLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	06/09/1998	0683881-2
20	JANAILDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/09/1995	2490717-0
21	JHENIFFER KARINE ROCHA DOS SANTOS	07/04/1998	2728963-0
22	JORGE TADEU OLIVEIRA ZAWADKI	22/04/1995	45629263-9
23	JOSENIR CAMPOS DA LUZ ZANATTA	16/04/1973	4473561-8
24	JULIANA FREITAS DA SILVA	20/10/1975	453752-1
25	KAROLINE GUNSCH MIRANDA	20/01/1994	2495503-5
26	KEILA AFONSO DE SOUSA SOARES DA SILVA	06/04/1984	1620790-4
27	KLEVIA ALVES MIRANDA	21/02/1995	2495861-1
28	LAIANI SOUSA MOTA	15/01/1996	2676948-4
29	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	05/04/1992	2099158-4
30	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA	06/02/1985	15.668.223
31	MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA	29/11/1985	1842455-4
32	MARIA DO CARMO JESUS BISPO	23/03/1982	1395433-4
33	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	10/08/1972	0964423-7
34	MARYANE SANTOS DE SOUZA	02/10/1998	2442091-3
35	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1998	2062539-1
36	PATRICIA DUTRA MORAES	30/04/1993	2381141-2
37	RENATA PEREIRA DA CUNHA	24/10/1991	2272281-5
38	ROSILENE BATISTA BARBOSA	04/01/1997	2430563-4
39	ROSANGELA MACHADO	30/07/1991	8.053.225.473
40	SEILAMAR BALBINA LIMA CARVALHO	19/01/1980	4.088.499
41	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	13/12/1994	MG17344621
CARGO:	TÉCNICO DE INFORMATICA - ADM	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JUNIOR CESAR SLEUTJES	12/09/1987	16.641.035
CARGO:	ATENDENTE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALINE DE OLIVEIRA MACIEL	07/05/1996	2517971-3
2	BEATRIZ PENTEADO	21/01/1989	1949486-6
3	ELIEZER DA SILVA MONTEIRO	02/10/1993	2159070-2
4	ELIZANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	26/08/1980	150.127.087
5	ITALO RIBEIRO DE SOUSA	01/06/1997	29863808-1
6	LOURRAINE LIMA DA SILVA	20/02/1998	2826982-9
7	MARIA DA GLORIA ARUANO DE S. FREITAS	02/02/1987	19.398.131
8	NATALY CAMPOS DE LIMA	03/09/1998	2670018-2
9	NILVA ROSA MOREIRA	23/09/1985	1549536-1
10	SILVANA BORGES DOS SANTOS	30/11/1991	21.224.730
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEM.	**NIVEL:**	ENSINO FUND. IN-COMP.
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	07/03/1967	1109344-7
2	LUCILENE ALVES DOS REIS	14/08/1984	1492613-0
3	NEUSA MARIA PALUDO DE CASTRO	17/04/1969	8.045.285.064
4	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	13/02/1985	1562165-0
5	ZANIA APARECIDA SILVA LOURENÇO	19/06/1971	1748187-2
AÇÃO SOCIAL			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	16/11/1985	1405636-4
2	ISABEL HELENA FARIA	05/09/1964	450.623
3	MEIRYELEN FERNANDES ARAUJO	29/01/1986	17.497.868
4	OSMAR SOUZA FARIAS JUNIOR	16/06/1979	1.394.530.404
5	CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	12/05/1971	20246688-7
6	VALDIRENE ANTINIA DA SILVA MACEDO	03/07/1979	4.395.383
CARGO:	PSICÓLOGO	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANDERSON KARNOPP	09/07/1981	4218678-1
2	NUBIS SILVA DE ALENCAR	10/12/1986	4.695.776

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALINE CARUZO TEIXEIRA	20/10/1995	2453754-3
2	CAMILA MACHADO	08/05/1995	2535051-0
3	CASSIO ALBERTO TAVARES	26/05/1996	2347431-9
4	CLEONICE GUERRA PARREIRA	12/01/1983	1744320-2
5	DONNIS OLIVEIRA GOMES DA SILVA	17/05/1994	2217806-6
6	ELENICE DA CAS	01/08/1986	1710808-0
7	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	12/02/1998	24.597.074
8	HELLEN CRISTINA F. DOS SANTOS GOMES	08/12/1998	2715605-2
9	JEANE SOARES DA SILVA	19/11/1997	2598907-3
10	JEFERSON CASTRO DA SILVA	23/02/1998	27.546.578
11	JONATHAN SANTOS TADEI	20/04/1991	20.208.383
12	KESSIA OLIVEIRA ROSA	29/10/1990	5.476.113
13	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	23/08/1992	2421137-0
14	MARA LUCIA CESAR LIMA	21/04/1988	18937000-4
15	MARIA MARLENE ZANDONÁ GALLE	23/08/1963	0269287-2
16	MARILENE LORINI	13/05/1980	1433300-7
17	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	09/03/1998	2754603-9
18	MATHEUS SILVA MOURA	08/03/1996	2327649-5
19	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	30/08/1979	1688477-9
20	SIMONE TAVARES PEREIRA	15/03/1989	2099371-4
CARGO:	ATENDENTE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADRIANA LIMA SOUSA	16/04/1989	6.089.592
2	ANA PAULA GOUVEIA DOS SANTOS	05/06/1980	1467801-2
3	ANDRIELLY SILVA SANTOS	24/12/1997	2495513-2
4	ANGRA JAQUICELY ARAUJO DE MELO	24/12/1997	2882606-0
5	APARECIDA SILVA DOS SANTOS	24/06/1978	1080663-6
6	CARMEM GENICE DA CAS	01/05/1973	990.335
7	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	24/12/1984	4.919.572
8	DEJANIRA FERREIRA DA SILVA	27/04/1981	16.537.807
9	DENISE DA SILVA WAGNER	19/04/1993	2371175-2
10	FRANCIELI SANTINI LOURENÇO	14/10/1991	0000.111.7988
11	GENI ANTONIA RIBEIRO ABREU DE SOUZA	10/01/1980	1806508-2
12	HANIELLE DOS SANTOS VASCONCELOS	22/03/1994	2217587-3
13	ISAMARA PEREIRA LEITE	11/09/1994	6.560.320
14	JANAINA OLIVEIRA MANSO	19/04/1989	1853971-8
15	JEANI REGINA MOTA BATISTA	12/07/1997	2759715-6
16	JOANA DA´C ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	11/03/1980	1745532-4
17	JUNIELLY HONORIA SILVA	02/01/1994	25.043.501
18	KAREN DE MOURA PERES	01/07/1991	5.697.907
19	KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	04/09/1990	2073759-9
20	LARISSA DE SOUZA COSTA	08/12/1995	263489-8
21	LEIDIETI APARECIDA CUNHA BARBOSA	17/09/1989	1861043-9
22	LENILDA LIMA DE ARAUJO	25/10/1986	2462055-6
23	LETTICIA WALKER BORGES	02/02/1991	2171642-0
24	LUCIA MENDES DA SILVA	16/09/1979	1156306-0
25	LUCIENE NASCIMENTO AGUIAR	30/06/1996	2693854-5
26	LUCIENE RODRIGUES BATISTA	18/08/1953	1627495-4
27	LUCILENE DA CONCEIÇÃO ALVES	30/06/1983	16.369.831
28	LUIZA DA SILVA BRITO	15/08/1996	2360017-9
29	MARA RODRIGUES TAVARES	01/10/1990	1737752-8
30	MARIA SELVINA NOLASSO B. DOS SANTOS	04/05/1973	2490699-9
31	SONIA MARA GUNSCH PIMENTEL MIRANDA	04/04/1976	1549507-8
32	TATIANE FRANÇA DA SILVA	11/06/1983	1493254-7
33	THAIS CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS	22/12/1993	2417147-6
34	THAISSA CARVALHO SILVA	03/09/1994	2439920-5
35	THALIA NARDOTTO JOSÉ	20/06/1997	2577541-3
36	THALLYS VINICIUS RIBEIRO ALVES	22/11/1998	31472890-2
37	VASSULA SOARES LANGKAMMER ZOMPERO	12/01/1998	2689047-0
CARGO:	MOTORISTA	**NIVEL:**	ENSINO FUN.COM-PLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CICERO ARAUJO PEREIRA	04/08/1973	6.030.953
2	CLEITON FERREIRA DA SILVA	22/04/1989	18.551.351
3	EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO	08/07/1984	4.471.500
4	FRANCI PEREIRA DE SOUSA	08/10/1986	1808001-4
5	GEOVAL HENRIQUE COSTA VIANA	07/08/1981	11.505.192
6	IVAINER MARQUES FORTUNA	18/12/1969	3.823.255
7	JOSE CANDIDO DA SILVA	03/08/1963	2.050.281
8	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO	19/03/1986	15.043.843
9	MARCOS ROBERTO CARVALHO SILVA	17/07/1990	18.238.220
10	SAMUEL DA PENHA SOARES	30/11/1977	11.437.839
11	THIAGO REZENDE SILVA	27/03/1993	23.358.157

12	VANDERLEY PEREIRA DA SILVA	14/06/1989	5.562.910
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEM.	**NIVEL:**	ENSINO FUND. IN-COMP.
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALDENICE LUIZA DUARTE P. P. DOS SANTOS	30/08/1980	1618234-0
2	ALESSANDRA FERNANDES ROSA	25/01/1991	2376127-0
3	AMBROSINA CESAR DE JESUS	23/09/1969	729.570
4	ANA LUCIA MARIA CONCEIÇÃO	22/06/1985	1719208-0
5	ANGELICA SANTANA DA SILVA	29/12/1981	1562189-8
6	DEJANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	27/12/1976	5.135.177
7	DORILEIA RODRIGUES MOKI	30/07/1976	4.237.068
8	EILANE GAMA MONTEL	19/05/1980	1156641-8
9	ELAINE SOUZA LIMA	10/06/1987	1645973-3
10	ELIETE MARQUES DO CARMO	10/06/1992	2134937-1
11	LAILA MARIA SOARES DA CRUZ	07/06/1991	2377821-0
12	LERIANE CAMARGO DE ARAUJO	05/08/1989	2100064-6
13	LETICIA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	04/05/1980	16.533.976
14	MARCIA MARIANO DE OLIVEIRA	03/08/1979	1893839-6
15	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	17/11/1981	1748332-8
16	MARIA APARECIDA DE FREITAS	29/08/1972	1878794-0
17	MARIA HELENA FERNANDES DE ARRUDA	18/06/1984	1912850-9
18	MICHELE SOARES LANGKAMMER	02/02/1980	2748093-3
19	NELI DE FÁTIMA LIMA DORNELES	18/01/1967	2891994-7
20	NUBIA PEREIRA DA SILVA GOMES	25/08/1985	1637991-8
21	SILVANA FERREIRA DE FARIAS	06/09/1989	1939208-7
DESENVOLVIMENTO			
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	MARCIA APARECIDA DA SILVA	02/04/1985	1664003-9
CARGO:	AUXILIAR DE INSPEÇÃO (SIM)	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CELIA MARIA DE AMORIM SOUZA	18/09/1970	0819160-3
2	JEFERSON LOPES DOS SANTOS	30/03/1996	2968350-5
3	LENI ALVES DE AQUINO	27/01/1979	1270666-3
CARGO:	MOTORISTA (CAMINHÃO PAC)	**NIVEL:**	ENSINO FUND. COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CIDILEI BATISTA GLORIA	10/06/1985	16.607.600
2	EDUARDO MACIEL PANTALEÃO	16/12/1973	86.836
3	FLAVIO MARCIANO SOARES DOS SANTOS	30/09/1986	1597403-0
4	GILMAR PEREORA DE SOUSA	29/12/1972	972.071
5	MARCELO CARVALHO DE MORAES	12/03/1984	1.081.890.459
6	ODILSON RIBEIRO SOARES	06/08/1976	1097852-6
7	RICARDO BATISTA ANGELINO	04/02/1985	15.848.345
8	SILVANI PULCENA ROSA	26/09/1963	4.422.899
9	THIAGO ETERNO DE MORAIS SILVA	05/05/1988	19.391.790
10	WANDERSON GOMES VASCONCELOS	08/11/1991	22.368.043
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA)	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CREONE DA SILVA MOURA	14/08/1986	15.621.448
2	PAULINO SCHMOLLER	09/12/1972	265.399.944
3	RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO	11/09/1971	3.658.332
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	AGENTE SERVIÇOS GERAIS - MASC.	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALDAIR BEZERRA WEBER	26/01/1998	2255480-7
2	ALEXSSANDRO VALADARES	24/04/1986	160387-7
3	ELOI FILINTO FILHO	08/12/1979	1893695-4
4	FABIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	19/06/1984	1704151-1
5	RAIMUNDO CABRAL DE SOUZA	27/02/1972	1285060-8
INFRA - ESTRUTURA			
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	09/03/1973	6.105.009
2	ADRIANO ALVES DA COSTA	14/09/1989	19.206.623
3	CLAUDIO LUIZ MARQUES	03/09/1983	14.803.496
4	DUILIO MENDANHA DIAS	24/01/1985	15.494.683
5	EDIMAR VIEIRA ARAUJO	17/04/1979	13.151.355
6	ELIEL PERES DE SOUZA	16/02/1994	2573746-5

7	FRANCISCO CAMPOS FERREIRA	06/08/1973	3.170.243
8	GIAN PAULO BIEGER	17/02/1989	1964439-6
9	GIOMAR BARBOSA DE ALMEIDA	02/08/1980	11.624.310
10	ISAACA ROSA SIQUEIRA	28/04/1991	2308747-1
11	JAILTON RIBEIRO NERES MONTEIRO	12/02/1986	19.918.615
12	JOÃO JUNIOR DE SOUZA BUENO	15/06/1981	2.071.387
13	JONAS JUAREZ SCHIMANKO	16/04/1981	1556153-4
14	JORLANDE DA SILVA LIMA	25/10/1977	2.317.327
15	JOSÉ FILHO FERREIRA DA SILVA	14/07/1990	20.633.800
16	LUAN VICTOR VIEGER	17/02/1993	23.358.009
17	MARCOS AURÉLIO BUENO DA SILVA	12/08/1984	5.461.307
18	PAULO HENRIQUE CAPITÂNIO	21/09/1992	18.628.850
19	PAULO RENATO COUTO RODRIGUES	18/09/1979	1335114-1
20	PEDRO NERES RODRIGUES XAVIER	01/01/1979	3.923.564
21	TIAGO BATISTA GLORIA	21/03/1988	19.327.234
22	VALMIR NERIS NORBERTO	07/01/1967	12R2230281
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	RENATO BATISTA KNOB	29/08/1990	1988351-0
2	VALDICI JOSE GOMES	19/10/1959	240.353
CARGO:	GARI	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JOSE PEIXOTO DOS SANTOS	10/11/1959	1.249.469
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**NIVEL:**	ENSINO FUND.IN-COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ACACIO MACIEL PANTALEÃO	15/06/1966	0694023-4
2	APARECIDO ALVES SOARES	02/10/1988	1792001-9
3	CARLOS ANTONIO GOMES	01/02/1976	1573110-3
4	CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992	2527380-9
5	DIVINO BEZERRA DA SILVA	25/12/1974	0991263-0
6	ELIONI GONÇALVES ROSA	01/09/1986	2020502-3
7	JOÃO ALVES SOARES	11/02/1979	1711041-6
8	JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1981	1265064-1
9	JOÃO SOARES DA SILVA	15/12/1959	1.193.152
10	JOSÉ CARLOS CORREA DO PRADO	08/01/1969	5.585.899
11	JOSE FERREIRA DE SOUZA	13/07/1954	5.172.925
12	LEANDRO BORGES DA SILVA	07/03/1989	1822810-0
13	LORISVALDO DE SOUZA BRITO	27/11/1961	2.256.396
14	MARIA IZOLINA DE SOUZA ARAUJO	26/06/1964	867.097
15	OBERACY RODRIGUES BORGES	14/07/1953	1285046-2
16	PAULO SERGIO OLIVEIRA PEREIRA	09/10/1993	2217656-0
17	UMBERTO MARTINS DE SOUZA	12/10/1956	1.214.594
18	WEVERSON BORGES DA CONCEIÇÃO	18/10/1989	2157900-8
D E M A E			
CARGO:	AGENTE DE SANEAMENTO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FRANCIELE MORAES PORTO	28/11/1986	1464427-4
2	DIEGO RICARDO RANGEL DA SILVA	16/05/1989	17.922.283
3	JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA	15/08/1959	6.165.589
4	LUIZ ANDERSON ANDRADE	01/01/1987	41.083.239
5	THIAGO FONTOURA VIEIRA	18/07/1990	19.190.719
CARGO:	LEITURISTA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BEATRIZ ALEIXO DIAS	18/06/1996	2673245-9
2	CLEITONMAR GUNTZEL	09/08/1992	2237835-9
3	ERLON SOARES LANGKAMMER	18/08/1978	1033357-6
4	EVERTON PEIXOTO DE JESUS	23/06/1982	67.994
5	GEANDERSON SILVA ANDRADE	18/12/1989	461.831.429
6	JAQUELINE LIMA NIZER	05/08/1991	10220276-7
7	JOÃO PEREIRA DA SILVA	27/06/1963	1152549-5
8	LAIRNOR XAVIER DE FRANÇA	15/06/1977	4.849.385
9	LAURO ANDRIANO REZENDE	25/12/1989	19.202.849
10	MARCOS AGUIAR PALINSKI	06/05/1975	915.594
11	MATEUS BORGES DOS SANTOS	30/09/1998	2632009-6
12	OLAVO PORTOO BRIGNOL	28/05/1946	1.032.007.716
13	WANDER RODRIGUES DA SILVA	27/10/1985	173.446.754
14	WARLA OLIVEIRA LIMA	09/07/1997	3.385.332
15	WELINTON SOBRINHO DA SILVA FERREIRA	15/04/1993	2339496-0
CARGO:	OPERADOR DE SISTEMA TRATAMEN. ESGOTO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO IN-COMP.
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BENTO BERNARDO SOBRINHO	16/10/1984	1509602-5
2	FRANCISCO DA PENHA XAVIER	28/12/1968	0683881-2

3	ROMÁRIO ANASCIO DA SILVA	17/08/1991	2237867-7
4	SEBASTIÃO JOSÉ SOARES DA SILVA	26/05/1958	75.574.274
5	TIAGO HENRIQUE FAORO	12/02/1997	2699796-7
6	WILK FRANÇA COSTA	24/03/1995	22.233.318
CARGO:	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	**NIVEL:**	ENSINO FUND. IN-COMP.
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CONCEIÇÃO PIO SIMÃO	15/04/1953	437.148
2	EDIMILSON XAVIER DE SOUSA	01/09/1976	16.511.727
3	EZEQUIEL DA SILVA	27/01/1960	2848551-3
4	GERALDO ALEF ANDRADE BEZERRA	21/03/1995	2.757.422
5	GUSTAVO SOUZA	30/10/1992	2385437-5
6	HELITOM AMARAL SILVA	20/03/1968	20.696.577
7	HUMBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	29/01/1986	5.357.769
8	JEFERSON CARRIJO GUIMARÃES	03/09/1995	26.056.755
9	JOÃO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1993	2598904-9
10	JOSÉ SERGIO GOMES MARTINS	25/05/1978	11.561.874
11	JOSIAS GUIMARÃES HENRIQUE DOS SANTOS	06/03/1981	3048213-5
12	KUNHUCU BEBETO KUIKURO	25/12/1994	2160751-6
13	MARUZAN RODRIGUES PINTO	09/03/1973	1249499-2
14	MAURO MARTINS DE SOUZA	03/09/1970	442.387
15	PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	17/02/1993	21.206.562
16	REGINALDO MOURA DO NASCIMENTO	14/09/1985	1562424-2
17	SISMAI DOS SANTOS MARÇAL	14/03/1995	2217760-4
18	VARDEJAN MUNIS DA SILVA	25/03/1975	987.317
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEM	**NIVEL:**	ENSINO FUND. IN-COMP.
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANILVA PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1983	14.493.276
2	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS	17/11/1969	754.960
3	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	07/11/1977	1358023-0
4	ELIANE ROSA DE JESUS	12/02/1984	4.481.215
5	JANE FONDA OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1991	5.808.991
6	JOANA BORGES BARBOSA	21/09/1969	65.942
7	JOSELMA MARIA ROSA DA SILVA	02/11/1973	4.085.537
8	LUCIANA CANDIDA P. DE ALMEIDA	22/04/1982	2396826-5
9	LUCIANA FERREIRA DA ROCHA	02/12/1978	1593955-3
10	MARCIA ISMERIA BARBOSA	12/04/1979	1669675-1
11	MARGARETH APARECIDA F. DOS SANTOS	23/05/1977	1309939-6
12	MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	06/08/1955	1415629-6
13	MAURA RODRIGUES DOS S. VASCONCELOS	06/04/1968	1.823.832
14	MYLENE DIAS FIGUEIREDO	20/06/1998	2621083-5
15	ROSARINA DE SOUZA C. MARÇAL DE ARAUJO	15/10/1977	1274012-8
16	ROSENILDA SANTOS DA SILVA	03/06/1977	32263205-5
17	VANUBIA PEIXOTO DE JESUS	04/03/1988	1645959-8
CARGO:	ATENDENTE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANA PAULA GONÇALVES	16/03/1977	2953812-2
2	ANDREIA CANDIDO ALMEIDA	22/11/1993	5.923.751
3	CLAUDI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1990	2020438-8
4	DAIANE CRUZ	01/02/1996	2487578-3
5	DANIEL NASCIMENTO AGUIAR	10/03/1998	2693849-9
6	HELENA JESUS DOS SANTOS	31/01/1977	1075616-7
7	IVONETE BENTO DE LIMA	12/12/1986	3.558
8	JUDITE NERES DE SOUZA	30/10/1978	1401879-9
9	LEONY DA SILVA LEÃO TUSSET	10/08/1973	988.393
10	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS	11/02/1993	2459712-0
11	SIMONE MIRANDA GALVÃO	13/04/1986	2539412-6
12	THIAGO DE ARAUJO DA SILVA	21/07/1994	25.178.865
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANDREIA DE FATIMA PEREIRA	31/10/1969	9.049.792.964
2	DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES	13/08/1993	2256384-9
3	MARISA BIASIBETTI	03/11/1961	1559919-1
4	RITA KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	16.503.260
5	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	13/02/1965	0535351-3
6	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	25/02/1971	0712312-4
CARGO:	BIOLOGO	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BRUNA JORDÃO	07/08/1990	97.932.077
2	CELIONAIA SOUZA SILVA	30/03/1982	1324733-6
3	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1978	2961724-3
4	EVANETE ALVES GUIMARÃES	22/09/1979	1115805-0
5	JOCIELE HEHELA DA SILVA	23/07/1987	1778765-3

6	LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL	14/11/1985	1550599-5
7	MATEUS FRANCA DE SOUZA	12/10/1985	4.561.582
CARGO:	ENFERMEIRO - PA JARAGUÁ	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANDREIA WALESKA MACHADO BORGES	19/11/1991	1950583-3
2	ANA LUYZA GRAEFF	20/10/1994	1.527.367
3	CLEIDIANE MARQUES INACIO	01/01/1986	1808347-1
4	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	754.970
5	CRACIELLE PEREIRA CRUVINEL	18/02/1989	5.348.730
6	CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	08/05/1983	6.058.988
7	DIVANY DOS SANTOS LIMA	08/12/1979	14.999.34
8	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	30/10/1992	2217753-1
9	GECELY ALVES DA SILVA	25/01/1988	1711725-9
10	GUILHERME SILVA CABRAL	30/11/1988	341.438.224
11	JEFFERSON PEREIRA MACIEL DA CRUZ	24/03/1994	22.176.470
12	JOSÉ DIVINO DOS SANTOS	12/08/1989	17.190.053
13	LUMA GIUSE DE ALMEIDA	27/02/1991	1.778.615
14	MARIZA FÁTIMA CARVALHAIS	23/05/1983	4.478.061
15	NAYRA FERNANDES DA COSTA	24/05/1990	14.589.287
16	NELIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	17/10/1986	4.665.272
17	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1985	41.147.102.8
18	ROMENIA BUENO DE MELO	17/04/1995	60040043-8
19	ROMINA GUIMARÃES CANDIDO	13/01/1980	11.687.280
20	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971	4439047
21	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	27/10/1991	483.624
22	TAYANE PROSPERO CARDOSO	18/05/1987	4.760.280
23	THALIA BECKER SEIBERT	31/03/1982	1310134-0
CARGO:	FISIOTERAPEUTA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CARLEI REGINA DIESEL	12/09/1983	1433249-3
2	DANILLA NAIARA AZEVEDO	23/08/1989	2213988-5
3	FRANCISCA CAROLINA BARROS GOES	15/08/1980	832.489
4	GLEICE LIELL	02/12/1993	21.001.332
5	JOSY MARA CLEMENTE	09/01/1979	1243145-1
6	POLIANA KHELIN WEISSHEIMER	06/02/1993	2.222.656
7	ROBERDANA REZENDE DA SILVA	28/07/1995	5.889.162
8	ROSANA PEROZZO	11/01/1987	1522525-9
9	WHATYLA RALAYABA CARVALHO FERNANDES	03/10/1988	16.371.291
CARGO:	MEDICO VETERINÁRIO	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	29/03/1988	4.895.554
2	ERICA BETTANIN DE FREITAS TURA	23/01/1978	3.729.847
3	FRANCIS EDUARDO MATIAS DA SILVA	19/10/1991	52.777.797
4	GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	03/12/1994	2544286-4
CARGO:	NUTRICIONISTA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	AMANDA FERREIRA DA SILVA	28/10/1992	19.544.960
2	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	20/04/1993	2396843-5
3	GLEKSANE LIELL	30/06/1990	21.025.673
4	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	05/06/1992	1769806-5
5	NEUCASSIA JOSE BORGES	07/05/1989	5.262.833
6	RAQUEL KATIANE ALLES	17/01/1993	16.671.643
7	THAYANA SANTANA MOHN MUNDIM	14/04/1989	4.883.217
CARGO:	ODONTOLOGO - 20HORAS	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	PATRICIA FABIANA PEZZINI	25/11/1978	1156302-8
CARGO:	ODONTOLOGO - 40HORAS	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	INGRID WILLERS GABE	23/03/1994	2293870-2
2	KEOOMA LAILA GONÇALVES DRESCH	08/11/1991	20.614.268
3	PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	20/11/1986	13.579.384-03
CARGO:	PSICOLOGA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO	18/02/1967	07288540-3
2	FABIANA MARTELLO DO AMARAL GUIMARÃES	05/06/1978	1074137-2
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CAROLINA SILVA HAMU	28/02/1983	4.300.123
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	AILTON RODRIGUES XAVIER	01/03/1992	23.145.846
2	ANDREZA SALLES DE JESUS	07/08/1991	2114878-3
3	CLEIDIANE TEIXEIRA MARTINS	30/10/1985	2100225.8
4	DAIANE FERLA BECKER	20/08/1993	2256138-2

5	DIEGO ALVES RODRIGUES	14/07/1990	20026430-5
6	ELISIANE GASPERINI	28/11/1977	1156311-7
7	GLEICE SANTOS PANTALEAO	02/02/1998	2698001-0
8	GRASIELE ALVES GALVÃO	27/07/1994	2587449-7
9	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA	30/08/1996	030612742006-1
10	LUCAS BORGES DE ANDRADE	09/07/1995	2432831-6
11	LUCIANA MOURA BORGES	14/04/1980	357.967.835
12	LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	20/09/1957	9.020.476.751
13	MARGARETH ALVES FROTA SANTOS	28/09/1962	03103017-34
14	SAMARA PASSOS QUEIROZ	19/05/1995	22.494.154
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA ARTESANATOS-CAPS	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FATIMA DO SOCORRO ROSAS LEITÃO BORGES	27/09/1965	933.856
2	MARLI TEREZINHA SMANIOTTO	23/07/1952	405.416
CARGO:	VIGILANTE SANITÁRIO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ENILSO BENEDITO DE AMORIM	10/02/1955	0200759-2
2	FRACISCA CELMA FEITOSA FIGUEREDO	30/03/1973	105.806
3	LEONARDO LOURENÇO PIMENTEL	11/08/1998	2581879-1
4	MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	15/11/1994	12915094-02
5	REGIANE RIBEIRO DE JESUS	15/02/1994	2138734-6
6	RODRIGO CADORE	15/12/1991	21.281.424
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JOHNATHHAN PFOST FERREIRA VAZ	07/05/1988	40998062-6
2	RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA	17/09/1983	4.688.289
CARGO:	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	08/08/1994	2419458-1
2	ROBERTA ANTONIA NARDES DA C. ANDRADE	25/08/1981	13.565.940
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALINE COELHO DA SILVA	13/07/1987	MG13718423
2	CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA MARTINS	02/09/1981	4.641.366
3	CLEIDIENE COSTA SILVA	30/05/1993	2217599-7
4	CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	1324897-9
5	DAIANA JESUS DA HORA	16/11/1995	2597611-7
6	DALMA MACIEL BRITO DA FONSECA	20/11/1966	1154758-8
7	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	928.554
8	FERNANDA MARQUES DE SOUZA	10/12/1979	1333245-7
9	FLAVIANE CARMO DE OLIVEIRA	14/01/1986	4.696.518
10	GENOVEVA DE ARAUJO REIS	12/08/1964	2.593.523
11	GEOVACI MARIA PORTILHO	19/06/1965	0621848-2
12	HEBER BORGES CORREA	20/05/1981	3.889.563
13	INALVA OLIVEIRA SANTOS	31/05/1976	1056237-0
14	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA BORGES	01/08/1991	2072558-2
15	JOSIEL APARECIDO BARBOSA	26/08/1985	453.049.850
16	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	15.730.123
17	LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	27/02/1985	1871449-8
18	LILIANE RIBEIRO VALADÃO	18/08/1992	2452771-3
19	LUZIMAR APARECIDA NEVES	24/05/1966	2.759.193
20	MARA CRISTINA PEZZINI	19/08/1971	694.039
21	MARAISA VIANA PEREIRA	29/11/1988	19.539.495
22	MARCIAL LAZARO MIRANDO	14/08/1969	807.259
23	MARIA GOMES DA SILVA	07/06/1978	1575096-5
24	MARILIA DE SOUZA ARRUDA	07/09/1982	5.426.340
25	NEUSA MAIA	22/06/1963	19.619.081
26	RENATA PANIAGO DOS REIS	22/10/1982	12.428.167
27	ROSANGELA PARREIRA DE OLIVEIRA	17/06/1985	832.489
28	ROSIMEIRE ALVES DIAS	26/08/1984	1402471-3
29	SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	12/06/1967	913.262
30	SONIA MARLY DA SILVA	25/03/1958	3.151.492
31	SORAIA MARQUES RIBEIRO	13/08/1970	2.626.771
32	SUELI BATISTA MEDEIROS	14/06/1982	15.803.759
33	VANIA GOMES DE SOUSA	24/10/1982	1249246-9
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA SERRINHA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DIVINO ALVES PIMENTEL	25/02/1958	0084408-0
2	GISLENY CORDEIRO AGUIAR	20/10/1985	4307726-2
3	LUCIENE BORGES DA SILVA	17/02/1982	1597864-8
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA SANTA MARIA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	MARENICE FATIMA SOARES	01/10/1977	13.592.777
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA GLEBA MARTINS	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO

Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	26/08/1973	1178493-8
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PA JARAGUÁ	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	MOTORISTA - SAÚDE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALEXANDRE FERREIRA FIGUEIREDO	28/08/1984	42.273.312
2	ALEKSANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	02/12/1981	13.350.986
3	DIVINO ETERNO DE FREITAS	30/08/1981	1459307-6
4	EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	04/08/1975	10.231.463
5	JAIR ZANDONAI	07/05/1988	12R900822
6	JOÃO BATISTA DE GODOY	17/02/1971	751.122
7	JOÃO CARLOS FLORES DE SOUZA	25/06/1975	6.358.373
8	JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	16/04/1968	1290820-7
9	KLEBER TORRES DE SANTANA	04/02/1969	1.693.054
10	LUAN GOETZ ZANDONAI	08/12/1988	15.631.706
11	VALTUIR JOSE DE OLIVEIRA	23/03/1975	967.072
CARGO:	AUXILIAR DE LIMPEZA - ZONA URBANA	**NIVEL:**	ENS.FUND.INCOM-PLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1973	823.084
2	DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981	1333187-6
3	ELENI DA SILVA PEREIRA	06/02/1980	15.803.872
4	ILDA PEREIRA	25/01/1967	808.350
5	JUCILENE LEMES DOS SANTOS	07/04/1986	1925574-8
6	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	27/08/1968	1829702-1
7	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	03/10/1964	746.516
8	MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	13/07/1981	17100781-4
9	MARIA MERCES NERES MARTINS	13/05/1967	0612469-0
10	PATRICIA CARNEIRO CAVALCANTE	099/03/1984	1939678-3
11	ROSELY MARÇAL DE ARAUJO MELO	07/09/1979	5.079.445
12	SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	28/07/1972	2894756-8
13	VALDIVINA MARIA DA CRUZ DE SOUZA	07/01/1977	16.776.062
CARGO:	AUXILIAR DE LIMPEZA - PA JARAGUÁ	**NIVEL:**	ENS.FUND.INCOM-PLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ERIKA DESTRO SILVA	20/03/1996	2565003-3
2	JOSE PULCENA ROSA	19/01/1958	0442308-9
3	LUCELIA MOREIRA DOS SANTOS	07/03/1983	1290558-5
4	RENATA DENISE ALVES SANTANA	04/05/1992	2217196-7
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DIONE COMOCHENA	11/08/1993	10.587.478-0
2	LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA	19/03/1989	2300229-8
3	LUDIMILA GOMES ALVES	15/04/1997	2941397-4
4	THATIANE GOMES ALVES	19/04/1993	2281885-5
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINO	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	INAE LORRAINE BORGES DE SOUZA	13/10/1998	24.955510-8
2	MONICA SOUZA CARRIJO	14/09/1994	2298673-1
3	RUTE SANTOS DA SILVA	21/11/1997	39386455-8
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUARUJÁ	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DANIEL MIRANDA RAMOS	20/03/1994	2181228-4
2	DHANYLO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	17/04/1994	2223349-0
3	LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	04/05/1999	2865106-5
4	TAYONARA SILVA GOMES DIAS	11/09/1992	7.091.874
5	VANUZIA CORDEIRO DA SILVA	12/02/1994	2324220-5
6	ZILDA STURMER	17/02/1967	1.038.293.872
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PRIMAVERA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JULIANA ROSA DA SILVA	30/05/1988	1920714-0
2	KAMILLA CRISTINA PADILHA PEPP DANEF	13/03/1994	2453519-2
3	LUCILENE PEREIRA NUNES	24/08/1983	1515327-4
4	MIRIAM GOMES VENCESLAU DE SOUZA	09/08/1987	1970763-0
5	MIRIAM SOARES DA SILVA	01/12/1984	1711032-7
6	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	03/04/1983	1656153-8
7	SIMERI VIEIRA CAVALCANTE	07/06/1994	2565050-5
8	VALDIVINA ALVES FOLHA	17/11/1973	2.321.325
9	VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	25/04/1981	1669723-5

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UNIVERSITÁRIO	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANA MARIA AMADO SOBRINHO	01/11/1985	1279722-7
2	BARBARA MARIA DE SOUZA	09/05/1994	2217620-9
3	CELIA MARIA EURIPEDES FERREIRA DA SILVA	20/12/1970	3.916.614
4	DEBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	01/03/1994	2660962-2
5	JACIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	25/11/1982	1.837.500
6	JALES LOURENÇO DA SILVA	06/06/1992	2314515-3
7	LUCIA GONÇALVES DA CUNHA FRANÇA	03/07/1990	2262340-0
8	LUSCELENA VIEIRA DA SILVA	28/04/1988	1919092-1
9	MARIA INES BORGES DE GODOI	21/01/1978	642.548
10	VALDIRENE SILVA DOS SANTOS	06/12/1990	2223600-7
11	VANESSA SILVA DOS SANTOS	04/02/1998	2956947-8
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- VILA NOVA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ERIVALDO BRANDÃO DOS SANTOS	29/12/1979	2327969-9
2	KARINI SCHUSTER	05/02/1988	1970527-1
3	LEILA DAIANE DA SILVA	31/10/1985	1591393-7
4	SILVANETE GOMES SILVA	01/08/1989	6.378.894
5	WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	14/03/1982	125030919999-8
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- JATOBAZINHO	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	MARIA ISABEL CARDOSO DE ANDRADE	28/12/1976	36781337-3
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PA JANDIRA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DAGMA ALBERTO MEDRADO NORBERTO	10/09/1985	1811194-7
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SANTA MARIA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUCIA CANDIDO DE LIMA ALVES	18/08/1977	20.233.167
2	NAURENI RAMOS DA SILVA	02/07/1977	0737774-6
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- GLEBA MARTINS	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FRANCISCA AUREA MENDANHA	04/10/1966	613.492
2	GISLAINE CRISTINA T. RODRIGUES DE SOUSA	30/04/1978	1368855-3
3	JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA	06/09/1990	18.851.436
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PA SERRINHA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ARNON ALBERTO MEDRADO	02/07/1987	1867684-7
2	JEOVA CRUZEIRO BARBOSA	15/10/1983	1688391-8
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Z.URBANA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	EDILENE FERREIRA DE LIMA	05/08/1996	26.288.680
2	BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996	2626354-8
3	DAMARES NERES PEREIRA	09/02/1989	2048224-8
4	DANYELLA FRANÇA DE OLIVEIRA	12/12/1993	2491479-7
5	FELICIANO TAVARES PIMENTEL	20/12/1960	0256088-7
6	FERNANDA NERIS NORBERTO	10/07/1993	2316159-0
7	IACMA DE SOUSA SILVA	02/02/1984	4.611.377
8	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA BATISTA	14/01/1990	2281835-9
9	IZAQUE ALVES DA COSTA	06/04/1984	1873738-2
10	JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	07/06/1998	6.486
11	JULIA RODRIGUES SOUSA	23/01/1974	1034381-4
12	NAGILA JORGRE SANTOS	01/08/1991	043114252011-3
13	OLIENE RIBEIRO SALES	30/07/1980	1291010-4
14	SHEILA DE CEZERE	02/08/1983	1438157-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE/AB	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	24/03/1972	903504639-1
2	ADRIANA MOURA DOS SANTOS		2755716-2
3	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	1033351-7
4	ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	23/11/1986	2048211-6
5	ANA PAULA MOURA PARPINELLI	19/06/1982	2335752-5
6	ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS	17/05/1981	1701561-8
7	ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	09/05/1977	1076828-9
8	ANGILIENE SOUZA DE ALMEIDA FAORO	27/04/1982	1156244-7
9	APARECIDA SILVANA DA SILVA	12/10/1969	2.814.621
10	ARIANE GUERINO	20/03/1988	1522355-8

11	BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO LUNKES	24/12/1977	1130709-9
12	BELIAN DA SILVA SOARES	31/01/1981	1743642-7
13	CACILDA ALVES DE LIMA	15/09/1973	5151760-1565354
14	CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	01/09/1980	1315071-5
15	CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	28/10/1968	2107312-0
16	CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	04/09/1990	2171556-4
17	CRISTINA REZENDE	01/09/1974	0863966-3
18	DAIANE LOUREANO MARTINS	18/12/1982	2904509-6
19	DANIELA CANDIDA SPENGLER	27/07/1987	1953930-4
20	DANIELA LEITE DOS SANTOS GUNTZEL	09/03/1983	1723735-1
21	DENICE TEIXEIRA LIMA	25/10/1979	4.140.831
22	DIRCE BITDINGER	25/09/1970	0760572-2
23	EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	04/08/1968	663.026
24	EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	25/02/1982	1471930-4
25	ELCIA REGINA DE OLIVEIRA PRETO	17/10/1967	4.539.904-4
26	ELESCLEIA FELIX	19/02/1982	16.331.788
27	ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	26/08/1984	2807157-3
28	ELIANE LEITE DE SOUZA	14/07/1974	1007358-2
29	ELIANE RODRIGUES DO SACRAMENTO DA SILVA	25/11/1980	15.254.640
30	ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	21/06/1966	13.284.404-7
31	ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO	06/07/1975	0879673-4
32	ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	27/06/1980	1253977-5
33	EVA FERREIRA DOS REIS	15/09/1980	4.992.146
34	EZILENE SILVEIRA DA SILVA	30/04/1986	4.861.374
35	FERNANDA BUENO CANDIDO DE ALENCASTRO	13/02/1983	6.724.323
36	FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	20/01/1987	1791736-0
37	FRANCELIA ROCHA LUZ	14/12/1985	1583113-2
38	GASPARINA APARECIDA DA SILVA	10/07/1973	1542146-5
39	GERVALDINA NERES SILVA	06/11/1964	708.529
40	GRACIELA COLLI FURIN	04/11/1980	1901692-1
41	HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	09/08/1985	2968409-9
42	IARA RIBEIRO PRETTO	24/07/1975	1013301-1
43	ILVETE FERNANDES DA SILVA	30/07/1975	1271401-1
44	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	23/03/1984	1619553-1
45	IRACI CRISTINA LAMERA	13/01/1970	6121974-9
46	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990	2102731-5
47	JACIANE MACHADO MONTEL	31/05/1982	1549515-9
48	JAQUELINE PASQUALI	25/12/1992	6.146.874
49	JOICE PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1987	18.065.775
50	JUSCIANE MARIA QUEIROZ	25/071989	193785-2
51	KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	29/12/1987	1987659-9
52	KEILA DA SILVA RIBEIRO	22/11/1976	12.943.827
53	KEILA SANTOS PEREIRA	07/12/1979	1086120-3
54	LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	26/10/1987	1961826-3
55	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	23/11/1981	406462-8
56	LEIDIANE SOARES PIMENTEL	15/11/1983	1597851-6
57	LESSANDRA APARECIDA NETO	26/10/1982	3.653.817
58	LIDIAINE MENDES GERMANO DIAS	04/12/1980	3024321-1
59	LIGIA CARUZO LOZANO COSTA	20/05/1993	2222757-1
60	LILIA APARECIDA ANTUNES	20/05/1983	41.364.651-8
61	LILIA REGIANE PADILHA TAVARES	08/08/1984	1583353-4
62	LUCELIA APARECIDA VARELA	30/10/1965	8/R-1.829.813
63	LUCILENE ROCHA LUZ	26/05/1981	1213397-3
64	LUCINEY PEREIRA SOUZA	26/09/1980	1471912-6
65	LUZIA ROQUE DE OLIVEIRA	24/02/1977	1077883-7
66	MARA VIEIRA DA SILVA NOVELLO	29/03/1990	5.858.386
67	MARCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	15/02/1979	352970-5
68	MARCIA RESENDE DOS SANTOS BETELHO	20/04/1978	1004453-1
69	MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983	1512677-3
70	MARIA CASSIMIRA DA SILVA	20/10/1963	203.062
71	MARIA CRISTINA ALVES AQUINO	06/01/1977	122.812.870
72	MARIA FERREIRA OLIVEIRA	08/10/1971	856.315
73	MARIA JOSE GARCIA DE QUEIROZ SILVA	16/10/1969	680.260
74	MARIA MADALENA DA SILVA T. LEONARDO	04/08/1966	799.783
75	MARIA OSVALDA NOGUEIRA DE SOUZA	27/12/1961	285.739
76	MARIA SONIA DE AQUINO SILVA	30/01/1976	1154298-5
77	MARIANA LAURA BRAUN	12/02/1995	2493494-1
78	MARINEZ LINDENMAYR	22/09/1976	1949727-0
79	MARISA GEWEHR DE SOUZA	28/07/1979	6.096.702.094
80	MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	28/02/1980	1213170-9
81	MARIZELIA ROSA DE JESUS PORTILHO	16/10/1977	3.781.501
82	MARLEI SALETE MUHL GRAMINHO	22/03/1970	2754461-3
83	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	12/03/1991	1395283-8
84	MARTA GISLENE GOMES	18/02/1972	2865148-0
85	MARY ZANANDREA PEREIRA SIMITAN	16/04/1975	1042127-0
86	MONALISA ROBERTA LEITE DE ASSIS	27/03/1989	5.480.624
87	MONICA MARTINS	28/08/1976	916.435

88	NILÇA LOPES DA SILVA	23/03/1967	2242917-4
89	NILZA SANTANA DE JESUS OLIVEIRA	25/12/1967	659.096
90	NOELI SAURIN CAPITANIO	25/01/1970	0269429-8
91	NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	19/06/1963	1154841-0
92	NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	20/03/1971	304341755-3
93	PATRICIA BORTULUZZO	17/03/1974	1112748-1
94	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA THEOBALD	11/09/1965	701.640
95	RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	24/04/1994	2238958-7
96	ROSANE ALVES MIOTI	13/09/1986	168639-25
97	ROSANGELA ALVES DA SILVA	06/05/1980	1111617-0
98	ROSANGELA CRUZ SOUZA	04/12/1978	1493240-7
99	ROSILENE GOMES DA SILVA	09/07/1975	1167272-2
100	SALETE TELEKEN KNOPF	01/09/1963	950.562
101	SERENIEDE KLEIN WILLE	10/04/1956	1163949-0
102	SILVANIA PEIXOTO DE SOUZA	12/04/1984	1589772-9
103	SIMONE COSTA SOARES	18/08/1973	3194895-3
104	SIRLANDIA GOMES DE MELO	29/09/1987	2071123-9
105	SIRLEI KNAPP TREVISOL	13/10/1967	2061357-1
106	SOLANGE HAMARSTRON DA SILVA BUSANELLO	27/04/1970	1522490-2
107	SOLANGE SORANZO KLANN	09/04/1971	73.637.023
108	VANIA LUCIA BORGES	02/09/1983	1573946-5
109	WESLKE MASENA	08/01/1992	2063492-7
110	ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	11/11/1972	436290-7
111	ZILAILDE PEREIRA DOS SANTOS VAZ	11/01/1975	610931-7
112	ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	04/12/1982	450447-1
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PA JARAGUÁ	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	13/10/1963	0624383-5
2	EDNA ALVES DE SOUZA	03/08/1977	1223671-3
3	ERICA CARDOSO RODEIGUES DE SOUZA	18/01/1979	390588-4
4	GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/09/1991	2151904-8
5	IVETE ALVES DE OLIVEIRA SOARES	20/01/1981	1.073.114
6	JAQUELINE HENICKA	21/11/1969	1.094.317.698
7	LUCELIA LOPES DA SILVA	24/03/1970	3273992-34697119
8	LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER	19/09/1978	1082450-2
9	MARLY DO COUTO	07/12/1976	1132565-8
10	MEYRILENE GOMES DA SILVA	17/11/1978	4.633.700
11	MARISLEI CARIAS DA SILVA	18/02/1979	1099441-6
12	NAIDE CARDOSO TEIXEIRA SIMON	02/05/1984	MG-12.242.665
13	SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	08/10/1968	2.010.504
14	TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	29/03/1962	0822729-2
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PA SANTA MARIA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1966	1.878.572
2	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	15/08/1976	3608604-2
3	EVA DA SILVA PEREIRA	27/05/1975	1115706-2
4	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	15/03/1986	1608770-4
5	MARIA CANDIDA MARTINS ROQUE	09/03/1950	997.242
6	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	1000928-0
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PA JANDIRA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	19/06/1975	3531046-2
2	LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	20/11/1979	3.992.794
3	VIVIANE THAIS SOUZA SILVA	05/03/1993	2414708-7
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PA SERRINHA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADEMARIA SILVA BORGES	26/07/1979	1223688-8
2	ELISANGELA SAMIRA DE LIMA FERNANDES	13/07/1980	1333157-4
3	SIMONE DE ASSIS SILVA	11/08/1968	981.338
4	SOLANGE JOSÉ DO CARMO	01/08/1979	1562097-2
5	VERUSQUIA ETERNA S. SOUZA G. GONÇALVES	14/08/1981	1395445-8
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - PA GLEBA MARTINS	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	SUELI SILVA DOS SANTOS	21/10/1983	1802037-2
CARGO:	PROFESSOR - PEDAGOGIA - ALDEIA BABAÇÚ	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	RUTE 'REWATSU	13/10/1965	1223715-9
CARGO:	PROFESSOR - HISTÓRIA/GEOG. PA STª MARIA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	27/02/1978	1126336-9
2	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	19/03/1985	4.632.796
CARGO:	PROFESSOR - HISTÓRIA/GEOG. PA JARAGUÁ	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JOANAINA ALVES DE AQUINO	24/05/1983	1446825-5

CARGO:	PROFESSOR - HISTÓRIA/GEOG. PA JANDIRA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALISSON VARELA VIEIRA	12/10/1985	4.371.376
CARGO:	PROFESSOR - HISTÓRIA/GEOG. PA SERRINHA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982	1774854-2
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	PA - JARAGUÁ		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	27/04/1965	276.947
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	PA - JANDIRA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUCIANE CRESPÃO	18/12/1979	1141614-9
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	PA - SERRINHA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	NUBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982	14.963.639
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	PA - GLEBA MARTINS		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALCEU BUSANELLO	05/10/1969	5.040.965.377
2	JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	03/12/1990	10378330-5
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	PA - SANTA MARIA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	12/07/1986	1741848-8
2	EVANDRO CLEVESTON	04/11/1981	1433328-7
3	LINCEY ELIAS SOUSA	21/12/1993	2260399-9
CARGO:	PROFESSOR - MATEMÁTICA/CIÊNC. BIOLÓGICA	**NIVEL:**	SUPERIOR
	ALDEIA BABAÇÚ		
1	WALMIR ADZOWÉ	14/03/1973	1461380-8
CARGO:	PROFESSOR - LETRAS - PA JANDIRA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FABIANA DOS SANTOS LIMA	15/02/1977	15/02/1977
CARGO:	PROFESSOR - LETRAS - PA SANTA MARIA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADRIELE PEREIRA BISPO	15/02/1989	2100084-0
2	ANA PAULA MARANGON WILGES	28/09/1982	1.040.383.091
3	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/07/1987	1886040-0
4	GEISIKELE DUARTE LEITE SILVA	10/08/1986	494596-9
5	MARIA JOSE MENDES	05/01/1963	1.613.133
6	TALITA DA SILVA MONTEIRO	14/01/1993	1430138-5
CARGO:	PROFESSOR - BACHAREL - PA SANTA MARIA	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/09/1989	2064612-7
2	ELIZEU RAMON FERNANDES FREITAS	12/03/1991	2314123-9
3	JOCILENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	20/03/1993	5.729.101
4	UALAS ALVES DA SILVA	01/12/1985	885.148
CARGO:	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE/AB	**NIVEL:**	SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	11/01/1991	2243249-3
2	CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	12/08/1989	1961896-4
3	DERMIVALDO CALDEIRA DE MOURA	15/06/1966	1.588.944
4	GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	21/10/1993	48.918.249-5
5	GISLANE VIEIRA PORTILHO	14/09/1981	318.063
6	IURY DE LIMA RODRIGUES	07/01/1984	34854738-9
7	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	08/01/1990	5.236.469
8	THALLES PAUL LEANDRO MOTA	18/04/1994	23.457.295
9	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	19/12/1992	2219441-0
10	WANDERSON RODRIGUES OLIVEIRA	28/10/1985	301.072.035.225
CARGO:	PROFESSOR LEIGO - CURSANDO NÍVEL SUPERIOR - PA SANTA MARIA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	APARECIDA MARIA DA SILVA	30/04/1969	1012428-4
2	EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	24/07/1980	1153897-0
3	SIMONE PEREIRA DA SILVA	07/03/1974	3354791-5039800
CARGO:	PROFESSOR LEIGO - CURSANDO NÍVEL SUPERIOR - PA JARAGUÁ		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	MARIZA APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	27/05/1984	2562689-2
2	SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	03/03/1979	3.881.669

CARGO:	PROFESSOR LEIGO - CURSANDO NÍVEL SUPERIOR - PA SERRINHA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	JUCIENE SILVA BORGES	13/05/1982	1333242-2
CARGO:	PROFESSOR LEIGO - CURSANDO NÍVEL SUPERIOR - ZONA URBANA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	JACY ARAUJO DE SOUZA	05/06/1978	1393879-7
2	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992	2428723-7
CARGO:	PROFESSOR - MAGISTÉRIO - ZONA URBANA/AB	NIVEL:	2º GRAU MAGISTÉRIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ANA MARIA DE MESQUITA	30/09/1972	24.309.596-X
2	DIENY DA SILVA	15/03/1983	1748137-6
3	HELEN DE NAZARÉ LIMA DE BRITO	14/11/1979	2.308.439
4	MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969	1063431+2
CARGO:	PROFESSOR - MAGISTÉRIO - ALDEIA TRIPÁ	NIVEL:	2º GRAU MAGISTÉRIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ANDERSON SIRUIA	20/02/1980	1502729-5
2	GILSON DAURE TEMRITE	01/04/1971	1256731-0
CARGO:	PROFESSOR - MAGISTÉRIO - PA JANDIRA	NIVEL:	2º GRAU MAGISTÉRIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	REGINA DO LAGO SOUSA	04/09/1970	398.079.961
CARGO:	PROFESSOR - MAGISTÉRIO - PA GLEBA MARTINS	NIVEL:	2º GRAU MAGISTÉRIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	DORALNICE RAMOS DE ALMEIDA SILVA	27/01/1963	32.138.939-6
2	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	23/07/1973	1212966-6
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - PA GLEBA MARTINS	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	18/06/1987	1939170-6
2	MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA	29/06/1982	1766585-0
3	VALDECI DOS SANTOS SOUZA NEVES	22/06/1979	11.138.330-76
4	VALERIA TAVARES PEREIRA	18/06/1995	2419476-0
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - PA JANDIRA	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	CREMILDA DE JESUS DA SILVA	26/10/1987	1612293-3
2	VERALICE SANTOS DE SOUZA	18/05/1984	2065861-3
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - PA JARAGUÁ	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	CLEONICE ALVES DE SOUZA	15/11/1991	2020520-1
2	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	16/08/1989	5.863.830
3	JOSIVANIA GOMES MEDRADO	27/07/1991	2020420-5
4	MICHELE DE BRITO MENEZES	02/07/1996	2519518-2
5	NUBIA NETA DE LIMA CAMPOS	16/05/1984	1715572-0
6	POLIANA DA SILVA CARVALHO	17/04/1995	2505292-6
7	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	07/08/1976	1125068-2
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - PA SANTA MARIA	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	28/05/1990	39.979.873-0
2	JESSICA GONÇALVES LOPES	29/04/1995	2495523-0
3	SIMONE DIAS SOARES	12/09/1985	1464768-0
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - ALDEIA BABAÇÚ	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	JOSÉ VALDO TSEREPIPAWE XAVANTE	26/07/1997	2755181-4
CARGO:	PROFESSOR - LEIGO - ALDEIA TRIPÁ	NIVEL:	ENSINO MÉDIO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	CECINO WA'ORINATSE WAWEMRA	20/04/1998	2754544-0
2	CHARLE UREBE ETETSE XAVANTE	06/12/1996	2567098-0
3	LOURENÇO TSEREBRE UREBETE	07/04/1998	2754536-9
4	MARIONEY UNE'EDI TSIMÕ	01/11/1989	2149675-7
5	ROMERO TSERETSI TSERE'RAIWI XAVANTE	09/03/1980	2482360-0
6	JUVENICIO UREBE WAWEMRÃ XAVANTE	28/09/1994	2676939-5
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE SKATE - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE SKATE - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	DANIEL DE FRANÇA OLIVEIRA	25/12/1994	2491370-7

CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE TAEKWONDO - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE TAEKWONDO - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	EUZÉBRIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	05/05/1980	14.333.422
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE KARATE-DO - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE KARATE-DO - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	27/05/1986	4.633.925
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE MUAI THAY - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE MUAI THAY - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE JIU JTSU - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE JIU JTSU - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ROGER TAIVITON GOMES RIBEIRO	07/04/1993	2095477-8
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ARLENE ESCHER	31/12/1975	733.921
2	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	17/07/1973	3063886-0
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE - PROVISIONADO		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	YGOR DE OLIVEIRA BERNARDI	02/12/1992	1866758-9
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ADALTO GARCIA HESPPORTE	28/09/1970	960.848
2	HUERMERSON DIVINO CHAVES	25/06/1984	11.536.977
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL - PROVISIONADO		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ANDRÉ LUIZ ALVARES FERREIRA	05/01/1993	5.501.469
2	EDER PEREIRA SOBRINHO	18/10/1982	11.522.747
3	GABRIEL VIDI	17/10/1991	1998595-9
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE HANDEBOL - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	LIDIANE CARNEIRO	14/04/1982	34780404-4
2	MARCOS ALEXANDRO TINTI LIMA	10/07/1982	1136437-8
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE HANDEBOL - PROVISIONADO		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE HANDEBOL - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE VOLEI - ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG
1	ADÃO NOLETO COSTA	16/10/1987	1587777-9
2	TIAGO DURR TEIXEIRA	26/05/1981	1152324-7

3	VANDERLEIA CRISTINA DRESCH	05/01/1979	6772155-1
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE VOLEI - PROVISIONADO		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE VOLEI - ENSINO MÉDIO - CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BRUNA JANAINA SCHNEIDER	28/10/1994	2008378-5
2	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	2217812-0
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO - PROVISIONADO		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	AMÓS MOREIRA CASTRO	15/08/1958	459.900
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO - ENS.MÉDIO - CURSANDO EDUC. FÍSICA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	22/05/1992	2203642-3
2	HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	25/08/1980	597045-6
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JANETE ELIANE MENDES PINTO	26/04/1975	4094-G
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADELAR GOMES LIMA	14/06/1994	2181669-7
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FLAVIO DA SILVA THEOBALD	15/03/1986	16.639.626
2	VALDIVINO GOMES DOS SANTOS	20/11/1979	1310038-6
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	KAYKA MAIHERY LOURENÇO SILVA	14/06/1994	2.662.573
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE MUSICA	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE MUSICA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
	(Violão/Viola/Violino)		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	(Violão/Viola/Violino)		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA	14/05/1980	4.107.964
2	WELAINY TIMOTIO MAGALHÃES DE LA BARRA	13/01/1987	17.012.473
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUANA MARIA LEITE DOS SANTOS	10/03/1982	3.914.042
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
	NÃO HOUVE INSCRITO		
CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE/AB **NÍVEL:**	ENSINO MÉDIO	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALESSANDRA MARIA DE MORAIS	29/07/1981	455363-3
2	CRISTIANE ROBERTA ECKERT	18/02/1983	5.185.376
3	CLAUSINEIA SIMONE SCHOLZE	02/06/1985	1677608-9
4	DANILO PEREIRA COSTA	14/09/1984	1497860-1
5	DENISE ADRIANA FERRARI	25/10/1975	966.693

6	FERNANDO FERRARI	06/11/1981	1.001.107
7	GABIELI SCHUSTER	17/10/2008	2347453-0
8	GLAUCIA SANTOS PANTALEÃO	07/08/1993	2419590-1
9	KENIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOMÉ	24/05/1982	1334838-8
10	LENON CARUZO LOZANO	11/03/1992	2072565-5
11	LOHANA CLARO DE SOUZA DANTAS	18/11/1989	2670627-0
12	LUCIANA MENDES DA SILVA	02/12/1982	152.249.888
13	MALVINA MARA GONÇALVES	11/01/1975	10283259-9
14	MARIANA DO REGO BADARO	28/07/1983	13.515.249
15	MARILUCIA MELO SANTOS	14/04/1987	19.057.164
16	MARIANE DALCIN	05/01/1988	506133591-4
17	MERCIA MEIRA ALVARE DE QUADROS	26/03/1965	12.664.941-8
18	PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	13/11/1990	2087884-2
19	VANESSA TEREZINHADALMOLIN KLEINERT	19/05/1982	1363381-3
20	VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	26/08/1983	14.019.035
21	UEDER ALVES GOMES	22/01/1987	21.518.939
22	VALDIRENE BARREIRA DE OLIVEIRA	04/11/1978	404.421
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE/AB **NIVEL:**	ENSINO MEDIO	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	21/03/1993	2509615-0
2	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	08/09/1972	894.433
3	AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	25/07/1977	1088213-8
4	BEATRIZ DA SILVA VALADARES	21/11/1981	1154856-8
5	CELESTINA EVANGELISTA DA SILVA	19/08/1980	1038016-7
6	ELIANE DA SILVA RODRIGUES	06/06/1994	2502438-8
7	ELIZAINE PAGNAN DOS SANTOS	02/12/1982	1485853-3
8	FERNANDA RODRIGUES XAVIER	12/04/1990	21.028.400
9	GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	17/11/1980	1285501-4
10	HANIELLY GOMES DA SILVA	08/11/1994	MG20181328
11	JAYNE BARBOSA DE SOUZA	30/04/1997	2250101-0
12	JACILENE AQUINO DA SILVA	25/04/1978	1256274-2
13	JOSIAINE MENDES ACADROLLI	23/10/1985	4.496.539
14	KESIA RIBEIRO DE SOUZA	05/05/1985	783.162
15	LEIDIANA CORREA DO PRADO FILINTO	22/01/1982	2188185-5
16	LETICIA SOARES DA SILVA	30/03/1991	2217640-3
17	LOURDES CARDOSO DA SILVA	19/03/1980	14.720.116
18	MARIA JOSÉ FERREORA DE SOUZA	12/07/1982	1664107-8
19	MARILDA PIRES DA COSTA	13/11/1977	1191643-5
20	MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIN	19/05/1980	3.417.462
21	MANOELA COSTA SILVA	12/04/1995	2217657-8
22	MARIA FERREIRA DE SOUZA ONZI	04/07/1964	16.436.776
23	MINELVINA ALVES GOMES	07/09/1976	1987669-6
24	MARIA ISA PEREIRA SANTANA	03/09/1965	1281931-0
25	RAIANY DE SOUZA MARÇAL	22/12/1997	2830661-9
26	ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	07/10/1983	1643719-5
27	ROSILENE SOARES DE SOUZA ROZENDO DE LIMA	01/09/1979	1333253-8
28	RAQUEL GOMES MACHADO	24/08/1996	2495623-6
29	SIMONE MARÇAL DE ALBUQUERQUE	19/10/1987	1957791-5
30	SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	15/05/1980	400849-1
31	STELLA TOMAZ DE CASTRO	23/09/1995	5.433.777
32	TEREZINHA EUNICY DE LIMA	28/05/1981	1811080-0
33	THARIANA DA SILVA BELMIRO	28/07/1991	2171649-8
34	VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	05/05/1989	032239222006-3
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - SEDE/AB		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANA MARIA CRUZ SOUZA	29/08/1980	1558651-0
2	ADAILSA GUEDES DA SILVA	30/07/1977	1522505-4
3	ANDRESSA SILVA CANTUARA	09/06/1994	2409081-6
4	ADRIANA AMBROSIO DA SILVA DIAS	15/08/1979	1395254-4
5	ADRIANA CAMARGO	28/05/1983	1579497-0
6	ANA BELGA INACIO PEREIRA	10/07/1972	723.861
7	ADRIANA FERNANDES DA CUNHA	18/10/1985	15.673.731
8	APARECIDA REGINA DA SILVA RODRIGUES	21/03/1978	MG-19.947.230
9	ANA MARIA APARECIDA DE JESUS	20/09/1974	1622101-0
10	BRUNNA LAURIETTY FERREIRA DA SILVA	24/08/1987	1760237-8
11	CLAUDETE LUIZA DE MORAES SILVA	138/07/1972	1280274-3
12	CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	26/04/1989	2280799-3
13	CLARICE CONTERNO HENRIQUES	04/01/1975	3018958-6
14	CRISTINA DA SILVA CAMPOS	13/03/1977	4.329.789
15	DEUZELINA PEREIRA RODRIGUES	07/12/1985	1677637-2
16	DIVINA LUCIA DE MORAIS	30/06/1965	0564815-3
17	DELSINA MIRANDA LUZ FILHA	26/10/1971	871.918
18	DEVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	03/07/1993	23.870.243
19	ELIENE DE MORAES FERREIRA TAVARES	14/04/1984	15.225.615

20	ELIVANEMARTINS DOS SANTOS	14/10/1980	4308539-2
21	ELIZANGELA DE SOUSA BARROS	27/04/1978	1156126-2
22	ENIETI LIELL DE ARAUJO	04/11/1986	1690224-6
23	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	19/11/1980	1573106-5
24	EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	15/09/1987	510269-4
25	EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	15/03/1967	762.976
26	EVANY GUIMARÃES DOS SANTOS	12/04/1962	775.619
27	ERIKA PRISCILA CAMARGO DE SOUZA	27/10/1995	2217664-0
28	ELISANGELA MOREIRA BRÁS	04/04/1980	1333301-1
29	ELZA RODRIGUES ALVES	06/10/1976	1637116-0
30	FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	08/09/1989	2063518-4
31	FABIANA DE JESUS LIMA	13/04/1996	5.480.467
32	FRANCELE OLIVEIRA ANDRADE CABRAL	01/09/1980	4432525-2
33	GILVANE CORREIA DE MORAES ERTHAL	20/07/1975	96441-4
34	GLANDIA CONTERNO HENRIQUES	02/04/1985	1522494-5
35	GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	02/06/1985	13.866.271
36	HELENA DE SIQUEIRA RIBEIRO	28/09/1985	1562086-1
37	IVONETE APARECIDA O.DA SILVA M. DA CRUZ	20/02/1985	2108301-0
38	IVANA RIBEIRO DA SILVA	14/03/1985	2160367-7
39	ILDA DA CRUZ SOUZA	15/07/1972	1524718-0
40	IRACEMA GOMES DA SILVA	06/06/1984	1710904-3
41	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	0913461-1
42	JHENNIFER MARIA WEBER	25/03/1994	2409090-5
43	JAKELINE ANASTACIO DA SILVA	13/08/1996	2223769-0
44	JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	02/06/1961	394.927
45	JUSCERLEI MARIA ROMANI	04/01/1985	1.712.552
46	JESSICA ALVES DE ABREU	04/10/1988	2027976-0
47	JOSIVANE BERNARDO DA SILVA	05/04/1986	501651-7
48	LUCELIA DE SOUZA SOBRINHO	09/12/1979	4.641.976
49	LEONICE RODRIGUES PEREIRA	24/05/1977	1746320-3
50	LAINE FRANIKELY BUENO LIMA	19/05/1993	2217340-4
51	LUZIA BEZERRA MORAES WEBER	14/12/1967	991.628
52	LIDIA ALVES DA SILVA	12/08/1981	1562151-0
53	LEILIANE SOARES DA SILVA FERREIRA	30/04/1977	1333210-4
54	LUANA DE JESUS ALVES	03/06/1994	2281886-3
55	LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	22/12/1974	1304078-2
56	LUZIA PEREIRA MACHADO	13/12/1966	2.025.954
57	MARISA SILVA ROCHA BATISTA	13/05/1984	6.890.120
58	MARIA DE LOURDES DA SILVA	07/03/1969	2495788-7
59	MARIA LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	06/09/1980	1303951-2
60	MARIA DA PAZ CARNEIRO PEREIRA	19/02/1961	1611494-9
61	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	03/12/1976	1653394-1
62	MARIA LIDIA CAETANO DE OLIVEIRA	18/07/1994	2329165-6
63	MARIA DE LOURDES PEREIRA SILVA	24/06/1980	4.179.668
64	MARIA DE LOURDE DILL MACHADO	31/03/1960	2065853-2
65	MARIA APARECIDA SILVA GASPERINI	25/04/1971	861.933
66	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	15/08/1984	1593945-6
67	MARISTELA GIACOMOLLI	01/01/1970	2138284-0
68	MARISETE FERNANDES DA SILVA	07/07/1983	1690212-2
69	MARIZETE CAMARGO DE LIMA DE SOUZA	16/09/1977	1333267-8
70	MIRIÃ FRANCISCO SOARES ALMEIDA	19/04/1983	3042829-7
71	MARLENE DO COUTO	17/09/1973	115643-9
72	MARLY COSTA PEREIRA	29/12/1960	M 4288460
73	MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA	15/08/1978	1189432-6
74	MIRIAN SCHERER	15/03/1972	1156249-8
75	MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	14/12/1995	2217539-3
76	NADIANE PEREIRA PAIVA	25/09/1991	1.181.847
77	NILVA APARECIDA GONÇALVES XAVIER	20/08/1975	1.385.960
78	NILVA BATISTA DA SILVA	29/11/1978	1563290-3
79	NUBIA DA SILVA PEREIRA	23/06/1983	1701739-4
80	PATRICIA SOBRINHA DOS SANTOS	28/07/1984	1861055-2
81	RAFAELA CRISTINA DE SOUSA	22/11/1996	2217771-0
82	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	26/09/1985	1777900-6
83	RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	21/08/1993	2335980-3
84	REJANE PEREIRA COUTO	01/02/1971	0694045-5
85	REGIANE CARLA DE JESUS FABIANO	13/11/1974	1166395-2
86	ROSA AMELIA DA SILVA	25/09/1986	1945769-3
87	REGINA DOS SANTOS BRITO	17/11/1978	1079517-0
88	REGINA BEZERRA MORAIS DE SOUZA	26/10/1969	1669712-0
89	RENATA ARAUJO MORENO	19/01/1984	2.977.613
90	ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1976	1368841-3
91	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/09/1986	1771945-3
92	SANDRA MARIA CESARIO DE OLIVEIRA	14/11/1968	293.011
93	SIRLEI SOARES PEREIRA WEBER	03/05/1973	2307361-6
94	SELMA CAETANO DE SOUZA MARTINS	15/05/1976	13333191-4
95	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/11/1966	1.895.734
96	TANIA PAIVA ALENCAR	23/11/1979	452305-9

97	TILMA DEVENS BRUM	23/04/1964	1359275-0
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - PA GLEBA MARTINS		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANTONIA MARIA DA SILVA	23/08/1968	754.118
2	EUNICE DOS SANTOS	01/08/1974	1467867-5
3	VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	09/09/1991	2089674-3
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - PA JARAGUÁ		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	BRUNA MARÇAL SPIER	23/06/1993	2321871-1
2	DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	14/03/1973	3.958.274
3	FRANCIELEI CESARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/12/1987	1738308-0
4	GLACI MARCELA NIED	17/08/1974	1722901-4
5	JULIA VICTORIA MARTINS BATISTA	27/07/1997	2595888-7
6	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	09/01/1973	484999-4
7	ROSANA DA SILVA	27/12/1980	2319391-3
8	SELMA CAROLINA DOS SANTOS	19/04/1982	1368650-0
9	SELMA PEREIRA DE MOURA	18/03/1996	2487468-0
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - PA SERRINHA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	CARMEM CORREA DA COSTA	11/10/1963	0687225-5
2	ROSILENE DIAS NASCIMENTO BARBOSA	22/09/1978	159.2424-6
3	TERESA FRANCISCA DOS SANTOS	15/02/1962	900.986
4	VALERIA DE SOUZA MENES	19/09/1961	1.450.121
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - PA JANDIRA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	13/03/1981	1303926-1
2	CASSIA CAROLINE RIBEIRO TIBURCIO	25/03/1999	2823759-5
3	JULIANA FARIA DA SILVA	07/12/1990	2314540-4
4	SOCORRO BRAZ DA SILVA	12/01/1974	1562163-4
5	VANESSA ETERNA DE SOUZA SANTANA	07/09/1986	1783530-5
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - PA SANTA MARIA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	SALETE DAMAREN	10/01/1966	4.474.465-1
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	SEDE / URBANA - AB		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ADELMES BATISTA CORREA	29/02/1988	488196-5
2	ANDRREY GATINHO BORGES	05/10/1994	0416528222011-8
3	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	29/04/1977	252780-2
4	CLAUDIO LORENZON	03/04/1951	269.389
5	DIVINO LUCAS TAVARES	12/06/1979	3.664.088
6	EDLA FERREIRA CUTRIM	11/10/1970	3011426-8
7	EDILSON PEREIRA DA SILVA	04/01/1980	3.700.966
8	EVANDO DOS REIS SATURNO	05/08/1975	1080652-0
9	FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA	24/10/1977	2.064.380
10	HENRIQUE RAMOS MACHADO	06/04/1985	1652588-4
11	JOSÉ MARCULINO DA SILVAFILHO	05/10/1965	2001217-9
12	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	27/02/1988	2052130-8
13	LUCAS SOUZA MOURA	12/07/1997	2217594-6
14	LUIS ROBERTO PARREIRA BOARBOSA	23/10/1973	915.598
15	MEIGTON GOMES DA SILVA	27/08/1987	700.177
16	MANOEL MESIAS NOLASSO DOS SANTOS	20/03/1980	1156165-3
17	LUIZ CARLOS DE SOUZA	30/08/1961	20.774.716
18	RENATO MACHADO BORGES	16/01/1988	35842345-4
19	ROGERIO PAULO CICERO VIEIRA DA ROCHA	19/11/1981	4.316.587
20	VALDERLEY LUIZ HOFFMANN	08/08/1962	06025271-5
21	WARLEY VIEIRA SILVA	23/03/1994	6.145.746
22	WALDOMER PEREIRA MOURA	08/10/1955	1544552-6
23	WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987	17.481.520
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	PA JANDIRA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	DIOGO TOLENTINO MACHADO	26/12/1990	2099950-0
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	PA SANTA MARIA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ANTONIO LUIZ DA SILVA	30/06/1957	498.002
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL

	PA JARAGUÁ	COMPLETO	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LINDOMAR JOSE DOS SANTOS	07/03/1981	1304128-2
2	RAIMUNDO DIAS BATISTA	27/04/1965	1503505-0
3	WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	23/09/1977	1153123-8
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	PA SERRINHA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1974	1058441-2
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	MOTORISTA - SEDE / URBANA - AB		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ALEANDRO VALIN FRANCO	14/09/1981	16.639.456
2	ARTHUR DE OLIVEIRA	18/12/1982	1401828-4
3	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	10/12/1986	1676483-8
4	FABIO JUNIOR LOPES DE ALMEIDA	13/11/1978	1883479-5
5	FRANCISCO RAMOS DE SOUZA NETO	06/09/1987	1776491-2
6	JOAQUIM GOMES DE VASCONCELOS	07/01/1956	1.254.624
7	MAICON JUNIOR GONZATTI	14/12/1987	15.939.499
8	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1986	1401834-9
9	REGINALDO BUENO DE SOUZA	30/09/1974	337955-0
10	RONIVALDO QUEIROZ BARBOSA	14/06/1970	2987238-3
11	STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	18/04/1983	1549535-3
12	WAMISTON XAVIER PORTILHO	07/09/1970	255247-1
13	TCHARLES RODRIGO SCHERER	13/11/1978	1156312-5
14	WEVERTON SOARES PORFIRIO	29/07/1993	2240695-6
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	MOTORISTA - PA SERRINHA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	JOMAR TEIXEIRA COSTA	16/09/1957	11301009-0
2	ROBSON APARECIDO DIAS	14/05/1979	1.047.125
3	VILMAR MACHADO DA SILVA	04/11/1982	14.019.043
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
	MOTORISTA - PA SERRINHA		COMPLETO
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	MANOEL ALECIO MELO	06/04/1962	1.692.780
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	MOTORISTA - PA JARAGUÁ		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ENIO ALVES DE SOUZA	25/09/1986	1961889-1
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	MOTORISTA - PA SANTA MARIA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	FRANCISNEI CAETANO DA SILVA	28/08/1977	1151112-5
2	HELDER RODRIGUES SANTANA	20/08/1984	15.521.222
3	MARCOS ZALBER GUIMARÃES DOS SANTOS	21/06/1984	15.831.337
4	RONALDO LOPES DE SOUZA	17/12/1975	1010902-1
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	MOTORISTA - PA JANDIRA		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	04/11/1974	35.339.108.646.015
2	ADOLFO FERNANDES DA SILVA	03/09/1954	613.575
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - ALDEIA TRIPÁ		
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	LUCINEIA PEWIRI O WA UTOMONHIPAIWE	08/10/1968	2571617-4
2	CARINA RE'A'Ô TSINHATSE'EBE XAVANTE	05/03/1990	2154345-3
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - ALDEIA TRIPÁ	COMPLETO	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	GIODINETE PENHOWADA 'O XAVANTE	18/04/1994	2754530-0
2	MARCIANA TSIMHO OTSEOS REIO TSERENE WE	06/02/1993	2567110-3
3	SULA REBUTSI O PEMRA	20/02/1996	2847600-0
4	SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	27/0181986	15.053
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	**NIVEL:**	ENSINO FUNDA-MENTAL
	INFRA-ESTRUTURA/NUTRIÇÃO - ALDEIA BABAÇÚ	COMPLETO	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**
1	ROSIANE TSIUPANA XAVANTE	09/04/1994	2755716-2
2	VANEZ PE'UBUWE UBUHU	03/12/1995	2828673-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

Alto Boa Vista – MT, 02 de janeiro de 2017.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGANICA MUNICIPAL".

Torna-se público o TERMO DE POSSE, datado de 01 janeiro de 2017, o qual "DISPÕE SOBRE A POSSE AO CARGO DE PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO SENHOR SERVULO AUGUSTO PEREIRA NETO".

O referido TERMO bem como seus anexos, encontra-se nas dependências da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para análise e questionamento.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Edital.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA - SE

Alto Boa Vista – MT, 02 de janeiro de 2017

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, "CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO 12 X 36 TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES". Abertura no dia 07 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 24 de Janeiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2017

Alto Boa Vista – MT, 02 de janeiro de 2017.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E LEI ORGANICA MUNICIPAL".

Torna-se público o TERMO DE POSSE, datado de 01 janeiro de 2017, o qual "DISPÕE SOBRE A POSSE AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO SENHOR VALTUIR CANDIDO DA SILVA".

O referido TERMO bem como seus anexos, encontra-se nas dependências da Prefeitura Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para análise e questionamento.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Edital.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA - SE

Alto Boa Vista – MT, 02 de janeiro de 2017

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116 DE 22 DE JANEIRO DE 2017

Institui a verba de locomoção, para os servidores que menciona, lotados no cargo de motorista, na função de motorista de ambulância, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 940/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2017/SMS do Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a verba de locomoção aos servidores municipais, abaixo relacionados em decorrência do exercício da função de motorista de ambulância com viagens para transportes de pacientes:

I – ADINNAN ROSA FERREIRA;

II – ADELAIDO MARTINS CARDOSO;

III – ERALDO BALDUÍNO DA SILVA;

IV – EURÍPEDES RODRIGUES MARTINS;

V – ROBSON FRAGA NOGUEIRA;

VI – SUAIL BATISTA RIBEIRO;

VII – VAGNO NICOMEDES PINHEIRO;

VIII – IRONIDES PRUDENCIO MARÇAL;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2016

Município de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**9.169.275,52**	**25,19**	**38.525.784,36**	**105,85**	**-2.128.030,96**
RECEITAS CORRENTES	**35.247.753,40**	**35.247.753,40**	**8.635.884,33**	**24,50**	**37.780.188,09**	**107,18**	**-2.532.434,69**
RECEITA TRIBUTARIA	3.388.061,99	3.388.061,99	534.276,45	15,77	3.295.006,49	97,25	93.055,50
IMPOSTOS	2.994.526,22	2.994.526,22	514.707,40	17,19	2.953.962,78	98,65	40.563,44
TAXAS	393.535,77	393.535,77	19.569,05	4,97	341.043,71	86,66	52.492,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	605.100,00	605.100,00	121.423,05	20,07	676.524,15	111,80	-71.424,15
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	605.100,00	605.100,00	121.423,05	20,07	676.524,15	111,80	-71.424,15
RECEITA PATRIMONIAL	385.530,00	385.530,00	134.436,02	34,87	805.045,41	208,82	-419.515,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	385.530,00	385.530,00	134.436,02	34,87	805.045,41	208,82	-419.515,41
RECEITA DE SERVIÇOS	1.817.200,00	1.817.200,00	291.159,65	16,02	1.565.128,95	86,13	252.071,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.207.497,21	28.207.497,21	7.490.477,59	26,55	30.853.838,17	109,38	-2.646.340,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.756.938,25	27.756.938,25	7.329.150,01	26,40	30.298.270,93	109,16	-2.541.332,68
TRANSF. DE CONV.	450.558,96	450.558,96	161.327,58	35,81	555.567,24	123,31	-105.008,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	844.364,20	844.364,20	64.111,57	7,59	584.644,92	69,24	259.719,28
MULTAS E JUROS DE MORA	158.553,26	158.553,26	25.866,84	16,31	190.689,35	120,27	-32.136,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.968,13	45.968,13	0,00	0,00	10.146,17	22,07	35.821,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	609.415,80	609.415,80	38.242,33	6,28	354.941,69	58,24	254.474,11
RECEITAS DIVERSAS	30.427,01	30.427,01	2,40	0,01	28.867,71	94,88	1.559,30
RECEITAS DE CAPITAL	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**533.391,19**	**46,38**	**745.596,27**	**64,83**	**404.403,73**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	533.391,19	46,38	745.596,27	64,83	404.403,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	533.375,75	0,00	644.036,43	0,00	-644.036,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.150.000,00	1.150.000,00	15,44	0,00	101.559,84	8,83	1.048.440,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**9.169.275,52**	**25,19**	**38.525.784,36**	**105,85**	**-2.128.030,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.397.753,40**	**36.397.753,40**	**9.169.275,52**	**25,19**	**38.525.784,36**	**105,85**	**-2.128.030,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	36.397.753,40	36.397.753,40	9.169.275,52	25,19	38.525.784,36	105,85	-2.128.030,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.304.999,90	—	—	2.363.613,13	—	—
Superávit Financeiro	—	4.304.999,90	—	—	2.363.613,13	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.917.753,40**	**42.013.409,99**	**2.902.970,80**	**36.015.755,49**	**5.997.654,50**	**8.495.410,73**	**35.426.301,76**	**6.587.108,23**	**35.189.298,00**	**589.453,73**
DESPESAS CORRENTES	**28.569.967,52**	**32.965.826,63**	**3.973.918,02**	**29.851.385,73**	**3.114.440,90**	**6.359.837,54**	**29.797.134,83**	**3.168.691,80**	**29.590.574,27**	**54.250,90**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	12.321.882,20	17.226.258,14	3.305.849,58	16.314.001,90	912.256,24	3.305.849,58	16.314.001,90	912.256,24	16.314.001,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.248.085,32	15.739.568,49	668.068,44	13.537.383,83	2.202.184,66	3.053.987,96	13.483.132,93	2.256.435,56	13.276.572,37	54.250,90
DESPESAS DE CAPITAL	**5.955.516,64**	**9.047.582,62**	**-1.070.947,22**	**6.164.369,76**	**2.883.212,86**	**2.135.573,19**	**5.629.166,93**	**3.418.415,69**	**5.598.723,73**	**535.202,83**
INVESTIMENTOS	5.655.516,64	8.890.162,99	-1.076.724,74	6.018.592,24	2.871.570,75	2.110.481,19	5.483.389,41	3.406.773,58	5.452.946,21	535.202,83
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	300.000,00	157.419,63	5.777,52	145.777,52	11.642,11	25.092,00	145.777,52	11.642,11	145.777,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**392.269,24**	**0,74**	**0,00**	**0,00**	**0,74**	**0,00**	**0,00**	**0,74**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392.269,24	0,74	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.917.753,40**	**42.013.409,99**	**2.902.970,80**	**36.015.755,49**	**5.997.654,50**	**8.495.410,73**	**35.426.301,76**	**6.587.108,23**	**35.189.298,00**	**589.453,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.917.753,40**	**42.013.409,99**	**2.902.970,80**	**36.015.755,49**	**5.997.654,50**	**8.495.410,73**	**35.426.301,76**	**6.587.108,23**	**35.189.298,00**	**589.453,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.099.482,60	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.917.753,40	42.013.409,99	2.902.970,80	36.015.755,49	—	8.495.410,73	38.525.784,36	—	35.189.298,00	589.453,73

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.917.753,40	42.013.409,99	2.902.970,80	36.015.755,49	100,00	5.997.654,50	8.495.410,73	35.426.301,76	100,00	6.587.108,23	589.453,73
Administração	8.228.094,45	7.639.418,68	793.523,84	7.349.878,21	20,41	289.540,47	1.319.738,63	7.333.105,95	20,70	306.312,73	16.772,26
Administração Geral	3.572.094,45	3.309.755,93	364.124,88	3.170.975,79	8,80	138.780,14	555.611,58	3.160.556,86	8,92	149.199,07	10.418,93
Administração Financeira	50.000,00	9.891,95	-6.370,00	3.521,00	0,01	6.370,95	2.072,00	3.521,00	0,01	6.370,95	0,00
Administração de Receitas	1.587.000,00	1.267.894,19	122.636,00	1.245.704,24	3,46	22.189,95	258.213,59	1.245.704,24	3,52	22.189,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.648.000,00	2.964.521,82	313.132,96	2.898.082,78	8,05	66.439,04	503.841,46	2.891.729,45	8,16	72.792,37	6.353,33
Serviços Urbanos	317.000,00	50.354,79	0,00	31.594,40	0,09	18.760,39	0,00	31.594,40	0,09	18.760,39	0,00
Turismo	54.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Segurança Pública	72.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Administração Geral	72.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Social	1.842.045,40	1.989.179,31	205.772,88	1.560.643,01	4,33	428.536,30	332.742,90	1.552.368,46	4,38	436.810,85	8.274,55
Administração Geral	326.100,00	387.822,34	49.096,44	299.951,10	0,83	87.871,24	49.426,44	299.951,10	0,85	87.871,24	0,00
Assistência ao Idoso	292.680,32	165.481,12	743,40	84.536,60	0,23	80.944,52	21.745,80	84.536,60	0,24	80.944,52	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	572.148,15	665.381,02	78.921,07	487.037,72	1,35	178.343,30	114.366,01	482.930,30	1,36	182.450,72	4.107,42
Assistência Comunitária	646.116,93	768.491,83	77.011,97	689.117,59	1,91	79.374,24	147.204,65	684.950,46	1,93	83.541,37	4.167,13
Saúde	7.241.010,58	10.328.970,45	600.897,95	8.576.076,68	23,81	1.752.893,77	1.665.163,42	8.573.152,41	24,20	1.755.818,04	2.924,27
Administração Geral	35.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Atenção Básica	5.949.552,50	9.117.592,48	562.520,59	7.785.724,66	21,62	1.331.867,82	1.428.875,95	7.782.800,39	21,97	1.334.792,09	2.924,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.331,90	607.176,34	33.213,75	439.129,52	1,22	168.046,82	178.272,10	439.129,52	1,24	168.046,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189.639,28	273.927,08	-27.695,13	115.755,33	0,32	158.171,75	6.089,43	115.755,33	0,33	158.171,75	0,00
Vigilância Sanitária	74.086,90	50.989,90	0,00	15.836,00	0,04	35.153,90	11.732,50	15.836,00	0,04	35.153,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	143.900,00	279.283,65	32.858,74	219.631,17	0,61	59.652,48	40.193,44	219.631,17	0,62	59.652,48	0,00
Trabalho	405.348,98	405.098,98	15.162,04	378.196,52	1,05	26.902,46	89.745,70	378.196,52	1,07	26.902,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	405.348,98	405.098,98	15.162,04	378.196,52	1,05	26.902,46	89.745,70	378.196,52	1,07	26.902,46	0,00
Educação	7.232.684,75	8.778.731,39	1.736.153,75	8.478.344,34	23,54	300.387,05	2.006.306,17	8.339.103,88	23,54	439.627,51	139.240,46
Administração Geral	146.420,22	127.081,25	41.962,61	122.423,18	0,34	4.658,07	49.687,52	122.423,18	0,35	4.658,07	0,00
Alimentação e Nutrição	282.978,11	279.594,35	35.288,42	264.505,72	0,73	15.088,63	48.363,14	264.505,72	0,75	15.088,63	0,00
Ensino Fundamental	3.471.111,83	5.117.641,39	1.051.013,37	4.951.675,50	13,75	165.965,89	1.174.033,00	4.812.435,04	13,58	305.206,35	139.240,46
Ensino Médio	1.351,19	1.721,19	420,00	852,96	0,00	868,23	830,27	852,96	0,00	868,23	0,00
Ensino Superior	120.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,25	0,00	27.000,00	90.000,00	0,25	0,00	0,00
Educação Infantil	3.210.823,40	3.162.693,21	607.469,35	3.048.886,98	8,47	113.806,23	706.392,24	3.048.886,98	8,61	113.806,23	0,00
Cultura	843.000,00	371.611,67	-22.671,32	335.910,95	0,93	35.700,72	24.117,89	335.910,95	0,95	35.700,72	0,00
Difusão Cultural	843.000,00	371.611,67	-22.671,32	335.910,95	0,93	35.700,72	24.117,89	335.910,95	0,95	35.700,72	0,00
Urbanismo	2.040.000,00	4.640.535,39	-1.161.684,09	2.575.737,91	7,15	2.064.797,48	1.119.706,19	2.498.892,41	7,05	2.141.642,98	76.845,50
Infra-Estrutura Urbana	2.040.000,00	4.640.535,39	-1.161.684,09	2.575.737,91	7,15	2.064.797,48	1.119.706,19	2.498.892,41	7,05	2.141.642,98	76.845,50
Saneamento	2.186.200,00	3.297.546,38	695.698,76	3.227.730,02	8,96	69.816,36	693.000,26	2.889.019,03	8,16	408.527,35	338.710,99
Administração Geral	1.025.100,00	1.606.747,69	51.545,14	1.571.205,32	4,36	35.542,37	313.521,13	1.562.033,53	4,41	44.714,16	9.171,79
Saneamento Básico Urbano	1.161.100,00	1.690.798,69	644.153,62	1.656.524,70	4,60	34.273,99	379.479,13	1.326.985,50	3,75	363.813,19	329.539,20
Gestão Ambiental	0,00	54.001,00	0,00	54.000,00	0,15	1,00	12.000,00	54.000,00	0,15	1,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	54.001,00	0,00	54.000,00	0,15	1,00	12.000,00	54.000,00	0,15	1,00	0,00
Agricultura	13.000,00	235.268,00	0,00	3.671,00	0,01	231.597,00	0,00	3.671,00	0,01	231.597,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	3.700,00	0,00	3.671,00	0,01	29,00	0,00	3.671,00	0,01	29,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	231.568,00	0,00	0,00	0,00	231.568,00	0,00	0,00	0,00	231.568,00	0,00

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.917.753,40	42.013.409,99	2.902.970,80	36.015.755,49	100,00	5.997.654,50	8.495.410,73	35.426.301,76	100,00	6.587.108,23	589.453,73
Energia	667.100,00	1.107.771,00	-32.072,66	718.377,78	1,99	389.393,22	69.991,78	718.377,78	2,03	389.393,22	0,00
Energia Elétrica	667.100,00	1.107.771,00	-32.072,66	718.377,78	1,99	389.393,22	69.991,78	718.377,78	2,03	389.393,22	0,00
Transporte	2.961.000,00	2.559.650,62	145.162,08	2.347.162,83	6,52	212.487,79	1.053.354,34	2.345.662,83	6,62	213.987,79	1.500,00
Administração Geral	0,00	144.533,00	0,00	79.531,90	0,22	65.001,10	0,00	79.531,90	0,22	65.001,10	0,00
Transporte Rodoviário	2.961.000,00	2.415.117,62	145.162,08	2.267.630,93	6,30	147.486,69	1.053.354,34	2.266.130,93	6,40	148.986,69	1.500,00
Desporto e Lazer	494.000,00	448.205,75	-78.749,95	264.248,72	0,73	183.957,03	84.451,45	259.063,02	0,73	189.142,73	5.185,70
Desporto Comunitário	494.000,00	448.205,75	-78.749,95	264.248,72	0,73	183.957,03	84.451,45	259.063,02	0,73	189.142,73	5.185,70
Encargos Especiais	300.000,00	157.419,63	5.777,52	145.777,52	0,40	11.642,11	25.092,00	145.777,52	0,41	11.642,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	157.419,63	5.777,52	145.777,52	0,40	11.642,11	25.092,00	145.777,52	0,41	11.642,11	0,00
Reserva de Contingência	392.269,24	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00
Reserva de Contingência	392.269,24	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00	0,00	0,00	0,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.917.753,40	42.013.409,99	2.902.970,80	36.015.755,49	100,00	5.997.654,50	8.495.410,73	35.426.301,76	100,00	6.587.108,23	589.453,73

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.690.967,69**	**2.897.067,87**	**3.191.935,32**	**3.398.546,88**	**3.755.783,83**	**3.767.936,68**	**3.298.933,13**	**2.839.591,46**	**2.711.145,26**	**3.422.948,47**	**4.407.963,26**	**5.353.459,11**	**42.756.300,96**	**39.965.722,79**
RECEITA TRIBUTARIA	182.790,46	238.969,88	389.021,33	373.283,94	418.504,37	410.720,67	196.615,84	195.025,00	149.652,85	206.145,70	189.107,98	345.168,47	3.295.006,49	3.388.061,99
I.P.T.U.	2.567,65	9.521,80	25.908,45	89.296,27	176.130,06	188.639,56	4.572,09	2.570,89	4.906,76	3.500,09	2.955,03	17.950,94	528.539,39	650.000,00
I.R.R.F	30.225,91	33.523,90	31.706,52	32.992,77	43.851,87	47.182,26	38.593,64	47.835,47	49.105,76	58.914,02	49.826,29	91.581,76	555.340,17	420.000,00
I.S.S.	105.490,78	118.987,30	200.101,01	146.470,05	150.519,36	105.861,38	79.895,76	123.798,32	82.152,45	127.698,46	123.010,05	194.922,58	1.558.907,50	1.763.677,29
I.T.B.I.	2.201,16	13.646,59	42.707,37	75.556,02	30.706,49	54.199,36	46.860,67	5.450,43	2.213,92	3.170,96	3.416,44	31.044,31	311.175,72	160.848,93
Outras Receitas Tributárias	42.284,96	63.288,29	88.597,98	28.968,83	17.296,59	14.838,11	26.693,68	15.370,09	11.273,96	12.862,17	9.900,17	9.668,88	341.043,71	393.535,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.786,90	52.369,44	39.561,15	477,74	98.761,36	59.957,99	63.748,44	49.073,90	59.927,58	58.436,60	61.262,72	60.160,33	676.524,15	605.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.877,22	56.890,22	66.094,15	62.035,69	69.588,90	75.428,66	74.371,42	81.067,05	70.663,91	62.592,17	59.811,09	74.624,93	805.045,41	385.530,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.881,48	103.115,11	170.325,76	135.328,57	114.744,85	138.792,00	127.516,55	143.722,45	129.224,10	133.318,43	145.423,56	145.736,09	1.565.128,95	1.817.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.280.271,21	2.407.965,90	2.459.180,05	2.757.208,63	3.007.845,19	3.051.146,81	2.779.469,99	2.325.040,40	2.258.234,80	2.887.552,43	3.924.819,77	4.691.215,86	35.829.951,04	32.925.466,60
Cota-Parte do F.P.M.	661.218,33	827.397,17	502.076,42	596.861,03	793.681,11	655.709,17	727.094,39	589.557,98	479.428,44	581.975,76	1.061.806,60	1.659.861,49	9.136.667,89	9.416.733,21
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.725.117,18	873.820,48	1.044.734,36	1.127.552,78	1.091.424,01	1.286.597,85	1.178.325,47	919.357,66	1.061.445,56	952.094,19	1.750.421,24	1.259.687,55	14.290.578,33	11.980.320,14
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.431,50	89.883,99	150.073,13	132.067,48	193.671,75	97.074,63	116.224,97	82.362,00	49.016,50	33.403,77	30.918,52	31.237,42	1.061.385,66	1.055.490,92
Cota-Parte do ITR.	48.152,95	4.862,39	14.706,68	1.969,09	11.770,46	5.190,45	2.962,52	1.425,97	11.183,90	655.942,05	110.896,65	93.485,69	962.548,80	1.000.000,00
Outras Transferências Correntes	348.249,77	306.280,10	447.282,05	569.607,02	539.130,43	731.441,91	416.007,81	412.093,12	345.677,28	407.995,38	468.638,92	1.184.494,49	6.176.898,28	5.788.732,15
Transferências da LC 61/1989	10.895,26	7.258,04	6.955,12	6.507,97	7.997,34	5.015,45	6.154,06	6.902,92	5.553,92	7.243,40	9.801,43	3.799,53	84.084,44	83.873,59
Transferências da LC 87/1996	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	5.161,11	61.933,32	42.755,16
Transferências do FUNDEB	426.045,11	293.302,62	288.191,18	317.462,15	365.008,98	264.956,24	327.539,66	306.179,64	280.768,09	243.736,77	487.175,30	453.488,58	4.055.854,32	3.557.561,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.360,42	37.757,32	67.752,88	70.214,31	46.339,16	51.890,55	57.210,89	45.662,66	43.442,02	74.903,14	27.558,14	36.553,43	584.644,92	844.364,20
DEDUÇÕES (II)	**499.016,11**	**360.224,96**	**343.350,25**	**372.726,21**	**419.141,56**	**409.946,53**	**355.614,09**	**319.572,86**	**325.246,98**	**445.715,28**	**591.840,73**	**533.717,31**	**4.976.112,87**	**4.717.969,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	499.016,11	360.224,96	343.350,25	372.726,21	419.141,56	409.946,53	355.614,09	319.572,86	325.246,98	445.715,28	591.840,73	533.717,31	4.976.112,87	4.717.969,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.191.951,58**	**2.536.842,91**	**2.848.585,07**	**3.025.822,67**	**3.336.642,27**	**3.377.990,15**	**2.943.319,04**	**2.520.018,60**	**2.385.898,28**	**2.977.233,19**	**3.816.142,53**	**4.819.741,80**	**37.780.188,09**	**35.247.753,40**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	439,84	439,84	439,84
DEDUÇÕES (II)	6.201.458,07	7.358.097,11	7.322.955,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.209,49	8.118.623,34	7.558.253,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.705,79	1.705,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	320.751,42	762.232,02	237.003,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.201.018,23	-7.357.657,27	-7.322.515,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.201.018,23**	**-7.357.657,27**	**-7.322.515,98**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**35.141,29**	**-1.121.497,75**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**34.862.223,40**	**36.975.142,68**	**30.433.798,22**
Receita Tributária	3.388.061,99	3.295.006,49	2.866.852,50
I.P.T.U.	650.000,00	528.539,39	496.490,92
I.S.S.	1.763.677,29	1.558.907,50	1.498.979,14
I.T.B.I.	160.848,93	311.175,72	177.892,04
I.R.R.F.	420.000,00	555.340,17	369.728,95
Outras Receitas Tributárias	393.535,77	341.043,71	323.761,45
Receita de Contribuição	605.100,00	676.524,15	574.994,83
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	605.100,00	676.524,15	574.994,83
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.530,00	805.045,41	528.072,95
(-) Aplicações Financeiras	385.530,00	805.045,41	528.072,95
Transferências Correntes	28.207.497,21	30.853.838,17	25.301.717,79
F.P.M.	7.533.387,17	7.434.896,57	6.407.261,10
I.P.V.A.	844.392,74	849.108,89	809.696,30
I.C.M.S.	9.584.256,11	11.433.409,82	9.155.691,15
Convênios	450.558,96	555.567,24	540.065,58
Outras Transferências Correntes	9.794.902,23	10.580.855,65	8.389.003,66
Demais Receitas Correntes	2.661.564,20	2.149.773,87	1.690.233,10
Dívida Ativa	609.415,80	354.941,69	373.769,40
Diversas Receitas Correntes	2.052.148,40	1.794.832,18	1.316.463,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.150.000,00**	**745.596,27**	**319.008,33**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	745.596,27	319.008,33
Convênios	1.150.000,00	101.559,84	319.008,33
Outras Transferências de Capital	0,00	644.036,43	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.150.000,00**	**745.596,27**	**319.008,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**36.012.223,40**	**37.720.738,95**	**30.752.806,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.965.826,63**	**29.851.385,73**	**25.906.663,76**	**29.797.134,83**	**25.639.847,79**	**54.250,90**	**266.815,97**
Pessoal e Encargos Sociais	17.226.258,14	16.314.001,90	14.673.851,61	16.314.001,90	14.673.851,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.739.568,49	13.537.383,83	11.232.812,15	13.483.132,93	10.965.996,18	54.250,90	266.815,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.965.826,63**	**29.851.385,73**	**25.906.663,76**	**29.797.134,83**	**25.639.847,79**	**54.250,90**	**266.815,97**

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.047.582,62**	**6.164.369,76**	**2.194.796,70**	**5.629.166,93**	**1.667.434,14**	**535.202,83**	**527.362,56**
Investimentos	8.890.162,99	6.018.592,24	1.544.841,82	5.483.389,41	1.017.479,26	535.202,83	527.362,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	157.419,63	145.777,52	649.954,88	145.777,52	649.954,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.890.162,99**	**6.018.592,24**	**1.544.841,82**	**5.483.389,41**	**1.017.479,26**	**535.202,83**	**527.362,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,74**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**41.855.990,36**	**35.869.977,97**	**27.451.505,58**	**35.280.524,24**	**26.657.327,05**	**589.453,73**	**794.178,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.843.766,96**	**1.850.760,98**	**3.301.300,97**	**2.440.214,71**	**4.095.479,50**	**37.131.285,22**	**29.958.628,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**2.363.613,13**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	2.363.613,13	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	320.751,42	320.751,42	-	-	100.940,99	794.178,53	478.975,99	478.975,99	346.208,17	69.935,36	69.935,36
EXECUTIVO	0,00	320.751,42	320.751,42	0,00	0,00	100.940,99	794.178,53	478.975,99	478.975,99	346.208,17	69.935,36	69.935,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	320.751,42	320.751,42	0,00	0,00	100.940,99	794.178,53	478.975,99	478.975,99	346.208,17	69.935,36	69.935,36
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.899,22	7.899,22	0,00	0,00	0,00	348,21	348,21	348,21	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	7.412,53	7.412,53	0,00	0,00	0,00	1.694,72	0,00	0,00	1.694,72	0,00	0,00
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	2.663,90	2.663,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	9.981,12	9.981,12	0,00	0,00	0,00	20.064,82	20.064,82	20.064,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.125,48	12.125,48	0,00	0,00	0,00	25.949,37	5.571,80	5.571,80	20.377,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.408,29	15.408,29	0,00	0,00	0,00	6.835,37	6.761,83	6.761,83	73,54	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	82.977,84	82.977,84	0,00	0,00	0,00	14.049,98	14.028,83	14.028,83	21,15	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	95.151,79	95.151,79	0,00	0,00	0,00	256.157,68	213.617,77	213.617,77	42.539,91	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	87.131,25	87.131,25	0,00	0,00	69.585,81	469.078,38	218.582,73	218.582,73	250.146,10	69.935,36	69.935,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**320.751,42**	**320.751,42**	**0,00**	**0,00**	**100.940,99**	**794.178,53**	**478.975,99**	**478.975,99**	**346.208,17**	**69.935,36**	**69.935,36**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.047.582,62	6.164.369,76	5.629.166,93	535.202,83	2.883.212,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.047.582,62**	**6.164.369,76**	**5.629.166,93**	**535.202,83**	**2.883.212,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.047.582,62**	**-6.164.369,76**	**-**	**-**	**-2.883.212,86**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	233,64	0,00	233,64

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.583.850,86	3.583.850,86	3.360.886,81	93,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	528.539,39	81,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.848,93	160.848,93	311.175,72	193,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.677,29	1.763.677,29	1.558.907,50	88,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	555.340,17	132,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.516,49	1.516,49	3.732,42	246,12
Dívida Ativa dos Impostos	468.000,00	468.000,00	270.292,43	57,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	119.808,15	119.808,15	132.899,18	110,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.885.330,76	18.885.330,76	19.170.012,30	101,51
Cota-Parte FPM	7.312.093,34	7.312.093,34	6.525.618,09	89,24
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	807.047,56	94,95
Cota-Parte IPVA	897.167,28	897.167,28	899.862,57	100,30
Cota-Parte ICMS	9.718.435,70	9.718.435,70	10.813.369,02	111,27
Cota-Parte IPI-Exportação	71.292,55	71.292,55	71.471,78	100,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.341,89	36.341,89	52.643,28	144,86
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.341,89	36.341,89	52.643,28	144,86
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.469.181,62**	**22.469.181,62**	**22.530.899,11**	**100,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.847.470,88	4.847.470,88	5.925.268,00	122,23
Provenientes de Outros Municípios	4.847.470,88	4.847.470,88	5.925.268,00	122,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.847.470,88**	**4.847.470,88**	**5.925.268,00**	**122,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.793.666,36	9.581.810,01	8.217.356,96	85,76	8.214.432,69	85,73	2.924,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.835.440,15	5.145.282,96	4.704.466,28	91,43	4.704.466,28	91,43	0,00
Outras Despesas Correntes	3.958.226,21	4.436.527,05	3.512.890,68	79,18	3.509.966,41	79,12	2.924,27

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
		9.581.810,01	8.217.356,96	85,76	8.214.432,69	85,73	2.924,27
DESPESAS DE CAPITAL	447.344,22	489.160,44	211.875,83	43,31	211.875,83	43,31	0,00
Investimentos	447.344,22	489.160,44	211.875,83	43,31	211.875,83	43,31	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	447.344,22	489.160,44	211.875,83	43,31	211.875,83	43,31	0,00
Investimentos	447.344,22	489.160,44	211.875,83	43,31	211.875,83	43,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.241.010,58	10.070.970,45	8.429.232,79	83,70	8.426.308,52	83,67	2.924,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.241.010,58	9.920.970,45	8.429.232,79	100,00	8.426.308,52	100,00	2.924,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.241.010,58	9.920.970,45	8.429.232,79	100,00	8.426.308,52	100,00	2.924,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	7.241.010,58	9.920.970,45	8.429.232,79	100,00	8.426.308,52	100,00	2.924,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	-3.379.634,87

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	556.209,63	68.670,36	19.990,07	536.219,56	0,00
Inscritos em 2014	89.339,00	69.585,81	0,00	89.339,00	0,00
TOTAL	**645.548,63**	**138.256,17**	**19.990,07**	**625.558,56**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.949.552,50	8.859.592,48	7.638.880,77	90,62	7.635.956,50	90,62	2.924,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	848.331,90	607.176,34	439.129,52	5,21	439.129,52	5,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189.639,28	273.927,08	115.755,33	1,37	115.755,33	1,37	0,00
Vigilância Sanitária	74.086,90	50.989,90	15.836,00	0,19	15.836,00	0,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	143.900,00	279.283,65	219.631,17	2,61	219.631,17	2,61	0,00
Outras Subfunções	35.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	35.500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.241.010,58**	**10.070.970,45**	**8.429.232,79**	**100,00**	**8.426.308,52**	**100,00**	**2.924,27**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 24/01/2017

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.397.753,40
Previsão Atualizada	36.397.753,40
Receitas Realizadas	38.525.784,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.363.613,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.917.753,40
Créditos Adicionais	7.095.656,59
Dotação Atualizada	42.013.409,99
Despesas Empenhadas	36.015.755,49
Despesas Liquidadas	35.426.301,76
Despesas pagas	35.189.298,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	589.453,73
Superavit Orçamentário	3.099.482,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.015.755,49
Liquidadas	35.426.301,76
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	589.453,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.780.188,09

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.121.497,75	0,00
Resultado Primário	0,00	1.850.760,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	895.119,52	346.208,17	478.975,99	69.935,36
EXECUTIVO	895.119,52	346.208,17	478.975,99	69.935,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	320.751,42	0,00	320.751,42	0,00
EXECUTIVO	320.751,42	0,00	320.751,42	0,00
TOTAL:	**1.215.870,94**	**346.208,17**	**799.727,41**	**69.935,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	962.342,05	25%	11,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	6.164.369,76	2.883.212,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117 DE 22 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SÔNIA VILELA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de assistente administrativo **para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.811.367,61	0,00
Pessoal Ativo	15.811.367,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.811.367,61**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.780.188,09**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.811.367,61**	**41,85**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.668.112,85**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.534.707,21**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.401.301,57**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**439,84**	**439,84**	**439,84**	**439,84**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	439,84	439,84	439,84	439,84
DEDUÇÕES (II)	**6.201.458,07**	**8.073.794,05**	**8.585.483,73**	**7.284.539,80**
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.522.209,49	8.564.697,06	9.061.449,19	7.519.837,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.705,79	1.705,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	320.751,42	490.903,01	477.671,25	237.003,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.201.018,23**	**-8.073.354,21**	**-8.585.043,89**	**-7.284.099,96**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.961.871,17**	**33.159.805,84**	**34.932.015,84**	**37.780.188,09**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,03%**	**-24,35%**	**-24,58%**	**-19,28%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.154.245,40**	**39.791.767,01**	**41.918.419,01**	**45.336.225,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.438.820,86**	**35.812.590,31**	**37.726.577,11**	**40.802.603,14**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	83.081,69	200.106,21	212.142,16	21.012,64
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	895.119,52	4.464.894,73	7.909.276,55	659.389,09

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**29.461,89**	**29.484,73**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.780.188,09**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.044.830,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.440.347,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.644.613,17**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.780.188,09**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.044.830,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.440.347,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.644.613,17**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	41.657,16	0,00	0,00	0,00	0,00	41.657,16	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica -	410.238,77	0,00	5.700,00	0,00	0,00	404.538,77	138.163,84	0,00
Receitas de impostos e de transferencias de impostos - Educaçã	(210.573,12)	0,00	82.634,49	0,00	28.536,67	(321.744,28)	202.685,84	0,00
Recurso Educação 25%	(2.576,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.576,20)	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.759.685,18	0,00	0,00	36.692,20	0,00	1.722.992,98	1.110.079,53	0,00
Transf. de Recursos do FNAS	175.136,61	0,00	942,00	15,00	0,00	174.179,61	3.600,67	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADC	410.455,67	0,00	0,00	5.963,38	0,00	404.492,29	59.641,74	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde -SUS	1.726,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,69	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Educação	285.940,18	0,00	2.946,35	0,00	0,00	282.993,83	151.554,16	0,00
Transferencia de Convênios - Saúde	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para açõpes de Assistência	34.300,25	0,00	0,00	0,00	0,00	34.300,25	2.231,90	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	332.211,79	0,00	0,00	0,00	0,00	332.211,79	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do FNDE -	0,00	0,00	28.977,10	0,00	0,00	(28.977,10)	51.821,17	0,00
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.350.796,01	0,00	24.891,11	331.901,85	12.171,14	981.831,91	103.204,68	0,00
Transferencia do Fundeb - 40% -	329.146,74	0,00	16.769,25	0,00	15.028,11	297.349,38	0,00	0,00
Transferncia do Fundeb - 60%	380.633,35	0,00	30.423,61	0,00	31.985,60	318.224,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.298.786,08	0,00	193.283,91	374.572,43	87.721,52	4.643.208,22	1.822.983,53	0,00
OUTROS RECURSOS	5.310.251,85	0,00	386.129,72	27.999,69	27.195,93	4.868.926,51	2.529.082,93	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos Saude	(103.923,03)	0,00	78.407,38	112.361,04	25.788,87	(320.480,32)	667.306,63	0,00
Recursos Ornidarios	(1.625.962,75)	0,00	0,00	0,00	70.361,32	(1.696.324,07)	89.513,77	0,00
Trans.f de Convenios - Outros	454.680,09	0,00	0,00	31.355,18	0,00	423.324,91	1.657.014,91	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.035.046,16	0,00	464.537,10	171.715,91	123.346,12	3.275.447,03	4.942.918,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.333.832,24	0,00	657.821,01	546.288,34	211.067,64	7.918.655,25	6.765.901,77	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	30.445,44	(30.445,44)	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	37.780.188,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.811.367,61	41,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.401.301,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.381.236,49	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.311.641,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.044.830,09	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.644.613,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	589.453,73	7.191.886,01

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.811.367,61	0,00
Pessoal Ativo	15.811.367,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**15.811.367,61**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.780.188,09**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**15.811.367,61**	**41,85**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.668.112,85**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.534.707,21**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.401.301,57**	**54,00**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/GS/SEMEC/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 001/GS/SEMEC/2017.

Dispõe sobre o processo de Eleição Simplificada de Diretores das Escolas Municipais: "Bela Vista" e Nova Esperança, através da Gestão Democrática entre os Pares.

Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª**. Sandra Maria Santana de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanada da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal Nº 9394/96- LDB, da Lei Municipal 247/2010, da Lei Municipal 0191/2007.

R E S O L VE:

Artigo 1º Determinar a abertura do processo eleitoral simplificado para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, entre os pares para o não 2017, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O processo eleitoral simplificado deverá ocorrer em apenas duas unidades escolares da rede Pública Municipal, Escola Municipal "Bela Vista" e Escola Municipal " Nova Esperança".

Art. 2.º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3.º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser empossado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - 1 ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação, Eleição e Posse que ocorrerão para/entre os pares na unidade Escolar no dia 26/01/2017 .

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

II – 2ª Etapa: A Eleição simplificada do candidato entre os pares por meio de votação, na própria unidade escolar(Sede), levando-se em consideração a proposta de trabalho do mesmo, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Alto Paraguai/

Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, e outros), e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1.º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como, disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2.º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembléias da comunidade escolar.

Art. 4.º - A Comissão Eleitoral SEMEC, fica responsável por todo o processo da Eleição Simplificada.

Parágrafo Único - A Eleição Simplificada deverá ser realizada em reunião especifica com horário pré- estabelecido, possibilitando a todos os profissionais a participação nos processos: Apresentação do Plano de Ação, Eleição e Posse que é dada pelo conselho do CDCE de acordo com o a Lei Nº 7040/2010 ocorrerão no dia 26/01/2017.

Art. 5.º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 0191/2007, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 103, da Lei 247/2010;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

V - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

VI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado, bem como de outros vínculos.

VII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

VIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SEMEC e/ou instituições parceiras, a exemplo do Progestão on line e Escola de Gestores.

Art.6.º - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviço na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 01 (um) ano de exercício na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da Rede Municipal.

Art.7.º - É vedada a participação como candidato no processo simplificado de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5(cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob tomada de conta especial;

V – esteja sob licenças contínuas;

VI – esteja inadimplente junto ao Setor de Prestação de Contas/Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

§ 1.º - Considerar-se- á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 2.º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 8º – O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

Parágrafo Único – O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

Art. 9º – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 11, desta portaria à Comissão Eleitoral SEMEC, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 11 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 12 – Podem votar profissionais efetivos da educação em exercício na unidade escolar.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 13 – O processo de eleição ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias.

Parágrafo Único - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 14 – O secretário administrativo da SEMEC deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos.

Art. 15 – A mesa receptora SEMEC, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Parágrafo Único: Os diretores Eleitos serão empossados imediatamente após a Eleição Simplificada, dada a legitimidade dos votos válidos.

Art. 16 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 17 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

Art. 18 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Diretor para arquivamento.

Art. 19 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral SEMEC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição simplificada, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 20 – Até o último dia do seu mandato, o Diretor em exercício deverá entregar ao Diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I – auto-avaliação de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V - apresentação de prestação de contas, aprovada pelo CDCE.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 25 de Janeiro de 2017.

Prof.ª Sandra Maria de Carvalho Santana.

Secretária Municipal de Educação

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 12/01/2017.

Profª. Sandra Maria de Carvalho Santana

MD.Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai – MT

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL SEMEC PARA PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, DE ALTO PARAGUAI-MT CRONOGRAMA – ANO 2017		
DATA	AÇÕES	LOCAL
24/01/2017	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral simplificado de Diretores Escolares.	SEMEC-
25/01/2017	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SMEC
26/01/2017	Entregas e Apresentação da Proposta contemplando objetivos, metas e ações.	SMEC
26/01/2017	Eleição Simplificada e Posse do Diretor Eleito pelos Pares (CDCE)	Escola

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETOR DE ESCOLA GESTÃO 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	**RG:**	**Órgão expedidor:**
End. residencial:		
Data de nascimento:		
Cidade:	**CEP:**	
Fone resid.	**Celular**	
E-mail:		

DADOS PROFISSIONAIS
Formação acadêmica:
Outros cursos:
Cargo ou função que exerce:
Local de trabalho: Data de ingresso:
Escola que pretende candidatar:
Tempo de experiência no magistério outra (s) rede (s) públicas oficiais:
Trabalha em outra rede de ensino:( ) Não ( ) Sim **Qual: ( ) Particular ( ) Estadual ( ) Municipal** **Qual município? Horário:**
Alto Paraguai - MT,____ de _____ de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL SEMEC PARA PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA (CAMPO) DE ALTO PARAGUAI-MT CRONOGRAMA – ANO 2017.		
DATA	AÇÕES	LOCAL
24/01/2017	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral simplificado de Diretores Escolares.	SEMEC-
26 e 27/01/2017	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SMEC
30/01/2017	Entregas e Apresentação da Proposta contemplando objetivos, metas e ações.	SMEC
30/01/2017	Eleição Simplificada e Posse do Diretor Eleito pelos Pares (CDCE)	Escola

Rua Tiradentes nº72, Centro - CEP 78410-000- Alto Paraguai-MT-65 3396. 1466

CNPJ:03.648.532/001-28. Email smecaltoparaguai@hotmail.com

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016, ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI , Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituiçao Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000,(Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará AUDIÊNCIA PUBLI-

CA PARA PRESTACÃO DE CONTAS DO RGF- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, 3º QUADRIMESTRE DE 2016*, e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2016,* de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na Segunda feira dia 30/01/2017, às 19:00hs, no PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL, localizado na rua 07 de setembro, centro, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Alto Paraguai, 15 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES/Jenicélia Maria da Cruz

Prefeita Municipal /Contadora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2017.

PORTARIA Nº. 012/2017.

SÚMULA: "Concede Licença-prêmio ao Servidor Reis Pereira".

A Senhora Regina Pizzoli Da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, período aquisitivo **02/06/2008 a 01/06/2013** para o funcionário efetivo deste Legislativo, Sr. Reis Pereira, aprovado no concurso publico **001/2003.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2017 ou afixação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 10 de Janeiro de 2017.

_____

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENUNCIA DE POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

RENÚNCIA POSSE

Eu, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** portadora da cédula de identidade 964.713 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.654.181-67, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui aprovada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocada no dia 23/01/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 24 de Janeiro de 2017.

_____

Maria das Graças Silva

CPF nº. 006.654.181-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº032, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a nomeação no Departamento de Limpeza Urbana o Srº. ATEVALDO DORADO DA SILVA, portador do RG: 815399 SSP/MT,CPF: 535.368.351- 04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº031, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a nomeação do Srº. UEDERSON AMARO DE SOUZA, portador do RG: 1658723-5 SSP/MT, CPF: 017.033.611- 56, na Divisão de Transporte e Manutenção.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 033, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **JUCINEIA RIBEIRO DE FREITAS,** Técnico de Enfermagem, **RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135.641-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 09/01/2017**, **devendo seu retorno acontecer em 08/02/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 035 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. **SIRLENE JOSÉ DE MORAIS PASSOS**, **RG: 0815379-5 SSP/MT** e **CPF: 910.743.981-49,** residente nesse município**, na Divisão e Apoio Administrativo Social.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 03/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2017, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 11/2015, DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Sr**. SÍLVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Araguainha:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2017, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Programa Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR), Projeto de Auditorias Especiais (PAE), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Programa Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou relacionados com suas respectivas autarquias.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Programa Anual de Auditoria Interna do ano às Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Programa Anual de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SÍLVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2017

Mês/Período	Setor/Departamento	Atividades	Status
MAR/JUN/SET/DEZ	SCI – CONTROLE INTERNO	EMITIR RELATÓRIO TRIMESTRAL AO PREFEITO	
MENSAL	SCO - CONTABILIDADE	VERIFICAR BALANCETES MENSAIS	
FEVEREIRO	SRH - RECURSOS HUMANOS	ATUALIZAR IN	
MENSAL	SRH - RECURSOS HUMANOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO RECURSOS HUMANOS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO COMPRAS	
MENSAL	SCL - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS	
MENSAL	SPA - SISTEMA DE PATRIMÔNIO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO PATRIMÔNIO	
MARÇO	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	ESTABELECER IN	
MENSAL	STB - SISTEMA DE TRIBUTOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO TRIBUTOS	
ABRIL	STR - TRANSPORTES	ATUALIZAR IN	
MENSAL	STR - TRANSPORTES	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO TRANSPORTES	
MENSAL	SPL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO	
MAIO	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	ESTABELECER IN	
MENSAL	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AO CONVÊNIOS	
JANEIRO	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	ESTABELECER IN	
MENSAL	SPO - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS ÀS OBRAS	
MENSAL	SPP – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À PREVDÊNCIA	
JULHO	SFI – FINANÇAS	ESTABELECER IN	
MENSAL	SFI – FINANÇAS	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À FINANÇAS	
FEVEREIRO	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	ESTABELECER IN	
MENSAL	SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL	VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À BEM ESTAR SOCIAL	
ABRIL	SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	ESTABELECER IN	

MENSAL	**SSP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA**	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À SAÚDE**	
MAIO	**SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	**ESTABELECER IN**	
MENSAL	**SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO**	**VERIFICAR OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS À EDUCAÇÃO**	
JUNHO/DEZEMBRO	**TODOS OS SISTEMAS**	**EMITIR RELATÓRIO SEMESTRAL AO TCE-MT.**	

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM AUDITORIA INTERNA

1. CONTROLE DE GESTÃO

1.1 – Atendimento às deliberações dos órgãos de Controle Externo

1.2 – Atendimento às deliberações da Unidade de Controle Interno

1.3 – Mecanismos de Controle Interno

1.4 – Mecanismos para autuação do Controle Social

1.5 – Mecanismos de transparência das Ações Governamentais

1.6 – Normas Internas

1.7 – Sistema de Informações Contábeis

1.8 – Gestão de Informações

1.9 – Fluxo de Decisões

1.10 – Prestação de Contas

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 – Quantitativo de pessoal

2.2 – Sistema de controle de pagamentos

2.3 – Contratação por tempo determinado

2.4 – Legalidade dos processos de provimento

2.5 – Cessão: ônus da remuneração

2.6 – Folha de pagamentos

2.7 – Licenças, afastamentos e férias

2.8 – Gratificações

2.9 – Benefícios assistenciais

2.10 – Adicional por tempo de serviço

2.11 – Adicional por serviços extraordinários (Hora Extra)

2.12 – Adicional Noturno

2.13 – Diárias

2.14 – Acumulação de cargos

2.15 – Teto constitucional

2.16 – Insalubridade e Periculosidade

2.17 – Exonerações

2.18 – Aposentadorias

2.19 – Processo Administrativo Disciplinar

2.20 – Política de Recursos Humanos

2.21 – Evolução da Folha de Pagamentos

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Estimativa das receitas

3.2 – Fixação das despesas correntes

3.3 – Fixação das despesas de capital

3.4 – Execução das receitas

3.5 – Execução das despesas correntes

3.6 – Execução das despesas de capital

3.7 – Classificação da despesa

3.8 – Empenho da despesa

3.9 – Limites legais

3.10 – Dívida Pública

3.11 – Operações de crédito

3.12 – Restrições de final de mandato

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 - Tesouraria

4.2 – Contas bancárias

4.3 – Restos a pagar

4.4 – Liquidação das despesas

4.5 – Gerenciamento dos pagamentos a fornecedores

4.6 – Retenção e recolhimentos tributários e previdenciários

5. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

5.1 – Requisição de materiais e serviços

5.2 – Fragmentação do objeto licitatório

5.3 – Limites à competitividade

5.4 – Modalidades de licitação

5.5 – Tipos de licitação

5.6 – Comissão de licitação

5.7 – Oportunidade da licitação

5.8 – Formalização da licitação

5.9 – Procedimentos da licitação

5.10 – Dispensa e Inexigibilidade de licitação

5.11 – Formalização dos contratos

5.12 – Execução dos contratos

5.13 – Pagamentos contratuais

5.14 – Alteração contratual

5.15 – Fiscalização da execução contratual

5.16 – Inspeção física da execução

5.17 – Contratação de serviços terceirizados

5.18 – Transferência de recursos por convênio

5.19 – Gestão de recursos recebidos de Programas do Governo Federal

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 – Sistema de controle patrimonial

6.2 – Confirmação de existência

6.3 – Gerenciamento de bens móveis e imóveis

6.4 – Gerenciamento de frota veicular

6.5 – Gerenciamento dos serviços de telefonia

6.6 – Gerenciamento dos recursos de hardware e software

6.7 – Registros contábeis dos bens

6.8 – Apuração dos desvios, roubos ou desaparecimentos

7. GESTÃO OPERACIONAL

7.1 – Consistência das metas definidas

7.2 – Publicação das ações.

DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a decretação de ESTADO DE EMERGÊNCIA no de Município de Araguainha - MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, IV da Lei Orgânica Municipal bem como o disposto no Artigo 24, IV da Lei 8666/93.

DECRETA:

Considerando que ao tomar posse no cargo de Prefeito Municipal foram observados problemas administrativos na saúde, educação, assistência social, setor contábil, e demais órgãos do âmbito municipal;

Considerando que o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando que a Equipe de transmissão em seu relatório apontou diversos itens relacionados a não entrega de documentos, prestação de contas de convênios firmados com os entes estaduais e federais, bem como não execução dos fatos contábeis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** na saúde pública, e no setor de contabilidade pública do Município de Araguainha – MT, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir medicamentos, combustíveis e materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais para o funcionamento dos serviços básicos de saúde, bem como no setor de contabilidade pública do município, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a nomeação no Departamento de Almoxarife e Patrimônio o Srº. Luziano Dutra Ribeiro, portador do RG: 256197 SSP/MT, CPF: 240.828.301-97.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. **LINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, **RG: 0727896-9 SSP/MT** e **CPF: 460.012.981-49, Divisão do peti** deste município**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. **ELIZETE BATISTA DE SOUZA**, **RG: 1153751-5 SSP/MT** e **CPF: 000.131.301-02,** neste município**, na Divisão De Convivência F. Social.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 030, DE 002 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Maria José Mendes David da Silva - CPF: 535.368.271- 87 Jucélio Ribeiro de Freitas - CPF: 916.604.401 - 49 Adelice Pereira de Souza - CPF: 592.682.551- 20 Marcelo Cardoso de Almeida - CPF: 496.073.321-72 Valdenir Borges de Souza - CPF: 201.717.571- 49 Weberty Cesar Mesquita - CPF: 051.024.346 - 08 Maria de Fátima Souza Gonçalves – CPF: 835.184.011- 49

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 807 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica instituída, na organização dos serviços municipais, a Procuradoria Geral do Município, conforme o Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Integram a Procuradoria Geral do Município, o Procurador Geral do Município, o Procurador Administrativo, e o Assessor Jurídico lotado no quadro de provimento em confiança do Município.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município, como órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial, ressalvados os serviços técnicos profissionais especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente, tem por finalidade:

I – representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

II – promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III – promover desapropriação amigáveis ou judiciais;

IV – emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

V – assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

VI – estudar, elaborar e examinar ante-projetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escritura, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, vistas os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal.

VII – orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

VIII – fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

IX – centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

X – supervisionar os serviços de assessoria jurídica da administração pública direta e indireta;

XI – realização dos processos administrativos disciplinares, nos termos da lei;

XII – os pareceres coletivos da Procuradoria Geral do Município terão forma normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;

XIII – propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;

XIV – propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das funções instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XV – opinar, pela determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XVI – se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

XVII – desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe forem expressamente determinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O Procurador Geral do Município goza das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município.

Art. 4º - São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;

II - representar o município em qualquer juízo e instância, nas ações em que este figure como parte ou terceiro interessado;

III - receber citações e notificações nas ações contra o município;

IV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra despacho ou ato do Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos da Administração Direta;

V - sugerir ao Prefeito a propositura de representação de inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo Municipal, nos termos do artigo 124, IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como elaborar as informações que lhe caiba prestar na defesa do ato impugnado;

VI - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções;

VII - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

VIII - submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

IX - lotar os servidores da Procuradoria Geral do Município nos órgãos em que deverão atuar;

X - requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;

XI - reunir, quando conveniente, sob sua Presidência, os Procuradores-Chefes e os Procuradores do Município para exame e debate de matéria considerada de alta jurídica;

XII - promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes, para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;

XIII - celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XIV - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XV - desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município;

XVI - exercer outras atividades compatíveis com os princípios institucionais.

Art. 6º - Fica incorporada à estrutura da Procuradoria Geral do Município, a Procuradoria Administrativa, como órgão de execução da advocacia consultiva e preventiva da Administração Municipal.

Art. 7º - As atribuições do Procurador Administrativo consistem em serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços de apoio administrativo para a Prefeitura Municipal e a Procuradoria Geral do Município:

Art. 8º - Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, gozarão de férias anuais conforme escala homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Os honorários advocatícios decorrentes da sucumbência ou fixados por arbitramento judicial nos processo em que o Município de Araguainha figure como parte, assistente, litisconsorte, oponente, denunciante, denunciado, chamante, chamado e interveniente, caberão aos Procuradores Municipais atuantes no processo, partilhados igualmente, sem prejuízo do respectivo vencimento da função ou cargo exercido.

Art. 10 - A jornada de trabalho do procurador será estabelecida pelo Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades do serviço, o qual, poderá exigir a prestação de serviços sempre que necessário, observados os limites estabelecidos na Lei 8.906/94 de 04.07.94 – Estatuto do Advogado.

Art.11 - Os seguintes cargos passam a ser denominados da seguinte maneira:

I – O cargo DAS III de Procurador Municipal passa a denominar Procurador Geral do Munícipio;

II – O cargo DAS III de Assessor Especial passa a denominar Procurador Administrativo;

Art 14 - O artigo 1º, da Lei nº 586/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Art. 1º. Fica instituída, ao Prefeito e ao Procurador Geral do Município, a faculdade de percepção de verba de caráter indenizatório, como compensação ao não recebimento de quaisquer outras verbas de natureza indenizatórias no desempenho das atribuições institucionais, a ser paga mensalmente, no montante a seguir definido:

Inciso II - para o cargo de Procurador Geral do Município ficará limitada a 55% (cinquenta e cinco por cento) do beneficio concedido ao Prefeito Municipal."

Art.15 - O anexo denominado "TABELA DAS" da lei 559/2008, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**01**	**2. 300,00**
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E LAZER	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO,	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**01**	2. 300,00
Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	**01**	2. 300,00
DAS-III	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	**01**	**2. 376,00**
DAS-III	PROCURADOR ADMINISTRATIVO	**01**	**2. 376,00**
DAS-III	ASSESSOR JURIDICO	**01**	**2. 376,00**
DAS-III	ASSESSORIA CONTÁBIL	**01**	**2. 376,00**
DAS-II	DEPARTAMENTO DE COMERCIO, AGROPECUARIA.	**01**	**1. 200,00**
DAS-II	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE SAUDE	**01**	**1. 200,00**
DAS-II	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	**01**	**1. 200,00**
DAS-II	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	**01**	**1. 200,00**
DAS-II	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	**01**	**1. 200,00**
DAS-I	DIVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO SOCIAL	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DE FISIOTERAPIA	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DO PETI	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DE CONVIVÊNCIA F. SOCIAL.	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO SAUDE	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO EDUCACIONAL E ALIMENTAR	**01**	**937,00**
DAS-I	DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR INFÂNCIA E JUVENTUDE	**01**	**937,00**

PORTARIA Nº. 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSE DE MORAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. **Antônia Lina de Jesus**, **RG:1196655-6 SSP/MT** e **CPF:997.660.511-00 Divisão de Fisioterapia** deste município**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar. Realização no dia 08/02/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues à Pregoeira até o dia* 08/02/2017 *às* 07h30min(horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia* 08/02/2017 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga–MT, 24 de janeiro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 46/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **João Pereira Lima,** ocupante do cargoefetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 71, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Proteção Social Especial** da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 32/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA-PRE N.003-2017- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO- PREVIARA

PORTARIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT- PREVIARA .

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos funcionários do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT- PREVIARA, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1083/2013 e da Lei nº 135/1992, artigo 51, na qual será composta pelo Conselho Fiscal do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, conforme segue:

Presidente - GUSTAVO DOMINGOS BAVILONI

Secretária - LUCILIO LUCAS COENGA RONDON

Membro - SERGIO LUIZ PIRES SALOMÉ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) ano e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Sede do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 05/2017

DECRETO Nº 05/2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Assistência Social, será assim constituído:

I – Representes Governamentais:

§1º - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Membro Titular: Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

b) Membro Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves

§2º - Representantes Governamentais de Outras Áreas:

a) Membros Titular: Mônica Ferreira dos Santos

b) Membro Suplente: Camila Márcia Scarante

II - Representantes Das Entidades e Organizações e Serviços:

a) Membro Titular: Ediléia de Araújo Rios

b) Membro Suplente: Claudomiro Braga Hortêncio

III - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

a) Membro Titular: Valéria Ramos Neves Henrique

b) Membro Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva

IV - Representantes dos Usuários do SUAS:

a) Membro Titular: Maria Antonieta Petreli Nunes

b) Membro Suplente: Maria José de Jesus

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Fabiane Lopes de castro Prado

b) Membro Suplente: Eliene Xavier de Lima

VI - Representantes das Organizações de Usuários de Serviços Assistenciais:

a) Membro Titular: Carlos Roberto Pereira

b) Membro Suplente: Rúbia Mara Neiva

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Membro Titular: Victor Bessa e Silva

b) Membro Suplente: Maria de Fátima Neves

VIII - Mesa Diretora do C.M.A.S:

a) Presidente: Valéria Ramos Neves Henrique

b) Vice-Presidente: Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

c) Primeira Secretária: Valéria Carvalho Garcia Alves

d) Segunda Secretária: Camila Márcia Scarante

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **Roberto João Sabioni Júnior,** ocupante do cargoefetivo de Mecânico de Maquinas Pesadas, matricula nº 136, para exercer a função gratificada de **Supervisor de Oficina da Prefeitura Municipal** de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2017, LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- No intuito de reorganização dos trabalhos administrativos das Secretarias Municipais, designar e lotar nas devidas Secretarias os servidores abaixo como segue:

Daiane Alves Ferreira	Secretaria Municipal de Administração
Melquisedeque de Souza Ladeia	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Edinérito Antonio da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sandro Junior Alves Marques	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valmir Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Francisco José Soares	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 003/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017 DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 07 de fevereiro de 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 24 de janeiro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2016 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 31/01/2017(terça-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 23 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 255/95

SÚMULA:

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU ANTONIO VERONESE, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Socail-FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob a denominação Fundo Municipalde Assistência Social-FMAS.

ARTIGO 3º - O FMAS será gerido pelo(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

ARTIGO 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrada no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assitência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de dezembro de 1995.

ALCEU ANTONIO VERONESE

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.025/2017.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Secretario Adjunto de Finanças, **Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 9.154/2017 e o Secretario Municipal de Finanças, Sr **Deneval Rodrigues da Silva,** nomeado por meio da Portaria nº 9.186/2017**,** em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, nas contas bancárias do Fundo Municipal de Ação Social, CNPJ 13.553.661/0001-95;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.245/2017

SÚMULA:

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) FLAVIA GRAZIELE OLIANI

2) TAMARA PIRAN DA SILVA

3) LUCIENE SOUZA DA SILVA

Art. 2º Fica designado o servidor **DANIEL BOTONI**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Fica designada ainda, a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, para ser suplente tanto da Comissão de apoio, quanto para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 4º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 5º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e da Lei Municipal nº 1.239/2015, **Lei de Diretrizes Orçamentárias -** LDO, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2016.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 15 de Fevereiro de 2017

Horário – 15h00min

Atenciosamente,

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 015/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33 situado na Rua Augusto Leverger, n°140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pela Sra. Francisca Alves de Almeida, brasileira, portadora do CPF nº 298.713.871-72 e do RG nº 248680 SSP/MT, Secretária Municipal de Finanças, residente e domiciliada na Avenida Estevão de Mendonça, n° 576, Barão de Melgaço/MT*, doravante denominado CONTRATANTE,*

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 015/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARÃO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 5.367.893,54 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 015/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 015/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 85.886,30 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.157,19 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARÃO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 5.367.893,54 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 015/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O BARÃO-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Barão de Melgaço/MT, 09 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO– BARÃO-PREVI

Francisca Alves de Almeida

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA DA SINVALDO PIRES DA SILVA – ME

O **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES**, CNPJ 03.507.522/0001-72, sito a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT, representado pelo prefeito municipal, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,** brasileiro, maior, portador do documento de identidade - RG nº 007541-7, SJSP/MT, e do CPF sob nº 004.722.981-00, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nº0207, Bairro Centro, neste município de Barra do Bugres, usando das prerrogativas que dispõe o Art. 78 da Lei 8.666/93 vem por meio desta, ***NOTIFICAR*** a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato firmado coma Empresa **SINVALDO PIRES DA SILVA – ME**, CNPJ 03.243.904/0001-36, com endereço na Avenida Airton Sena da Silva, 419, Vila Operária , Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390,00 neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. SINVALDO PIRES DA SILVA, vencedora do certame, modalidade, Pregão Presencial SRP 14/2015 e contratada sob termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-B/2015, fundada nos motivos de interesse público abaixo elencados:

1 – Após a posse da nova gestão e diante da solicitação oficiada pelo Secretário de Infraestrutura através do Oficio 01/2017, a mesma entendeu ser mais viável que os serviços objeto do referido Certame sejam executados pela própria administração em instalações próprias.

2 – A solicitação veio de encontro aos termos do Decreto 03/2017 datado de 03 de Janeiro de 2017, que por seus elevados motivos declarou Estado de Calamidade Financeira reinante no município.

3 – Releva salientar que antecipando a presente medida, houve entre as partes intensa conversação no sentido da busca de uma solução negociada, restando infrutífera, ante a intransigência do representante da empresa notificada.

4 – Verificando-se que o Contrato a ser rescindido apresenta-se extremamente oneroso para o cofre publico, na forma como vem sendo executado, tem o município o interesse de executar os serviços ali elencados, em suas próprias dependências.

5 - É do Contrato a disposição legal que autoriza o chefe do Poder Executivo cancelar/rescindir os seus termos, (**CLÁUSULA SÉTIMA),** por razões de interesse público.

6 – Os fiscais do contrato rescindendo compareceram a Administração e ofereceram relatórios informando que não existem bens pertencentes ao patrimônio do município nas dependências da empresa notificada.

7 – O Tesouro Municipal nada deve a Contratada.

8 – Diante desses fatos e considerando o interesse publico maior, fica Vossa Senhoria notificada da **RESCISÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12B-2015,** nos termos acima.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Procurador do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar **processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvi-**

mento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, nº. 9.790/99, e Decreto federal n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e propostas serão abertos no **dia 13/02/2017, as 08:30min**, na sala de licitações. Edital completo poderão ser consultado ou obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de janeiro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PAULO S.F. POLLARTRINI - ME

O **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES**, CNPJ 03.507.522/0001-72, sito a Praça Ângelo Masson, 1000, centro, Barra do Bugres/MT, representado pelo prefeito municipal, **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,** brasileiro, maior, portador do documento de identidade - RG nº 007541-7, SJSP/MT, e do CPF sob nº 004.722.981-00, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nº0207, Bairro Centro, neste município de Barra do Bugres, vem por meio deste, ***NOTIFICAR*** a Empresa **PAULO S.F. POLLARTRINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11. 858.119/0001-16, com sede à Rua Basílio A. Zandonadi, 09, Jardim Terra Nova Município de Barra do Bugres – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr PAULO SERGIO FELICIO POLLARTRINI portador da Cédula de Identidade RG nº 2.395.642-9 – SEJSP/MT e CPF nº 039.777. 971-23, vencedora do certame, modalidade, Pregão Presencial SRP 14/ 2015 e contratada sob termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-A/ 2015, acerca da **RESCISÃO CONTRATUAL**, fundada nos motivos abaixo elencados:

1 – A referida Ata foi celebrada entre o município e a empresa **PAULO S. F. POLLARTRINI – ME**, em data de 14/06/2015 tendo como vencimento o dia 14/06/2016. Ocorre que na data do vencimento esta foi aditivada por mais um ano vencendo em 14/06/2017.

2 – Após a posse da nova gestão e diante da solicitação oficiada pelo Secretário de Infraestrutura através do Oficio 01/2017, a mesma entendeu ser mais viável que os serviços objeto do referido Certame seja executados pela própria administração em instalações próprias.

3 – Através da presente Notificação fica Vossa Senhoria ciente da necessidade de devolução de todos os bens móveis de posse da sua empresa para que sejam entregues na Secretaria de Infraestrutura ou a profissional indicado para fazer a retirada dos mesmos.

4 – Diante dos fatos acima narrados esta Administração comunica Vossa Senhoria que a partir desta data, fica **RESCINDIDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12A-2015.**

Sendo o todo para o momento, nos colocamos a Vossa disposição em caso de dúvida ou maiores esclarecimentos e subscrevemos.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 001/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 001/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA ATENDER SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**Data da sessão pública: **07/02/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 24/01/2017.

PORTARIA N.º 36 DE 23 DE JANEIRO 2017

PORTARIA N.º 36 DE 23 DE JANEIRO 2017

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do **Sr. Paulo Sergio da Silva"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.525 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00142/16-0, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 23 de janeiro de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO AVALIAÇÃO AMOSTRAS PP 086/2016

AVISO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

Em cumprimento ao Artigo 4º, incisos I e II da Lei 10.520/02, o Município de Barra do Garças, torna público que fará realizar avaliação técnica das amostras de equipamentos de informática ao **Pregão Presencial n.º 086/ 2016,** que será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2017 às 14h00min (Horário local)**, na sala de licitações, Bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças-MT.

Certifico que nesta data foi publicado no quadro de avisos.

Barra do Garças/MT, 23 de janeiro de 2017.

_____

VILMA VANETE SASSO

Pregoeira

PORTARIA N.º 37 DE 23 DE JANEIRO 2017

PORTARIA N.º 37 DE 23 DE JANEIRO 2017

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Maria das Graças Romana da Silva Godoy"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.101 (três mil, cento e um) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 06 (meses) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 06/2015, emitido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA – FAZENDA NOVA PREV, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 23 de janeiro de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **28 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **95 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIDE DE ALCANTARA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44306, de 29 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a parti r da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.01.2017

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **216 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIANA LOURENÇA DE JESUS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **53 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 268/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Ação Social*

CONTRATADA: ***ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para atendimento das ações, eventos e manutenção dos Abrigos Institucionais Provisórios (Casa Lar e Casa de Passagem) e demais setores vinculados a Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016/2017, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R$)
200	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA GROSSA, EM CUBOS, CRUA, CONGELADA, SENDO OS CUBOS DE 20X20X20MM, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	17,78	3. 556,00
200	KG	CARNE BOVINA DE 2ª PALETA GROSSA, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, MAGRA, INSPECIONADA. EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VÁCUO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	18,20	3. 640,00
200	KG	CARNE BOVINA DE 2ª, MUSCULO, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, SENDO AS TIRAS DE 10X10X25 MM, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADAS E EMBALADAS A VACUO. EMBALAGEM: PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	15,39	3. 078,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R$ 10.274,00 (Dez mil e duzentos e setenta e quatro reais) conforme especificação abaixo:

a. Pedido 03188/16, Ficha 977 de 30/12/2016 no valor de R$ 5.137,00 (Cinco mil e cento e trinta e sete reais).

b. Pedido 03189/16, Ficha 1001 de 30/12/2016 no valor de R$ 5.137,00 (Cinco mil e cento e trinta e sete reais).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MOACY PEREIRA ALVES

ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 269/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Ação Social*

CONTRATADA: ***COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para atendimento das ações, eventos e manutenção dos Abrigos Institucionais Provisórios (Casa Lar e Casa de Passagem) e demais setores vinculados a Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016/2017, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R$)
200	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	2,58	516,00
200	UN	FUBÁ DE MILHO. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	1,49	298,00

		DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YOKI, MIKA OU ZAELI		
60	UN	GELATINA EM PÓ COM AROMA NATURAL E/OU ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,78	646,80
200	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	2,07	414,00
200	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	2,15	430,00
200	UN	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YOKI, ZAELI OU MIKA.	2,10	420,00
400	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SOL OU DONA BENTA.	2,70	1. 080,00
200	UN	SUCO A BASE DE SOJA SABOR PÊSSEGO. ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE PÊSSEGO. EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADES, MAIS VITA OU SOLLYS.	1,70	340,00
200	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO, SABOR AMI OU CASTELO.	2,90	580,00
600	UN	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO – 300 ML), COM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, SEM GÁS, 1º QUALIDADE, COM FAIXA DE PH A 25ºC 4.8. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LEBRINHA OU PURISSIMA.	0,67	402,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 5.126,80 (Cinco mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 03190/16, Ficha 977 de 30/12/2016 no valor de R$ 2.563,40 (Dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

b. Pedido 03191/16, Ficha 1001 de 30/12/2016 no valor de R$ 2.563,40 (Dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

Comercial Luar EIRELI-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 270/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Ação Social*

CONTRATADA: ***VIEGAS DE SOUZA E CIA -EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Gêneros Alimentícios de qualidade de excelente aceitação necessários para atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres – MT e aos eventos e atividades das unidades vinculadas a mesma, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	KG	ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM BULBO FIRME E INTACTO, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	27,60	2. 760,00
100	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6,90	690,00
200	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,83	966,00
100	UN	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE. PACOTE DE 500 G	11,55	1. 155,00
100	KG	PÃO DOCE. 50G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PÃO DOCE. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO. O MIOLO DEVERÁ TER TEXTURA MACIA. PODENDO OU NÃO TER COCO RALADO. KG.	14,90	1. 490,00
150	KG	PÃO CACHORRO QUENTE, 50G. COM UINIFORMIDADE NO ASSADO	13,92	2. 088,00
150	KG	PÃO TIPO FRANCES. 50 G. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS DUROS QUEIMADOS, CRUS OU EMBATUMADOS, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	8,93	1. 339,50
200	MÇ	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,19	438,00
400	MÇ	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4,36	1. 744,00

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 12.670,50 (Doze mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme

a) pedido nº 03128/16, Ficha nº 1001 de 21/12/2016, no valor de 5. 764,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

b) pedido nº 03127/16, Ficha nº 850 de 21/12/2016, no valor de 6.906,50 (Seis mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

12.0.2

12.0.2

Projeto atividade:

08.244.1035.2.210

08.243.1035.2.113

Natureza da despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de Recursos:

(143) – Transf. Do Estado

(129) – Transf. Do FNAS

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 271/2016-PGM

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Ação Social*

CONTRATADA: ***VIEGAS DE SOUZA E CIA -EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, derivados do leite, necessários para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos e atividades das unidades vinculadas, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL (R$)
383	UN	MANTEIGA, DE LEITE, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 500 GRAMAS CADA, COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	11,19	4. 285,77
400	UN	MARGARINA COM EMBALAGEM DE 500 G. ALIMENTO QUE CONTENHA ENTRE OS SEUS INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL, VITAMINA A ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, ACIDULANTE, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTES. OS ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS DEVEM SER INTERESTERIFICADOS E NÃO HIDROGENADOS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA E COLORAÇÃO AMARELADA. DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEITE E DERIVADOS (LEITELHO, SORO DE LEITE). ISENTO DE SINAIS DE RANÇO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	5,04	2. 016,00
564	UN	LEITE PASTEURIZADO. EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICOS, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇAO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇAO FEDERAL (SIFE). O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES, TRANSPORTADO CONFORME TEMPERATURA PREESTABELECIDA EM VEICULO APROPRIADO, EM AMBIENTE HIGIENICO E ISOTERMICO, DOTADO DE UNIDADE FRIGORIFICA, SENDO OS SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLASTICAS.	3,49	1. 968,36
405	UN	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM CARTONADA, CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	4,11	1. 664,55
600	UN	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395 G, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,06	2. 436,00
600	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EM EMBALAGEM TETRAPARK LIMPAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM EMBALEGEM PESANDO 200 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	2,30	1. 380,00
126	KG	MUÇARELA FATIADA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCA CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30,79	3. 879,54
100	KG	REQUEIJÃO CREMOSO, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 55%, SEM CONDIMENTOS ALÉM DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 359, DE 04/09/97 DO MAPA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	23,76	2. 376,00
2. 350	UN	BEBIDA LACTEA, SABORES DE MORANGO E COCO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITARIA DOS ORGÃOS COMPETENTES. ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES	2,71	6. 368,50

A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto para contratado o valor Total de R$ 26.374,72 (Vinte e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) sendo o empenho especificado abaixo do Exercício de 2016 e os demais serão empenhados posteriormente.

a. Pedido 03140/16, Ficha 933 de 27/12/2016 no Valor de R$ 7.561,24 (Sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

b. Pedido 03141/16, Ficha 850 de 27/12/2016 no valor de R$ 8.252,78 (Oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

c. Pedido 03142/16, Ficha 1018 de 27/12/2016 no valor de R$ 10.560,70 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

12.0.2

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.114

08.243.1035.2.113

08.244.1036.2.119

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(129) Transf. do FNAS

(129) Transf. do FNAS

(129) Transf. do FNAS

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA

SAEC
TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO PARA CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO PARA CURSOS DE LICENCIATURA E BACHARELADO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, assinado entre **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Executivo em Substituição Sr.º BRUNO CORDOVA FRANÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 17645980 SSP/MT, CPF nº 014.279.301-98, domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora Dra.**ANA MARIA DI RENZO***,* brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 40403990 SSP/PR, CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e a acadêmica **DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2531955-8, SSP/MT, CPF nº 052.257.901-94, residente e domiciliada Rua dos Guararapes Quadra 01, Lote 16, Bairro Santos Dumont, devidamente matriculada no Curso de Pedagogia, sob número de matrícula 052.257.901-94 doravante denominada ACADÊMICA, ajustam o seguinte:

1 – O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal aceita, como estagiária, a acadêmica regularmente matriculada e frequentando, efetivamente, curso de graduação na **UNEMAT**.

2 – O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento da ACADÊMICA com o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos na **UNEMAT** e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3 – A ACADÊMICA desenvolverá suas atividades nas dependências do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal com o título e a função de estagiária, obrigando-se a;

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da CONCEDENTE;

c) aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativa dos prepostos da CONCEDENTE designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a CONCEDENTE, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **UNEMAT**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

4 –A **ACADÊMICA**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

5 – Fica a UNEMAT responsável por providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do acadêmico, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

6 – O estágio terá a duração de 12 (doze) meses com termo inicial em 10/01/2017 e termo final em 09/01/2018, com uma jornada de atividades a ser estabelecida entre a CONCEDENTE e a estagiária.

7 – Por interesse das partes o estágio poderá ser prorrogado por períodos superiores até o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o artigo 11 da lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8 – Concluído o período máximo de 02 (dois) anos, a **ACADÊMICA** não poderá permanecer na CONCEDENTE na condição de estagiária.

9 – Será assegurado a estagiária, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10 – O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

11 - Nos termos do item anterior, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal concederá a ACADÊMICA, de acordo com a sua frequência e a título de Bolsa de Estágio, a importância mensal correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais).

12 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente de estágio.

13 – O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término do compromisso;

b) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês;

c) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **UNEMAT**;

d) a pedido da **ACADÊMICA,** caso a atividade desenvolvida na empresa não corresponda àquela estabelecida no plano de atividades do acadêmico;

e) ante o descumprimento, pela **ACADÊMICA**, de qualquer dos itens deste **TERMO DE COMPROMISSO** e da Resolução nº 028/2012 CONEPE;

f) comportamento, funcional ou social, incompatível da **ACADÊMICA**;

14 - O Diretor Político Pedagógico e Financeiro do *campus* de Cáceres, Dr. Antônio Malheiros, onde está localizado o curso ao qual o estagiário está vinculado, deverá assinar os Termos de Compromisso para realização de estágio em nome da UNEMAT.

E, assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Cáceres, MT, 10 de janeiro de 2017.

_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Diretor Executivo em Substituição

CONCEDENTE

_____

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANTÔNIO MALHEIROS

Diretor Político Pedagógico e Financeiro do *campus* de Cáceres

_____

DEBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA

Acadêmica

Testemunhas:

Nome: FERNANDA ILIEZER DA SILVA

CPF:010.008.251-32

Nome: RONALDO DE LIMA

CPF: 349.096.138-20

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **208 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDNA GARCIA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2016 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **243/2016-PGM**, publicado no dia 13/12/2016, Ano XI/ Nº 2. 623 e páginas 63 e 64, constatou erro material no Preâmbulo, no nome do representante da Contratada, assim:

ONDE SE LÊ: "RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CONTRATADA"

LEIA-SE: "HENRIQUE CESAR MARCELINO VILELA

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CONTRATADA"

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **78 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **503 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA TRINDADE** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **298 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CHARLENE SEVERO BORGES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **397 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELENA MAZZON** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **287 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **161 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **289 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **99 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CAROLINA PACHURI** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **74 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIDA REZENDE DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **171 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELETILZIA SEVERINO MACHADO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **21 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CAROLINA MARTINS CARREIRO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **213 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA BARBOSA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **497 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **148 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ARLETE DA SILVA RIBEIRO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **180 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA**denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **399 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **129 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANGELA MARIA DE ANDRADE** denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **51 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANGELA MARIA DAS NEVES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **473 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISEIA LOPES BORGES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **120 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDREIA SOUZA DA COSTA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **504 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDREIA MOREIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 284, de 03 de janeiro, 1935 de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 100 de 16 de março de 2016, que designou o servidor **MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA** – Guarda, para exercer a função de Chefe de Divisão de Supervisão e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina, de Educação

Afixado em: 11.01.17.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **101 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA VICENCIA DE CARVALHO VANINI**denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **192 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2830, de 18 de janeiro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 007/2016, do cargo Educador/Orientador Social a senhora **LARISSA DOS SANTOS BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.01.17

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **139 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2291, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **MARINEIDE WEBER**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
249/16	GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construções, visando a construção de quadras escolares cobertas nas Escolas Municipais de Cáceres-MT	21.12.16	270 dias
250/16	EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa especializada em construções, visando a construção de quadras escolares cobertas nas Escolas Municipais de Cáceres-MT	21.12.16	270 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 18.01.17.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **203 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA MARIA ALVES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **401 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **AMANDA DA SILVA FREITAS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **141 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **350 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **DOMINGAS ORTIZ RAMOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 087/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 087/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** para mais **120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **440 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADNEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **42 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALTIENES VILANOVA DOS PASSOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **302 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **265 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLEIRE PEREIRA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2016-PGM

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal de Ação Social***

CONTRATADA: ***VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para atendimento das ações, eventos e manutenção dos Abrigos Institucionais Provisórios (Casa Lar e Casa de Passagem) e demais setores vinculados a Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016/2017, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R$)
300	UN	ARROZ TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO EMBALAGEM CONTENDO 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TIO URBANO OU KOBLENZ.	15,13	4. 539,00
50	UN	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NESTLÉ OU DR. OETKER.	3,14	157,00
300	UN	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	6,17	1. 851,00
200	PCT	COCO RALADO SECO, SEM AÇÚCAR. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM CONTENDO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	3,24	648,00

		PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À DUCOCO, SOCOCO OU ZAELI.		
300	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À COROADO OU KOBLENZ.	8,83	2. 649,00
200	UN	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CLASSE PRETO, GRÃOS INTEIROS, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À COROADO OU KOBLENZ.	8,42	1. 684,00
400	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA EMBALAGEM: CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A GALO OU RENATA.	2,78	1. 112,00
600	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500 G. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A YOKI, ZAELI OU MIKA.	1,98	1. 188,00
200	UN	FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM 100 G. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PÓ ROYAL OU DR. OETKER.	2,03	406,00
600	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, COZIDA NO VAPOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 200 G.	1,79	1. 074,00
200	UN	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300G. EM SACHÊ, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VALE FÉRTIL OU ZAELI.	4,38	876,00
600	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, COZIDA NO VAPOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 200 G.	1,81	1. 086,00
200	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DA FRUTA.	2,97	594,00
200	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DA FRUTA.	4,49	898,00
200	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4,5 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DA FRUTA.	4,46	892,00
100	PCT	PIRULITO DE ACUÇAR, GLUCOSE, CORANTES E AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, PACOTE COM 450 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOLETE OU CHUPA CHUPS.	6,18	618,00
400	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, COMESTÍVEL, REFINADO. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, PLÁSTICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOYA, LIZA OU CONCÓRDIA.	3,02	1. 208,00
50	UN	GELÉIA, DOCE DA FRUTA, ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE, CONSISTÊNCIA GELATINOSA. DIVERSOS SABORES: (UVA, GOIABA, MORANGO, ABACAXI E ETC) COM 220 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FUGINI, QUALITÁ OU PREDILECTA.	5,98	299,00
400	UN	REFRIGERANTE NORMAL DIVERSOS SABORES (COLA, GUARANÁ, LARANJA). EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA, PEPSI, GUARANÁ ANTÁRCTICA, KUAT, FANTA OU SUKITA.	4,68	1. 872,00
200	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE, INDUSTRIALIZADA, ADICIONADA DE CLORETO DE SÓDIO E SUBMETIDA A MATURAÇÃO, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 0,5 A 01 KG, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	24,94	4. 988,00
400	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	5,98	2. 392,00
200	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	8,36	1. 672,00
50	KG	PRESUNTO FATIADO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIA OU SEARA.	12,19	609,50
400	DZ	OVOS CLASSE A EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO E DISPOSTOS EM CARTELAS.	4,22	1. 688,00
200	KG	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE SÓDIO NÃO EXCEDER A 600MG EM PORÇÃO DE 50G. E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIA, SEARA OU PERDIGÃO.	5,69	1. 138,00
600	UN	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,17	702,00
100	UN	SAL REFINADO IODADO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	0,99	99,00
600	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE CONCENTRADO. EMBALAGEM EM SACHE CONTENDO ENTRE 340 E 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FUGINI, BONARE OU TARANTELA.	1,45	870,00
200	PCT	COLORAL. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	3,37	674,00
200	UN	MAIONESE A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMESTÍVEIS. NÃO PODERÁ SER ADICIONADA DE CORANTES, EM BALDE PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, SACHÊ 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,37	674,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total de R$39.157,50(Trinta e nove mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 03182/16, Ficha 977 de 30/12/2016 no Valor de R$ 22.395,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

b. Pedido 03183/16, Ficha 1001 de 30/12/2016 no valor de R$ 16.762,50 (Dezesseis mil e setecentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 266/2016-PGM

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal de Ação Social***

CONTRATADA: ***MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para atendimento das ações, eventos e manutenção dos Abrigos Institucionais Provisórios (Casa Lar e Casa de Passagem) e demais setores vinculados a Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016/2017, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R$)
200	UN	AÇÚCAR CRISTAL, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM POLIETILENO, PACOTE DE 02 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4,45	890,00
100	PCT	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS EADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 700 G CONTENDO 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FLORESTAL OU ERLAN	7,09	709,00
300	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, GRÃOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA N.º 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTE COM 500 G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CABOCLO, PILÃO OU TRÊS CORAÇÕES.	9,38	2. 814,00
300	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	8,52	2. 556,00
400	UN	CHÁ DE ERVA MATE – SABOR NATURAL, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 500 G.	4,07	1. 628,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 8.597,00 (Oito mil e quinhentos e noventa e sete reais)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 03184/16, Ficha 977 de 30/12/2016 no Valor de R$ 5.548,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

b. Pedido 03185/16, Ficha 1001 de 30/12/2016 no valor de R$ 3.049,00 (Três mil e quarenta e nove reais).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **490 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS** denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2016-PGM

CONTRATANTE: ***Secretaria Municipal de Ação Social***

CONTRATADA: *MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 076/16

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para atendimento das ações, eventos e manutenção dos Abrigos Institucionais Provisórios (Casa Lar e Casa de Passagem) e demais setores vinculados a Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016/2017, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Descrição do Objeto:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL (R$)
200	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES PODENDO CONTER MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, PO-DE CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SO-RO DE LEITE. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 30 MG EM PORÇÃO DE 20G. EMBALAGEM DE 800 G, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TODDY.	12,68	2. 536,00
400	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MABEL OU MARILAN.	2,88	1. 152,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 3.688,00 (Três mil e seiscentos e oitenta e oito reais)** conforme especificação abaixo:

a. Pedido 03186/16, Ficha 977 de 30/12/2016 no valor de R$ 3.112,00 (Três mil e cento e doze reais).

b. Pedido 03187/16, Ficha 1001 de 30/12/2016 no valor de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.0.2

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.210

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(143) FMAS/FEAS

(143) Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, com alteração no Termo de Referência**.** Retificação completa no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 23/01/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência do Edital nº 001/2017:

ONDE LÊ - SE: "**1 - Objeto:** Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na comercialização de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes em anexo."

LEIA - SE: "**1 - Objeto:** Contratação de Empresas do ramo de comercialização de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e de acessórios de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e cargas e de transporte desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes em anexo."

Ficam ratificados os demais itens do Edital nº 001/2017 não mencionados.

Campinápolis – MT, 24 de janeiro de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 02/2017

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de fevereiro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de janeiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 144, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Anderson Elias Siebert	Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	782.913.481-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora/condutora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Patrícia Thiemann	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	045.193.791-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a comissão permanente de procedimentos disciplinares subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências ,

Considerando o Memorando nº 78/2017, datado de 23 de janeiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1.NOMEAR a **Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**, composta por 9 (nove) servidores de provimento efetivo, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Anderson Elias Siebert, matrícula nº 85, CPF nº 782.913.481-20;

II – Claudia Carla Martins, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;

III – Emerson Luis de Carvalho Madrid, matrícula nº 2708, CPF nº 170.373. 688-57;

IV – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516. 211-49;

V – Jose Carlos Ribeiro, matrícula nº 486, CPF nº 535.194.261-53;

VI – Juliana Andrade Anunciato, matrícula nº 587, CPF nº 869.711.231-15;

VII – Marlene da Silva Thomaz, matrícula nº 1555, CPF nº 928.712.591-00;

VIII – Raymilson Santana, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

IX – Rosana Segalotto, matrícula nº 243, CPF nº 512.527.240-04.

2. Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.472/2015, desde que atendidas as disposições da referida Lei.

3. A designação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

4. As demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal **encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.472/2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da do Departamento de Compras, torna público a RETIFICAÇÃO da Convocação do Fornecedor COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ: 16.903.044/0001-61, Ata de Registro de Preço 144/2016, Pregão Presencial 056/2016 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Lote 26 – Feijão carioca tipo 01, embalagem 01 kg, onde de lê: "VALOR ADJUDICADO - R$ 5,96", leia-se: "VALOR ADJUDICADO - R$ 11,20". Campo Verde, 24 de janeiro de 2017.

LEILA GUBERT

GERENTE DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147/2016

Pregão nº. 056/2016.

Processo nº. 583/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 04.193.497/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/2013, ficam reduzidos os preços dos itens descritos abaixo:

LOTE 11

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
BETERRABA	R$ 4,34	R$ 2,82

LOTE 37

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
REPOLHO VERDE	R$ 3,35	R$ 1,69

LOTE 40

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
TOMATE MADURO	R$ 3,95	R$ 3,82

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA GIULIANE GUILHERME PAGANINI

SÓCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2016

PPregão nº. 056/2016.

Processo nº. 583/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE–MT.

CONTRATADO: **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 16.903.044/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/2013, ficam reduzidos os preços dos itens descritos abaixo:

LOTE 26

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
Feijão carioca tipo 01, embalagem de 1 kg	R$ 11,20	R$ 5,11

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

HENRY DA SILVA FREITAS

Comercial Pamex Ltda. ME

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 217/2016

Pregão nº. 081/2016.

Processo nº. 611/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 04.193.497/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/2013, ficam reduzidos os preços dos itens descritos abaixo:

LOTE 07

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
Batata Inglesa	R$ 5,02	R$ 2,47

LOTE 08

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
Cebola	R$ 3,96	R$ 2,78

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA GIULIANE GUILHERME PAGANINI

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 212/2016

Pregão nº. 081/2016.

Processo nº. 611/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE–MT.

CONTRATADO: **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob n°. 16.903.044/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Federal 7.892/2013, ficam reduzidos os preços dos itens descritos abaixo:

LOTE 48

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	R$ 4,12	R$ 2,99

LOTE 49

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL	R$ 4,12	R$ 2,99

LOTE 50

Descrição	Valor unitário Adjudicado	Valor unitário atual de mercado
LEITE DESNATADO LONGA VIDA	R$ 3,95	R$ 3,04

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 24 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

HENRY DA SILVA FREITAS

Comercial Pamex Ltda. ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERIANO CRUZ e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERCINA SILVA CASTRO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Torna público as retificações do Edital nº 02/2017, de 20 de janeiro de 2017, que divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e ADI's do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retificar o Item 3.2 da contagem de pontos do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Efetivo da Creche Municipal Pequeno Príncipe e Item 5.1 da contagem de pontos dos Professores Efetivos da Escola Municipal Germano Lazaretti, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

3 CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

3.2 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	LISIANE DA SILVA MENDES	110,73	-.-.-.-
2º	LENILZA INACIO	102,23	-.-.-.-
6º	TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	93,23	-.-.-.-
3º	GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGNHAGO	89,40	-.-.-.-
9º	MARIA HELENA DA SILVA	82,73	-.-.-.-
4º	LEILA PAULUS BORGES	82,48	-.-.-.-
8º	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	79,36	-.-.-.-
7º	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	75,90	-.-.-.-
10º	GISELE VITORIANO LIDORIO	69,36	-.-.-.-
5º	VIVIANE DA SILVA MENDES	66,23	-.-.-.-
11º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	50,49	-.-.-.-
14º	ROSANA GOMES DE BRITO	42,99	-.-.-.-
13º	TATIANE MARTA LUIZ	42,73	-.-.-.-
12º	ELIANE MARTINS MEDEIROS	41,49	-.-.-.-

Leia-se:

ADI	N° PONTOS	DESEMPATE	
1º	LISIANE DA SILVA MENDES	110,73	-.-.-.-
2º	LENILZA INACIO	102,23	-.-.-.-
3º	TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	93,23	-.-.-.-
4º	GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGNHAGO	89,40	-.-.-.-
5º	MARIA HELENA DA SILVA	82,73	-.-.-.-
6º	LEILA PAULUS BORGES	82,48	-.-.-.-
7º	MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	79,36	-.-.-.-

8º	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	75,90	-.-.-.-
9º	GISELE VITORIANO LIDORIO	69,36	-.-.-.-
10º	VIVIANE DA SILVA MENDES	66,23	-.-.-.-
11º	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	50,49	-.-.-.-
12º	ROSANA GOMES DE BRITO	42,99	-.-.-.-
13º	TATIANE MARTA LUIZ	42,73	-.-.-.-
14º	ELIANE MARTINS MEDEIROS	41,49	-.-.-.-

Onde se lê:

5 EMEF GERMANO LAZARETTI

5.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – Portaria nº 37/2002	-.-.-.-	129,40	-.-.-.-
2º	GREICI AMANN – Portaria nº 89/2004	-.-.-.-	128,57	-.-.-.-
3º	LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS - CONTINUIDADE PACTO	Continuidade PNAIC	126,73	-.-.-.-
4º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 90/2004	-.-.-.-	125,73	-.-.-.-
5º	ELIZANDRA RAMPANELLI	Termo de Desistência PNAIC/2017	124,73	*Maior tempo de serviço na unidade escolar
6º	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	-.-.-.-	124,73	-.-.-.-
7º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 055/2006	-.-.-.-	119,73	-.-.-.-
8º	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 88/2004	-.-.-.-	119,23	-.-.-.-
9º	GREICI AMANN – Portaria nº 60/2006	-.-.-.-	118,73	*Maior tempo de serviço na unidade escolar
10º	ELIZABETE MARAFON	-.-.-.-	118,73	-.-.-.-
11º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 93/2004	-.-.-.-	117,23	-.-.-.-
12º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 116/2008	Continuidade PNAIC	116,24	-.-.-.-
13º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 83/2004	-.-.-.-	115,73	-.-.-.-
14º	IRONE SALETE DA SILVA VERDI	-.-.-.-	113,86	-.-.-.-
15º	CRISELDA SELZLER KLAHOLD	Continuidade PNAIC	112,73	-.-.-.-
16º	CELITA DONAT – Portaria nº 113/2008	-.-.-.-	112,24	-.-.-.-
17º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 63/2010	-.-.-.-	111,48	-.-.-.-
18º	MARIA NUNES FREIRE – Portaria nº 81/2004	-.-.-.-	107,73	-.-.-.-
19º	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	-.-.-.-	106,73	-.-.-.-
20º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 49/2009	-.-.-.-	106,28	-.-.-.-
21º	CELITA DONAT – Portaria nº 131/2011	-.-.-.-	105,49	-.-.-.-
22º	MARLENE SILVA PANHOSATTO	Continuidade PNAIC	104,99	-.-.-.-
23º	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 59/2008	-.-.-.-	103,74	-.-.-.-
24º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 94/2010	-.-.-.-	103,41	-.-.-.-
25º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 52/2009	-.-.-.-	102,23	-.-.-.-
26º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 95/2010	-.-.-.-	101,79	-.-.-.-
27º	CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	Continuidade PNAIC	100,74	-.-.-.-
28º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 57/2009	-.-.-.-	100,49	-.-.-.-
29º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	Continuidade PNAIC	100,24	-.-.-.-
30º	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	Termo de Desistência PNAIC/2017	99,98	-.-.-.-
31º	DIANE MÁRCIA BORGES CHAGAS	-.-.-.-	99,58	-.-.-.-
32º	EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	Termo de Desistência PNAIC/2017	99,23	-.-.-.-
33º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	Continuidade PNAIC	98,99	-.-.-.-
34º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 74/2010	Termo de Desistência PNAIC/2017	98,49	-.-.-.-
35º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	-.-.-.-	97,24	-.-.-.-
36º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 216/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	96,48	-.-.-.-
37º	DIONE PEREIRA BEZERRA	-.-.-.-	96,00	-.-.-.-
38º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 69/2010	-.-.-.-	95,48	-.-.-.-
39º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 37/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	95,00	-.-.-.-
40º	SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – Portaria nº 130/2010	-.-.-.-	92,49	-.-.-.-
41º	DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE	-.-.-.-	92,49	-.-.-.-
42º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 173/2013	-.-.-.-	88,24	-.-.-.-
43º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	-.-.-.-	83,74	-.-.-.-
44º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	Continuidade PNAIC	82,49	-.-.-.-
45º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	Continuidade PNAIC	77,23	-.-.-.-
46º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 62/2010	Continuidade PNAIC	74,48	-.-.-.-
47º	GLÓRIA MAGNA FERNANDES BRUGNHAGO - Portaria nº 177/2016	-.-.-.-	71,03	-.-.-.-
48º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 81/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	63,49	-.-.-.-
49º	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	-.-.-.-	58,24	-.-.-.-
50º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ – Portaria nº 184/2013	-.-.-.-	44,09	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – Portaria nº 80/2004	-.-.-.-	113,73	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	93,99	-.-.-.-
2º	PAULO HELDER MARTINS LEITE	59,21	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARLEI JUNGES	105,99	-.-.-.-.-
2º	ROMEU PEREIRA FÉLIX	92,01	-.-.-.-.-

3º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	76,99	-.-.-.-

Leia-se:

5 EMEF GERMANO LAZARETTI

5.1 PROFESSOR EFETIVO:

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – Portaria nº 37/2002	-.-.-.-	129,40	-.-.-.-
2º	GREICI AMANN – Portaria nº 89/2004	-.-.-.-	128,57	-.-.-.-
3º	LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS - CONTINUIDADE PACTO	Continuidade PNAIC	126,73	-.-.-.-
4º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 90/2004	-.-.-.-	125,73	-.-.-.-
5º	ELIZANDRA RAMPANELLI	Termo de Desistência PNAIC/2017	124,73	*Maior tempo de serviço na unidade escolar
6º	MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	-.-.-.-	124,73	-.-.-.-
7º	HELENA PAVLAK ZUCATTO – Portaria nº 055/2006	-.-.-.-	119,73	-.-.-.-
8º	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 88/2004	-.-.-.-	119,23	-.-.-.-
9º	GREICI AMANN – Portaria nº 60/2006	-.-.-.-	118,73	*Maior tempo de serviço na unidade escolar
10º	ELIZABETE MARAFON	-.-.-.-	118,73	*Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT
11º	CRISELDA SELZLER KLAHOLD	Continuidade PNAIC	118,73	-.-.-.-
12º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 93/2004	-.-.-.-	117,23	-.-.-.-
13º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 116/2008	Continuidade PNAIC	116,24	-.-.-.-
14º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 83/2004	-.-.-.-	115,73	-.-.-.-
15º	IRONE SALETE DA SILVA VERDI	-.-.-.-	113,86	-.-.-.-
16º	CELITA DONAT – Portaria nº 113/2008	-.-.-.-	112,24	-.-.-.-
17º	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – Portaria nº 63/2010	-.-.-.-	111,48	-.-.-.-
18º	MARIA NUNES FREIRE – Portaria nº 81/2004	-.-.-.-	107,73	-.-.-.-
19º	LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	-.-.-.-	106,73	-.-.-.-
20º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 49/2009	-.-.-.-	106,28	-.-.-.-
21º	CELITA DONAT – Portaria nº 131/2011	-.-.-.-	105,49	-.-.-.-
22º	MARLENE SILVA PANHOSATTO	Continuidade PNAIC	104,99	-.-.-.-
23º	JOSEANE LUIZ – Portaria nº 59/2008	-.-.-.-	103,74	-.-.-.-
24º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 94/2010	-.-.-.-	103,41	-.-.-.-
25º	SANDRA MARIA DA SILVA – Portaria nº 52/2009	-.-.-.-	102,23	-.-.-.-
26º	ABDO EL KADRI – Portaria nº 95/2010	-.-.-.-	101,79	-.-.-.-
27º	CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	Continuidade PNAIC	100,74	-.-.-.-
28º	NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA – Portaria nº 57/2009	-.-.-.-	100,49	-.-.-.-
29º	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	Continuidade PNAIC	100,24	-.-.-.-
30º	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	Termo de Desistência PNAIC/2017	99,98	-.-.-.-
31º	DIANE MÁRCIA BORGES CHAGAS	-.-.-.-	99,58	-.-.-.-
32º	EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	Termo de Desistência PNAIC/2017	99,23	-.-.-.-
33º	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	Continuidade PNAIC	98,99	-.-.-.-
34º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 74/2010	Termo de Desistência PNAIC/2017	98,49	-.-.-.-
35º	ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	-.-.-.-	97,24	-.-.-.-
36º	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – Portaria nº 216/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	96,48	-.-.-.-
37º	DIONE PEREIRA BEZERRA	-.-.-.-	96,00	-.-.-.-
38º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 69/2010	-.-.-.-	95,48	-.-.-.-
39º	ERENIR DA COSTA DA SILVA – Portaria nº 37/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	95,00	-.-.-.-
40º	SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS – Portaria nº 130/2010	-.-.-.-	92,49	-.-.-.-
41º	DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE	-.-.-.-	92,49	-.-.-.-
42º	QUEILA MATHEUS – Portaria nº 173/2013	-.-.-.-	88,24	-.-.-.-
43º	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	-.-.-.-	83,74	-.-.-.-
44º	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	Continuidade PNAIC	82,49	-.-.-.-
45º	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	Continuidade PNAIC	77,23	-.-.-.-
46º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 62/2010	Continuidade PNAIC	74,48	-.-.-.-
47º	GLÓRIA MAGNA FERNANDES BRUGNHAGO - Portaria nº 177/2016	-.-.-.-	71,03	-.-.-.-
48º	GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS – Portaria nº 81/2014	Termo de Desistência PNAIC/2017	63,49	-.-.-.-

49º	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	-.-.-.-	58,24	-.-.-.-
50º	CARLINA DOS SANTOS CRUZ – Portaria nº 184/2013	-.-.-.-	44,09	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO	**OPÇÃO P/ ATRIBUIR**	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – Portaria nº 80/2004	-.-.-.-	113,73	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	93,99	-.-.-.-
2º	PAULO HELDER MARTINS LEITE	59,21	-.-.-.-

HABILITAÇÃO: LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FÍSICA	**N° PONTOS**	**DESEMPATE**	
1º	MARLEI JUNGES	105,99	-.-.-.-
2º	ROMEU PEREIRA FÉLIX	92,01	-.-.-.-
3º	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	76,99	-.-.-.-

II – Os demais itens da Instrução Normativa Nº 01/2017/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 24 de janeiro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.”

T Í T U L O I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Município de Campos de Júlio, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º - São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º - O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

2

Parágrafo Único - O executivo disporá do prazo de seis meses a contar da promulgação desta lei para providenciar os símbolos a que se refere o “caput” do artigo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Cumpre ao Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

I - exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;

II - privativamente:

a) - organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

b) - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

c) - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

d) - elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

e) - regulamentar a utilização de logradouros públicos;

f) - dispor sobre a limpeza das vias;

g) - ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;

h) - estabelecer servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

i) - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;

j) - dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

l) - dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

m) - dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;

3

n) - dispor sobre o comércio ambulante;

o) - fixar as datas e feriados municipais;

p) - exercer o poder de polícia administrativa;

q) - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

r) - dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;

s) - dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União,

quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III

DOS DISTRITOS

Art. 6º - Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

T Í T U L O II

DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de nove vereadores.

Parágrafo único - A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

4

CAPÍTULO II

DOS VEREADORES

Seção I

Da Posse

Art. 8º - Os vereadores tomarão posse no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, presidida pelo vereador mais votado pelo povo, entre os presentes, qualquer que seja o número destes, e prestarão o compromisso de "Cumprir fielmente o mandato, guardando a Constituição e as Leis".

§ 1º - Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º - O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior.

Art. 9º – O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos. 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo único - o total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

Seção II

Do Exercício

Art. 10 - O vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11 - Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial e a renovará, anualmente, em data coincidente com a apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 12 - O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

5

I - Vacância de cargo;

II - afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias;

Parágrafo único - O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

Seção III

Do Afastamento

Art. 13 - A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I - doença comprovada;

II - gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;

III - adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV - quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

Seção IV

Da inviolabilidade e dos Impedimentos

Art. 14 - O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15 - O vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

6

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do

Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do Município, e especialmente:
I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;
II. - votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;
II. - votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;
VI - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;
V - autorizar subvenção;
VI - autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;
VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;
VIII - autorizar a concessão de bens municipais;
IX - autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
7
X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;
XI - autorizar consórcios com outros municípios;
XII - autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;
XIII - estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;
XIV - autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.
Art. 17 - À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:
I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;
II - elaborar o Regimento Interno;
III - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
IV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;
V - organizar os seus serviços administrativos;
VI - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.
VII – o subsídio dos Vereadores será fixado através de lei específica de iniciativa da Câmara, até dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.
VIII - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.
IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
X - convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;
XI - outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;
8
XII - julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pela Corte de Contas competente observando o seguinte:
a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.
b) as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;
c) durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;
d) publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;
XII - proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;
XIII - estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;
XIV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
Art. 18 - O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Presidência da Câmara Municipal
Art. 19 - Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
9
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II - dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções da Câmara Municipal;
V - providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;
VI - declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;
VII - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
VIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.
Art. 20 - Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.
Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.
Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 21 - A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a Presidência do Vereador mais votado pelo povo dentre os presentes, para eleição de seu Presidente e da sua Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de voto, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º - no caso de empate, ter-se-á por eleito o mais votado pelo povo.
10
§ 2º - não havendo número legal, o vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.
Art. 22 - A Mesa Diretora terá mandato de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reeleitos.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.
Art. 23 - A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última sessão Ordinária do segundo período do anuênio.
Art. 24 - Cumpre à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:
I- elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;
II - solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;
III - devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;
IV - enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;
V - enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;
VI - administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;
11
VII - designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.
Seção III
Das Sessões Legislativas
Art. 25 - A Sessão Legislativa compreenderá os períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
Parágrafo único - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual.
Art. 26 - A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.
Parágrafo único - A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse

público relevante; as mesmas serão remuneradas, não podendo no entanto a remuneração exceder as duas sessões por mês.

Art. 27 - Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IV

Das Comissões

Art. 28 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

12

§ 2º - Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29 - Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

I - oferecer parecer sobre projeto lei;

II - realizar audiências públicas com entidades privadas;

III - convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

V- colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º - A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º - A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º - A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

a) de ciência imediata ao plenário;

b) remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

13

c) encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.

d) providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de :

I - Leis Orgânicas;

II - Leis;

III - Resoluções.

Art. 32 - Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, poderá ser alterada mediante proposta de emenda subscrita por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias entre elas, considerandose aprovada quando obtiver dois terços de votos dos respectivos membros, ou mediante proposta do Prefeito Municipal, atendidos os princípios estabelecidos nesta lei e na Constituição Federal.

Art. 33 - A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, `a Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34 - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

I - autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;

II - criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que

14

assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35 - As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que:

I - disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III - disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º - O prazo do parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38 - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus Distritos ou Bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º - Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º - Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º - O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar

15

seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39 - Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41 - Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º - Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

16

Art. 42 - O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 - As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 - Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI

DO PLEBISCITO

Art. 45 - mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º - Caberá à Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º - Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do Estado ou Município.

§ 3º - A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º - O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º - O Município assegurará à Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

17

T Í T U L O I I I

DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para

mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 4-6-97).

Art. 48 – O Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subseqüente.

CAPÍTULO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Seção I

Da posse

Art. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, após a dos Vereadores, e prestarão o compromisso de "manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis e administrar o Município visando o bem geral dos munícipes".

§1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-seão para a posse.

§ 2º - Se decorridos dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomar posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

18

Seção II

Do exercício

Art. 50 - O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51 - Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo único - Em caso de impedimento do Prefeito ou do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal, o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53 - Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância após cumpridos três quartos de mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente

Seção III

Do Afastamento

Art. 54 - Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentarse do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55 - O Prefeito Municipal ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município pelo período de 11 (onze) à 15 (quinze) dias.

Art. 56 - O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

19

Art. 57- A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

I - doença comprovada;

II - gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;

III - adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV - quando a serviço ou em missão de representação do Município;

V - ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 58- Compete ao Prefeito, privativamente:

I - representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;

II - nomear ou exonerar os Secretários Municipais;

III - exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;

IV - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

V - sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.

VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

VIII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;

IX - declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

X - declarar estado de calamidade pública;

XI - expedir atos próprios da atividade administrativa;

XII - contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;

XIV - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as

20

propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;

XV - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de

sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;

XVI - prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;

XVII - aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVIII - resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;

XIX - aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XX - solicitar o auxílio da policia para garantia do cumprimento de seus atos;

XXI- transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXII - delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;

XXIII- exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo único - O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVIII, XIX, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59- O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

T Í T U L O IV

DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

21

§ 1º - O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º - A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61 - Para o processo de cassação do mandato será observado o disposto no decreto 201/67, e, especialmente o seguinte:

I - iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou associação legitimamente constituída.

II - recebimento da denúncia por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

III - cassação do mandato por dois terços dos membros da Câmara Municipal;

IV - votações individuais motivadas;

V - conclusão do processo em até noventa dias, a contar da data do recebimento, da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial.

Art. 62- A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63- São infrações político-administrativas dos Vereadores:

I - deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9;

II. - deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;

III - utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

IV - fixar residência fora do município;

V - proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

22

VI - incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;

VII - quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo único - O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO

Art. 64 - São infrações político-administrativas do Prefeito:

I - deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.

II - impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,

III - impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

V - retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI - deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VIII - praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;
IX - omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
X - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;
23
XI - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
Parágrafo único - Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO
Art. 65 - Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida a denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.
Art. 66 - O vereador perderá o mandato:
I - por extinção quando:
a) - perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
b) - o decretar a justiça eleitoral;
c) - assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;
d) renunciar:
II - por cassação, quando:
a) - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;
b) - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
c) - incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.
Parágrafo único - O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.
Art. 67 - O Prefeito perderá o mandato:
I - por extinção, quando:
24
a) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
b) o decretar a justiça eleitoral;
c) sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;
d) assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;
e) renunciar;
II - por cassação quando:
a) sentença definitiva o condenar por crime comum;
b) incidir em infração político-administrativa, termos do artigo 64.
Parágrafo Único - O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II
T Í T U L O V
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 68 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.
Seção I
Do Planejamento
Art. 69 - As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o desenvolvimento do Município.
25
Parágrafo único - Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.
Seção II
Da Coordenação
Art. 70 - A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.
Seção III
Da descentralização e da desconcentração
Art. 71 - A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:
I - outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;
II - órgãos subordinados da própria administração municipal;
III - entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;
IV - empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.
§ 1º - Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º - Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

Seção IV

Do Controle

26

Art. 72 - As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º- O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente , e pela Câmara Municipal.

Art. 73- Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único- Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

27

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

Seção I

Da Administração Direta

Art. 75 - Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76 - Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

I - direção e assessoramento superior;

II - assessoramento intermediário;

III - execução.

§ 1º - São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º - São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais;

§ 3º - São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

Seção II

Da Administração Indireta

Art. 77- Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78- As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79- As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de

28

atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

Seção III

Dos Serviços Delegados

Art. 80 - A prestação de serviços púbicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo único - Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobre a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

I - no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II - estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81 - O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem

como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção IV

Dos Organismos de Cooperação

Art. 82 - São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública .

29

Subseção I

Dos Conselhos Municipais

Art. 83 - Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84 - Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I - composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II - dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º - Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º - A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85 - Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86 - As fundações, associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem , sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

30

Seção I

Disposição Gerais

Art. 87 - O Município editará lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88 - Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo único - Para os fins desta lei considera-se:

I - Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II - empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III - servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança , ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89 - Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I- a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

31

Art. 90 - Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, XI da C.F.

Art. 91- A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92 - Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93 - A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente,

suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.
Art. 94 - Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto na artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.
Art. 95 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder o limite de cinqüenta por cento do valor das receitas correntes.
Art. 96- O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
Art. 97 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.
32
Seção II
Da Investidura
Art. 98 - Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:
I - formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional;
II - exercício preferencial por servidores públicos civis;
III - vedação do exercício por cônjuge, de direito ou de fato, ascendentes, descendentes ou colaterais, consangüíneos ou afins, até segundo grau, em relação ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito, aos Vereadores e aos Secretários Municipais; salvo os já investido no cargo antes da promulgação desta lei.
Art. 99 - A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).
Art. 100 - Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:
I - participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;
II - fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;
III - previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;
IV - estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;
V - correção de provas sem identificação dos candidatos;
33
VI - divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;
VII - direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;
VIII - estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;
IX - vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;
X - vedação de :
a) - fixação de limite máximo de idade;
b) - verificações concernentes à intimidade e à liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;
c) - sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;
d) - prova oral eliminatória;
e) - presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a argüição de suspeição ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.
Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.
Seção III
Do Exercício
Art. 101 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Art. 102 - O servidor público estável só perderá o cargo:
I- em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
34
III- mediante procedimento de avaliação periódica de

desempenho, na forma de lei complementar,
assegurada ampla defesa.
Art. 103 - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Art. 104 - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 105- Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 106 - O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médicohospitalar de qualquer maneira.
Art. 107 - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 108 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.
Art. 109 - Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.
Art. 110 - Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:
I- prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
35
II- concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.
Seção IV
Do Afastamento
Art. 111 - Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.
Art. 112 - Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte;
I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Seção V
Da Aposentadoria
Art. 113 - O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.
Seção VI
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos.
36
Art. 114 - O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.
Art. 115 - O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.
Art. 116 - O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.
Art. 117 - A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.
Art. 118 - A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.
Parágrafo Único - O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS MATERIAIS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 119 - Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

37

Art. 120 - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121 - Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122 - Os bens públicos Municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas as exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo único - Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafetação, nos termos da lei.

Art. 123 - A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

a) - dação em pagamento;

b) - permuta;

c) - investidura

II - quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

a) - doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) - permuta;

c) - venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º - A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º - Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

38

§ 3º - A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Seção II

Dos Bens Imóveis

Art. 124 - Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º - A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º - É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º - É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

39

Art. 127 - Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito a retenção ou indenização;

II - a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128 - A concessão, cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129 - A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º - O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º - Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

Seção III

Dos Bens Móveis

Art. 130 - Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis

municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131 - Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços específicos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do Município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

40

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 132 - Constituem recursos financeiros do Município:

I - a receita tributária própria;

II - a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III - as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

IV - as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

V - O produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

VI - as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII - outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133 - O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção II

Dos Tributos Municipais

41

Art. 135 - O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º - É vedado:

I - conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;

II - conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136 - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

II - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), definidos em lei complementar;

IV - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

V - taxas, em razão do exercício regular do poder de policia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter

42

permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º - Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º - Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º - O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de águas;

III - sistema de esgoto sanitários;
IV - rede de iluminação publica, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.
§ 5º - O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.
§ 6º - Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.
§ 7º - Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.
§ 8º - O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.
§ 9º - A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.
43
§ 10 - O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.
§ 11 - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinqüenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.
§ 12 - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-seá a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 13 - Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.
§ 14 - O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.
§ 15 - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.
§ 16- A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.
§ 17 - Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.
44
§ 18 - O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.
§ 19 - Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.
§ 20 - O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.
§ 21 - A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.
Seção III
Dos Orçamentos
Art.137 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - O plano plurianual de investimentos;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais;
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.
§ 4º - A lei orçamentária anual compreenderá:
45
a) - o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
b) - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º - Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos Distritos do Município.

§ 7º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º - Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138 - São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

IV - a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

46

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º ;

VIII - a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO I

Dos Atos Municipais

Subseção I

Disposições Gerais

47

Art. 140 - Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141 - A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja motivação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de os enunciar.

§ 1º - A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º - A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

Subseção II

Da Publicidade

Art. 142- A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do Estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo único - A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143- Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo

normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.
Art. 144- Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
48
Art. 145- Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.
Parágrafo único - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.
Subseção I I I
Da Forma
Art. 146 - A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 147 - Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 148 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito será feita:
I - Mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:
a) exercício do poder regulamentar;
b) criação de comissões e designação de seus membros;
c) abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
d) declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;
e) criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;
f) aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;
g) aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;
h) permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;
i) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.
49
II - Mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação dos quadros de pessoal;
c) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;
g) abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
h) outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.
Art. 149 - As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.
Subseção IV
Do Registro
Art. 150 - A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.
Subseção V
Das informações e certidões
Art. 151 - Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.
§ 1º - As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.
50
§ 2º - As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;
§ 3º - As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.
§ 4º - O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.
§ 5º- Os processos administrativos somente poderão ser retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.
§ 6º - Os agentes públicos observarão o prazo de:
a) três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;
b) quinze dias para informações escritas;
c) quinze dias para expedição de certidões.
Art. 152 - Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.
Seção II
Dos Contratos Públicos

Art. 153 - O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

I - prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.

II - instauração de um processo administrativo para cada licitação;

51

III - manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

Seção III

Do Processo Administrativo

Art. 154 - Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155- O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

I - a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II - a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;

III - os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;

IV - os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;

V - notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;

VI - termos de contratos ou instrumentos equivalentes;

VII - certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII- documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX - recursos eventualmente interpostos.

Art. 156 - A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157 - O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

52

I - 24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;

II - três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;

III - cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;

IV - dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;

V - dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo único - Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158 - O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159 - Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 160 - É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º - Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórios, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação Federal e Estadual pertinentes.

53

§ 2º - Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

Seção II

Da ocupação temporária

Art. 161 - É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo único - A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162 - O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

Seção III

Da Servidão Administrativa

Art. 163 - É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo único - A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164 - O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

Seção IV

Das Limitações Administrativas

54

Art. 165 - Lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo único - As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII

DA URBANIZAÇÃO

Art. 166 - A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

I - Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;

II - Plano Diretor;

III - Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;

IV - Código de Obras Municipal.

Parágrafo único - Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167 - A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º - Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

a) funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;

55

b) estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;

c) preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;

d) preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;

e) continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos munícipes com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º - Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168 - O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169 - O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

a) dimensão mínima de lotes urbanos;

b) testada mínima;

c) taxa de ocupação mínima;

d) cobertura vegetal obrigatória;

e) estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;

f) incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 - O Código de Obras conterá normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

56

a) segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;

b) proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;

c) atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º - A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º - A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei,

e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º - A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171 - A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independerá de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172 - A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173 - Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174 - Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

57

Art. 175 - Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o Estado.

T Í T U L O VI

DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

Seção I

Da Saúde e do Social

Art. 176 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário à ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177 - Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o Estado e a União:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178 - As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º - O Município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistênciais.

§ 2º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

58

§ 3º - É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º - São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

I - comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;

II - a assistência a saúde;

III - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;

IV - a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;

V - criação do Código Sanitário em lei complementar;

VI - a administração do fundo municipal de saúde;

VII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;

VIII - o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;

IX - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;

X - a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;

XI - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;

XII - o planejamento e execução da ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;

XIII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;

XIV - a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XV - a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;

XVI - a complementação das normas referentes ás relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

59

XVII - a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XIII - organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179 - Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo Governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181 - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182 - Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183 - O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

60

§ 1º - O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º - As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184 - A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo único - Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

Seção II

Da Educação, da Cultura e do Desporto

Subseção I

Da Educação

Art. 185 - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186 - O sistema municipal de ensino compreende:

I- as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II- as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III- os órgãos municipais de educação.

Parágrafo único- O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

61

Art. 187 - Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188 - O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental (7 à 14 anos) e pré escolar (0 à 6 anos).

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

§ 3º - Os currículos de 1º e 2º graus, na escola da rede privada, obrigatoriamente, devem incluir disciplina esclarecedora dos efeitos do uso das drogas, entorpecentes, psicotrópicas, assim entendidas aquelas que causam dependência física ou psicológica.

§ 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação, considerando a realidade social e cultural do Município, estabelecer sua aplicação, de forma isolada ou inserida em outra disciplina.

Art. 189 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 190 - Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo único - Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro

funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191 - O Município incumbir-se-á de :

I- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

62

III- baixar normas complementares para o seus sistema de ensino;

IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo único- O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192- O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

I- elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V- prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII- informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Subseção II

Da Cultura

Art. 193 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194 - Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sÍtios de valor histórico, paisagístico, artístico,

63

arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195 - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 196 - O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

Subseção III

Do Desporto e do Laser

Art. 197 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Seção III

Do Meio Ambiente

Art. 199 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer

64

utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e sub-produtos;

VI - é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o

meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

Seção IV

Dos Deficientes, da Criança e do Idoso

Art. 200 - Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

65

Art. 201 - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202 - Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

Seção V

Dos Transportes

Art. 203 - O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204 - É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205- O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo único - O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo final.

Seção VI

Da Agricultura

Art. 206 - Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos

66

pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único - O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207 - O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

I - A diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infra-estrutura e o comércio;

II - campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208 - O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209 - Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos munícipes por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210 - A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 - Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT., 23 de Março de 1999.

67

Leocyr Lazarette
Presidente
Genésio Cadore
Vice-Presidente
Viviene Barbosa Silva
1ª Secretária
Irineu Vian
2º Secretário
José Derli Camera de Vargas
Vereador
Luciomero Ortolan
Vereador
Marilei Fátima Vicentini Comiran
Vereadora
José Otávio Pettenan

Vereador

Renato José Fiorin

Vereador

68

MESA DIRETORA

(Que deu início aos Trabalhos Legislativos)

Presidente – José Derli C. de Vargas

Vice-Presidente – Luciomero Ortolan

1ª Secretária – Marilei Fátima V. Comiran

2º- Secretário – Genésio Cadore

COMISSÃO LEGISLATIVA

Presidente- Renato José Fiorin

Vice-Presidente- Irineu Vian

Relatora- Viviene Barbosa Silva

Membros- José Otávio Pettenan

Leocyr Lazarette

Luciomero Ortolan

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes

Presidente- Leocyr Lazarette

Vice-Presidenta- Viviene Barbosa Silva

Relator- Luciomero Ortolan

Finanças e Redação

Presidente- José Otávio Pettenan

Vice-Presidente- Genésio Cadore

Relatora- Marilei Fátima V. Comiran

Ordem Econômica e Social

Presidente- Luciomero Ortolan

Vice-Presidente- José Otávio Pettenan

Relator- Renato José Fiorin

69

Valdir Soares

Assessor Jurídico

Daniela S. Sebben Braz Costa

Secretária Legislativa / Digitadora

PORTARIA Nº. 075, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DEJANIRA PELLICIOLI,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 059/2017

PORTARIA N. 059/2017, de 24 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

CONSIDERANDO que o servidor Israel Gomes da Luz foi exonerado a pedido do cargo de Pregoeiro, através da Portaria n. 058/2017, de 23 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o **DOMINGOS DIAS PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.280.107, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 388.910.771-00**, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.**

Ø **Membro:** IDEVALDO DE PAULA FARIA

CPF: 003.567.551-93

RG: 476253-6 DGPC/GO

Ø **Membro:** BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO

CPF: 950.316.501-68

RG: 1431351-5 SSP/MT

Ø **Membro:** ALCIONE CARVALHO DA COSTA

CPF: 993.520.790-00

RG: 1386583-8 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 526/2017

DECRETO N. 526/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CANABRAVA DO NORTE PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARILIANEE CRISTINA DIAS TESTONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Jovem Canabravence Marilianee Cristina Dias Testoni deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canbravence e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravence render justas homenagens àqueles que com o seus histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 24 de janeiro de 2017, pelo falecimento da Senhora Marilianee Cristina Dias Testoni, que, em vida, demonstrou grande espirito de luta, e mesmo acometida de uma doença grave, por onde passava irradiava amor e esperança, demonstrando um espirito de solidariedade acima da média, ajudando aos demais Canabravences, que se encontravam acamados com a sua mesma doença, e procuravam o Hospital de Câncer de Barretos, em busca de tratamento, sempre contava com o apoio da Jovem Canabravence Marilianee Cristina Dias Testoni, que também lutava contra uma metástase.

Art. 2º. Fica definido o horário de expediente nas repartições públicas, no dia 24/01/2017, o período compreendido entre as 7:30h e 11:30h.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 24/01/2017, o período compreendido entre as 13:30h e 17:30h.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como o Centro de Saúde Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, Coleta de lixo, serviços de vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo ficam fora deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 057/2017

PORTARIA N. 057/2017, de 18 de janeiro de 2017.

ALTERA PARCIALMENTE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADA PELA PORTARIA N. 049/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Servidores Públicos Municipais IDEVALDO RODRIGUES FARIAS e BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, anteriormente nomeados pela Portaria n. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017, para exercerem as funções respectivamente de presidente e membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada com a finalidade de apurar o pagamento de gratificações irregulares a servidores efetivos, comissionados e/ou contratados, da Prefeitura de Canabrava do Norte, bem como, de verbas rescisórias em desacordo com a legislação vigente, ocorridas na gestão do ex-Prefeito, Sr. Valdez Viana Nunes (Gestão 2013/2016), solicitaram respectivamente os seus afastamentos da presente Comissão;

CONSIDERANDO que os referidos pedidos de afastamentos, foram deferidos, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. **DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04, para substituir o Sr. Idevaldo de Paula Faria, na Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria n. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º. **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72, para substituir o Sr. Bryanbill Rosa De Araújo, na Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria n. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Com a alteração acima mencionada, a presente Comissão de Tomada de Contas Especial, fica constituída da seguinte forma:

TITULARES:

I – DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04 – Presidente;

II – JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

III – EVANDERLY GERALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72 – Membro;

SUPLENTES:

I – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20 – Membro;

II – ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1386583-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 993.520.790-00 – Membro;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 056/2017

PORTARIA N. 056/2017, de 18 de janeiro de 2017.

ALTERA PARCIALMENTE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADA PELA PORTARIA N. 047/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal IDEVALDO RODRIGUES FARIAS, anteriormente nomeado pela Portaria n. 047/2017, de 12 de janeiro de 2017, para exercer a função de presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada com a finalidade de apurar a ausência de envio de cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que se refere às informações sobre processos licitatórios, informações do sistema GEO-OBRAS, cargas de envio imediato e cargas do último concurso público municipal, bem como outras espécies de dados, cuja falta do envio for constatada, na gestão do ex-Prefeito de Canabrava do Norte, Sr. Valdez Viana Nunes (Gestão 2013/2016), solicitou o seu afastamento da presente Comissão;

CONSIDERANDO que o referido pedido de afastamento, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. **DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04, para substituir o Sr. Idevaldo de Paula Faria, na Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria n. 047/2017, de 12 de janeiro de 2017, para exercer a função de presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada com a finalidade de apurar a ausência de envio de cargas do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que se refere às informações sobre processos licitatórios, informações do sistema GEO-OBRAS, cargas de envio imediato e cargas do último concurso público municipal, bem como outras espécies de dados, cuja falta do envio for constatada, na gestão do ex-Prefeito de Canabrava do Norte, Sr. Valdez Viana Nunes (Gestão 2013/2016).

Art. 2º. Com a alteração acima mencionada, a presente Comissão de Tomada de Contas Especial, fica constituída da seguinte forma:

TITULARES:

I – DELCIMA VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04– Presidente;

II – JULLIANE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

III – ALCIONE CARVALHO DA COSTA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1386583-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 993.520.790-00 – Membro;

SUPLENTES:

I – ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20 – Membro;

II – DOMINGOS DIAS PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.280.107, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 388.910.771-00 – membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DECRETO N. 525/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 ANEXO XII N. 2.652 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO N. 525/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 369/2016, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 776/2016, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1°. Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de Janeiro (domingo) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 27 de Fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 28 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 01 de Março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V – 14 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de Maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalhado – feriado nacional;

VIII – 15 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX – 08 de Agosto (terça-feira) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;

X – 07 de Setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 12 de Outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII – 28 de Outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII – 02 de Novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV – 15 de Novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV – 20 de Novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI – 19 de Dezembro (terça-feira) – Emancipação Política de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;

XVII – 25 de Dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XIII – 29 de Dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 19 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 058/2017

PORTARIA N. 058/2017, de 23 de janeiro de 2017.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EXERCENTE DO CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Sr. ISRAEL GOMES DA LUZ,** portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1499949-8 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 956.840.771-53, do cargo de **PREGOEIRO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 010/2017, de 02/01/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 005/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: MEI- MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA

Objeto: Instrutora de Artes e Artesanato, junto ao CRAS programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo PAIF para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: 20/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 004/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: MEI-DANIEL LUCAS DOS SANTOS MARQUES

Objeto: Instrutor de dança Zumba aulas no CRAS dirigidas as crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 20/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 75/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 993/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000, (Seis Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1025.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes		R$ 6.000,00	
		Sub-Total:R$	**6.000,00**
	Total Parcial Suplementado: R$	**6.000,00**	

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

04.001.04.122.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
04.001.04.122.0008.1060.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 6.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSANA MARIA SEZE no cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 19 de janeiro de 2017 a 19 de abril de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LINDALVA TAVARES DE AGUIAR** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

MUNICÍPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: G3 COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA EPP CNPJ:09.176.226/0001-12**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel comum e óleo diesel s-10, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VIGÊNCIA: 13/01/2017 à 30/06/2017.

Valor Unitário Óleo Diesel Comum: R$ 3,56

Valor Unitário Óleo Diesel S-10: R$ 3,69

Valor Unitário Atual Óleo Diesel Comum R$3,79

Valor Unitário Atual Óleo Diesel S-10 R$3,89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017

Dispõe sobre a alteração no gabarito da prova do processo seletivo simplificado 2017 (edital 03/2016) com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração no gabarito preliminar da prova (22/01/2017) do processo seletivo simplificado 2017 (edital 03/2016).

GABARITO PRELIMINAR

[...]

Questão 22.

Onde se lê – B, **leia-se** D

Questão 23

Onde se lê: C, **leia-se** B

Questão 25

Anulada

Conforme segue o quadro de gabarito

		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 - EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016 GABARITO PRELIMINAR QUESTÕES OBJETIVAS
QUESTÃO	**GABARITO**	**ÁREA**
1	B	CONHECIMENTOS GERAIS
2	D	
3	D	
4	C	
5	A	
6	C	
7	A	
8	D	
9	A	
10	C	
11	C	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
12	B	
13	A	
14	C	
15	D	
16	A	
17	B	
18	D	
19	A	ESTUDOS SOCIAIS
20	C	
21	C	
22	D	
23	B	
24	B	LINGUAGEM
25	Anulada	
26	D	
27	A	
28	D	
29	C	
30	B	
Mario Toshio Kamazaki	Carlinda, 23 de janeiro de 2017 Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação	
Presidente Comissão Seletiva		

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **JOSIANE SILVA GONÇALVES DE AGUIAR** do cargo de **MONITOR DE SETOR** lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL N° 74/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 992/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Especial no valor de R$ 66.000, (Sessenta e Seis Mil) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2022.3.1.9.0.96.00.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 66.000,00		
		Sub-Total:R$	**66.000,00**
		Total Geral: R$	**66.000,00**

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

04.001.04.122.0008.1059. 3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 5.000,00
04.001.04.123.0008.2020. 3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 61.000,00	
		Sub-Total:R$	**66.000,00**
		Total Geral: R$	**66.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa

G3 COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ:09.176.226/0001-12

Carlinda – MT; 24 de Janeiro de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LINDALVA TAVARES DE AGUIAR** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretária de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **concedidaa CEDÊNCIA do** Servidor **JOSÉ MARIO DA SILVA** no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR/TECNICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com sessão no dia 03/02/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **25**de janeiro de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0222/2015

Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 0222/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT a ERLAN DE SOUSA ME,** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por sua prefeita, Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **ERLAN DE SOUSA ME**pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, devidamente inscrito no CPF nº 629.290.971-91, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1 Fica aditado a cláusula primeira do Contrato Principal – Do objeto.

1.2 O presente principal tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas seguintes linhas:

Item	Descrição	Valor Unit.	Qtde/KM	Total
10	Linha 3 do Morro Bom Jardim II / Elba Xavier	R$ 4,15	10.800,00	R$ 44.820,00
TOTAL	**R$ 44.820,00**			

Valor Total do contrato: **R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência.

2. Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do para 24/01/2018, tendo inicio em 24/01/2017. Podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Disposição legal

3. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de janeiro de 2017.

_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

_____

ERLAN DE SOUSA ME

Contratada

_____

Renato de Almeida Orro Ribeiro

OAB/MT nº. 11.055

Procurador Geral do Município

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0190/2015

Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 0190/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT a ERLAN DE SOUSA ME,** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por sua prefeita, Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **ERLAN DE SOUSA ME**pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, devidamente inscrito no CPF nº 629.290.971-91, doravante denominada **CONTRATADO,** alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

1.1 Fica aditado a cláusula primeira do Contrato Principal – Do objeto.

1.2 O presente principal tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas seguintes linhas:

Item	Descrição	Valor Unit.	Qtde/KM	Total
06	Linha 3 Lagoinha de Cima / Escolas Urbanas	R$ 3,94	32.832.00	R$ 129.358,08
TOTAL	**R$ 129.358,08**			

Valor Total do contrato: **R$ 129.358,08 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência.

2. Fica aditado a Cláusula segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do para 24/01/2018, tendo inicio em 24/01/2017. Podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Disposição legal

3. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 24 de janeiro de 2017.

_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

_____

ERLAN DE SOUSA ME

Contratada

_____

Renato de Almeida Orro Ribeiro

OAB/MT nº. 11.055

Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1419/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1419/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o seguinte servidor:

a) **Thiago da Silva Castro,** portador da CI-RG nº 5867776 SSP-GO e CPF sob o nº 022.425.741-24, nomeado no cargo comissionado de **Secretario de Esportes e Lazer.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOSVINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 002/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017,PORTARIA Nº 003/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017,PORTARIA Nº. 004/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 002/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

"Designa servidores para Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais – CABP/2017** para levantamento histórico-físico e reavaliação do Ativo Permanente do Município de Cocalinho – depreciação e declaração de bens inservíveis, dos bens móveis e valorização dos bens imóveis durante o exercício de 2017 e anteriores, composta pelos servidores: **CELSO AGUIAR FIGUEIRA, PAULO TENORIO LEITE e ANA PAULA NOGUERIA MATIAS CARDOSO**, sob a Presidência do primeiro.

§ 1º. A Comissão ora nomeada, também será responsável pelo inventário dos bens do RPPS, fundos e autarquias municipais.

§ 2º. O levantamento a que se refere o artigo constará no Balanço Geral do Exercício de 2017, devendo a Comissão, emitir um laudo conclusivo para constar na referida peça contábil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia pregoeiro do Município de Cocalinho e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Eldes Ribeiro de Souza**, para a função de Pregoeiro do Município de Cocalinho durante o exercício de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dois de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, os quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 004/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2017 será formada pelos membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros: **DIVINO CANDIDO CARDOSO, INÁCIO TENÓRIO DE OLIVEIRA E CELMA SANTANA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezessete.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CANCELAMENTO PORTARIA Nº 235/2017 PREGOEIROS

ESTAMOS CANCELANDO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 235/2017 A QUAL DESIGNOU A EQUIPE DE PREGOEIROS, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM), EDIÇÃO Nº 2.653 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017 NA PÁGINA 137.

COLÍDER-MT, 24 DE JANEIRO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2017

AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 25 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017,** no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **01 de Fevereiro de 2017**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0011	KATIANY COSTA ODY	039	**Convocado**
0164	MARCIA MONTIER DOS SANTOS	040	Convocado
0111	MARCIA INES BERGAMIM	041	Convocado
0095	LUCAS SAMPATTI DOS SANTOS	042	Convocado

Colíder /MT, 24 de Janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 012/2017

“LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA”

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 e Lei 2776/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2017, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 10 (dez) de fevereiro de 2017.

II – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser requerido junto a Secretária de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, após o recolhimento da Taxa e devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider

PORTARIA Nº. 235/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

"DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLIDER E COMPÔE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARTIGO 1º- Designar os servidores para compor a equipe do MUNICIPIO DE COLIDER-MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

VINICIUS BLOCK CAMERINI

III – Equipe de Apoio:

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Fica designado com suplente da Equipe de Apoio o servidor **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

ARTIGO 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 23/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de Janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **MULTISEG COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.884/0001-78, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) central telefônica tipo PABX digital, devidamente homologada pela Anatel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Colider/MT, 24 de Janeiro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 011/2017

"LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2017"

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2017, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 10 (dez) de fevereiro de 2017;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 10 (dez) de março de 2017;

III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação e em consonância ao Decreto 140/2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 010/2017

PORTARIA N° 010/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **a Srª. Patrícia Alves de Sena** Portadora do RG nº 2159522-4 SSP/MT e do CPF nº 036.121.661-07, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, Símbolo DAS 05, a partir de 20 de Janeiro de 2017, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela III da Lei Municipal nº 646/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Janeiro de 2017.

Johnatan Bretas

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 005/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 12:00 horas do dia 06/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodo-

ro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Janeiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 004/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de Janeiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO 006-2017

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 006/2017

Ao Banco do Brasil S/A Agência 3989-6, Confresa-MT A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ 18.354.051/0001-87, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos à Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Leidiane Gomes de Freitas, inscrita no CPF n° 021.337.711-72, nomeada pela Portaria nº 003/2017 de 01 de Janeiro de 2017, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo: SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERCAP E SOLUPAN PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2016.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

PREGÃO CANCELADO PR 002/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 002/2017, que tem o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, por motivos de erros no edital, fica declarado **CANCELADO**.

Confresa 24 de janeiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PARECER JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PARECER JURÍDICO

Em 20 de janeiro de 2017.

A Ilma. RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MD. Secretária Municipal de Finanças

REFERÊNCIA: Gratificação por exercício de função

SENHORA SECRETÁRIA,

Aporta a nossa análise a solicitação de parecer quanto a possibilidade de concessão de função gratificada para ocupantes de cargos Comissionados, por meio dos Ofícios 011/17/SF/SC e 034/2017/SF, no qual relata que a Coordenadora Financeira Angélica Alves de Castro e a Servidora Márcia Aparecida Costa, Coordenadora do Setor de Contabilidade, que exercem função relevantes à Administração Pública, descriminadas nos respectivos ofícios.

De forma sucinta, é o relatório.

Passo a opinar.

O cargo em comissão é aquele cujo provimento se dá independentemente de aprovação em concurso público, de livre nomeação e exoneração, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.

Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, os cargos em comissão devem integrar o plano de cargos e salários da administração pública e se destinam, exclusivamente, às atribuições definidas no inciso V do art. 37 da Constituição Federal. In verbis:

Art. 37:

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Considerando que os cargos em comissão devem integrar o plano de cargos e salários da administração pública, somente a lei poderá instituir gratificação pelo exercício de cargo ou função de chefia, direção e assessoramento.

Cumpre salientar que se o Município regulamentou o pagamento das funções gratificadas, por meio do Decreto 47/2014. In verbis:

Art. 2º - As funções gratificadas no âmbito da Prefeitura de Confresa, que serão definidas pelas siglas DAI – Direção e Assistência Intermediária, que se destinam ao exercício de chefia, direção, encarregadoria de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer.

§ 1°. As funções DAI – Direção e Assistência Intermediária – são escalonadas em quatro níveis de complexidade e serão concedidas pelo Chefe do Poder Executivo aos servidores efetivos, de acordo com a necessidade da Administração, observado o limite de gastos com pessoal.

§ 2°. Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior são remunerados em percentual do salário base, conforme segue abaixo:

I –DAI I, serviços de alta complexidade, 50% (cinquenta por cento);

II –DAI II, serviços de média complexidade, 40% (quarenta por cento);

III – DAI III, serviços de baixa complexidade, 30% (trinta por cento).

IV -DAI IV, Serviços Elementares, 20% (vinte por cento).

§ 3°. Considera-se, para os efeitos deste dispositivo:

I – Serviços de alta complexidade, toda atividade que exija esforço e raciocínio considerado, conhecimento intelectual mais apurado, maior concentração e dedicação do servidor no serviçoe que além de cumprir com as atribuições do cargo origem responderá por uma das coordenadorias abaixo, pertencendo às respectivas áreas de atuação.

Coordenadorias Área de atuação Servidores / destinatários

Finanças Secretaria Municipal de Finanças, tesouraria, controle financeiro Técnicos administrativos com experiência comprovada em Gestão financeira.

Contabilidade Contabilidade Pública, Elaboração das peças de planejamento. Técnicos administrativos com experiência comprovada em Contabilidade pública.

Expedindo Portaria que será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para cada situação de concessão de gratificação descrita neste decreto.

Sobre a remuneração dos servidores públicos, José dos Santos Carvalho Filho, assevera que:

“O sistema remuneratório no serviço público, seja em nível constitucional, seja no plano das leis funcionais, é um dos pontos mais confusos do regime estatutário. O grande choque de interesses, o escamoteamento de vencimentos, a simulação da natureza das parcelas estipendiais, a imoralidade administrativa, tudo enfim acaba por acarretar uma confusão sem limites, gerando uma infinidade de soluções diversas para casos iguais e uma só solução para hipóteses diferentes.

Remuneração é o montante percebido pelo servidor público a título de vencimentos e de vantagens pecuniárias. É, portanto, o somatório das várias parcelas pecuniárias a que faz jus, em decorrência de sua situação funcional.

Vencimento é a retribuição pecuniária que o servidor percebe pelo exercício de seu cargo, conforme a correta conceituação revista no estatuto funcional federal (art. 40, Lei nº 8112/90).

(...)

Vantagens pecuniárias são as parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência de uma situação fática previamente estabelecida na norma jurídica pertinente. Toda vantagem pecuniária reclama a consumação de certo fato, que proporciona o direito à sua percepção. (...) Esses fatos podem ser das mais diversas ordens: desempenho das funções por certo tempo; natureza especial da função; grau de escolaridade; funções exercidas em certo tempo; natureza especial da função; grau de escolaridade; funções exercidas em gabinetes de chefia; trabalho em condições anormais de dificuldades etc.

São vantagens pecuniárias os adicionais e as gratificações. HELY LOPES MEIRELLES buscou distinguir essas duas espécies de retribuição: “O que caracteriza o adicional e o distingue da gratificação é ser aquele uma recompensa ao tempo de serviço do servidor, ou uma retribuição pelo desempenho de funções especiais que refogem da rotina burocrática, e esta, uma compensação por serviços comuns executados em condições anormais para o servidor, ou uma ajuda pessoal em face de certas situações que agravam o orçamento do servidor.” Negritei e sublinhei.

A função gratificada, da forma instituída, caracteriza como uma gratificação especial, de caráter transitório e possui natureza "propter laborem".

A jurisprudência assenta que:

Processo: 2013.086272-3 (Acórdão)

Relator: Júlio César Knoll

Origem: Biguaçu

Orgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público

Julgado em: 15/12/2015

Juiz Prolator: Luciana Santos da Silva

Classe: Apelação Cível em Mandado de Segurança

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AGREGAÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE O CARGO EFETIVO E A FUNÇÃO EM COMISSÃO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO LOCAL. DECRETO QUE CESSOU O PAGAMENTO. ILEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO. ORDEM CONCEDIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

FIXAÇÃO DE MULTA. INADEQUAÇÃO. SEQUESTRO DE VERBAS. REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

"O estipêndio recebido em contraprestação ao exercício do cargo comissionado ou de função gratificada é de caráter transitório, sendo devido somente quando o servidor estiver atuando no cargo (ex facto officii). Mas quando a lei dispuser expressamente a respeito, o servidor público poderá incorporar, aos vencimentos do cargo efetivo, a diferença entre o valor dele e o do vencimento percebido no cargo em comissão ou outras verbas em razão da peculiaridade das atribuições acometidas ao servidor público, como a gratificação de função de confiança. Portanto, só a lei pode, dentro dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da moralidade, possibilitar tal 'agregação'. Prevendo a lei que o servidor terá direito de incorporar a diferença de vencimentos por ato de exercício de cargo em comissão, sendo, inclusive, declarado tal direito e determinado o adimplemento dos percentuais pertinentes por ato administrativo específico (Portaria), o pagamento dos valores não poderá ser negado pelo Município, por constituir direito adquirido do servidor." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2013.085944-1, de Biguaçu, Rel. Des. Jaime Ramos, j. 13-02-2014).

Mutatis Mutandi, o TCE-MT entendeu em caso análogo que:

Resolução de Consulta nº 10/2016 - Processo nº 47589/2016

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA. CONSULTA. DESPESA. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL. SERVIDOR EFETIVO. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA APLIC. 1) É possível às Câmaras Municipais, mediante lei formal, instituir gratificação especial para recompensar os seus servidores efetivos que exerçam atribuições excepcionais, eventuais e transitórias, passíveis de serem acumuladas com aquelas ordinárias e inerentes aos cargos públicos que ocupam, a exemplo da participação em Comissão de Licitação ou da atuação como Pregoeiro ou como membro de equipe de apoio, em Comissão de Inventário e Avaliação de Bens (Patrimônio), bem como da operacionalização do Sistema Aplic. 2) Para aquelas entidades que realizam número reduzido de procedimentos licitatórios durante o ano, a exemplo das Câmaras Municipais, a forma para a instituição e pagamento de gratificação especial para os membros da Comissão de Licitação ou para Pregoeiro ou membro da equipe de apoio pode se dar via fixação de um valor por processo licitatório deflagrado, prestigiando-se, assim, os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. 3) A instituição de gratificação especial pelas Câmaras Municipais deve observar as condicionantes e limites insertos nos artigos 29-A e 169 da Constituição Federal, e nos artigos 15, 16, 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Resolução de Consulta TCE-MT nº 21/2014. 4) Os valores pagos a título de gratificação pelo exercício de atividades específica

Ressalva-se que existe entendimento divergente, sem que haja uma pacificação jurisprudencial acerca do tema, smj.

Feito essa ressalva, entendo que é possível o pagamento de gratificação para ocupante de cargo em Comissão, desde que preenchido os requisitos legais; não podendo, todavia, cumular a gratificação por função com qualquer outra gratificação ou a concessão de horas extras.

No tocante ao cargo de secretário municipal como cargo em comissão, a remuneração do mesmo deverá obedecer aos ditames do § 4° do art. 39 da Constituição da República, sendo em forma de subsídio, fixada em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XX, da Carta Magna.

Este é o entendimento, podendo ser concedido a gratificação, por meio de Portaria, a ser realizado segundo os critérios caso a caso da Administração Pública. À consideração superior.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.° 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

OAB/MT 6.456-A

PROCURADOR GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO 004-2017

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA 004/2017

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos à Secretária Municipal de Finanças,Dra.Ronia Maria Condão Barros Milhomem, inscrita no CPF n° 568.997.931-72, nomeada pela Portaria nº 002/2017 de 01 de Janeiro de 2017, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLO-

QUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO 005-2017

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 005/2017

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 13.963.182/0001-48, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF n° 535.561.191-53, concede poderes específicos ao Secretário Municipal de Saúde Dr. Itamar Pinheiro de Freitas, inscrito no CPF n° 012.084.356-04, nomeado pela Portaria nº 005/2017 de 01 de Janeiro de 2017, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS/AGENDAMENTOS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFÊRENCIAS DE ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN – CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFIRIDOS/EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL/ CONSULTA DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Confresa-MT, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ VARGAS, PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:30 minutos, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador vice-presidente Edílson Dutra Pereira e secretariada pela Vereadora Marlene Aparecida da Silva, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, em sessão solene de posse, compareceram o Excelentíssimo Senhor, Odair José Vargas Presidente da Câmara Municipal para um mandato interino até que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso proceda nova eleição suplementar nesse município. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, o Prefeito prestou o seguinte compromisso: *"**Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**"*. Isto feito o Senhor Vice - Presidente proclamou: *"**Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Sua Excelência o Senhor Odair José Vargas**"*. Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre vice - Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores e o Prefeito

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra Vereadora – Marlene Aparecida da Silva Vereador – Gilmar Mendes da Silva Vereador – José Alves de Oliveira Vereador – José Valério Neto Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves Vereador – Daniel de Menezes ÁlvaresVereador – Edilson Dutra Pereira Prefeito – Odair José Vargas

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 minutos, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene

de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Daniel de Menezes Álvares presidiu a solenidade; Odair José Vargas, que a secretariou, foram compostas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, para o biênio 2017/2018. Apurado os resultados por aclamação, o Presidente proclamou-o, ficando assim a composição: Comissão de Justiça e Redação: Vereadores Titulares: Josiene Barros de Souza Bezerra, Clenismar Arcanjo Gonçalves e Daniel de Menezes Álvares; Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadores Titulares: Edilson Dutra Pereira, Marlene Aparecida da Silva e José Valério Neto; Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas: Vereadores Titulares: José Alves de Oliveira, Edilson Dutra Pereira e José Valério Neto. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Vereadores Titulares: Clenismar Arcanjo Gonçalves, Daniel de Menezes Álvares e Josiene Barros de Souza Bezerra. Depois da proclamação o Senhor Presidente declarou empossados os Vereadores dizendo: *"Declaro empossados os membros das Comissões Permanentes anunciadas nesta sessão".*Na continuidade, para constar, mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário, demais Vereadores

Vereador – Odair José Vargas Vereador – José Valério Neto Vereadora – Marlene Aparecida da Silva Vereador – José Alves de Oliveira Vereador – Edilson Dutra PereiraVereador – Daniel de Menezes Álvares Vereadora – Clenismar Arcanjo GonçalvesVereador – Gilmar Mendes da Silva Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO, COMO ABAIXO SE DECLARA

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 minutos, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Daniel de Menezes Alvares que presidiu a solenidade; Odair José Vargas, que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceram para tomar posse da Nova Mesa Diretora, biênio 2017/2018, Excelentíssimos Senhores Vereadores: Odair José Vargas, para o cargo de Presidente, Edílson Dutra Pereira, para o cargo de Vice-Presidente, Marlene Aparecida da Silva, para o cargo de Primeira Secretária e Clenismar Arcanjo Gonçalves para o cargo de Segunda Secretária. Cumpridas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, os Senhores Vereadores, membros da Mesa Diretora ora empossada, prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência".* Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"****Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste o Vereador Odair, Vice-Presidente o Vereador Edílson, Primeira Secretária a Vereadora Marlene e Segunda Secretária a Vereadora Clenismar".* Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereador – Odair José Vargas Vereador – José Valério Neto Vereadora – Marlene Aparecida da Silva Vereador – José Alves de Oliveira Vereador – Edilson Dutra PereiraVereador – Daniel de Menezes Álvares Vereadora – Clenismar Arcanjo GonçalvesVereador – Gilmar Mendes da Silva Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2017 A 2020

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 horas nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situada à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Daniel de Menezes Álvares, que apresentou declaração de bens no valor total de R$ 483.500,00 e que presidiu a solenidade; Odair José Vargas, que apresentou declaração de bens no valor total de R$ 185.500,00 que a secretariou; Gilmar Mendes da Silva, que apresentou declaração de bens no valor total de R$ 150.500,00; Marlene Aparecida da Silva, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 53.500,00; José Valério Neto, que apresentou declaração de bens no valor total de R$ 1.641.500,00; Josiene Barros de Souza Bezerra, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 90.000,00; Clenismar Arcanjo Gonçalves, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 173.000,00; José Alves de Oliveira, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 65.000,00; Edílson Dutra Pereira, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 493.293,00 demais autoridades e o povo em geral. Iniciando, o Presidente convidou os Insignes Vereadores para prestarem compromisso, e, em alta voz proclamou: *"Prometo cumprir a Lei Orgânica Municipal, as Constituições Federal e Estadual, observar as Leis e exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade à democracia, da honra e do bem comum".* Em seguida cada Vereador respondeu: *"Assim o prometo"*, ao que, ato contínuo, o Presidente declarou empossados os Vereadores para a legislatura 2017 a 2020. A seguir o Senhor Presidente interrompeu a sessão para a saída das autoridades da Mesa, e para que o Plenário da Câmara possa compor sua Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018. Dando continuidade, havendo acordo unânime, o Presidente anunciou a todos que por aclamação os membros da Câmara Municipal decidiram a composição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, ficando assim composta: Presidente: Vereador Odair; Vice-Presidente: Vereador Edilson Dutra Pereira; 1ª Secretária: Vereadora Marlene Aparecida da Silva; 2ª Secretária: Vereadora Clenismar Arcanjo Gonçalves. Ato contínuo o Presidente proclamou: *"Declaro empossados os membros da Mesa Diretora ora anunciados".*Depois, o Presidente interino, Vereador Daniel, convidou oficialmente aclamado e eleito o Vereador Odair para assumir a Presidência. Na Presidência, o Vereador Odair convidou a Vereadora Marlene para assumir o cargo de 1ª Secretária.Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente ata os senhores Vereadores

Vereador – Odair José Vargas Vereador – José Valério Neto Vereadora – Marlene Aparecida da Silva Vereador – José Alves de Oliveira Vereador – Edilson Dutra PereiraVereador – Daniel de Menezes Álvares Vereadora – Clenismar Arcanjo GonçalvesVereador – Gilmar Mendes da Silva Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO VEREADOR SUPLENTE HERMES JOSÉ MEDEIROS

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 11:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edílson Dutra Pereira que presidiu a solenidade; Marlene Aparecida da Silva que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceu para tomar posse o primeiro suplente de vereador o senhor Hermes José Medeiros. Cumprida todas as formalidades regimentais, e o mesmo apresentando declaração de bens no valor de R$ 922.000,00, iniciando, o Presidente convidou o Insigne Vereador

para prestar compromisso, e, em alta voz proclamou: *"Prometo cumprir a Lei Orgânica Municipal, as Constituições Federal e Estadual, observar as Leis e exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade à democracia, da honra e do bem comum".* Ato contínuo, o Presidente declarou empossado o Vereador Hermes José Medeiros para assumir o cargo vago do vereador titular Odair José Vargas que assumiu interinamente como Prefeito Municipal. Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente ata os senhores Vereadores

Vereador – José Valério Neto Vereador – Hermes José Medeiros

Vereadora – Marlene Aparecida da Silva Vereador – José Alves de Oliveira

Vereador – Edilson Dutra PereiraVereador – Daniel de Menezes Álvares

Vereadora – Clenismar Arcanjo GonçalvesVereador – Gilmar Mendes da Silva

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO ODAIR JOSÉ VARGAS

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, as 10:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edilson Dutra Pereira que a presidiu, Marlene Aparecida da Silva que a secretariou, Daniel de Menezes Álvares, José Valério Neto, Gilmar Mendes da Silva, Josiene Barros de Souza Bezerra, José Alves de Oliveira, Clenismar Arcanjo Gonçalves; o Senhor Odair José Vargas, Prefeito Municipal; demais autoridades e o povo em geral. Iniciando, o senhor Vice-Presidente em exercício convidou o Excelentíssimo Senhor Odair José Vargas, que apresentou declaração de bens no valor de R$ 185.500,00, para tomar posse no cargo de Prefeito do município de Conquista D' Oeste, nos termos do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal. Cumpridas todas as formalidades regimentais, o Presidente convidou-o para em postura solene formalizar o juramento. Então, o Prefeito prestou o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".* Isto feito o Senhor Vice-Presidente sentenciou: *"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, até que se proceda nova eleição suplementar pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Sua Excelência o Senhor Odair José Vargas".* Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente Ata os senhores Vereadores e o Prefeito

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra Vereadora – Marlene Aparecida da Silva

Vereador – Gilmar Mendes da Silva Vereador – José Alves de Oliveira

Vereador – José Valério Neto Vereador – Clenismar Arcanjo Gonçalves

Vereador – Daniel de Menezes ÁlvaresVereador – Edilson Dutra Pereira

Prefeito – Odair José Vargas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- OPERAÇÃO DE CREDITO- 3 QUADRIMESTRE 2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPPE	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.721.857,06**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS **DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)** **DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA**	**0,00** **0,00** **0,00**	**0,00** **0,00** **0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.915.497,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.423.947,42**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.150.529,99**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

Continuação 2/2

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

MARIZETE KRIESER

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração); Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- 3 QUADRIMESTRE 2016

	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar		(ANTES DA	PAGAR			
	Empenhados e	Demais Obrigações	INSCRIÇÃO EM					
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE	De Exercícios	Não Liquidados de	Financeiras	RESTOS A PAGAR	E NÃO		
	DE CAIXA BRUTA	Anteriores Do Exercício	Exercícios		NÃO	LIQUIDADOS DO		
				Anteriores		PROCESSADOS)	EXERCÍCIO	FINANCEIRA)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Constribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE	49.543,51	0,00	0,00	0,00	0,00	49.543,51	0,00	0,00
Contribuição para Custeio de Servicos de Iluminacao Publica COS	(180.164,20)	0,00	1.226,25	0,00	0,00	(181.390,45)	0,00	0,00
Recurso de Convenio e Programa Educacao	(986.178,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(986.178,70)	0,00	0,00
Recursos da Saude	(63.284,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(63.284,50)	82.127,68	0,00
Recursos de Covenio e Programas Outras Finalidade	(599.699,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	(599.699,11)	92.475,45	0,00
Recursoso de Conveios Saude	(122.992,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	(122.992,04)	0,00	0,00
Recursoso de Convenio e Programa Saude	(231.000,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	(231.000,25)	5.000,00	0,00
Transfencia do FUNDEB 60	331.888,89	0,00	152,06	0,00	242,80	331.494,03	0,00	0,00
TRANSFERECIA DO FUNDEB 40%	(1.398.000,51)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.398.000,51)	0,00	0,00
Transferencia de Convenios Educação	518.739,59	0,00	0,00	0,00	0,00	518.739,59	65.307,38	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Soci	239.639,95	0,00	0,00	0,00	0,00	239.639,95	0,00	0,00
Transferencia de Recursoso do Sistema Unico de Saude - SUS UN	755.328,26	0,00	546,85	0,00	0,00	754.781,41	0,00	0,00
Transferencia de Recursso do Sistema Unico de Saude-SUS ESTA	611.548,78	0,00	0,00	0,00	0,00	611.548,78	0,00	0,00
TRANSFERENCIA RECURSOS FETAB	630.302,41	0,00	0,00	0,00	0,00	630.302,41	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(444.327,92)	0,00	1.925,16	0,00	242,80	(446.495,88)	244.910,51	0,00
outros recursos	9.768.708,13	18.900,73	0,00	166.138,00	795,81	9.582.873,59	0,00	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS FE	(822.951,58)	0,00	854,62	0,00	0,00	(823.806,20)	0,00	0,00
Recurso Ordinario	(2.292.326,57)	7.763,37	305.252,78	186.657,93	41.035,29	(2.833.035,94)	143.652,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	68.849,93	0,00	0,00	0,00	0,00	68.849,93	0,00	0,00
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviment	(362.871,74)	0,00	29.418,47	0,00	0,00	(392.290,21)	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.359.408,17	26.664,10	335.525,87	352.795,93	41.831,10	5.602.591,17	143.652,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.915.080,25	26.664,10	337.451,03	352.795,93	42.073,90	5.156.095,29	388.562,51	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	269,32	(269,32)	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO VII

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

(a)

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

(b)

Saldo Total

(a+b)

Anteriores

Dezembro de

2015

Anteriores

Dezembro de

2015

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)

27.425,60

566.341,07

567.102,57 -

26.664,10

340.139,86

213.081,15 200.425,08 200.425,08

- 352.795,93 379.460,03

EXECUTIVO

27.425,60

566.341,07 567.102,57 0,00 26.664,10 340.139,86 213.081,15 200.425,08 200.425,08 0,00 352.795,93

379.460,03

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.425,60	566.341,07	567.102,57	0,00	26.664,10	340.139,86	213.081,15	200.425,08	200.425,08	0,00	352.795,93	379.460,03
GABINETE DA PREFEITA	0,00	26.067,26	26.067,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.019,10	2.019,10	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	5.000,00	432.821,47	437.821,47	0,00	0,00	23.270,00	41.962,00	41.962,00	41.962,00	0,00	23.270,00	23.270,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	28.492,43	28.492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.660,29	1.660,29	0,00	0,00	0,00	28.798,00	28.798,00	28.798,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.321,38	24.698,71	24.698,71	0,00	20.321,38	500,00	78,03	0,00	0,00	0,00	578,03	20.899,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	490,15	18.064,42	18.064,42	0,00	490,15	128.545,05	62.171,04	60.270,60	60.270,60	0,00	130.445,49	130.935,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	143,21	383,58	383,58	0,00	143,21	0,00	13.545,11	13.545,11	13.545,11	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	846,03	3.632,80	3.632,80	0,00	846,03	49.058,55	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	49.058,55	49.904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	624,83	26.928,35	22.689,85	0,00	4.863,33	118.225,04	51.526,97	40.849,37	40.849,37	0,00	128.902,64	133.765,97
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.572,66	1.572,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	97.784,38	97.784,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	97.784,38	97.784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	97.784,38	97.784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	589,47	589,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.610,22	2.610,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	8.331,01	8.331,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	4.193,07	4.193,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	466,69	466,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.247,58	2.247,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	47.193,75	47.193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	1.252,27	1.252,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	4.900,43	4.900,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	23.776,13	23.776,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	2.223,76	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**27.425,60**	**664.125,45**	**664.886,95**	**0,00**	**26.664,10**	**340.139,86**	**213.081,15**	**200.425,08**	**200.425,08**	**0,00**	**352.795,93**	**379.460,03**
FONTE:												

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO XIIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS

Previsão Inicial	28.463.318,00
Previsão Atualizada	28.463.318,00
Receitas Realizadas	35.641.926,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	120.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.197.318,00
Créditos Adicionais	7.335.992,00
Dotação Atualizada	34.533.310,00
Despesas Empenhadas	34.390.632,87
Despesas Liquidadas	34.002.070,36
Despesas pagas	33.664.619,33
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	388.562,51
Superavit Orçamentário	1.639.855,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	34.390.632,87
Liquidadas	34.002.070,36
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	388.562,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Até o Bimestre

30.721.857,06

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	84.101,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	84.101,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Nominal Resultado Primário	0,00 0,00	102.953,83 656.660,05	0,00 0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	553.221,01 553.221,01 691.551,05 691.551,05	0,00 0,00 0,00 0,00	200.425,08	352.795,93
200.425,08 352.795,93 664.886,95 26.664,10				
664.886,95	26.664,10			
TOTAL:	**1.244.772,06**	**0,00**	**865.312,03**	**379.460,03**

Continua 1/2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.631.557,77 4.637.604,83	25% 60%	24,43 84,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida	0,00	
2.910.628,37	168,42	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.984.422,51	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor apurado no exercício corrente

Total das despesas/RCL (%)

0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO VI

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) Receita Tributária I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F. Outras Receitas Tributárias Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições Receita Patrimonial Líquida Receita Patrimonial (-) Aplicações Financeiras Transferências Correntes F.P.M. I.P.V.A. I.C.M.S. Convênios Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Dívida Ativa Diversas Receitas Correntes **RECEITAS DE CAPITAL (II)** Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)**	**26.717.680,00** 1.708.000,00 182.000,00 410.000,00 175.000,00 653.000,00 288.000,00 50.000,00 50.000,00 0,00 0,00 284.000,00 284.000,00 24.792.680,00 7.748.640,00 312.800,00 4.960.442,00 551.000,00 11.219.798,00 167.000,00 78.000,00 89.000,00 **1.461.638,00** 0,00 0,00 0,00 1.461.638,00 1.461.638,00 0,00 0,00	**33.496.846,43** 1.729.503,51 178.751,34 522.579,90 295.999,59 429.698,93 302.473,75 84.101,45 84.101,45 0,00 0,00 594.633,30 594.633,30 31.523.218,18 11.152.344,57 379.635,50 6.307.308,90 792.107,73 12.891.821,48 160.023,29 50.504,83 109.518,46 **1.550.446,49** 0,00 0,00 0,00 1.550.446,49 1.550.446,49 0,00 0,00 **1.550.446,49**	**29.959.220,45** 1.768.783,36 166.171,28 714.581,21 242.436,63 423.301,94 222.292,30 29.275,62 0,00 29.275,62 0,00 454.866,62 454.866,62 27.910.279,74 9.612.220,95 354.471,10 5.310.520,24 776.173,10 11.856.894,35 250.881,73 204.499,25 46.382,48 **2.046.402,48** 0,00 0,00 0,00 2.046.402,48 2.046.402,48 0,00 0,00

	1.461.638,00		**2.046.402,48**				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.179.318,00**	**35.047.292,92**	**32.005.622,93**				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015		
DESPESAS CORRENTES (VIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas Correntes **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** Investimentos	**31.622.512,21** 17.279.242,56 1,00 14.343.268,65 **31.622.511,21** **2.910.796,79** 2.910.795,79	**31.480.004,50** 17.249.718,70 0,00 14.230.285,80 **31.480.004,50** **2.910.628,37** 2.910.628,37	**26.660.267,32** 14.419.411,69 0,00 12.240.855,63 **26.660.267,32** **2.605.513,53** 2.605.513,53	**31.453.808,50** 17.249.718,70 0,00 14.204.089,80 **31.453.808,50** **2.548.261,86** 2.548.261,86	**26.565.731,28** 14.419.333,66 0,00 12.146.397,62 **26.565.731,28** **2.486.968,42** 2.486.968,42	**26.196,00** 0,00 0,00 26.196,00 **26.196,00** **362.366,51** 362.366,51	**94.536,04** 78,03 0,00 94.458,01 **94.536,04** **118.545,11** 118.545,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015		
DESPESAS DE CAPITAL (XI) Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XII) Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XIV) **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)**	**2.910.796,79** 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 **2.910.795,79** **1,00**	**2.910.628,37** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.910.628,37** **-**	**2.605.513,53** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.605.513,53** **-**	**2.548.261,86** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.548.261,86** **-**	**2.486.968,42** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.486.968,42** **-**	**362.366,51** **118.545,11** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **362.366,51** **118.545,11** **- -**	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**34.533.308,00**	**34.390.632,87**	**29.265.780,85**	**34.002.070,36**	**29.052.699,70**	**388.562,51**	**213.081,15**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.353.990,00**	**656.660,05**	**2.739.842,08**	**1.045.222,56**	**2.952.923,23**	**34.658.730,41**	**31.792.541,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	**-** - -	**-** - -	**-** - -	**120.000,00** 120.000,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00	**-** - -	**-** - -

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO V

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00 5.653.918,95 6.345.470,00 0,00 691.551,05	0,00 4.270.690,53 5.692.906,09 0,00 1.422.215,56	0,00 5.550.965,12 5.915.080,25 0,00 364.115,13
	-5.653.918,95 0,00 0,00	-4.270.690,53 0,00 0,00	-5.550.965,12 0,00 0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.653.918,95**	**-4.270.690,53**	**-5.550.965,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)	
VALOR	**-1.280.274,59**	**102.953,83**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00

Investimentos Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			

0,00 0,00			
0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO II

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS SALDO

IN RE

SALDO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

INICIAL

ATUALIZADA (a)

No Bimestre Até o Bimestre

(b)

%

(b/Total b)

(c) = (a-b)

No Bimestre Até o Bimestre

(d)

%

(d/Total d)

(e) = (a-d) PR

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.605.318,00	33.316.641,88	6.881.766,65	33.179.472,98	96,48	137.168,90	6.720.490,02	32.790.910,47	96,44	525.731,41
Administração	1.954.450,00	4.523.083,39	1.793.678,02	4.517.141,11	13,13	5.942,28	1.862.453,12	4.517.141,11	13,28	5.942,28
Administração Geral	1.857.450,00	4.523.077,39	1.793.678,02	4.517.141,11	13,13	5.936,28	1.862.453,12	4.517.141,11	13,28	5.936,28
Normatização e Fiscalização	47.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Administração de Receitas	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Assistência Social	1.232.243,00	1.155.240,77	199.587,93	1.113.311,31	3,24	41.929,46	167.591,19	1.067.504,10	3,14	87.736,67
Assistência ao Idoso	170.000,00	81.442,91	53.766,21	79.390,12	0,23	2.052,79	7.959,00	33.582,91	0,10	47.860,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	82.547,82	18.402,45	82.200,60	0,24	347,22	19.164,96	82.200,60	0,24	347,22
Assistência Comunitária	921.243,00	991.250,04	127.419,27	951.720,59	2,77	39.529,45	140.467,23	951.720,59	2,80	39.529,45
Saúde	5.887.000,00	9.165.907,70	1.630.029,23	9.133.168,34	26,56	32.739,36	1.592.523,00	9.051.040,66	26,62	114.867,04
Administração Geral	1.712.000,00	2.014.912,78	319.170,32	2.005.004,10	5,83	9.908,68	330.368,71	2.005.004,10	5,90	9.908,68
Atenção Básica	3.405.000,00	6.829.975,85	1.301.475,56	6.807.169,83	19,79	22.806,02	1.228.109,69	6.725.042,15	19,78	104.933,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	538.000,00	48.982,01	0,00	48.974,01	0,14	8,00	24.661,25	48.974,01	0,14	8,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	35.401,32	0,00	35.397,32	0,10	4,00	0,00	35.397,32	0,10	4,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	236.635,74	9.383,35	236.623,08	0,69	12,66	9.383,35	236.623,08	0,70	12,66
Educação	9.210.868,42	10.272.233,23	2.132.489,42	10.254.311,14	29,82	17.922,09	2.124.849,71	10.189.003,76	29,97	83.229,47
Administração Geral	0,00	49.434,33	12.000,00	48.933,33	0,14	501,00	12.000,00	48.933,33	0,14	501,00
Ensino Fundamental	8.820.868,42	9.968.915,83	1.970.798,34	9.951.528,66	28,94	17.387,17	2.028.466,01	9.951.528,66	29,27	17.387,17
Educação Infantil	385.000,00	253.880,07	149.691,08	253.849,15	0,74	30,92	84.383,70	188.541,77	0,55	65.338,30
Educação Especial	5.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Cultura	8.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Difusão Cultural	8.000,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Urbanismo	1.365.000,00	776.560,96	198.450,97	776.508,93	2,26	52,03	49.568,65	627.626,61	1,85	148.934,35

Infra-Estrutura Urbana	1.135.000,00	776.558,96	198.450,97	776.508,93	2,26	50,03	49.568,65	627.626,61	1,85	148.932,35
Serviços Urbanos	230.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento	695.000,00	52.972,00	0,00	52.959,98	0,15	12,02	0,00	47.959,98	0,14	5.012,02
Saneamento Básico Urbano	695.000,00	52.972,00	0,00	52.959,98	0,15	12,02	0,00	47.959,98	0,14	5.012,02
Gestão Ambiental	1.528.357,04	927.060,43	43.197,00	927.029,43	2,70	31,00	43.197,00	927.029,43	2,73	31,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Controle Ambiental	1.118.357,04	868.885,87	43.197,00	868.868,87	2,53	17,00	43.197,00	868.868,87	2,56	17,00
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	58.171,56	0,00	58.160,56	0,17	11,00	0,00	58.160,56	0,17	11,00
Agricultura	1.448.000,00	842.981,01	110.984,92	838.467,66	2,44	4.513,35	114.350,16	838.467,66	2,47	4.513,35
Administração Geral	720.000,00	626.310,01	105.934,42	621.820,16	1,81	4.489,85	109.299,66	621.820,16	1,83	4.489,85
Abastecimento	35.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Extensão Rural	355.000,00	195.657,00	0,00	195.650,00	0,57	7,00	0,00	195.650,00	0,58	7,00
Promoção da Produção Agropecuária	338.000,00	21.011,00	5.050,50	20.997,50	0,06	13,50	5.050,50	20.997,50	0,06	13,50
Energia	320.000,00	185.703,52	24.130,79	185.700,31	0,54	3,21	24.130,79	185.700,31	0,55	3,21
Energia Elétrica	320.000,00	185.703,52	24.130,79	185.700,31	0,54	3,21	24.130,79	185.700,31	0,55	3,21
Transporte	1.596.000,00	4.665.573,65	612.356,25	4.633.623,39	13,47	31.950,26	616.512,33	4.633.623,39	13,63	31.950,26
Administração Geral	1.596.000,00	4.665.573,65	612.356,25	4.633.623,39	13,47	31.950,26	616.512,33	4.633.623,39	13,63	31.950,26
Desporto e Lazer	331.500,00	250.631,22	33.993,64	249.382,90	0,73	1.248,32	20.933,47	234.140,98	0,69	16.490,24
Administração Geral	301.500,00	249.534,62	33.993,64	248.294,30	0,72	1.240,32	20.933,47	233.052,38	0,69	16.482,24

388.562,51

0,00

0,00

0,00

0,00

45.807,21

45.807,21

0,00

0,00

82.127,68

0,00

82.127,68

0,00

0,00

0,00

65.307,38

0,00

0,00

65.307,38

0,00

0,00

0,00

148.882,32

148.882,32

0,00

5.000,00

5.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

15.241,92

15.241,92

Continua 1/2

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS IN RE

1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO

INICIAL

DOTAÇÃO

ATUALIZADA (a)

No Bimestre Até o Bimestre

(b)

% (b/Total b)

SALDO

(c) = (a-b)

No Bimestre Até o Bimestre

(d)

% (d/Total d)

SALDO

(e) = (a-d) PR

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.605.318,00	33.316.641,88	6.881.766,65	33.179.472,98	96,48	137.168,90	6.720.490,02	32.790.910,47	96,44	525.731,41
Desporto e Lazer	331.500,00	250.631,22	33.993,64	249.382,90	0,73	1.248,32	20.933,47	234.140,98	0,69	16.490,24
Desporto Comunitário	30.000,00	1.096,60	0,00	1.088,60	0,00	8,00	0,00	1.088,60	0,00	8,00
Encargos Especiais	459.633,18	498.685,00	102.868,48	497.868,48	1,45	816,52	104.380,60	471.672,48	1,39	27.012,52
Outros Encargos Especiais	459.633,18	498.685,00	102.868,48	497.868,48	1,45	816,52	104.380,60	471.672,48	1,39	27.012,52
Reserva de Contingência	569.266,36	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Reserva de Contingência	569.266,36	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	592.000,00	1.216.668,12	326.637,47	1.211.159,89	3,52	5.508,23	326.637,47	1.211.159,89	3,56	5.508,23
Administração	82.000,00	129.064,51	32.413,91	129.058,42	0,38	6,09	32.413,91	129.058,42	0,38	6,09
Administração Geral	82.000,00	129.064,51	32.413,91	129.058,42	0,38	6,09	32.413,91	129.058,42	0,38	6,09
Assistência Social	35.000,00	58.810,52	16.633,77	58.809,29	0,17	1,23	16.633,77	58.809,29	0,17	1,23
Assistência Comunitária	35.000,00	58.810,52	16.633,77	58.809,29	0,17	1,23	16.633,77	58.809,29	0,17	1,23
Saúde	160.000,00	303.075,36	81.821,10	299.788,13	0,87	3.287,23	81.821,10	299.788,13	0,88	3.287,23
Administração Geral	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Atenção Básica	110.000,00	303.074,36	81.821,10	299.788,13	0,87	3.286,23	81.821,10	299.788,13	0,88	3.286,23
Educação	230.000,00	563.996,57	151.975,33	563.792,90	1,64	203,67	151.975,33	563.792,90	1,66	203,67
Ensino Fundamental	230.000,00	563.996,57	151.975,33	563.792,90	1,64	203,67	151.975,33	563.792,90	1,66	203,67
Agricultura	32.000,00	38.078,63	10.523,35	36.800,61	0,11	1.278,02	10.523,35	36.800,61	0,11	1.278,02
Administração Geral	32.000,00	38.078,63	10.523,35	36.800,61	0,11	1.278,02	10.523,35	36.800,61	0,11	1.278,02
Transporte	38.000,00	108.699,74	29.888,24	107.986,98	0,31	712,76	29.888,24	107.986,98	0,32	712,76
Administração Geral	38.000,00	108.699,74	29.888,24	107.986,98	0,31	712,76	29.888,24	107.986,98	0,32	712,76

Desporto e Lazer	15.000,00	14.942,79	3.381,77	14.923,56	0,04	19,23	3.381,77	14.923,56	0,04	19,23
Administração Geral	15.000,00	14.942,79	3.381,77	14.923,56	0,04	19,23	3.381,77	14.923,56	0,04	19,23
TOTAL (III) = (I + II)	27.197.318,00	34.533.310,00	7.208.404,12	34.390.632,87	100,00	142.677,13	7.047.127,49	34.002.070,36	100,00	531.239,64
FONTE:										

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

388.562,51

15.241,92

0,00

26.196,00

26.196,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

388.562,51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- 3 QUADRIMESTRE 2016-
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (II) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.490.316,38**	**28.282.386,85**	**29.256.758,47**	**30.721.857,06**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**% 6.047.869,60**	**6.222.125,11**	**6.436.486,86**	**6.758.808,55**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.443.082,64**	**5.599.912,60**	**5.792.838,18**	**6.082.927,70**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00	 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO IX

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS (b)

SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) 0,00

0,00

0,00

DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO	
DESPESAS ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	RESTOS	EXECUTADO	
(d)	(e)		A PAGAR NÃO	(f)=(d-e)	
			PROCESSADOS		
DESPESAS DE CAPITAL 2.910.796,79 2.910.628,37 2.548.261,86 362.366,51 168,42					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): 2.910.796,79 2.910.628,37 2.548.261,86

362.366,51

168,42

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) -2.910.796,79 -2.910.628,37 - -

FONTE:

-168,42

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO III

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO

Jan/2016

Fev/2016

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Mar/2016 Abr/2016 Mai/2016 Jun/2016 Jul/2016 Ago/2016 Set/2016 Out/2016 Nov/2016 Dez/2016

TOTAL (ÚLT. 12 MES.)

R$ 1, PREVISÃO

ATUALIZADA

2016

RECEITAS CORRENT ES (I)	**2.928. 173,16**	**2.512. 333,30**	**2.269. 839,62**	**2.363. 692,73**	**2.771. 724,81**	**2.527. 529,51**	**2.750. 006,56**	**2.280. 614,00**	**2.058. 566,47**	**2.193. 918,74**	**3.559. 781,43**	**4.293. 030,82**	**32.509. 211,15**	**25. 561. 51**
RECEITA TRIBUTARIA	68. 905,05	111. 216,38	130. 111,24	71. 535,14	137. 019,95	146. 076,45	209. 315,29	122. 101,24	105. 955,79	110. 210,87	85. 478,20	188. 054,14	1.485. 979,74	1. 605. 50
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 024,70	55. 673,26	61. 837,70	39. 953,01	14. 500,27	2. 705,10	1. 062,10	1. 995,20	178. 751,34	182. 00
I.R.R.F	26. 357,56	27. 842,14	35. 446,10	38. 743,15	33. 294,48	34. 422,57	33. 532,83	37. 671,21	41. 847,78	38. 817,09	38. 820,07	42. 903,95	429. 698,93	653. 00
I.S.S.	29. 631,30	22. 615,01	31. 500,38	23. 744,73	41. 738,46	15. 568,81	18. 853,66	17. 068,96	18. 601,92	40. 263,29	4. 330,90	42. 204,25	306. 121,67	313. 00
I.T.B.I.	1. 261,26	8. 058,45	17. 943,80	4. 497,25	25. 388,65	16. 693,44	79. 286,92	14. 301,93	10. 651,25	7. 573,57	22. 729,03	87. 614,04	295. 999,59	175. 00
Outras Receitas Tributárias	11. 654,93	52. 700,78	45. 220,96	4. 550,01	35. 573,66	23. 718,37	15. 804,18	13. 106,13	20. 354,57	20. 851,82	18. 536,10	13. 336,70	275. 408,21	282. 50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6. 986,90	11. 638,50	8. 269,81	7. 519,65	6. 651,47	6. 291,32	7. 431,03	5. 998,67	7. 214,10	4. 514,67	6. 129,92	5. 455,41	84. 101,45	50.00
RECEITA PATRIMONIAL	51. 068,91	50. 145,73	53. 484,54	50. 537,69	54. 194,13	59. 024,06	53. 102,49	57. 136,15	44. 844,18	36. 679,94	40. 244,00	44. 171,48	594. 633,30	284. 00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	460,00	21. 934,00	9. 460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	31. 854,10	5.00
TRANSFERÊNCIAS CORREN-TES	2.797. 324,35	2.329. 983,23	2.065. 237,87	2.207. 781,34	2.544. 498,63	2.302. 694,79	2.466. 038,21	2.086. 099,97	1.894. 759,46	2.028. 127,20	3.416. 425,95	4.045. 502,37	30.184. 473,37	23. 477. 01
Cota-Parte do F.P.M.	991. 827,50	1.241. 095,73	753. 114,62	895. 291,53	1.190. 521,65	983. 563,74	1.090. 641,60	884. 336,96	719. 142,63	872. 963,65	1.592. 709,90	2.489. 792,25	13.705. 001,76	9. 685. 80
Cota-Parte do I.C.M.S.	974. 590,58	480. 680,96	574. 699,18	620. 256,87	600. 382,76	707. 746,16	648. 186,47	505. 730,57	594. 893,69	523. 738,64	962. 891,33	690. 338,64	7.884. 135,85	6. 200. 55
Cota-Parte do I.P.V.A.	15. 651,18	54. 980,62	63. 823,98	58. 071,24	74. 006,01	49. 674,02	45. 513,30	41. 326,48	21. 506,32	20. 144,83	18. 040,92	11. 804,96	474. 543,86	391. 00
Cota-Parte do ITR.	4. 641,91	1. 480,43	1. 449,31	393,36	8. 194,56	1. 021,76	498,23	503,76	10. 459,95	75. 510,18	11. 888,29	7. 474,27	123. 516,01	103. 28
Outras Transferências Correntes	193. 429,75	150. 605,54	278. 049,04	200. 561,44	173. 446,82	198. 828,10	234. 638,51	233. 257,26	165. 405,32	201. 272,94	167. 719,05	228. 900,53	2.426. 114,30	1. 874. 00
Transferências da LC 61/1989	6. 097,09	3. 992,59	3. 825,95	3. 579,98	4. 399,26	2. 758,96	3. 385,28	3. 797,24	3. 055,16	3. 984,53	5. 391,68	4. 694,49	48. 962,21	48.00
Transferências da LC 87/1996	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	2. 839,08	34. 068,96	71.00
Transferências do FUNDEB	608. 247,26	394. 308,28	387. 436,71	426. 787,84	490. 708,49	356. 262,97	440. 335,74	414. 308,62	377. 457,31	327. 673,35	654. 945,70	609. 658,15	5.488. 130,42	5. 103. 37
OUTRAS RECEITAS CORREN-TES	3. 887,95	9. 349,46	12. 276,16	4. 384,91	19. 900,63	13. 442,89	14. 119,54	9. 277,97	5. 792,94	14. 385,96	11. 503,36	9. 847,42	128. 169,19	140. 00
DEDUÇÕES (II)	**206. 531,39**	**119. 634,64**	**136. 832,06**	**143. 831,69**	**143. 735,89**	**158. 547,47**	**146. 838,39**	**116. 078,56**	**133. 154,36**	**128. 961,14**	**205. 261,77**	**147. 946,73**	**1.787. 354,09**	**1.418. 17**
Contrib. para o Plano de Previdên-cia do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.00
Dedução da Receita Para Forma-ção do FUNDEB	199. 544,49	107. 996,14	128. 562,25	136. 312,04	137. 084,42	152. 256,15	139. 407,36	110. 079,89	125. 939,74	124. 446,47	199. 131,85	142. 491,32	1.703. 252,12	1. 353. 17
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,52	15.00
RECEITA DE RECOL.DE CON-TRIB.DE PAG.DE S. JUDIC	6. 986,90	11. 638,50	8. 269,81	7. 519,65	6. 651,47	6. 291,32	7. 431,03	5. 998,67	7. 214,10	4. 514,67	6. 129,92	5. 455,41	84. 101,45	
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.721. 641,77**	**2.392. 698,66**	**2.133. 007,56**	**2.219. 861,04**	**2.627. 988,92**	**2.368. 982,04**	**2.603. 168,17**	**2.164. 535,44**	**1.925. 412,11**	**2.064. 957,60**	**3.354. 519,66**	**4.145. 084,09**	**30.721. 857,06**	**24. 143. 34**
FONTE:														

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
2,00
0,00
4,00
0,00
0,00
0,00
4,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO XII

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100				
DESPESAS CORRENTES	5.454.000,00	8.944.787,82	8.908.277,55	99,59	8.908.277,55	99,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.992.000,00	4.267.041,57	4.253.664,16	99,69	4.253.664,16	99,69	0,00
Outras Despesas Correntes	3.462.000,00	4.677.746,25	4.654.613,39	99,51	4.654.613,39	99,51	82.127,68
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	880.000,00	573.631,57	573.612,25	100,00	491.484,57	85,68	82.127,68
	880.000,00	573.631,57	573.612,25	100,00	491.484,57	85,68	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)

5.110.000,00

9.009.900,53

8.984.422,51 94,75

8.984.422,51

95,58

0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

(VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]

0,00

8.984.422,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)**	0,00 0,00 1.224.000,00 625.000,00 0,00 599.000,00 0,00 - 0,00 0,00 1.224.000,00	0,00 0,00 508.518,86 159.038,29 0,00 349.480,57 0,00 - 0,00 0,00 508.518,86	0,00 0,00 497.467,29 147.997,04 0,00 349.470,25 0,00 0,00 0,00 0,00 497.467,29	0,00 0,00 5,25 1,56 0,00 3,69 0,00 0,00 0,00 0,00 5,25	0,00 0,00 415.339,61 147.997,04 0,00 267.342,57 0,00 - 0,00 0,00 415.339,61	0,00 0,00 4,42 1,57 0,00 2,84 0,00 - 0,00 0,00 4,42	0,00 0,00 82.127,68 0,00 0,00 82.127,68 0,00 0,00 0,00 0,00 82.127,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100		

DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	880.000,00 880.000,00	573.631,57 573.631,57	573.612,25 573.612,25	100,00 100,00	491.484,57 491.484,57	85,68 85,68	82.127,68 82.127,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.334.000,00	9.518.419,39	9.481.889,80	99,62	9.399.762,12	98,75	82.127,68

Continua 2/4

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Até o Bimestre (I)	% (I/Total I) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100				
Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico Vigilância Epidemiológica Outras Subfunções	3.515.000,00 538.000,00 180.000,00 52.000,00 2.049.000,00	7.133.050,21 48.982,01 35.401,32 236.635,74 2.064.350,11	7.106.957,96 48.974,01 35.397,32 236.623,08 2.053.937,43	74,95 0,52 0,37 2,50 21,66	7.024.830,28 48.974,01 35.397,32 236.623,08 2.053.937,43	74,73 0,52 0,38 2,52 21,85	82.127,68 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL	**6.334.000,00**	**9.518.419,39**	**9.481.889,80**	**100,00**	**9.399.762,12**	**100,00**	**82.127,68**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

[1]

4 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 3/4

percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL- DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- 3 QUADRIMESTRE 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) Dívida Mobiliária Dívida Contratual Interna Externa Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag Outras Dívidas **DEDUÇÕES (II)** Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **5.653.918,95** 6.345.470,00 0,00 691.551,05	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **5.865.187,42** 7.678.478,41 0,00 1.813.290,99	**0,00**	**0,00**
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **4.955.164,02 5.550.965,12** 7.169.758,48 5.915.080,25 0,00 0,00 2.214.594,46 364.115,13				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.653.918,95**	**-5.865.187,42**	**-4.955. 164,02**	**-5.550. 965,12**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**27.490.316,38**	**28.282.386,85**	**29.256. 758,47**	**30.721. 857,06**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-20,57%**	**-20,74%**	**-16,94%**	**-18,07%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.988.379,66**	**33.938.864,22**	**35.108. 110,16**	**36.866. 228,47**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**29.689.541,69**	**30.544.977,80**	**31.597. 299,15**	**33.179. 605,62**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) DÍVIDA DE PPP (V) PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) De Tributos De Contribuições Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Com Instituição Não Financeira DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) Interna Externa	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

FONTE: Continua 1/2

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

SALDO DO EXERCÍCIO

Até o 1º

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016

Até o 2º

Até o 3º

ANTERIOR

Quadrimestre

Quadrimestre

Quadrimestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	203. 379,39	222. 287,91	225. 635,61	42. 073,90
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	553. 221,01	1.060. 044,79	1.113. 070,71	741. 358,44
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) Passivo Atuarial Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos **DEDUÇÕES (V)** Disponibilidade de Caixa Bruta Investimentos Demais Haveres Financeiros (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) **OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC**	**0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 **619,89**	**0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 **619,89**	**0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 **644,48**	**0,00** 0,00 0,00 **0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 **269,32**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não

deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE- ANEXO I

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RRRECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)			
No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA IMPOSTOS TAXAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RECEITA PATRIMONIAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS RECEITA AGROPECUARIA OUTRAS REC. AGROPECUARIAS RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS TRANSF. DE CONV. OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEITA DA DIVIDA ATIVA **RECEITAS DE CAPITAL** TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**28.463.318,00** **27.001.680,00** 1.708.000,00 1.420.000,00 124.000,00 164.000,00 50.000,00 50.000,00 284.000,00 284.000,00 22.000,00 22.000,00 5.000,00 24.792.680,00 24.241.680,00 551.000,00 140.000,00 50.000,00 12.000,00 78.000,00 **1.461.638,00** 1.461.638,00 1.461.638,00 —	**28.463.318,00** **27.001.680,00** 1.708.000,00 1.420.000,00 124.000,00 164.000,00 50.000,00 50.000,00 284.000,00 284.000,00 22.000,00 22.000,00 5.000,00 24.792.680,00 24.241.680,00 551.000,00 140.000,00 50.000,00 12.000,00 78.000,00 **1.461.638,00** 1.461.638,00 1.461.638,00 —	**8.657.349,67** **8.475.609,67** 300.583,94 265.009,43 5.435,62 30.138,89 11.585,33 11.585,33 84.415,48 84.415,48 0,00 0,00 0,00 8.057.674,14 7.788.863,61 268.810,53 21.350,78 0,00 18.257,62 3.093,16 **181.740,00** 181.740,00 181.740,00 —	**30,42** **31,39** 17,60 18,66 4,38 18,38 23,17 23,17 29,72 29,72 0,00 0,00 0,00 32,50 32,13 48,79 15,25 0,00 152,15 3,97 **12,43** 12,43 12,43 —	**35.641.926,22** **34.091.479,73** 1.729.503,51 1.427.029,76 119.064,54 183.409,21 84.101,45 84.101,45 594.633,30 594.633,30 0,00 0,00 31.854,10 31.523.218,18 30.731.110,45 792.107,73 128.169,19 137,14 77.527,22 50.504,83 **1.550.446,49** 1.550.446,49 1.550.446,49 —	**125,22** **126,26** 101,26 100,50 96,02 111,83 168,20 168,20 209,38 209,38 0,00 0,00 637,08 127,15 126,77 143,76 91,55 0,27 646,06 64,75 **106,08** 106,08 106,08 —	**-7.178.608,22** **-7.089.799,73** -21.503,51 -7.029,764.935,46 -19.409,21 -34.101,45 -34.101,45 -310.633,30 -310.633,3022.000,0022.000,00 -26.854,10 -6.730.538,18 -6.489.430,45 -241.107,7311.830,8149.862,86 -65.527,2227.495,17 **-88.808,49** -88.808,49 -88.808,49 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.463.318,00**	**28.463.318,00**	**8.657.349,67**	**30,42**	**35.641.926,22**	**125,22**	**-7.178.608,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)			
No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Contratual	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.463.318,00**	**28.463.318,00**	**8.657.349,67**	**30,42**	**35.641.926,22**	**125,22**	**-7.178.608,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	28.463.318,00	28.463.318,00	8.657.349,67	30,42	35.641.926,22	125,22	-7.178.608,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	— —	120.000,00 120.000,00	— —	— —	120.000,00	— —	— —

Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	120. 000,00 0,00	–	–

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS SALDO

DESPESAS PAGAS ATÉ O

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

DESPESAS

No Bimestre

Até o Bimestre

No Bimestre

Até o Bimestre

BIMESTRE

NÃO PROCESSADOS²

(d)

(e)

(f)

(g) = (e-f)

(h)

(i) = (e-h)

(j)

(k)

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.197. 318,00**	**34.533. 310,00**	**7.208. 404,12**	**34.390. 632,87**	**142. 677,13**	**7.047. 127,49**	**34.002. 070,36**	**531. 239,64**	**33.664. 619,33**	**388. 562,51**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.605. 318,00**	**33.316. 641,88**	**6.881. 766,65**	**33.179. 472,98**	**137. 168,90**	**6.720. 490,02**	**32.790. 910,47**	**525. 731,41**	**32.453. 459,44**	**388. 562,51**
DESPESAS CORRENTES	**19.303. 183,18**	**30.405. 844,09**	**6.267. 288,07**	**30.268. 844,61**	**136. 999,48**	**6.438. 716,70**	**30.242. 648,61**	**163. 195,48**	**30.236. 603,29**	**26.196,00**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.865. 474,40	16.062. 574,44	4.092. 639,59	16.038. 558,81	24. 015,63	4.092. 639,59	16.038. 558,81	24. 015,63	16.038. 013,90	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	10.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.427. 708,78	14.343. 268,65	2.174. 648,48	14.230. 285,80	112. 982,85	2.346. 077,11	14.204. 089,80	139. 178,85	14.198. 589,39	26. 196,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.732. 868,46**	**2.910. 796,79**	**614.478,58**	**2.910. 628,37**	**168,42**	**281.773,32**	**2.548. 261,86**	**362. 534,93**	**2.216. 856,15**	**362. 366,51**
INVESTIMENTOS	6.717. 868,46	2.910. 795,79	614. 478,58	2.910. 628,37	167,42	281. 773,32	2.548. 261,86	362. 533,93	2.216. 856,15	362. 366,51
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	15.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**569.266,36**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569. 266,36	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**592.000,00**	**1.216. 668,12**	**326.637,47**	**1.211. 159,89**	**5.508,23**	**326.637,47**	**1.211. 159,89**	**5.508,23**	**1.211. 159,89**	**0,00**

Continua 2/3

33.664.619,33

DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS SALDO
DESPESAS PAGAS ATÉ O
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS
No Bimestre
Até o Bimestre
No Bimestre
Até o Bimestre
BIMESTRE
NÃO PROCESSADOS²
(d)
(e)
(f)
(g) = (e-f)
(h)
(i) = (e-h)
(j)
(k)
DOTAÇÃO INICIAL
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS SALDO DESPESAS LIQUIDADAS SALDO
DESPESAS PAGAS ATÉ O
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)
No Bimestre
Até o Bimestre
No Bimestre
Até o Bimestre
BIMESTRE
NÃO PROCESSADOS²
(d)
(e)
(f)
(g) = (e-f)
(h)
(i) = (e-h)
(j)
(k)

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**592.000,00**	**1.216.668,12**	**326.637,47**	**1.211.159,89**	**5.508,23**	**326.637,47**	**1.211.159,89**	**5.508,23**	**1.211.159,89**	**0,00**

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	592.000,00	1.216.668,12	326.637,47	1.211.159,89	5.508,23	326.637,47	1.211.159,89	5.508,23	1.211.159,89	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.197.318,00**	**34.533.310,00**	**7.208.404,12**	**34.390.632,87**	**142.677,13**	**7.047.127,49**	**34.002.070,36**	**531.239,64**	**33.664.619,33**	**388.562,51**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.639.855,86	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.197.318,00	34.533.310,00	7.208.404,12	34.390.632,87	—	7.047.127,49	35.641.926,22	—	33.664.619,33	388.562,51

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 84.101,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001)

Assunto: Pedido de retorno de atividades e redução de carga horária

Vistos e examinados, o requerimento administrativo com *espeque* no Art. 126 da Lei Complementar nº. 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público), formulado pela servidora pública efetiva Sra. **SILVANIA MARIA DE BARROS**, onde nos solicita o deferimento do pedido de retorno das atividades no primeiro dia do mês de fevereiro do corrente ano para o cargo de técnica em enfermagem, e redução de carga reduzida de 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Decido por força do Art. 128 da Lei *supramencionado*:

1. ACOLHO o Parecer do i. Advogado do Município, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão por força e por analogia prevista no Art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99;

2. APROVO o referido Parecer, onde DECLARO parte integrante desta decisão, que opina pelo retorno da servidora às atividades do cargo de técnica em enfermagem, e indeferimento do pedido de redução de carga horária.

3. De ciência a Peticionária com cópia do i. Parecer.

É como decido.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no valor de R$ 35.890,31 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.1.046 - Aquisição de Patrulha Agrícola, Apoio ao Pequeno Produtor

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 35.890,31

FONTE: 0.3.24.000000 – Superávit Financeiro

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2017

Retificação do Ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XII / Nº 2.653 - Pag. 211 do dia 24 de Janeiro de 2017.

ONDE: LÊ-SE

Vencimento de R$ 2.742,75 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos

LÊ-SE:

Vencimento R$ 1.065,52 (Hum Mil, Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)

Diamantino, 24 de Janeiro de 2017

Secretária Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 24 de Janeiro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2017.

ONDE: LÊ-SE

Cargo Agente Publico Municipal

LÊ-SE:

Cargo **Vigia**

Diamantino, 24 de Janeiro de 2017

Secretária Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 01/2017 - LRF - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 01/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE & VI BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o ***Sexto Bimestre* e *Terceiro Quadrimestre* do *exercício de 2016*** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no ***dia 27 de janeiro de 2017, às 14h00min***, no Plenário "*Ver. Juvenal Benedicto Soares*" - Câmara Municipal de Diamantino.

O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br. / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 20 de janeiro de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008 /2017

CONTRATADA: MARIA GLORIA DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnica em Radiologia**, lotada no **Pronto Atendimento Municipal**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 363,29(hum mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) mais 30% adicional insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.024 MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2017

CONTRATADO: WILSON LEONARDO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Enfermeiro**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**, CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3965,53 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) mais 20% adicional insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024 III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00. 0047–Contratação Por Tempo Determinado IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2017

CONTRATADA: ELIANE DE ARAUJO VALERIANO CASTELHANO. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Enfermeira**, lotada no **Pronto Atendimento Municipal**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções

sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3965,53 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) mais 20% adicional insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024-III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1. 90.04.00.00.00.0047–Contratação Por Tempo Determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 027/2017

CONTRATADA: VERÔNICA REGINA XAVIER. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Assistente Social**, lotada no **Centro de Atenção Psicossocial**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3.583,83 (Três mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.023MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2017

CONTRATADA: DANIELE PRISCILA SOUZAO presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF Bom Jesus**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: 3.1. 90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 064/2017

Portaria nº 064/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.653, de 24 de Janeiro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Diamantino, 23 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Diamantino, 23 de Janeiro de 2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 066/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ADÉLIA MARIA DOS SANTOS** portadora do RG n. º 255.797 SSP/MT e CPF. N.º 206.658.491-68 como Fiscal do Contrato nº 052/2017, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo (público e simplificado), da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 065/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Técnica Especial de Conferência os seguintes membros:

Membro I: Dr. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS, portador do RG N. º 13388445 SSP/MG e CPF N.º 012.443.761-32.

Membro II: TANIA MARA MARUCHI, portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF Nº 771.399.689-34.

Membro III: TARCISIO ANDRÉ DA FONTOURA, portador do RG N.º 12794098707 SSP/RS e CPF N.º 004.813.400-76.

Membro IV: LUIZ JOSÉ FARIA, portador do RG N.º 13726609 SSP/MT e CPF N. º 946.111.061-87.

Membro V: CLAUDIMAR DA LUZ, portador do RG N.º 161266-53 SSP/MT e CPF N.º 731.926.001-87.

Membro VI: EDEVALDO ALVES TEIXEIRA, portador do RG N.º 069.368 SSP/MT e CPF N.º 206.679.141-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043 /2017

CONTRATADO: DANILLO FERREIRA DOS SANTOSO presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotado no **ESF Buriti**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA; Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$1. 014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.030 MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 020/2017

CONTRATADA: DEBORA MENDES SOARES. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF DECIOLÂNDIA**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.030 MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADOIV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2017

CONTRATADA: EDNA SOLANGE DA CUNHA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Controle Endemias**, lotada no **ESF CENTRAL**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.025 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2017

CONTRATADA: JANETE LOPES FLOR. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de**ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF DECIOLÂNDIA**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.030 MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2017

CONTRATADA: LUANA AVELINA DE SÁ O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF Buriti**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.030 MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2017

CONTRATADA: MARIA LUCIA ROMÃO SANTOS. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF CENTRAL**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: 3.1. 90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 036/2017

CONTRATADA: THIYMELE CRISTINA COUTO. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, lotada no **ESF Bom Jesus**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes a 40 (Quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2. 030 MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS. III–Natureza da Despesa: 3.1. 90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2017

CONTRATADA: SARA PEREIRA DE SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo em **Farmacêutica**, lotado no **Pronto Atendimento e Farmácia Municipal Novo Diamantino-MT**. Da clausula Segunda – da Justificativa, trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1. 013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 3.965,53 (Três mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) mais 20 % adicional insalubridade, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.033 MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado –3. 1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2017

CONTRATADO: TULIO MÁRCIO GALVÃO CORVOISIERO presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo em **Farmacêutico Bioquímico**, lotado no **Laboratório Municipal e CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento**. Da clausula Segunda – da Justificativa, trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.965,53 (Três mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) mais 20 % adicional insalubridade, equivalentes a 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 1.244 MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 029 /2017

CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA DE SANTANA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **ESF Bom Jesus**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA **-** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSFIII–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2017

CONTRATADA: ROZILENE JOSÉ BARBOSA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/ 01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláu-

sula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.024 MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2017

CONTRATADA: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELOS. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada na **UBS CENTRAL**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.019 GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2017

CONTRATADA: SOLANGE DE SOUZA TEIXEIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **ESF Bom Jesus**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2017

- CONTRATADA: NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Laboratório Municipal**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: 2.048 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado -3.1.90.04.00.00.00.00 0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2017

CONTRATADA: MORALINA PEREIRA DA SILVA O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **CAPS E CTA**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-1244. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 – Contratação Por Tempo Determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2017

CONTRATADA: LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI, O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.024 MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADOIV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 035/2017

CONTRATADA: LUECY MARQUES DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **ESF Central**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 030/2017

CONTRATADA: LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **ESF – Pedregal** . CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2017

CONTRATADA: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA, O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **ESF Bairro da Ponte**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 038/2017

CONTRATADA :ESTER VIVALDA DA SILVAO presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATADA: ELIZA DAS GRAÇAS FIGUEREDO DORILEO ASCARI. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento.** CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**,** Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento - 2024 - III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado -3.1.90.04.00.00.00.00 0047–Contratação Por Tempo Determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044 /2017

CONTRATADA: CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA, O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, **lotada no Pronto Atendimento**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláu-

sula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado- 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2017

CONTRATADO: MARCOS DIEGO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo em **Técnico em Enfermagem**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA - Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade,equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado -3.1.90.04. 00.00.00.00 0047–Contratação Por Tempo Determinado IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023 /2017

CONTRATADA: MARIA FATIMA DE LARA, O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Pronto Atendimento**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado- 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2017

CONTRATADA: MARIA ANGÉLICA HONÓRIO DA SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo em **Técnica em Enfermagem**, lotada no **Laboratório Municipal**. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIV,Trata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula terceira, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1. 363,27 (Um mil trezentos e Sessenta e três reais e vinte e sete centavos), mais 20%de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho:2.048 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL. III–Natureza da Despesa:3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2017

CONTRATADO: VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$1.142,71 (Um mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), mais 20% adicional insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.024 MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04. 00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2017

CONTRATADA: VANUSA SILVA LOPES.O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada no **ESF –BURITI.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$1.142,71 (Um mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2017

CONTRATADA: ROSILDA SOUZA DE LIMA DUTRA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Público Municipal**, lotado na **ESF CAETE.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$1.163,84 (Hum mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mais 20% adicional insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO QUEIROZ. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado na **Central de Regulação.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$1.142,71 (Um mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), mais 20% adicional insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I –I – Unidade Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.021 MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA E REGULAÇÃO. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2017

CONTRATADO: MATHEUS GOMES MULLER.O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado no **ESF – Pé Branco.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$1.142,71 (Um mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2017/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder a Licença Maternidade, a servidora **RUBYA ADRIELLY LUBE**, matrícula nº 4153, portadora do CPF nº 059.279.031-26, RG nº 2590056-0– SSP/MT no cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair**, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 11 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da licença maternidade, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE

Diamantino – MT, em 11 de Janeiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2017

CONTRATADA: MARIA SOLANGE GIBERTONI.O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**,lotada no **ESF-BOM JESUS.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$1.142,71 (Um mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2017

CONTRATADO: FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Público Municipal**, lotado no **Pronto Atendimento Municipal.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em

02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 938,21 (novecentos e trinta oito reais e vinte um centavos), mais 20% adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2. 024 MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO. III–Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00 0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2017

CONTRATADA: ERONIDES NORATA BARROS SILVA. O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Público Municipal**, lotada na **ESF BOJUI.** Clausula Segunda – Da JustificativaTrata-se de situação de caráter emergencial e temporária na área da saúde, com base no Art. 4º da lei 1.013/14, para suprir servidores que estão em licenças obrigatórias e funções sem candidatos aprovados em concurso publico e processo seletivo, necessitando dar continuidade ao serviço essencial. A vigência deste contrato tem início em 02/01/2017 e término em 31/03/2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, o**CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$1.163,84 (Hum mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mais 20% adicional insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: 2.032 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF. III–Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 0047 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL Nº003/2017 - PROCESSO SELETIVO 001/2017 - LOCAL DE PROVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Informar que, tendo em vista o grande número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, as provas objetivas serão realizadas na Escola Municipal Bem Me Quer e Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER
- Merendeira - Guarda - Motorista carteira D - Auxiliar de Serviços Gerais - Agente de Serviços Especializados (horta) - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Professor Nível II e III - Professor de Educação Física - Maestro

ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA
- Agente Administrativo - Bibliotecário - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar de Maestro
- Coordenador de Programas - Instrutor - Professor Nível Magistério - Professor não habilitado - Secretário Escolar

Gaúcha do Norte - MT, 24 de janeiro de 2017.

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 006

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: "Dispõe sobre a progressão funcional do servidor efetivo **RICARDO LEITE TEODORO**."

O Diretor do S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel Valdemar Ramos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando que a Lei nº 056/2005, que trata da Estrutura de Organização de Pessoal desta Autarquia e fixa os respectivos Níveis, Padrões, Vencimentos e da Outras Providências;

Resolve:

Art. 1º Concede progressão funcional ao servidor **RICARDO LEITE TEODORO,** portador do RG nº 2091747-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 050. 145.991-09, efetivo no quadro de servidores S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte- MT, em 19 de maio de 2014, no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO, PADRÃO C, NIVEL I**, para o **NIVEL II**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativo a 19 de maio de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Miguel Valdemar Ramos

DIRETOR- S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT**".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 007

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: "Dispõe sobre a progressão funcional do servidor efetivo **VALDEMAR DE MOURA ALVES**."

O Diretor do S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel Valdemar Ramos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando que a Lei nº 056/2005, que trata da Estrutura de Organização de Pessoal desta Autarquia e fixa os respectivos Níveis, Padrões, Vencimentos e da Outras Providências;

Resolve:

Art. 1º Concede progressão funcional ao servidor **VALDEMAR DE MOURA ALVES,** portador do RG nº 12R/1.832.035 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 443.258.000-34, efetivo no quadro de servidores S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte- MT, em 22 de Julho de 2010, no cargo de **INSTRUMENTADOR DE HIDRÔMETRO, PADRÃO C, NIVEL II**, para o **NIVEL III**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativo a 22 de julho de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Miguel Valdemar Ramos

DIRETOR- S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

ASSISTENTE SOCIAL – 30hs

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. Thais Antunes Machado, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. Thais Antunes Machado, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, Carteira de Identidade Civil RG.**2809423-9 SSP/MT, e CPF Nº 010.591.410-00, residente e domiciliado na Rua Lesmo, n° 83, bairro Jardim Milano na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Assistente Social, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Assistente Social, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 006/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 032/2015 correspondente ao Cargo de Assistente Social, ficando subordinado a Secretaria Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (Trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 032/2015 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 006/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 52.396,92 (cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.366,41 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, facultando – se a ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto, podendo ser rescindido antecipadamente por interesse e conveniência da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **09.002.08.244.0026.2078. 319004.00.00.00 - 0.1.029.000000 contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que por ventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

THAIS ANTUNES MACHADO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 005

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: "Dispõe sobre a progressão funcional do servidor efetivo **NIVALDO DE CARLI**."

O Diretor do S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel Valdemar Ramos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando que a Lei nº 056/2005, que trata da Estrutura de Organização de Pessoal desta Autarquia e fixa os respectivos Níveis, Padrões, Vencimentos e da Outras Providências;

Resolve:

Art. 1º Concede progressão funcional ao servidor **NIVALDO DE CARLI,** portador do RG nº 79752580 SSP/RJ, e inscrito no CPF nº 540.319. 159-34, efetivo no quadro de servidores S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte- MT, em 12 de Março de 2010, no cargo de Químico- 20 horas, reenquadrado no cargo de **QUÍMICO 20 HORAS, PADRÃO E, NIVEL II**, para **NIVEL III.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativo a 12 de março de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Miguel Valdemar Ramos

DIRETOR- S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2017

"Substitui os membros da Comissão Técnica de elaboração do Plano Municipal de Educação de Ipiranga do Norte - Mato Grosso."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando a necessidade de substituição de alguns membros tendo em vista o início de uma nova gestão,

RESOLVE,

Art. 1º. Substituir ENI SAVENE SCHNEIDER ZANATTA, por MICHELE GUERRIERI CORREA, Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º. Substituir MICHELE GUERRIERI CORREA, por ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE, professora de pedagogia de 1º a 5º ano;

Art. 3º. Substituir VALDINÉIA VALERO RUIZ, por HELIZETE VILHALBA CENTURION SCHVINN, professora de pedagogia educação infantil;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, 23 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 003

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: "Dispõe sobre a progressão funcional da servidora efetiva **JOSIANE DE ASSIS DALAVERA**."

O Diretor do S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel Valdemar Ramos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando que Lei nº 056/2005, que trata da Estrutura de Organização de Pessoal desta Autarquia e fixa os respectivos Níveis, Padrões, Vencimentos e da Outras Providencias;

Resolve:

Art. 1º Concede progressão funcional a servidora **JOSIANE DE ASSIS DALAVERA,** portadora do RG nº 04268897 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 044.891.711-45, efetiva no quadro de servidores S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte- MT, em 24 de julho de 2012, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA, PADRÃO D, NIVEL I** para elevação do **NÍVEL II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativo a 24 de Julho de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Miguel Valdemar Ramos

DIRETOR- S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 351, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titular: Luzimar E. Campos de Carvalho Suplente: Aline Luiza Ribeiro Titular: Márcia Alves Nunes Suplente: Edivar Cláudio Lunardi Titular: Silvia Gallon Leimann Suplente: Semilda Cichowicz	Professores da Rede Municipal de Ensino	Membro: 550. 739.301-00 Suplente: 072. 679.319-10 Membro: 002. 920.711-83 Suplente: 915. 267.879-20 Membro: 541. 330.500-10 Suplente: 767. 992.120-20
Titular: Adriane Damin Cechetti Suplente: Dilva Taffarel	Repr. Rede estadual de ensino	Membro: 968. 504.850-91 Suplente: 005. 643.949-04
Titular: Ângela Alves da Silva Suplente: Eveline Maria Ludwig	Ensino Superior	Membro: 313. 664.048-90 Suplente: 703. 649.881-18
Titular: Loreci de Araújo Palhano	Pais e alunos da rede municipal de ensino	Membro: 476. 819.690-15

Suplente: Joice Maria Nicolau		Suplente: 910.058.331-68
Titular: Cleide Bergmann Suplente: Ilse Turossi Casanova	Pais e alunos da rede estadual de ensino	Membro: 025.594.229-05 Suplente: 001.011.851-97
Titular: Carine Lagemann Suplente: Francieli Cristina dos Santos	Smec	Membro: 006.281.939-98 Suplente: 043.197.131-50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 004

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: ""Dispõe sobre a progressão funcional da servidora efetiva **LORECI DE ARAÚJO PALHANO**."

O Diretor do S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Miguel Valdemar Ramos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando que a Lei nº 056/2005, que trata da Estrutura de Organização de Pessoal desta Autarquia e fixa os respectivos Níveis, Padrões, Vencimentos e da Outras Providências;

Resolve:

Art. 1º Concede progressão funcional a servidora **LORECI DE ARAÚJO PALHANO,** portadora do RG nº 1055369481 SSP/RS, e inscrita no CPF nº 746.818.690-15, efetiva no quadro de servidores S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte- MT, em 12 de janeiro de 2012, no cargo de **CONTADOR 20 HORAS, PADRÃO F, NIVEL I**, para o Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativo a 12 de Janeiro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Miguel Valdemar Ramos

DIRETOR- S.A.A.E- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

do Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital Complementar 001

25 de janeiro de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE divulgar Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

I. Divulgar a Resultado Preliminar – Relação de Candidatos e Pontuação;

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 24HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Luiza Modesti	47,3	Deferido
02	Luzimar Braga Malvino	35,55	Deferido
03	Neide da Silva	31,25	Deferido
04	Elaine Cristina Souza de Matos da Silva	22,74	Deferido
05	Franciele Aparecida Escobar Bêss	20,0	Deferido
06	Gislaine da Silva Aragão	20,0	Deferido
07	CineideDalabridaPozzato	19,5	Deferido
08	Maria José Nascimento da Costa	18,8	Deferido
09	GisselilzotonBini	18,2	Deferido
10	Jessica Kassia H Sonaglio	17,42	Deferido
11	Karine Ohana Pacheco	17,28	Deferido
12	Adriano S Barboza	17,08	Deferido
13	Cerli Ferreira Machado de Souza	16,70	Deferido
14	Gisele Priscila Maciel de Alencar	16,00	Deferido
15	Loni Irene de Oliveira	15,65	Deferido
16	Ana Lúcia Nascimento Costa	13,85	Deferido
17	Lucimara Ribeiro de Jesus	11.9	Deferido
18	Devali Benício	10,0	Deferido
19	Daiane Taborda S de Souza	5,0	Deferido
20	Adriele de Fátima Ribeiro da Rosa	5,0	Deferido
21	Ronilda Monteiro da Silva	4,32	Deferido
22	Queidimara Lima de Oliveira	3,2	Deferido
23	Alcione da Silva Machado	3,1	Deferido
24	João Francisco Ferreira		Indeferido

PROFESSOR MAGISTÉRIO -24HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Gisele Coelho Cruz Schewe	16,27	Deferido
02	Maristela R. Padilha de Lima	15,35	Deferido
03	Vanessa Korgut	14,37	Deferido

MONITOR DE CRECHE 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Neilza Nascimento Costa	10,75	Deferido
02	Francielly M. Bilibio	4,45	Deferido
03	Leonilda F. Farias	3,43	Deferido
04	Paula Blan	2,77	Deferido
05	Noenildes de Arruda e Silva	2,0	Deferido
06	Diane Terezinha Zini	2,0	Deferido
07	Suzan Bianca de Arruda Xavier	2,0	Deferido
08	LucianiPiranDenardi	1,33	Deferido
09	Elizangela Mendes Lopes Santos	1,33	Deferido
10	Adelice Oliveira da Mata	1,33	Deferido
11	Maria da Glória Ferreira	1,0	Deferido
12	Zenaide Hilda Reinheimer	1,0	Deferido
13	Osvaldo Pereira da Silva	1,0	Deferido
14	Maire Pittner	1,0	Deferido
15	Lucineide Morais da Silva	1,0	Deferido
16	Rony Carlos Matheus Batista	1,0	Deferido
17	Adriana Laureth	1,0	Deferido
18	Geane Maria de Almeida	1,0	Deferido
19	Vanessa A. CaminskiWermann	1,0	Deferido
20	Cristina de Jesus Kirch	1,0	Deferido
21	Janaina Faria Guimarães	1,0	Deferido
22	Simeia Santos Teixeira	1,0	Deferido
23	Fernanda Cristina Braga	1,0	Deferido
24	Thais da Costa Silva Volken	1,0	Deferido
25	Leidiane Alves dos Santos Barboza	1,0	Deferido
26	Andriele Dorr	1,0	Deferido
27	Maristela Soares Ramos		Indeferido

MERENDEIRA EDUCAÇÃO 30HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Gilvaneide Nascimento da Costa	10,7	Deferido
02	Priscila da Silva	2,0	Deferido
03	Silvana Martins Azarias	1,0	Deferido
04	Juliana Aparecida Erlich	1,0	Deferido
05	Vera Lúcia da Silva	0,5	Deferido
06	Zilma Marinho de Pinho	0,5	Deferido
07	Vilma Rodrigues de lima da Silva		Indeferido

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO 40HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Sivail Oliveira da Silva	9,5	Deferido
02	Gilvanete Nascimento Costa	9,5	Deferido
03	Glauciane Gomes de Souza	8,5	Deferido
04	Adriana Aparecida da Silva	1.85	Deferido
05	Vivian Aparecida Gomes	1,7	Deferido
06	Leçandra Soares da Silva Lizier	1,0	Deferido
07	Aparecida Eva Bebiana da Conceição	1,0	Deferido
08	Cristiane Aparecida da Silva	0,75	Deferido
09	Eliane T. Alves Dantas da Costa	0,5	Deferido
10	Jaqueline Gomes Nogueira	0,5	Deferido
11	Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	0,5	Deferido
12	Adriana Nascimento Penha P. Souza	0,5	Deferido
13	Leonice da Silva Lemos	0,5	Deferido
14	Ana Paula da Silva	0,5	Deferido
15	Taciana Gomes da Silva Ferreira	0,5	Deferido
16	Camila Teixeira da Costa Santos	0,5	Deferido

NUTRICIONISTA - 40HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01			Sem inscrição

ASSISTENTE SOCIAL - 30HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01			Sem inscrição

FARMACÊUTICO – 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01			Sem inscrição

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AGROVILA SIMIONI – 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	GezianeRozangela da Silva Barella	12,0	Deferido

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
01	Ingrid de Almeida Santana	11,0	Deferido
02	ItamaraCrestina A. de Pinho	4,75	Deferido
03	Gercina Batista Oliveira de Jesus	4,7	Deferido
04	Jacinto Ferreira de Melo Junior	1,0	Deferido
05	Vania S. Amorim Valério	1,0	Deferido
06	Ana Higina dos Santos Rocha	1,0	Deferido
07	Cássia Pires da Silva	1,0	Deferido
08	Elaine Paes da Silva	1,0	Deferido
09	Tatiane Gonçalves da Silva	1,0	Deferido
10	Monike de Oliveira Moraes		Indeferido

Itanhangá -MT, 25 de Janeiro de 2017.

REGINA DUARTE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.522,67			4.522,67	100,00	
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.187.924,47	2.192.447,14	272.424,47	12,42	2.192.447,14	100,00	
DÉFICIT (IV)	50.000,00	64.038,76	5.682,51	8,87	64.038,76	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	64.038,76	5.682,51	8,87	64.038,76	100,00	

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:14:33

Página 1

Homologado

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.187.924,47**	**1.613.251,22**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2.187.924,47**	**1.613.251,22**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.187.924,47	1.613.251,22

Emissão: 21/01/2017 11:20:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.186.542,91**	**1.594.559,73**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.140.686,12**	**740.092,46**
REMUNERACAO A PESSOAL	1.014.279,71	651.433,10
ENCARGOS PATRONAIS	126.406,41	88.659,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.045.856,79**	**852.554,87**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	309.693,56	194.977,85
SERVICOS	736.163,23	657.577,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		**1.912,40**
PERDAS INVOLUNTARIAS		1.912,40
Resultado Patrimonial do Período	**1.381,56**	**18.691,49**

Emissão: 21/01/2017 11:20:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	8.161,50	11.682,00

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:20:28 Página 3

Homologado

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presenta

data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Itaúba/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Presidente da FHSMI

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.550.000,00	578.408,38	2.128.408,38	152.293,19	2.128.408,38	2.128.408,38	2.128.408,38	100,00	
DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	590.246,88	2.120.246,88	152.293,19	2.120.246,88	2.120.246,88	2.120.246,88	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	641.000,00	435.647,36	1.076.647,36	101.051,74	1.076.647,36	1.076.647,36	1.076.647,36	100,00	
Outras Despesas Correntes	889.000,00	154.599,52	1.043.599,52	51.241,45	1.043.599,52	1.043.599,52	1.043.599,52	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
Investimentos	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)	587.924,47			114.448,77					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.187.924,47	592.447,14	2.192.447,14	272.424,47	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:14:33

Página 1
Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de Fevereiro de 2017, ás 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que cursam o ensino superior fora do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 24 de Janeiro de 2017

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 035/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR APARECIDO KOITI KIMURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, o servidor APARECIDO KOITI KIMURA, portador do C/I RG nº. 182304 SSP/MT e do CPF nº. 203.509. 701-06 para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Projetos e Convênios,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 16 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.187.924,47	2.187.924,47	272.424,47	12,45	2.187.924,47	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.522,67			4.522,67	100,00	
TOTAL(VII) = (V + VI)	2.187.924,47	2.192.447,14	272.424,47	12,42	2.192.447,14	100,00	
DÉFICIT (IV)	50.000,00	64.038,76	5.682,51	8,87	64.038,76	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	64.038,76	5.682,51	8,87	64.038,76	100,00	

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:14:33

Página 1

Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de Fevereiro de 2017, ás 07:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos do município de Itaúba/MT, no ano letivo de 2017. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 24 de Janeiro de 2017

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.550.000,00	578.408,38	2.128.408,38	152.293,19	2.128.408,38	2.128.408,38	2.128.408,38	100,00	
DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	590.246,88	2.120.246,88	152.293,19	2.120.246,88	2.120.246,88	2.120.246,88	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	641.000,00	435.647,36	1.076.647,36	101.051,74	1.076.647,36	1.076.647,36	1.076.647,36	100,00	
Outras Despesas Correntes	889.000,00	154.599,52	1.043.599,52	51.241,45	1.043.599,52	1.043.599,52	1.043.599,52	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
Investimentos	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)	587.924,47			114.448,77					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.187.924,47	592.447,14	2.192.447,14	272.424,47	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:14:33

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.550.000,00	578.408,38	2.128.408,38	152.293,19	2.128.408,38	2.128.408,38	2.128.408,38	100,00	
DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	590.246,88	2.120.246,88	152.293,19	2.120.246,88	2.120.246,88	2.120.246,88	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	641.000,00	435.647,36	1.076.647,36	101.051,74	1.076.647,36	1.076.647,36	1.076.647,36	100,00	
Outras Despesas Correntes	889.000,00	154.599,52	1.043.599,52	51.241,45	1.043.599,52	1.043.599,52	1.043.599,52	100,00	
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
Investimentos	20.000,00	-11.838,50	8.161,50		8.161,50	8.161,50	8.161,50	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.600.000,00	592.447,14	2.192.447,14	157.975,70	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	
SUPERÁVIT (XIII)	587.924,47			114.448,77					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.187.924,47	592.447,14	2.192.447,14	272.424,47	2.192.447,14	2.192.447,14	2.192.447,14	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	50.000,00	14.038,76	64.038,76	5.682,51	64.038,76	64.038,76	64.038,76	100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:14:33

Página 1
Homologado

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 21/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**23.000,56**	**29.780,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.522,67			
115 - ESTOQUES	23.000,56	25.257,83			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**316.854,25**	**308.692,75**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	316.854,25	308.692,75	**TOTAL DO PASSIVO**		
1231 - BENS MOVEIS	138.383,61	130.222,11	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-21.529,36	-21.529,36	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	339.854,81	338.473,25
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.381,56	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	338.473,25	338.473,25
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**339.854,81**	**338.473,25**
TOTAL	**339.854,81**	**338.473,25**	**TOTAL**	**339.854,81**	**338.473,25**

ATIVO FINANCEIRO		**4.522,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**339.854,81**	**333.950,58**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**339.854,81**	**338.473,25**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	193.800,00	202.440,00
TOTAL			**TOTAL**	**193.800,00**	**202.440,00**

Emissão: 21/01/2017 11:16:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 21/01/2017

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:16:29 Página 2

Homologado

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**2.192.447,14**	**1.616.734,61**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	2.192.447,14	1.616.734,61
Transferências Financeiras Recebidas	**2.187.924,47**	**1.613.251,22**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	2.187.924,47	1.613.251,22	Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**209.798,09**	**161.914,81**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**209.798,09**	**161.914,81**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	209.798,09	161.914,81	Outras movimentações extra-orçamentárias	209.798,09	161.914,81
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.522,67**	**8.006,06**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**		**4.522,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.522,67	8.006,06	Bancos conta movimento		4.522,67
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 21/01/2017 11:11:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 21/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.402.245,23	1.783.172,09	TOTAL	2.402.245,23	1.783.172,09

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:11:37 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 21/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**2.192.447,14**	**1.616.734,61**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	2.192.447,14	1.616.734,61
Transferências Financeiras Recebidas	**2.187.924,47**	**1.613.251,22**	**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas	2.187.924,47	1.613.251,22	Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**209.798,09**	**161.914,81**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**209.798,09**	**161.914,81**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	209.798,09	161.914,81	Outras movimentações extra-orçamentárias	209.798,09	161.914,81
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.522,67**	**8.006,06**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**		**4.522,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.522,67	8.006,06	Bancos conta movimento		4.522,67
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 21/01/2017 11:11:37 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 21/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.402.245,23	1.783.172,09	TOTAL	2.402.245,23	1.783.172,09

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR CRC/MT 016292/0-7

VICENTE ANDREOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Emissão: 21/01/2017 11:11:37 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Diário de Cuiabá – F2 Classidiário, de 21 de janeiro de 2017. **ONDE SE LÊ**: **"no valor parcial de R$ 223.602,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais)"; LEIA-SE: "no valor total de R$ 1.341.312,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais)".**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESECIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/ 2017.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos, para atender as Secretarias Municipais, conforme anexo I, que acompanha o Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/02/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

Telefone: 65 3244-1849 - 2001

LEI Nº. 686/2016

LEI ORDINÁRIA Nº. 686 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE "NOÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO" NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JAURU.

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru, ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Torna obrigatório o ensino de "Noções das Normas de Trânsito" em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do município da Cidade de Jauru.

Art. 2º- Será objeto de estudo dos alunos os seguintes itens: conhecimento e respeito aos sinais luminosos; conhecimento e uso das faixas de passagens de pedestres nas vias públicas; Conhecimento da sinalização das estradas; Importância do uso do cinto de segurança dos veículos.

Art. 3º- As "Noções de Normas de Trânsito" serão objeto de ensino sob forma de atividades no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de abril de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TREMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 025/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU – PREVI-JAURU*, com natureza jurídica de Fundo Contábil,* devidamente inscrito no CNPJ nº 14.630.786/0001-35 situado na Rua do Comércio, n°400, Bairro Centro, Jauru/MT, representado neste ato pelo **Sr. Anderson Pavini,** *brasileiro, casado, portador do CPF nº 523.323.061-53 e do RG* nº *832378 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração,* residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque Melo P. e Caceres, n°937, Bairro Cruzeiro, Jauru/MT*, doravante denominado* ***CONTRATANTE,***

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 025/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru– PREVI-JAURU e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 10.527.460,71 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 025/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 025/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 147.391,83 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.282,65 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), referente a 1,40% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-JAURU relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 10.527.460,71 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 025/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-JAURU providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jauru/MT, 20 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU – PREVI-JAURU

Anderson Pavini

CONTRATANTE

LEI Nº. 681/2016

LEI ORDINÁRIA Nº. 681 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura ou encerramento de eventos realizados pelo Município de Jauru e dá outras providencias".

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru, ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica assegurado, na abertura e/ou encerramento de eventos festivos, realizados pela Prefeitura Municipal de Jauru, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Art. 2° - O objetivo da presente lei é contemplar todos os artistas musicais locais nos eventos festivos municipais para que possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao público de todas as localidades, nestas datas.

Art. 3º -A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo se incumbirá de todo ano organizar junto aos artistas locais, com base no princípio da isonomia, criar uma pauta de apresentação dos eventos municipais, bem como promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento destes artistas.

Art. 4º -Entende-se como artista ou grupo local, aquele que pratica a arte da música sediado no Município de Jauru, independentemente da nacionalidade do Artista.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de abril de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 11/2017

DECRETO Nº. 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 327 de 18 de maio de 2007.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Elizabete Moreira de jesus dos Santos

SUPLENTE: Andréia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Itamar Lucas Rosa

SUPLENTE: Cícero Guilherme da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira

SUPLENTE: Luciana Serafim da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Uyara Leal Ramos Zorzal

SUPLENTE: Keila Teles Ferreira

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: Gilmar Farjado de Melo

SUPLENTE: Anderson Pavini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CRISTÃ MARANATA

TITULAR: Jovelino Junio Oliveira Zorzal

SUPLENTE: Eliene Shmacher Ribeiro

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Almiro da Silva Meire

SUPLENTE: Alzira Ferreira da Silva

CLUBE RECREATIVO JAURUENSE

TITULAR: Resnick Fernandes de Freitas

SUPLENTE: Cloter de Oliveira David

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Magno Marques de Miranda

SUPLENTE: Leôncio Pinheiro da Silva Neto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Routiléia Cordeiro

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 19 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 17/2017

DECRETO Nº. 017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR - FMHIS**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor - FMHIS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 497 de 14 de março de 2012.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Maria Aparecida Antunes de Souza

SUPLENTE: Jakson Antonio Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Dailê Saldanha Carneiro Oliveira

SUPLENTE: Sirlene Rodrigues

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO SANTA AUGUSTINHA

TITULAR: Aparecido Antunes de Souza

SUPLENTE: Almiro da Silva Meira

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Resnick Fernandes de Freitas

SUPLENTE: Rainério Espíndola

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRIVADAS

IGREJA CRISTÃ MARANATA

TITULAR: Jovelino Junio Oliveira Zorzal

SUPLENTE: Uyara Leal Ramos Zorzal

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Sirlei Pereira Leite

SUPLENTE: Keila Teles Ferreira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 24 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 12/2017

DECRETO Nº. 012 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Neuza de Oliveira Souza

Suplente: Camila Braga Dos Santos Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliete Maria Ribeiro de Souza

Suplente: Beatriz Pavini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira

Suplente: Adriele Mundim do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Eunice Juçara Dias Gonçalves

Suplente: João Maria Oliveira da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: José Batista de Souza

Suplente: José Antônio da Cunha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Romualdo Fernandes de Matos

Suplente: Poliana Dias Oliveira

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU

Titular: José Gonçalves Filho

Suplente: Nadir Silva De Abreu

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: Imaculada Conceição Fernandes Costa

Suplente: Jorge Moreira

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Valdirene Rodrigues de Souza Rocha

Suplente: Dina Cunha Carneiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Patrícia Matos Sancoré

Suplente: Maria Nanci Rodrigues Costa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "JOSÉ PERES", em 19 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 13/2017

DECRETO Nº. 013 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social tem sua composição, organização e competência fixado na Lei Municipal nº. 331, de 18 de maio de 2007.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 05 (cinco) representantes do Governo Municipal com seus respectivos suplentes e de 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, também, com seus respectivos suplentes, conforme determina a Lei Municipal nº. 331/2007.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Uyara Leal Ramos Zorzal

SUPLENTE: João Maria Oliveira da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Fabrício Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Célio Custódio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: Maria de Fátima Pereira Leite

SUPLENTE: Anderson Pavini

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Eliete Maria Ribeiro de Souza

SUPLENTE: Rosenilda dos Santos Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TITULAR: Mateus Muy Nery De Almeida

SUPLENTE: Vanessa Andrade de Segóbia Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Poliana Dias Oliveira

SUPLENTE: Romualdo Fernandes de Matos

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Maria Helena Dutra Barbosa

SUPLENTE: Ercy Andre Felipe

CLUBE RECREATIVO JAURUENSE

TITULAR: Arles Dias Silva

SUPLENTE: Rosemir Garcia De Souza

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Magno Marques de Miranda

SUPLENTE: Resnick Fernandes de Freitas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Selma Ferreira Siqueira

Suplente: Ângela Cristina de Almeida

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em 19 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES (180 METROS), RODOVIA MT 160 ITAPAIUNA MUNICÍPIO DE JUARA MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**,conforme planilha e projetos Anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara Nossa Senhora Aparecida – Chácara, 29 – PL 154 – Loteamento Santa Cruz, s/n – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com *Valor Global de R$ 807.516,12 (oitocentos e sete mil quinhentos e dezesseis e doze centavos)*,

Juara –MT 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ/MF: 01.870.663/0001-20

OBJETO: RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 11.107/05.

VIGÊNCIA: DE 02/01/2017 ATÉ 31/12/2017.

VALOR MENSAL: R$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais).

VALOR GLOBAL: R$ 69.972,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais).

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE JANEIRO DE 2016.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015 /2016

PORTARIA N.º 015 /2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. HELIO PEREIRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 110, da Lei Complementar de n.º 025/06, de 28 de Abril de 2006, Art. 12, inciso I, combinado com Art. 14, da Lei Municipal Complementar de n.º 218/05, de 21 de Outubro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor **Sr. Helio Pereira da Silva**, portador do RG n.º 2416757-6-SSP/MT, inscrito no CPF n.º 803.203.228-04, e da Cédula Eleitoral 5163301805, Zona "052", Seção "0034", efetivono cargo de Operado de Máquinas, Classe "C", Nível "VI", matricula n.º 27-1, contando com um total de **6.171 dias trabalhados, ou seja, 16 (dezesseis) anos 11 (onze) meses e 01 (um) dia** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 006/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2016, revogado as disposições contrarias.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 20 de setembro de 2016

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º005/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição do Sr. Paulo Jefferson Marques Parangaba".

*O Diretor Executivo do **LAMBARI-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art.109, da Lei Municipal n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, Art. 100, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Paulo Jefferson Marques Parangaba**, portador do RG. n.º 313.142 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 354.150.701-25, e Título de Eleitor n.º 53435118/80, Zona "0025", Seção "0140", efetivo no cargo de **PROFESSOR**, **Nível "VIII", Classe "C",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 68-1, contando com um total de **11.161 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, **com proventos integrais**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 001/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogada disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 23 de janeiro de 2017.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO **: EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Decreto nº. 75, de 01 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre cancelamento de Contas Extra-orçamentárias e dá outras providências".

MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D' Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados as contas Extras-Orçamentárias abaixo relacionadas relativo saldos remanescentes de exercícios anteriores, ou seja contabilizadas indevidamente:

Nº Conta Extra	NOME DA CONTA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	Valor
45678	PREVIDENCIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	93,83
45825	PREVIDENCIA MUNICIPAL	144,47
45826	FUNPREV	429,32
45827	PREVIDENCIA MUNICIPAL – 13º SALÁRIO	83,9
45679	INSS - EDUCAÇÃO	1.048,59
45681	INSS - SAUDE	6.681,79
45682	INSS- FUNDEB 60%	2.900,18
45683	INSS – DEMAIS SECRETARIAS	3.721,36
45689	INSS DEMAIS SEGURADOS	608,72
45690	INSS 13º SALÁRIO – DEMAIS SEGURADOS	2.845,63
45691	INSS PRESTADOR DE SEVIÇO – DEMAIS SEGURADOS	248,82
45693	EMPRESTIMO HSBC	34.984,50
45694	EMPRESTIMO SICREDI	351,80

45695	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	46,66
45696	ISSQN -	1. 706,20
45697	MENSALIDADE SINDICAL – SINDACS/MT	10,14
45698	CONVENIO UNIMED	1. 116,40
45699	HORAS FALTAS	184,72
45828	CONVENIO MULTIVIDA	287,50
45829	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FEDERAL	89,80
45830	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	408,98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lambari D' Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Decreto nº. 76, de 01 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar, empenho e liquidação do exercício de 2016 e dá outras providências".

MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D' Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar e os empenhos e liquidações do exercício de 2016 abaixo relacionados, relativo as despesas que foram realizadas indevidamente.

Nº Emp. /Ano	Data Anulação	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado
1751/ 2012	01/12/ 2016	W.P CONSTRUTORA LTDA	367. 647,23	
1518/ 2015	01/12/ 2016	R PIRES DE SOUZA - ME	864,06	
1880/ 2015	01/12/ 2016	E. DE FÁTIMA TORRES LADEIA	273,00	
2569/ 2015	01/12/ 2016	BONANZA COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS	72,00	
2994/ 2015	01/12/ 2016	JANSEN GOMES DE ARAUJO	400,00	

Nº Emp. /Ano	Data Anulação	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado
17/ 2016	01/12/ 2016	SICREDI	16,00	
219/ 2016	01/12/ 2016	K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME	2.700,00	
295/ 2016	01/12/ 2016	PREVIDENCIA-MAN E ENC ENSINO FUNDAMENTAL	1.064,47	
365/ 2016	01/12/ 2016	FOLHA DE PAGAMENTO-MAN E ENC ENSINO FUNDAMENTAL	82,31	
371/ 2016	01/12/ 2016	MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE	29,16	
581/ 2016	01/12/ 2016	PAULO DA SILVA PEDROSO	3.000,00	
3193/ 2016	01/12/ 2016	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS	140,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lambari D' Oeste - MT, 01 de dezembro de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

O Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo Alves dos Santos, tendo em vista o parecer jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE - ME, CNPJ: 24.288.214/0001-73, com o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para os atendimentos médicos e para realização dos plantões. Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde e na Zona Rural.

Os serviços foram contratados em caráter emergencial para Secretaria Municipal de Saúde e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais. Sendo assim, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Janeiro de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 565/2017,

De 24 de Janeiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, subsidio dos agentes políticos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e subsidio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, na ordem de **6,58% (Seis vírgula, cinquenta e oito por cento)**, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2016 a dezembro2016.

Art. 2º. Fica estendido o disposto no Art. 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 566/2017,

De 24 de Janeiro de 2017.

Autor: Poder Legislativo

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal".

O Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 6,58% (Seis vírgula, cinquenta e oito por cento), sendo utilizando como base o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2016 a dezembro2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL 2017

CONTRATO 01/2017

CONTRATANTE: **PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.

OBJETO: Consistem em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência,

VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 03.01.2017 a 31.12.2017.

MENSAL R$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais)

PREVILÂNDIA
EXTRATO CONTRATUAL 2017

CONTRATO 02/2017

CONTRATANTE: **PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: **I. F. GARCIA & LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03.01.2017 a 31.12.2017.

MENSAL R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 068/2017

DATA: 24 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia Diretora Executiva do Previlândia, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Sra **Marli Teresinha Teixeira,** Brasileira, portadora do RG sob nº 4.092.275-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 682.013.389. 87, para exercer o Cargo de **Diretora Executiva do Previlândia,** (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT),com efeito a partir de 01 de janeiro de 2017.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 439/2015, que nomeou como Diretora Executiva Interina.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

EDITAL Nº 002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SMASTC, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede à Rua Antônio Tavares, 3305, 1º piso, Centro, Município de Mirassol D'Oeste - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de instrutores e facilitadores para ministrarem cursos de inserção produtiva bem como de atividades socioeducativas que serão ofertados no ano de 2017 de acordo como anexo I do presente edital, mediante os convênios PBF, SCFV e IGDBF, bem como o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços como instrutores e facilitadores nos cursos e oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no ano de 2017. 1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**. **2. DA JUSTIFICATIVA** 2.1. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover às famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O PBF-Piso Básico Fixo financia as ações dos serviços prestados pelo PAIF-Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente pelo CRAS, o SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária e o IGDBF-Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família também tem por objetivo fomentar a capacitação de famílias beneficiárias do programa para ulterior inserção no mercado de trabalho. Todos objetivam conceder oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática. Já o FUMAPI tem como condão fortalecer as políticas públicas voltadas para a terceira idade, dando toda estrutura necessária para ações públicas que identifiquem as mazelas sociais típicas deste

grupo e fomentem soluções para as tais. **3. DO OBJETIVO GERAL** 3.1. Promover o indivíduo e as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e do respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e social. **4. DO CREDENCIAMENTO** 4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que até a data limite de **14 de Fevereiro de 2017**, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento. 4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações. 4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições: 4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III; 4.3.2. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV; 4.3.3. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei n° 11.101/05; 4.3.4. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo; 4.3.5. Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste – MT. **5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os interessados deverão protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, estabelecida na Rua Antônio Tavares, 3305, 1º piso, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, até a data limite estipulada no subitem **4.1**; 5.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **6.1** e **6.2** deste instrumento. 5.3. O credenciamento não gera direito à contratação, tratando-se apenas de procedimento de classificação para seleção posterior, ressalvado o disposto no item **1.2**. **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO** 6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. INTERESSADO: _____ CPF: TELEFONES DE CONTATO: _____

6.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos: a) Requerimento para credenciamento e declaração de idoneidade e responsabilidade conforme modelo (Anexo II); b) PROJETO DE TRABALHO contendo: Identificação, Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Carga horária e Relação dos Recursos e ou Materiais devidamente especificados; c) Fotocópia da Carteira de Identidade; d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e) Fotocópia de Comprovante de endereço; f) Cartão do PIS/NIT ou documento equivalente; g) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal; h) Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso; i) Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município expedida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste – MT; 6.3. Os interessados poderão apresentar outros documentos que comprovem a formação e a experiência necessárias para a devida prestação dos serviços futuramente contratados. 6.4. Os interessados poderão apresentar no máximo 03 (três) projetos independentemente do curso/oficina escolhido. **7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO** 7.1. Após o encerramento do prazo para credenciamento o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, procederá à análise e conferência dos documentos certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital; 7.2. Serão excluídos os projetos que não se adequarem às exigências deste edital constantes nos itens **6.1** e **6.2**, que não contiverem o mínimo de lógica entre o curso/oficina e a proposta apresentada, cujo interessado não cumpra os requisitos insertos nos itens **4.2** e **4.3** bem como os intempestivos. 7.3. Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em ato contínuo ao da habilitação ou em reunião extraordinária, que selecionará os instrutores de acordo com os seguintes itens: a) Coerência entre a proposta e a formação da proponente; b) Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida; c) Comprovação de tempo de atuação na área. 7.4. Após análise e seleção dos instrutores e facilitadores pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania que providenciará a divulgação dos selecionados independentemente de ordem classificatória. 7.5. A divulgação dos selecionados deverá ocorrer até a data limite de **21 de Fevereiro de 2017**. **8. DA CONTRATAÇÃO** 8.1. Os interessados selecionados serão admitidos mediante contrato administrativo a ser confeccionado pela Coordenadoria de Compras e Apoio a Licitações, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1996, ressalvado o disposto no subitem **1.2**. 8.2. A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo. 8.3. Os selecionados somente poderão ser convocados no exercício de 2017, se houver disponibilidade de recursos financeiros, orçamento executável e a identificação da necessidade do curso ou oficina por parte da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. 8.4. O contratado terá de ter disponibilidade para a execução do serviço nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como condições para deslocar-se no município até os locais de execução dos cursos ou oficinas. 8.5. Se durante a execução do curso houver dúvidas sobre a capacidade do instrutor no tocante às atribuições da sua função, o Conselho Municipal de Assistência Social procederá com as avaliações necessárias, encaminhando, posteriormente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania parecer definitivo sobre o tema. 8.6. Caso fique evidenciada a incapacidade do instrutor a SMASTC procederá com o rompimento unilateral do contrato. **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 9.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. 9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros. 9.3. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei. 9.4. O pagamento dar-se-á pela multiplicação da quantidade de horas-aula de cada curso/oficina pelo valor da hora-aula estabelecido em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; 9.5. Poderá haver o fracionamento do pagamento em até 04 (quatro) parcelas a critério da Secretaria de Assistência Social e de acordo com o serviço efetivamente prestado pelo contratado. 9.6. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, sendo que a constatação de qualquer irregularidade resultará na suspensão do pagamento até que haja a devida regularização. **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 10.1. O rompimento unilateral de um contrato não gera direito automático de chamamento a qualquer dos instrutores cujos projetos não foram selecionados, cabendo ao CMAS proceder com nova seleção caso necessário. 10.2. Caso a contratação de um instrutor/facilitador se mostre inviável por qualquer motivo o CMAS poderá, a pedido da SMASTC, proceder com a reavaliação dos demais projetos, caso existentes, para posterior contratação. 10.3. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

10.4. O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos. 10.5. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Antônio Tavares, 3305, primeiro piso, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, mediante contato telefônico pelo número (65) 9.9616.0504 ou pelo e-mail smastc@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 16 de Janeiro de 2017.

IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ID	Cód.	Descrição dos serviços	Unid.	Carga Horária	Valor Máximo Total (R$)	Recurso
1	020.001.104	Instrutor de costura industrial I	HRS	210 horas	5.880,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de costura, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará a oficina objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
2	020.001.104	Instrutor de costura industrial II	HRS	210 horas	5.880,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de costura, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará a oficina objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
3	020.001.104	Instrutor de costura industrial III	HRS	210 horas	5.880,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de costura, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará a oficina objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
4	020.001.106	Instrutor de pedraria em chinelo I	HRS	40 horas	1.120,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de pedraria em chinelo, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
5	020.001.106	Instrutor de pedraria em chinelo II	HRS	40 horas	1.120,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de pedraria em chinelo, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
6	020.024.081	Instrutor de ponto russo I	HRS	75 horas	2.100,00	PBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de bordado em ponto russo, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada usuário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
7	020.024.081	Instrutor de ponto russo II	HRS	75 horas	2.100,00	PBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de bordado em ponto russo, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada usuário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará cursos de qualificação profissional básica de bordado acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados					

Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
8	020.024.019	Instrutor de crochê em barbante	HRS	105 horas	2.940,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de crochê em barbante, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
9	020.024.019	Instrutor de crochê em barbante	HRS	105 horas	2.940,00	PBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de crochê em barbante, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
10	020.024.083	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma I	HRS	90 horas	2.520,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de costura, bordado, crochê. Planejará e ministrará o curso objetivando a aplicação prática das atividades no cotidiano da futura genitora, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelas participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
11	020.024.083	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma II	HRS	90 horas	2.520,00	IGDBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de costura, bordado, crochê. Planejará e ministrará o curso objetivando a aplicação prática das atividades no cotidiano da futura genitora, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelas participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
12	020.024.069	Instrutor de Patchwork	HRS	75 Horas	2.100,00	PBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de patchwork. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando a aplicação prática das atividades no cotidiano da futura genitora, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelas participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
13	020.024.079	Facilitador em oficina de artesanato	HRS	90 horas	2.520,00	PBF
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de artesanato, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
14	020.060.007	Facilitador em oficina de recreação e jogos	HRS	210 horas	5.880,00	SCFV
Atribuições	O instrutor deverá realizar desenvolver a interação dos membros dos grupos de sua responsabilidade com a aplicação de dinâmicas lúdicas e interativas. Deverá dominar o conhecimento de práticas esportivas, devendo prezar pela integridade física do usuário do serviço. Deverá dominar o conhecimento de gincanas e brincadeiras típicas de cada faixa etária. Planejará e ministrará a oficina objetivando a convivência e o fortalecimento dos vínculos dos usuários do serviço mediante a música, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
15	020.024.079	Facilitador em oficina de artesanato	HRS	210 horas	5.880,00	SCFV
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de artesanato, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando inserção produtiva, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes da oficina durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
16	020.024.078	Facilitador de oficina de canto	HRS	210 horas	5.880,00	SCFV
Atribuições	O instrutor deve ser proficiente na arte do canto, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos					

	em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando a convivência e o fortalecimento dos vínculos dos usuários do serviço mediante a arte do canto, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
17	020.024.080	Facilitador de oficina de dança	HRS	210 horas	5. 880,00	SCFV
Atribuições	O instrutor deve ser proficiente na arte da dança, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando a transferência do conhecimento para a família do aluno, de forma que a qualidade de vida daquele núcleo melhore a partir do conhecimento adquirido, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
18	020.024.069	Instrutor de Patchwork	HRS	210 horas	5. 880,00	FUMAPI
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de patchwork. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará o curso objetivando a aplicação prática das atividades no cotidiano da futura genitora, monitorando os trabalhos desenvolvidos pelas participantes do curso durante toda sua duração responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
19	020.024.079	Facilitador de Artesanato	HRS	210 horas	5. 880,00	FUMAPI
Atribuições	O instrutor deve ser hábil em atividades de artesanato, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará a oficina objetivando a inclusão social de idosos cadastrados no CERAPI, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					
20	020.024.078	Facilitador de canto	HRS	210 horas	5. 880,00	FUMAPI
Atribuições	O instrutor deve ser proficiente em atividades de canto, repassando aos alunos um nível básico e intermediário das atividades inerentes ao curso. Deverá acompanhar o desenvolvimento de cada beneficiário de forma individual. Deverá fomentar a discussão das dificuldades e sucessos em equipe. Planejará e ministrará a oficina objetivando a inclusão social de idosos cadastrados no CERAPI, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos participantes do curso durante toda sua duração e responsabilizando-se pela conservação dos materiais utilizados.					
Escolaridade	Ensino fundamental incompleto					

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE

Nome

CPF

Endereço

Telefones

PIS/NIS

RG

Venho por meio deste requerer a sua inscrição no chamamento público n° 01/2017 como instrutor(a) do curso/oficina de:

Para tanto declaro que:

§ Estou ciente de que a minha possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. § Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida nos itens **6.2** e **6.3** do Edital de Chamamento Público 01/2017. § Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei. § Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento n° 01/2017, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Mirassol D'Oeste – MT, _____/_____/2017

_____

Instrutor/Facilitador

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

Protocolo dos Projetos e documentação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Nome	Projeto	Data	Assinatura do Servidor

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

ATA DO CMAS N° _____/2017

ID	Descrição dos serviços	Carga Horária	Recurso	Instrutor selecionado
1	Instrutor de costura industrial I	210 horas	IGDBF	
2	Instrutor de costura industrial II	210 horas	IGDBF	
3	Instrutor de costura industrial III	210 horas	IGDBF	
4	Instrutor de pedraria em chinelo I	40 horas	IGDBF	
5	Instrutor de pedraria em chinelo II	40 horas	IGDBF	
6	Instrutor de ponto russo I	75 horas	PBF	
7	Instrutor de ponto russo II	75 horas	PBF	
8	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	IGDBF	
9	Instrutor de crochê em barbante	105 horas	PBF	
10	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma I	90 horas	IGDBF	
11	Instrutor para gestantes (cuidados e artesanato) – turma II	90 horas	IGDBF	
12	Facilitador em oficina de patchwork	75 horas	PBF	
13	Facilitador em oficina de artesanato	90 horas	PBF	
14	Facilitador em oficina de recreação e jogos	210 horas	SCFV	
15	Facilitador de oficina de artesanato	210 horas	SCFV	
16	Facilitador de oficina de canto	210 horas	SCFV	
17	Facilitador de oficina de dança	210 horas	SCFV	
18	Facilitador em oficina de patchwork	160 horas	FUMAPI	
19	Facilitador de oficina de artesanato	160 horas	FUMAPI	
20	Facilitador de oficina de canto	160 horas	FUMAPI	

Mirassol D'Oeste – MT, _____ de Fevereiro de 2017.

_____

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

O Anexo I e II da Portaria nº 046/2017 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.650 no dia 19 de janeiro de 2017, pág 190 e 192, passa a vigorar acrescido dos cargos de merendeira e monitor de creche, como se lê:

Cargo	Vagas	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais	119	985,87
Vigia	32	985,87
Atendente em Saúde	04	985,87
Telefonista	10	985,87
Merendeira	38	985,87
Monitor de Creche	59	985,87
Auxiliar de Manutenção	08	1.101,49
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03	1.321,07
Motorista	39	1.460,87
Agente de Trânsito	04	1.628,62
Auxiliar Administrativo	30	1.628,62
Auxiliar de Tributação	06	1.628,62
Auxiliar de Enfermagem	13	1.838,25
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06	1.838,25
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02	1.838,25
Operador de Máquinas	10	2.005,99
Mecânico	04	2.005,99
Auxiliar de Laboratório	02	2.229,68
Agente Administrativo	17	2.474,30
Agente Sanitarista	02	2.474,30
Assistente de Informática	02	2.739,91
Técnico Agrícola	02	3.054,53
Técnico em Contabilidade	02	3.054,53
Técnico em Cadastro Imobiliário	01	3.054,53
Técnico em Recursos Humanos	01	3.054,53

Desenhista Técnico	01	3.054,53
Técnico em Enfermagem	02	3.054,53
Técnico em Tributação	01	3.054,53
Fonoaudiólogo	01	3.403,88
Médico Veterinário	01	3.403,88
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01	3.403,88
Enfermeiro	02	3.403,88
Assistente Social	02	3.403,88
Fisioterapeuta	02	3.403,88
Bioquímico/Farmacêutico	05	3.403,88
Psicólogo	03	3.403,88
Fiscal de Tributos	02	3.403,88
Odontólogo	06	3.403,88
Contador	01	6.444,40
Advogado	02	6.444,40
Auditor Público Interno	03	6.444,40
Enfermeiro do PSF	03	6.444,40
Engenheiro Civil	01	6.444,40
Odontólogo do PSF	02	8.485,35
Médico do PSF	03	17.157,14
Médico	10	17.157,14

Tabelas de Vencimentos Básicos

TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Telefonista; Atendente em Saúde; Monitor de Creche, e Merendeira				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
1	1,20	1,40		
Vencimento	Vencimento	Vencimento		
1	1.000	R$ 985,87	R$ 1.183,04	R$ 1.380,21
2	1,066	R$ 1.050,93	R$ 1.261,12	R$ 1.471,30
3	1,133	R$ 1.116,99	R$ 1.340,38	R$ 1.563,78
4	1,198	R$ 1.181,07	R$ 1.417,28	R$ 1.653,49
5	1,260	R$ 1.242,19	R$ 1.490,63	R$ 1.739,07
6	1,330	R$ 1.311,20	R$ 1.573,44	R$ 1.835,68
7	1,390	R$ 1.370,35	R$ 1.644,42	R$ 1.918,49
8	1,460	R$ 1.439,36	R$ 1.727,24	R$ 2.015,11
9	1,520	R$ 1.498,51	R$ 1.798,22	R$ 2.097,92
10	1,600	R$ 1.577,38	R$ 1.892,86	R$ 2.208,34
11	1,630	R$ 1.606,96	R$ 1.928,35	R$ 2.249,74
12	1,660	R$ 1.636,54	R$ 1.963,84	R$ 2.291,15
A	Nivel Fundamental			
B	Nivel Médio			
C	Nivel Superior			

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.131 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE A LEI N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO ser necessário regulamentar, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de comba-

te à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - administração pública municipal: os órgãos que compõem a administração do Município de Mirassol d'Oeste e respectivas autarquias;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

X - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º. O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Capítulo II

Das Modalidades de Parceria

Art. 4º. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 5º. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º. O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo III

Da Manifestação de Interesse Social

Art. 7º. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

§ 1º - A administração pública municipal ou a Secretaria Gestora interessada deverá publicar no sitio oficial da Prefeitura informativo sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social informando o prazo para a apresentação das propostas, não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A publicação de que trata o parágrafo anterior será motivada por Processo Administrativo de autoria da administração pública ou do Secretário da pasta interessada na realização do procedimento.

Art. 8º. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta contendo:

Razão Social ou Nome (se pessoa física)

Cópia do CNPJ ou do CPF

Endereço completo

E-mail

Nome, CPF, RG, endereço e data do mandato do diretor ou presidente

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º. Preenchidos os requisitos, a Secretaria Gestora deverá tornar pública a proposta no sítio oficial do Município na internet e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 10. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1º - A celebração da parceria está condicionada à convocação por chamamento público, sendo que a simples realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a realização do chamamento.

§ 2º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º - É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 11. As organizações da Sociedade Civil poderão anexar à Proposta de Interesse Social e os seus respectivos Plano de Trabalho como forma de complementar as informações necessárias à análise da proposta.

Art. 12. Deverá constar do plano de trabalho:

I– descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II– descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III –previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V –definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Capítulo IV

Do Chamamento Público

Art. 13. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 14. O órgão da administração pública municipal interessado em realizar o chamamento público deverá divulgar no sítio oficial da Prefeitura na internet o edital do chamamento público, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único - O edital do chamamento especificará no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - a modalidade de parceria a ser celebrada;

III - o objeto, priorizando, quando possível, o estabelecimento de mecanismos de aferição do custo de cada cidadão atendido;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para a interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

X - designação do gestor da parceria;

Capítulo V

Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 15. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único- O credenciamento de que trata o inciso IV do artigo anterior deverá ser comprovado com a apresentação de certificação do Conselho Municipal da respectiva política.

Art. 16. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de2000.

Art. 17. Nas hipóteses dos arts. 15 e 16 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será justificada pelo administrador público municipal.

§ 1º - Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial do órgão na internet.

§ 2º - Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público municipal em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º - Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º - A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 18. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - a vedação prevista no inciso III, do art.18 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 19. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 20. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 1º do art. 55 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capitulo VII

Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 21. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Mirassol d'Oeste:

a) ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Secretaria Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

b) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

c) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;

d) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devendo as normas internas preverem:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

g) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

h) certificado emitido pelo Conselho Municipal da respectiva política que identifique a organização da sociedade civil como credenciada a atuar na área por ela informada;

i) plano de trabalho de acordo com as normas deste decreto;

j) declaração emitida pelo dirigente da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso;

k) declaração emitida pelo dirigente da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

l) declaração emitida pelo dirigente da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

m) declaração emitida pelo dirigente da organização da sociedade civil atestando a experiência prévia da entidade acerca do objeto da parceria, bem como a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Capítulo VIII

Da Comissão de Seleção

Art. 22. A administração pública nomeará previamente, por portaria, uma comissão de seleção para processar e julgar e selecionar as propostas apresentadas.

§ 1º - A comissão de seleção será composta por, no mínimo, três membros, sendo que a maioria deverá ser composta por servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura de Mirassol d'Oeste.

§ 2º - No caso da inclusão na comissão de seleção de membros que não sejam servidores ou empregados públicos, a administração pública priorizará pessoas que estejam vinculadas à política pública vinculada ao objeto do projeto.

§ 3º - A portaria de nomeação definirá, no mínimo, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 4º - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º - Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo IX

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 23. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 21 deste Decreto.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Secretaria Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Parágrafo único - quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

Art. 24. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 25. Selecionadas as organizações da sociedade civil e comprovada a regularidade documental exigida no art. 21, deverá ser emitido parecer jurídico com observância às normas deste Decreto e legislação específica aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou fomento.

Art. 26. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Secretaria Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 27. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Secretaria Gestora e será divulgado no sítio oficial da prefeitura na internet.

Capítulo X

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 28. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão comprovar a abertura ou a existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil.

Art. 29. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Secretaria Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo e cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferira responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, dos conselheiros da respectiva política pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, coma participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único- Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XI

Das Prorrogações

Art. 30. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Secretaria Municipal a qual esteja vinculada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo Único. A organização da sociedade civil deverá acostar ao ofício que solicita o termo aditivo novo plano de trabalho referente ao período a ser aditivado cuja vigência não poderá ultrapassar o período do termo inicial.

Capítulo XII

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 31. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIII

Do Gestor do Termo

Art. 32. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, respeitadas as disposições do Decreto Municipal n.º 2761/2014, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único- A identificação do Gestor do Termo deverá ser feita no termo da parceria.

Capítulo XIV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 33. Nos casos de chamamento público a Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º - Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º - Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º - Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º - Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º - A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 34. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 35. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 36. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XV

Da Liberação dos Recursos

Art. 37. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º - A assinatura do termo de colaboração ou fomento não gera direito objetivo para a organização da sociedade civil ao recebimento integral dos valores pactuados, sendo necessária a prévia disponibilidade financeira para a posterior transferência.

§ 3º - A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente à prestação de contas todas as certidões negativas exigidas no art. 21, alínea g, deste Decreto sob pena da suspensão dos repasses até a regularização necessária.

§ 4º - A ausência da prestação de contas obrigatória ou a aplicação dos recursos públicos transferidos em objeto distinto do constante no plano de trabalho resultará na suspensão do repasse até a regularização necessária, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto.

Capítulo XVI

Da Vedação da Despesa

Art. 38. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 39. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 40. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVII

Da Transparência e do Controle

Art. 41. A Secretaria Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Secretaria Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 42 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 43. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 41 e seus incisos.

Capítulo XVIII

Da Execução da Despesa

Art. 44. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, conforme autoriza o inciso IV, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

§ 5º - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 6º - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XIX

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 45. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 46. A organização da sociedade civil terá o prazo de 90 (noventa) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Secretaria Gestora.

Art. 47. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 48. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 49. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XX

Da Prestação de Contas

Art. 50. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 51. Transcorridos o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do início do recebimento do recurso, ou da prestação de contas anterior, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º - O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º - Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no §1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 52. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - de responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, encaminhado por Ofício à Secretaria Gestora, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório.

b) relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

1. original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

2. cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

3. comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Secretaria Gestora;

4. original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal); e

5. comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

II - de responsabilidade da Administração Pública:

a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

c) resolução do Conselho Municipal da respectiva política homologando os relatórios ou pareceres.

Art. 53. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2° - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3° - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 54. As prestações de contas para os casos de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º - Nos casos de termos de cooperação ou fomento resultantes de chamamento público, o processo de prestação de contas deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 52, deste Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente à Secretaria Gestora.

§ 2° - Nos casos de termos de cooperação ou fomento resultantes de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público, a prestação de contas deverá ser encaminhada via protocolo à Secretaria Gestora que encaminhará o processo ao Gestor do Termo que após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 52, deste Decreto, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para emitir parecer técnico e devolver o processo.

§ 3º - Após a devolução do processo de prestação de contas, juntado o respectivo relatório, nos casos em que o recurso transferido tiver origem vinculada a fundo constituído, a Secretaria Gestora deverá encaminhar o processo ao Conselho Municipal da respectiva política para análise, podendo este órgão emitir parecer acerca de toda a documentação apresentada.

Art. 55. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º - Constatadas irregularidades ou improbidades na prestação de contas, considerados todos os pareceres acostados ao processo, a Secretaria Gestora promoverá a intimação da organização da sociedade civil para saneamento, se possível, das irregularidades ou apresentação das justificativas necessárias no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período.

§ 2º - Saneadas as irregularidades ou acatadas as justificativas apresentadas pela organização da sociedade civil, as contas serão aprovadas e o processo arquivado na Secretaria Gestora da respectiva política.

§ 3º - Permanecendo as irregularidades a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

Art. 56. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.

Art. 57. Transcorrido o prazo do artigo anterior e não sendo devolvidos os recursos transferidos, a Secretaria Gestora encaminhará todo o processo ao Chefe do Poder Executivo para que este determine a tomada de contas especial pelo órgão responsável, devendo este procedimento ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Se no transcurso das providências determinadas no caput a entidade devolver os recursos ou sanear as contas, o órgão responsável pela Tomada de Contas Especial encaminhará o processo para a Secretaria Gestora para arquivamento.

§ 2º - Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Capítulo XXI

Das Penalidades

Art. 58. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

§ 1º - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada

a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Capítulo XXII

Das Disposições Finais

Art. 59. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do órgão responsável pela Tomada de Contas Especial e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 60. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 61. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Art. 62. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 63. A Administração Pública está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 64. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 65. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e departamentos afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 66. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 67. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de janeiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT ATA N 005/2016

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT

ATA N 005/2016

Aos vinte e três dias do mês agosto de dois mil e dezesseis, ás dezoito horas, no Plenário da Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do PREVINOBRES, eleito no último dia primeiro do mês de julho de dois mil e dezesseis, juntamente com a Diretora Executiva do Fundo de Previdência a senhora Nadir da Silva, com o objetivo de dar posse aos membros do novo conselho. Com a palavra a Diretora Nadir da Silva, que cumprimenta e agradece a presença de todos que atenderam a convocação. Na seqüência foram empossados os membros do referido Conselho, conforme composição Pública no Decreto nº 049/2016 do dia cinco de agosto do ano de dois mil e dezesseis na seguinte ordem: representantes dos segurados titulares: Ana Darc Dias de Carvalho e Lenes Ferreira da Silva, Luciene Maria Nonato de Souza, Hernani Alves de Souza, Núbia Avelino dos Santos, Elizangela Aleixo Barbosa. Representantes dos segurados suplentes: Roseli Ferreira Lemes Grabowski, Elza de Oliveira de Souza, Daiany de Andrade Oliveira, Elina Delfina Pereira Silva, Camila Pereira Maciel, Vilma Gonçalves Cardoso. Representantes do executivo titulares: Roberto Rogério a Silva Dias e Sebastião Rei da Silva. Representantes do executivo suplentes: José Carlos da Silva, Fabiano José da Silva. Representantes do Legislativo titulares: Denis Anderson Rodrigues Pereira, Maique Maciel de Almeida. Representantes do Legislativo suplentes: Ivane de Almeida Lara, Luzinéia Soares de Moraes. Em Seguida tomaram posse como Presidente do Conselho: Ana Darc Dias de Carvalho, Vice–Presidente: Luciene Maria Nonato de Souza e Secretário: Hernani Alves de Souza. Não havendo mais nada para tratar, fica encerrada a Ata desta reunião e assinada pelos presentes._____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2017

PORTARIA Nº. 055/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Cacilene Alves de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Cacilene Alves de Souza***, portadora do RG nº. 990091 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 654.435.861-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de THD.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2017

PORTARIA Nº. 054/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Karina Raielle Cardoso Weber****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Karina Raielle Cardoso Weber***, portadora do RG nº. 2373346-2 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 021.284. 952-29, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2017

PORTARIA Nº. 053/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Talita Lorena Campos Ribeiro****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Talita Lorena Campos Ribeiro***, portadora do RG nº. 19554346 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 035.515. 281-95, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Enfermagem Rural. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2017

PORTARIA Nº. 052/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Ozelia Santina da silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Ozelia Santina da silva***, portadora do RG nº. 2541491-7 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 945.712. 281-04, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Enfermagem PSF. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2017

PORTARIA Nº. 051/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Edna da Silva Araujo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Edna da Silva Araujo***, portadora do RG nº. 9714531-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 411.830. 881-91, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento do CREAS. Com RETIDE de 90%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2017

PORTARIA Nº. 050/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Lucilene Vargas****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Lucilene Vargas***, portador do RG nº. 0702419-3 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 429.387.081-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Enfermagem. Com RETIDE de 40%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2017

PORTARIA Nº. 048/2017

Dispõe sobre a nomeação do Sr.

Osvaldo de Freitas Queiroz Neto, *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Osvaldo de Freitas Queiroz Neto***, portador do RG nº. 17268176 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.365. 871-90, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Compras. Com RETIDE de 35%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO - PORTARIA Nº. 044/2017

PORTARIA Nº. 044/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Claudenil Marcos de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Claudenil Marcos de Almeida***,, portador do RG nº. 13707620 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 921.966.

241-87, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras e Licitação. Com RETIDE de 34%.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 13 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO - PORTARIA Nº. 074/2017

PORTARIA Nº. 074/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Hermes Pereira****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **HERMES PEREIRA**, para exercer o Cargo de Tesoureiro Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2017

PORTARIA Nº. 040/2017

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

Ana Ligia Martins de Oliveira, *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Ana Ligia Martins de Oliveira***, portador do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2017

PORTARIA Nº. 032/2017

Dispõe sobre a nomeaçãodo Sr. ***Antônio Carlos Pinto da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Antônio Carlos Pinto da Silva,*** portador do RG nº. 0345325-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 298.635.701-68, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Aplic. Com RETIDE de 86%.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2017

PORTARIA Nº. 036/2017

Dispõe sobre a nomeaçãodo Sr. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Patrícia dos Santos Pereira,*** portadora do RG nº. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 028.364.001-45, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento de Psicologia. Com RETIDE de 27%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO - PORTARIA Nº. 073/2017

PORTARIA Nº. 073/2017

"Dispõe sobre a concessão de afastamento sem remuneração da Sra. ***"Zayra Borges Sobrinha Valandro"***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. **ZAYRA BORGES SOBRINHA VALANDRO**, portadora do RG nº.910794-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.214.661-34, servidora pública efetiva, cargo de Professora, **afastamento sem remuneração,** pelo período de 02 (dois) anos a partir de **03/01/2017 a 03/01/2019,** para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017

LEOCIR HANEL **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2017

PORTARIA Nº. 059/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Lidiane Pereira Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Lidiane Pereira Rodrigues***, portadora do RG nº. 22530134 SEJSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 038.095. 311-03, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Compras da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2017

PORTARIA Nº. 058/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Juliane Ana dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Juliane Ana dos Santos***, portadora do RG nº. 1698788-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279. 211-04, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Programas da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2016

DECRETO Nº. 072/2016

"Dispõe sobre Cancelamento de Empenhos inscritos em Resto a Pagar Processados e Não Processados por Prescrição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica cancelado os empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, por Prescrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2017

PORTARIA Nº. 057/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Ellyde Renata de Loiola Matos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Ellyde Renata de Loiola Matos***, portadora do RG nº. 1687953-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 023.498. 671-96, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária. Com RETIDE de 37%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 16 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071/2016

DECRETO Nº. 071/2016

"Dispõe sobre Cancelamento de Empenhos inscritos em Resto a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica cancelado os empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, do exercício de 2016 e anos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2017

PORTARIA Nº. 056/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Cintia Graciela Andrade Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Cintia Graciela Andrade Silva***, portadora do RG nº. 1751231 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 011.669. 501-31, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Saúde. Com RETIDE de 100%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017. ADESÃO A ATA RP N° 009/2016 PREGÃO Nº. 004/2016 – SRP 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017.

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016

PREGÃO Nº. 004/2016 – SRP 004/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 001/2017**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, Resolve ADERIR ao Registro de Preço da Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada na Rua Luis Amadeu Lodi, n° 949, Sala 203, Edifício Cella, Centro, Sorriso – MT, CEP 78.890-000, representada pelo Sr. **Jose Roberto Vieira**, portador do RG 00078735 SSP/MS e CPF 558. 536.681-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial da Prefeitura municipal de Vera-MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	ATIVIDADES	R$ MÁXIMO/HORA	ESTIMADO/HORA/MÊS	ESTIMADO/ HORA/ANO	Valor Total
01	Aux.Oper. Administrativo	R$ 9,45	1.320	15.840	R$ 149.688,00
02	Zeladora I (noturno)	R$ 6,94	1.320	15.840	R$ 109.929,60
03	Zeladora II	R$ 5,34	1.100	13.200	R$ 70.488,00
04	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	880	10.560	R$ 67.056,00
05	Oficial Serviços Gerais	R$ 13,34	880	10.560	R$ 140.870,40
06	Zeladora I	R$ 6,94	3.960	47.520	R$ 329.788,80
07	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	2.200	26.400	R$ 167.640,00
08	Zeladora II	R$ 5,34	5.500	66.000	R$ 352.440,00
09	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	2.640	31.680	R$ 201.168,00
10	Aux Serviços Gerais II	R$ 7,08	2.640	31.680	R$ 224.294,40
11	Zeladora II	R$ 5,34	2.840	34.080	R$ 181.987,20
12	Coletor Detritos/Diurno	R$ 7,30	3.300	39.600	R$ 289.080,00
13	Coletor Detritos/Noturno	R$ 8,24	1.320	15.840	R$ 130.521,60
14	Conservação e Reparo	R$ 10,31	1.200	14.400	R$ 148.464,00
15	Serviços Gerais I	R$ 6,01	3.300	39.600	R$ 237.996,00
16	Serviços Gerais II	R$ 7,34	1.320	15.840	R$ 116.265,60
17	Oficial de Serviços Gerais	R$ 13,34	2.200	26.400	R$ 352.176,00
18	Zeladora II	R$ 5,34	1.540	18.480	R$ 98.683,20
19	Aux Serv. Gerais II	R$ 7,08	6.600	79.200	R$ 560.736,00
20	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	1.320	15.840	R$ 100.584,00
21	Aux Serviços Gerais	R$ 13,34	2.200	26.400	R$ 352.176,00
VALOR TOTAL	**R$ 4.382.032,80**				

3.2.O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em NOBRES - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – SRP 009/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

f) registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção

mensal do valor faturado;

n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1.Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

c) Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmo estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

d) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

e) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

5.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Vera reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.4. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.6. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

6.4. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

6.5. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

6.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

6.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

6.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

6.11. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. .Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

a). Data de Atesto da NF Vencimento Atesto da Nota fiscal deverá ser dos dias 29 à 31 de cada mês ,onde o pagamento será efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente.

9.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a). Certidão Negativa de Débito do INSS;

b). Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:

e.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se

ao protocolo de envio;

e.2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços .

e.3) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

e.4) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

e.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

i) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver conforme legislação vigente), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

i.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

i.2) Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

j) Folha de Pagamento Analítica, na qual constem todos os empregados que atuaram no âmbito de todas as secretarias solicitantes relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

l) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

m) Relação Nominal de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente vistadas pelo Secretario da solicitante dos serviços.

9.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

9.5. O Município de Vera/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.7.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.7.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.8.O Município de Vera - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";*

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5.Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1.Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6.Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

12.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2.Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres - MT para o exercício de 2015.

Secretaria de Administração

65-03.001.04.122.0004.2007.339047000000

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nobres, 13 de Janeiro de 2017.

_____

LEOCIR HANE Prefeito Municipal

_____

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Sr. **Jose Roberto Vieira**

CPF 558.536.681-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.

Assinatura:_____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 – QUE TEM por OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de**

julgamento deMenor Preço global, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais e Estaduais de fiscalização e controle, sagrou-se vencedora as empresas: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 07.281.368/0001-14 com valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Nortelândia-MT, 24 de janeiro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Ratificação, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, data de 24 de janeiro de 2017, paginas 318. Motivo: Publicado erroneamente.

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 004 2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, situado na Rua Coronel Botelho, Nº.20, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento.

1.2 A LOCADORA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no conforme processo administrativo nº 047/2017, dispensa de licitação nº 006/2017.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
ADM	040023	2089- Manu. Das ativ. De ADM	33.90.36 – Pessoa física	100	**R$ 16.800,00**
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 16.800,00**				

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

0331555-0 SSP/MT

CPF nº 551.595.591-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 PROCESSO: 108/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Processo: **108/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Rede Telefônica e na infra-estrutura existentes, visando atender todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Rede Telefônica e na infra-estrutura existentes, visando atender todas as Secretarias da Administração Pública Municipal", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 018/2017, **PESSOA FISICA – ADWALDO DE O. FERRAZ – CPF nº. 581.707.901-15 – RG nº. 0801437-0**, no valor total contratado de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Dotação	**Programa**	**Proj/Ativ**	**Natureza da despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**

040007	**Gestão Administração e Planejamento**	**2089 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento**	**30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**2. 900,00**
050018	**Gestão educação**	**2045 – Manutenção e encargos da educação**	**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**100**	**1. 000,00**
070011	**Gestão saúde**	**2030 – Manutenção e encargos da saúde**	**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**1. 500,00**
060007	**Assistencia Social**	**2022- Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**1. 500,00**
100006	**Desenvolvimento Rural**	**2036 – Manutenção e encargos da Secretaria**	**33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**500,00**
080008	**Secretaria de Obras**	**2074 – Manutenção encargos e salários**	**33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**500,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)		**7.900,00**			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – ADWALDO DE O. FERRAZ – CPF nº. 581.707.901-15 – RG nº. 0801437-0,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 018/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 012/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 012/2013

Aos Vinte Nove (29) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 2181/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de obras por mais 90 (Noventa dias) a contar do fim da vigência do último termo, aguardando regularização da documentação da área onde será executado o objeto e aprovação do projeto na – SECID relativo à obra do convenio abaixo citado: **Lote4 -** Contratação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva coberta na comunidade de Cristal neste Município. Objeto do contrato n.º 73/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 012/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Processo: 96/2017

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com as quantidades e especificação constantes neste termo de Referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de eletrodomésticos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com as quantidades e especificação constantes neste termo de Referencia**, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº08/2017**, EMPRESA – FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME CNPJ : 22.579.608/0001-55**, no valor total contratado de **R$ 30.137,00 (**trinta mil e cento e trinta sete reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
ADM	**040010**	**2004- Manu.das Ativ da Sec. De Finanças**	**44.90.52.00 –** equipamentos e material permanente	**100**	R$ 30.137,00
Valor total estimado	**R$ 30.137,00**				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**30.137,00(**trinta mil e cento e trinta sete reais**)**, em favor da **EMPRESA – FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME CNPJ : 22.579.608/0001-55,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de janeiro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONVÊNIO 102/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONVÊNIO 102/2013

Aos Vinte Nove (29) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016), o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, através do processo administrativo nº 2181/2016 da coordenadoria de Convenio Municipal solicita a prorrogação do Termo de Paralisação de

obras por mais 90 (Noventa dias)a contar do fim da vigência do último termo, aguardando inclusão do PTA por parte SECID para realização dos pagamentos relativo à obra do convenio abaixo citado: **Lote 2-** construção de 02(dois) Mini Estádio, sendo 01 na Comunidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval neste Município objeto do contrato n.º 76/2014, cuja empresa contratada é a ADM OESTE CONTRUTORA E LOCADORA LTADA EPP, inscrita no CNPJ nº 061820820001-19, situado na Rua Marzagão nº 06 Bairro Centro Empresarial CPA1, na cidade de Cuiabá – MT.

Podendo este Termo ser revisto ou revogado a qualquer termo pela Administração Pública Municipal, desde que o Estado do Mato Grosso retome as transferências que se incumbiu no convênio 102/2013

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do contrato a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de PESQUISA DE OPINIÃO através de coleta de dados na sede e zona rural, com objetivo de medir a satisfação da população livramentense, em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal,conforme especificações contidas termo de referência 007/2017 processo administrativo 069/2017.

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente termo será de 01 (um) mês, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIAS	PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
EDUCAÇÃO	2045 – 050019	33.90.39.00.0	0100	4. 000,00
SAUDE	2030 – 070012	33.90.39.00.0	0100	2. 000,00
ADMINISTRAÇÃO	2089 – 040025	33.90.39.00.0	0100	1. 990,00
VALOR TOTAL (R$)	**R$7.990,00**			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP

CNPJ sob o nº 07.202.498/0001-14

Junta Comercial/MT 51.200.927.100

Representada Kleber Alves de Lima

RG: nº 633.122 SSP/MT

CPF nº 396.103.221-15

LEI COMPLEMENTAR N.036/ 2017

Lei Complementar n.036/ 2017

"Dispõe sobre a recriação da Chefia de Gabinete com a criação e transformação de cargos absorvidos pela extinta Secretaria Municipal de Governo, criação de cargos para a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 6º da Lei Complementar n. 05/2004, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.35/2016, recriando o Gabinete do Prefeito Municipal em substituição da extinta Secretaria Municipal de Governo, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo retirando da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura as atribuições inerentes à cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O sistema Administrativo Municipal terá a seguinte organização básica:

(omissis)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal; 2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 3. Secretaria Municipal de Finanças; 4. Secretaria de Educação e Esporte; 5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 8. Procuradoria Municipal; 9. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2° - Ficam revogados os artigos 12 e 13 da Lei Complementar n. 05/2004, bem como os artigos 9º, 10 e 11 da referida Lei que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete a Chefia de Gabinete a representação do Prefeito Municipal, sendo o elo de ligação entre o Prefeito e demais órgãos, transmitindo suas decisões, coordenando o expediente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é em comissão, nível DAS – 5."

"Art. 10. Fica criada a Assessoria Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinada ao assessoramento de natureza especial, incluindo desde as funções de relações públicas, a divulgação de atos e fatos da Prefeitura Municipal até a representação do Prefeito Municipal perante órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

Parágrafo único. Ficam Criados 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS – 4."

"Art. 11. Fica criada a Escola de Capacitação Municipal com a finalidade de exercer a política de formação e aperfeiçoamento dos Serviços Municipais, promovendo cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros similares, podendo para isso celebrar convênios e contratos.

Parágrafo único. Fica criado o cargo comissionando de Diretor da Escola de Capacitação Municipal, nível DAS – 4."

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Complementar n.35/2016 que alterou o Art. 16 da Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos

da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o cargo de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 3º Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Complementar n.35/2016 que inseriu o Art. 16 – B na Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de Coordenadoria de Sistemas, nível DAS – 3, o cargo Coordenador Contábil, nível DAS – 3 e de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças um (01) cargo de Coordenador de Sistemas, nível DAS-3 e 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 4º. Altera o Art. 19 da Lei Complementar n. 05/2004 incluindo na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde um cargo comissionado de Assessor dos Programas de Saúde da Família – PSF, do NASF e Endemias, nível DAS- 4.

Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as atribuições de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao resgate e valorização das manifestações culturais locais, planejar coordenar e executar as políticas publicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no território municipal, firmar convênios com entes públicos e instituir parcerias com entidades públicas e provadas visando o desenvolvimento da cultura e turismo no âmbito municipal.

Parágrafo 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, um cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nível DAS-5, um cargo comissionado de Coordenador de Cultura, nível DAS-3, um cargo comissionado de Coordenador de Turismo, nível DAS – 3.

Parágrafo 2º. Fica extinta da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a Coordenadoria de Cultura sendo as atribuições desse cargo extinto assumidas pelo cargo de Coordenador de Cultura vinculado á Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 47/2017 - DISPENSA N.º 06/2017 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 23/01/2017 – ANO XI Nº. 2.652

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 47/2017 - DISPENSA N.º 06/2017

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 23/01/2017 – ANO XI Nº. 2.652

ONDE SE LÊ:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa,Projeto/atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor					
SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
ADM	040023	2089 - Manu. Das Ativ de ADM	33.90.36.00 pessoa física	100	1.400,00
Valor total estimado	R$16.800,00				

LEIA-SE:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa,Projeto/atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor					
SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
ADM	040023	2089- Manu. Das Ativ de ADM	33.90.36.00 pessoa física	100	R$ 16.800,00
Valor total estimado	R$ 16.800,00				

Nossa Senhora do Livramento, 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 035/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **PATRICIA BUENO TOMEN GONÇALVES**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 007/2017

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno à folha de pagamento a servidora, partir do dia **02 de janeiro de 2017,** Srª. **CECÍLIA LUIZ RISSO CANDIDO**, no cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/02/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro 2017

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 04/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Sr. **Orlando Dias Lima Junior**, da Secretaria de Administração, para Secretaria de Com. Indústria, Mineração e Turismo. **Zélia Maria de Jesus Damásio**, da Secretaria de Administração, para Secretaria de Saúde. **Angela Aparecida Franzon**, da Secretaria de Finanças, para Secretaria de Administração. **Daniele Bavaresco**, da Secretaria de Finanças, para Secretaria de Administração. **Marisa da Silva Ribeiro**, da Secretaria de Finanças, para Secretaria de Com. Indústria, Mineração e Turismo. **Glaucia Aparecida Sampaio**, da Secretaria de Serviço Social, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Maria Sirley Ribeiro Nunes**, da Secretaria de Serviço Social, para Secretaria de Saúde. **Neli Neiverth**, da Secretaria de Serviço Social, para Secretaria de Administração. **Elisangela Massocato Martins**, da Secretaria de Serviço Social, para Secretaria de Saúde. **Sandro Roberto Da Silva**, da Secretaria de Desporto e Lazer para Secretaria de Administração. **Ronaldo Sandrini Felipes,** da Secretaria de Infra Estrutura e transportes, para a secretaria de Administração. **Denize Schmoeller, da** secretaria de Administração, para a Secretaria de Finanças. **Michele Cristina Albertim, da** secretaria de Administração, para a Secretaria de Serviço Social. **Getulio Benedito De Padilha Oliveira**, da Secretaria de Infra Estrutura e transportes, para a secretaria de FUNDEB 40 Ensino Fundamental.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 001/2017

EMENTA: Dispõe sobre a correção de salário dos Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Corrigir salários dos ex-secretários para os cargos atuais de concurso;

Srª. **Elisangela Massocato Martins**, **para o cargo de agente administrativo A 03.** Sr. **Sandro Roberto da Silva**, **para o cargo de agente de Fiscalização C 13.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 006/2017

EMENTA: Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CANCELADO**, a partir do dia **02 de Janeiro de 2017,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido a Sra. CECILIA LUIZ RISSO CANDIDO, no cargo de Agente Serviço Público, lotado na Secretaria de Saúde;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/02/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro 2017

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 008/2017

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores da saúde.

Artigo 1º Fica designado os servidores;

ü **Daniele Da Silva Ribeiro,** no cargo de Coordenadora do Setor de Compras, Secretaria de Saúde;

ü **Mineia dos Santos**, no cargo de Coordenadora da Atenção Básica, Secretaria de Saúde;

ü **Ednaldo Florentino de Mello,** no cargo de Coordenador da Vigilância Ambiental, Secretaria de Saúde; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 009/2017

***EMENTA*: Dispõe de cessão, e designa o Servidor como Vistoriador da Agencia de Transito do municipal de Nova Bandeirantes/MT e dá Outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido e designado como Vistoriador,da Agência Municipal de Transito, o servidor efetivo Sr. **VALCIR SOARES DOS SANTOS**, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 02.01.2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 010/2017

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e de servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar RESCISÕES aos servidores, conforme requerimento:

Srª. **LIDIANE FURLAN DE VANDERLEY**, do cargo de enfermeira, lotada Secretaria de Saúde, a partir do 16.01.2017.

Srª. LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETI, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do 01.01.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 11/2017

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo,

Josiani Cordeiro De Oliveira, período 13.01.2017 a 13.02.2017. Roseni Gomes Do Nascimento, período 01.02.2017 A 02.03.2017. Vanusa Ribeiro De Souza, período 01.02.2017 A 02.03.2017. Jose Matias Dos Santos, período 01.02.2017 A 02.03.2017. Tânia Aparecida Reis Moura, 12.01.2017 a 12.02.2017. Edinalva Fermino De Oliveira, 01.02.2017 a 02.03.2017. Joao Evangelista Felipes, 01.02.2017 a 02.03.2017. Valter Pires Carriel, 01.02.2017 a 02.03.2017. Adelio Vigilato Vilas Boas, 01.02.2017 a 02.03.2017.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 12/2017

EMENTA: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam**NOMEADOS,** a partir do dia 01/01/2017, os Servidores Públicos Efetivo;

ü **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA,** Coordenador Pedagógico, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **ADELAIR DOS SANTOS AMARAL,** Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **CLAUDINEI CORDEIRO,** Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 13/2017

EMENTA: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam concedidas **horas excedentes** para os servidores efetivos;

ü **10 horas excedentes, JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA,** do Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **10 horas excedente, ADELAIR DOS SANTOS AMARAL,** da Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **10 horas excedentes, CLAUDINEI CORDEIRO,** da Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **10 horas excedentes, MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO,** do Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **10 horas excedentes, SONIA MARQUES DA SILVA,** da Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **10 horas excedentes, GISLAINE CORDEIRO COLETI,** da Escola Municipal JOSE LUIZ CANDIDO, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 014/2016

EMENTA: Concede Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO**, a partir do dia **02 de janeiro de 2017,** a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido ao Sr. **Arley Brumati**, no cargo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/01/2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 022/2017

***EMENTA*: Dispõe responsável pela depto de INDEA E SEFAZ de Nova Bandeirantes/MT e dá Outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica designado responsável pelo departamento do SEFAZ de Japuranã a servidora efetiva DANIELE BAVARESCO, e pelo departamento do INDEA Japuranã, o servidor efetivo ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 02.01.2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 014/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **ROGERIO PEREIRA DE MELO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 016/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado para os cargos de nomeação os efetivos;

Srª. **Janielle Fernandes Dos Santos Mattos**, do cargo de Assessor Especial de Planejamento;

Sr. **Ronaldo Sandrini Felipes,** do cargo de Chefe Depto de Almoxarifado;

Sr. **Orlando Dias Lima Junior**, do Cargo de Chefe Depto De Mineração;

Srª. **Jucilene F. Schmoller Buchmann**, do Cargo de Chefe Depto De Recursos Humanos;

Sr. **Edineudes Ribeiro Marcolino,** do Cargo de Chefe Depto De vigilância Sanitária;

Sr. **Batista Vieria Alves,** do Cargo de Chefe Depto De Saneamento;

Sr. **Valdecir Augusto Correia,** do Cargo de Chefe Depto De Tributação;

Srª. **Adriana de Souza**, do cargo de chefe de Divisão de Mineração;

Sr. **Edevan Oliveira Marcolino,** do Cargo de Chefe Depto De Saúde;

Srª **Rosana Grava Luppi**, do Cargo de Chefe Depto de Posto Eleitoral;

Sr. **Paulino Da Silva**, do Cargo de Chefe Depto De Serviços Urbanos;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 02-01-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 019/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 945/2016 (Professores) e lei nº 897/2015, Lei nº 843/2014 (saúde), lei nº 842/2014 (Administração em geral) carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01.01.2017, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NIVEL 01/2017

MAT.	CONCURSADO	CARGO	NIVEL
68	Diógenes Correia	A. Operacional	D 19
77	Claudinei Cordeiro	Professor	C/19

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.01.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 024/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **Exonerado** do cargo de Agente Administrativo a servidora **FELICIA ROMERO FERNANDES**, a partir do dia **11.01.2017**, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 025/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADO a partir do dia 02.01.2017, para o cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito, o** Sr. **Alcemir João Gomes Domingos,** no lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 02.01.2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 027/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria de Adminisrtração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data 09.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 46/2017

EMENTA: Dispõe cancelamento do reenquadramento de função, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Fica CANCELADO oreenquadramento de função das servidoras **LEDA CRISTIANE DOS SANTOS e REIVE BEZERRA DA SILVA,** com base do Parecer Jurídico, Advogada Narjara Aline Braz Da Silva, do dia 23.01.2017, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01.01.2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 042/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 02.01.2017, o Sr. **DENIS CESAR SARTORI**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 041/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 02.01.2017, a Srª. **MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 040/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 02.01.2017, o Sr. **DIONIZIO MOREIRA DA COSTA**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 039/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 002/2016 e 003/2016, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

ENFERMEIRA LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO 09/01/2017

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 038/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso publico nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação Nº 002/2016 e 003/2016, bem como a homologação do referido Concurso Publico,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

ODONTOLOGIA: AMANDA SILVA NOGUEIRA 18/01/2017

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 037/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **ROSINEIA DE SOUZA CARMO**, no cargo de OUVIDOR GERAL, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 036/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **ELIZETE DA COSTA JOAZEIRO**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 034/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO ROZIN**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, lotado na Secretaria de Infra estruturas e transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 033/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **LUANA RODRIGUES BARACHO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 032/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **HELINDOR ROSA DOS SANTOS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 031/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **ERIANE CUSTODIO DA SILVA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO, lotado na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 030/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **LOURDES DE SOUZA CARMO**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 029/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **DANILO ROQUE DE JESUS**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 028/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **ARISTIDES PEREIRA MENDOÇA**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO N.º 043/2017

DECRETO N.º 043/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 16.01.2017, a Srª. **DAIANA PRISCILA DE SOUZA**, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotado na Secretaria de Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 071/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017.

Retorno de licença médica do servidor efetivo Jose Faustino Lobo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Retornaras atividades normais o servidor efetivo **Sr° JOSE FAUSTINO LOBO** – Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de Fevereiro de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação e manutenção de softwares integrados de gestão contábil e administrativos para município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Janeiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de Fevereiro de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Janeiro de 2017

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº. 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº. 001/2017

PRAZO: Início: 13/01/2017 - Final *31/12/2017*

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.1 OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Guarita/MT e a UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

DA LICITAÇÃO: Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2.017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2017

Dispõe sobre a autorização para complementação de vaga disponível em Concurso Público em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 e 9.6.2 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta vaga complementar ao Concurso Público n.° 001/2013 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando o seguinte cargo e vaga adicional:

I – Agente de Endemias: 01 vaga

Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse do classificado deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 24 de janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Karin Cristina Machado 388 Agente de Endemias

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 080/2017/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)

2. Cópia autenticada em cartório do CPF

3. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento

6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.

8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.

9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.

10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.

11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.

12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.

16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

18. Cópia do comprovante de endereço

19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.

20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)

21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua Dos Cajueiros, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Raquel da Rosa Linhares, brasileira, solteira, tesoureira, portadora do Documento de Identificação nº 5732138 expedido pelo SSP/MT em 19/04/2006, inscrito no CPF nº 085.302.129.59, residente na Rua dos Cajueiros, nº 044, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a tesoureira acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a partir da data da presente portaria, a Srª. Angela Maria Zdepski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês janeiro de do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua Dos Cajueiros, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Elisiane Schuster, brasileira, solteira, Secretaria Municipal Saúde responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, portadora do Documento de Identificação nº 12875449 expedido pelo SSP/MT em 25/11/1997, inscrito no CPF nº 001.215.731.76, residente na Rua dos Orquídeas, s/nº, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a tesoureira acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Rua Dos Cajueiros, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Angela Maria Zdepski, brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do Documento de Identificação nº 000759479 expedido pelo SSP/MS em 20/12/1991, inscrito no CPF nº 614.541. 411-15, residente na Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a tesoureira acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir,

descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 078/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Evandro José Klein, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III - Pedagogia, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 15/02/2011 a 15/02/2016.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 074/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município. A comissão constituída pela presente Portaria Será composta pelos seguintes membros:

Regiane de Fátima Arruda.....PRESIDENTE

Cleo Antonio Fink..... MEMBRO

Noedi Flores de Oliveira..... MEMBRO

Graciela Schuster..... MEMBRO

Thaize Balestrin..... MEMBRO

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido de forma presencial por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 01/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2017

DISPENSA LICITAÇÃO 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Quantitativos estimados abaixo:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita sob CNPJ: 09.296.387/0001-40, situada a Avenida São Bernardo, n° 126, Centro, Nova Lacerda, MT.

PRODUTO	QUANT.	MARCA	MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TT.

AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	**100**	LEBRINHA	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 1.100,00
BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO 800 GRAMAS	**10**	MABEL	PACOTE	R$ 9,49	R$ 94,90
BOLO SIMPLES COCO, FUBA, LEITE KG	**20**	DA CASA	KG	R$ 12,99	R$ 259,80
CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS EMBALADO A VÁCUO	**30**	3 FAZENDAS	PACOTE	R$ 8,65	R$ 259,50
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	**48**	QUALY	UNIDADE	R$ 6,39	R$ 306,72
PRESUNTTO COZIDO KG	**6**	SADIA	KG	R$ 24,99	R$ 149,94
ISQUEIRO	**3**	BIC	UNIDADE	R$ 3,99	R$ 11,97
ALCOOL GEL 500 GRAMAS	**10**	START	UNIDADE	R$ 5,49	R$ 54,90
ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS VERDE/AMARELA	**10**	WISH	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 5,90
FLANELA DE LIMPEZA	**5**	PANOSUL	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 8,25
SABONETE LIQUIDO 500 ML	**10**	LUX	UNIDADE	R$ 8,49	R$ 84,90
GAS P13	**2**		UNIDADE	R$ 73,00	R$ 146,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 2.482,78**

E, C L SUPERMERCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.537/0001-77 , com sede R Uirapuru, 610, Centro, Nova Lacerda, MT, conforme itens discriminados abaixo:

PRODUTO	**QUANT.**	**MARCA**	**UNIDADE**	**VALOR UN.**	**VALOR TT.**
ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	**15**	TODDY	UNIDADE	R$ 7,55	R$ 113,25
ÁGUA MINERAL 500 ML	**100**	LEBRINHA	UNIDADE	R$ 1,15	R$ 115,00
AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	**30**	DOCE DIA	PACOTE	R$ 5,60	R$ 168,00
BISCOITO DOCE COCO, NATA, LEITE OU MAISENA 400 GRAMAS	**15**	MABEL	PACOTE	R$ 5,14	R$ 77,10
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800 GR	**20**	MABEL	PACOTE	R$ 9,89	R$ 197,80
CHÁ MATE 200 GRAMAS	**15**	LEÃO	UNIDADE	R$ 7,97	R$ 119,55
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	**250**	VENCEDOR	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 625,00
MORTADELA DEFUMADA KG	**6**	SADIA	KG	R$ 22,85	R$ 137,10
PÃO DE FORMA SUAVE NORMAL	**20**	IDEAL	PACOTE	R$ 4,95	R$ 99,00
PÃO DE QUEIJO KG	**50**	IDEAL	KG	R$ 18,00	R$ 1.440,00
POLPA DE FRUTA NATURAL PARA SUCO	**600**	PURA POLPA	UNIDADE	R$ 1,45	R$ 870,00
PÃO CASEIRO KG	**6**	IDEAL	UNIDADE	R$ 5,20	R$ 31,20
PÃO FRANCES KG	**60**	IDEAL	KG	R$ 9,70	R$ 582,00
QUEIJO MUSSARELA KG	**6**	LACTIVIT	KG	R$ 21,99	R$ 131,94
ROSCA DOCE KG	**6**	IDEAL	KG	R$ 10,00	R$ 60,00
AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	**6**	YPÊ	UNIDADE	R$ 6,68	R$ 40,08
DESINFETANTE DE BANHEIRO 1 LITRO	**30**	PINHO BRIL	UNIDADE	R$ 7,70	R$ 231,00
ESPONJA DE LÃ DE AÇO	**15**	QLUSTRO	PACOTE	R$ 1,30	R$ 19,50
LAVADOR DE LOUÇAS LIQUIDO 500 ML	**15**	YPÊ	UNIDADE	R$ 1,59	R$ 23,85
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**15**	VEJA	UNIDADE	R$ 4,71	R$ 70,65
MULTINSETICIDA AEROSOL 300 ML	**8**	SBP	UNIDADE	R$ 10,27	R$ 82,16
PANO LIMPA CHÃO	**4**	ALGOBOM	UNIDADE	R$ 5,92	R$ 23,68
PAPEL HIGENICO (16 ROLOS X 60 METROS)	**5**	MILI	PACOTE	R$ 19,21	R$ 96,05
PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA (COM 12)	**3**	CRISTAL	UNIDADE	R$ 1,15	R$ 3,45
RODO PLASTICO 60 CM	**2**	SÃO MATEUS	UNIDADE	R$ 10,99	R$ 21,98
SABÃO EM BARRA C/5 UNIDADES	**5**	YPÊ	PACOTE	R$ 5,99	R$ 29,95
SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1 KG	**5**	OMO	UNIDADE	R$ 8,26	R$ 41,30
SACOS PARA LIXO 30 LITROS	**80**	GIOPACK	PACOTE	R$ 2,41	R$ 192,80
SACOS PARA LIXO 50 LITROS	**50**	GIOPACK	PACOTE	R$ 2,70	R$ 135,00
VASSOURA CAIPIRA	**3**	SÃO MATEUS	UNIDADE	R$ 16,48	R$ 49,44
VASSOURA DE PELO PARA PISO	**3**	SÃO MATEUS	UNIDADE	R$ 11,74	R$ 35,22
COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	**30**	COPOSUL	PACOTE	R$ 3,25	R$ 97,50
COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	**30**	COPOSUL	PACOTE	R$ 1,55	R$ 46,50
FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	**10**	JOVITA	UNIDADE	R$ 2,85	R$ 28,50
GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 C/45 UM	**10**	TREVO	PACOTE	R$ 2,28	R$ 22,80
VALOR TOTAL					**R$ 6.058,35**

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita contratar as empresas acima, para aquisição de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, destinados a manutenção das atividades da câmara municipal de Nova Lacerda.

CONSIDERANDO, que os prestadores ora contratados são reconhecidamente capacitados para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, são os que melhor atendem os interesses da Câmara, bem como pelo fato de o valor apresentado de ambos, encontrarem-se condizentes com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.695.537/0001-77 e ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita sob CNPJ: 09.296.387/0001-40** é um prestador de serviços de reconhecimento regional, operando há vários anos no mercado;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.24, II, da Lei n. 8.666/93; c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 730/2015. (Lei que atualizou o valor da licitação).

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço cobrado pelo prestadores para a contratação dos produtos corresponde a um total estimado em R$ 8.541,13 (oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos), está dentro do preço de mercado, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, as contratações, dos prestadores acima qualificados, cujos contratos deverão ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei n. 8.666/93, com dispensa da licitação, combinando com artigo 1º da Lei Municipal nº 730/2015. (Lei que atualizou o valor da licitação).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de diversos gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, contidos na lei de licitação nº 8666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

As empresas a serem contratadas deverão possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o fornecimento dos produtos acima relacionados, localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT situada da Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda MT.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da dispensa de licitação, não cabendo Câmara Municipal de Nova Lacerda quaisquer custos adicionais.

6. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos a serem firmados com as empresas vencedoras do certame terá a sua vigência a partir da data de assinatura no contrato que será pelo período de 11 (meses) meses, tendo vencimento no dia 31 de dezembro de 2017.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00- material de consumo, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2017.

Nova Lacerda, 19 de janeiro de 2017.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
MINUTA DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,

DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Nº. ____/2017.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT e do outro lado a empresa _____.

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 016617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. ***JOSÉ CELIO MARIANO***, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade **RG 727.686- SSP/MT e** inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **952.280.047-34**, residente e domiciliado na Av. São Bernardo Nº 780, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado deCONTRATANTE e a outra parte a empresa ---------- Me, Bairro ----------, na cidade de ----------, CEP: ----------, inscrita no CNPJ sob o n° ----------, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° ---------- em sessão de ----------, neste ato, representada pelo seu Proprietário _____, brasileiro, maior, _____, _____, nascido em _____ em _____ – _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° _____ residente e domiciliado à _____, n___°, Bairro _____, na Cidade de _____ – ____, CEP: _____, neste doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato, de empresa especializada para o Fornecimento de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - Receberá a Empresa Contratada pela venda dos produtos/serviços citados na Cláusula Primeira, um valor estimado em R$ ..... (.....), até o dia 31 de dezembro de 2017.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à aquisição dos produtos, mediante a emissão de nota fiscal, que será feito através de deposito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - Tira a obrigatoriedade da contratante a consumir todos os produtos licitados, adquirindo somente o que foi necessário e/ou até o limite licitado, até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - O prazo do presente instrumento vigorará para o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo:

3390-30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1 - A Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO:

a)manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

b) fornecer os produtos no seu estabelecimento, mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE;

c) fornecer os produtos com prazo de validade próprio para a utilização;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e por todos os ônus a eles relativos;

e) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do CONTRATANTE;

f) fornece e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;

g) emitir a(s) nota(s) fiscal (ais) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s).

II - DO CONTRATANTE:

a) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pelo CONTRATADO, notificando-o para a solução de eventuais irregularidades;

b) fiscalizar a execução do contrato;

c) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§2º: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§3º: Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento.

§4º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

a) advertência;

b) multa de l% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA, por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, com consequente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo ainda ser declarada a inidoneidade pelo poder Público.

7.2 - As penalidades previstas nas letras a, b. c. e d, serão de competência da Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

10.1 - A Contratante deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES:

11 .1 - A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda, ___ de _____ de 2017.

José Celio Mariano

Presidente da Câmara Municipal Contratada

Contratante

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Alana Maria de Silva Souza

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SIMPLIFICADO, DESTINADO AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, LEI MUNICIPAL 747/2017, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Em cumprimento ao **INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 747/2017 QUE AUTORIZOU AS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS**, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em geral, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1.2 - Considerando a necessidade de contratação temporária por interesse público, visando complementar o Quadro de Pessoal dos órgãos da administração do município de Nova Marilândia - MT na execução de serviços urgentes e inadiáveis;

1.3 - Considerando Portaria Municipal nº 051/2017,e o Decreto Municipal n.º 04/2017**, o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, e a Comissão especial instituída pela Portaria Municipal n.º 051/2017, torna público a realização de Teste Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo.

2. DA EXCEPCIONALIDADE

2.1 As contratações dos serviços pessoais se darão por profissionais específicos, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

2.2 - A contratação temporária dos serviços se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.3 - Para o atendimento dos serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços constantes nos anexos deste edital.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

3.1 - A seleção se dará mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, dos princípios da administração pública, em especial ao da legalidade, da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, que se regerá por meio desse edital:

3.1.1 – O número de vagas a serem preenchidas conforme a necessidade, e os classificados onde obrigatoriamente constarão como cadastro de reserva;

3.1.2 – A remuneração do cargo;

3.1.3- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

3.2 – As atribuições do cargo será conforme este edital e legislação correlata;

4 - DO VENCIMENTO

4.1 - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições da Lei Municipal n.º **742/207** e **747/2017**, em Consonância com o presente edital,e excepcionalmente de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, conforme a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, sendo o valor do vencimento para os contratados de acordo com o descrito nos ANEXOS do presente edital.

5 – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes e a ordem de classificação dos candidatos;

6 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

6.1 - As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de 01 (um) ano prorrogável por igual período;

6.2 – Poderá administração mediante justificação, suspender o contrato a qualquer momento, sendo a pedido do contratado ou por discricionariedade do poder público;

6.3 - As contratações por excepcional interesse público extinguir-se-á, sem direito a indenização;

6.3.1 - Pelo término do prazo contratual;

6.3.2 - Por iniciativa de ambas as partes;

6.3.3 - Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

6.3.4 - A rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade se dará mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

6.4 - O tempo de serviço dos contratados nos termos deste edital será contado para todos os fins e efeitos, sendo que as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

7 – DA COMISSSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT por meio da Portaria nº 051/2017, e executado por equipe prestadora de serviço.

7.2 - O número de vagas, as atribuições, a carga horária, a remuneração, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior as atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, bem como posterior ao planejamento dos órgãos municipais.

7.3 – O cadastro de reserva é condição de procedibilidade a uma possível contratação futura, sendo desclassificados os demais;

8. DOS FUNDAMENTOS INTRINSICOS PARA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os Contratos serão temporários e precários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2017, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres e somente caso não tenha nenhum aprovado ou classificado no concurso vigente;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais, não sendo aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

9.1 .1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

9.1.2 - O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade para a administração pública em geral e deverá entre outros:

a) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

c) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

d) comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da inscrição, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1 - As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis do período de 25/01/2017 (Quarta - feira) até o dia 02/02/2017 (quarta-feira), das 07:00 às 11:30 horas da manhã e das 13:00 às 16:00 horas, na CIDEMAR, localizada na Avenida Tiradentes, ao lado da prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT;

11- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 - As inscrições serão gratuitas para todos os cargos;

12 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

12.1 - Cópia dos documentos pessoais autenticadas do CPF/MF, RG, Título de Eleitor, isto para todos os cargos

12.2 – Cópia da Carteira de reservista autenticada, caso sexo masculino para todos os cargos,

12.3 – Cópia de Comprovante de endereço autenticado datado dos últimos 30 (trinta) dias (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia autenticada de contrato de locação;

12.4 - Cópia do Certificado ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura (não sendo aceito atestado de conclusão como documento equivalente ao supra mencionado) conforme o caso;

12.5 – Carteira profissional ativa emitida pelos órgãos de classe para os cargos de nível superior;

12.6 – Cópia dos Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização pedagógica dos anos de 2012 à 2016, no caso de professor.

12.7 - Para os cargos que requer ensino médio ou técnico, Certificado de conclusão ou documento equivalente;

12.8 – Para os cargos de Motorista com transporte de pessoas curso MOP;

12.9 - Para os cargos que requerem ensino fundamental completo ou incompleto, Certificado ou diploma da instituição ou atestado de conclusão emitido pela autoridade responsável, ou documento equivalente.

13 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA

13.1 - Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

13.2 - Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação e Cadastro Reserva - Edição 01/2017, deverão serem apresentados pelos interessados no ato da inscrição, sendo que serão aceito cópias se acompanhados do original, caso contrário, será obrigatório a autenticação em cartório.

13.3 – Os documentos deverão serem apresentados de forma sequencial conforme as disposições do item 12 do presente edital;

13.4 - Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar ao fiscal, documento oficial com foto recente, caso não o faça, o concorrente correrá o risco de não fazer a prova, e não participar do certame.

13.5 - A ficha de inscrição para o teste seletivo simplificado consta no ANEXO deste edital;

14 - DO REGIME JURÍDICO

14.1 - Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico estatutário, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal 742/2017 e 747/2017 e subsidiariamente Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15 - DA CARGA HORÁRIA

15.1 - A carga horária será de acordo com o anexo deste edital e conforme previsto na Lei Municipal n.º 742/2017 e 747/2017 e supletivamente a Lei Complementar específica do cargo no município.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

16.1 - Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

16.1.1 - As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unidocência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Os classificados no número de vagas ou no Cadastro de Reserva não presume o direito a contratação, mas conforme o surgimento das vagas, convocados e contratados, durante o exercício do ano de 2017.

16.3 - O exercício do cargo obedecerá às normas previstas na Lei Municipal n.º 742/2017 e 747/2017, subsidiariamente no Plano de Cargos, Carreira e Salários do município de Nova Marilândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

16.4 - Para os cargos das demais secretarias, as atribuições são previstas no Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, bem como em seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e as normas estabelecidas em cada Secretaria, de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

17 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DA PROVA OBJETIVA

17.1. A prova objetiva de conhecimento especifico ao cargo que o candidato for concorrer será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

17.2. A prova objetiva será aplicada para todos os cargos no dia 12 de fevereiro de 2017, na Escola Municipal Criança Esperança no município de Nova Marilândia.

17.3.A prova de títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação e para os cargos da saúde serão analisados os cursos na área da saúde.

17.4. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no ato da inscrição, de cópia fotostática (Xerox) do título de pós-graduação (especialização) mestrado ou doutorado e os cursinho de capacitação somente aqueles que forem concorrer aos cargos destinados a Secretaria de Saúde.

17.5. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, o responsável pelo protocolo receberá os títulos que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do processo seletivo e será atribuído a seguinte pontuação, que servirá também para critério de empate:

GRADUADO-1.0

PÓS- GRADUADO-1.5

MESTRADO-2.00

DOUTORADO-3.00

CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE DOS ÚLTIMOS 2 ANOS QUE COMPUTEM NO MÁXIMO 200 HORAS, sendo que para cada cinquenta horas será computado 0.50 pontos.

17.6. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos e cursos será “3.00 (três) pontos”.

17.6.1. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido não serão considerados os títulos excedentes, e não serão pontuados os títulos que não constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

17.6.2. Será somente pontuado um título para cada nível de especialização. (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado).

17.6.3. Os pontos dos títulos e cursos serão contados apenas para efeito de “classificação”.

17.6.4. A nota da Prova de Títulos e cursos será o número de pontos obtidos segundo a tabela descrita no item 17.5 acima.

17.6.5. A nota da prova de títulos e cursos será somada à da prova objetiva de conhecimento específico para apuração da nota final do candidato.

17.6.5.1 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

17.7. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

17.8. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

18.0 – DATA E HORÁRIO DAS PROVAS

18.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 12/02/2017, (domingo) das 09:00 às 12:00 horas, realizada no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo o candidato que terminar a prova ser liberado após 30 minutos decorridos do início.

18.2. Todas as provas para todos os cargos mencionados serão aplicadas no período matutino.

18.2. 1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h20min e o fechamento dos portões será às 08h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

18.3. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.

18.4. A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.

18.5. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro ou cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos específicos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica.

18.6. Para os cargos de nível superior, a prova escrita será composta de 20 (trinta) questões de Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu, 05 questões de língua portuguesa e 05 questões de matemática;

18.6.1 . Para cargos de Ensino fundamental e médio a prova escrita será composta por 15 questões de conhecimento especifico, 05 questões de língua Portuguesa, 05 questões de matemática e 05 questões de conhecimentos gerais.

18.7. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

18.7.1. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

18.7.1.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.

18.7.1.2. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

18.7.2.3. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

18.7.2.4. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

18.7.2.5. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

18.7.2.6. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

18.7.2.7. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

18.7.2.8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. 5.1.6.9 Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

18.7.2.8.9. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas.

18.8. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no mural da prefeitura municipal de Nova Marilândia, em data, local e horário definido nos Anexos;

18.9. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

18.10. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

18.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

18.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta ao mesmo tempo.

18.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

18.14. Os gabaritos provisórios serão publicados ás 17: 00 horas do dia (12/02/2017) no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

18.15. O Município de Nova Marilândia/ MT, e a prestadora de serviço organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

18.16. Materiais permitidos no local de prova:

18.17. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Cópia do Requerimento de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;

d) Lápis preto e borracha;

e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

18.18. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

18.19. O Município de Nova Marilândia- MT e prestadora de serviço não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

18.20. É vedado durante a realização das provas:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, conforme item 5.1.8.1.

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);

e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc, 5.1.10. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:

f) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

g) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

h) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

i) não apresentar documento que bem o identifique;

j) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

l) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;

m) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, ou outros materiais não permitidos;

n) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

o) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

p) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

q) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18.21. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização da prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

18.22. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

19. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

19.1. A nota final (NF) será obtida mediante a somatória dos acertos considerando 0,50 para cada questão e os critérios deste edital, para os cargos de ensino fundamental e médio;

19.2. Os cargos de nível superior, a nota final, se dará com a somatória dos acertos das questões objetivas que também tem o peso de 0.5, bem como com a somatória dos títulos com peso máximo de 03 (três) pontos, da seguinte forma

NPE = Nota Prova Escrita

NPT= Nota da prova de títulos

Nota final – NF = NPE + NPT

19.3. O critério de desempate para os cargos de nível superior, será o título individual de maior pontuação e persistindo e empate, o critério adotado será para todos os cargos o candidato de maior idade;

19.4. O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) etapa para os cargos de ensino fundamental e médio, e (duas) etapas para os cargos de nível superior, Com provas objetivas de múltipla escolha de conhecimentos específicos para cada cargo e a segunda etapa consistente na avaliação dos títulos, com resultado final conforme item 19.2 do presente edital;

19.5 – Todos os cargos constarão de 30 (trinta) questões, sendo o seu conteúdo, indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

19.6- O processo seletivo será realizado com provas objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco opções de resposta, sendo o seu conteúdo, conhecimentos específicos para cada cargo;

19.7- A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 30 (trinta) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática e Conhecimentos específico;

19.8 – Para o cargo de Professor, a prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, sendo: distribuídas entre, Português, Matemática e Conhecimento específico na área;

20 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES

20.1- O local de realização de todas as Provas para todos os cargos se dará na Escola Criança Esperança, nesta cidade de Nova Marilândia – MT, onde os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto recente, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

20.2 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, onde o fiscal solicitará que o mesmo entregue a prova e que se retire do local das provas, sendo lavrado termo circunstanciado pelo mesmo, onde relatará os fatos com a aquiescência e assinatura de duas testemunhas, que poderá se outros dois fiscais que testemunharam o fato, sendo facultado ao fiscal o acionamento da polícia para garantir a ordem pública;

20.3 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 - A prova objetiva será classificatória, e em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir pelo candidato que tiver a maior idade;

22 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1- A classificação final dos candidatos para os cargos **NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO** será feita pela somatória da pontuação total obtida na prova objetiva;

22.2. - A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas e de títulos;.

23 – DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

23.1 – O resultado com a lista classificatória provisória será divulgado no dia 05/02/2017 (domingo) afixada no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.novamarilandiamt.com.br.

23.2 - O resultado com a lista classificatória final será divulgado no dia 17/02/2017 (sexta- feira) afixada no mural do Prédio da prefeitura, e Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.novamarilandiamt.com.br.

23.3 – Todas as etapas do processo seletivo simplificado, bem como o resultado final com a lista classificatória serão divulgados no mural do Prédio da prefeitura;

23.4. - Todos os recursos deverão ser propostos até o primeiro dia útil subsequente a divulgação do feito, sendo que os mesmos deverão serem feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado conforme horário de inscrição no prédio da CIDEMAR, devendo estar devidamente fundamentado, contendo a qualificação do candidato, o motivo do recurso, sua justificação e a descrição pormenorizada do ato impugnado, e serão propostos:

23.5 – Ao presente edital – No primeiro dia útil após a publicação do presente edital;

23.6 – Ao indeferimento da inscrição - No primeiro dia útil após a publicação do presente edital;

23.7 – Ao resultado da homologação das inscrições;

23.8 – A resposta das questões das provas - No primeiro dia útil após a realização das provas;

23.9- A classificação no certame – No primeiro dia útil após a publicação do resultado de classificação provisória do certame;

23.10- A classificação final com a sua homologação - no primeiro dia útil após a publicação do resultado de classificação provisória do certame;

23.11 – O recurso impetrado em desfavor da classificação do certame deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dias após publicação do resultado, sob pena de preclusão do direito, sendo facultado ao recorrente abertura de vistas dos documentos que o mesmo achar necessário, após publicação do resultado.

23.12 - O recurso deverá constar o nome do candidato, se for o caso o número da inscrição, o cargo a ser preterido, bem como os fatos que motivaram o contraditório, com as devidas justificativas;

23.13- A comissão deverá decidir dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil após o protocolo do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, caso não prejudicial ao objeto do pedido;

23.14- Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

23.15 - Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo reconsideração da decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ressalvado os casos de nulidade na elaboração das questões, ou erro flagrante na quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, onde poderá haver nova classificação dos candidatos mediante publicação de novo edital, mediante decisão fundamentada da comissão do Processo seletivo simplificado, onde terá efeito erga homes;

23.16 - Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser;

23.17 - O recurso que der pela nulidade da questão, será destinada a pontuação a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

24- DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

24.1. - Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital e legislação correlata;

24.2 - Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia– MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

24.3 - Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades da Administração Pública Municipal, onde existirem as vagas, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, a Lei Municipal 742/2017 e 747/2017 e Lei Complementar 725/2016 e àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Marilândia – MT e legislação correlata de cada cargo.

24.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF/MF;

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino;

24.4.5 - Comprovante de endereço atual;

24.4.6 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

24.4.7 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

24.4.8 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.9 - Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.10 - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

24.4.11 - Declaração de bens e valores;

24.4.12 - Declaração de que não exerce outro cargo público;

24.4.13 – Atestados de Sanidade Física e Mental;

24.4.14 - Certidão Negativa de Tributo Municipal.

24.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

24.6 - O profissional contratado para a Secretaria Municipal de Educação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.7 - O Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

24.8 - Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vaga para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste, sendo rescindido unilateralmente pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade.

25 – DOS PRAZOS DE RECURSO PARA TODOS OS CARGOS

25.1 - O prazo para recurso com relação aos candidatos aprovados e classificados será no primeiro dia útil da realização do evento, ou dependendo do caso de sua publicação;

22.2 – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado junto a CIDEMAR;

25.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

25.4 – Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito;

25.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

25.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

25.7 – Para fins de interposição de recurso, os candidatos poderão obter cópia da prova mediante requerimento, com a qualificação e fundamentação junto a CIDEMAR, que automaticamente comunicará a empresa responsável pelo certame e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, dentro dos prazos fixados neste edital.

26. – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

26.1 – O teste seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

27. – DA COORDENAÇÃO

27.1. – A Coordenação Geral do teste seletivo simplificado estará a cargo da Comissão Organizada nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, conjuntamente com a empresa contratada para tal finalidade a quem caberá, a coordenação dos trabalhos e verificação de preenchimentos dos requesitos desse edital, o ato das inscrições, recebimento, e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, coordenação, correção e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, decisão de recursos e encerramento do processo;

28. – DA FISCALIZAÇÃO

28.1 – A fiscalização do teste seletivo simplificado estará a cargo da Comissão Organizada nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, conjuntamente com a empresa contratada para tal finalidade;

29. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação;

29.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação do respectivo atestado e dos documentos legais que lhe forem exigidos;

29.3 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da prefeitura municipal de Nova Marilândia – MT;

29.4 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone)) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

29.5 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

29.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao teste seletivo simplificado que serão publicados no jornal do órgão oficial do Município e afixado na prefeitura municipal de Nova Marilândia e alguns casos conforme supramencionados, no site do município;

29.7 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como a Lei Orgânica do Município;

29.8 – Somente poderá o candidato levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início das provas;

30. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Fica estabelecido que o presente teste seletivo simplificado proporcionará Cadastro de Reserva, sendo que todos os classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva conforme anexo ao presente edital, podendo ser convocados no prazo de validade do Processo Seletivo conforme necessidade da Administração Municipal;

30.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do teste seletivo simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

30.3. – Faz parte deste Edital os seguintes anexos;

a) – Anexo I – Cargos e Lotação geral;

b) – Anexo II – Ficha de inscrição – para todos os cargos exceto ACS;

c) – Anexo III – Do recurso – para todos os cargos;

d) – Anexo IV - Dos conteúdos programáticos das provas objetivas **–** todos os cargos

31. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1.989) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

31.1. Considerando tratar-se teste seletivo com cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

31.2. O percentual de vagas referidas no subitem 31. Será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

31.3. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia(MT), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

31.4. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

31.5. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 31.3, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público

e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

31.6. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

31.7. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item **31.5**, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

31.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

31.9. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

31.10. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

31.11. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário e ao local de aplicação das provas.

31.12. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 24/01/2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

_____

RAYENDER IZIDORIO MULINÁRIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

_____

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

PROCURADOR JURÍDICO

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R$
01	Psicólogo	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	20 (vinte) horas	01	01	R$ 1.686,80
02	Assistente Social	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	20 (vinte) horas	01	01	R$ 2.248,80
03	Fonoaudiólogo	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	20 (vinte) horas	01	01	R$ 1.124,53
04	Téc. de Enfermagem	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde - UBS	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 1.450,00 + insalubrid
05	Téc. de Enfermagem	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde - Pronto Atend	12/36 horas	06	02	R$ 1.450,00 + insalubrid
06	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio + Curso de computação Básica + residir na área de atuação	Sec. Mun. Saúde - Ass. Pompéia	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 1.014,00
09	Enfermeiro	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	40 (quarenta) horas	00	01	R$ 4.217,00 + insalub.
10	Nutricionista	Registro no Conselho	Sec. Mun. Educação	30 (trinta horas)	00	02	R$2.249,07
11	Professor de História	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	15 (quinze) horas	01	04	R$ 1.201,29
12	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	15 (quinze) horas	01	04	R$ 1.201,29
13	Professor de Ciência Biológicas	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	15 (quinze) horas	01	04	R$ 1.201,29
14	Professor de Matemática	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	01	04	R$ 2.402,58
15	Professor de Pedagogia	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	05	06	R$ 2.402,58
16	Professor de Educação Física	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	00	03	R$ 2.402,58
17	Psicólogo	Registro no Conselho	Sec. Mun. Assist. Social - CRAS	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 3.373,61

18	Agente Administrativo	Ensino Médio	------	40 (quarenta) horas	00	02	R$ 937,00
19	Motorista	Ensino Fundamental -Carteira de Habilitação categoria “C ou D”	Sec. Municipal Saúde	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 1.229,96
20	Motorista	Ensino Fundamental Carteira de Habilitação categoria “D”, curso MOP	Sec. Municipal Educação	40 (quarenta) horas	03	02	R$ 1.650,00
21	Instrutor de inclusão digital	Ensino Médio + Curso Técnico	--------	40 (quarenta) horas	00	02	R$ 1.194,81
22	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	Sec. Municipal Educação	30 (trinta) horas	05	07	R$ 1.200,00
23	Monitor de Transporte Escolar – Linha: Bela Vista	Ensino Fundamental	Sec. Municipal Educação	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 1.000,00
24	Monitor de Transporte Escolar – Linha: Pompeia	Ensino Fundamental	Sec. Municipal Educação	40 (quarenta) horas	01	02	R$ 1.000,00

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 24/01/2017

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PARA OS CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - TODOS

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos;

PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO - TODOS

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TODOS

a) Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico;

PSICÓLOGO

Satisfação no trabalho motivação humana comportamento nas organizações Teorias Sobre liderança Segundo: State University, Michigan University e Fiedler; Andragogia Segundo: Malcom Knowles(1973); A grade gerencial Black e Mouton (1964); Cultura organizacional- Atuação do psicólogo no cam-

po organizacional ; Aspectos da personalidade; Avaliação de desempenho nas organizações; Qualidade de vida no trabalho; A percepção e o desenvolvimento de teorias; Relações interpessoais; Teoria de campo de Kurt Lewin; Psicologia de grupo e análise do ego segundo Freud; Política nacional de humanização; cuidados oferecidos aos jovens em Centro de assistência preventiva; Papel do psicólogo nas e equipes multiprofissionais e matérias básicas dos cargos de nível médio;

ASSISTENTE SOCIAL

Instrumentais utilizados pelo assistente social; desenvolvimento da política social no Brasil contemporâneo; Política nacional do Idoso Estatuto do Idoso; Inserção e atuação do serviço social na educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política nacional de assistência social (PNAS); Controle social das políticas sociais e mecanismos de controle; Previdência Social; Benefícios previdenciários; Seguridade Social brasileira; Código de Ética do Serviço Social e matérias básicas dos cargos de nível médio

FONOAUDIÓLOGO

Emissão de fonemas; Surdez súbita; Terapia para o distúrbio do processo auditivo; Autismo; Código de ética; Dislexia segundo Capellini-2004; Distúrbios da fala; Desenvolvimento Infantil e características sociais; Fatores que interferem na deglutição; Gagueira; Atraso simples de linguagem; Linguagem e sistema simbólico; Apropriação da escrita; Fisiologia da audição e matérias básicas dos cargos de nível médio;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DSTs e tratamento; Samu urgência e emergência ; Internação; Notificação de doença; Avaliação cardiovascular; Respiração e seus mecanismos ; Zica Vírus;Código de ética dos profissionais da enfermagem ; Administração de medicação ; Choque séptico ; Hipotireoidismo ; Hormônios da medula suprarrenal ; Administração e liderança em grupo; Recém-nato e exames; Medicação e crise hipertensiva; Hipotensão e choque preparação de medicação; Técnica para remoção de paciente e matérias básicas dos cargos de nível médio

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Saúde da Família; Programa de atenção à Saúde da Mulher; Cadastro domiciliar; Portaria 648/06; Conhecimento do PACS; Política nacional de atenção básica; Lei 8080/90; SUS e matérias básicas dos cargos de nível médio;

NUTRICIONISTA

Toxicidade dos micronutrientes; Vitaminas e Alimentação adequada; Orientação nutricional para adolescentes; Óleos e gorduras na alimentação; Manipulação de alimentos; Hipertensão arterial - alimentação e prevenção; Prevenção de acidente de trabalho na área de alimentação; Intoxicação alimentar; Programa saúde na escola; Cuidados com o uso do cloreto de sódio; Avaliação nutricional; Conservação de alimentos; Conselho Nacional de segurança alimentar e nutricional (CONSEA); Carboidratos; Guia alimentar (2006) e matérias básicas dos cargos de nível médio

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Segundo Reinado Brasil colonial; Brasil Colônia; Era Vargas; Brasil República; Ditadura Militar; e matérias básicas dos cargos de nível médio

PROFESSOR DE INGLÊS

Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos); Substantivos; Adjetivos; Artigos definidos e indefinidos; Numerais ordinais e cardinais; Verbos: to be; presente simples; presente progressivo; there to be; Horas, dias da semana, meses e estações do ano; Advérbios; Falsos cognatos; Preposições; Conjunções; Verbos; presente \presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e gerúndio; Question Tag; Discurso indireto; Phrasal verbs; Modo imperativo; Leitura e interpretação de textos em língua inglesa;

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ecologia; O ar e o meio-ambiente; A água e o meio-ambiente; Rochas, minerais e o meio ambiente; O solo e o meio-ambiente; Os recursos naturais e o meio ambiente; O universo em que vivemos; O mundo dos seres vivos; Animais vertebrados e invertebrados; As plantas: sistemática e organografia; Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus; Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos; Como a vida é organizada. a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano; O organismo humano na relação com o ambiente; Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas; A matéria; Química. Elementos da tabela periódica; Características dos elementos; Ligações químicas; Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos; A manutenção da vida: os alimentos e a vida; A perpetuação da espécie; O perigo a que a vida está sujeita; Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração; A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória; O trabalho: a relação com deslocamento; A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade; O impulso: a relação com a força; A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração; A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONJUNTOS NUMÉRICOS: Representação, relações, operações com conjuntos numéricos; ANÁLISE COMBINATÓRIA: Fatorial, princípio da contagem, arranjo simples, combinação simples e permutação simples sem e com repetição; TÓPICOS DE ÁLGEBRA: Fatoração; Operações entre polinômios; Equação do 2º grau; Inequação do 2º grau; Sistema do 2º grau; SEQUÊNCIAS: Conceito de sequência; Lei de formação de uma sequência; Progressão aritmética e progressão geométrica; FUNÇÕES DO 1º E 2º GRAUS: Função afim; gráfico de uma função afim; variação de sinal da função afim; função quadrática; gráfico da função quadrática; máximo e mínimo da função quadrática; variação de sinal da função quadrática; TEOREMAS: Pitágoras e Talles; GEOMETRIA: Quadriláteros, Polígonos Regulares, Círculo e Circunferência. Polígonos inscritos e circunscritos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; RELAÇÕES: Definição, produto cartesiano e gráfico; FUNÇÃO: Definição, domínio e contradomínio, imagem, gráfico; FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS: Relações no triângulo retângulo, arcos e ângulos, seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante, relações e identidades, transformações, equações, inequações; SISTEMAS LINEARES: Definição, classificação, resolução e discussão. POLINÔMIO: Operações, raízes, teorema do resto e teorema fundamental da álgebra; NÚMEROS COMPLEXOS: Origem, operações, modula e representação gráfica; FUNÇÃO EXPONENCIAL E LOGARÍTMICA: Potenciação e radiciação; A função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial;

Logaritmo: função logarítmica e inequações logarítmicas; GRANDEZAS E MEDIDAS: Grandezas diretamente proporcionais, propriedades da proporção, regra de três simples e composta. ESTATÍSTICA: Noções de probabilidade; Tabelas e gráficos; Matemática comercial e financeira: Porcentagem; Fator de atualização; Juros simples e composto; Equivalência de capitais; ENSINO DE MATEMÁTICA: Avaliação e Educação Matemática, formas e instrumentos; Uso de material concreto e aplicativos digitais propostos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Matemática.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990; Parâmetros Curriculares Nacionais; Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar; Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola; A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem; Pressupostos filosóficos; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Gestão participativa na escola; Ética no trabalho docente; Atualidades profissionais; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e integração na vida ativa; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio-afetivo.

Ensino de Alunos com Deficiência Auditiva, Mental e Visual. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal; Educação Física e diversidade; Conteúdos da Educação Física no Ensino Fundamental; Jogos; Aquecimento e preparo físico; Resistência cardiovascular e muscular; Frequência cardíaca; Pressão Arterial Sistólica (PAS); Regulamentação de jogos; Cultura corporal; Crescimento e desenvolvimento dos segmentos corporais; Benefícios da atividade física; Pedagogização da Educação Física; Anatomia; Competição e cooperação; Educação Física Escolar e saúde; História da educação física no Brasil segundo Ghiraldelli Junior (1998); Controle motor, competência e cultura corporal de movimento.

ENFERMAGEM

Ética, Deontologia, bioética e legislação em Enfermagem; Noções de saúde coletiva e epidemiologia; Nutrição e dietética em saúde; Semiologia e semiotécnica em enfermagem; Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem; Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências; Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde; Saúde da Família e atendimento domiciliar; Biossegurança nas ações de Enfermagem; Enfermagem em centro de material e esterilização; Programa Nacional de Imunização. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do PACS; Objetivos do SUS: atribuições, doutrinas e competências; Princípios que regem a organização do SUS; Ética Profissional.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional; Comportamento organizacional; Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo; Racionalização do trabalho; Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Delegação de poderes; centralização e descentralização; liderança; Motivação; Comunicação; Redação oficial e técnica; Etiqueta no trabalho; Ética; Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento ao público; Qualidade no atendimento; Qualidade de vida no trabalho; Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais; dos Direitos e Garantias Fundamentais (dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos); da Administração Pública (Disposições Gerais; dos Servidores Públicos);

MOTORISTA

Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições; Sistema Nacional de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito; Sinalização; Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação; O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades, Medidas Administrativas; Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva; Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas; Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação; Inspeção do veículo. Ergonomia; Tipos de colisão; Manobras de marcha à ré; Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento; Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel); Chassi; Motor; Tempo de funcionamento do motor; Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios; Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

Windows 8 E 10: Componentes Da Área De Trabalho; Componentes Das Janelas; Configuração Do Painel De Controle; Área De Transferência; Executando Uma Aplicação; Gerenciamento De Arquivos No Windows Explorer; Gerenciamento De Pastas No Windows Explorer; Gerenciamento De Lixeira; Formatação E Cópia De Discos; Calculadora; Bloco De Notas; Paint; Utilização Da Ajuda; Sistema De Menus; Atalhos E Ícones. Excel 2010/2012/2016: Atalhos E Barra De Ferramentas; Formatação De Dados; Seleção De Células; Fórmulas E Expressões Matemáticas; Referências Absolutas E Relati-

vas; Intervalos Nomeados; Formatação Condicional; Funções De Usuário; Gerenciamento De Arquivos; Impressão; Vínculos Entre Planilhas; Proteção E Ocultação De Células; Gráficos. Word 2003/2007: Atalhos E Barra De Ferramentas; Modos De Seleção De Texto; Formatação De Fonte; Formatação De Parágrafo; Inserção De Símbolos, Figuras, Arquivos; Bordas; Marcadores E Numeração; Tabulação; Quebras; Texto Em Colunas; Tabelas; Modos De Visualização; Cabeçalho E Rodapé; Numeração De Páginas; Mala Direta; Índices; Verificação Ortográfica; Localização E Substituição De Texto; Impressão; Modelos.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ADI

Evolução pessoal e social da criança; Avaliação do processo desenvolvimento lúdico da criança de 0 a 3 anos; Objetivos da Educação Infantil; Organização de tempo espaço na educação infantil; Prevenção de doenças na escola; Políticas e programas direcionados a educação infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente artigo 17; A importância do brincar na educação infantil;

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Período de inspeção técnica do transporte escolar; Direção defensiva; Condução de escolares; Riscos e perigos do trânsito; Primeiros socorros; Alcoolismo/ drogas e trânsito; Sinalização; Embarque e desembarque de passageiros; Estabilidade de veículo; Código de trânsito brasileiro; Hábitos de higiene no transporte escolar.

ANEXO III

CRONOGRAMA

25/01/2017	Publicação do Edital.
25/01/2017 à 02/02/2017	Período das inscrições. (CIDEMAR)
03/02/2017	Publicação das inscrições
12/02/2017	Data da prova escrita
13/02/2017	Publicação dos gabaritos Resultado das Provas Escritas
15/02/2017	Publicação do resultado final do gabarito
17/02/2017	Publicação provisória da classificação
22/02/2017	Publicação resultado final da classificação.
23/02/2017	**Provável homologação da classificação final**
1º dia útil após a publicação	Prazo para recurso

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 24/01/2017

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA N.º.
NOME:
CARGO PARA INSCRIÇÃO:
END:
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/-_____ FONE:
CPF/MF: RG Nº: SSP:
E-MAIL:
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGÁTICIO ( ) SIM ( ) NÃO
AREA: CARGA HORÁRIA:_____HORAS

Nova Marilândia – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Candidato (a)

_____

Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de cópia de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) ou qualquer outro documento equivalente, que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO – TODOS OS CARGOS EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 01/2017

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____RG: _____ Órgão: _____ C.P.F/MF:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe:

III - GRAU DE INSTRUÇÃO

1 - (__) Nível Fundamental

2 - (__) Nível Médio

2 - (__) Nível Superior

3 - (__) Portador de Necessidades especiais:

Nova Marilândia - MT ____/____/____

_____ _____ Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Inscrição

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 01/2017

Nova Marilândia - MT ____/____/____

_____ _____ Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

ANEXO VI - DO RECURSO – PARA TODOS OS CARGOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2017

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - (__) Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - (__) Da prova (objetiva).

1.1.5 - (__) Do Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e objetiva e fundamentada (justificativa).

RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____

_____ Data: ____/____/____

_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2017 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2017
EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS ONDE OS RESPECTIVOS CARGOS NÃO FORAM P

EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS ONDE OS RESPECTIVOS CARGOS NÃO FORAM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO, SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 742/2017 de 16 (dezesseis) de janeiro ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 747/2017, de 23 (vinte e três) de Janeiro de 2017, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de professores e servidores estritamente necessários, cuja demanda esta confirmada;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas para substituírem os servidores efetivos e estáveis que estiverem em readaptação, auxílio-doença e licenças diversas.

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Teste Seletivo Simplificado Edital nº **001/2017**, para a contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados, nos termos do Edital de abertura do Certame.

Art. 2° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Especial, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 001/2017 SRP 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 07 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP 001/2017**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandiamt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 24 de janeiro de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015. PREGÃO PRESENCIAL 021/2015. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – A

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

0Descriminação do Setor	Dotação	Qunt.	Valor mês	Valor Total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-51	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Aline Luzia	05.008.12.365.0050. 2027.339039-164	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.008.12.365.0050. 2027.339039-164	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Biblioteca Municipal	05.002.13.392.0055. 2019.339039-125	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
DETRAN – Sec. de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-258	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Feira Municipal	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090. 2056.339039-343	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Clube dos vovôs	09.002.08.241.0091. 2063.339039-351	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CRAS	09.002.08.244.0091. 2062.339039-392	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
VALOR TOTAL	**R$ 80.064,00**			

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

0Descriminação do Setor	Dotação	Qunt.	Valor mês	Valor Total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-52	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Aline Luzia	05.008.12.365.0050. 2027.339039-168	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.008.12.365.0050. 2027.339039-168	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Biblioteca Municipal	05.002.13.392.0055. 2019.339039-126	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060. 2037.339039-210	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
DETRAN – Sec. de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-210	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070. 2041.339039-251	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-263	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080. 2053.339039-309	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Feira Municipal	08.001.20.122.0080. 2053.339039-309	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090. 2056.339039-335	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Clube dos vovôs	09.002.08.241.0091. 2063.339039-341	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CRAS	09.002.08.244.0091. 2062.339039-376	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
VALOR TOTAL	**R$ 80.064,00**			

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- Dotação: **- 03.001.04.122.0030.2007.339036-50.**

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- Dotação: **- 03.001.04.122.0030.2007.339036-51.**

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016. PREGÃO 006/2016. ADESÃO. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária aquisição de material de consumo

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor total
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030-21	10.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47	5.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339030-91 05.007.12.361.0050.2025.339030-149	80.000,00 25.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339030-202 06.001.26.782.0063.1084.339030-226	10.000,00 200.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-242 07.002.10.301.0071.2042.339030-254	35.000,00 60.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314	15.000,00
-Sec. Assistência social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-383	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433	5.000,00
Total R$ 457.000,00		

Dotação Orçamentaria para Prestação de serviços pessoa jurídica

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	5.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	3.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-69	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96 05.007.12.361.0050.2025.339039-150	60.000,00 10.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-205 06.001.26.782.0063.1084.339039-228	5.000,00 180.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-246 07.002.10.301.0071.2042.339039-258	20.000,00 40.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	10.000,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-386	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	5.000,00
Total R$ 350.000,00		

Prestação de serviços pessoa jurídica – 3% Taxa de serviços:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor total de taxas 3%
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	450,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	240,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-69	120,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96 05.007.12.361.0050.2025.339039-150	4.200,00 1.050,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-205 06.001.26.782.0063.1084.339039-228	450,00 11.400,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-246 07.002.10.301.0071.2042.339039-258	1.650,00 3.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	750,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-386	600,00
- Sec. Mun. De Meio Amb\iente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	300,00
Total R$ 24.210,00		

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária aquisição de material de consumo

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor total
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030-21	10.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-48	5.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-66	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339030-92 05.007.12.361.0050.2025.339030-153	80.000,00 25.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339030-207 06.001.26.782.0063.1084.339030-231	10.000,00 200.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-247 07.002.10.301.0071.2042.339030-259	35.000,00 60.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-306	15.000,00
-Sec. Assistência social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-367	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433	5.000,00
Total R$ 457.000,00		

Dotação Orçamentaria para Prestação de serviços pessoa jurídica

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	5.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-52	3.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-70	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-97 05.007.12.361.0050.2025.339039-154	60.000,00 10.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-210 06.001.26.782.0063.1084.339039-233	5.000,00 180.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-251 07.002.10.301.0071.2042.339039-263	20.000,00 40.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-309	10.000,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-370	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	5.000,00
Total R$ 350.000,00		

Prestação de serviços pessoa jurídica – 3% Taxa de serviços:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor total de taxas 3%
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	450,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-52	240,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-70	120,00

- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-97 05.007.12.361.0050.2025.339039-154	4.200,00 1.050,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-210 06.001.26.782.0063.1084.339039-233	450,00 11.400,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-251 07.002.10.301.0071.2042.339039-263	1.650,00 3.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-309	750,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-370	600,00
- Sec. Mun. De Meio Amb\iente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	300,00
Total R$ 24.210,00		

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 010/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 12 (doze) meses somam R$ 11.204,04 (onze mil duzentos e quatro reais e quatro centavos).

02.1 - O valor será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), as demais parcelas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 11.204,04 (onze mil duzentos e quatro reais e quatro centavos), para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- 06.001.04.122.0060.2037.339036-204.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 010/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 02 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 11 (onze) meses somam R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

02.1 - O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), as demais parcelas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- 06.001.04.122.0060.2037.339036-209.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016. PREGÃO 006/2016. ADESÃO. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária aquisição de material de consumo

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor total
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030-21	10.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47	5.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339030-91 05.007.12.361.0050.2025.339030-149	80.000,00 25.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339030-202 06.001.26.782.0063.1084.339030-226	10.000,00 200.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-242 07.002.10.301.0071.2042.339030-254	35.000,00 60.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314	15.000,00
-Sec. Assistência social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-383	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433	5.000,00
Total R$ 457.000,00		

Dotação Orçamentaria para Prestação de serviços pessoa jurídica

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	5.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	3.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-69	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96 05.007.12.361.0050.2025.339039-150	60.000,00 10.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-205 06.001.26.782.0063.1084.339039-228	5.000,00 180.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-246 07.002.10.301.0071.2042.339039-258	20.000,00 40.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	10.000,00

- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061. 339039-386	10. 000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	5. 000,00
Total R$ 350.000,00		

Prestação de serviços pessoa jurídica – 3% Taxa de serviços:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor total de taxas 3%
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003. 339039-25	450,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-51	240,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-69	120,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-96 05.007.12.361.0050.2025. 339039-150	4.200,00 1.050,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037. 339039-205 06.001.26.782.0063.1084. 339039-228	450,00 11.400,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-246 07.002.10.301.0071.2042. 339039-258	1.650,00 3.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053. 339039-317	750,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061. 339039-386	600,00
- Sec. Mun. De Meio Amb\iente – DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	300,00
Total R$ 24.210,00		

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária aquisição de material de consumo

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor total
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003. 339030-21	10. 000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339030-48	5. 000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339030-66	2. 000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339030-92 05.007.12.361.0050.2025. 339030-153	80. 000,00 25. 000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037. 339030-207 06.001.26.782.0063.1084. 339030-231	10. 000,00 200. 000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339030-247 07.002.10.301.0071.2042. 339030-259	35. 000,00 60. 000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053. 339030-306	15. 000,00
-Sec. Assistência social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061. 339030-367	10. 000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339030-433	5. 000,00
Total R$ 457.000,00		

Dotação Orçamentaria para Prestação de serviços pessoa jurídica

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003. 339039-25	5. 000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	3. 000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-70	2. 000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-97 05.007.12.361.0050.2025. 339039-154	60. 000,00 10. 000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037. 339039-210 06.001.26.782.0063.1084. 339039-233	5. 000,00 180. 000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-251 07.002.10.301.0071.2042. 339039-263	20. 000,00 40. 000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053. 339039-309	10. 000,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061. 339039-370	10. 000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	5. 000,00
Total R$ 350.000,00		

Prestação de serviços pessoa jurídica – 3% Taxa de serviços:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor total de taxas 3%
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003. 339039-25	450,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	240,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-70	120,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-97 05.007.12.361.0050.2025. 339039-154	4.200,00 1.050,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037. 339039-210 06.001.26.782.0063.1084. 339039-233	450,00 11.400,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-251 07.002.10.301.0071.2042. 339039-263	1.650,00 3.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053. 339039-309	750,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061. 339039-370	600,00
- Sec. Mun. De Meio Amb\iente – DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	300,00
Total R$ 24.210,00		

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- Dotação: 09.002.08.244.0091.2061.339036-385.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- Dotação: 09.002.08.244.0091.2061.339036-369.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO –

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 017/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Junho de 2017.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 017/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 30 de Junho de 2017.

ONDE SE LÊ:

Descriminação do Setor	Dotação	UNID	Vlr. Mês	Valor total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-51	12	5. 450,00	R$ 32. 700,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Biblioteca	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12	359,70	R$ 2. 158,20
DETRAN – sec. De Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12	1. 090,00	R$ 6. 540,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12	2. 180,00	R$ 13. 080,00
Centro de Fisioterapia	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12	359,70	R$ 2. 158,20
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-258	12	359,70	R$ 2. 158,20
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090. 2056.339039-343	12	359,70	R$ 2. 158,20
Clube dos Vovôs	09.002.08.241.0091. 2063.339039-351	12	359,70	R$ 2. 158,20
Cras	09.002.08.244.0091. 2062.339039-392	12	359,70	R$ 2. 158,20
Cras – Bolsa Familia	09.002.08.244.0091. 2062.339039-392	12	2. 180,00	R$ 13. 080,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12	359,70	R$ 2. 158,20
Feira Municipal	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12	359,70	R$ 2. 158,20
TOTAL	R$ 95.614,80			

LEIA-SE:

Descriminação do Setor	Dotação	UNID	Vlr. Mês	Valor total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-52	12	5. 450,00	R$ 32. 700,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Biblioteca	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	12	359,70	R$ 2. 158,20
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-210	12	359,70	R$ 2. 158,20
DETRAN – sec. De Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-210	12	1. 090,00	R$ 6. 540,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070. 2041.339039-251	12	2. 180,00	R$ 13. 080,00
Centro de Fisioterapia	07.001.10.122.0070. 2041.339039-251	12	359,70	R$ 2. 158,20
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-263	12	359,70	R$ 2. 158,20
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090. 2056.339039-335	12	359,70	R$ 2. 158,20
Clube dos Vovôs	09.002.08.241.0091. 2063.339039-341	12	359,70	R$ 2. 158,20
Cras	09.002.08.244.0091. 2062.339039-376	12	359,70	R$ 2. 158,20
Cras – Bolsa Familia	09.002.08.244.0091. 2062.339039-376	12	2. 180,00	R$ 13. 080,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080. 2053.339039-309	12	359,70	R$ 2. 158,20
Feira Municipal	08.001.20.122.0080. 2053.339039-309	12	359,70	R$ 2. 158,20
TOTAL	R$ 95.614,80			

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014. PUBLICADO EM 23/01/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO –

ONDE SE LÊ:

Brianorte

Descriminação do Setor	Dotação	Valor mês	Valor total
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	1. 059,00	R$ 6. 354,00
PSF	07.002.10.301.0071. 2042.339039-258	1. 059,00	R$ 6. 354,00
CIM	09.001.08.122.0090. 2056.339039-343	1. 660,00	R$ 9. 960,00
TOTAL	--------	R$ 22. 668,00	

LEIA-SE:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor mês	Valor total
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050. 2013.339039-97	1. 059,00	R$ 6. 354,00
PSF	07.002.10.301.0071. 2042.339039-263	1. 059,00	R$ 6. 354,00
CIM	09.001.08.122.0090. 2056.339039-335	1. 660,00	R$ 9. 960,00
TOTAL	--------	R$ 22. 668,00	

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato nº 017/2014 permanecem inalteradas.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato nº 018/2014 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2017 VADELENE VIEIRA DANTAS

CONTRATO Nº. 001/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VALDELENE VIEIRA DANTAS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2017

4. VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2019

5. VALOR: R$ 23.502,96 (vinte e três mil e quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 782/2015

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2017 MARIA DAS DORES DOS SANTOS

CONTRATO Nº. 002/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DAS DORES SANTOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2017

4. VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2017

5. VALOR: R$ 5.875,74 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 025/2017.

SÚMULA: "CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERENCIA DO RELATORIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 19/2016, de 21 de junho de 2016, que em seu artigo 10º inciso IV determina que seja instituída Comissão Técnica Especial de Conferencia:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Comissão Especial de Conferência, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, com os seguintes componentes:

Prefeitura Municipal:

Eliana Cristina Albano – Controladora Interna;

Gilson Luiz Veríssimo - Contabilista;

Silvana Aparecida Pecinato Fernandes – Gerente de Tesouraria;

Manoel Zufino da Silva – Secretario de Saúde e Saneamento;

Elcio Leandro Aparecido – Secretario de Educação;

Pedro Inácio de Oliveira – Secretario de Obras e Serviços Urbanos;

Mirian Barbosa Camargo – Diretora de Departamento;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2017 JOICE FERNANDES

CONTRATO Nº. 003/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JOICE FERNANDES.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2017.

4. VIGÊNCIA: 18 de Agosto de 2017

5. VALOR: R$ 11.165,91 (onze mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação do **DECRETO Nº 1632/2017 DE 23/01/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas e Diário Oficial dos Municípios, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 12 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE: Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 23 de Janeiro de 2017

Nova Nazaré-MT, 24 de Janeiro de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN.

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N°070/2017 24 DE JANEIRO DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 16 de Janeiro de 2017 - do Executivo).

"altera o Anexo I e III da lei Complementar 064 de 23 de Dezembro de 2015 e da outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º *- Fica Alterado o Anexo I e III, em relação aos Cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem Plantonista, da Lei complementar 064/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:*

ANEXO I

ANEXO I CARGOS PERMANENTES

CARGO	*CARGA HORÁRIA*	*VAGAS*
ENFERMEIRO PLANTONISTA	*36* ***12 x 36 (revezamento) NR***	***02***
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	*36* ***12 X 36 (revezamento) NR***	***02***

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: ENFERMEIRO – PLANTONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga Horária: 36 horas semanais; 12 X 36 (revezamento) (NR)

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 36 horas semanais; 12 x 36 Revezamento (NR)

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, aos 24 de janeiro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI N°475/2017 DE 24 DE JANEIRO 2017.

(PROJETO DE LEI Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 DO EXECUTIVO).

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

JOÃO TEODORO FILHO, *PRFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:* ***CapítuloI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º****Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.* ***Parágrafo único****. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.* ***Art. 2º****São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público: I - emergência de atividades em saúde pública; II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal; III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos; IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso; V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana; VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los; VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais; VIII - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados; IX - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes; X - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional: a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante; b) afastamento temporário de cargo em decorrência das demais licenças previstas na Lei Complementar 023/2007, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária; c) remanejamento ou readaptação; d) aposentadoria, exoneração ou demissão; e) nomeação para ocupar cargo comissionado. XI - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.*

XII – Suprimir os mesmos casos acima elencados do poder Legislativo Municipal ***CapítuloII DA CONTRATAÇÃO Art. 3º****As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente ou no caso do Poder Legislativo pelo seu respectivo Presidente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.* ***Art. 4º****O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, com prazo de validade até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital. Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.* ***Art. 5º****As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 01 (um) ano, prorrogável por no máximo mais 01 (um) ano, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos: I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos; II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo; III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo. § 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 02 (dois) anos, ressalvado os agentes comunitários de saúde e agente de endemias, os quais seguirão o disposto no Art. 198 da Constituição Federal. § 2º Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.* ***Art. 6º****A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.* ***CapítuloIII DAS VEDAÇÕES Art. 7º****As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.* ***Art. 8º****É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.* ***Parágrafo único****. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.* ***Art. 09****O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação. Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.* ***CapítuloIV DO PROCESSO SELETIVO Art. 10****O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado nos termos do Art. 37 da Constituição federal, mediante edital com ampla divulgação, o qual deverá conter as seguintes informações: I - a quantidade de vagas, carga horária e remuneração; II - prazo para inscrições; III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista; IV - os critérios de desempate; V - prazo para recursos; VI - prazo de validade do processo de seleção; VII - documentação necessária para contratação.* ***CapítuloV DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS Art. 11****O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexis-*

tindo, de categoria equivalente. ***Parágrafo único****. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.* ***Art. 12****A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.* ***Art. 13****Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens: I - adicional pela prestação de serviços extraordinários; II - adicional pelo trabalho noturno; III - férias e adicional de férias; IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma e desde que previsto na Lei Municipal. V - gratificação natalina; § 1º Para aplicação das vantagens enumeradas neste artigo, deve ser utilizado como parâmetro e forma de aplicação o disposto sobre cada uma delas na Lei Complementar Municipal nº****02****3/2007 e demais planos de carreiras dos servidores do executivo e Legislativo.* ***Art. 14****Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças, conforme o regramento disposto da Lei Complementar Municipal nº023/2007 e: I - para tratamento de saúde; II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos; III - paternidade de 05 (cinco) dias; IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.* ***CapítuloVI DO REGIME DISCIPLINAR Art. 15****Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº023/2007.* ***CapítuloVII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Art. 16****O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos da Lei Complementar Municipal nº023/2007; IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária; V - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato. § 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.* ***Art. 17****Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.* ***CapítuloVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18****Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.* ***Art. 19*** *A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.* ***Art. 20****O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.* ***Art. 21****O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.*

Art. 22 – *Os Cargos autorizados para contratação, são os constantes do anexo I dessa presente Lei* ***Art. 22****Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, Em, 24 de janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE
Estagiários	04 + 03 CR	Cursando Ensino Médio + Informática Básica	20	R$ 468,50
TOTAL	07			

Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE
Agente comunitário de saúde	09 + 03 CR	Nível Fundamental completo	40	R$ 1.014,00
Agente de Endemias	02 + 03 CR	Nível Fundamental Completo	40	R$ 1.040,00
Fiscal Sanitário	02 + 02 CR	Nível Médio completo	40	R$ 1.002,41
TOTAL	21			

Secretária Municipal de Educação

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE
Professor de biologia	01 + 02 CR	Licenciatura em Biologia	30 hrs	R$ 2.402,60
Professor de História	01 + 02 CR	Licenciatura em história	30 hrs	R$ 2.402,60
Professor de Letras	01 + 01 CR	Superior em Licenciatura em letras c habilitação em Inglês	30 hrs	R$ 2.402,60
Pedagogo	8 + 04 CR	Superior completo em pedagogia	40 hrs	R$ 2.402,60

TOTAL	*20*			

Secretária Municipal de Finanças

FUNÇÃO	*Nº DE FUNC.*	*FORMAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*SAL. BASE*
Fiscal de Tributo	*01 + 02 CR*	*Ensino Médio*	*40 hrs*	*R$ 944,88*
TOTAL	*03*			

Secretaria Obras e Serviços Urbanos

FUNÇÃO	*Nº DE FUNC.*	*FORMAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*SAL. BASE*
Auxiliar de Serviços Gerais	*08 (3 vagas femininas) + 08 (2 vagas femininas) CR*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*40 h*	*R$ 937,00*
TOTAL	*16*			

Câmara Municipal

FUNÇÃO	*Nº DE FUNC.*	*FORMAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*SAL. BASE*
Contador	*01*	*Superior Completo + registro no conselho*	*20 h*	*R$ 2.666,82*
Zeladora	*01*	*Fundamental*	*40 h*	*R$ 1.000,69*
TOTAL	*02*			

LEI N°474/2017 24 DE JANEIRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 01/2017 de 12 de janeiro de 2017)

" Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, ESTADO DO MATO GROSSO, JOÃO TEODORO FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, e ainda resolução de consulta do TCE MT 019/2013, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao Art. 39 e ao Art. § 5º do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Além de submeterem-se à Lei Federal 11.350/2006, aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pela Lei Complementar Municipal n 023/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) naquilo que não contrariar esta presente Lei ou for mais benefício a esses servidores.

Art. 2º. Integram o Plano de Carreira e Remuneração doa ACS e ACE todos os servidores que ocuparem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, mediante processo seletivo de que trata o § 4º do art. 198 da Constituição Federal. Bem como aqueles que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público ou concurso em data anterior a EC 051/2006, a ser atestado por comissão certificadora.

§ 1º - Na análise das certificações dos processo seletivos realizados anteriormente a EC 51/2016, a Comissão certificadora, poderá admitir outros meios de provas que demonstrem a realização e divulgação do certame que não a publicação em diário oficial.

§ 2º - Os agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, que forem certificados e obtiverem o devido registro, passarão a integrar o quadro da prefeitura municipal de nova Nazaré, e terão seus reenquadramentos realizados no prazo de 90 (noventa dias) após o registro de certificação.

§ 3º - Fixa em 9 (nove) a quantidade de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 5 (cinco) cargos de Agente de Combate a Endemias de acordo com critério estabelecido pelo ministério da saúde, integrantes do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Considera-se para os fins desta Lei:

I – Servidor Público Efetivo –É a pessoa legalmente investida no cargo público de ACS e de ACE, com atribuições especificas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste município.

II – Os cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) – É a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometida ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de ACS e de ACE, de natureza técnica, mediante processo seletivo nos termos da EC nº 53/2005, com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por Lei.

III – Classe – É a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonado de acordo com o grau de formação ou habilitação profissional do servidor, representada por letras maiúsculas, concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.

IV – Nível – é a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonados por mérito de desempenho, representados por algarismos romanos que correspondem cada qual com um valor remuneratório, em forma de percentual, calculado sobre o vencimento básico de cada servidor, concebidos como meio de valorizar a formação contínua, a produtividade, o desempenho a participação ativa do servidor nas atividades que envolvem a função do agente comunitário de saúde e de Agente de Combate a Endemias ou na área da Saúde.

IV – Carreira – é o conjunto de classes e níveis vinculados aos cargos de ACS e de ACE que representa a Ascenção profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública Municipal.

V – Interstício – é o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.

VI — Vencimento Base (VB) – é o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos de ACS e ACE, com valores fixados em Lei;

VII — Vencimento Base Referencial (VBR) – é o menor valor e o referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe dos cargos de ACS e AGE.

VIII – Remuneração – é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.

IX — Remuneração Básica – é o valor da remuneração do ACS e do AGE subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias e auxílio transporte), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias.

X – Enquadramento – é o posicionamento do servidor público efetivo nos cargos de ACS e de AGE dentro da nova estrutura legal do cargo escalonados em classes e níveis existentes neste Plano.

TÍTULO II

DO CARGO

Capítulo I – Do Provimento do Cargo e do Processo Seletivo Público

Art. 4°. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1°. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

§ 2°. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público ou concurso público para preencher vaga de cargos de ACS e ACE.

§ 3°. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pelo seu Sindicato.

Art. 5°. Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados nos cargos de ACS e ACE serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

Parágrafo único. A validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Art. 6°. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Paragrafo único – Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional 051/2006 a qualquer título, desempenhavam as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, e que se submeteram a processo seletivo nos termos da Constituição federal, ficam dispensados do processo seletivo de que trata o Art. 198 § 4º da CF.

Capítulo II – Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 7°. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde e agente de combate a endemias, deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – ter concluído o Ensino Médio.

IV – Ter noções de Informática

§ 1°. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de ACS efetivados.

§ 2°. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma micro área e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o ACS atuar em qualquer das micro áreas abrangidas pela área.

§ 3°. Excepcionalmente o ACS, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

Art. 8°. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II – haver concluído o ensino médio

III – Ter noções em Informática

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso I do Art. 7° aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 9°. Os agentes comunitários de saúde e Agente de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá das prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 10. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercido de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II – promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e

VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Parágrafo 2°. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercido de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração do gestor de cada ente federado.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. O servidor nomeado ao cargo ACS ou ACE ao entrar em exercício, se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pelo seu Sindicato, a partir de critérios a ser definidos por normas especificas incluindo os seguintes requisitos:

I – pontualidade e assiduidade;

II – compromisso;

III – disciplina, organização e responsabilidade;

IV – participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V -postura ética e idoneidade moral

VI – cumprimento das atividades mensais:

VII – cumprimento dos deveres funcionais;

VIII – participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua; se assim lhe for oferecido.

IX – competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

§ 1°. A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 2°. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, sendo que somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito a ampla defesa;

§ 3°. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 4°. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento do período do estágio probatório.

§ 5°. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

§ 6°. O servidor ACS e o servidor ACE durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

§ 7°. Não se aplica a exigência do estágio probatório aos atuais servidores efetivos no cargo de ACS que já exerceram mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função. Bem como aqueles que forem efetivados nos termos da EC 51/2006.

Capítulo IV – Da Estabilidade

Art. 12. O servidor nomeado para os cargos de ACS ou ACE por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função e questão no Município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 13. O ACS e o ACE estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo disciplinar ou não, no qual terá direito a ampla defesa e ao contraditório;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa e ao contraditório;

Parágrafo único. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, da 13a remuneração e das férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

TÍTULO III

DA CARREIRA

Capítulo I – Da Progressão Horizontal

Art. 14. Progressão horizontal é a passagem do servidor ACS ou ACE de um nível para outro superior, com acréscimo de 3% sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, após acumular 180 (cento e oitenta) horas de atividades nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de caráter formativo, político, representativo ou administrativo que envolvam a função de agente comunitário de saúde e Agente de Combate às Endemias ou na área da Saúde, e cumprido interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1°. O servidor ACS ou ACE deverá requerer a mudança de nível por meio de requerimento ao qual comprovará o interstício de 3 anos de efetivo exercício e as 180 horas de atividades referidas, endereçado à Comissão, que poderá ser a mesma prevista no art. 11 desta Lei, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS indicado pelo seu Sindicato, que no prazo de 30 (trinta) dias decidirá sobre a mudança de nível, se satisfeitos estiverem os requisitos.

§ 2°. O tempo em que o servidor ACS ou ACE se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 3 (três) anos, exceto no caso do ACS estiver de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (lei n° (721/2008)

§ 3°. Para efeito do cômputo do primeiro interstício de 3 (três) anos para se requerer a aquisição do primeiro nível, levar-se-á em conta o tempo de efetivo exercício já cumpridos pelos atuais agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, bastando aos mesmos apenas comprovarem as 180 horas de atividades no cargo.

§ 4°. A contagem do tempo para aquisição do novo interstício é sempre iniciada no dia seguinte à decisão da Comissão que concedeu a mudança de nível.

§ 5°. No caso da Comissão não conceder a mudança de nível caberá recurso administrativo para o Conselho Municipal da Saúde, a ser requerido no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação da decisão do indeferimento da mudança de nível pela Comissão.

§ 6°. Para efeito do cômputo das 180 (cento e oitenta) horas de atividades referida no caput do art. 14, às quais deverão ser comprovadas por certificações, considera-se as reuniões coletivas promovidas pela Secretaria de Saúde Municipal; participação em congressos ou seminários sobre Saúde; cursos de formação profissional contínua; cursos de formação política e cultural; palestras e regência de cursos ou eventos sobre saúde, exposição de conferências e trabalhos científicos, planejamento e coordenação de cursos e eventos culturais ligados à saúde, entre outros.

§ 7°. A progressão horizontal é constituída de 10 (dez) níveis para a servidora ACS e ACE, descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 3% sobre o seu Vencimento Base de acordo a sua classe, com exceção do último nível, o X, que corresponderá a um acréscimo remuneratório de 8%, cujo somatório dos mesmos alcança o percentual de 35% sobre o Vencimento Base de cada servidor ao longo dos 30 (trinta) anos de carreira.

§ 8°. A progressão horizontal é constituída de 11 (onze) níveis para o servidor ACS e ACE, descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 3% sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, com exceção do último nível, o XI, que corresponderá a um acréscimo remuneratório de 5%, cujo somatório dos mesmos alcança o percentual de 35% sobre o Vencimento Base de cada servidor ao longo dos 35 (trinta e cinco) anos de carreira.

Capítulo II – Da Progressão Vertical

Art. 15. Progressão Vertical é a passagem dos servidores ACS ou ACE de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de 3 (três) anos, que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo a descrição abaixo:

a) Classe A — classe inicial, com formação do Ensino Fundamental completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR) dos cargos de ACS e ACE;

b) Classe B — formação do Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 5% (cinco por cento);

c) Classe C — formação de Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 10% (dez por cento);

d) Classe D — formação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico de Enfermagem ou qualquer outro curso técnico na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

e) Classe E — formação de grau superior completo, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 30% (trinta por cento por cento).

§ 1°. A progressão vertical que corresponde à mudança de uma classe para outra superior não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

§ 2°. O servidor ao ser nomeado nos cargos de ACS ou ACE será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe após cumprido o estágio probatório.

Art. 16. Para efeito da concessão da progressão horizontal e da progressão vertical será instituída uma Comissão pela Secretaria de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS indicado por seu Sindicato.

§ 1°. O prazo para a Comissão conceder o primeiro nível ou a mudança de um nível para o outro será de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2°. O prazo para a Comissão conceder a mudança de uma classe para outra superior será de 30 (trinta) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

Capítulo III – Do Enquadramento

Art. 17. O ACS e o ACE ao ser nomeado serão automaticamente enquadrados na Classe A, e permanecerão até o término do estágio probatório, logo em seguida por meio de requerimento do servidor passará para a classe correspondente ao seu grau de formação, bem como, adquirirá o nível I.

Art. 18. Todos os servidores que atualmente ocupam os cargos de ACS que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e no nível correspondente ao tempo já acumulado de efetivo exercício na função de ACS no município, que será feito no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1°. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS indicado por seu Sindicato.

§ 2°. O servidor ACS ou ACE que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderão entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) dias à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

Art. 19. Aos aposentados e pensionistas são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

TÍTULO IV – DOS DIREITOS

Capítulo 1 – Do Vencimento Base

Art. 20. O Vencimento Base Referencial (VBR) do ACS e do ACE é o menor valor e o referencial para definir o Vencimento Base de todas as classes, com exceção da Classe A que é o seu Vencimento Base.

§ 1°. O valor do VBR é o valor do piso salarial nacional previsto na lei 12. 994 de 18 de junho de 2014.

§ 2°. O VBR será reajustado ou aumentado anualmente conforme reajuste do piso salarial nacional.

Capítulo II – Da Remuneração

Art. 21. A remuneração do servidor ACS e ACE efetivo corresponde ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa, acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1°. Agrega-se ainda à remuneração do ACS e do ACE o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2°. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui da remuneração do servidor o valor do salário família, do auxílio transporte e das diárias, e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

§ 3°. O pagamento da remuneração dos ACS será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que o Governo Federal transferir o recurso doincentivo financeiro referente aos ACS ou no prazo de 3 (três) dias contados da data em que os referidos recursos forem depositados na conta bancária específica do Município.

§ 4°. Os prazos fixados no parágrafo terceiro acima deste artigo também se aplica ao recursos transferidos ao Município pelo Governo Federal referente ao incentivo adicional aos ACS (a décima terceira parcela) que geralmente é repassado no mês de dezembro.

Capítulo III – Das Vantagens

Art. 22. Além do Vencimento Base, os servidores ACS e ACE têm direito as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) por participação em programas não abrangidos pelas atividades do seu cargo;

b) por participação em comissão examinadora de processo seletivo público ou de concurso público;

c) de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;

d) natalina, que corresponde ao pagamento da 13a (décimo terceiro) remuneração.

II – Adicionais

a) de insalubridade;

b) de 1/3 de férias;

c) por serviço extraordinário.

III – Indenizações:

a) auxílio transporte;

b) diárias;

c) ajuda de custo.

§ 1°. As gratificações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item I deste artigo serão regulamentadas por lei ou por ato administrativo específico.

§ 2°. O pagamento dos valores pertinentes ao adicional por serviço extraordinário, indenização de despesas com diárias e ajuda de custo serão solicitados por meio de requerimento escrito à autoridade competente, devidamente comprovado.

Seção I – Da 13º e a Remuneração

Art. 23. A gratificação natalina ou 13 e a remuneração corresponde ao valor de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na Remuneração Básica do mês de dezembro.

§ 1°. Exclui-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família e do auxílio transporte.

§ 2°. Para efeito dos meses trabalhados, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Seção II – Do Adicional de Insalubridade

Art. 24. Os ACS e os ACE terão direito ao Adicional de Insalubridade no valor correspondente a 10% sobre o Vencimento Básico de cada servidor que é de acordo a sua classe.

Seção III – Do Adicional de 1/3 de Férias

Art. 26. No pagamento da remuneração do mês anterior ao que o ACS e o ACE entrar de férias, terá direito de receber o Adicional de 1/3 de Férias calculados sobre o valor da Remuneração Básica deste referido mês.

Seção IV – Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 27. O ACS e o ACE que realizar serviço extraordinário, compreendendo aqueles que extrapolarem as 40 (quarenta) horas semanais ao trabalhar nos sábados, domingos e feriados, terá direito ao pagamento dessas horas extraordinárias trabalhadas no valor de 50% (cinquenta por cento) a mais que o valor da hora normal de trabalho.

§ 1°. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da Saúde pública.

§ 2°. O valor da hora normal de trabalho é calculado dividindo-se o valor da Remuneração Básica por 176 (40 horas vezes 4,4 semanas = 176 horas).

Seção VI – Da Indenização de Auxílio Transporte

Art. 28. Fica garantido aos ACS e aos ACE o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o VBR para ressarcir as despesas de transporte que esses servidores têm no desempenho de suas funções nos devidos cargos.

Seção VII – Da Indenização de Diárias

Art. 29. O ACS e o ACE que, a serviço, viajar para outro Município terá direito à Indenização de Diárias para ressarcir as despesas com passagens, locomoção, alimentação, hospedagem e outras se houver, devidamente comprovadas.

Seção VIII – Da Indenização de Ajuda de Custo

Art. 30. A Administração Pública poderá conceder Indenização de Ajuda de Custo ao ACS e ao ACE para fim de cobrir despesas com atividades de formação profissional em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos com pagamento de taxas de participação, viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas se houver, devidamente comprovadas por meio de ofício, bem como, para o fim de aquisição de farda de trabalho.

Capítulo IV – Das Licenças

Art. 31. Os ACS e os ACE terão direito às seguintes licenças:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – maternidade;

IV – paternidade;

V – para o serviço militar obrigatório;

VI – para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

VII – para desempenho de mandato eletivo;

VIII – prêmio;

IX – para tratar de interesse particular;

X – para exercer mandato sindical.

§ 1°. Ressalvadas as licenças nos incisos VIII, IX e X, as demais licenças deste artigo seguirão os mesmos moldes das previstas e reguladas na Lei municipal n° 023/2007 (Estatuto ou Regime Jurídico Único dos Servidores), recorrer-se-á subsidiariamente à Lei Estatutária dos Servidores Civis do Município de Nova Nazaré desde que não contrarie esta presente lei, e à legislação federal.

Seção I – Da Licença Prêmio

Art. 32. Após cada quinquênio de efetivo exercício no Município o servidor ACS e ACE fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1°. A licença prêmio, a pedido do servidor, poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a um mês.

§ 2°. O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3°. Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4°. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

Seção II – Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 33. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor ACS e ACE estável licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1°. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença para tratar de interesse particular.

§ 2°. O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício de sua função, desistindo da licença.

§ 3º. Para concessão de um terceira Licença o servidor deverá laborar pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Seção III – Da Licença para Exercer Mandato Sindical

Art. 34. É assegurado ao servidor o direito à licença para exercer mandato em entidade sindical, federação ou confederação, representativas da categoria de ACS e ACE, sem prejuízo da remuneração, cujo afastamento será considerado como de efetivo exercício no cargo.

§ 1°. Somente poderão ser licenciados os ACS e ACE eleitos para cargo de direção, assegurado a licença remunerada de pelo menos um ACS e ACE para o Sindicato. No caso de Município que contenha mais de 400 (quatrocentos) ACS e/ ou ACE fica assegurado a licença de mais um para exercer o mandato na federação ou confederação da categoria.

§ 2°. A Administração Pública Municipal não interferirá na indicação dos ACS que se licenciarão para exercer o mandato sindical.

§ 3°. A licença para exercer mandato sindical terá como prazo máximo o tempo do mandato da diretoria sindical, no entanto, a critério da Entidade

Sindical, poderá haver pedido de licença inferior ao tempo do mandato sindical, sendo que o tempo restante para o término do mandato poderá ser utilizado por outro servidor diretor sindical.

§ 4°. Fica assegurado o direito à licença para exercer mandato sindical sem remuneração até o máximo de 1 (um) ACS.

Capítulo V – Do Direito de Acumular Cargos

Art. 35. Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam o cargo público de Agente comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, de natureza técnica, o direito de acumular cargos, empregos ou funções públicas, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao ACS e ao ACE estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função.

Capítulo VII – Do Direito aos Benefícios Previdenciários

Art. 36. É assegurado aos servidores efetivos nos cargos de ACS e de ACE o regime previdenciário adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

TÍTULO V – DOS DEVERES

Art. 37. São deveres funcionais dos ACS e dos ACE:

a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

b) comunicar e justificar se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;

c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;

d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;

e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;

f) ser assíduo ao serviço;

g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;

h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo único. Aplica-se aos ACS e aos ACE os demais deveres funcionais previstos na lei estatutária n° 023/2007 (Regime Jurídico dos Servidores), inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 38. Qualquer punição a servidor será mediante procedimento formal, que obrigatoriamente, sob pena de invalidade da punição, será precedido de:

a) apuração (investigação) dos fatos tidos por faltosos, descritos formalmente, para fundamentar a abertura do processo disciplinar, com;

b) notificação por escrito ao servidor indiciado para se defender da suposta infração fundadas nos referidos fatos no prazo de dez dias;

c) decisão por escrito, fundamentada e com base nas provas nos autos do processo administrativo certificada ao servidor indicado.

§ 1°. A abertura de processo disciplinar administrativo de servidor nos cargos de ACS ou ACE será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, que criará Comissão Julgadora entre seus membros, cujo prazo máximo de duração do processo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento.

§ 2°. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos ACS e aos ACE ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

Art. 40. As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão, principalmente, por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária.

Art. 41. É de responsabilidade do Prefeito Municipal, e na omissão deste do Presidente da Câmara Municipal, determinar a publicação desta presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, caso o Município não possua Diário Oficial, no prazo previsto na Lei Orgânica ou no Regimento Legislativo Municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 43. determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 24 Janeiro de 2017

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°476/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 003 de 16 de janeiro de 2017)

"DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 178 DE 07 DE MARÇO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

***JOÃO TEODORO FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 63, Inciso I, da Lei Orgânica, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º**. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 178 de07 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

CARGOS E DESTINOS	***VALOR***
Prefeito Municipal	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados.	***R$ 1. 500,00***
Para Capital do Estado de Mato Grosso	***R$ 800,00***
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	***R$ 300,00***
Secretários Municipais, Controlador Interno, Contador e Procurador Jurídico.	
Para Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados.	***R$ 800,00***
Para Capital do Estado de Mato Grosso	***R$ 400,00***
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	***R$ 200,00***
Coordenadores, Diretores, Assessores, gerentes de Departamento, Gestores e Tesoureiro.	
Para Capital do Estado de Mato Grosso	***R$ 300,00***
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	***R$ 200,00***
Demais Servidores do Poder Executivo Municipal	
Para Capital do Estado de Mato Grosso	***R$ 300,00***
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	***R$ 200,00***

Membros dos Conselhos Municipais	
Para Capital do Estado de Mato Grosso	***R$ 300,00***
Para outros Municípios do estado de Mato Grosso	***R$ 200,00***

Art. 02*. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.*

Art. 03*. Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.*

Publique-se.

Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 24 Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria a administração Municipal, em todas as áreas de atividade do Poder Publico Municipal, ate 28/02/2017.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 446/2015, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

CONTRATADA: ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2017

DATA: 16/01/2017

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de provas, disponibilização de gabarito e manutenção das questões em caso de interposição de recursos para os cargos constantes no anexo I da Lei de Contratação 001/2017 do Município de Nova Nazaré-MT.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 446/2015, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

CONTRATADA: ACPI INFORMÁTICA LTDA-ME

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA: 24/01/2017

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/02/2017 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Janeiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1633, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.473

"***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$ 247.532,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 01 01 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos.

308 99.999.0014.2007.0000 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR. 247.532,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

999 272 Previdência Social do Servidor Publico

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 247.532,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 23 de janeiro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

DECRETO Nº. 1632/2017 - DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o sr. **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, Pregoeiro, inscrito no CPF nº 888.401.151-53 para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Nubia Matildes Carvalho**, agente administrativa, inscrita no CPF nº 001.870.101-96 e**José Rosikley da Cruz**, Chefe de Patrimônio, inscrito no CPF nº 029.029.871-70,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar a servidora **Nubia Matildes Carvalho**, agente administrativa, CPF nº 001.870.101-96 para atuar como pregoeira substituta e **LAURA JULIANA LOREZ RESENDE PEREIRA,** portadora do CPF nº 887.499.831-72, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 1.561/2016 de 08 de Setembro de 2016.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 23 de Janeiro de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2016

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16/01/2017, pag. 218, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR: O valor da prestação de serviço é de 56,00 (cinqüenta e seis reais) por pessoa /dia com pernoite.

LEIA – SE: VALOR: O valor da prestação de serviço é de 70,00 (setenta reais) por pessoa /dia com pernoite.

Nova Olímpia-MT, 16 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, a Servidora Efetiva Senhora **ELIETE MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial os servidores Municipais abaixo relacionados.

- Andressa Nádia Alencar Alves;

- Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos;

- Givaldo Valério dos Santos Filho;

- Luiz Carlos Duarte.

Art. 3º - A Servidora e Servidores nomeados para as funções de pregoeira e Membros da equipe de apoio não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 001/2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 001/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E LOGOMARCAS, E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de fevereiro de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de janeiro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA Nº 002/ 2017/ SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e,

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; e

considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I. Na Educação Infantil (creche):

a) de 1 ano a 1 ano e 11 meses:10 alunos, admitindo-se mais 03 vagas para período integral;

b) de 2 anos a 2 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 04 vagas para período integral;

c) de 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 05 vagas para período integral;

II Na Educação Infantil – Pré-Escolar:

a) de 4 anos a 4 anos e 11 meses: 20 alunos;

b) de 5 anos a 5 anos e 11 meses: 25 alunos.

§ 1° Será garantida a todos os alunos matriculados a vaga em um período.

§ 2° As vagas de creche (0 a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

§ 2° Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

III - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte) a 25(vinte e três) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois) alunos;

IV - nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) ensino fundamental –1º ciclo – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

b) ensino fundamental – 2º e 3º ciclos – de 25 (vinte e cinco) alunos;

c) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a e b, deverão formar turmas únicas.

Art. 3º Todos os requisitos para obtenção de matrícula em período integral deverão ser comprovados por documentos entregues até o dia 01-02-2017.

Art. 4º No dia 06-02-2017 será feita a seleção dos alunos da Educação Infantil, cujos pais pleitearam período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, às 14:00h.

Parágrafo Único: Somente participarão da seleção aqueles alunos cujos pais entregaram toda a documentação exigida para o período integral.

Art. 5º Nas unidades escolares que possuírem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, serviço itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades, em conformidade com a **Portaria Nº 003 /2017/SMECDL/ NSH-MT.**

§ 1º O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais.

§ 2º Cada aluno da sala de recursos multifuncionais terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 6º Para o atendimento itinerante o professor da Sala de Recursos Multifuncionais atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados fora da escola sede.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com deficiências, altas habilidades, condutas típicas e transtornos globais de

desenvolvimento será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos no 1º ciclo e 22 (vinte e dois) alunos nos demais ciclos/fases/anos escolares.

Art. 8º. Até o dia 30-01-2017 deverá ser encaminhado à SMECDL, o quadro de composição de turmas, constando a relação de todos os alunos matriculados em cada turma para aprovação.

§ 1° O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a iniciar-se no dia 01-02-2017 ocorrerá levando-se em consideração **somente as turmas devidamente autorizadas pela SMECDL.**

§ 2° Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMECDL, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Compete à SMECDL – Departamento de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 8º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECDL – Departamento de Educação, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 9º. Caberá à SMECDL acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 23 de janeiro 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MTno uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

considerando as políticas para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II — cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;

III – o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

IV - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano intercalados) com apresentação do Laudo Pericial *(com período vigente);*

V – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial

devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 20 da Portaria nº 001/2017/SMECDL/NSH-MT.

Art. 3º Os profissionais efetivos cedidos com ônus, afastados para qualificação profissional, deverão participar da atribuição de classe/aulas.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Agente Administrativo, Auxiliar de Educação Infantil, Merendeira, Zeladora e Vigia.

Parágrafo único. O usufruto de licença prêmio somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotado nas unidades escolares, à partir de 01 de abril do corrente ano, para efeito de planejamento orçamentário.

Art. 5 A realização da atribuição da jornada de trabalho será registrada em Ata, pelas Comissões que conduzirão o processo, em etapas distintas.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – representante da SMECDL;

II – secretário (a) escolar ou Agente Administrativo

III - presidente do Conselho da Comunidade Escolar;

IV - 02 (dois) Profissionais da Educação (Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia)

V - 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria 001/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 002/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 003/2017/SMECDL/NSH-MT, Portaria 004/2017/SMECDL/NSH-MT e desta Instrução Normativa, atividade a ser realizada até o dia 26.01.2017.

II – elaborar e divulgar até 23.01.2017 Edital de Convocação do Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 27 e 30-01-2017 **-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, **com a presença do profissional**, conformecritérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos em apenas na unidade escolar em que atuou no ano letivo de 2016 num só cargo/função;

c) os Professores que estavam em cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Professor José Alves Govea, no ano de 2016,segue instrução regulamentado no Artigo nº 3º da Portaria 001/2017/SMECDL/NSH-MT

d) afixar para divulgação, no dia 31-01-2017, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 01-02-2017, às 7:h.

e) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em cada unidade escolar com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais da educação que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

Parágrafo único: Os Critérios para a atribuição de classes/aulas para professores da E.M.E.I Profº José Alves Govea serão definidos em Portaria Específica a ser publicada posteriormente

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, § 1º da Lei Municipal 258/2007.

Art.7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, os critérios que constam no Anexo I;

Art. 8º. A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá:

I - no dia 01-02-2017, período matutino, a 7h, na Escola Municipal Branca de Neve.

II – no dia 01-02-2017, período vespertino, a 13:h, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

III – no dia 02-02-2017, período matutino, a 7:h, na Escola Municipal Antônio Pelissari: .Obs (atribuição na SMECDL)

Art. 9º A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª Fase: para os professores cursistas do ***Pacto Nacional de Alfabetização*** que devem permanecer com sua turma até a terminalidade do ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CCE. Os que concluírem o 1º ciclo, em 2016, deverão preferencialmente iniciar o 1º ciclo em 2017;

II 2ª fase: para os professores pertencentes ao quadro de efetivos, lotados na unidade escolar *na habilitação específica do concurso ou enquadramento.*

III - 3ª fase: para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação,*** isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso;

IV - 4ª fase após conclusão das fases anteriores deverá ser escolhido entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver) observando critérios que constam na Portaria nº 001/2017/SMECDL/NSH-MT e Portaria nº 003/2017/ SMECDL/NSH-MT.

IV - 5ª Fase: *prioritariamente para os professores efetivos, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorrem* emsubstituição ao Coordenador Pedagógico e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais (onde houver);

V - 6ª Fase – os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VI – imediatamente após a última fase deverá ocorrer a entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação*,* à SMECDL mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;

Art. 10. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela SMECDL, destina-se aos: professores remanescentes e ocorrerá no dia 02.02.17.

I – 1ª fase: dia 02.02.17 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, dentro da habilitação/área de conhecimento.

II – 2ª fase: dia 02.02.17 – matutino – atribuição aos professores remanescentes no município, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 11. Na **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas – dia 03.02.2017, ou após realização de Processo Seletivo Municipal, sob responsabilidade da SMECDL –ocorrerá a atribuição aos professores Nível II aprovados no referido Processo, convocados para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem **contratados temporariamente**, compreendendo 02 (duas) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase- dia 03.02.2017 - matutino: atribuição de aulas livres ou em substituição,aos professores com Licenciatura Plena, na seguinte ordem:

a)Pedagogos para classes de unidocência;

b)Licenciados em Áreas na(s) disciplina(s) de sua habilitação;

c)Licenciados em Áreas, em disciplina(s) inclusa(s) na área de conhecimento de sua formação.

d) professores com Licenciatura Plena, não habilitados na área específica a que concorrem.

II - 2ª Fase - no dia 03.02.2017– matutino - havendo classes e/ou aulas livres ou em substituição, poderão ser atribuídas ao professor efetivo, desde que não possua vínculo empregatício em outra rede, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de até 10 (dez) horas-aulas semanais,**

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, ZELADORA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VIGIA

Art. 12. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 13. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia efetivo ou concursado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios constantes no Anexo II.

Art.14. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na unidade escolar no **dia 27.01.17** - no período matutino - para Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, efetivo, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

Art.15. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho ocorrerá a partir de **dia 27.01.17** – no período vespertino -e será organizada pela SMECDL e especificará o Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços, Gerais Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, remanescentes e aos profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção.

Art. 16. A TERCEIRA ETAPA - do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho, ocorrerá a partir de **07.02.2017** e será organizada pela SMECDL e especificará o Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Vigia, aprovados em Processo Seletivo Municipal para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Aos profissionais efetivos que estejam exercendo função no Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho, quanto à qualificação profissional e ações em prol da gestão democrática mediante apresentação de documentação.

Art. 18 Compete a SMECDL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer o processo.

Art. 19. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas

Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SMECDL.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 23 de janeiro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 001/2017/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB , Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007 e considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017, cuja relação deverá ser encaminhada e aprovada pela SMECDL, conforme Portaria 002/2017/SMECDL/NSH-MT, e as Matrizes Curriculares homologadas para o quadro de 2017.

Art. 3º Os professores cedência ou que atuaram na E.M.E.I. Profº José Alves Govea no ano de 2016 deve optar em contar pontos nas escolas Municipais: Branca De Neve, Monteiro Lobato ou Antônio Pelissari.

Art. 4º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas no período de 27-01-2017 a 03-02-2017.

Parágrafo Único: A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após

conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído (diploma ou

certificado), não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na unidade escolar;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;

III – maior idade.

Art. 8º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECDL, até o dia 01.02.17 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 09. A atribuição de classes e ou aulas para a disciplina de Educação Religiosa (exceto para o 1º Ciclo e 1º e 2º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

Parágrafo Único- É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 10.. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I – Prioritariamente para professor sem vínculo empregatício na rede de ensino (pública ou privada)

Art.11 Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão ser observados na atribuição, o seguinte critério:

I - os professores com vínculo em rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino não podendo exceder a 40 (quarenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho, sendo que

neste caso a unidade escolar deverá distribuir a jornada de trabalho do professor entre os 02 dois) turnos de funcionamento proporcionando assim, condições de cumprir sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades) integralmente.

Art. 12. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo serão *rescindidos*no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 13.. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho da Comunidade Escolar e SMECD

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMECDL, da ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 15 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o Professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada.

III - o professor ou Agente Administrativo que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada;

IV - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo em situação de cedência;

V - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

IX - o professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Educação Infantil e Agente Administrativo que tenham sido penalizados com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado.

X – os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 12 desta Portaria.

XI - profissional da educação aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo;

Art. 16.. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem da classificação na contagem de pontos, no caso de professor efetivo e a classificação no Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal, no caso de candidatos à contratação temporária.

Art. 17 - Caberá à SMECDL proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e

quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Municipal o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20. A atribuição de classes e/ou aulas para o professor da Sala de Recursos Multifuncionais será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos em Portaria nº. 003/2017/ SMECDL NSH-MT.

Parágrafo Único – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa Nº001/2017/SMECDL/NSH-MT

. Art. 21 - Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula (Professor/Agente Administrativo e se, tiver Ensino Médio completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

b) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor/Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

c) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/ Agente administrativo);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

f) auxiliar nas atividades de preparo e distribuição da merenda escolar (Merendeira e Zeladora);

g) auxiliar nas atividades de cuidados, higiene e alimentação das crianças na Educação Infantil e com necessidades especiais (Merendeira e Zeladora);

h) apoio na Secretaria Escolar (Agente administrativo e se, tiver pelo menos Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais).

Parágrafo Único - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a" a "h"*.

Art. 22 Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo ou estabilizado, professor com Licenciatura Plena, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I. ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. acompanhar, orientar e monitorar quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem;

VII – acompanhar a proposição e execução de projetos na escola e emitir a certificação.

§ 1º **-** Na ausência de professor efetivo na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em *cumprimento de estágio probatório*;

§ 2º – Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§ 3º- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 4º- A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria;

Art. 23. - O profissional atribuído para a *Biblioteca Escolar* terá a jornada de trabalho semanal exercida especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando;

d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

e) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

f) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

g) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

h) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

i) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.

k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 24 O quantitativo de profissionais para o cargo de Merendeira será definido de acordo com *ANEXO I* desta Portaria.

Art. 25.. O quantitativo de profissionais para o cargo de Zelador é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme *Anexo I*, desta Portaria.

Art. 26 Os profissionais que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nos órgãos da administração municipal, onde houver vaga.

Art. 27.. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. **001/2017/SMECDL/NSH-MT**, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 28 Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 02.02.17 a 03.02.17, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente**, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.**

Parágrafo Único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMECDL para os devidos descontos em folha de pagamento.

. **Art. 29**. Ao profissional candidato a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 30. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Secretário ,Coordenador Pedagógico e Coordenador das Escolas Municipais) da unidade escolar,

Art. 31 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho

instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 23 de janeiro de 2017

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I - **PORTARIA Nº 001/ 2017/ SMECDL/ NSH-MT**

1- DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas	Turnos	**N° de Coordenadores**	
MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	6	1	2 **0**
2	7	20	1	2 **1**
3	21	35	1	2 **2**

2 - DISTRIBUIÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Agentes Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	201 a 300	1	1	1
B	301 a 600	1	1	2

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRAS

I - até 250 alunos por turno de funcionamento:

?01 (um) Merendeira

II - de 251 a 600 alunos por turno de funcionamento:

?02 (dois) Merendeiras.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento:

?03 (três) Merendeiras.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE ZELADORAS E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 servidores por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 servidores por turno

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2017- PROCESSO 004-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. Nova Santa Helena,**24** de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2017.

Nomeia a Sr.ª Cristina Aparecida de Oliveira para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena – MT.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 23 de Janeiro de 2017 a **Sr.ª CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 678892-0 SSP/MT, cadastrada no CPF Nº 581.511.921-00, residente e domiciliado à Rua Paraná, 236, Centro, no Município de Nova Santa Helena – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SMECDL/NSH-MT

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/SMECDL/NSH-MT

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO

PROFESSOR EFETIVO

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ___/___/_____ End. _____ nº _____ Bairro :_____ Cidade: _____ CEP: _____ Tel. Resid.: _____ Celular: _____ Matricula: _____ Email: _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____ Escola:_____ **Habilitação:** Concurso e/ou enquadramento: _____ Nova Habilitação: a) _____ b)_____
2- POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

A. ( ) Não B. ( ) Sim	Tipo: ( ) Público ( ) Privado	Jornada de trabalho:_____ horas/semanais.	
2.1. Situação Funcional:	**2.3. Cargo/Função:**	**2.4. Jornada Semanal de Trabalho:**	
( ) Efetivo; ( ) Cedência/Permutado (de outra rede)	( ) Professor	( ) Reg. De trabalho de 30 (trinta) h	
3. Opção de atribuição:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO: I) Pela habilitação do Concurso/Enquadramento ( ) – Habilitação/Concurso: (_____) II) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) – Qual? (Nova Habilitação): (_____)			
b) **OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:** ( ) 1º Ciclo - participa do PNAIC/Alfabeletrar Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.			
c) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA: ( ) Sim ( ) Não **Obs.:** Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 20 da Portaria 001/2017 permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções (assinale apenas uma opção)			
( )	Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula.		
( )	Técnico responsável pelo laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha, desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função.		
( )	Atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar.		
4. Número de pontos obtidos pelo professor:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
Mestrado	6,0 (seis) pontos		
Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos	
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO**		
a	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	0,5 (meio) ponto	
III	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**		
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
b	Certificado/declaração de participação PNAIC/Alfabeletrar em 2015, exclusivo para quem for atuar no 1º Ciclo – se não atribuir em continuidade no 1º Ciclo, retirar essa pontuação.	2,0 pontos	
c	Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 20 horas, com limite para 04 projetos durante o ano.	1,0 (dois) pontos.	
d	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado	
5 Total de pontos obtidos:			
	Em caso de empate:		
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.		
b.	Tempo de serviço na rede municipal de Nova Santa helena/MT.		
c.	Idade.		
6. Total de pontos obtidos p/desempate: **Obs:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição na Escola	_____/_____/_____ Data	

PORTARIA Nº 004/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo

de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

considerando a necessidade de conciliar o Calendário Escolar entre as diferentes escolas existentes no município, visando racionalizar os serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2017, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SMECDL para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **09.02.2017** e o término em **19.12.2017** nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que o recesso e as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 14 a 29 de julho de 2017**,** período de 15 (quinze) dias de recesso escolar destinadas aos professores emsala de aula, em sala de recursos e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, as férias regulamentares de 30 dias terão início em 20-12-2017 e término em 19-01-2018**.**

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2015/2018, o profissional da educação básica, efetivo deverá retornar às suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2018 e auxiliar em demais atividades pertinentes à organização do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos dias **06 a 08-02-2017,** as unidades escolares realizarão Dias *Pedagógicos* para planejamento curricular do ano letivo de 2017;

Art. 6º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno, quando for maior de idade, para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º O período de renovação da matrícula para os alunos já matriculados na unidade escolar serão efetuadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 8º. As matriculas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar)* e desistentes de 2016 serão efetuadas até dia 30 de janeiro de 2017.

§ 1º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas;

§ 2º No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (para 3º ano do 2º ciclo e 3º ciclo do ensino fundamental)**.**

Art. 8º As matrículas de creche (0 a 3 anos e 11 meses) **para período integral** obedecerão aos seguintes critérios de prioridade na composição das turmas:

I - 1°: a criança com deficiência;

II - 2º: a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo Único: Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 9° As matrizes curriculares validadas para o ano letivo de 2016, serão mantidas para o ano de 2017.

Art. 10. Todas as unidades escolares municipais deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2016 até **31 de janeiro de 2017.**

§ 1º A constituição das turmas deverá estar pronta até 31-01-2017, para iniciar-se atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho a partir de ***01.02.2017.***

Art. 10. Compete à SMECDL acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pela SMECDL.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 23 de janeiro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 003/2017/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor da sala de recursos multifuncionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

considerando a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas na função de professor da sala de recursos multifuncionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor da sala de recursos multifuncionais, nas unidades escolares.

Art. 2º O candidato para concorrer a função de professor de sala de recursos multifuncionais deverá ser conhecedor das atribuições elencadas no *Anexo I* dessa Portaria.

Art 3º Para candidatar-se a função de professor de sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO II*, dessa portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Único: Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais;

II - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce

l) outros.

Art. 4º Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2017;

II- em readaptação de função;

III- quem não tem disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

V- estiver em gozo de Licença-Prêmio ou agendada para gozo.

Art. 5º O processo de atribuição para função de professor da sala de recursos multifuncionais deverá ser observado às seguintes etapas:

I. dia 02-02-2017 – matutino: inscrição do(a) candidato(a) na unidade escolar (Anexos III) desta Portaria;

II. dia 02-02-2017 – vespertino: avaliação dos (as) candidatos (as) pela comissão formada: Equipe Gestora e CCE;

III. Na 4ª fase da primeira etapa de atribuição de classes e/ou aulas, após a análise dos candidatos pela comissão, os pares deverão eleger o profissional que exercerá a função de professor da sala de recursos multifuncionais, na unidade escolar da inscrição do (a) candidato (a).

Art. 6º Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor da sala de recursos multifuncionais, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Portaria Nº 002/2017/SMECDL-MT.

Art. 7º Caberá à SMECDL resolver os casos omissos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 23 de janeiro de 2017.

CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

***ANEXO I* - PORTARIA Nº 003/2017/SMECDL/NSH-MT**

PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

ATIVIDADES

?Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando;

?Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando;

?Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando;

?Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais;

CAPACIDADES PARA:

?Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

?Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem

?Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

?Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

ATITUDE:

?Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

?Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

?Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

?Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

?Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

?Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

?Ter experiência na educação especial;

?Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

?Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

?Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

?Sobre o perfil dos alunos;

?Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

***(*Anexo II - PORTARIA Nº 003/2017/ SMECDL/ NSH-MT)**

***** Ficha de inscrição *****

1. Dados Pessoais

Nome:_____ Data Nasc.:____/____/____

Logradouro: _____CEP: _____

Cidade: _____Telefone Res.: _____

e-mail: _____Celular: _____

Registro de identificação:

RG _____ Data Exp._____ Órgão UF____ CPF_____

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome: _____Município:_____

Localização: ( ) Urbana ( ) Rural

Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:

1º Ciclo		2º Ciclo		3º Ciclo					
1º		2º		3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:_____

Candidato à função de: ( ) PROF. DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Contrato Temporário

Matrícula:_____Jornada de Trabalho Semanal_____

Tempo de trabalho efetivo na escola: Tempo como professor Regente

Anos:..... Meses:..... Anos:..... Meses:.....

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional

( ) SIM ( ) NÃO

Tempo como professor alfabetizador

( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos

Há licença especial adquirida? Pretende gozar sua licença especial em 2016

( ) SIM ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO

_____

Professor(a)

_____

SMECDL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 001-2017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2.017, processo administrativo nº 002/2.017, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL 200 CV, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, ONSTAR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR PRETA, ANO E MODELO 2017/2017.** Certame Fracassado por incompatibilidade de preços da proposta e o valor estipulado para contratação.

Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUESLEY ALVES DE CAMPOS** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1697443-3 SSP/MT e do CPF: nº 025.55.361-75,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de **2015/2016**, a partir do dia 23/01/2017 a 21/02/2017 com retorno no dia 22/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr: **Juliano da Silva Brito,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF: nº 018.876.321-07 lotado na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Departamento de Água e Esgoto** no cargo de **Operador de Saneamento**, a partir do dia 23/01/2017 a 21/02/2017 com retorno no dia 22/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação a disposição em contrário.

REGRISTE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT 23 de janeiro 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 AO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Homologação das inscrições

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016, nomeada através da Portaria n.º 288/2016 de 20 de dezembro de 2016, ***TORNA PÚBLICO:***

1. **A homologação das Inscrições, de acordo com o anexo I do presente Edital;**

2. **As Inscrições Indeferidas, de acordo com o anexo II do presente Edital; e**

3. **O Local da realização das Provas:**

3.1 As Provas serão realizadas dia 29 de Janeiro de 2017, com inicio às 08:00 hs na **ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI,** rua Santa Catarina, Centro, Novo Mundo – MT.

Novo Mundo/MT, 20 de Janeiro de 2017. **CLODOALDO DAUFENBACH PRESIDENTE DA COMISSÃO PORTARIA N.º 288/2016**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017

1. DAS VAGAS:

1.1. Das vagas abertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

1.1.1 Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Cat. CNH "D")

10	Antonio Braz de Souza Filho	1
23	Fabiano dos Santos Antunes	2
26	Edinei de Oliveira	3
49	Maicon Antonio Valsoler	4
53	Daniel Mendes Queiroz	5
126	Dilvo Ziolkowski	6
144	Jamiro João de Souza	7
198	Osvaldo Dias Soares	8
218	Severino Aquino Duarte	9
242	Natanael Souza Fonseca	10
243	Nemias Bertolete Dionato	11
261	Pablo Henrique Barbosa Araujo	12
265	Jose Reinaldo Piedade	13
379	Anderson Carlos da Silva	14
389	Gleison Rafael Ferreira Lima	15
411	Gentil Luiz de Souza	16

1.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Merendeira/Zeladora

07	Maria Antonia Vieira Nascimento	1
05	Eliane Bispo Tonheiro	2
25	Maria de Lourdes da Silva	3
31	Nathielly Regina dos Santos	4
36	Raquel H. Romaike	5
41	Patrícia Fátima Bete de Melo	6
42	Maria Helena Duarte Santana	7
45	Adriana Rodrigues da Silva	8
61	Nelia Dias de Morais	9
62	Dayane G. Bombardi	10
68	Jaqueline Dantas Veigas	11
69	Elizangela Bispo da Silva	12
88	Marcilene Carmo de Jesus	13
92	Mireli Aparecida Almeida Campos	14
94	Lidia Soboleski	15
95	Miriam Rodrigues Lopes	16

105	Barbara da Silva Guimarães	17
109	Samara Souza da Silva	18
111	Aline Pereira Bezerra	19
117	Neila F. de Santana de Souza	20
127	Maria de Lourdes Bach de Oliveira	21
132	Maria de Lourdes Coutinho da Silva	22
142	Maria de Lourdes Nascimento	23
152	Edna da Silva Cardoso	24
153	Miriam da Silva	25
154	Ivonete Dutra Teixeira	26
164	Maria Minelvina Henrique Lima	27
165	Sandra Alves Nascimento da Silva	28
167	Ana Zelia Ribeiro	29
174	Andressa de Souza	30
180	Cleudilene Andrade de Freitas Removicz	31
188	Devaneia Pereira da Silva	32
196	Maria das Graças Almeida Matos	33
208	Flavia Afonso	34
212	Paloma Araujo da Silva Sousa	35
222	Nilda Oliveira da Silva	36
224	Jessika Aline Feitosa Rondon	37
225	Tânia Loureço Cruz	38
236	Tatiana Cristina Rodrigues	39
244	Luzinete Teixeira Alves	40
247	Gislaine Fernandes da Silva	41
256	Clair Schmidt	42
260	Janaina de Souza	43
271	Ermi Aparecida Selestino Pallas	44
295	Janete Gomes	45
296	Jessica Horen Gomes dos Santos	46
328	Leticia Ranziny Iocca	47
330	Ivone Pereira Gomes Hohensee	48
331	Marli Marlise Ruebenich	49
332	Leni Felinto	50
356	Eronilza Kuntz Sebold	51
372	Terezinha de Aparecida Ataides	52
376	Deibia Batista Pereira	53
383	Eliane dos Reis Bonruque	54
384	Cassiane dos Reis Bonruque	55
410	Maria Raimunda Adorno de Souza	56
416	Gesieli Floriano Furtado	57
430	Naieli Dalazen	58
441	Erica Pereira Gomes	59
442	Sandra Regina Caetano	60
448	Rosenilda Martins Machado	61
458	Jeiza Vasconcelos Castro	62

1.1.3 Apoio Administrativo Educacional – Vigia

11	Alexssandro da Silva Cardoso	1
29	Valtecir Martins Cunha	2
30	Deilson Benigno dos Santos	3
32	Deberson Benigno da Silva dos Santos	4
52	Nicolas Alves dos Santos	5
58	Ewerton Duarte de Morais	6
71	Estefano Batista Santos	7
77	Eduardo Romaike	8
90	Vanessa Brito Gomes	9
91	Marcio Carmo de Jesus	10
93	Ederson Bispo da Silva	11
96	Abimael Lemes da Cruz	12
102	Sidnei Dias	13
115	Antunes Rodrigues de Lima	14
121	Francisco da Silva Maciel	15
122	Paulo Adelar de Quadros	16
123	Jean da Silva Lima	17
143	Roberto de Oliveira Santos	18
145	Julio Cesar Ribeiro	19
146	Rafael Alves Fortes	20
166	Lucas Fernando Formigueri	21
173	Marlon Leandro de Souza	22
176	Junior Cesar do Carmo de Quadros	23
179	Madalena Rosa dos Reis Chiodi	24
186	Anderson Vicenzi	25
191	Tiago de Paula Silva	26
192	Jose Aparecido da Silva	27
199	Antonio Marcos Andrade de Souza	28
211	Paulo Henrique Ribeiro Sales	29
213	Ronaldo Aparecida Ferreira Sanches	30
221	Cicero David Silva do Nascimento	31
241	Osmar Vaz	32
264	Ozeias Ferreira Caetano	33
269	Aldenir Grasioli	34
273	Leomir Silva de Souza	35
294	Cleverson da silva Ortiz	36
298	Edinei da Silva	37
320	Benicio Soboleski	38
324	Adriano Conceição Alves	39
337	Tiago da Silva	40
355	Isaias Sebold	41
388	Guilherme Duarte de Morais	42
394	Flavio dos Santos Cruz	43
424	Fagner de Souza do Nascimento	44
457	Jedson Pinheiro Prates	45

1.1.4 Professor Educação Básica (Nível Médio)

27	Fabiani Cristina Sanches de Oliveira	1
47	Keila Pereira dos Santos	2
55	Valdirene dos Santos	3
99	Claudeir Correa	4
101	Daniela Milani Fabiano da Cruz	5
110	Celma Barbosa dos Santos Pereira da Silva	6
138	Maria Silvani Coutinho da Silva	7
139	Natiele Souza do Nascimento	8
141	Jhonatan Luiz Baranoski Vieira de Faria	9
147	Risia Cervantes Krause	10
158	Aline Aparecida de Souza	11
197	Daniel Ferreira de Araújo	12
84	Viviane Paula Virgilino	13
200	Pablo Marcelo Leandro de Sousa	14
201	Rayane Coelho Tavares	15
206	Fernande da Silva Vilczak	16
209	Thaynara Pimentel Vidal	17
215	Ironilda Aparecida Pedroso dos Santos	18
228	Andreia de Matos Reinehr	19
234	Wanessa Silva do Nascimento	20
253	Monica Vieira Silva Alves	21
284	Edson Villaça	22
282	José Roberto Villaça	23
292	Wellington Borges Fonseca	24
301	Jandilene Pereira dos Anjos	25
303	Simone Cristina Diniz de Paula	26
313	Tatiana dos Santos	27
314	Ana Maria de Oliveira Feitosa	28
321	Simone Cristina de Oliveira	29
343	Fagner Apolinario	30
362	Tania Mara C. de Souza	31
375	Marcia Krefta Sandim	32
380	Fabio Diego Banheza de Matos	33
385	Laercio Tavares Ferreira	34
286	Emily Carla Matos Santos	35
403	Aline Medina Ferreira	36
404	Laudicéia de Souza Anacleto	37
407	Samalha Francisca Silva Trindade	38
412	Vanderli Farias Barbosa	39
420	Jessica Jesiele Hobold	40
423	Anatany Gomes de Sá de Morais	41
434	Denize Lemos Granemann	42
204	Gleiciane Barbosa de Araujo	43
308	Gustavo Gabriel da Silva de Castro	44
325	Michelly Vieira Bessa	45
326	Leticia Marciane Borré Gross	46

1.1.5 Professor Educação Básica (Nível Superior)

16	Clarice Vieira da Silva	1
15	Andreia Caroline Maronese	2
20	Evanilda Rodrigues Novais Vaz	3
22	Elena de Oliveira Guimarães	4
43	Nadir de Lourdes da Silva	5
48	Debora de Oliveira	6

50	Tatieli da silva Borré	7
56	Margarete Aparecida Magnani	8
65	Nelma Dias de Morais	9
75	Manoel Cristóvão Sousa Macedo	10
76	Kátia Valério da Silva	11
86	Luciana da Silva Betarelo	12
87	Judite da Silva de Lima	13
114	Leni Aparecida Soboleski	14
119	Agnaldo Machado dos Santos	15
120	Adriana Olegário da Silva	16
129	Eliana Barbosa de Matos Silva	17
408	Carem Ramos	18
150	Raquel Benincá Savegnago	19
160	Adriana Campos	20
162	Maria de Lourdes Gonçalves Lopes	21
170	Pricila Wosniak	22
178	Sonia de Siqueira Martins Balbino	23
183	Auda Patricia Lima de Miranda	24
184	Josiane Leite de Oliveira	25
190	Patrícia Silva de Souza	26
194	Antonia Moura Sanches	27
203	Solange Paula de Souza Borré	28
216	Ozelinda de Fátima Fidelix Biazus	29
217	Denise Arlene de Oliveira	30
223	Luciene Evangelista Barbosa	31
226	Adriana Teles da Silva	32
227	Onicera de Fátima Driessen De Souza	33
229	Jessica Paula de Andrade	34
251	Flavia Aparecida Lemes da Silva	35
266	Juraci Nunes da Silva Piedade	36
270	Ivanilda Rodreigues Barbosa	37
272	Maria Sonia da Cruz Silva de Souza	38
274	Valeria de Lima Vale	39
280	Liliam do Nascimento Lander Senn	40
283	Marcela Raquel Batista de Oliveira	41
297	Marina Pereira	42
299	Lorena Heck Romaike	43
300	Cassiana dos Santos Pinheiro Rodrigues	44
304	Vanessa Aparecida Malveira	45
305	Tatiane Alves da Silva	46
306	Larissa Fernanda Di Giulio Salomão	47
446	Silmara Franco Pontes Villaça	48
315	Renata Leal de Lima Avelino	49
316	William Zamborsky	50
317	Gessica Alves Nitschi	51
445	Jaqueline Inês Bavaresco	52
319	Daniela de Fátima Leite Madureira	53
322	Osmano Luiz Pereira	54
437	Patrícia Ribeiro Polga	55
340	Daniela Fernandes de Lima	56
341	Robson Erasmo Cora Schemmer	57
345	Sirlei Fernanda Santana da Silva	58
352	Virginia Carla Henrique	59
354	Jaqueline Teixeira da Silva	60
357	Sebastiana Bispo Lemos	61
358	Claudete Ninof Marcomini	62
381	Fernanda Silva dos Reis	63
382	Aparecida da Costa Lima	64
276	Marineis Feller	65
275	Maria de Fatima Viana	66
396	Claudia Policena de Souza	67
397	Andressa Garcia da Rocha	68
149	Dilce Salete De David	69
****	Michele Mendes Santana	70

1.1.6 Professor Educação Física

28	Luis Paulo Alves da Silva	1
155	Leandro Gomes da Silva	2
159	Michelli Martina da Silva	3
193	Anderson Gedoz Ribeiro	4
336	Tavan Hanauer Avila	5
344	Anderson Aparecido Garcia de Mattos	6
353	Valdivino Flauzino Azevedo	7
447	Francieli de Souza Rodrigues	8
450	Sergio Rodrigo Borré	9

1.1.7 Técnico Administrativo Educacional

17	Camila Alves Santos	1
124	Saionara Viega Kuffel	2
278	Amanda Leticia Silva de Souza	3
318	Marcos José Christianini	4
338	Antônio Carlos Sousa Silva	5
390	Franciele Costa da Silva	6
406	Sara Maria Silva Trindade	7
444	Venancio Aparecido Nune	8

1.1.8 Monitor de Creche

09	Alessandra Carvalho Gonçalves	1
03	Thais dos santos Marques	2
01	Marcia Ribeiro da Silva	3
24	Karina Celine Lopes Biazoto	4
33	Janete Schlosser Simiano	5
54	Acilene Silva de Almeida	6
63	Ericka M. Munhoz de Souza	7
64	Erica Rodrigues Pedrete	8
70	Tânia Kesia de Lima Dudé	9
72	Karoline Kersly Schmidt de Anunciação	10
78	Isabel de Assis de Carvalho	11
81	Maria Isaura Teixeira Alves	12
89	Angela Daufenbach	13
97	Larissa Lopes Malacarne	14
98	Marsilei Martello Soboleski	15
100	Isamara Cardoso Santos	16
104	Janaina da Costa Pires	17
107	Ivanir Kurten	18
108	Janete Xavier	19
118	Andrelina de Matos Silva	20
125	Edilaine Martins de Almeida	21
134	Janaina Barbosa Silvério Correa	22
135	Lucilene Marinho	23
140	Maria Suzani da Silva Nascimento	24
429	Maria Socorro Rodrigues	25
161	Willian Aparecido Gonçalves Dodô	26
163	Regiane Da Macena Venancio	27
171	Carla Heloize Rodrigues	28
177	Karen Dendena Zanbiasi	29
182	Elane Rodrigues Ribeiro	30
185	Luciani Ribeiro da Silva	31
187	Vanessa de Souza Gomes	32
189	Luciana Garcia	33
219	Pamieli Lorenzi Koinoski	34
246	Pamela Lorenzi Koinoski	35
248	Gisele Fernandes da Silva	37
255	Rosana Lopes Biazoto	38
263	Maria Eliane da Silva	39
285	Priscila de Araujo Alves do Amaral	40
302	Miriam Nonnemacher Possebon	41
309	Pricila Pereira da Silva	42
311	Lucineide Barbosa Cunha	43
329	Gerlane Castro Alves	43
333	Marli Alves da Rosa	44
342	Regina de Jesus Cunha	45
348	Daniela Reffatti	46
350	Daiane Priscila Santana dos Santos	47
359	Ariela Tais de Borba Albrecht	48
363	Carla Regina Ceolin	49
365	Silvana Aparecida dos Santos	50
366	Irene Lopes dos Santos	51
367	Cleonice Miron Sanchez	52
369	Cleide Guaranha Borges	53
392	Debora dos Santos Fonseca	54
393	Josilaine Pires de Melo	55
414	Wylla Sousa Araújo	56
417	Gabrieli Andrade da Silva	57
425	Maria Odete Jose dos Santos	58
459	Carolina Ribeiro	59
245	Andreia P. Rodrigues	60
157	Geanderson J. F. Dias	61
****	Thays O. Cardoso	62

1.1.9 Nutricionista

335	Gislaine Aparecida Barbosa	1

1.2. Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.1 Auxiliar de Saúde Bucal – ABS

195	Rosinei Inhaia Venancio	1
443	Glauciane Ferreira Caetano	2
449	Raquel Battirola Krakeker Klimek	3

1.2.2 Técnico de Enfermagem

258	Rosimar de Fátima Alves	1
04	Maria de Fátima Conceição dos Santos	2
116	Adriana Propercio de Miranda	3
231	Edina Marcia Morais Brombila	4
277	Mariles alves	5
399	Fabiane Olivate Lima de Paula	6
400	João Pedro de Mota Ortiz	7
421	Marlene Andrade de Freitas	8
431	Erika Azevedo Dionato	9
432	Joicilene Venancio Martins	10
433	Alessandra Martins Ferreira Amorim	11
435	Claudia da Paixão Soares Buratti	12
08	Madalena Bessa de Almeida	13
453	Elenir Aparecida de Souza	14
460	Jessica Marangueli dos Santos	15
267	Ana Paula M. Balbino	16
****	Douglas Ap. Matos	17
****	Joel Deivis Costa Moreira	18
259	Monica Barbosa	19

1.2.3 Enfermeiro (a)

73	Cleonice Schmidt	1
128	Elenir Perin	2
334	Maria Abel Bezerra	3
370	Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa	4
462	Elismara Silva Modesto Sanches	5
*****	Renata Gross Spanholi	6

1.2.4 Cirurgião Dentista

461	Joislee da Silva Siquieri	1

1.2.5 Médico

1.3 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

1.3.1 Operador de Máquinas Pesadas

310	Nerimar de Paula	1
57	Nei Muczinsk	2
103	Fabricio Jose Pontes	3
172	Elias Filho Ferreira Barbosa	4
205	Ari Luiz Koch	5
214	Adnaldo Aparecido da Luz	6
235	Carlos Sergio Albina da Silva	7
254	Fagner Lemes da Silva	8
288	Paulo Cezar da Penha	9
290	Jocemar Rodrigues Barbosa	10
268	Jose Luiz Brandão	11
312	Fabiano Marchesan	12
323	Cleverson Gilmar Spielmann Ferretto	13
346	Anderson Garcia da Rocha	14
351	Adir Celio Araujo dos Santos	15
373	Alex Sandro de Oliveira dos Reis	16
374	Fabio Gonçalves dos Reis	17
377	Daniel de Lima	18
378	Alex Sander Otavio Batista	19
391	Dirceu Lorenzi	20
419	Jucie de Oliveira Barro	21
451	Ivan Luiz Pessato Domingues	22
452	Kauê Francisco Souza Mosca	23
455	Oziel Machado	24
456	Lírio Borré	25
****	Elton Jhon de Jesus	26

1.4 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4.1 Psicólogo

281	Enio Roque Potulski	1
287	Vanice Marx dos Santos	2
418	Karine Fogaça Langner	3

1.5 Das vagas abertas para os cargos lotados na Estrutura Administrativa:

1.5.1 Agente Administrativo

18	Vanessa Grazielle Fontoura	1
14	Miqueias Mendes da Silva	2
13	Lucas Monteiro da Silva	3
12	Gustavo Romaike	4
454	Graziele Macedo Martins	5
60	Katia Dendena Zambiasi	6
66	Joel Marcos de Oliveira Barro	7
74	Patricia de Araújo Alves Amaral	8
136	Romário Gomes Betarelo	9
151	Marcielly Vieira de Souza	10
238	Leidiane Aparecida da Silva	11
252	Luana Rafaele de Mello	12
347	Tainara Heinen Scheuermann	13
349	Veronica Ferreira de Castro	14
398	João Paulo Sanches de Moura	15
413	Marilza Perciliano da Silva	16
415	Arlete Almeida Bessa	17
422	Mateus Propercio de Miranda	18
427	Cristiane Talita Carvalho Novo	19
428	Gezielli Cordeiro Raimundo	20
436	Indiamara Ribeiro da Silva	21
438	Rosimeire Ananias Jordão	22
439	Daiane Silva Nascimento	23
59	Karine Dendena Zambiasi	24

1.5.2 Recepcionista

67	Daniela Kissia Araujo de Oliveira	1
79	Hazelelponi Assis de Carvalho	2
80	Maria do Carmo Costa Xavier	3
202	Querem da Silva Morais	4
112	Jarleane da Silva Lima	5
339	Leonardo Medina Schemmer	6
131	Graziele de Souza Ananias da Silva	7
148	Rosilene dos santos Mendes	8
240	Alessandra Aparecida Liotto	9
237	Regiane as Silva	10
257	Janaina Ribeiro Gomes	11
293	Janaina Aparecida Araujo	12
279	Luciane Aparecida Selestino	13
402	Elismar Santos Pereira	14
405	Mirian Aparecida Batista	15
426	Maiara Bispo Andersen	16
175	Poliana de L. Vale	17
****	Vanda B. Daufenbach	18

1.5.3 Zeladora Administração

02	Sueli Valsoler	1
34	Marilza Propercio de Miranda	2
35	Roseli H. Romaike	3
168	Marciana Lorenzi	4
169	Eliane Lorenzi	5
207	Atenize Afonso dos Santos	6
220	Odete de Azevedo	7
307	Mylena Jaqueline de Souza Venit	8

1.5.4 Motorista (Cat. “C” ou “D”)

06	Bento Kurten	1
19	Edson Luiz Piceti Koinoski	2
21	Ronaldo Alex Martins	3
38	Reginaldo Carmo de Jesus	4
39	Elieis Medeiros Silva Rodrigues	5
40	Eliezer Medeiros Silva Rodrigues	6
44	Evandro Carlos da Silva	7
46	Geilson Franquim Pinheiro	8
51	Jair Dias dos Santos	9
82	José Carlos Martins de Souza	10
83	Nivaldo Alves do Nascimento	11
85	Silvio Alves de Carvalho	12
133	Wellington Pereira da Silva	13
137	Gilmar José dos Santos	14
210	Ariel Siva Custódio	15
239	Cleison Matos Feitosa	16
249	Rogério Da Macena Venancio	17
289	Damião Bach	18
37	Jose Cristiano Mendes Vieira	19
360	Alexandre Daufenback de Oliveira	20
361	Edemar Biazoto	21
368	Jose Alves de Almeida	22
371	Anderson Machado dos Santos	23
387	Lucas Fernando Borré de Sousa	24
409	José Aparecido da Silva	25
440	Bruno Cesar da Silva	26

1.5.5 Operador de Máquinas Leves (Cat. “C”)

130	Fabiano Soboleski Klein	1
230	Geovane Leonardo de Oliveira Fischer	2
386	Dinarthe Correia	3
395	Rogério da Silva Martins	4
*****	Diemi Fagundes	5

1.5.6 Zeladora Câmara Municipal

156	Maura Alves de Amorim	1
250	Pricila de Souza Brito	2
262	Rosicleia A. Freitas	3
291	Elenice Silva Cardoso	4
364	Jussara Rocha de Camargo	5
401	Claudeir Coelho de Araújo	6

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017

Inscrições INDEFERIDAS Processo Seletivo 2017 Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT

Professor Educação Básica

****	Vanessa Janine Batistel	Documentos Específicos (Históricos/ escolaridade)

Cirurgião Dentista

232	Henrique Alvarenga Gama	Documentos Específicos (Registro/Certificado)
233	Kassya Corts Alves	Documentos Específicos (Registro/Certificado)

Operador de Máquinas Pesadas

****	Fabiano Miguel N. Vitorino	Habilitação Cat. “D” / Documentos Pessoais

Recepcionista

****	Josiel Teixeira Bredes	Documentos Específicos (Históricos/escolaridade)

Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Cat. CNH “D”)

****	José H. Ferreira Sanches	Habilitação na Cat. “D”

Novo Mundo/MT, 20 de Janeiro de 2017. **CLODOALDO DAUFENBACH**
Presidente da Comissão Portaria n.º 288/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2017

PORTARIA N.º 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora TIELLY SOUSA OLIVEIRA, portadora do RG nº. 2152630-3/SSP-MT e CPF n.º 034.336.281-30,para exercer a função comissionada de Diretora de Departamento, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de janeiro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2017

PORTARIA N.º 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora DIOLAINE COSTA ALVES, portadora do RG nº. 15845052/SSP-MT e CPF n.º 004.490.511-45,para exercer a função comissionada de Assessora Especial, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº 001/GP/2017 EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

A Senhora **MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 18, Inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG Nº 1791139-1, SSP MT e do CPF Nº 009.775.631-89, para o cargo de Tesoureiro (a), deste Poder.

Artigo 2º - Fica estipulado o salario mensal para este cargo no valor de 1. 100,00 (Hum mil e cem reais), com período de vigência de 02/01/2017 à 31/12/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA

Presidente

Vereadora – PROS

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 08 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 08 de Fevereiro de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.**RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 24 de Janeiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. JOSENI MOREIRA DE ÁVILA MOURA, proprietária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 968.522.241-04.Valor global de R$ 13.356,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, em 24 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1397/2017

LEI Nº 1397/2017.

"INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1361/2016 e em seus respectivos anexos - LDO - 2017, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1401 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R$ 100.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
ANEXO IV - LEI Nº 1403.2017

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
1	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E DE REDE	40 HS	8	Organiza, dirige e executa o sistema de informações de um banco de dados, desenvolvendo e aperfeiçoando procedimentos de busca e recepção de informações, utilizando processos mecânicos ou automáticos, para permitir a centralização, controle, reajustamento, armazenamento, recuperação e divulgação de informações. Executam tarefas relacionadas ao sistema de comunicação através de computadores – os equipamentos (hardware) que compõem a rede e os programas (software) necessários para seu funcionamento. São responsáveis pela manutenção de serviços de rede local, de longa distância e da Internet e que incluem correio eletrônico interno ou público, acesso direto entre a Prefeitura e outras instituições e serviços. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 3º grau completo com formação em Informática ou afim, e registro no Conselho de Classe.	1	0
30	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 HS	2	Executa serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público. Executar trabalhos interno e externo de coleta e entrega de documentos, encomendas e outros afins em locais designados, protocolar a entrada e saídas de documentos e outros; efetuar e atender telefonema; operar, regular e controlar o funcionamento de equipamentos de reprodução de documentos; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA 1º COMPLETO.	27	03
25	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 HS	7	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softer de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	11	14
3	AGENTE DE CAMPO SANTO	40 HS	1	Manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamento; zelar pelas instalações e equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; manter registros dos sepultamentos efetuados; comunicar as ocorrências ao seu chefe imediato; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	0	3
5	AGENTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	40 HS	2	Fiscalizar e acompanhar o andamento das obras contratadas e as administradas diretamente pelo município; fiscalizar os serviços públicos, executados por terceiros sob concessão municipal; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo.	0	5
5	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	40 HS	2	Fazer cumprir o código de posturas da Prefeitura Municipal; notificar as irregularidades; retornar para verificação das irregularidades; aplicar multas após o prazo para regularização se não atendida, obedecendo tabela expedida pela Prefeitura; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo	0	5
10	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	40 HS	2	Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular**,** solicitando o alvará de funcionamento estabelecimento; orientando e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; levar ao conhecimento de seu superior hierárquico as anormalidades; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo	0	10
40	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	40 HS	1	Executar atividades com enxada, enxadão, pás, picaretas, marretas, labancas, na manutenção e conservação de estradas; cursos d'águas; limpezas de bueiros; esgotos; escoadouros de águas das estradas; fazer valetas entre outros serviços similares; desenvolver outros serviços gerais que exijam força física; desempenhar outras atividades manuais. Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto	0	40
1	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	40 HS	8	Organiza, drirge, executa, lança e controla créditos tributários. (***Criado pela lei n. 248/2007)***	1	0
9	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	40 HS	7	Apreciar autos de infração aplicados pelos Agentes de Fiscalização I; Julgar em primeiro grau os recursos dos contribuintes após ouvido o jurídico, visitar os estabelecimentos reincidentes e lacrá-los em caso de desobediência às determinações legais; orientar e dando prazo para providências quanto à legislação tributária municipal em vigor; lavrar auto de infração; tratar as pessoas com distinção e urbanidade; executar as tarefas enumeradas pelo superior; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	7	2
1	AGENTE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	40 HS	3	Efetuar a manutenção preventiva e ou corretiva de equipamentos e instalações, a fim de garantir seu bom funcionamento e a segurança de seus usuários; zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	1
2	AGENTE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40 HS	3	Efetuar a manutenção preventiva e ou corretiva de equipamentos e instalações e da rede pública, a fim de garantir seu bom funcionamento e a	1	1

				segurança de seus usuários, zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto		
60	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I (GARI)	40 HS	1	Efetuar trabalhos rotineiros de limpeza geral, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	21	39
40	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II (COLETOR DE LIXO)	40 HS	1	Efetuar trabalhos rotineiros de coleta de lixo, fazendo uso dos equipamentos necessários para sua proteção; tomar cuidado ao atravessar a rua assim como ao subir e descer do caminhão; cuidar do equipamento sob sua responsabilidade, comunicar ao seu chefe as ocorrências. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	3	37
30	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	40 HS	2	Ações educativas para a preservação de doenças e promoção de Saúdé; executar serviços de coleta e pesquisa larvária para levantamento de índices, identificando focos e eliminar criadouros, executar o tratamento focal e perifical; desenvolver ações de educação em saúde. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º Grau Completo.	0	30
120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	1	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	49	71
6	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40 HS	7	Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço para a verificação das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento pela legislação em vigor; Inspecionar estabelecimentos públicos para a verificação do cumprimento das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento; aplicar notificações para o cumprimento de exigências necessárias ao funcionamento do estabelecimento inspecionado; aplicação de multas , nos limites estabelecidos na legislação municipal por infração cometida; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo	6	0
1	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	40 HS	7	Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da Prefeitura. Executa tarefas referentes a análise de estrutura organizacional da Prefeitura, para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegurem uma maior e mais eficiente produtividade aliada a uma minimização de custos. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 3º grau completo em administração, com conhecimentos técnicos da Legislação Municipal registro no Conselho de Classe.	0	1
3	ASSISTENTE SOCIAL	40 HS	8	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR E REG. NO CRSS.	2	1
5	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40 HS	5	Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos pacientes; ser responsável pela agenda de pacientes; manter o consultório e os instrumentais limpos e esterilizados. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau incompleto	3	2
8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE)	40 HS	7	Atender as crianças com atenção, carinho, dedicação, preocupando-se com a higiene, alimentação, e sociabilização com as crianças. Orientar nas atividades lúdicas, conhecimentos de primeiros socorros. Tratar com urbanidade os familiares das crianças. QUALIFICACAO EXIGIDA 2º grau incompleto.	0	8
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HS	2	Atender com cortesia ,dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; organizar e manter o fichário e prontuário dos pacientes em ordem; aferir os primeiros cuidados com a pré-consulta; executar as rotinas de enfermagem preparadas pelo seu superior hierárquico; preparar e administrar a medicação de acordo com a prescrição médica; controlar sinais vitais registrando-os no prontuário assim como as queixas do paciente, preparar relatório de enfermagem; fazer uso adequado e zelar dos instrumentos e aparelhos; preparar o banho e fazer a higiene do paciente de acordo com orientação do médico. Zelar pela conservação e organização do ambiente de trabalho; efetuar controle da agenda de consulta, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações; Conversar levando sempre uma palavra amiga, animando o paciente; executar outras atividades correlatas de acordo com a orientação de seu superior hierárquico. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO E REG. NO COREN	9	21
1	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	40 HS	8	Efetuar tarefas contábeis, balanços, demonstrativos de contas, emissão de documentos, escrituração de livros contábeis, controle de conciliação bancária, classificação e avaliação de despesas, balancetes; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo em Ciências Contábeis.	0	1
3	BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO	40 HS	8	Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços.. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CRF	2	1
5	BORRACHEIRO	40 HS	3	Executar os serviços de manutenção em pneus, câmaras de ar dos veículos e máquinas de propriedade do Município; organizar e cuidar de todo material e equipamento sob sua responsabilidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	1	4
3	CARPINTEIRO	40 HS	3	Executar serviços relacionados à utilização racional de madeiras nas obras do Município, quer seja em obras novas, reformas, consertos e outras atividades relacionadas com o parelhamento de madeira para utilização pelo município. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina ou o local da obra, limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de	1	2

				seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.		
5	CIRURGIÃO DENTISTA	40 HS	8	Examinar, identificar e tratar das afecções da boca, usando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover a saúde bucal; executar outras atividades correlatas e divulgação de técnicas e saúde bucal. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRO.	5	0
02	COSTUREIRA	40 HS	1	Executar serviços de corte e costura em geral. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1° grau incompleto. ***(Criado pela lei n. 338/2007)***	0	2
01	DIRETOR DO LAR DOS IDOSOS	40 HS	4	Administrar o Lar implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento; Representar o Lar em eventos e reuniões de cunho político-administrativo no âmbito do Lar e fora dela; Arbitrar sobre impasses de natureza pessoal e administrativa que coloquem em risco o seu funcionamento; Garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse ao Lar; Orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas ao fluxo de documentos do pessoal técnico-administrativo, de acordo com as normas estabelecidas; Diligenciar para que o prédio do Lar e os bens patrimoniais sejam mantidos e preservados; Convocar e dirigir as reuniões do Grupo Gestor, Zelar pelo comprimento do disposto no regimento; e Fornecer dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais e a outras instituições e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização; QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2° grau completo ***(Criado pela lei n. 343/2007)***	0	1
1	ELETRICISTA DE AUTOS	40 HS	3	Executar todos os procedimentos necessários para a conservação e manutenção da parte elétrica do veículo; realizar consertos, fazer instalações; zelar pelo material sob sua responsabilidade, organizando – o em caixas para facilitar o trabalho; evitar materiais e ferramentas jogadas e ou esparramadas; trazer a oficina limpa e organizada; acatar e desenvolver as determinações de seu superior hierárquico; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	1
3	ELETRICISTA DE REDE	40 HS	4	Fazer revisão e manutenção da rede; atender as solicitações com presteza e urbanismo, retificar as falhas; utilizar os equipamentos e materiais protetores, evitando acidente de trabalho; acatar e desenvolver as atividades propostas pelo superior hierárquico; zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo	0	3
13	ENFERMEIRO PADRÃO	40 HS	8	Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministrar cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no COREN	7	6
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HS	8	Planejar, organizar, orientar e supervisionar os serviços relacionados ao desenvolvimento da agricultura implantados no município; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CREA	1	1
2	ENGENHEIRO CIVIL	40 HS	8	Elabora, executa e dirige projetos na área de sua especialização, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CREA	1	1
1	ENGENHEIRO ARQUITETO	40HS	8	Atribuições definidas na Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em especial referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura urbanística, paisagística e interiores, planejamento físico, serviços afins e correlatos. Qualificação exigida: Ensino Superior e registro no CREA.	0	1
1	ENGENHEIRO FLORESTAL	40 HS	8	Participar ativamente das atividades de campo (treinamento, pesquisa e extensão): participar de coleta e análise de dados de campo; desenvolver atividades de curso; ministrar palestras sobre diversos temas relacionados ao manejo florestal e exploração de impacto reduzido; contribuir na elaboração de relatórios técnicos. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo e registro no CREA	0	1
3	FISIOTERAPEUTA	40 HS	8	Aplica tratamentos de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelos auxiliares e orienta os responsáveis e professores nos cuidados e adaptação dos doentes e ou crianças portadoras de deficiência. aplicar técnicas fisioterápicas adequadas para cada patologia; fazer uso adequado dos aparelhos fisioterápicos; conduzir o processo de reabilitação com dedicação; zelar pelos aparelhos sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas com a função. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CREFITO.	2	1
1	FONOAUDIÓLOGO	40 HS	8	Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no Conselho de Classe.	1	0
2	INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS, CONTEMPORÂNEAS E ARTES CÊNICAS.	40 HS	2	Preparar projetos para desenvolver suas atividades; colocá-los sob a apreciação do superior hierárquico; fazer com que o horário de desenvolvimento dessa atividade seja de total descontração; orientar com dedicação, carinho e urbanidade sua clientela; desenvolver técnicas adequadas; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo e especialização nas áreas descritas.	2	0
2	MAESTRO REGENTE	40 HS	7	Planeja, dirige, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. Harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo, conhecimento comprovado exigido pela função.	0	2
1	MECÂNICO I	40 HS	3	Responsável pela manutenção e reforma de motores a gasolina; manutenção e reforma de suspensão de veículos leves e médios; efetuar a	0	1

				manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; cada mecânico é responsável pela ferramenta que usa. Executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto		
3	MECÂNICO II	40 HS	4	Responsável pela manutenção e reforma de motores a diesel do maquinário pesado pertencente à Prefeitura Municipal; efetuar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações; e outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	0	3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HS	9	Efetuar atendimento, consulta, diagnóstico e encaminhamento de pacientes, servidores e dependentes; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo inscrito no CRM e título de especialização	0	1
2	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	20 HS	9	Atender os pacientes encaminhados por outros colegas, diagnosticar e se necessário realizar o procedimento cirúrgico; em plantão médico - hospitalar atender aos pacientes internados, as urgências e emergências, bem como executar os procedimentos cirúrgicos programados. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialização.	1	1
12	MEDICO CLINICO - GERAL	40 HS	9	Efetuar atendimento, consulta, diagnosticar, nos Postos de Saúde, fazer encaminhamento de acordo com a necessidade; atender em plantões no Hospital Municipal; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM	1	11
2	MEDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20 HS	9	Atender as gestantes, fazer pré- natal; conscientizar as gestantes da importância do parto normal; promover palestras; realizar consultas e demais procedimentos pertinentes à especialidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	2
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HS	9	Atender consultas, executar procedimentos concernentes à especialidade, proceder internação quando houver necessidade. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	1
2	MEDICO PEDIATRA	20 HS	7	Atender as crianças, orientar as mães no Posto de Saúde; executar todos os procedimentos concernentes à especialidade; participar dos plantões no Hospital Municipal. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	2
1	MEDICO SANITARISTA	20 HS	7	Realizar programas de saúde pública; orientar e supervisionar nos agentes de vigilância e fiscalização sanitária; participar dos projetos de saúde pública junto a comunidade; orientar e supervisionar os médicos do Centro de Saúde e nos Postos Municipais de Saúde referente aos programas de medicina preventiva; exercer a direção técnica do Centro de Saúde; Exercer todas as atividades correlatas à função de médico sanitarista. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	1
1	MEDICO ANESTESISTA	20 HS	7	Realizar procedimentos anestesio lógicos; exercer todas atividades correlatas à função do médico anestesista. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no CRM e título de especialidade	0	1
03	MEDICO VETERINÁRIO	40 HS	7	Compreende as tarefas destinadas ao controle das zoonoses no município; eventuais exames e diagnósticos em animais; campanha e controles de ações preventivas (vacinações) para garantir a saúde coletiva. Estatística e notificações de doenças. Cuidar dos programas municipais de atendimento aos rebanhos dos munícipes; organizar e ministrar cursos com procedimentos técnicos aos agropecuaristas; estar atento as campanhas de vacinação e outros procedimentos. Acompanhar a fiscalização do frigorífico local e atividades afins. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho CRMV.	1	2
20	MERENDEIRA ESCOLAR	40 HS	1	Preparar os alimentos dentro das normas de higiene; consumir primeiramente os mais antigos observando a data de validade; acatar a orientação da nutricionista; trazer a cozinha na mais perfeita ordem; zelar pela limpeza e higiene da cozinha e utensílios, preparar os alimentos com dedicação dentro das normas de higiene; organizar os congelados no freezer com critério, utilizar sempre os produtos mais velhos (os que chegaram primeiro); observar as datas de validade; evitar desperdício de alimentos na preparação e distribuição; organizar os armários e utensílios; cuidar dos eletrodomésticos sob sua responsabilidade; executar as demais atividades pertinentes à sua função. Executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto	0	20
9	MOTORISTA VEICULO LEVE	40 HS	3	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas. Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas. Dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH habilitação "C".	6	3
35	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	40 HS	5	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista. Dirigir veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como ônibus não articulado, Van, micro-ônibus, lotação, transporte escolar. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH categoria D.	18	17
2	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	40 HS	6	Condutor de veículos articulados cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda oito lugares, ou ainda, que seja enquadrado na categoria trailer. Transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como caminhões articulados, trailer, caminhão de transporte de combustíveis e ônibus articulado. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNA categoria de habilitação “E” .	0	2

2	NUTRICIONISTA	40 HS	8	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria proteica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no Conselho de Classe.	1	1
01	OFFICE BOY	40 HS	2	Realizar atividades ligadas a área-meio da administração, como tirar cópias, visitas a bancos, executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral, dentre outras funções, que exijam rapidez e dinamismo, para que possa haver uma economia de tempo e dinheiro para a Administração Pública.. ***(Criado pela lei n. 352/2007)***	0	1
20	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS	40 HS	5	Conduzir, trator de esteira, trator misto, trator de pneu, pá carregadeira, moto niveladora ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade de autos; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto e CNH habilitação "D".	4	16
10	PEDREIRO	40 HS	3	Construir e reformar de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas visando sempre o princípio da economicidade; executar outras tarefas correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA:1º grau incompleto.	3	7
3	PINTOR	40 HS	3	Executar tarefas de acordo com instruções de superior hierárquico o que for solicitado; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; desenvolver o trabalho visando sempre o princípio da economicidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	03	03
2	PROCURADOR JURIDICO	40 HS	7	Compreende as tarefas que se destinam a assessorar juridicamente a Administração Pública Municipal elaborar pareceres técnicos nos processo, projetos , de acordo com o que determina o Regimento Interno, leis e Constituição; assessorar o Prefeito e os demais secretários nos assuntos jurídicos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Prefeitura Municipal; redigir ou elaborar documentos jurídicos, minutas, e informações sobre questões de natureza administrativa, trabalhista, fiscal, civil, comercial e outros; atentar-se para as publicações diárias de leis e decretos na Imprensa Oficial, com finalidade de conhecimento, consulta e controle; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição na OAB/MT.	0	2
120	PROFESSOR I	20 HS	2	EDUCAÇÃO INFANTIL: Área de atuação educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar: ÁREA DE ATUAÇÃO CLASSES DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR OU SUPLETIVO: Ministra aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino de 1º grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. 2º Grau Completo	10	110
60	PROFESSOR II	20 HS	3	**Área de atuação classes de 1ª à 8ª série do ensino fundamental, regular ou supletivo:** Ministra aulas em cursos de ensino de 1º grau, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes as disciplinas que compõe a grade curricular, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa. **Área de atuação educação especia**l: Promove a educação de adolescentes portadores de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Qualificação exigida: 3º Grau completo, na área de exigência curricular, com registro no MEC.	7	43
3	PSICÓLOGO	20 HS	7	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho.	1	2
01	QUÍMICO	40 HS	8	Executar e supervisionar as atividades das estações de tratamento de água e esgotos; executar e ser responsável pelo controle de qualidade das águas, esgotos e matérias utilizadas no seu tratamento; realizar pesquisas químicas e bacteriológicas relacionadas com tratamento de água e esgotos; promover a atualização técnica dos métodos analíticos de controle de qualidade; promover a otimização das diversas unidades e instalações dos diferentes sistemas de tratamento de água e esgoto;	0	1

				promover a introdução de técnicas modernas de tratamento de água e esgotos; ser responsável e efetuar o controle de qualidade da água no sistema de abastecimento público; executar e ser responsável pelo controle de qualidade dos afluentes ao sistema coletor de esgotamento sanitário; promover a manutenção e a conservação dos equipamentos e instalações das diversas unidades de tratamento de água e esgoto; projetar instalações e equipamentos para o tratamento e o controle de qualidade de água e esgotos; elaborar laudos e pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior, habilitação legal para o exercício da profissão de Químico. (Criado pela lei n. 3372007).		
25	RECEPCIONISTA	40 HS	2	Recepcionar e acompanhar visitantes; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outros; atender com urbanidade; protocolar entrada e saída de documentos; efetuar serviços de preparo e despacho de correspondência geral; prestar informações; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau completo.	15	10
20	RECREADOR	40 HS	3	Desenvolver atividades elaboradas e propostas, professores, orientadores ou pelo superior hierárquico; tratar com atenção e urbanidade sua clientela e colegas; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo.	0	20
20	SERVENTE DE PEDREIRO	40 HS	1	Deve possuir alguns conhecimentos básicos do ofício em questão. A sua função principal é a de dar serventia ou ajudar o pedreiro naquilo que este solicitar. Fazer a massa; carregar a massa, os tijolos, a areia, o cimento, etc; buscar as ferramentas que o pedreiro vai pedindo, para que este não precise de se deslocar. ; zelar pelas ferramentas e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas visando sempre o princípio da economicidade; executar outras tarefas correlatas. O servente também tem a incumbência de ajudar os pedreiros, carpinteiros, eletricistas, armadores e outros trabalhadores, com suas funções, se assim for preciso. Trata-se de um serviço pesado que implica bastante força física, mas que permite ao servente observar e aprender todos os dias mais um pouco. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 1º grau incompleto.	0	20
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HS	7	Atender com cortesia ,dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanhar e supervisionar o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessorar em serviços diversos no setor, realizar sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executar sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executar outras atividades correlatas; exercer tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanha o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação auxiliar os Enfermeiros na realização das tarefas de sua competência. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico completo e registro no COREN.	19	26
2	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HS	7	Aplicar os conhecimentos técnicos nas atividades agrícolas auxiliando os produtores, seguir a orientação do agrônomo no desenvolvimento dos projetos; orientar os auxiliares de campo; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/ profissionalizante com certificado	0	2
2	TÉCNICO CONTÁBIL	40 HS	7	Planeja, dirige e executa trabalhos inerentes à contabilidade organizando e supervisionando os referidos trabalhos e realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; analisa a despesa e a receita; elabora demonstrativos mensais de execução orçamentária e financeira; avalia a documentação necessária para liquidação de despesas; elabora balancetes; controla o recebimento de documentos, de avisos de crédito, de extrato de contas bancária; procede à conciliação de contas, garantindo a exatidão dos lançamentos; examina processos relativos às despesas orçamentárias; controla adiantamentos, suprimentos de fundos e outros; executa outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico completo, inscrição no CRC/MT.	0	2
2	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 HS	7	Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Realiza palestras em escolas, com demonstração de técnicas de higiene bucal, demonstrar a utilizar o escovódromo como lazer usando os produtos na identificação de placas e outros; mostrar à criança a necessidade de escovação adequada; incentivar, orientar e aplicar as técnicas de escovação; organiza sessões de escovação com crianças da mesma faixa etária; zelar pelos materiais, equipamentos, produtos e outros sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/ profissionalizante na área de saúde	0	2
2	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	40 HS	7	Compreende em exercer atividades destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção de software e hardware em todas as áreas da Administração Municipal; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da Administração Municipal; instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática; registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações; gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; providenciar a soluções das consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do an-	0	2

				damento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; gerenciamento dos recursos da rede de computadores; dar suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades; dar instruções em aplicativos básicos e avançados na área de informática aos servidores; conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; efetuar limpeza, backup, manutenção, formatação, substituição de peças e conserto dos equipamentos, clivagem/manutenção de rede; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo + Conhecimento em Manutenção de Informática.		
2	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 HS	7	Desenvolver com habilidade as rotinas traçadas pelo superior hierárquico; tratar com urbanidade os clientes e colegas; coleta de exames: preparo de material para exames; lavar e organizar todo material utilizado nos exames obedecendo as normas de higiene atendendo a orientação do superior; zelar pelo material e instrumentais com os quais trabalhar; desenvolver outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau técnico específica completo.	0	2
2	TÉCNICO EM RAIO X	20 HS	7	Executa exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas. Aplicar as técnicas adequadas para cada tipo de exame; tratar com urbanidade os cliente; explicar ao paciente a necessidade de contrastes; zelar pelos aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade.	1	1
2	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	40 HS	7	Realizar levantamentos topográficos de acordo com as técnicas; compilar dados com veracidade; preparar mapas com os dados levantados; zelar dos instrumentos e materiais sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas com a função. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: 2º grau completo/ profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade.	1	1
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HS	8	Trata, desenvolve e reabilita portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação. Qualificação exigida. Superior na área específica	0	2
49	VIGIA	40 HS	1	Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades; QUALIFICAÇÃO EXIGIDA primeiro grau incompleto	9	40

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1403/2017

LEI Nº 1403/2017

"Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alínea "d", do art. 8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna "VAGAS DISPONÍVEIS" segundo as alterações abaixo discriminadas:

Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I passa de 25 vagas para 30 vagas;

Cargo de PINTOR passa de 03 vagas para 06 vagas.

Art. 2º - O Anexo IV, da Lei 035/2003 fica atualizado conforme a tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 23 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1402/2017

LEI Nº 1402/2017.

"DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, CARACTERIZA OS CARGOS COMISSIONADOS E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS INERENTES À NOVA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das atribuições a mim conferidas por lei e, considerando a necessidade de promover mudanças na estrutura administrativa do município, visando melhor atendimento dos serviços públicos prestados à população, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Paranatinga, adotará o princípio da administração pública gerencial segundo os preceitos da gestão democrática e sustentável das políticas públicas municipais;

§ 1º – A gestão democrática será garantida pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de participação de representantes da sociedade civil organizada no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas;

§ 2º – A sustentabilidade será buscada nas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção de controle ambiental, pela minimização da exclusão social, pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional e nacional.

§ 3º – O modelo gerencial da gestão pública municipal será consolidado pela capacitação constante de servidores e gestores, pela mobilização e qualificação crescente da participação popular e pelo comprometimento ético de todos os segmentos envolvidos na busca de qualidade de processos e resultados;

§ 4º – O município adotará a estratégia de regionalização de suas atividades, descentralizando tanto quanto possível o atendimento ao cidadão e a aplicação de recursos em políticas públicas;

Art. 2º – Objetivando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com a execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores é obrigatória;

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 3º – O Município de Paranatinga MT, adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico territorial, econômico, social e cultural da comunidade induzindo a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e dos interesses da comunidade;

Art. 4º – O Planejamento compreende a elaboração dos seguintes documentos básicos:

I – Plano Diretor Municipal, permitindo a sua alteração caso já existente no ato da promulgação desta lei, sendo que, estabelece os princípios e diretrizes e os instrumentos do ordenamento territorial e urbano de acordo com o que dispõe a lei federal nº 10.257/2001, que trata do Estatuto da Cidade e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental

II – Plano Plurianual, que estabelece diretrizes, e os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal conforme o que determina o art. 165, § 1º da Constituição Federal;

III – Diretrizes Orçamentárias, que compreendem as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal;

IV – Orçamento Anual, que compreende o orçamento fiscal referente aos poderes executivo e legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo poder público, estabelecido pela lei federal nº 4.320/64 e art. 165, §§§§ 5º,6º,7º e 8º da Constituição Federal;

SEÇÃO III

DO CONTROLE INTERNO

Art. 5º – A administração do município de Paranatinga MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, adotará o sistema Municipal de Controle Interno, de acordo com o que estabelece:

I – A Constituição Federal em seus artigos 31 e 74;

II – Lei nº 4.320/64, em seus artigos 75 a 80;

III – A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 59;

IV – As normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

SEÇÃO IV

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6º – Para efeito desta lei considera-se:

I – Controle Interno: a efetiva influência de regularidade, legalidade, eficiência e eficácia causada sobre a gestão pública pelo processo de controle interno;

II – Processo de Controle Interno: o conjunto de ações normatizadoras, e controladoras internas, desenvolvida nos termos da lei;

III – Sistema Municipal de Controle Interno - SMCI: o conjunto de pessoas, unidades, instrumentos, instruções normativas, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, com a finalidade de potencialização do controle interno, visando a excelência processual e de resultados estabelecida no inciso anterior;

IV – Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI: é o órgão central do sistema municipal de controle interno, tendo por finalidade a coordenação sistêmica das atividades que integram o SMCI no cumprimento de suas finalidades;

V – Auditoria Interna: é o processo de minucioso exame total, imparcial ou pontual de atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria que, de acordo com o objeto da sua ação específica, esta terá a seguinte classificação quanto à natureza: orçamentária, operacional, patrimonial, financeira e contábil;

VI – Coordenação Sistêmica: atividade de supervisão técnica e metodológica de processos e seus agentes, sem implicar responsabilidade gerencial nem relação hierárquica entre os segmentos integrantes do sistema.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º – O Sistema Municipal de Controle Interno de Paranatinga – SMCI tem por finalidade a gestão do processo de controle interno da administração pública municipal nos termos dos art. 31 e 74 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – A finalidade estabelecida no caput terá por base a escrituração e as demonstrações contábeis; os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades; as comunicações de não conformidade, ilegalidade e irregularidade e os instrumentos demais estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º – A fiscalização a ser exercida pelo sistema de controle interno, com a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores.

Parágrafo Único – A ação de controle será procedida por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

SEÇÃO II

DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - UMCI

Art. 9º – A unidade Municipal de Controle Interno integra os órgãos de Assessoramento Superior da Prefeitura, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências estabelecidas por Lei.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 10º – Aos titulares de cargos de direção e de chefia, em qualquer nível, incumbe, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob a sua direção, o seguinte:

I – Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II – Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V – Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob a sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para possíveis promoções.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 11º – Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I – Elaborar programa de trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II – Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III – Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei orçamentária anual do município;

IV – Firmar, isoladamente ou com interferência de outros secretários do município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas e supervisionadas, na forma da Lei;

V – Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob a sua jurisdição, respeitando os limites impostos pela Legislação em vigor;

VI – Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII – convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII – participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX – Homologar decisões de órgãos colegiados;

X – Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI – Determinar nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII – Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido parecer técnico;

XIII – Propor estrutura sistêmica de controle interno, identificando seus órgãos centrais, órgãos executores, pontos de controle e as instruções normativas de cada sistema administrativo dentro de sua área de competência;

XIV – Aprovar e encaminhar as prestações de contas de sua respectiva pasta de competência;

XV – Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgão e entidades sob a sua jurisdição;

XVI – Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública;

XVII – Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor, sob a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração;

XVIII – Outras atividades correlatas.

Art. 12º – O chefe do poder executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal missões especiais ou complementares às atribuições constantes no artigo anterior.

SEÇÃO V

DO TITULAR DO ÓRGÃO DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Art. 13º – Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem os incisos a seguir:

I – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II – Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III – Elaborar a programação orçamentária do município e propor alterações na sua execução;

IV – Consolidar a proposta do Plano Plurianual do município;

V – Gerir o programa de modernização institucional e dar parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI – Emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII – Aprovar normas gerais e exercer as atribuições que compete o Sistema Municipal de Planejamento;

VIII – Orientar a alocação de recursos oriundos de transferência federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX – Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X – Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do município que tenham representações sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

XI – Gerir o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio econômico, ambientais do município e indicadores de qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento;

XII – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 14º – A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT é constituída dos seguintes órgãos:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

a) Prefeito Municipal;

II - Órgãos Colegiados

Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Cultura

Conselho Municipal de Turismo

Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Conselho Municipal do Trabalho

Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Conselho Tutelar Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria do Município;

c) Unidade Municipal de Controle Interno;

d) Ouvidoria Municipal;

e) Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

IV – ORGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) Secretaria Municipal de Finanças;

V – ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Secretaria Municipal de Transportes;

d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

g) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

h) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

SEÇÃO II

DOS CONSELHOS SETORIAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 15º – Os órgãos setoriais de decisão colegiada são representados pelos conselhos municipais setoriais, vinculados às respectivas secretarias municipais, tendo por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 1º – As atribuições dos conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na Lei especifica de sua criação.

§ 2º – Os membros dos conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 16º – A direção superior é sempre exercida pelo Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – As atribuições e competências do Prefeito Municipal são definidas pela Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO IV

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º – O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:

I – Organizar e coordenar o relacionamento político do Prefeito Municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II – Comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – Realizar atividades de relações públicas da Prefeitura Municipal para com os munícipes;

IV – Prestar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – Acompanhar a tramitação e intervir pela agilidade de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – Elaborar mensagens ao legislativo, razões de vetos aos projetos de leis não sancionados pelo Prefeito Municipal e outros;

VII – Organizar e coordenar todos os processos que envolvem o Prefeito Municipal, em todos os setores e secretarias municipais;

VIII - Prestar apoio logístico e administrativo aos órgãos de assessoramento superior diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

IX – Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura Municipal para com os munícipes;

X – Desempenhar outras atividades correlatas.

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete

a) Departamento de Comunicação;

a.1) Divisão de Comunicação;

b) Departamento de Cerimonial;

b.1) Divisão de Cerimonial;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Ouvidoria Municipal;

V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

a.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

a.4) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;

c) 01 (um) Procurador Jurídico;

c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

d) 01 (um) Ouvidor Municipal;

e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

f) 01 (um) Assessor distrital;

SUBSEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 18º – A chefia do Gabinete do Prefeito tem status de Secretário Municipal e tem por finalidade:

I – Supervisionar e prestar apoio administrativo às unidades de assessoramento superior vinculadas ao Gabinete do Prefeito, órgãos de natureza instrumental e órgãos de natureza finalística;

II – Coordenar as atividades de comunicação e cerimonial no planejamento de serviços que serão executados diretamente por estes setores;

III – Coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município de Paranatinga;

IV – Propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa;

V – Planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e cerimonial e atos das secretarias e do Prefeito Municipal;

VI – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento aos munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no município;

VII – Representar o Prefeito Municipal em atividades políticas, quando para essa atividade for designado;

VIII – Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – A estrutura da Chefia de Gabinete será a seguinte:

01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;

01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;

01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

SUBSEÇÃO II

DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 19º – Compete à Procuradoria do Município:

I – Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

II – Promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e/ou judiciais;

III – Representar o município em juízo ou fora dele;

IV – Instruir processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros;

VII – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VIII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infração contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou Regime Jurídico;

IX – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais autarquias do município;

X – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal;

XI – Coordenar as ações e as atividades administrativas e fiscais;

XII – Analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XIII – Delegar funções e ordenar o trabalho do assessor jurídico do município;

XIV – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A Procuradoria do Município terá a seguinte estrutura:

a) 01 (um) Procurador Jurídico;

a.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

SUBSEÇÃO III

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 20º – Compete à Ouvidoria Municipal:

I - Estabelecer canal permanente de comunicação entre a Prefeitura e os cidadãos para o recebimento de reivindicações e sugestões, elogios, informações e denúncias;

II - Avaliar a procedência das solicitações e encaminhá-las aos setores competentes para o possível atendimento;

III - Acompanhar as providências tomadas e cobrar soluções em tempo hábil;

IV - Dar o devido retorno ao interessado de forma ágil e desburocratizada e tomar conhecimento do seu nível de satisfação;

V - Sugerir mudanças nos procedimentos administrativos, quando a reclamação, comprovadamente, for procedente.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria Municipal, além das competências já estabelecidas, servirá também como ferramenta de auxílio da administração pública no que se refere a avaliação de desempenho dos servidores municipais no exercício de suas respectivas funções, visando sempre garantir a máxima eficiência, produtividade e probidade na pratica de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – A Ouvidoria Municipal terá a seguinte estrutura:

01 (um) Ouvidor Municipal;

SUBSEÇÃO IV

DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – UMCI

Art. 21º - À Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, além das atividades relacionadas nesta Lei compete:

I - Assessorar o Prefeito Municipal no sentido de orientar o cumprimento da Lei complementar nº 101/2000.

II - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, com vistas a regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;

III - Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

IV - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação sob qualquer forma, de recursos públicos;

V - Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;

VI - Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VII - Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VIII - Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

IX - Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;

X - Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XI - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;

XII - Manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Parágrafo único – A Unidade Municipal de Controle Interno terá a seguinte estrutura:

01 (um) Controlador Geral da UMCI;

SUBSEÇÃO V

DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABÁ E BRASILIA – ERCB

Art. 22º – A Prefeitura Municipal de Paranatinga implantará na Capital do Estado de Mato Grosso um escritório de representação.

§ 1º - Ao Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília compete:

I – Representar, por delegação do Executivo Municipal em todos os níveis, os interesses da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

II – Planejar os programas de apresentação à comunidade dos objetivos e realizações do Governo Municipal, baseando-se na disponibilidade de recursos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes às atividades a serem desenvolvidas;

III – Manter-se informado sobre a opinião pública em relação à Prefeitura de Paranatinga, promovendo pesquisas pertinentes, para criar ou modificar programas no sentido de assegurar confiabilidade ao conceito do Governo Municipal ou contestar opiniões errôneas sobre o mesmo;

IV – Articular ações junto aos Ministérios, Instituições Financeiras nacionais e internacionais, a obtenção de recursos para investimentos no Município;

V – Acompanhar junto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, leis de interesse do Município;

VI - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão.

VII – Acompanhar a tramitação e a agilizar processos, programas e projetos de interesse da municipalidade em todas as esferas Estadual e Federal.

VIII – Coordenar e acompanhar as ações a serem implementadas pelas Secretarias Municipais com recursos destinados pelos Governos Estadual e Federal;

IX – O deslocamento para acompanhamento das atividades a que se refere ao inciso VIII e qualquer outra convocação feita pelo Prefeito Municipal para desenvolver ações a serviço da municipalidade serão pagos diárias dentro do estado ou fora dele;

X – Fica estabelecida a sede do escritório de representação do município em Cuiabá – MT.

§ 2º – A estrutura do escritório de representação de Cuiabá e Brasília será a seguinte:

01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

SEÇÃO V

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Art. 23º – Á Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

I – Propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de administração geral e de recursos humanos do Executivo Municipal;

II – Executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público e/ou teste seletivo público ou simplificado;

III – Propor e executar programa permanente de capacitação e formação de recursos humanos;

IV – Manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;

V – Cumprir e exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores públicos Municipais e Regime Jurídico;

VI – Promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

VII – Promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;

VIII – Elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;

IX – Preparar mensalmente a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;

X – Efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;

XI – Realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;

XII – Manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;

XIII – Responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas e pela segurança dos prédios públicos do município;

XIV – Coordenar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal;

XV – Efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do município;

XVI – Aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVII – Propor, gerir, controlar e avaliar as políticas públicas municipais de planejamento e Orçamento;

XVIII – Elaborar as propostas de plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e demais secretarias;

XIX – Coordenar o planejamento estratégico municipal, visando promover o desenvolvimento econômico e social e o fortalecimento institucional do município, mediante facilitação em métodos, conceitos e ferramentas visando à:

a) definição de metas e resultados de longo, médio e curto prazo, de acordo com as diretrizes de governo, e com respectivos indicadores de impacto, de resultado e de percepção do cliente;

b) elaboração dos planos de trabalho anuais e plurianuais, representados por programas, projetos e atividades, com respectivas orçamentações e itens de verificação;

XX – Assegurar a participação popular no processo orçamentário municipal, realizando audiências públicas para levantamento de necessidades e problemas dos bairros na zona urbana e distritos na zona rural, por ordem de prioridade, bem como, para prestação de contas das demandas atendidas ao final de cada exercício;

XXI – Coordenar as ações de monitoramento, execução e avaliação de resultados, capacitando às equipes gerenciais em conceitos e métodos gerenciais, bem como disponibilizando ferramentas de suporte à gestão dos órgãos municipais;

XXII – Promover a integração de esforços intergovernamentais mediante participação efetiva nas instâncias de planejamento de ações conjuntas entre as diversas esferas de governo, visando obter cooperação técnica e financeira, com vistas ao aperfeiçoamento do atendimento das demandas da sociedade e ao desenvolvimento econômico do município;

XXIII – Propor, programar e difundir modelo de gestão eficaz;

XXIV – Estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização institucional; e gerir o Sistema de Informações Gerenciais;

XXV – Exercer a coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a evitar à duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades;

XXVI – Executar outras tarefas correlatas.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;

a) Fiscal de Contratos;

b) Divisão de Compras e Controle Patrimonial;

IV – Departamento de Recursos Humanos;

V – Gerência Geral do Almoxarifado Central;

VI – Departamento de Patrimônio;

VII – Departamento de Arquivo.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Art. 24º - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças:

I - O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;

II - O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;

III - A gestão da Legislação tributária e financeira do Município;

IV - A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos;

V - O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município;

VI - A guarda e movimentação de valores;

VII - A elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, Das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, observada as diretrizes fixadas pelo Executivo Municipal de PARANATINGA para as rubricas de investimento;

VIII - O encaminhamento mensal ao Executivo Municipal de PARANATINGA da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;

IX – A programação de desembolso financeiro;

X – O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

XI - A elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XII - A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XIII - Os registros e controles contábeis;

XIV - A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;

XV – A análise da conveniência e oportunidade para criação e extinção de fundos especiais, devendo constar anuência expressa do chefe do executivo municipal para sua criação e/ou extinção;

XVI – O controle e a fiscalização da sua gestão; a supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

XVII – A contratação de auditoria externa, quando necessário, para análise das contas municipais e outras atividades correlatas;

XVIII - Planejar, organizar, sistematizar e articular, mediante orientação normativa e metodológica, as unidades organizacionais da Prefeitura de PARANATINGA;

XIX - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do governo municipal;

XX - Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município – Plano Diretor;

XXI - Planejamento, organização e operacionalização do Plano Diretor de Informatização;

XXII - O acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;

XXIII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Finanças;

II – Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) Tesouraria;

III) Departamento de Tributação;

a) Divisão de Administração Tributária

IV – Departamento de Fiscalização;

a) Divisão de Cadastro Fiscal, Obras e Posturas.

SEÇÃO VI

DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA FINALÍSTICA

SUBSEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Art. 25º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades pedagógicas de ensino e Pesquisa, manifestações culturais, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;

II - Fixar a política da Secretaria, em consonância com os Planos de Ação do Governo Municipal expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

III - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Administração Municipal;

IV - Desenvolver indicadores de desempenho para o sistema educacional;

V - Utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

VI - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII - Coordenar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos buscando resultados estabelecidos;

VIII - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

IX - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

X - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais, e com os segmentos ativos do tecido social, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhados necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

XI - Administrar o sistema municipal de ensino, compreendendo controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas;

XII – Realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII – Zelar pela aplicação correta dos recursos do FUNDEB;

XIV – Elaborar a proposta anual de gestão, o relatório anual de atividades e a proposta orçamentária da Secretaria;

XV - Articular com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referente ao ensino, assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, recreação e outras atividades correlatas;

XVI - A Secretaria de Educação e Cultura é provedora dos Conselhos Municipais de Educação e Cultura, de Alimentação Escolar e dos Fundos, criados e os que vierem a ser criados na área da Educação.

XVII - Manutenção e controle operacional de frota de máquinas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade;

§ 1º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Educação:

a) Fundo Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Cultura:

a) Fundo Municipal de Cultura;

III – Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

IV – Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

a) Divisão de Apoio Técnico Educacional;

V – Departamento de Transporte Escolar;

a) Divisão de Serviços Gerais Transporte Escolar

VI – Departamento de Cultura:

a) Divisão de Biblioteca e Banda Municipal;

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Art. 26º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - O planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades preventivas da atenção básica;

II - A vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

III - A garantia dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, de urgência e de emergência;

IV - A promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

V - A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

VI - A participação na formulação da política de proteção do ambiente;

VII - A articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

VIII - Prover o Fundo Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

IX - Assegurar, através de suas unidades subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura;

X - Utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação da saúde;

XI - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em Plano Municipal de Saúde, e Programação Anual, Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA da Saúde, através dos programas e projetos a serem executados pelas Unidades de Saúde do município;

XII - Supervisionar e monitorar o desenvolvimento dos Planos, programas e projetos e avaliar o resultado da execução dos mesmos;

XIII – Elaborar o Relatório de Gestão da Saúde, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde do município;

XIV - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

XV - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

XVI – Assegurar uma política educação permanente em saúde para capacitação permanente dos profissionais da saúde.

XVII - Manutenção e controle operacional de frota de máquinas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde é provedora do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Programas Específicos e Peculiares fica criado o quadro de Ação Estratégica com cargos de provimento em comissão, para as atividades de coordenação e assessoramento, constituído por profissionais da área de saúde e social de nível superior, nos seguintes cargos: Médico(a), Odontólogo(a), Enfermeiro(a), Psicólogo(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Engenheiro(a) Sanitarista, Nutricionista, Assistente Social e Bioquímico(a).

§ 3º - O Sistema de Saúde poderá, em função da necessidade de execução de programas especiais, nomear por tempo determinado, profissionais de nível superior e de outras especialidades, tais como: Médico(a) Veteri-

nário(a), Engenheiro(a) Sanitarista, Biólogo(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Farmacêutico(a), Assistente Social e Bioquímico(a), para o Cargo de provimento em Comissão Assistente Técnico de Programas de Saúde, para desenvolverem atividades nas áreas de Saúde e Saneamento.

§ 4º - Visando atender ao Programa de Saúde da Família, poderão ser nomeados Médicos(as) e Enfermeiros(as) e outras categorias necessárias ao desempenho do programa.

§ 5º - Ficam criados os seguintes cargos:

I – Conselho Municipal de Saúde;

a) Fundo Municipal de Saúde;

II – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

III - Departamento de Atenção Básica;

a) Divisão do Banco de Sangue e Laboratório;

b) Divisão de Lavanderia, manutenção e limpeza de lixo hospitalar;

b) Departamento de Atenção Secundária;

d) Departamento de Vigilância em Saúde.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEEL

Art. 27º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I- Planejar, promover, coordenar, executar e acompanhar as ações esportivas no âmbito da Administração Municipal, fomentando as manifestações esportivas dos diversos segmentos da sociedade;

II - Executar as diretrizes estabelecidas para a atuação do Poder Executivo Municipal no tocante a área esportiva;

III - Estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos quanto ao desenvolvimento das manifestações esportivas;

IV - Promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações esportivas;

V - Desenvolver e coordenar sistemas de informações relativos às atividades esportivas;

VI - Identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando ao cumprimento de sua finalidade;

VII - Estimular e promover as atividades relacionadas à prática esportiva;

VIII - Promover a recuperação, instalação, manutenção e integração a comunidade dos equipamentos esportivos;

IX - Promover a realização de atividades esportivas na busca da integração regional e indígena;

§ 1º - A Secretaria de Esporte e Lazer é provedora dos Conselhos Municipais de Esporte e Lazer e dos Fundos, criados e os que vierem a ser criados na área do Esporte e Lazer.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Esportes e Lazer

a) Fundo Municipal de Esportes e lazer;

II – Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer;

III – Departamento de Esportes e Lazer;

a) Divisão de Esportes;

b) Divisão Esporte Escolar;

IV) Departamento de Esporte Amador e Promoções Esportivas.

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS

Art. 28º - Será Competência da Secretaria de Trabalho e Assistência Social:

I - O atendimento a demanda social;

II - A fixação de política de assistência social no município;

III - Planejar e elaborar projetos de ação social;

IV - Desenvolver programas e projetos destinados à criança e adolescente;

V - Formular, planejar e implementar política de apoio à pessoa idosa e à pessoa portadora de deficiência;

VI - Desenvolver programas de atendimento direto ao público e atendimentos emergenciais visando aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano do município (IDHM);

VII - Desenvolver programas e projetos na área da melhoria da qualidade de vida, implementando projetos habitacionais, e a geração de emprego e renda em estrita consonância com o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

VIII – Desenvolver os programas implantados através do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

IX - Manutenção e controle operacional de frota de máquinas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é provedora dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Trabalho, Conselho Municipal de Assistência Social e outros que por ventura venham a ser criados.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Conselhos Municipais de Trabalho e Assistência Social;

a) Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social

II – Conselho Tutelar

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

III – Gabinete do Secretário

IV – Departamento de Trabalho e Promoção e Ação Social;

V – Departamento de Apoio e Programas Especiais;

VI – PROCON Municipal.

SUBSEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMURB

Art. 29º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I -Planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e dos próprios órgãos municipais;

II - Planejamento das construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de vias urbanas municipais;

III - Execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento, o controle e execução dos serviços de iluminação pública;

IV - Execução, implementação E fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao código de obras e posturas municipais;

V - Exame e fiscalização de projetos de obras e edificações;

VI - Expedição de atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo ou de uso de equipamentos públicos;

VII - Fornecimento e controle da numeração predial;

VIII - Identificação e emplacamento dos logradouros públicos;

IX - Atualização do sistema cartográfico municipal;

X - Repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;

XI - Combate às várias formas de poluição sonora e visual;

XII - Execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

XIII – Definição da política de limpeza urbana, através da normatização e fiscalização da coleta, tratamento de resíduos sólidos e disposição do lixo, por administração direta ou através de terceiros.

XIV - Planejamento operacional e a execução permanente das atividades de transportes;

XVI – Garantir do funcionamento dos serviços de transporte nas estradas municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e pavimentações;

XVII - Planejamento operacional e a execução de obras públicas no meio rural;

XVIII - Planejar, executar e manter o sistema de sinalização das vias urbanas;

XXI - Planejar, executar, conceder e fiscalizar o sistema de transporte coletivo rodoviário de passageiros no município;

XXII - Planejar e implementar o fluxo de trânsito no perímetro urbano, relativo a: circulação, estacionamento, parada, manobra, carga e descarga de veículos, inclusive por veículos de outros municípios e outros estados;

XXIII - Editar normas para circulação de veículos de transporte de cargas especiais ou substâncias perigosas pelas vias municipais;

XXIV - Levantar, analisar e controlar as estatísticas das ocorrências do trânsito, visando à correção dos problemas;

XXV - Desenvolver atividades na área de educação do trânsito, buscando envolver a sociedade na solução dos problemas do trânsito;

XXVI – Desenvolver outras atividades correlatas.

XXVII – Manutenção e controle operacional de frota de máquinas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade;

§ 1º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

II – Departamento de Obras, Trânsito e Transporte Urbano;

III – Departamento de Serviços Urbanos;

IV – Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

SUBSEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRAN

Art. 30º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Transportes:

I - Planejamento das construções, reformas e reparos, a abertura e manutenção de estradas vicinais;

II - Planejamento operacional e a execução permanente das atividades de transportes;

III - Manutenção e controle operacional de frota de máquinas, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade;

IV – Executar obras públicas, por administração direta e indireta, abrangendo a abertura e manutenção de estradas incluindo pontes e bueiros na zona rural;

VII – Executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a construção e manutenção de pontes e bueiros;

VIII – Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

IX – Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

X – Exercer outras atividades correlatas.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Transportes tem a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Transportes;

II – Departamento de Frotas e Almoxarifado;

a) Divisão de Manutenção, Lavagem e Borracharia.

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMATUR

Art. 31º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária:

I – Propor, gerir, controlar e avaliar a política municipal de promoção de desenvolvimento sustentável do município, envolvendo a dimensão agro-ambiental, industrial, comercial e de serviços do turismo;

II – Fomentar a atração de iniciativas privadas e a aplicação de recursos empresariais no município, visando à utilização competitiva de sua potencialidade econômica por meio de agregação de desenvolvimento do turismo, gerando emprego, renda, qualidade de vida e de meio ambiente;

III – Articular-se com órgãos e entidades de outras instâncias públicas, visando a celebração de acordos para a viabilização técnica e financeira das ações programadas;

IV – Propor, gerir, controlar e avaliar a política pública de meio ambiente;

V – Articular-se com as instituições de fomento, buscando a viabilização financeira, legal e empresarial de estruturação da economia local em bases sustentáveis;

VII – Promover eventos e mecanismos de atração da iniciativa privada para o aproveitamento das oportunidades de investimentos oferecidos pela diversidade natural e pelos fatores locacionais disponíveis no espaço geográfico do município;

VIII – Mobilizar a classe produtora local para a organização e a proposição participativa de melhorias na infraestrutura econômica e nos instrumentos de incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial do município;

IX – Promover processos de capacitação para a gestão ambiental de acordo com as normas nacionais de preservação ambiental;

X – Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município;

XI – Desenvolver atividades visando a regularização fundiária do município;

XII - Diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, do trabalhador e a geração de emprego e renda;

XIII - Levantamento e cadastramento das áreas verdes;

XIII – Exercer atividades correlatas.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Departamento de Fomento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

a) Divisão de Indústria e Comercio;

III – Departamento de Controle, Fiscalização do Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI

Art. 32º - São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Promover o desenvolvimento econômico do município, através do fomento de atividades econômica e socialmente ativas na área da Agropecuária, em harmonia com as políticas de preservação e proteção ambiental do município;

II - Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o Desenvolvimento Econômico e Social nos diversos setores econômicos;

III - Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versus custo da produção;

IV - Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;

V - Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural;

VI - Propiciar ao setor Rural o desenvolvimento integrado buscando agregar valores, visando diminuir as diferenças econômicas, com programas Institucionais ou em parcerias com o Governo Federal, Estadual e da iniciativa privada.

VII – Executar outras atividades correlatas.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Departamento de Agricultura;

a) Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Desenvolvimento Rural;

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - A presente reorganização administrativa será implementada gradualmente e para tanto o Executivo Municipal:

I - Promoverá estudo permanente da lei, e através de decretos, regulamentará o funcionamento, a competência das unidades organizacionais e atividades da administração municipal em cada secretaria;

II - Procederá a reorganização, definição de competência e outras ações relativas à modernização administrativa sempre que necessário.

Art. 34º - O Prefeito Municipal baixará, oportunamente, o regulamento interno da Prefeitura, detalhando:

I - Atribuições gerais das diferentes unidades organizacionais da Prefeitura;

II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas diversas funções;

III - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devem constituir objeto de disposição em separado;

IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Parágrafo Único - No regulamento interno da Prefeitura de que trata esse artigo, o Prefeito poderá delegar competência aos diversos titulares de cargos para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada e ainda remanejar responsabilidades, sem que isto implique em alteração desta lei.

Art. 35º -As unidades organizacionais da Prefeitura de PARANATINGA devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração no propósito da Administração Integrada.

Art. 36º - A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade organizacional e no organograma que acompanha a presente Lei.

Art. 37º - A Prefeitura dará atenção especial ao desenvolvimento dos Recursos Humanos, fazendo-o, na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos, estágios, congressos e estudos dirigidos.

Art. 38º – Os cargos de Direção e Assessoramento Superior e Intermediários criados nesta lei, são todos de provimento em comissão e a quantidade e valores de vencimentos são os constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 573/2009 e 987/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de Janeiro de 2. 017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

CARGOS QUANTIDADE SUBSÍDIO

Secretário (a) Municipal 10 R$ 5.500,00

Secretário Chefe de Gabinete 01 R$ 5.500,00

Secretário Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília 01 R$ 5.500,00

Procurador Jurídico 01 R$ 6.000,00

Assessor Jurídico 01 R$ 6.000,00

Controlador Geral (a) 01 R$ 5.000,00

Gerente Geral (a) 02 R$ 5.000,00

Assessor (a) 02 R$ 2.200,00

Ouvidor (a) 01 R$ 2.950,00

Diretor (a) de Departamento 25 R$ 2.900,00

Chefe de Divisão 15 R$ 2.200,00

Coordenador (a) Executivo Municipal do PROCON 01 R$ 3.000,00

Fiscal de Contratos 01 R$ 2.900,00

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1401/2017

LEI Nº 1401/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ UBS I e V.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1400/2017

LEI Nº 1400/2017.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1361/2016 e em seus respectivos anexos - LDO - 2017, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ UBS I e V.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1399/2017

LEI Nº 1399/2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ UBS I e V.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1398/2017

LEI Nº 1398/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1401 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R$ 100.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
LEI Nº 1396/2017

LEI Nº 1396/2017.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1401 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R$ 100.000,00

Total.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 200.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1318/2017 - CMI

DECRETO Nº 1318/2017, de 23 de janeiro de 2017

"Dispõe sobre a reestruturação do **Conselho Municipal do Idoso - CMI** do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 242, de 05 de março de 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal do Idoso - CMI do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

a) Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Membro Titular: Rosemir Menino Aguaio

2. Membro Suplente: Karina Silva Pinheiro

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

3. Membro Titular: Cleide Maristel Baptista Kleim

4. Membro Suplente: Marilene Nunes Sales

c) Representantes do Paranatinga Prev:

5. Membro Titular: Abilio Moraes Ramos

6. Membro Suplente: Leticia Soares Vaz de Souza

e) Representantes das Entidades Religiosas:

7. Membro Titular: Jane Pereira Silva

8. Membro Suplente: Maria Margarida da Silva

f) Representantes da Loja Maçônica – Acácia de Paranatinga:

9. Membro Titular: Martins Astrolli Salazar

10. Membro Suplente: Carlos Sergio Filgueiras

g) Representantes de Associação de Bairro:

11. Membro Titular: Noeli Renostro Ducatti

12. Membro Suplente: Arlene de Souza Pinto

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 004/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de duas bases para caixa d'água, em caráter de urgência.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME, CNPJ: 05.994.511/0001-90.**

Valor da Proposta de **R$ 25.675,76 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) construção a ser realizada em 30 dias após assinatura do contrato.** Proceda - se a contratação da empresa**:**

JOÃO ANTONIO BRITO MACEDO - ME, CNPJ: 05.994.511/0001-90.

Pedra Preta - MT, 24 de janeiro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao VI Bimestre e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, III Quadrimestre de 2016 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 19 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 003/2014, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE, ONDE-SE LÊ QUARTO TERMO ADITIVO, PASSA A CONSTAR QUINTO TERMO ADITIVO, PUBLICADO NO DIA 26-12-16, EDIÇÃO 2.632, PAG. 148

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/201

PORTARIA Nº. 222/2017

Institui a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento da Concorrência Pública nº. 002/2016 para os fins abaixo especificados

Data: 24/01/2017

GABINETE
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2016

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2016, DA EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DA AMM NA DATA DE 20/12/16, PAG. 242 E 243, EDIÇÃO 2.628, TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º61/2015 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua: Arnaldo Jorge da Cunha N°444, PORTO ESPERIDIAO – MT, inscrito no CNPJ:03.238.904/0001-48 , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gilvam Aparecido de Oliveira** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 11. 49459 SSP/MT, e do CPF sob o n° 820.629.351-53, residente e domiciliado á Rua Marechal Rondon s/n Centro na cidade de Porto Esperidião-MT

Contratado; **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05 SEDIADA NA RUA BOGOTÁ 402,BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060.594EM CUIABÁ-MT.** Neste ato representado pelo senhor: **EWELSON GOMES DA SILVA,** portador do **RG: 10338845 SJ –MT E CPF: 843.372141-00.** Nas quantidades estimadas neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA .

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

1.2. A finalidade da contratação é atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal atendendo as condições deste termo.

1.3. Os serviços atenderá as atividades de Licitações, Contratos Administrativos, Departamento de Compras e Rotinas Administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PORROGAÇÃO. 1.1 –O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 61/2015, tem suporte Legal na Clausula 6. Item 6.1 do Contrato Original, e no Art. 65.I e II da lei 8.666/93,Art.57,II da Lei 8.666/93 1.2 O Contrato 061/2015 fica prorrogado por mais 12(doze) meses, à partir da data de vencimento 15 de dezembro de 2016, ate dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO

1- O presente Termo Aditivo será empenhado na dotação

(187)33.90.39.00.00- Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUARTA

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLAUSULA QUINTA

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião, em 10 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito de Porto Esperidião	**FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME** Representante legal da empresa

Fiscal Contrato: _____

Maria Judite da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Assessor Jurídico:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 001/2014 – UCI

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da **Instrução Normativa – SCI nº 001/2013 – Versão nº 04** – *que Dispõe sobre o* ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI****, a ser realizado pelo Sistema de Controle Interno, nas diversas Unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela , durante o* ***exercício de 2.016.***

A Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

A **Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do TCE-MT –** Altera a **Resolução Normativa nº 33/2012**, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Instrução Normativa – SCI nº 001/2013 – Versão nº 04** – *que Dispõe sobre o* ***Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI****, a ser realizado pelo Sistema de Controle Interno, nas diversas Unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela , durante o* ***exercício de 2.016.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 29 de Dezembro de 2.015.

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de | *01/03/2011 – Concurso nº 001/2010*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 13:27:18
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00106/2016
Data: 12/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.335,55 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SO BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40 .335,55 (quarenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),para atender as segui ntes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR$ 7.000,00
(sete mil reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 59,08
(cinquenta e nove reais e oito centavos)
03.030.0.1.04.128.0020.1066- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 169,64
(cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR$ 13.000,00
(treze mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.867,00
(quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR$ 2.577,00
(dois mil e quinhentos e setenta e sete reais)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
05.050.0.3- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR$ 5.300,00
(cinco mil e trezentos reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.790,00
(um mil e setecentos e noventa reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 880,00
(oitocentos e oitenta reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 200,00
(duzentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 186,85
(cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5,98
(cinco reais e noventa e oito centavos)

T O T A L R$ 40.335,55

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
4.6.91.71.00.00 - 0100000000- Principal da Divida Cont. RPPSR$ 1.113,71
(um mil, cento e treze reais e setenta e um centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.39.00 - 0115052000- Material para Manutencao de VeR$ 5.983,10
(cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2014- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 1.886,26
(um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 2.666,57
(dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0114013000- Material de ConsumoR$ 7.438,44
(sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
3.3.90.32.00.00 - 0102000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR$
13.065,17
(treze mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos)
3.3.90.32.00.00 - 0114013000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR$
2.663,99
(dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR$ 1.534,81
(um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2034- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
3.3.70.41.00.00 - 0114017000- ContribuiçõesR$ 3.983,50
(três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 40.335,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 16:23:57
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00104/2016
Data: 08/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.799,91 (quinze mil, se
tecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15
.799,91 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos),para atender as seguintes d
otações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 312,93
(trezentos e doze reais e noventa e três centavos)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 272,00
(duzentos e setenta e dois reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115051000- Material de ConsumoR$ 534,25
(quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.062,00
(um mil e sessenta e dois reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0114010000- Outros Materiais de ConsumoR$ 820,00
(oitocentos e vinte reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 12.798,73
(doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

T O T A L R$ 15.799,91

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dota
ções orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0114013000- Material de ConsumoR$ 669,53
(seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 9.800,02
(nove mil, oitocentos reais e dois centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR$ 5.330,36
(cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

T O T A L R$ 15.799,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 08 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 14:10:38
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00107/2016
Data: 14/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.855,77 (três mil, oitoc
entos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.
855,77 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos),para atender as seguintes
dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 156,46
(cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 200,00
(duzentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 199,16
(cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 370,30
(trezentos e setenta reais e trinta centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.1- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8,60
(oito reais e sessenta centavos)
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 246,69
(duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0114016000- Obrigações PatronaisR$ 302,80
(trezentos e dois reais e oitenta centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR$ 1.499,52
(um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 600,00
(seiscentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 91,06
(noventa e um reais e seis centavos)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 181,18
(cento e oitenta e um reais e dezoito centavos)

T O T A L R$ 3.855,77

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dota
ções orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9003- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da dívida ContratualR$ 2.578,35
(dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.1.90.13.00.00 - 0114012000- Obrigações PatronaisR$ 302,80
(trezentos e dois reais e oitenta centavos)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.36.00 - 0102000000- Material HospitalarR$ 300,00

4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 673,82
(seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

T O T A L R$ 3.855,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 14 de dezembro de 2016.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 11:01:36
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00101/2016
Data: 01/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.905,38 (quinze mil, no
vecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15
.905,38 (quinze mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos),para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 1.564,63
(um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 312,92
(trezentos e doze reais e noventa e dois centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 300,00
(trezentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 137,82
(cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.338,86
(um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
3.2.91.21.00.00 - 0100000000- Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPSR$ 299,66
(duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR$ 15,05
(quinze reais e cinco centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0115051000- Material de ConsumoR$ 1.571,80
(um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2014- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0115051000- Material de ConsumoR$ 1.013,20
(um mil, treze reais e vinte centavos)
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.000,00
(três mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.588,00
(cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 378,99
(trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 34,45
(trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 15.905,38

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dota
ções orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 7.934,04

09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR$ 124,12
(cento e vinte e quatro reais e doze centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0130000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 3.250,00
(três mil e duzentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 15.905,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de dezembro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2017 - QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SRA. REGINA CELIA PEREZ PELACHIM

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SRA. REGINA CELIA PEREZ PELA-CHIM).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. REGINA CELIA PEREZ PELACHIM**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 0532852-7 SSP/SP e CPF Nº. 378. 532.441-34**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº.001/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **EUGÊNIO PELACHIM,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1323121 SSP/PR e CPF nº. 424.930. 999-15, residente e domiciliado na Avenida José Antônio de Farias, s/n. º - Centro, nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, o **Srº. ELIEL DA SILVA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1809227-6 SSP/MT e CPF nº. 017.923.971-60, residente na Avenida Cuiabá, n.º 292, bairro Centro, nesta Cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de **ENFERMAGEM**, no PSF Nova Esperança, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Família – UBS.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços previstos na clausula anterior, serão executados diariamente, no local e horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente as cláusulas constantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Os serviços, devidamente descritos nas clausulas anteriores, terão a duração de 04 (quatro) meses, a partir do dia 13 de Janeiro de 2017, vencendo em 13 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado por interesse da administração, ou até que haja processo seletivo ou concurso público.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Os valores e forma de pagamento serão conforme abaixo especificado:

a) - O contrato tem como parâmetro o salário base de enfermeiro definido na Lei Complementar 71/2016, no valor de R$ 3.440,13 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos);

b) - O valor total previsto do contrato será de R$ 13.760,52 (Treze mil setecentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos);

c) – O pagamento será efetuado mensalmente no valor do salário base de enfermeiro;

d) – O pagamento será efetuado no mesmo dia em que ocorrer o pagamento na folha dos funcionários efetivos.

e) – As viagens de acompanhamento emergencial, serão pagas conforme dispõe o Decreto Municipal n

030/2013.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

b) – Manter a **CONTRATANTE** informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

c) – Não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

d) – Fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) – Efetuar os pagamentos nas datas previstas na clausula quarta do presente contrato;

b) – Tem no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades de interesse público,; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

c) – Não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO;**

d) – Dar todas as condições para o **CONTRATADO** desempenhe bem o objeto deste contrato.

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS – Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2036 - MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - USF

3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, independente de notificação ou interpelação:

a) Por conveniência comum acordo entre as partes, a qualquer momento, **b)** Com a realização de concurso público ou seletivo público para provimento do cargo ou serviço constante da Clausula Segunda, e na hipótese de haver candidato aprovado, **c)** Por iniciativa da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, atendendo os preceitos de oportunidade e conveniência da administração pública, **d)** Por iniciativa das partes, mediante aviso formal expresso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **e)** Pela inexecução parcial, ou total do serviço contratado, **f)** Caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e ás Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e in-

dispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO - As partes consignadas de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barra de Bugres – MT, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 13 de Janeiro de 2017. EUGÊNIO PELACHIM ELIEL DA SILVA CRUZ

Prefeito Municipal RG 1809227-6 SSP/MT

Contratante CPF 017.923.971-60

Contratado

Testemunhas:

_____

Swelen Lucena Cerqueira Caldas

CPF 010.505.071-77

_____

Aluirson Figueiredo Neto Júnior

CPF 021.282.031-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 15:16:40
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00116/2016
Data: 26/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.687,50 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO BRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37 .687,50 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),para atender as seguint es dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 79,33
(setenta e nove reais e trinta e três centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 1.564,63
(um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 1.038,63
(um mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 156,46
(cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.700,78
(cinco mil, setecentos reais e setenta e oito centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.3- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ ES
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 395,32
(trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 6.000,46
(seis mil reais e quarenta e seis centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 2.547,56
(dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 120,22
(cento e vinte reais e vinte e dois centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.1.90.04.00.00 - 0114012000- Contratação por Tempo DeterminR$ 1.532,87
(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.1.90.04.00.00 - 0114016000- Contratação por Tempo DeterminR$ 392,86
(trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0114016000- Obrigações PatronaisR$ 567,85
(quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 34,11
(trinta e quatro reais e onze centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.527,02
(quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
3.1.91.13.00.00 - 0114017000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 39,78
(trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 0,01
(um centavo)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 17,20
(dezessete reais e vinte centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.91.13.00.00 - 0129000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 857,21
(oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 149,84
(cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 286,74
(duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.962,00
(quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 142,19
(cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.047,05
(dois mil, quarenta e sete reais e cinco centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.350,56
(dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

T O T A L R$ 37.687,50

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 26 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/01/2017
Hora.: 09:44:29
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00120/2016
Data: 28/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.716,14 (sessenta e cin
co mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 568/2016 "Autoriza o Po
der Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65
.716,14 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos),para atender as seguintes
dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 65.716,14
(sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

T O T A L R$ 65.716,14

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/01/2017
Hora.: 10:13:20
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00121/2016
Data: 28/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.867,26 (trinta mil, oi
tocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30
.867,26 (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos),para atender as seguintes
dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 8.987,04
(oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 3.728,11
(três mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 309,14
(trezentos e nove reais e quatorze centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 190,00
(cento e noventa reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 810,00
(oitocentos e dez reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.283,00
(quatro mil e duzentos e oitenta e três reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.725,04
(cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.077,16
(um mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 3.989,32
(três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR$ 1.768,45
(um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 30.867,26

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2016 - SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 09/01/2017
Hora.: 10:20:16
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00122/2016
Data: 29/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.853,39 (trinta e um mi
l, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31
.853,39 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos),para atender as seg
uintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 3.113,88
(três mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios anterioR$ 4.197,50
(quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR$ 3.743,95
(três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0115052000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 68,80
(sessenta e oito reais e oitenta centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.998,00
(cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 706,43
(setecentos e seis reais e quarenta e três centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 34,40
(trinta e quatro reais e quarenta centavos)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR$ 4.316,00
(quatro mil e trezentos e dezesseis reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 9.560,00
(nove mil e quinhentos e sessenta reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 114,43
(cento e quatorze reais e quarenta e três centavos)

T O T A L R$ 31.853,39

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dota
ções orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados por lei.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 600,00
(seiscentos reais)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8.122,98
(oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 1.129,69

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.39.00.00 - 0114010000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.355,30
(um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2038- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.1.90.13.00.00 - 0114012000- Obrigações PatronaisR$ 1.827,46
(um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)
05.050- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR$ 2.530,39
(dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos)
05.050- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR$ 427,01
(quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.36.00 - 0102000000- Material HospitalarR$ 773,25
(setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 700,00
(setecentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2059- MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 - 0129000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR$
9.774,20
(nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
06.060- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 193,65
(cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 801,53
(oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR$ 780,57
(setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

T O T A L R$ 31.853,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA.TANIA CANDIDA LEONEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 002/ 2017, Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. TANIA CANDIDA LEONEL**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.111.395-2 SSP/MT e CPF Nº. 799.795. 131-87**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 09/01/2017
Hora.: 10:49:20
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00126/2016
Data: 30/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.838,99 (três mil, oitoc
entos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.
847,59 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),para atender as seguintes
dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR$ 3.838,99
(três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8,60
(oito reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 3.847,59

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de dezembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO N. 003/2016

RESOLUÇÃO N°. 003/2016

Dispõe: Sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, envia para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, a alteração da resolução a seguir:

Art. 1°. O servidor civil e os vereadores do Poder Legislativo do Município de Porto Estrela - MT que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território Estadual, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1o. Os valores das diárias para os vereadores e demais servidores serão de acordo com o quadro abaixo:

I. **Com Pernoite.**

CARGO	VALOR
Presidente da Câmara e Vereadores	R$ 500,00
Demais Servidores	R$ 250,00

II. **Sem Pernoite.**

CARGO	VALOR
Presidente da Câmara e Vereadores	R$ 300,00
Demais Servidores	R$ 150,00

§ 2o. Os valores das diárias serão pagos em moeda nacional.

§ 3o. O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos casos em que o deslocamento da sede do Município seja menor que 100 quilometros não comporta o pagamento de diária; e

II - aos servidores nomeados ou designados para servir no exterior.

Art. 2o. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, fora da área territorial do Município, não estando sujeita a prestação de contas, devendo, porém os vereadores, e servidores signatários, apresentar documento comprobatório do deslocamento, nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação deste impedirá o Vereador e Servidores de pleitear novas diárias.

Parágrafo Único. Os documentos de que trata o caput deste artigo deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente, ao do percebimento da diária.

Art. 3°. As diárias serão pagas antecipadamente e destinadas a cada Servidor e a cada Vereador, que a necessitar, não incidindo sobre tais valores qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda.

Art. 4°. As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT- **2001.33.90.14.00.00 - DIARIA CIVIL**

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o a Resolução nº 002/2016 e a Resolução 004/2008, ambas desta casa de Leis.

Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, aos 20 de dezembro de 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI VALTER CORSINO DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN ANTONIO PEREIRA FILHO

1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Resolução que tratas das diárias é do ano de 2008, bem como no decorrer dos anos houve reajuste salarial e a diária permaneceu o mesmo valor, havendo assim uma defasagem, vez que tudo aumentou, torando se o valor INSUFICIENTE PARA COBRIR as despesas geradas no deslocamento dos Edis.

Considera-se ainda que a resolução anterior não diferenciava as diárias de servidores e vereadores, tampouco limitada a concessão de diárias para as cidades mais próximas, cujo trajeto realizado em menos de 30 minutos e ainda a quantidade, e consequentemente o serviço do legislador e fiscalizador.

Considerando ainda o encaminhamento de ofício de lavra do digno controlador municipal que em suas justificativas aduz a necessidade de alteração, considerando sobretudo a sumula 10 do TCE/MT, o Acórdão nº 148/2015 – SC e o Decreto Municipal nº 035/2016 que atualiza o valor das diárias no poder executivo municipal, faz se necessária as alterações previstas, a fim de atender também o recentemente entendimento do TCE firmado com a UCMMAT.

Porto Estrela(MT), 20 de Dezembro de 2016

DENISSON PEDROSO BRILHADORIVALTER CORSINO DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN ANTONIO PEREIRA FILHO

1º Secretário 2º Secretário

Respeitosamente

_____

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 001/2013 – VERSÃO 05

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA A SER REALIZADO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, DURANTE O EXERCÍCIO 2.017.

VERSÃO: 005

DATA DE APROVAÇÃO: 24/01/2017

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA N.º 001/2017 - UCI

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Controle Interno

SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA: Todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Controle Interno.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCI – Sistema de Controle Interno

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° - Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser realizado pela unidade de Controle Interno, durante o exercício de 2.017, nas diversas unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° - Abrange todos os órgãos do poder executivo, legislativo e previdência municipal do município de Porto Estrela, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de controle, nos diversos sistemas administrativos implantados.

CAPÍTULO III

CONCEITO

Art. 3° - A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, da Unidade de Controle Interno, no sentido da verificação e avaliação das atividades das Secretarias Municipais, e diversos Departamentos e Setores que integram a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal.

Art. 5º - A normativa que se apresenta padroniza os procedimentos e estabelece cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2. 017, a ser cumprido pela Unidade de Controle Interno, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal,** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;**

III. **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

IV. **Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

V. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de Dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

VI. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de Abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

VII. **Decreto Municipal Nº. 072 de 22 de Setembro de 2010** cria e aprova os Sistemas Administrativo das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em obediência a **resolução nº 01/2007 do TCE/MT** e da outras providências;

VIII. **Resolução Normativa nº 33/2012-TP, de 11 de Dezembro de 2.012**, Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.

IX. **Resolução Normativa nº 26/2014 -TP, de 18 de Novembro de 2.014**, Altera a **Resolução Normativa nº 33/2012**, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI**

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a ***Unidade Central de Controle Interno nº 01 – SCI – Sistema de Controle Interno***, prescrita nos anexos I, II e III do Decreto Municipal nº 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerente ao departamento;

b) Promover discussões técnicas com as unidades auditadas, para definir as rotinas de trabalho;

c) Determinar e chefiar as atividades do Sistema de Controle Interno, entre outras atividades afins;

d) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado pelo Sistema de Controle Interno as unidades auditadas;

e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema de Controle Interno;

Art. 7º - Das Unidades Auditadas:

I. - Entende-se por Unidades Auditadas, dessa Instrução Normativa todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Setores, Seções e Divisões, vinculados ao Sistema organizacional do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papeis necessários para a execução dos trabalhos;

b) Proceder com as recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno;

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal.

Art. 9º - Averiguar o cumprimento da legalidade, legitimidade, efetividade economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos.

Art. 10º - Verificar os resultados nas recomendações das auditorias anteriores e dos relatórios do TCE-MT.

Art. 11º - Recomendar correções de acordo com as verificações realizadas.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 12º - Os trabalhos de auditoria interna serão realizados no exercício de 2.017, no período de 01 de Março a 29 de Dezembro de 2.017, conforme cronograma de atividade, anexo I; Terão como destaque os seguintes pontos:

I. A correta aplicação dos recursos públicos;

II. A proteção sistemática do patrimônio público;

III. A constatação de que a legislação atinente ao setor público está sendo observadas pelos diversos setores, bem como as normas internas;

IV. Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes, e em não havendo implantá-los.

Art. 13º - Tipo de procedimento:

I. Auditoria Operacional: Serão analisados os procedimentos adotados nos processos licitatórios; Aos procedimentos adotados pelo Setor de compras; Na elaboração de contratos; Aos convênios celebrados pela administração; Analisar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; O controle de estoques de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamentos; Os procedimentos de manutenção preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; Procedimentos adotados ao controle e administração do Patrimônio; Procedimentos adotados ao controle de Previdência Própria.

Art. 14º - A auditoria interna poderá utilizar de procedimentos complementares que se ajustem as características de cada órgão ou entidade auditada, e produzir os seguintes documentos:

a) Relatório de Auditoria;

b) Relatório de Visita Técnica;

c) Ofício informativo e recomendatório;

Art. 15º - O plano anual de auditoria interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 16º - A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Gestor da Previdência Municipal, e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 17º - Os trabalhos de auditoria serão executados pelo Auditor de Controle Interno Municipal, e se caso necessário, poderá solicitar servidor municipal para auxiliar, bem como a contratação de auditor externo para realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Art. 19º - A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI-2017.

Art. 20º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno.

Art. 21º - Aplica-se no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 22º - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como observar a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 23º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. Anexo I – Cronograma de Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno;

Art. 24º - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 24 de Janeiro de 2017.

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

ANEXO – I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO – PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E PREVIDENCIA MUNICIPAL PREVIPORTO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-2.017

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos Departamento e setores da Prefeitura de Municipal de Porto Estrela, Câmara Municipal e Previdência Própria, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema	Procedimentos	Objetos	Membro	Período Previsto	Fonte de Informação
SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	1) Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA;	Controlador Interno	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/Visita in loco e pontos de controle
SC - Sistema de Compras	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria; e Departamento de Contabilidade.	Controlador Interno	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/Visita in loco e pontos de controle
SRH - Sistema de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Emissão de pareceres nas progressões funcional;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita in loco e pontos de controle
SPP - Sistema de Previdência Própria	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência. 7) Verificação da realização da compensação financeira junto ao RGPS;	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) Verificar se bens públicos em comodato;	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
STR - Sistema de Transportes	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle de cartão de Abastecimento;	Controlador Interno	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	* Sistema GEOOBRAS; *Projetos; * Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador Interno	Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle

SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei 9. 452/97	* Pastas dos Convênios; * Prestações de Contas; * Demais documentação.	Controlador Interno	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
SIC - Sistema de Controle Interno	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Maio / Setembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
SIC - Sistema de Controle Interno	1) Verificação das prestações de contas das diárias e adiantamentos concedidas a servidores;	* Processos de Despesa e relatórios de viagem;	Controlador Interno	Maio / Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
STB - Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação do lançamento e cobrança da taxa de água;	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno	Maio / Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
STAS - Sistema de Trabalho e Ação Social	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	* Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador Interno	Julho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita in loco e pontos de controle
SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes a Câmara Municipal; 3) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Verificação do envio de informações Sincof e RGF; 8) Verificação dos processos de Pagamento de Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade, Tesouraria e documentação em geral.	Controlador Interno	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
SFI - Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do PASEP, INSS e RPPS; 3) Verificação se os pagamentos está obedecendo os estágios das despesas; 4) Verificar se os pagamentos estão sendo feitos por transferências eletrônica; 4) Verificar as retenções de impostos;	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita in loco e pontos de controle
SBCA - Sistema de Saúde de Baixa Complexidade Ambulatória	1) Verificação da organização da farmácia básica; 2) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos. 3) Verificação do controle de estoques de medicamentos;	* Espaço Físico da Farmácia Básica;	Controlador Interno	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/visita in loco e pontos de controle
SEC - Sistema de Educação	1) Verificação da atuação dos Conselhos; 2) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 3) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 4) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar. 5) Verificação do cumprimento do calendário escolar e os 200 dias letivos mínimo;	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno	Dezembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ visita in loco e pontos de controle
SLC - Sistema de Licitação e Contratos	1) Verificação das licitações e modalidades utilizadas; 2) Verificação da emissão dos relatórios quadrimestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno	Outubro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita

					in loco e pontos de controle
SBCA - Sistema de Saúde de Baixa Complexidade Ambulatória	1) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 2) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 3) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	*Relatórios Gerencias e visita in loco	Controlador Interno	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita in loco e pontos de controle
SIC - Sistema de Controle Interno	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visita in loco e pontos de controle
Câmara Municipal	1) Verificar o balanço geral. 2) Verificar o cumprimento das instruções normativas. 3) Verificar os procedimentos para aquisição de bens e serviços; 4) Acompanhar a execução dos contratos. 5) Verificar balancete mensal. 6) Acompanhar a remessa de informações e documentos ao TCE/MT (sistema Aplic).7) Verificar todas as atividades ref. aos bens patrimoniais (comissão de inventário, avaliação e doação).	*Documentações em geral; *Visita in-loco	Controlador Interno	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatórios de auditorias tce/ Visitas in loco e pontos de controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 14:23:02
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00111/2016
Data: 16/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.611,82 (três mil, seisc
entos e onze reais e oitenta e dois centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.
611,82 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos),para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 800,00
(oitocentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.30.99.00 - 0114010000- Outros Materiais de ConsumoR$ 425,00
(quatrocentos e vinte e cinco reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8,60
(oito reais e sessenta centavos)
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 402,42
(quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 25,80
(vinte e cinco reais e oitenta centavos)

T O T A L R$ 3.611,82

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dota
ções orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037- MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR$ 2.051,82
(dois mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.560,00
(um mil e quinhentos e sessenta reais)

T O T A L R$ 3.611,82

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 001/2017-

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª ALESSA BUENO POLEGATI ."

A Srª **Edna Aparecida Vasconcellos Andre - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Srª. ALESSA BUENO POLEGATI, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2017 e termino em 01/05/2017, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 19/01/2017.

EDNA A. VASCONCELLOS ANDRE

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 14:38:55
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00112/2016
Data: 20/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.356,96 (sete mil, treze
ntos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.
356,96 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos),para atender as seguintes d
otações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR$ 2.503,40
(dois mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR$ 821,34
(oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.990,00
(um mil e novecentos e noventa reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.002,28
(um mil, dois reais e vinte e oito centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 85,99
(oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 953,95
(novecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

T O T A L R$ 7.356,96

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 20 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 14:41:00
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00113/2016
Data: 21/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.013,45 (cinco mil, trez
e reais e quarenta e cinco centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 566/2016 "QUE DISPÕE SO
BRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.
013,45 (cinco mil, treze reais e quarenta e cinco centavos),para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 6,68
(seis reais e sessenta e oito centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.640,78
(três mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 68,00
(sessenta e oito reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 418,00
(quatrocentos e dezoito reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 879,99
(oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

T O T A L R$ 5.013,45

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1°, II da Lei Federal nº 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 21 de dezembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO EXERCICIO - 2015

EDITAL N°. 001/2017

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Exmº; Sr. Presidente: DENISSON PEDROSO BRILHADORI, da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar a partir da data de **23 de Janeiro até 23 de Março de 2017,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2015**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 23 / Janeiro / 2017

Ver. DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2016 - SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 29/12/2016
Hora.: 16:41:59
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00114/2016
Data: 21/12/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 521.012,81 (quinhentos e vinte e um mil, doze reais e oitenta e um centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 568/2016 "Autoriza o Po der Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52 1.012,81 (quinhentos e vinte e um mil, doze reais e oitenta e um centavos),para atender as seguintes dotaçõ es:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 17.514,32
(dezessete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 1.688,62
(um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 500,00
(quinhentos reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 1.391,05
(um mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 7.000,00
(sete mil reais)
02.020.0.2- CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 4.353,66
(quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 300,81
(trezentos reais e oitenta e um centavos)
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 67.283,86
(sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 1.677,23
(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 5.817,94
(cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 2.464,91
(dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 53.489,24
(cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 5.715,17
(cinco mil, setecentos e quinze reais e dezessete centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR$ 5.497,90
(cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 89.000,00
(oitenta e nove mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR$ 1.163,96
(um mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 8.000,00
(oito mil reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 16.562,06
(dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 485,18
(quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.1.90.11.00.00 - 0114010000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 68.321,08
(sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 4.650,63
(quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2040 - PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL

05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 2.904,23
(dois mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0114015000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 78,59
(setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 49.693,95
(quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 7.846,83
(sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 7.279,47
(sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 671,89
(seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 7.503,86
(sete mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 6.305,43
(seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 5.300,00
(cinco mil e trezentos reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR$ 586,32
(quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

T O T A L R$ 521.012,81

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64,os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 21 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 011/2017 Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2017.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.842.573/0001-77, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **João San Martin Paixão**, inscrito no CPF/MF n.º 851.497.641-91.

Art. 2.º A Gestão que se refere os artigos anteriores deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2.º, II, do Decreto Municipal n.º 002, de 06 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO

Secretário Municipal de Assistência Social – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 012/2017 Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2017.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.343.473/0001-98, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Cátia Lina Souza Lino**, inscrita no CPF/MF n.º 011.767.191-65.

Art. 2.º A Gestão que se refere os artigos anteriores deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2.º, I, do Decreto Municipal n.º 002, de 06 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

CÁTIA LINA SOUZA LINO

Secretária Municipal de Saúde – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01-2017

DECRETO Nº 01/2017 POXORÉU – MT EM, 16 D JANEIRO DE 2017.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providencias.

JOÃO DE JESUS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu – MT especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único e o Regimento Interno deste poder:

DECRETA:

Art. 1º A Gestão Financeira da Câmara Municipal de Poxoréu, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.975.572/0001-59, será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Senhor: João de Jesus Oliveira, CPF/MF. Sob nº 378.635.171 - 68, conjuntamente com o 1º Secretário da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, o senhor: Edézio Montes Canabrava, inscrito no CPF, nº 487.095.731-00.

Art. 2º - A Gestão de que trata o artigo anterior se estende aos duodécimos repassados pelo Executivo para Câmara Municipal de Poxoréu, até 31/12/2017.

Art. 3º - A Gestão de que se refere os artigos anteriores, abrange todos os atos atinentes a movimentação da Agencia BB sob nº **553 3** e conta Corrente sob nº **6.906 X,** incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósitos;

II – Emitir cheques;

III – Receber saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisita talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endosar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar Cheques;

X – Baixar Cheques;

XI – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XII – Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

XIII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XIV – Solicitar saldos e extratos;

XV – Encerrar contas de depósitos;

Art 4º - Todas movimentação de recurso financeiro, deverá ser realizada em conta bancária, conforme art 3º, devendo constar em todos cheques relacionados á Conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 17 de janeiro de 2017.

João de Jesus Oliveira Edézio Montes Canabrava

Presidente da Câmara Municipal 1º Secretario

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE CARTÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR: 0,9% (ZERO VÍRGULA NOVE POR CENTO) DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOB O PREÇO DE BOMBA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 18/01/2017

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 033/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas atribuições legais e em consideração á exigência Constitucional bem como ao disposto nos artigos 49 a 62 da Lei Complementar nº 60 de 26 de Outubro de 2010**.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2° - São membros da comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório:

I - JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA

II - UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

III – JANE FARIA VANZZELLA

Parágrafo único – Fica nomeado como presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório o Servidor João Teixeira de Souza, e este, caso necessário , nomeará um Servidor público para Secretariar as atividades da Comissão, tendo o mesmo apenas funções inerentes ao registro das audiências e efetivação de procedimento que se fizeram necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 034/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTAGEM/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/ OU AULAS DAS UNIDADES ESCOLAR, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Contagem/ Atribuição de Classe e/ ou Aulas das unidades Escolar.

ALZIRA MOREIRA SODRÉ

Representante do SISPURC.

ELIZEU GERMANO DE PAULA

Representante da UEXE- Unidade Executora Escolar da Escola Municipal " Barão do Rio Branco"(Profissional da Educação).

LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO

Representante da SME – Secretaria Municipal de Educação.

MICHELE KARLA ANDRADE

Representante do CDCE do Centro Educacional Infantil e Creche " Maria Goreti"

ROSELI DE ASSIS CUIABANO

Representante do Centro Educacional Infantil e Creche "Maria Goreti" (Profissional da Educação).

ARLETE LUIZA DE SOUZA

Representante da Escola Municipal "Barão do Rio Branco".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 36/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

JURANDY CARDOSO DOS SANTOS – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

WESLEY FERREIRA DOS SANTOS – Da secretaria municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 035/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR JAIR DOS REIS NEIVA PARA CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhor JAIR DOS REIS NEIVA para o cargo de Diretor de Departamento do Setor Agropecuário, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIAOSENHOR CLOVIS JOSE PEREIRA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLOVIS JOSE PEREIRA** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Janeiro, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MAIO DE 2016.

*"Nomeia a Servidora **Rosa Maria de Jesus,** para exercer o cargo em Comissão deSecretária de Planejamento".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Rosa Maria de Jesus**, portadora do RG n° 828.826 SSP/MT e do CPF n° 535.337.631.53, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 103/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Maio de 2016.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 31 de janeiro de 2017, ás 16:30 hrs, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016, sua presença é fundamental importância. Rio Branco – MT, 24 de Janeiro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rondolândia**,** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Geral do Municipio e Gerência Municipal de Saúde e Assistência Social, integrado do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierárquico; II - A vigilância sanitária; III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido o ambiente do trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Estadual e Federal.

CAPITULO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2° - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Geral do Município e a Gerencia de Saúde e Assistência Social.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO GERAL E GERENTE MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 3° - São atribuições do Secretario Geral do Município e do Gerente Municipal de Saúde e Assistência Social:

I. Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR; II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações do Plano Municipal de Saúde; III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR, o plano de aplicação a cargo do Fundo, me consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia – CMSR, as demonstrações mensais descritas no inciso anterior;V - Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mensais descritas no inciso anterior; VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; VII - Assinar cheques com o responsável pela Gerencia de Economia e Desenvolvimento, quando for o caso;VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4° - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Prefeito Municipal; II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;III - Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondolândia, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com a carga ao fundo;IV - Encaminhar à contabilidade geral do município; a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos

médicos. c) Anualmente, o inventario dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do Fundo; - V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Prefeito Municipal;VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do município de Rondolândia, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;VIII - Apresentar, ao Prefeito Municipal a analise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;IX - Manter os controles necessários sobre o convenio ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pela Saúde;X - Encaminhar mensalmente, ao Prefeito Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;XII - Encaminhar mensalmente ao Prefeito Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de Serviços prestados pela rede municipal de saúde.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5° - São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I - As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que o artigo 30, inciso VII da Constituição da Republica Federativa do Brasil;II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;III- O produto de convênios firmados com as outras entidades financiadoras;IV - O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o município vier a criar;V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de transferências que o município tenha direito de receber por força de Lei e de convenio no setor;VI - Doações em espécies feitas diretamente para o Fundo Municipal de Saúde;VII - Dotações consignadas no orçamento Municipal e créditos adicionais que lhe sejam destinadas.Parágrafo 1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.Parágrafo 2° - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;II - De previa aprovação do Prefeito Municipal.

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6° - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;II - Direitos que por ventura vier a constituir;III - Bens moveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;IV - Bens moveis e imóveis doados, co ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;V- Bens moveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município;VI - Parágrafo único – Anualmente se processará o inventario dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8° - O orçamento do Fundo municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1°. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrara o orçamento geral do Município, em obediência ao principio da unidade.

Parágrafo 2°. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9°. – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, será realizada em conjunto com a contabilidade geral do município e tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10°. – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das sua funções de controle prévio, concomitantemente, subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.11° - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1°. A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2°. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

Parágrafo 3°. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DESPESA

Art.12° - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Prefeito Municipal de Rondolândia aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e comportamento da sua execução.

Art 13°. – Nenhuma despesa será realizada sem necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Prefeito Municipal.

Art. 14° - As despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde e desenvolvidos pela Gerencia de Saúde e Assistência Social ou com ele conveniado;II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1° desta Lei;III - Aquisição pela prestação de serviço a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1° artigo 199 da Constituição Federal;IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;VI - Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;VII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações de saúde;VIII - Atendimento de despesas de caráter de urgência e inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art 1° da presente Lei;

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 15° - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16° - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17° - Caso seja necessário, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito adicional especial em valor a ser estabelecido por Decreto do Executivo, após elaborado de um estudo orçamentário e planilha de custos, elaborada pela Secretaria Geral do Municipal e a Gerencia de Saúde e As-

sistência Social, e que tem o teto Maximo de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), para cobrir as despesas de implantação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente credito ocorrerão à conta do Código de despesas 4130, investimentos em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do artigo 43, parágrafos e incisos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 18° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2001.

JOSÉ LUIZ DA SILVA JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.275/GAB/PMR, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

PODER EXCUTIVO

Delega competência a MARLENE BASTOS FROLICH Secretária Municipal de Assistência Social dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso V do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e

Considerando, o disposto no inciso V, do Art. 15, da Lei Municipal nº 13, de 26 de Fevereiro de 2001;

Considerando, o Decreto º 1.260/GAB/PMR, de 2 de Janeiro de 2017 que nomeia Marilene Bastos Frolich, Secretária Municipal de Assistência Social;

Considerando, o disposto nos inciso VI do Art. 6º do Decreto º 835/GAB/PMR, de 7 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Delega competência a Secretaria Municipal de Assistência Social *MARLENE BASTOS FROLICH* para ordenar a realização das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como assinar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo.

Art. 2º. Na forma do parágrafo Único do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, aplicam-se aos titulares da competência delegada as disposições da Seção V, do Capitulo III, do Título II, também da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogan-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.274/GAB/PMR, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXCUTIVO

Nomeia Rafael Chama de Queiroz Controlador Geral do Município.

.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso XXV, do Art. 70 da lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Nomeio Auditor Público **RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ** no cargo de **C**ontrolador Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.272/GAB/PMR, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Designa a Auditora Fiscal de Tributos EDNA MARIA DE ANDRADE gestora da Unidade Municipal de Cadastramento Rural junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no inciso VII, parágrafo único do Art. 13 da Lei nº 87 de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações que criou a Unidade Municipal de Cadastramento Rural;

Considerando os convênios e termos de mútua cooperação pactuados entre o Município e a Secretaria da Receita Federal e Estadual destinados a garantir o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais dos sistemas dos órgãos pactuante sob a gestão administrativa da Unidade Municipal de Cadastramento;

Considerando que, nos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora ora designada é a única que preenche o perfil e detém a expertise necessária a execução das especificações dos termos de cooperação e convênio, essenciais na atual conjuntura do planejamento estratégico municipal para o setor;

DECRETA:

Art. 1º - Designo a Auditora Fiscal de Tributos EDNA MARIA DE ANDRADE gestora da Unidade Municipal de Cadastramento Rural junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Rondolândia e institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele republica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ESTATUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rondolândia, como Órgão Colegiado Deliberativo do Comitê Permanente de âmbito municipal.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da Política da Assistência Social;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal da Assistência;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV - Atuar na formação da política de Assistência social;

V - Fixar diretrizes, metas e prioridades da atuação no Município visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais;

VI - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias ao Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência, prestados a população por órgãos, entidade pública e privadas no Município;

VIII - Definir critérios de qualidade com funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e de entidades;

X - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

XIII - Estabelecer padrões de atendimentos a serem objetivados a entidades e organizações da Assistência Social subvencionados pelo Município;

XIV - Opinar sobre a concessão de subvenções a entidades de assistência;

XV - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, fixando diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VI - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3° - o Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social ou órgão equivalente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante do Poder Legislativo.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA

a) um representante de creches e albergues no Município;

b) um representante de escolas especializadas ou de instituições de atendimento as crianças e adolescentes;

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

a) um representante das assistentes sociais, sociólogos ou psicólogos.

IV – DOS USUÁRIOS

a) um representante de entidades sociais, sindicato ou associações.

§1° - Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2° - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

§3° - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior a metade do total do CMAS.

Art. 4° - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação.

§1° - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§2° - O representante do Poder Legislativo será eleito pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 5° - As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II - Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ou Prefeito Municipal.

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6° - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima.

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º- A Gerencia Municipal de Saúde e Assistência Social ou equivalente restará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8° - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro.

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 9° - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedida de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10 – O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 11 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto crédito especial de até no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para promover as despesas com instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Seção I

Art. 12 – Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município, no entanto à Assistência Social de conformidade com a legislação federal de n° 8.742

de 07 de dezembro de 1993, tendo como meta administrar os recursos financeiros destinados à implantação de programas que atendam:

I - O enfrentamento da pobreza.

II - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

III - O amparo às crianças e adolescentes carentes.

IV - A promoção da integração ao mercado de trabalho.

V - A habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e promoção de sua integração a vista comunitária.

VI - A garantia de 01 (um) salário mínimo de beneficio mensal à pessoa portadora de deficiência e do idoso que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la promovida por sua família.

Parágrafo Único – Um programa de atendimento a infância e adolescência, no que couber serão atendidos com os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 – O Fundo Municipal de Assistência Social ficara vinculado diretamente a Secretaria Geral do Município ou órgão equivalente.

Art.15 – *São atribuições do Secretário Geral do Município e Gerencia de Saúde e Assistência Social e equivalentes, além de outras especificadas em leis e decretos*:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas e de ampliações de seus membros conforme as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo ou fundo, em consonância com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo.

IV - Encaminhar a contabilidade Geral do município às demonstrações citadas no inciso anterior.

V - Coordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo, após previa analise do conselho Municipal de Assistência Social.

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, com previa analise do Conselho Municipal de Assistência Social.

VII - Coordenar os recursos sociais, com a máxima participação do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DOS RECUROS DO FUNDO

Art. 16 – São recursos do fundo:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelece no decurso de cada exercício.

II - Transferência de recursos financeiros oriundos do orçamento da Previdência Social da União e dos Estados.

III - Os recursos financeiros do Município destinados ao Fundo de Pagamento dos auxílios natalidades e funeral.

IV - O produto dos convênios firmados com outras instituições financeiras.

V - Doação, auxilio, contribuições, subvenções, transferências ligadas a entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais.

VI - Produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor, e vedada a de materiais, publicações e eventos.

VII - Recursos assinados de convênios, cursos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, municipais e estaduais, para repassar às entidades executoras dos programas integrantes do Plano Municipal de Ação de Assistência Social.

§1° - As diretrizes citadas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta bancaria a ser aberta e mantida, em agencia de estabelecimento oficial de credito em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

§2° - As aplicações dos recursos de natureza financeira dependerão:

I - da Existência da disponibilidade em função do cumprimento do programa.

II - Da previa aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3° - Em casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO E DA ESCRITURAÇÃO

Art. 17 – O orçamento do Fundo Municipal de assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento do Município em obediência ao principio da anuidade.

Art. 18 – A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do próprio Município, de Assistência Social, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 19 – A será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio concomitantemente, subseqüência e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 20 – A escrituração contábil do fundo será feita pelo método usual permitido pela Legislação vigente.

§1º - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2° - Entende-se por relatório de Gestão e Balancete Mensal de receitas e aplicações do Fundo e demais demonstrações exigidos pela administração e pela legislação pertinente.

§3° - As demonstrações e os Relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 21 - O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência indeterminada.

Art. 22 - A Prefeito Municipal regulamentará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e o regulamento de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social sairá no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da Lei.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2001.

Jose Luiz da Silva

Prefeito Municipal

José Guedes de Souza

Vice-Prefeito

PROCURADORIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 268/GAB/2016.

ASSUNTO: ***Suspende a Licença Prêmio da servidora EDNA MARIA DE ANDRADE, Auditora Fiscal de Tributos, matricula nº 465.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando os termos de cooperação firmados entre o Município e Secretaria da Receita Federal e Estadual de Fazenda, respectivamente, tendo como objeto o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais na gestão da Unidade Municipal de Cadastramento;

Considerando que a manutenção dos termos de cooperação exige o cadastramento de servidor carreirista concursado na área de tributação de nível superior;

Considerando que, nos quadros da Secretaria Municipal de Fazenda, a servidora aludida é a única que preenche o perfil e detém a expertise necessária a execução das especificações dos termos de cooperação, essenciais na atual conjuntura do planejamento estratégico municipal para o setor;

Considerando, por fim**,** as tratativas realizadas com a servidora sobre a suspensão da licença em andamento com designação de nova mais oportuna para o seu gozo;

DECIDO.

1 – suspender o curso da licença prêmio de que trata o ato administrativo nº 127/GAB/PMR/2016, autorizando o reinicio imediato das funções do cargo da servidora EDNA MARIA DE ANDRADE, Auditora Fiscal de Tributos, matricula nº 465.

2 – Remarco o gozo da licença prêmio remanescente para os seguintes períodos, podendo, caso a conveniência administrativa o exige, sofrer alteração:

- 2º mês: 01/07/2017 até 31/07/2017

- 3º mês: 1/12/2017 até 31/12/2017

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 24 de Janeiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.271/GAB/PMR, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa o procurador Luiz Francisco da Silva Chefe da Procuradoria Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Orgânica**,** oart. 4º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005 c/c parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 que dispõem o órgão Procuradoria Geral do Município será dirigida por um procurador, nomeado pelo Prefeito, preferencialmente dentre os integrantes da carreira;

Considerando que o cargo de Procurador Geral do Município CDS – 10, previsto no Anexo IV da Lei nº 9, de 22 de 22 de Janeiro de 2001 cuja natureza jurídica capitulada no §2º do art. 77 da Lei Orgânica é objeto de discussão judicial em sede ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual acerca da sua natureza jurídica, contendo, inclusive, decisão antecipatória de mérito, declarando, as atribuições do cargo eminentemente profissional e não política;

DECRETA:

Art. 1º - Designo o procurador LUIZ FRANCISCO DA SILVA, Chefe da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Enquanto as alterações legislativas destinadas à adequação do conceito jurídico do cargo nos termos definido na aludida decisão judicial, classifique a presente nomeação na FG 5 de que trata o Anexo V da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e sua alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 2 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 104,DE 7 DE JUNHO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei nº 13, de 26.02.2001 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Rondolândia e institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 7º e 15 da Lei Municipal nº 13, de 26 de fevereiro 2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7º-A Secretaria Municipal de Ação Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

...

Art.14 – São atribuições da Secretária Municipal de Ação Social, além de outras especificadas em leis e decretos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação e a republicação da Lei Municipal nº 13 de 26 de fevereiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do inciso IV e alínea “d” do inciso I do art.3º e o §2º do art. 4º, ambos da Lei nº 13, de 26.02.2001.

Paço Municipal, aos 7 de junho de 2006.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.273/GAB/PMR, 24 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXCUTIVO

Delega competência a NEIDSON GOMES TEMPONI Secretario Municipal de Saúde dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que dispõe o inciso V do Art. 70 da lei Orgânica do Município, e

Considerando, o disposto no inciso VIII, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 10, de 22 de Janeiro de 2001;

Considerando, o Decreto º 1.261/GAB/PMR, de 2 de Janeiro de 2017 que nomeia Neidson Gomes Temponi, Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, o disposto nos incisos III e IV do Art. 5º do Decreto º 574/GAB/PMR, de 31 de Maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Delega competência ao Secretario Municipal de Saúde NEIDSON GOMES TEMPONI para ordenar a realização das despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como assinar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento, notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo.

Art. 2º. Na forma do parágrafo Único do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, aplicam-se aos titulares da competência delegada as disposições da Seção V, do Capitulo III, do Título II, também da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogan-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATO DETERMINADO Nº 001/2017/PMRO/SEMED

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº **001/2017/PMRO/SEMED**.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo de Cadastro Reserva para Contratos Temporários de Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil (Monitor) Técnico em Desenvolvimento Infantil (PNE) (Serviços Gerais, Merendeira(o) e vigilante) tem como objetivo selecionar Profissionais para atender as situações de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como no Art. 66, da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor) Técnico de Desenvolvimento Infantil (PNE) (Serviços Gerais, Merendeira(o) e vigilantes), a fim de suprir vagas existentes e/ou em substituições dos Profissionais em Licenças médicas, Desvios de função, Licença Especial nas unidades de Ensino da Rede Municipal urbana e rural.

Art. 3º - Após a lotação dos profissionais efetivos, e permanecendo vagas livres e/ou em substituição, devidamente documentada, a unidade de ensino deverá, antes de convocar os contratados, atribuir aulas excedentes aos professores interessados, obedecendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa **001/2017/PMRO/SEMED.**

Art. 4º - Os contratos temporários obedecerão ao regime de trabalho de acordo Lei nº 11. 738/2008, do PISO NACIONAL para os profissionalizados da área do magistério – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor), Técnicos Desenvolvimento Infantil (PNE), proporcional a Jornada de trabalho, sendo que para os cargos Auxiliar de Serviços gerais, Merendeira e Vigilante, jornada de será de 40h semanais, com remuneração em conformidade com a Lei Federal nº 13.152/2015.

2 – DO QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA:

Parágrafo Único: Os classificados para preenchimento do Quadro de vagas serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Unidades de Ensino.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição será mediante a doação de 1(um) kg de alimento não perecível e deverá ser realizada no Paço Municipal Ligia Borges, Rua Otávio Costa, s/n - Bairro: Santo Antonio, onde será entregue os documentos necessários para o processo seletivo de Cadastro Reserva de 2017, no período de 24 a 27 de Janeiro de 2017, das 08:00h as 14:00h.

Art. 6º - A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão nomeada através da portaria nº 017/2017, composta por representantes dos profissionais da educação, representante da Secretaria de Administração, representante da Assessoria jurídica e representante da Secretaria de Governo nos período de 24 a 02 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: O resultado será divulgado no dia 02/02/2017 às 18:00hs, tendo os candidatos prazo para apresentação de recursos no dia 03/02/2017 às 14:00hs.

Art. 7º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - **Professor:**

a) Diploma de Nível Superior na área da Educação;

b) Comprovação de formação ou capacitação específica, conforme área que concorrer;

c) Declaração nos termos do art. 37, XVI da CF/88, de compatibilidade de horários em caso de acúmulo de cargo público;

d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

e) Comprovante de residência;

f) Apresentação do anexo I, II deste Edital;

II – Técnico em Desenvolvimento Infantil (PNE):

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio e comprovação de profissionalização na área de atuação.

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

d) Comprovante de residência;

e) Apresentação do anexo II, III deste Edital;

III – Técnico em Desenvolvimento Infantil (MONITOR):

a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio e comprovação de profissionalização na área de atuação.

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

d) Comprovante de residência;

e) Apresentação do anexo II, III deste Edital;

IV. Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilantes;

a) Documento de comprovação de profissionalização na área de atuação.

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado.

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

d) Apresentação do anexo II, IV deste Edital;

V. Merendeira;

a) Documento de comprovação de profissionalização na área de atuação;

b) Declaração de não acúmulo de cargo público, assinada pelo interessado.

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

d) Apresentação do anexo II, IV deste Edital;

Art.8 º - O preenchimento ao cargo de professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor) Técnico de Desenvolvimento Infantil (PNE), Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais, Merendeira(o) e vigilantes), cada candidato poderá se inscrever em apenas 01(uma) vaga.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES.

I - Professor

a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;

d) Exercer a docência em consonância com a política educacional do município;

e) Analisar e propor intervenções didáticas, adequadas às dificuldades de aprendizagem dos alunos;

f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMEC;

g) Participar das atividades extracurriculares;

h) Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei;

i) Manter rigorosamente atualizados os registros no sistema de informação do Setor de Escrituração da SEMEC.

j) Implementar os conhecimentos construídos durante os cursos de formação oferecidos pela SEMEC.

II - **Técnico em Desenvolvimento Infantil:**

a) Cuidar e educar crianças na idade de 0 a 03 (três) anos e 11(onze) meses;

b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMEC;

c) Exercer o trabalho educativo em consonância com a política educacional do município;

d) Participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;

e) Planejar semanalmente suas ações educativas;

f) Desenvolver projetos que considerem o cuidar e o educar, adequados à faixa etária em que atuam.

III – Apoio Técnico Educacional (Serviços Gerais, Merendeira e Vigilante);

a) Auxiliar de Serviços Gerais - Atividades de limpeza e higienização de todos os materiais e equipamentos utilizados nas unidades de ensino, nas áreas internas e externas, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura;

b) Vigilante - Atividade de vigilância das áreas internas e externas das unidades de ensino e manutenção da infraestrutura (execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria);

c) Merendeira: Atividade de limpeza e organização da cozinha, recebimento dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, controle do estoque de produtos utilizados na alimentação escolar, armazenamento de alimentos de forma a conservá-lo em perfeito estado de consumo, preparo das refeições destinadas aos alunos durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a orientação da nutricionista. Distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola, manter a cozinha e suas dependências sempre limpa e organizada, atender as orientações da gestão.

5 - **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

Art. 9 - A seleção para contratação do Cadastro Reserva para Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilantes e Merendeiras para suprir a existência de vagas e/ou substituição nas Unidades de Ensino, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 10 - A Comissão de avaliação fará a contagem de pontos e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, procedendo à classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) Professor - Em primeiro lugar a formação especifica para o cargo pretendido; em segundo, a maior idade e por último, a maior numero de títulos;

b) Técnicos - Em primeiro lugar maior formação para o cargo pretendido, segundo a maior idade.

c) Apoio – (Limpeza, Vigilante e Merendeira) – Em primeiro lugar experiência pra o cargo pretendido, segundo a maior idade e por último a soma de pontos na formação complementar;

Art. 11 - A Comissão de Avaliação, responsável pela seleção de professores e técnicos a serem contratados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar a relação dos classificados para contratos temporários de Professores, de Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Serviços Gerais, Merendeira e Vigilantes no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso e sites da Prefeitura, no dia 06 de Fevereiro de 2017 a partir das 18:00hs.

II. O candidato que se sentir prejudicado na ordem de classificação terá o prazo para entrar com recurso junto a Comissão de Contagem de pontos, sendo que a divulgação do julgamento dos recursos se dará no dia 03 de Fevereiro de 2017;

Art. 12 - Para o processo seletivo de contagem de pontos/classificação dos professores, Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI, Serviços Gerais, Merendeira e Vigilantes candidatos a contratos temporários, a Comissão deverá considerar os critérios constantes nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.

Parágrafo Único - Para contagem de pontos referente à Formação/Titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

Art. 13. Para os profissionais contratados temporariamente com amparo neste Edital nos cargos, que necessitem se ausentar das unidades escolares, por motivo de doença superior a 15 (quinze) dias, a licença médica será submetida à pericia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto.

Art. 14 – Os contratos temporários de vagas livres e/ou substituição previstos neste edital serão rescindidos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

I – No caso da posse de concursados;

II – A pedido do interessado;

III – Quando do retorno do titular da vaga;

IV – Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas;

V – Atestado medico entregue após a 72 horas de ausência na Unidade de Ensino, conforme estabelecido em Lei.

VI – Descumprirem as atribuições legais inerentes ao cargo;

VII – Desempenho das atribuições, de forma insatisfatória, causando prejuízo ao processo educativo, comprovados com evidencia (ata, relatório e outros);

VIII – Prática educativa que contrarie as concepções do projeto político Pedagógico da unidade de ensino, comprovados com evidência (ata, relatórios e outros)

IX – A titulo de penalidade, nos termos da legislação pendente;

X – Em caso de subemprego;

XI – Em caso de junção de turmas ou ajustes, de acordo com a freqüência média de alunos, nas unidades de ensino;

XII – Em caso de remoção do profissional efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XIII – No interesse da administração pública;

Art. 15 – Nas hipóteses previstas nos incisos acima citados deste edital, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 – Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos/SEMED, da ocorrência das situações constantes no art. 14 e Art. 15, deste Edital, no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 - Os Professores e Técnicos de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigilantes que, no ano de 2016, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, do Art. 14 deste Edital, com registro e comprovação da Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Ensino e Assessoria Jurídica/SEMEC, estarão impossibilitados de serem contratados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 18 - Os candidatos penalizados em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no Serviço Público, não serão contratados.

Art. 19 - É vedada a acumulação do cargo de Auxiliares e Técnicos, com qualquer outro cargo público Municipal, Estadual ou Federal, independente da carga horária.

Art. 20 - Para atendimento da demanda de contratações no ano de 2017, a PMRO/SEMEC deverá recorrer ao Cadastro Reserva de classificados, conforme a lista de classificação da Secretaria de Educação e ou Administração;

Art. 21 - Para os profissionais contratados no ano de 2017, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG

II. Número do PIS ou PASEP;

III. Certificado de reservista;

IV. Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência do Município;

V. Comprovante de residência;

VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

VII. Atestado admissional emitido por médico do trabalho;

Art. 22 - Após o término do processo de seleção dos profissionais, mediante a divulgação da lista dos classificados eventuais discordâncias deverão ser apresentadas mediante pedido de reavaliação à Comissão de Avaliação do processo, no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas.

Art. 23 - A não concordância com o resultado final emitido pela Comissão de Avaliação, caberá recursos a comissão organizadora do processo, mediante documento protocolado na prefeitura de Rosário Oeste/MT.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração deste Edital.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Rosário Oeste, 20 de Janeiro de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

JANE MARCIA TALARICO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO/CADASTRO RESERVA

PROFESSOR - HABILITAÇÃO _____

01. Dados Pessoais:

a) Nome _____

b) Data de Nascimento: ___/___/____

RG. Nº _____

CPF: _____

c) e-mail: _____

Telefone: _____

Cel: _____

d) Possui vinculo empregatício: (_) NÃO (_) SIM - Cargo ocupado: _____

Tipo: (_) Público (_) Privado (_) Aposentado local:

e) Endereço: _____

Nº _____

f) Bairro: _____

Cidade _____

CEP: _____

g) Opção de atribuição:

(_) Ed. Infantil

(_) Anos Iniciais

(_) Ensino Fundamental 6º a 9º ano

(_) Ed. Especial

02 - Formação: Considerar apenas uma titulação (maior)

c) Especialização	7.0 (sete) pontos
d) Licenciatura Plena	5,0 (cinco) pontos

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação continuada na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0 (quatro) pontos
b) Participação em projetos desenvolvidos na unidade escolar no ano letivo de 2016.	2,0 (dois) pontos

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 06 meses, no ano letivo de 2016;	10 (dez) pontos
b) Ficha de Avaliação e Desempenho Funcional (emitida pela unidade escolar) referentes os dois últimos anos;	Total do anexo II
Total de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

b) Em caso de empate, considerar:

(1º) ficha de desempenho funcional

(2º) maior idade

(3º) maior titulação

Comissão:_____

Professor (a) Candidato: _____

Rosário Oeste, ____de _____de 2017

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NOS CARGOS DE:

( )Professor ( ) TDI

Regime de Trabalho: _____

Situação Funcional: _____

Graduação: _____

Habilitação _____

Nº	Categoria	Pontos	Pontuação do Candidato
01	Assiduidade	1,0	
02	Pontualidade	1,0	
03	Planejamento Pedagógico	1,0	
04	Org./ Escrit. e Pontualidade na entrega de documentos.	3,0	
05	Participação em cursos de formação continuada.	1,0	
06	Utilização de novas metodologias para solução de problemas de aprendizagem.	1,0	
07	Alcance das metas de ensino e aprendizagem previstas para o semestre.	1,0	
08	Relacionamento profissional	1,0	

Assinatura do(a) Diretor(a) da

Escola/Empresa:_____

Assinatura do(a) Professor(a) Candidato (a): _____

Rosário Oeste/MT, _____/_____/2017.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Monitor)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PNE)

Opção para atribuição:

( ) **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Monitor)**

( ) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PNE)

01. Dados Pessoais:

a) Nome _____

b) Data de Nascimento: ____/_____/_____

RG. Nº _____CPF: _____

c) E-mail: _____

Telefone: _____

Cel: _____

d) Possui vinculo empregatício: (_) NÃO (_) SIM - Cargo ocupado: _____

Tipo: (_) Público (_) Privado (_) Aposentado local: _____

Jornada de trabalho _____

e) Endereço: _____

Nº _____

f) Bairro: _____

Cidade _____

CEP: _____

02 - Formação: considerar penas uma titulação (maior)

b) Pedagogia com ênfase em Educação Infantil	10.0 (dez) pontos
c) Pedagogia 5º Semestre	7,5 (sete e meio) pontos
d) Médio profissionalizante/Magistério	5,0 (cinco) pontos

03 - Atualização pedagógica:

a) Cursos de formação na área de educação, referentes aos últimos 3 anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Até 4,0(quatro) pontos
b) Participação em projetos desenvolvidos na unidade de ensino, com evidência de resultados.	1,0 (um) ponto

04 - Qualificação profissional:

a) Experiência comprovada a partir de 06 meses no ano letivo de 2016;	10,0 (três) pontos
b) Ficha de Avaliação e Desempenho funcional (emitida pela unidade escolar) referente aos dois últimos anos.	Total do Anexo II
Total de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

b) Em caso de empate, considerar: (1º) Experiência (2º) Ficha Funcional (3º) Maior Idade.

Assinatura da Comissão:

Rosário Oeste -MT, ____de _____de 2017.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS DOS APOIOS

CONTRATO TEMPORÁRIO 2017

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E VIGILANTE

01. Dados Pessoais:

a) Nome _____

b) Data de Nascimento:___/___/_____

RG. _____

CPF:_____

c) e-mail: _____

Telefone: _____

Cel: _____

d) Possui vinculo empregatício: (_) NÃO (_) SIM - Cargo ocupado: _____

e) Endereço: _____

Nº _____

f) Bairro: _____

Cidade _____

CEP _____

g) Opção para atribuição:

( ) LIMPEZA ( ) VIGILÂNCIA ( ) MERENDEIRA

02 - Qualificação profissional:

LIMPEZA- Certificado na área específica (limpeza, higienização, relacionamento interpessoal).	Com limite máximo. 3,0 (três) pontos, 0.5 (meio) ponto para cada 40 horas.
VIGILÂNCIA- Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento interpessoal, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	Com limite máximo de 3,0 (três) pontos, 0.5 (meio) ponto para cada 40 horas.
MERENDEIRA – Certificado na área de especifica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação, preparação de alimentos e relacionamento interpessoal.	Com limite máximo de 3,0 (três) pontos, 0.5 (meio) ponto para cada 40 horas.
EXPERIÊNCIA comprovada a partir de 06meses no ano de 2016	10,0 (dez) pontos

03 – Desempenho Funcional:

a) Ficha de Avaliação e Desempenho funcional (emitida pela unidade escolar) referentes os dois últimos anos.	Total do Anexo
Total de pontos	

Observação:

a) Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. **b)** Em caso de empate, considerar: (1º) Experiência (2º) Ficha Funcional (3º) Maior Idade.

Assinatura da Comissão:_____

Assinatura do Candidato: _____

Rosário Oeste/MT, ____de _____de 2017.

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NOS CARGOS DE:

( )Serviços Gerais (limpeza) ( ) Merendeira(o) ( ) Vigilante

Regime de Trabalho: _____

Situação Funcional: _____

Graduação: _____

Habilitação _____

Nº	Categoria	Pontos	Pontuação do Candidato
01	Assiduidade	1,0	
02	Pontualidade	1,0	
03	Participação em curso de formação continuada	1,0	
04	Relacionamento profissional	1,0	

Assinatura do(a) Diretor(a) da Escola/Empresa:_____

Assinatura do(a) Professor(a) Candidato (a): _____

Rosário Oeste/MT, _____/_____/2017.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2017
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
UF
TITULO: _____
TELEFONE:_____
CPF: _____
RG Nº_____
DATA DA EXP._____
ESCOLARIDADE: _____
CARGO PRETENDIDO:_____
NUMERO DA INSCRIÇÃO: _____
Neste termos,
Pede Deferimento
Rosário Oeste/MT, _____de _____2017
_____
Assinatura do(a) Requerente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____
UF:
TITULO: _____
TELEFONE:_____
CPF: _____
RG Nº_____
ESCOLARIDADE: _____
CARGO: _____
NUMERO DA INSCRIÇÃO: _____
Rosário Oeste/MT, _____/_____/2017

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA PROCESSO SELETIVO

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE
E.M.Armando de Oliveira	Zona Rural
E.M.Cedral	Zona Rural
E.M.Pindaival	Zona Rural
E.M.Raizama	Zona Rural
E.M.Marzagão	Zona Rural
E.M.Ribeirão do Ouro	Zona Rural/Marzagão
E.M.Isac Rodrigues Mesquita	Zona Rural/Bauxi
Creche Esperança	Zona Urbana
E.M.Prof. João Batista	Zona Urbana
E.M.Quintina Maria	Zona Urbana
Semed	Zona Urbana

ANEXO VIII

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/01/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/01/2017 a 27/01/2017	INSCRIÇÃO
02/02/2017	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL
03/02/2017	PRAZO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL
06/02/2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO
06/02/2017	EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 AO EXECUTIVO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o CHAMAMENTO para o Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP**, para formação de vinculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o formato e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º 12º e Lei nº 9.790/1999, Decreto nº 3.100/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação e de proposta de preço serão abertos às 9h:30min do dia 17/02/2017. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2017.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da comissão

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 018 - 2017

PORTARIA 018/2017

De 24 de Janeiro de 2.017

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando comunicação interna de nº 10/SEMED/2017 solicitando a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Ailson Santos Arruda	A	II
Andrea Conceição Assis	A	IV
Alcilene Teixeira de Araujo	A	VIII
Claudemilson José de Camargo	A	II
Delma Botelho da Silva	A	II
Jilsete Alves da Cunha	A	XI
Juliano Lemes Pedro	A	I
Julio Cesar Ferreira Soares	A	II
Raul Pedro de Sá	A	VIII
Thiago Cesar Araújo Passos	A	I

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2017

PORTARIA Nº 019/2017

de 24 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável pelo Concurso de Projetos para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como organização de sociedade civil de interesse publico -OSCIP, e da outras providencias."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem Comissão responsável pelo Concurso de Projetos para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como organização de sociedade civil de interesse publico -OSCIP, as seguintes pessoas:

a) **Wisley Ribeiro do Amaral** - Presidente; b) **Aline Nunes Segatto Petroni** – Secretario(a); c) **Maria Nildeci Bezerra Ribeiro** – Membro(a);

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 573, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) relativo ao exercício de 2016, a contar de 1º de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º aplica-se também aos servidores do poder legislativo municipal.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores, a revisão geral anual será de 7,64 (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 569/2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 25 de Janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 574, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, criando, alterando cargos, vagas e remuneração, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – O § 1o do art. 3o da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

Padrão	Cargos	Salário Base R$	Nº de Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	861,44	40	40 H/S
1	Guarda	861,44	30	40 H/S
1	Lavadeira	861,44	06	40 H/S
1	Coveiro	861,44	03	40 H/S
1	Cozinheira	861,44	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	861,44	02	40 H/S
1	Merendeira	861,44	08	40 H/S
1	Jardineiro	861,44	04	40 H/S
1	Gari	861,44	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	861,44	20	40 H/S
1	Zelador	861,44	25	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	861,44	04	40 H/S
1	Borracheiro	903,56	02	40 H/S
3	Técnico Laboratório	903,66	02	40 H/S
3	Auxiliar de Enfermagem	903,66	10	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	903,66	02	40 H/S
3	Escriturário	903,66	05	40 H/S
3	Recepcionista	903,66	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	903,66	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	903,66	10	40 H/S
3	Telefonista	903,66	04	40 H/S
5	Técnico de Enfermagem	903,66	15	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	903,66	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	903,66	02	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	903,66	08	40 H/S
1	Pedreiro	958,81	05	40 H/S
2	Mecânico	958,81	03	40 H/S
2	Motorista	958,81	23	40 H/S
2	Eletricista	941,62	02	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.012,94	02	40 H/S
3	Operador de Eta	1.037,43	01	40H/S
3	Agente de Inspeção e Fisc. Animal	1.041,45	01	40 H/S
4	Agente Comunitário de Saúde	1.191,27	20	40 H/S
4	Agente de Inspeção e Fiscalização Animal	1.041,45	01	40 H/S
4	Técnico em Química	1.351,27	01	20 H/S
5	Fiscal de Água e Esgoto	1.372,82	01	40 H/S
5	Operador de Pá Carregadeira	2.246,44	04	40 H/S
5	Operador de Motoniveladora	1.497,62	04	40 H/S
5	Operador de Retroescavadeira	1.497,62	02	40 H/S
5	Agente Alimentador do Aplic	1.762,24	02	40H/S
9	Fisioterapeuta	2.148,52	02	20 H/S
9	Psicólogo	2.506,59	02	30 H/S
9	Contador	3.001,52	01	40H/S
9	Engenheiro Civil	2.870,45	01	20 H/S
9	Assistente Social	3.043,73	02	40 H/S
9	Controlador Interno	4.768,63	01	25 H/S
10	Enfermeira Padrão	3.580,89	04	40 H/S
10	Nutricionista	1.659,94	01	25 H/S
10	Odontólogo	3.580,89	02	40 H/S
10	Bioquímico	3.580,89	02	40 H/S
11	Médico	8.445,52	06	40 H/S

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R$	FG / R$
Chefe de Gabinete	01	1.718,51	200,00

Assessor de Apoio Institucional	05	1.718,51	200,00
Controlador Geral Interno	01	1.790,11	300,00
Procurador	01	5.728,39	-
Secretária Municipal de Finanças	01	**4.200,00**	-
Assessor Contábil	01	3.598,23	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.718,51	300,00
Assessor do Sistema Aplic	01	1.718,51	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.718.51	200,00
Tesoureiro	01	1.718,51	200,00
Diretor de Finanças	01	1.041,45	150,00
Diretor de Contabilidade	01	1.041,45	150,00
Secretária Municipal de Administração e Planejamento	-	**4.200,00**	-
Pregoeiro Oficial	01	2.954,23	200,00
Assessor de Gestão de Pessoas	01	2.094,98	350,00
Assessor de Compras	01	1.718,51	200,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.718,51	300,00
Diretor de Administração	01	1.041,45	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Licitação	01	937,90	100,00
Secretária Municipal de Saúde	-	**4.200,00**	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.718,51	300,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.718,51	200,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.718,51	200,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde (novo cargo	01	1.718,51	200,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.718,51	200,00
Diretor de Saúde Pública	01	1.718,51	200,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.041,45	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	937,90	100,00
Secretária Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**4.200,00**	-
Assessor de Esportes	01	1.718,51	200,00
Diretor de Educação e Administração Escolar (**alteração 01 vaga)**	02	1.041,45	150,00
Diretor de Cultura	01	1.041,45	150,00
Diretor de Lazer	02	1.718,51	150,00
Diretor de Turismo	01	1.041,45	150,00
Coordenador de Creches	01	937,90	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**4.200,00**	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.718,51	200,00
Assessor de Obras	01	1.718,51	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.041,45	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.041,45	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	**4.200,00**	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.718,51	200,00
Diretor do Centro de Ref. de Assistência Social – CRAS	01	1.041,45	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	937,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	937,90	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	937,90	100,00
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**4.200,00**	-
Assessor de Agricultura	01	1.718,51	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.718,51	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.041,45	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 25 de Janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 572, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E VAGAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de **Chefe do Departamento de Inspeção** e **Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal**, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ambos com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O provimento para a vaga do cargo de **Chefe do Departamento de Inspeção** será em comissão, mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O cargo de **Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal** será de nível médio e de provimento efetivo, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal designar qualquer servidor efetivo para exercer as funções do cargo.

§ 3º. Os vencimentos básicos atribuídos aos servidores dos cargos criados por este artigo, é o constante no Anexo I desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica criada, ainda, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mais 1 (uma) vaga para o cargo de **Diretor de Agricultura**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração com vencimento atual de R$ 1.041,45 (um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 025/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 025/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FNDE, na sede do Municipio de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDORA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ nº 04. 292.274/0001-52. Valor Global de R$ 130.452,89.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DE "SUPRESSÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA AURIVERD

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04. 205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 37.483.484/ 0002-68, com sede na Rua da Arara, n° 1654, Centro, em Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE WEBER,** inscrito no CPF sob n° 019.901.031-54, portador da Cédula de Identidade RG n° 3474934 SSP/SC, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 044/2016, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações superiores, Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto Federal n° 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a "supressão" do valor unitário do item descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL/LICITADO
02	Óleo Diesel Comum	R$ 3,55

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente supressão tem como justificativa o acordo celebrado entre as partes, para o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados/registrados, forte no art. 65, § 2°, da Lei n° 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL/LICITADO	VALOR DE SUPRESSÃO	VALOR REEQUILIBRADO
02	Óleo Diesel Comum	R$ 3,55	R$ 0,10	**R$ 3,45**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente supressivo encontra fundamento legal no art. 65, II, "d", e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal n° 7.892/2013, bem como na Cláusula Oitava, Item 8.1, da ARP 044/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 14/07/ 2016.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LUIZ HENRIQUE WBER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 032/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 032/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, portador do RG nº 10674250 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 791.355.361-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Frotas e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 037/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos para realização de Auditoria Interna para o ano de 2017, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Santa

Rita do Trivelato – MT e Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SIMONE BELLÓ PINTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe da servidora Simone Belló Pintado, portadora do RG nº 1091022-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.441.021-36, conforme a Lei Complementar nº 040/2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
372	SIMONE BELLÓ PINTADO	B-02	C-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0035/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente – Ironir Aparecida dos Santos, portadora do CPF sob o nº 924. 387.411-04 e RG nº 1381840-6 SSP/MT;

Membro – Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

Membro – Pierre Francis Haubricht, portador do CPF sob o nº 014.981. 911-00 e RG nº 9680077-0 SSP/PR.

Art. 2º. Revoga-se em especial a portaria 063/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LAUCINÉIA DA COSTA MENDONÇA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAUCINÉIA DA COSTA MENDONÇA, portadora do RG nº 11136006 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 692.720.501-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 031/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 031/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE RETORNO DA "LICENÇA PARTICULAR" AO SERVIDOR FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDE RETORNO** da "Licença Particular" ao FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, portador do RG nº 10674250 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 791.355.361-87, determinando o seu retorno às atividades do cargo de motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, Terça-Feira, 17 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 038/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão do transporte escolar, com a composição paritária e duração de dois anos:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Sara Campos de Arruda – RG: 2654579 - 9 SSP/MT

Suplente: Augusto Lemes de Almeida – RG: 2371486 - 7 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Adinai Terezio da Cruz – RG: 0953790-5 SSP/MT

Suplente: Joseli Silva Viana Cruz – RG: 2429379-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Aniceta de Arruda – RG: 0237636 - 9 SSP/MT

Suplente: Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos – RG: 17770178-3 SSP/MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Milton Benedito da Silva – RG: 1651892-6

Suplente: Gisele Correia Carnelocci Largura – RG: 527598-6 PC/PA

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Paula Adriana Haubrickt – RG: 2968022-0 SJ/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Pierri Francis Haubricht – RG: 9680077-0 SSP/PR

Suplente: Ironir Aparecida dos Santos – RG: 1381840 – 6 SSP/MT

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Elizeu Siqueira da Silva – RG: 39244485-9 SSP/PR

Suplente: Diana Martins Cezário – RG: 2371562-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DO FUNDEB:

Titular: Evelyn Meridiane Campos Pereira – RG: 2371483-2 SSP/MT

Suplente: Janaina Velasque Dichoff Roweder – RG: 920681 SSP/MT

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **aquisição de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, para aproximadamente 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital de Pregão Presencial.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/02/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília).ou solicitado no e-mail compras@santaterezinha.mt.gv.br. Santa Terezinha – MT, 24 de janeiro de 2017. JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO–MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso/MT, 24 de Janeiro de 2017.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

CONVOCA A 6ª CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE AUDITORA INTERNA NO GABINETE DO PREFEITO.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Auditora Interna, no Gabinete do Prefeito, **Maria Aparecida Vieira Leite**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 117/2017

PORTARIA N.º 117/2.017.

DE: 12 DE JANEIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa o servidor RONALDO MARTINS DE AMORIM para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO sem acúmulo de remuneração, desta Prefeitura.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 118/2017

PORTARIA Nº. 118/2017.

DE: 12 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Leste.

Marli Artuzo Brunetta – Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 07948948 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 939.204.821-15, residente na Rua das Araras, nº 587, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

Elcio Rodrigues dos Santos – Chefe de Gabinete, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 14087995 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 933.557.341-87, residente na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Santo Antônio do Leste, MT.

§ 1º - A conta bancária será movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas dos servidores Marli Artuzo Brunetta e Elcio Rodrigues dos Santos, podendo fazer abertura de novas contas, movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 111/2017 de 11 de janeiro de 2017.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 007/2017 DE: 16 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, dos procedimentos metodológicos.

Artigo 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT será constante do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 16 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2017

Aprovação em: 16/01/2017

Ato de Aprovação: 2017 **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017**

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, dos Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e Outras Providências.

A CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 01/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelo auxiliar de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Patrimônio – SCP

- Sistema de Licitação e Contratos – SLC;

- Sistema de Merenda Escolar - SME;

- Sistema de Recursos Humano– SRH;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- Sistema de Patrimônio – SCP

- Sistema de Licitação e Contratos – SLC;

- Sistema de Merenda Escolar - SME;

- Sistema de Recursos Humano– SRH;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2018.

Objetivo: Cumprir exigência da Resolução Normativa 26 de 2014, item 1.3.6 do TCE/MT; Período: Janeiro a Dezembro de 2017;

Santo Antonio do Leste - MT, 16 de Janeiro de 2017.

De Acordo

_____

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2017

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
SISTEMA DE PATRIMONIO		mensal	Auditoria	A definir	A definir
Sistema de Licitação e Contratos		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
Sistema de Merenda Escolar		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
Sistema de Recursos Humano		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2018	(Elaboração)		CI		

_____ WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO

AUDITORA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017

RETIFICA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

I – Fica acrescentado ao item 1.5 – Quadro Demonstrativo, o cargo de Engenheiro Civil:

– CARGOS QUE REQUER NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R$	Escolaridades/pré requisitos
Engenheiro Civil	-	01	40	5.546,66	Ensino Superior Específico + Registro no CREA

II – Fica acrescentado ao Anexo I INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017 – "Conteúdo Programático" o conteúdo para o cargo de Engenheiro Civil.

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Engenheiro Civil	ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão

	simples; flexão composta; torção; isalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de janeiro de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário M. de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 009/2017/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, Tomada de Preço para a **Contratação**, **Sob Regime de Empreitada por Menor Preço Global, de Empresa Especializada na Construção de um Campo de Futebol Society em Santo Antônio do Leste-MT, Conforme Termo de Convênio nº. 0159-2016/SECID, e Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às 13***:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 as 18:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br) ou http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...**

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Janeiro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 084/2017 de 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 119/2017

PORTARIA Nº. 119/2017.

DE: 21 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor (a) efetivo (a) **RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES**, em 21/01/2017 a 20/01/2020 do Cargo de ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35, de 20 de junho de 2016, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 35/2016 no Diário Oficial Municipal em 22/06/2016, Edição 2.503 – ANO XI – Página 333, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 31 de janeiro de 2017**, no horário oficial de Mato Grosso, das 13h00min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 35/2016 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2016

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
TERESA TAVARES DOS SANTOS WASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	1º

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, Tendo como objeto: Contratação de Empresa para Execução de Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário de São Félix do Araguaia - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexo aos autos. Recurso Oriundo do Convenio nº 132/2013/SECID. Recebimento dos Envelopes: **09h00min (Horário de Brasília) dia: 13/02/2017**, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº248. Centro – São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-2117 / 1606 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 24 de janeiro de 2017

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Presidente CPL

Port. nº037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N° 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA PREVIMUNI N° 001/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. DEBORA CRISTINA DOMINGUES GODOI.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º , Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n° 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT e o anexo III-B da Lei Complementar Nº 831/2010, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com progressão concedida pela Portaria nº 069 de 24 de março de 2014 e definição da revisão salarial conforme Decreto n° 047 de 22 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** em favor da Servidora Senhora **DEBORA CRISTINA DOMINGUES GODOI**, RG 4.524.731-7 SSP-PR, inscrita no CPF n° 033.935.579-47, cadastrada sob a matrícula nº 764, efetiva no cargo de **Monitora, Classe B, Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A referida Servidora conta com **4.674** dias trabalhados, ou seja, 12 anos, 9 meses e 21 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIMUNI n° 2017.03.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 24 de janeiro de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora DANIELLA SLONGO DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Departamento, a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA N° 056/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2017, Edição n° 2.650, Página 268, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA N° 001/2017

ATA N° 001/2017

Ata da primeira sessão solene da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, do ano de dois mil e dezessete.Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas no edifício Raimundo Alexandre de Carvalho, realizou – se uma sessão solene que contou com a presença dos Edis: **CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI, EDIMAR SILVERIO DA SILVA, HELIO JUNIOR DUARTE DIAS, JOSÉ MARCOS MARTINS, JULIMAR LUZ AMORIM E PEDRO DA SILVA SANTOS.** Momentoantes do início da Sessão Solene, o vereador Edimar Silvério da Silva cumprimentou a todos agradecendo pela presença. Em seguida convidou o Sr. **GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA** para receber a chave da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, momento em que venceu seu pleito de Presidente da Câmara Municipal. A presente sessão foi presidida pelo vereador presidente **GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA** e secretariado pelo vereador **WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA.** O Vereador Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a Sessão Solene, passando para a composição da mesa. Em seguida o presidente solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo após agradeceu a todos os presentes. Sem demora foi empossado o Vereador **Gervasio dos Santos Oliveira**, tendo a honra de empossá-lo o eminente Prefeito **Luiz Carlos Nunes Castelo**. Sem demora foi empossadoo senhor Prefeito **Luiz Carlos Nunes Castelo** e o Vice – Prefeito **Vanderley Soares da Silva, pelo** Presidente **Gervasio dos Santos Oliveira**.Em Seguidaforam empossados os nobres Vereadores: **Cícero Romão Lima Luz, Coracina Jesus Carvalho Spanholi, Edimar Silvério da Silva, Helio Junior Duarte Dias, José Marcos Martins, Julimar Luz Amorim e Pedro da Silva Santos.** Em seguida o Presidente convocou todos os empossados a ficarem de pé para fazer o Juramento de Mandato. Sem demora foi pedido a Chapa dos interessados a Presidência, suspendendo a sessão por cinco minutos. . Logo após foram constituídas duas chapas, sendo: chapa **um (1)** "Com a União Venceremos" encabeçada pelo vereador **Edimar Silvério Da Silva** e chapa **dois** encabeçada pelo Vereador **Pedro Da Silva Santos**. Após votação chegou – se a uma contagem de cinco votos para o Vereador **Pedro Da Silva Santos** e quatro para o Vereador**Edimar Silvério Da**

Silva. Logo em seguida foi empossado o Presidente, momento em que deu oportunidade da palavra a todos, onde de forma geral agradeceram a todos. Concluindo passou a palavra para a Prefeita, momento em que congratulou o Presidente e Prefeito Luiz Carlos Nunes Castelo, fez seu discurso e agradeceu a toda a comunidade. Em seguida o Presidente fez seu discurso. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou recesso assim como diz o regimento interno, para voltar às habitualidades do trabalho dia 22 de fevereiro de 2017, momento em que convocou os nobres Edis para início de seus trabalhos e em nome de Deus deu por encerrada a Sessão.

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 01 DE JANEIRO DE 2017.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ Vereador	**CORACINA JESUS C. SPANHOLI** Vereadora
GERVASIO DOS SANTOS OLIVERIA Vereador	**HÉLIO JUNIOR DUARTE DIAS** Vereador
JOSÉ MARCOS MARTINS Vereador	**JULIMAR LUZ AMORIM** Vereador

EDIMAR SILVERIO DA SILVA Vereador	**WEDERSILVA CORREIA DE MORAES** Vereador
PEDRO DA SILVA SANTOS Presidente da Câmara Municipal	

PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***

Wanderson Adorno Bento	*Secretaria Mun. de Administração*	*Secretaria Mun. de Educação*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017

DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***
Tiago Vinício Barbosa Simão	*Secretaria Mun. de Gestão Social*	*Secretaria Mun. de Educação*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017

DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***
Daniel Vinicius Miranda e Silva	*Secretaria Mun. de Saúde*	*Secretaria Mun. de Administração*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017

DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular o Servidor Público Municipal o Sr. DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de Auxiliar de Administração, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 23 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Senhora ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 106.826.568-01, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução dos contratos nº 002 e 003/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal - CNPJ nº 08.979.143/0001-07.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, da servidora ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA, concedido através da PORTARIA Nº 091 DE 05 DE MARÇO DE 2015, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor de Inclusão Produtiva.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, da servidora ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA, concedido através da PORTARIA Nº 091 DE 05 DE MARÇO DE 2015, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor de Inclusão Produtiva.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, da servidora ROSILENE GAMERO DE OLIVEIRA, concedido através da PORTARIA Nº 123 DE 12 DE MARÇO DE 2013, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor de Engenharia.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Engenharia.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora JAQUELINE BATISTA ALVARES, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor Central de Regulação Municipal.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Protocolo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 01 de 02 de janeiro de 2007 e 044 de 20 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº. 1.093 de 09 de dezembro de 2005, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

II – Pregoeiros:

Ø **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**

III – Equipe de Apoio:

Ø **LODEMIR JOSÉ VIEIRA**

Ø **SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO**

Ø **CLAUDECIR BERTOLIN**

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo de devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos servidores VALMIR IZIDORIO PEREIRA, REGINALDO DE SOUZA FERNANDES e DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, por fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação e para os servidores EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, LODEMIR JOSÉ VIEIRA, SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO e CLAUDECIR BERTOLIN, por fazerem parte da Comissão de Licitação modalidade Pregão, de acordo com a LEI Nº 1.578 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com validade até 31 de dezembro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora TAIZE DOS SANTOS, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Empenho e Liquidação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, do servidor VALDECIR BARBOSA DE SOUZA, concedido através da PORTARIA Nº 216 DE 1º DE ABRIL DE 2011, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor Do Peti.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, da servidora LUANA MONEZ CHAGAS, concedido através da PORTARIA Nº 204 DE 13 DE JUNHO DE 2016, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor de Pré-Empenho.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor CLAUDECIR BERTOLIN, Função Gratificada – FG 03, de acordo com a Lei Complementar nº. 004/2003 ate posterior deliberação, ficando responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 028/2017

Portaria nº 028/2017

Serra Nova Dourada-MT 23 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo de Professor, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar, a pedido o servidor, JOSE PEREIRA PONTES CPF: 202.337.101-59 RG:353808 SSP-GO- do cargo de professor de língua portuguesa, termo de posse datado de 01/03/2007, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 003/2017

DECRETO Nº. 003/2017

DE 11 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal Nº 062/2003, de 1º de abril de 2003, nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDERS** conforme se segue:

a) JOELSON PEREIRA DIAS,

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada;

JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES

Representante da Empaer

b) SERGIO BEZERRA DE ARAÚJO

Representante da Câmara Municipal;

c) EDNO BEZERRA LIMA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Nova Dourada-MT – CNPJ: 16.646.882/0001-05

d) Entidades legalizadas ligadas ao setor rural:

MARIA ALICE PEREIRA NOGUEIRA

Representante da Associação dos Pequenos Produtores rurais do PA Roncador- CNPJ: 03.268.003/0001-07;

JOSÉ BISPO DACENO

Representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PDS Bordolândia – CNPJ: 14.871.684/0001-01

OSVALDO DE ANDRADE AMURIM

Representando a Associação Pequenos Produtores Rurais do PA Macife I CNPJ: 04.505.464/0001-00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2017

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2017

Portaria nº 030/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR** matricula 227, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 24 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2017

Portaria nº 029/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora **ANA MARCIA MARINHO FERNANDES** matricula 513, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 24 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2017

Nomeia a Sra. Luciane Cristina Damas Rolim para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Luciane Cristina Damas Rolim para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2017

Nomeia a Sra. Daniela Melhorança Bicalho Tomasella para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Daniela Melhorança Bicalho Tomasella para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2017

Nomeia a Sra. Lucia de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Lucia de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2017

Nomeia o Sr. Silvanildo Antonio Lucena para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Silvanildo Antonio Lucena para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2017

Nomeia o Sr. Pedro Henrique dos Reis para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Pedro Henrique dos Reis para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2017

Nomeia o Sr. Gilson Carlos de Almeida Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nesta data, o Sr. Gilson Carlos de Almeida Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2017

Nomeia o Sr. Osvaldo Pereira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Osvaldo Pereira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, referência CC-04, com efeitos retroativos a 10/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2017

Nomeia o Sr. Nilton Marcos da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Nilton Marcos da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 06/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2017

Nomeia a Sra. Andressa Pereira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Andressa Pereira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 12/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2017

Nomeia o Sr. Reinaldo Margarida Gonzaga para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Reinaldo Margarida Gonzaga para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2017

Nomeia o Sr. Elias Nunes de Jesus para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Elias Nunes de Jesus para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, referência CC-02, com efeitos retroativos a 19/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2017

Nomeia o Sr. Dutra Cândido para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Dutra Cândido para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2017

Nomeia a Sra. Felisbela Maria de Santana para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Felisbela Maria de Santana para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I – O Gabarito da Prova Teórica realizada no dia 22/01/17 do Processo Seletivo para ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família.

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	C	18	B	35	B
2	D	19	D	36	C
3	A	20	B	37	C
4	D	21	C	38	D
5	D	22	A	39	A
6	B	23	C	40	A
7	A	24	D	41	A
8	A	25	C	42	C
9	D	26	D	43	B
10	A	27	D	44	C
11	D	28	A	45	D
12	A	29	A	46	C
13	A	30	C	47	C
14	A	31	B	48	B
15	D	32	A	49	C
16	A	33	C	50	C
17	D	34	D		

Sinop, 22 de janeiro de 2017.

_____ _____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA Nº 045 /2017

DATA: 24 de Janeiro de 2017.

"Retifica a Portaria 616/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Sr. Marcos Lopes Garcia.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

onde se lê

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. MARCOS LOPES GARCIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG n.º 825195 - SSP/MT e do CPF n.º 535.828.531-87, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JEQUITIBAS, nº. 246, SETOR INDUSTRIAL NORTE - CEP - 78550-000, SINOP/MT, servidor EFETIVO, no cargo AUXILIAR DE COORD. PEDAGOGICA - 40HS, Referência Classe "C", Nível "04", da Lei Complementar nº. 117/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculado sob o n.º 6521, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.22127P, a partir da data de Publicação até posterior deliberação.

leia-se

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. MARCOS LOPES GARCIA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG n.º 825195 - SSP/MT e do CPF n.º 535.828.531-87, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JEQUITIBAS, nº. 246, SETOR INDUSTRIAL NORTE - CEP - 78550-000, SINOP/MT, servidor EFETIVO, no cargo AUXILIAR DE COORD. PEDAGOGICA - 40HS, Referência Classe "C", Nível "04", da Lei Complementar nº. 117/2015, de 18 de Dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculado sob o n.º 6521, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.03.22127P, a partir da data 02 de Janeiro de 2017 de Publicação até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se

Sinop, 24 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT.

Homologo

Rosana Martinelli

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da **tomada de preços nº 007/2016,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, na Avenida dos Ipês, no Município de Sinop/MT, conforme a seguinte classificação: Em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 793.618,77 (Setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) apresentada pela empresa PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA. Em segundo lugar a proposta no valor de R$ 820.943,74 (Oitocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), apresentada pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 24 de janeiro de 2017.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2017

Nomeia a Sra. Margarete de Fátima Paludo Geuda para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Margarete de Fátima Paludo Geuda para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2017

Nomeia a Sra. Diana Cardoso João para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Diana Cardoso João para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 17/01/2017 VIGÊNCIA: 16/01/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 019/2017 – ANA MARIA PIRES BELEM - ME - CNPJ 04.360.651/0001-43, **CIDADE/UF**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	40	UN	CUBA RIM 26X12CM 740 ML - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFICACÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	FORTINOX	31,86	1.274,40
33	50	UN	PINÇA KELLY CURVA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	ABC	20,54	1.027,00
38	30	UN	TESOURA IRIS PONTA RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	ABC	14,78	443,40
39	25	UN	TESOURA IRIS PONTA CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFICACÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	ABC	14,13	353,25
VALOR TOTAL	**R$ 3.098,05**					

ATA Nº. 020/2017 – CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

4	160.000	UN	ATADURA DE CREPOM - TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 MT EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	MELHORMED	0,60	96.000,00
26	20,00	UN	AMBU - ADULTO 1600 ML, BALAO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VALVULA PARA RESERVATARIO (NAO AUTOCLAVAVEL).	FARMATEX	141,30	2.826,00
27	20,00	UN	AMBU - INFANTIL 500 ML, BALAO EM SILICONE TRANSLUCIDO AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL EM SILICONE,VALVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VALVULA PARA RESERVATORIO (NAO AUTOCLAVAVEL)	FARMATEX	139,50	2.790,00
31	80	UN	PINÇA HOMOSTATICA (MOSQUITO) 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	GOLGRAN	20,46	1.636,80
VALOR TOTAL	**R$ 103.252,80**						

ATA Nº. 021/2017 – DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39, **CURITIBA/PR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	210000	UN	ATADURA DE CREPOM - TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 MT EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	POLARFIX	1,18	247.800,00
VALOR TOTAL	**R$ 247.800,00**					

ATA Nº. 022/2017 – HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 13.994.852/0001-93, 13.994.852/0001-93

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
15	480	UN	PARAFINA SOLIDA 1 KILO	SANTA CRUZ	15,99	7.675,20
17	165	UN	CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA COM 100 LUGARES, TAMPA COM DOBRADICA, FECHO DE SEGURANCA, CAIXA PARA ARMANEZAMENTO (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 100 LAMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RIGIDO; CADA FENDA (RANHURA) E NUMERADA DE 1 A 100; A CAIXA PODE SER SEGURAMENTE EMPILHADA UMA SOBRE AS OUTRAS; A TAMPA E FIXADA NA CAIXA POR DUAS DOBRADICAS PLASTICAS, ALEM O FECHO DE PRESSAO TIPO “SNAP CAP”; DIMENSOES DE 21 X 16 X 3CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA);	LABOR IMPORT	10,85	1.790,25
22	210	UN	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, ASSIMM COMO SUAS MÁXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO°C/F°, BOTÃO LIGA DESLIGA, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M. FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C PRECISÃO: ±1°C DIMENSÕES: 85X60X18MM PESO: 100G ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA.	J-PROLAB	52,00	10.920,00
30	55	UN	PINÇA DE DISSECCAO (ANATOMICA) DENTE DE RATO 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	LM	10,05	552,75
42	6700	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, GRADUADA A CADA 100ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO	ADVANTIVE	2,49	16.683,00
51	30	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,8MT NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% ALGOÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, QUALIDADE SUPERIOR, PACOTE COM 12 UNIDADES	POLARFIX	11,43	342,90
VALOR TOTAL	**R$ 37.964,10**					

ATA Nº. 023/2017 – JARDIM COSMÉTICOS LTDA - CNPJ 23.720.752/0001-22, **BARÃO DE COTEGIPE/RS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
44	30000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICO, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA DE CONTENÇAO, TAMANHO PEQUENO	VENEZA	0,89	26.700,00
45	104000	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICO, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE INDICADOR DE UNIDADE BARREIRA DE CONTENÇAO TAMANHO GRANDE	VENEZA	1,05	109.200,00
46	64000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, ANATOMICO TAMANHO GRANDE, COM ELASTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGICO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS	JARDIM	0,44	28.160,00
	VALOR TOTAL	**164.060,00**				

ATA Nº. 024/2017 – L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - CNPJ 10.832.896/0001-29, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

20	45	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	39,99	1.799,55
	VALOR TOTAL	**R$ 1.799,55**				

ATA Nº. 025/2017 – MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ 06.029.006/0001-78, **BROTAS/SP**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	165000	UN	COMPRESSAS CIRURGICAS - MEDINDO 23X25CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MINIMO 09 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇAO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FARMANDO UMA ALÇA. A COMRPESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.767, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇAO.	MDA	0,46	75.900,00
VALOR TOTAL	**R$ 75.900,00**					

ATA Nº. 026/2017 – NL COMERCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ 52.541.273/0001-47, **SÃO PAULO/SP**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
48	26.500	CX	FRASCO COLETOR PARA O EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, COM CAPACIDADE DE 20ML, PRONTO PARA USO, CONTENDO LIQUIDO CONSERVANTE (FORMALINA A 5% TAMPONADA), FILTRO INTERNO, TAMPA CÔNICA COM CAP DE VEDAÇÃO EM PVC, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E PÁ COLETORA PADRONIZADA PARA 1G DE AMOSTRA	COPROPLUS	2,95	78.175,00
VALOR TOTAL	**R$ 78.175,00**					

ATA Nº. 027/2017 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME - CNPJ 05.159.591/0001-68, **RIO VERDE/GO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	3.920	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SENSOR METÁLICO NA EXTREMIDADE DISTAL, EM POLÍMERO PLÁSTICO, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, A PROVA DÁGUA, AVISO SONORO, INDICADOR BATERIA FRACA, MEMÓRIA, GRADUADO EM LIMITES OPERACIONAIS DE 0,5 A 50Â º C NO SER HUMANO, FAIXA DE TEMPERATURA 25 A 45Â º C, BATERIA DE 3 VOLTS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G.TECH	10,40	40.768,00
VALOR TOTAL	**R$ 40.768,00**					

ATA Nº. 028/2017 – RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 06.696.359/0001-21, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	7.645.000	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM, TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, EM TECIDO TIPO TELA COM 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS. COMPRESSA AO PESO DE 1GR. POR UNIDADE	ORIGINAL TEXTIL	0,03	229.350,00
	VALOR TOTAL	**R$ 229.350,00**				

ATA Nº. 029/2017 – RINALDI & COGO LTDA - CNPJ 07.269.677/0001-79, **TOLEDO/PR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
32	30	UN	PINÇA KELLY RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	ABC	21,00	630,00
34	60,00	UN	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	ABC	29,00	1.740,00
VALOR TOTAL	**R$ 2.370,00**					

ATA Nº. 030/2017 – SALVI LOPES E CIA LTDA - CNPJ 82.478.140/0001-34, **ARAPONGAS/PR**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	11.400	UN	LUVAS ESTERIL HOSPITALAR Nº7,0 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	MACITEX	1,01	11.514,00
11	11.330	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº8,0 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRÚRGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	MAXITEX	1,04	11.783,20
16	35.320	UN	PRESERVATIVO MASCULINO, LATEX NATURAL, 180 MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, 52 MM	INOVATEX	0,27	9.536,40
18	47	UN	CAIXA COM TAMPA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL 18X8X3CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	FORTINOX	53,19	2.499,93
28	140	UN	CABO BISTURI N°3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA E RASTREA-	FAVA	6,98	977,20

			BILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.			
40	50	UN	TESOURA MAYO RETA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	GOLGRAN	28,99	1.449,50
43	1.090	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDCHARP	3,03	3.302,70
VALOR TOTAL	**R$ 41.062,93**					

ATA Nº. 031/2017 – MIRANDA E GEORGINI LTDA - CNPJ 10.596.721/0001-60, **BELA VIISTA DO PÁRAISO/PR**

	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
	10	11400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº7,5 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRURGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	KEVENOLL	1,02	11.628,00
	12	11400	UN	LUVAS ESTÉRIL HOSPITALAR Nº8,5 FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNCIAS, ESTERILIZADA POR PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE (PAR) EM PAPEL CIRURGICO. FABRICADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL (NBR 13391)	KEVENOLL	1,02	11.628,00
	13	730	UN	PVPI DERGEMANTE FRASCO 1.000ML CONCENTRAÇAO A 10% (TEOR DE IODO 1%)	RIOQUIMICA	11,00	8.030,00
	23	1600	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FARSCO DE 1000ML	RIOQUIMICA	8,70	13.920,00
	50	185000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA BICO LUER LOOCK (ROSCA), FEITA EM PLÁSTICO ATÔXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	0,22	40.700,00
VALOR TOTAL	**R$ 85.906,00**						

ATA Nº. 032/2017 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	10	UN	AGULHA AURICULARES 1.5, CARTELA COM 50 UNIDADES	DONG BANG	12,78	127,80
14	2400	UN	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, NA FORMA SANFONADA, ELASTICO, COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE NA COR BRANCA PACOTE C/100	SKY	0,07	168,00
19	75	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	17,55	1.316,25
21	20	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	115,00	2.300,00
35	80	UN	PINÇA KOCHER RETA 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	GOLGRAN	26,98	2.158,40
37	15	UN	TESOURA METZEMBAUN RETA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO. CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	GOLGRAN	26,04	390,60
47	240000	CX	FRASCO COLETOR NÃO ESTÉRIL PARA URINA /FEZES, 80 ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA BRANCA ROSQUEAVEL, DESCARTAVEL.	CRAL	0,28	67.200,00
54	15	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	45,55	683,25
	VALOR TOTAL	**R$ 74.344,30**				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017
DATA: 18 de janeiro de 2017.
SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo Inicial	Período Aquisitivo Final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
12319	Abadia N. A. Almeida Bazeleski	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	24/06/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
7466	Abigail Aparecida de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3978	Abigail Aparecida de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8906	Abilene Jose da Silva Costa	Auxiliar de Man. Infra.	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7451	Adailson Costa de Oliveira	Operário Braçal	11/08/2015	10/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11927	Adalberto Melgarejo de Vargas	Auxiliar de Man. Infra.	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
9417	Adão de Paula e Silva	Vigia	12/08/2015	11/08/2016	05/01/2017	14/01/2017
2803	Adeir de Amorim	Vigia	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2962	Adelaide M. de lima Magedanz	Prof. Lic. Letras 38 h	01/12/2015	30/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
9458	Adelise Egewarth	Técnico de Enfermagem	26/10/2015	25/10/2016	16/01/2017	04/02/2017
4123	Ademilde aparecida Gabriel Kato	Psicopedagoga	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3140	Ademir Luiz Liell	Motorista II	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
725	Adevilal Jose Damasceno	Mecânico Man. V. Automotores	10/08/2012	09/08/2013	02/01/2017	31/01/2017
11930	Adilon Weslley A. de oliveira	Auxiliar Administrativo	18/11/2015	17/11/2016	02/01/2017	11/01/2017
8380	Adriana Aniceto de Souza Celmer	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6247	Adriana Aparecida da Silva Vaz	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11694	Adriana Arza Malala	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8396	Adriana Botelho F. Cardoso	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	04/08/2015	03/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
3980	Adriana Cimitan	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	31/01/2016	30/01/2017	13/01/2017	11/02/2017
8676	Adriana Coelho Lopes	Psicopedagoga	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
11725	Adriana da Silva Leite	Auxiliar de Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4195	Adriana de Vasconcelos A. Faria	Medico Clinico Geral 40 h	09/09/2012	08/09/2013	09/01/2017	28/01/2017
8358	Adriana Genovay	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8708	Adriana Kagueiama Casturino	Biólogo	01/12/2015	30/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
7081	Adriana Monschau da Rosa	Prof. Lic. Letras 30 h	13/12/2015	12/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6256	Adriana Pereira Primo	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4196	Adriane Catarina de A. Oliveira	Auxiliar de Man. de Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
12051	Adriane Wilhelm	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7374	Adriani Regina Coleto Correia	Prof. Lic. Pedagogia 22 h	03/08/2015	02/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7834	Adriano Belgrovicz	Fiscal Tributário	16/10/2014	15/10/2015	09/01/2017	28/01/2017
4998	Adriano dos Santos	Assistente Administrativo	10/11/2013	09/11/2014	02/01/2017	21/01/2017
12353	Adriano Luiz dos S. Bonkewich	Auxiliar de Man. Infra.	01/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017

3981	Aercules Borges da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2293	Ageni Mariano Rodrigues	Auxiliar de Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12089	Alaide Rodrigues Silva Tarabossi	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2794	Alaides Guerra	Auxiliar de Man. Infra.	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7787	Alba dos Santos Gonçalves	Auxiliar Administrativo	03/09/2015	02/09/2016	02/01/2017	21/01/2017
3125	Alberto Carlos de Marco	Motorista II	19/05/2014	18/05/2015	02/01/2017	31/01/2017
12106	Alci Valter Braun	Motorista IV	11/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1479	Alcides Board	Motorista IV	05/06/2015	04/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
6291	Alcina Alaíde da Silva	Tec. Desenv. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7636	Aldo Aparecido dos Santos	Operário Braçal	01/03/2014	28/02/2015	02/01/2017	31/01/2017
8274	Alessandra Correa da S. Ferreira	Prof. Lic. Letras 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12038	Alessandra Cristiane dos S. Nervo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
2265	Alessandra Maria de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5002	Alessandro Klein	Fiscal Tributário	13/11/2014	12/11/2015	02/01/2017	31/01/2017
8267	Alessandro Ogliari	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9257	Alex da Fonseca Aleixo	Prof. Lic. Ed Física 30 h	06/04/2015	05/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
8664	Alexander Cristiano Carrer	Regente de Coral	17/10/2015	16/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
7342	Alexandra Meire da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4753	Alexandra Venâncio de Oliveira	Auxiliar de Man. Infra.	19/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
5088	Alexandre Rampazo	Prof. Lic. Pedagogia 22 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
8271	Alice Helga Deringer	Prof. Lic. Letras 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3983	Alice Padovan	Auxiliar de Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6403	Aline Romera Fontes	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5477	Aliny Ângela de Abreu	Tec. Des. Infantil 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5652	Alvaci Rodrigues da Cruz	Tec. Des. Infantil 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1569	Alvina Ernestina Wolfart	Zelador	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8655	Alzira Lehn da Silva	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5013	Américo Hashimoto	Medico Clinico Geral 40 h	19/11/2014	18/11/2015	02/01/2017	11/01/2017
8450	Ana Alice da Silva Fernandes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2786	Ana Borges da Luz Modesto	Merendeira	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
10249	Ana Carolina Almeida Bastos	Cirurgião Dentista Prot. 20 h	23/04/2014	22/04/2015	02/01/2017	11/01/2017
9289	Ana Carolina Ximenez	Técnico de Enfermagem	03/04/2014	02/04/2015	02/01/2017	11/01/2017
3985	Ana Claudia Fernandes Ramos	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3986	Ana Claudia Garcia de Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5092	Ana Cristina Batista	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6566	Ana Cristina da Silva	Vigia	11/08/2015	10/08/2016	09/01/2017	28/01/2017
8250	Ana Cristina Dalla V. Barros	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1187	Ana Francisca de Lima	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7441	Ana Lucia Denis Trindade	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11656	Ana Lucia Ferreira Boeing	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4904	Ana Maria Barbieri	Operário Braçal	05/09/2014	04/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
3257	Ana Marina Belo dos Santos	Aux. Man. Infra.	05/09/2015	04/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
12057	Ana Paula da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
12364	Ana Paula de Oliveira Velozo	Aux. Man. Infra.	23/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
9374	Ana Paula Genta Dutra	Cirurgião Dentista 40 h	16/07/2015	15/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
6161	Ana Paula Mendes de Arruda	Auxiliar Administrativo	03/05/2015	02/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6377	Ana Paula Pereira de Santana	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12128	Ana Paula Peres da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	24/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11879	Ana Paula S. Pasqualotto	Auxiliar Administrativo	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	11/01/2017
12036	Ana Paula Schaedler Zarth	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
10367	Ana Rosa Perazzoli	Enfermeiro 40 hs	16/07/2015	15/07/2016	23/01/2017	01/02/2017
7351	Ana Sirqueira da Silva Salesse	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3268	Analdo Lemos da Silva	Lubrificador	06/09/2015	05/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
5007	Anderson Alves Valle	Farmacêutico / Bioquímico	17/11/2013	16/11/2014	02/01/2017	21/01/2017
12369	Andre Vicente	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	27/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
7373	Andrea Canaver de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
4204	Andrea d Avanço de Freitas	Fisioterapeuta	02/09/2014	01/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
12083	Andrea lima pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3278	Andrea Palhao	Tec. Des. Infantil 40 h	19/09/2015	18/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
6423	Andrea Regina Belati Caldana	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5357	Andrea Walczinski	Enfermeiro 40 h	12/03/2010	11/03/2011	02/01/2017	21/01/2017
12169	Andrei Luiz Lidani	Motorista IV	21/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017

8385	Andreia A. Marques R. Marcari	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8470	Andreia dos Santos Lima	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8372	Andreia Maria Neri Ecco	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7482	Andres Maximo Molina Lopez	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/10/2014	30/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
6564	Andressa Bielski	Fisioterapeuta	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	11/01/2017
2431	Andressa Tavares Silva Gamboa	Prof. Lic. Matemática 20 h	27/12/2015	26/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11961	Andressa Tavares Silva Gamboa	Prof. Lic. Matemática 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8330	Andrielli Silva dos S. Stanghilin	Auxiliar Administrativo	01/08/2013	31/07/2014	09/01/2017	28/01/2017
2432	Anelise Oliveira Torres Valle	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2609	Angela Maria Alves Damaceno	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11962	Angela Maria Alves Damaceno	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10270	Angela Maria Batista Teske	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11963	Angela Maria da Silva de Mello	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	15/02/2015	14/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
337	Angela Maria de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8469	Angela Maria Possos Fiamenghi	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11693	Angela Maria R. F. Barbosa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6356	Angela Maria Trugilo	Educador Social 40 h	02/08/2015	01/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11022	Angieli Silva dos Santos	Ag. Com. S. PSF J. Oliveiras	01/08/2015	31/07/2016	11/01/2017	20/01/2017
12016	Anna Karina A. Macedo Nunes	Auxiliar de Man. Infra. Temp.	04/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
12260	Antonia Cleuma Alm. de Sousa	Aux. Man. Infra.	17/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
9970	Antonia de Paula	Ag. Com. S. PSF São Cristovão	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
11654	Antonia Fernandes de Almeida	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6326	Antonia Palácio Clemente	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8515	Antonia Pereira da Silva	Operário Braçal	11/08/2015	10/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8468	Antonia Pereira de Sousa	Auxiliar de Man. de Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9327	Antonia Viana da Conceição	Auxiliar de Nutrição	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9333	Antonio Candido da Silva Neto	Pedreiro	04/05/2015	03/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
907	Antonio Carlos de Souza	Pintor de Letreiro	23/05/2012	22/05/2013	02/01/2017	31/01/2017
9301	Antonio Carlos Dutra Filho	Cirurgião Dentista 20 h	06/04/2015	05/04/2016	02/01/2017	21/01/2017
11705	Antonio Cesar Gomes Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8516	Antonio Jose Rodrigues Alves	Operário Braçal	11/08/2013	10/08/2014	02/01/2017	31/01/2017
3200	Antonio Luiz de Brito	Vigia	03/07/2015	02/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11843	Antonio Pedro Mota	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11697	Antonio Raimundo de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7142	Aparecida de Lourdes Pieretti	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6491	Aparecida F. de Oliveira Ferreira	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6490	Aparecida Macedo de Almeida	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3989	Aparecida R. Schmidt Santos	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2819	Aparecida Rosa da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4610	Aparecido Derney	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
12085	Araci Omizzolo Pereira Rosa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
12189	Ariene Gomes Ferreira Amaral	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
9325	Arlete Maria Aparecida Golfetto	Auxiliar de Nutrição	19/12/2015	18/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12246	Arlete Nogueira de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8414	Arlinda Stinghen	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3012	Armando Jose da Silva	Aux. de Coord. Pedagógica 40h	24/02/2015	23/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8427	Arminda Ferreira	Prof. Lic. Em pedagogia 20 hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3993	Arminda Ferreira	Prof. Lic. Em pedagogia 20 hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6676	Arnildo Schudiken	Mestre de Obras	01/09/2013	31/08/2014	02/01/2017	31/01/2017
30	Audenise Plínio Muetzenberg	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	18/01/2017
10474	Audrecimar Aparecida Bonifacio	Ag. Com. Saúde PSF Boa Esp.	27/11/2014	26/11/2015	15/01/2017	13/02/2017
2822	Áurea Mioto Greguer	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	15/05/2015	14/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6474	Áurea Mioto Greguer	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	15/08/2015	14/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11964	Aurélia Bentz	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8379	Aurelise Ruedell Aquino	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5051	Azenilda Cebalho	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9274	Beatriz Dallagnol	Prof. Lic. Ciências 20 h	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
2442	Bernadete Ferreira Santos Silva	Auxiliar de Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11120	Bernadete Trindade F. Santos	Ag. Com. Saúde – PSF. União	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
11865	Bernardete Ficagna	Prof. Lic. Em pedagogia 30 hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6297	Bernardete Maria Backes	Prof. Lic. Ed. Física 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8296	Biafra Silva de Souza	Auxiliar Administrativo	01/08/2014	31/07/2015	09/01/2017	28/01/2017
11719	Bianca Marrone da Silva Alves	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

10214	Bruno Henrique Vieira Leão	Geólogo	04/04/2015	03/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
8289	Bruno Lemos Macedo	Desenhista Projetista	01/08/2013	31/07/2014	09/01/2017	28/01/2017
11932	Camila Emily Pereira da Silva	Auxiliar de Cons. Dentário	18/11/2015	17/11/2016	02/01/2017	21/01/2017
8413	Camila Souza Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7404	Cândida Lucia Kuskoski	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7387	Carla Cristina Schell	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
8606	Carla Janaina Sanick dos Santos	Técnico de Des. Infantil 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
6360	Carla Viviani Hubner	Educador social 20 h	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	18/01/2017
7365	Carla Viviani Hubner	Educador Social 20 h	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	18/01/2017
7895	Carlene Maria Oliveira Sodré	Assistente Social 30 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	21/01/2017
9053	Carlos Alberto Ferreira de Souza	Prof. Lic. Matemática 38 h	18/02/2014	17/02/2015	02/01/2017	31/01/2017
1951	Carmelina Pedroso do Amaral	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2824	Carmem Landmann	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
5331	Carmem Welter Lisboa	Auxiliar de Nutrição	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6376	Carmen Todescatto de Oliveira	Educador Social 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11830	Carolina Stefanello Pires	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11688	Caroline de Castro Palma	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 40 hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8975	Caroline de Fátima Sapiezinski	Tec. Des. Infantil 30 h	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2826	Cássia Cristiani Pinheiro Silva	Engenheiro Sanitarista	14/02/2012	13/02/2013	02/01/2017	31/01/2017
8357	Cássia Danielle L. do Nascimento	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2274	Cássia Sprizao Ponce	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
11965	Cássia Sprizao Ponce	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	21/01/2017
7413	Cassiani Lemos da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5422	Cassiani Rodrigues Becker	Agente de Serviços de Saúde	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7179	Catia Ghiraldi Silva	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6445	Catia Salete Arnhold	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12107	Catia Sueli dos Santos	Motorista IV	11/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7370	Cecilia de Fátima Soares Sturmer	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3249	Celi Rodrigues Lucena	Aux. Man. Infra.	25/08/2015	24/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2436	Célia Nitschi	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4730	Célia Pires da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
8459	Célia Regina Marcari Caetano	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3258	Célia Santos de Salles	Zelador	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2801	Célia Vallim	Aux. Manutenção de Infra.	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
9052	Celiane Lauert da Cruz Cotrim	Educador Social 40 h	01/01/2015	31/12/2015	09/01/2017	07/02/2017
2963	Celita Maria Holschuch Doroteu	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11665	Celoide Hoffmann	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4804	Celso Francisco Spies	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08/2012	03/08/2013	02/01/2017	31/01/2017
7408	Celso Ricardo Piva	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6118	Ceni Dias Barbosa da Costa	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3135	Cerli Terezinha Quadros Soares	Tec. Des. Infantil 40 h	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6174	Cesar Alexandre Aprígio da Silva	Fiscal Sanitário	03/05/2015	02/05/2016	02/01/2017	11/01/2017
6339	Cesar Augusto Faria	Prof. Lic. Ed. Física 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6867	Cesar Muriana	Educador Social 20 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
2828	Chilmara Lovatel D. Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12167	Cilveli Luiz Ferreira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	23/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
4596	Cintia Alexandra B. Langer	Prof. Lic. Letras 30 h	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
12063	Cintia Daiane Nunes P. Paludo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h-int	04/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
9367	Cintia Davoglio	Cirurgião Dentista 40 h	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2017	21/01/2017
3279	Cirene Rodrigues Machado	Zelador	20/09/2014	19/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
6701	Cirse das Graças S. da silva	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7899	Clademar Plazza Monteiro	Pintor de Obras	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
9368	Clair Heidrich Passos	Auxiliar de Cons. Dentário	01/07/2014	30/06/2015	02/01/2017	31/01/2017
8363	Clarice Iolanda W. Rossi	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
4128	Clarice Teresinha Cielo Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2437	Clarinda Krombauer	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6045	Claudenice Maria Osório	Tec. de Des. Infantil 40 h	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
10192	Claudenice Souza da Silva	Zelador	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6292	Claudete Mendes dos Santos	Zelador	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	11/01/2017
2742	Claudete Rodrigues Forte	Agente de Serviços de Saúde	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
8467	Claudia Mantovani da silva	Auxiliar de Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8415	Claudia Marchi de Andrade	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2830	Claudia Moreira e Costa	Cirurgião Dentista 40 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017

6280	Claudia Regina dos Santos Kreff	Assistente Administrativo	04/07/2013	03/07/2014	09/01/2017	28/01/2017
7384	Claudilene dos santos barros	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2832	Claudinei Pereira	Instrutor de Fanfarra	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5424	Claudineia da Silva Cruz Mundel	Aux. Man. Infra.	23/04/2015	22/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
5620	Claudineia de Fátima B. Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5582	Claudineia Pall Nedel	Auxiliar de Nutrição	20/07/2015	19/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6531	Claudino Luis Kamchen	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6325	Claudio Delfino	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11737	Claudio Soares Jardim	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6436	Claudiva Roberto de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7175	Claudizia Pereira da Silva Lubke	Prof. Lic. Historia 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6456	Cleda Rosani de Carvalho	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6396	Cleia Pires dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12323	Cleide Márcia Fabiane	Auxiliar de Nutrição	06/07/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
7361	Cleide Martins Cordeiro	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3015	Cleide Miranda de Araujo	Prof. Lic. Letras 38 h	03/03/2015	02/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8477	Clemilda da silva Fernandes	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3212	Clenilda Leonardeli Marangoni	Auxiliar de Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
5053	Cleonice Jose da Fonseca	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5054	Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes	Prof. Lic.Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5312	Cleonice Nieland Danzer	Auxiliar de Nutrição	19/02/2015	18/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6422	Cleonice Rodrigues Pansiere	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9122	Cleubia Ribeiro da Silva	Téc. Des. Infantil 30 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6488	Cleunice Aparecida Osório	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8622	Cleunice Maforte da Silva	Téc. Des. Infantil 40 h	25/08/2015	24/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8253	Cleunicio Antônio Prado	Prof. Lic. Matemática 20 h	03/12/2015	02/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
347	Cleusa Benedetti	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5055	Cleusa Bernadete Picua	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
285	Cleusa Tavares do N. dos Santos	Zelador	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8395	Cleusa Verônica S. Medina	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9986	Cleuza Francisca de Paula	Ag. Com. Saúde PSF Boa Esp.	01/02/2015	31/01/2016	20/01/2017	18/02/2017
2643	Cleuza Maria Martins de Paula	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10269	Conceição de M. R. da Silva mo	Auxiliar de Nutrição	14/05/2015	13/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2638	Conceição Rodrigues de Souza	Tec. de Des. Inf. 40 hs	19/08/2015	18/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9952	Cristiane Aparecida de Anhaia	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
7112	Cristiane Augusto dos Santos	Aux. Man. de Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12191	Cristiane de Franca Tavares	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	11/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
2441	Cristiane Jarabiza Hamerski	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11847	Cristiane Lopes da Silva	Auxiliar de Nutrição	06/08/2015	05/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
12174	Cristiane Magalhães Santos	Auxiliar de Nutrição	03/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
4997	Cristiane Rodrigues de Sousa	Técnico de Enfermagem	07/11/2014	06/11/2015	02/01/2017	31/01/2017
8648	Cristiane R. Vidal de Amorim	Cirurgião Dentista 40 h	15/09/2014	14/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
3202	Cristiani Livi	Prof. Lic. Letras 38 h	05/07/2015	04/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11866	Cristina A. Machado Langer	Auxiliar de Cons. Dentário	09/09/2015	08/09/2016	02/01/2017	21/01/2017
7442	Cristina Maria de Jesus	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11679	Cristina Momoli	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11933	Daiane Garcia de Andrade	Téc. de Enfermagem	24/11/2015	23/11/2016	09/01/2017	07/02/2017
11899	Daliany Santos	Medico Clinico Geral 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	21/01/2017
7104	Dalva Costa Reis	Aux. Manutenção de Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7230	Daniel Jose Sepi de Lima	Analista de Sistemas	22/06/2014	21/06/2015	05/01/2017	24/01/2017
12278	Daniela Cristina Macari	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	18/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
4221	Daniela Ienny	Psicólogo	09/09/2014	08/09/2015	16/01/2017	04/02/2017
9709	Daniela Sevignani Constantini	Assistente Social 30 h	01/04/2012	31/03/2013	02/01/2017	11/01/2017
8350	Daniele Patrícia Gianotto	Auxiliar de Cons. Dentário	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
12100	Danieli da Rocha	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 40 h	11/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8900	Danieli Ronque de Oliveira	Prof. Lic. Letras 38 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3058	Danielle C. Ximenez Coelho	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
9126	Danielle Queiroz da Silva	Tec. de Des. Infantil 40 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8424	Daniely Gimenes Volpini Rialto	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2838	Darcelia Lopes Vargas	Auxiliar Inst. de Fanfarra	15/02/2015	14/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7096	Darci Inês Reinher Alles	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7591	Daucia Marconi Baioni	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6373	Davi Chaves da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

8936	Davia Carla Jordan	Técnico de Enfermagem	12/02/2012	11/02/2013	16/01/2017	14/02/2017
8283	David dos Santos Andrade	Guarda Civil Municipal	01/08/2013	31/07/2014	02/01/2017	31/01/2017
4716	David Ewald	Prof. Lic. Historia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12160	Dayane Cristina A. Travassos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h – int.	09/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
6678	Dayse Luiza de Oliveira	Medico Ginecol. Obstetra 20 h	02/09/2012	01/09/2013	02/01/2017	31/01/2017
2273	Débora Abreu de Vasconcelos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8693	Débora Alexandra Pinho	Técnico de Enfermagem	10/11/2014	09/11/2015	02/01/2017	31/01/2017
7364	Débora Cristina Pimentel	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7467	Deborah Denise Vieira Lima	Tec. Adm. E. Adm. Esc. 40h	15/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7892	Decio Franzener	Agente de Des. Infantil III	01/01/2013	31/12/2013	11/01/2017	30/01/2017
4222	Deise A. Luzetti Braz	Fisioterapeuta	09/09/2014	08/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
8908	Deise Roos Cunha	Prof. Lic. Matemática 38 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8896	Deisi Clair Kopp	Téc. Des. Infantil 40 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7714	Deisi Dalva Griep	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6452	Deividi Ricardo Lando	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11918	Deize da Silva Costa Beserra	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1405	Dejair Constantino	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7447	Delci Gonzatti Zampieron	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	16/08/2015	15/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11736	Delio Nilton Tonin	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2566	Demilce D. do Nascimento	Prof. Lic. Letras 38 h	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8918	Denilson Aparecido da Silva	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11675	Denise da Silva e Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2959	Denise Lucia Petry Lima	Psicólogo	14/02/2013	13/02/2014	10/01/2017	29/01/2017
12367	Denise Luciane Mathias	Aux. Man. Infra.	26/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
6343	Denise Maria Kabroski Sindeaux	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7579	Denize Siqueira de Souza	Prof. Lic. Ciências 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7719	Denizia Alves	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12086	Derli Schimer	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4040	Devanil Merlino Ávila	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2842	Devanil Merlino Ávila	Prof. Lic. Letras 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
9940	Devanir Nunes Lemos	Ag. Com Saúde - PSF União	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6309	Deyse Regina Ferreira	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2843	Deyse Regina Ferreira	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12250	Diana Karyna Wilhelm	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	09/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7788	Dileia Elcimar de Souza	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9964	Dileuza M. dos Santos Alvarenga	Ag. Com. Saúde- PSF Boa Esp.	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
349	Dilma Benedetti	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
12039	Dilza Flores Maciel	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
2650	Dina Maria Barbosa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8458	Diorenes Artero Gasques Weinert	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	22/07/2015	21/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12361	Dirce de Souza Matos Lins	Auxiliar de Nutrição	22/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
8399	Dirceneide Pereira Gelinski	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	13/08/2015	12/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7796	Diva Florêncio Domingo	Tec. de Des. Infantil 40 h	22/12/2015	21/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12370	Divanete Andrade Malcher	Auxiliar de Nutrição	06/10/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
9245	Divina Aparecida de Jesus Souza	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
350	Doraci Alves de Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
4121	Doralice Gonçalves Lima	Aux. Man. de Infra.	19/08/2015	18/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8681	Dorivaldo Luiz da Silva	Prof. Lic Ed. Fis. 38 h	04/11/2015	03/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
12249	Dorli Schmidt	Auxiliar de Nutrição	09/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
5968	Dulci de F. Polli Ramos Oliveira	Tec. de Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
356	Edemar Jorge Kamchen	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10482	Edilene Alves da Silva	Ag. Com. Saúde PSF J. Nações	04/12/2015	03/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
4227	Edilene Teles dos Reis Rangel	Aux. Man. Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
9943	Edilia Hochmann	Ag. Com. Saúde - PSF União	01/02/2015	31/01/2016	03/01/2017	01/02/2017
3099	Edilma Maria Gomes Correia	Prof. Lic. Em letras 38 hs	12/04/2015	11/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
6541	Edilmara Caldeira de Oliveira	Aux. Man. de Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11735	Edilson Carneiro Garcia	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4840	Edimar Dalbem Clarindo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
290	Edina Messias de Souza	Aux. Man. Infra.	10/05/2015	09/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2804	Edineia Candido Pitarelli	Assistente Administrativo	07/02/2013	06/02/2014	02/01/2017	21/01/2017
12087	Edineia da Silva Xavier Teixeira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7594	Edineia de Arruda Américo	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10348	Edivania Maria da Silva	Auxiliar de Nutrição	12/07/2015	11/07/2016	02/01/2017	31/01/2017

6144	Edmar Pereira Rocha	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12232	Edmundo Lins de Andrade	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	13/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
11717	Edna Aparecida da S. Fernandes	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3214	Edna Aparecida Junquer	Aux. de Man. de Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2567	Edna Balbino Ferreira dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11966	Edna Balbino Ferreira dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
4050	Edna Cristina da Silva	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6342	Edna Cristina da Silva	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12175	Edna de Jesus Formagio Silva	Auxiliar de Nutrição	03/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
361	Edna Martins da Silva	Merendeira	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7213	Edna Nóbrega Batistella	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11681	Edna Queiroz Ramos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8251	Ednaldo Saran	Prof. Lic. Historia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2847	Ednalva Almeida Lacerda	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
3765	Ednalva Pereira de Araujo	Auxiliar de Nutrição	07/03/2015	06/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11733	Ednilson Jose da Silva Fernandes	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8487	Edson Carlos Machado	Aux. de Coord. Ped. 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6243	Edson Soares da Silva	Fiscal Sanitário	01/06/2014	31/05/2015	02/01/2017	31/01/2017
3059	Elaine Bolzan de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
7934	Elaine Cristina Francisca Matos	Prof. Lic. Letras 38 h	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8981	Elaine Cristina Granja	Aux. de Coord. Ped. 40 h	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8368	Elaine de Oliveira Ronque	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7100	Elaine Gonzaga dos Santos	Aux. de Coord. Ped.30 h	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4770	Elaine Gritzenco	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2446	Elaine Nettson	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4925	Elaine Terezinha Mendes	Aux. Man. Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
10273	Eleane Fracaro	Zelador	16/05/2015	15/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
5098	Elemar Amélia Gonçalves	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6394	Elemar Amélia Gonçalves	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11661	Elen Poliana da Silva Graciano	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6504	Elena de Fátima Freire da Silva	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8464	Elena Gielov Sonntag	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9131	Eleni Meres Francisco	Aux. Man. Infra.	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6543	Eleni Souza Lima Garcia	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8392	Elessandra Ferreira de O. Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7425	Elia Amaral do Carmo Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5108	Eliana da silva Romera	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8254	Eliana Maria Bampi	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7456	Eliana Maria Bampi	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2849	Eliana Regina Hoffmann	Prof. Com Magistério 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4051	Eliana Tavares	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8401	Eliane A. Ciciliati Dall Agnol	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
5087	Eliane Aparecida dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	23/04/2015	22/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
6381	Eliane Brasil Gonçalves	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8410	Eliane Cristina Granja	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6489	Eliane da Silva Livi	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8925	Eliane de Fátima C. Chaves	Prof. Lic. Letras 20 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4052	Eliane Maria Brigolato	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12354	Eliane Martins	Auxiliar de Nutrição	06/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
8538	Eliane Oelke	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6109	Eliane Robaldo Vougado	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2850	Elias Batista dos Santos	Vigia	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
9319	Elida de Sousa Pinheiro	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	22/04/2015	21/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
11663	Elida Gomes da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7377	Elidia Barbao de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9951	Elidia dos Santos Rocha Pacheco	Ag. Com. Saúde PSF M. Jesus	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
12350	Elieges Tapparo Kogler	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	09/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
8402	Eliete Gomes Chagas	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3091	Elieth Magalhães Dias	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	03/04/2015	02/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
898	Eligio João Angnes	Motorista I	20/05/2015	19/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
8609	Elines Simplício Pereira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
12312	Elisabete Gonçalves Rabelo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	21/06/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
2450	Elisabete Natari	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

2627	Elisabete rosa dos Santos Oliva	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6365	Elisabete Vieira Braga Dias	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6201	Elisangela Aparecida dos Reis	Tec.Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4056	Elisangela Batista Dantas	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3073	Elisangela de Souza Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	23/03/2015	22/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8532	Elisangela Dias Coelho	Auxiliar Administrativo	01/08/2012	31/07/2013	02/01/2017	31/01/2017
8451	Elisangela Honório B. da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
10287	Elisangela Regina da S. Dumer	Aux. Man. Infra.	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7689	Elisete Correia	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2350	Elisia Alves dos Santos Manoel	Gari	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
4233	Eliton Vieira Dias	Padeiro	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
11672	Elizamara Federle	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12094	Elizangela Aparecida Moreira	Auxiliar de Nutrição	18/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
7837	Elizangela Paiva Silva	Zelador	01/11/2014	31/10/2015	04/01/2017	13/01/2017
3995	Elizangela Patrícia Pagliari	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8910	Elizangela Patrícia Pagliari	Prof. Lic. Letras 20 h	01/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
5672	Elizangela Righete Faria Donato	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2451	Elizangela Terezinha Baesso	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9239	Elizete Palma Broiano	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6854	Ellen Rubia Fonseca Ferreira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9300	Elma Terezinha Hansen	Auxiliar de Nutrição	15/04/2015	14/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
3263	Eloi Maria Dias	Zelador	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
6367	Eloisa Helena dos S. Silva Brito	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5320	Eloiza Barbosa dos S. Medeiros	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2853	Elsa Beatriz Balboena Poloniato	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9302	Elsa Maria Gritti	Merendeira	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11709	Elson Glucksberg	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8378	Elton Sales	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6340	Elza de Fátima Nunes da Cruz	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6487	Elza Elias dos Santos Barbosa	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	25/01/2017
1237	Elza Ferreira Urbano	Aux. Man. Infra.	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
3997	Elza Pereira da Silva	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2854	Elza Rodrigues Miranda	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9985	Elza Soares dos Santos	Ag. Com. Saúde PSF Boa Esp.	01/02/2013	31/01/2014	02/01/2017	31/01/2017
6876	Elziza Dias Souza	Gari	03/11/2013	02/11/2014	02/01/2017	31/01/2017
8521	Emerson Maciel de Souza	Técnico de Enfermagem	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
8417	Emerson Roberto Rosso	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8421	Emi Elaine Stefan Bandero	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
789	Emi Elaine Stefan Bandero	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2277	Emilene Christine da S. Zavitoski	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11967	Emilene Christine da S. Zavitoski	Prof. Lic. Matemática 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2452	Emilia C. da Rodrigues Lopes	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11968	Emilia C. Rodrigues Lopes	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6651	Endira Pichler Testolin	Enfermeiro 40 h	01/09/2013	31/08/2014	09/01/2017	07/02/2017
7588	Enelise Gomes Chagas	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12105	Eni Aparecido da Cruz	Motorista IV	11/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7381	Ercilia de Oliveira Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11846	Erica Alves Sampaio	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2292	Erica Hansen Kelm	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4235	Erica Hoffmann	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11900	Erica Pedraca da Silva Moreira	Medico Clinico Geral 40 h	10/09/2015	09/09/2016	02/01/2017	21/01/2017
12220	Erica Sabrina Barboza Tomazini	Prof. Lic. Pedagogia 30 h Int.	12/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
6333	Erik Fabiam Josias	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6322	Ernestina Helena Ibrahim	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12348	Estelamar de Queiroz Porto	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	02/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
9235	Ester Camilo de Souza Silva	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8381	Ester Sofia Peruzzo	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
10381	Etiane Martins de Sá	Enfermeiro 40 h	27/07/2015	26/07/2016	02/01/2017	11/01/2017
6461	Etiene Garcia de Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12247	Eudilene de Almeida Sousa Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	10/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7113	Eunice Barros de O. da Silva	Aux. Man. Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2453	Eunice de Oliveira Barboza	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7333	Eunice Ronquim	Prof. Lic. Em pedagogia 38 hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

3083	Eunicia Marçal de Souza	Gari	27/03/2014	26/03/2015	02/01/2017	31/01/2017
2624	Eva Carvalho	Téc. Des. Infantil 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3215	Eva Cruz da Silva	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3999	Eva Fátima Noronha dos Santos	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7322	Eva Vilma Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4356	Evandro Jose Heck	Prof. Lic. Historia 38 h	27/07/2015	26/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
4611	Evandro Pereira Neves	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2456	Evani de Souza Brito	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12366	Evanice Clementino de Moraes	Aux. Man. Infra.	26/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
6442	Evanilde Milhomem da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6947	Evelise Jussana Balestrin	Enfermeiro 40 h	09/02/2012	08/02/2013	02/01/2017	21/01/2017
2457	Evelize Ebsen	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7184	Fabiana Coan	Prof. Lic. Letras 20 h	30/12/2015	29/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8281	Fabiana Coan	Prof. Lic. Letras 20 h	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
8416	Fabiane Maria C. de Almeida	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3061	Fabio Gonçalves Ruas	Cirurgião Dentista 40 h	21/03/2014	20/03/2015	02/01/2017	11/01/2017
6510	Fabio Junhior Dias	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
11669	Fabio Leandro Machado	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7574	Fabio Trindade Diunisio	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
6351	Fabiola Caroline Rossi da Cunha	Prof. Lic. Ed. Física 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7939	Fagner da Silva Pinheiro	Prof. Lic. Geografia 38 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
3216	Fátima Aparecida C. Ferreira	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11726	Fátima Aparecida Dias	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4000	Fátima da Silva Rodrigues	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8917	Fátima Gomes Romero	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6062	Fátima Lopes Pereira Santos	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2856	Fátima Luiza Marcon	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12188	Fátima Mariza Teixeira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
11877	Felipe Oliveira da Silva	Auxiliar Administrativo	10/09/2015	09/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
8344	Felippe Antônio Barbosa Aguiar	Medico Clinico Geral 40 h	04/08/2012	03/08/2013	02/01/2017	11/01/2017
8529	Fernanda Guimarães Braga	Técnico de Enfermagem	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9378	Fernanda Luiza F. de Oliveira	Agente de Serviços de Saúde	16/07/2015	15/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
10183	Fernanda Nogueira Totarelli	Assistente Administrativo	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
12252	Fernanda Pereira do Lago Batista	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
6363	Fernando Aparecido Fornazieri	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6623	Fernando Carneiro dos Santos	Segurança	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7313	Fernando Jose Ribeiro	Técnico em Raio X	20/01/2016	19/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
12251	Flavia dos Santos Oliva	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	16/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7224	Franciele Machiner de Campos	Auxiliar de Cons. Dentário	01/06/2013	31/05/2014	02/01/2017	31/01/2017
12185	Franciele Zuleide Land	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	24/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
7426	Francieli Formigoni Cavalcante	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8128	Francieli R. Sardinha Galhardo	Tec. Des. Infantil 40 h	03/03/2015	02/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11044	Francielli Rodrigues de Jesus	Ag. Com. S. PSF M. Vindilina	12/08/2015	11/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7368	Francielly Juliane Pereira Gomes	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9330	Francielly Lima da Silva	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3056	Francisca Andre M. de Oliveira	Gari	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11045	Francisca Rogério Silva Botelho	Ag. Com. S. PSF J. Oliveiras	05/08/2015	04/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8915	Francisca Veridiana Vieira Silva	Aux. Man. Infra.	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4908	Francisco Freire da Rocha	Operário Braçal	05/09/2015	04/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4242	Francisco Specian Junior	Medico Clinico Geral 40 h	02/09/2013	01/09/2014	09/01/2017	28/01/2017
6610	Francismara Rocesski	Prof. Lic. Geografia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6943	Gabriel Carlos Feliciano	Prof. Lic. Ciências 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12081	Gedriano Zanrosso de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
2459	Geneci Emidio de M. Nascimento	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
800	Geni Maria Esposito Bianchi	Prof. Lic. Historia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10349	Genilda da Silva	Aux. Man. Infra.	10/07/2015	09/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12316	Genivan A. Almeida da Silva	Motorista IV	23/06/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
9452	Geovana Cavalet	Enfermeiro 40 h	13/10/2015	12/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
10309	Geralda Maria de Jesus	Auxiliar de Nutrição	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
10383	Geraldo Aparecido Chambo	Motorista II	26/07/2013	25/07/2014	02/01/2017	11/01/2017
12190	Germina G. de Oliveira Moretti	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	11/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
12347	Geysiane A. Araujo da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	29/08/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
7249	Gilmar de Sá Roberto	Operário Braçal	07/07/2013	06/07/2014	02/01/2017	31/01/2017

6449	Gilmar Freittag	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7583	Gilmara A. da Cruz N. de Sousa	Enfermeiro 40 h	01/09/2014	31/08/2015	02/01/2017	21/01/2017
4245	Gilson de Andrade E. Arruda	Agente de Serviços de Saúde	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
8411	Giovana Furlan	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	07/02/2015	06/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6864	Girlaine Cebalho	Auxiliar Administrativo	03/10/2015	02/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
7288	Girlene Carmem Trentin	Técnico de Enfermagem	03/08/2015	02/08/2016	16/01/2017	04/02/2017
7397	Gisele Cordeiro Lazaro	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6457	Gisele Cordeiro Lazaro	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7379	Gisele Dias Iori	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2308	Gisele Faria De Oliveira	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 Hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6668	Gisele Nicolassa Souza Palacio	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	25/01/2017
7838	Gislaine De Fatima Oliveira	Zelador	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
12340	Gislaine Przniska	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 Hs	12/07/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
12168	Gislaine Rodrigues Da Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 Hs	23/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
7581	Givaldo Dos Santos	Vigia	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	25/01/2017
7827	Glades Jahn Rodrigues	Tec. de Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7103	Gladys Aparecida de Paula	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9144	Glaucia Martins Barbosa	Aux. Man. Infra.	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
12349	Gleicy Calhau Gomes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	02/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
8709	Gracielle Pinheiro da Silva	Fonoaudiólogo	01/12/2013	30/11/2014	10/01/2017	29/01/2017
8390	Graziela F. Moura Nogueira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6533	Gustavo da Silva Mantovanelli	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4731	Hdviges Werner Fernandes	Zelador	14/04/2013	13/04/2014	02/01/2017	31/01/2017
11716	Helen F. da Silva Machado	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8683	Helena Aparecida Brigolato	Aux. Man. Infra.	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
11956	Helena Bertoleti Veras	Conselheiro Tutelar	08/01/2016	07/01/2017	09/01/2017	07/02/2017
7424	Helena Malaquias da Veiga	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8356	Helena Maria de Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	22/12/2015	21/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3260	Helena M. F. da Silva Souza	Zelador	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8462	Helena Maria Pickler	Auxiliar de Nutrição	25/07/2015	24/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2629	Helena Maria Simionato	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	18/11/2015	17/11/2016	13/01/2017	11/02/2017
5347	Helena Salete Kwiatkowski	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8919	Helenice Lucatelli	Tec. de Des. Infantil 40 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2865	Helton Cruz dos Santos	Multi Meios Didáticos	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8935	Herica Pereira de Sousa	Tec. de Des. Infantil 40 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5593	Hilda Ana Anderle	Auxiliar de Nutrição	09/08/2015	08/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2866	Hildegard Muller	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5064	Hilton Percinoto Junior	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6293	Hiolanda Ferreira Da Silva	Aux. de Man. de Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11738	Horacio Gregório Da Silva	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11711	Hosana Neves Souza	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4714	Hosana Rufino Da Silva	Aux. Man. Infra.	03/04/2015	02/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
1993	Iane Maria Hermann Cordeiro	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6465	Iara Deliberal Maciel	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 Hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12243	Ibraina Robusto Baldissera	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 Hs	04/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7390	Ilane Konrad Hubner	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 Hs	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2622	Ilda Xavier de Moraes	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6368	Ildeni do Nascimento Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5592	Ilinez Souza de Oliveira	Aux. Man. Infra.	09/08/2015	08/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2797	Ilma Aparecida da Silva	Merendeira	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
1568	Ilse Kafer	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	06/11/2015	05/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
12355	Inaja Maringues da S. Chiarelli	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	20/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
365	Inelda Schneider	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8489	Ingda Geane Barbosa da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8431	Ingrid Romero Podgaiskis	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8923	Ingryd Grady P. Costa Algayer	Assistente Administrativo	12/02/2015	11/02/2016	16/01/2017	25/01/2017
2971	Ione de Fátima Pires da Silva	Prof. com Magistério 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3218	Iraci Alves Gomes	Merendeira	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6067	Iraci Busanelo Hartmann	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3132	Iracy Queiroz Araujo Amorim	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	26/05/2015	25/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
5596	Irene Barbosa Ribeiro Dias	Auxiliar de Nutrição	16/08/2015	15/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7428	Irene Dos Santos Montagneri	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6383	Irene Motta Derney	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

12176	Irene Royer Wilhelm	Auxiliar de Nutrição	01/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
3304	Irenite T. de Cezaro Chimiti	Cirurgião Dentista 20 h	05/12/2014	04/12/2015	02/01/2017	21/01/2017
2688	Iria Maria Goettems	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1020	Iris Jose Ferreira S. Rodrigues	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9842	Isabel Naves do Nascimento	Auxiliar de Nutrição	18/08/2015	17/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
1643	Isabel Pereira Rodrigues	Gari	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
12342	Isabel Rodrigues Xavier	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	18/07/2016	31/12/2016	02/01/2017	14/01/2017
9796	Isaura Rodrigues Barbosa	Aux. Man. Infra.	06/06/2015	05/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
10314	Iselda Weisshaupt	Tec. de Segurança no Trabalho	15/06/2015	14/06/2016	09/01/2017	07/02/2017
7586	Ismael Dias	Vigia	01/09/2014	31/08/2015	02/01/2017	31/01/2017
6779	Italo Guzzo Neto	Engenheiro Civil	16/09/2015	15/09/2016	02/01/2017	11/01/2017
5059	Itamar Cabral Da Silva	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11727	Ivan de Souza Dias	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3123	Ivanete da Silva	Tec. de Des. Infantil 40 h	19/05/2015	18/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2460	Ivanilce da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11928	Ivanilce Tiepo Casagrande	Auxiliar de Nutrição	18/11/2015	17/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
3519	Ivanilda O. Porto Dos Santos	Aux. Man. Infra.	02/05/2015	01/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
9246	Ivanilde Bordulis	Assistente Administrativo	02/04/2011	01/04/2012	02/01/2017	11/01/2017
11848	Ivanilde Resende Costa	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8191	Ivanir Maria Cypel	Técnico de Enfermagem	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	11/01/2017
2461	Ivete Nogueira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11671	Ivete T. Pappen Gonçalves	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11734	Ivo Jose de Souza	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8727	Ivone Beatryz dos Santos	Engenheiro Agrônomo	09/12/2013	08/12/2014	05/01/2017	14/01/2017
6495	Ivone Ortega Martins	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2868	Ivonete Bastian	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
5590	Ivonete Bonfim Nogueira	Auxiliar de Nutrição	02/08/2015	01/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
6172	Ivonete Mendonça Guerino	Fiscal Sanitário	03/05/2014	02/05/2015	02/01/2017	11/01/2017
12346	Ivonete Ribeiro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	29/08/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
1668	Izabel Aniceto de Souza	Tec. de Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9051	Izabel Ribeiro	Aux. Man. Infra.	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
9234	Izabel Santos Silva	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6281	Izaura Francisca de Oliveira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2869	Izilda de Lourdes Velasco Rabelo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
4007	Izolete Faxo Martins	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3001	Jacileide de Arruda Sousa	Tec. Des. Infantil 40 h	24/02/2015	23/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4253	Jacinta Salete Saggiorato Francio	Psicopedagoga	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6063	Jacira Trindade Diunisio	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5058	Jacob Patriche da Cunha	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6444	Jacqueline Gomes Cerbelera	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7870	Jaira Ferniman Marcelino	Zelador	03/12/2013	02/12/2014	02/01/2017	31/01/2017
4008	Janaina Dias de Oliveira Dutra	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4009	Janaina Lisboa	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3074	Janaina Soares Perez	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	24/03/2015	23/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
7590	Janaina Vieira De Queiroz	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8446	Jane Alice Laufer	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2972	Jane Alice Laufer	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
10463	Jane Aparecida de Oliveira	Ag. Com. S. PSF Vitoria Regia	18/10/2015	17/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
9932	Jane Aparecida Ferreira Calgaro	Ag. Com. S. PSF Menino Jesus	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
5111	Jane Palma Mazzotty	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1729	Jane Reni Scheibe Cabreiras	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
4983	Janete da Silva	Aux. Man. Infra.	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
11817	Janete Ines Eidt	Engenheiro Químico	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
2630	Janete Maria Zart	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8454	Jania Lucia dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	06/08/2015	05/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8408	Janice Karnikowski Tonin	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
5668	Janice Rejane Kroetz	Tec. Des. Infantil 40 h	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
3219	Jany Pires de Miranda	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8269	Jaqueline A. Dias de Franca	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12092	Jaqueline Renata Benite	Aux. Man. Infra.	11/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7327	Jaqueline Sandra Diel	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2287	Jazel Batista Duarte Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

11938	Jean Carlos Noetzold	Auxiliar Administrativo	01/12/2015	30/11/2016	09/01/2017	28/01/2017
11939	Jeanne Kneip Santos	Nutricionista	09/12/2015	08/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
11728	Jeferson Ferareze	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11666	Jessica Simplício de Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5072	Jesuína Ferreira Soares	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7897	Jiane Cristina da Fonseca	Tec. Des. Infantil 40 h	07/02/2015	06/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5008	Joacyr de Jesus Oliveira	Medico Veterinário	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
2465	Joana Granoski Nervo	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3297	Joana Jose Rocha	Zelador	11/10/2014	10/10/2015	02/01/2017	31/01/2017
370	João Candido Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2569	João Notário	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11731	João Pedro Da Silva	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5406	João Ricardo Carneiro	Cirurgião Dentista 40 h	01/04/2011	31/03/2012	02/01/2017	21/01/2017
6349	Jociani Tambosi	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12088	Jocilene Rocha da Cunha	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
11744	Joderson V. B. dos Santos	Tec. Adm. E. Ad. Escolar 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9124	Joelma Augusta Pereira	Aux. Man. Infra.	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11706	Joelma Dos Santos Dias	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7325	Joicimara Rodrigues De Moura	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	31/10/2015	30/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
7708	Joicy Marina De Castro Medina	Geólogo	20/04/2013	19/04/2014	02/01/2017	31/01/2017
8478	Joliane A. da Silva Pereira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
6385	Jonas Pickler	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5060	Jonatas Wiedmann	Educador Social 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11707	Jorge Jose Klauch	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10446	Josania Vasconcelos	Ag. Com. S. PSF Alto Gloria	19/10/2014	18/10/2015	02/01/2017	31/01/2017
1389	Joscinete Ferreira da Costa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5563	Jose Antonio de Souza	Aux. Man. Infra.	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
5579	Jose Aristides Gomes Amorim	Aux. Coor. Pedagógica 40 h	15/07/2015	14/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11888	Jose Carlos de Freitas	Motorista II	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
8728	Jose Clebson Xavier Fernandes	Engenheiro Agrônomo	09/12/2013	08/12/2014	02/01/2017	31/01/2017
11820	Jose dos Santos	Operário Braçal	15/07/2015	14/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
4013	Jose Edson de A. Souza	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2467	Jose Lino Manoel dos Santos	Segurança	12/06/2014	11/06/2015	02/01/2017	31/01/2017
581	Jose Marcos da Silva Santos	Agente de Serviços de Saúde	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4361	Jose Nascimento	Lubrificador	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
6431	Jose Reinaldo dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6307	Jose Roberto de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2877	Jose Wilson Leme Junior	Cirurgião Dentista 40 h	15/02/2015	14/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12080	Joseane Santos da Silva Costa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
2468	Josefa Severina da Silva	Aux. Man. Infra.	05/04/2015	04/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
4014	Josefa Vieira do Nascimento	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8697	Josenil Ferreira de Morais	Agente de Serviços de Saúde	11/11/2015	10/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
9959	Jovana Maria Nunes	Ag. Com. S. PSF P. Araras	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6537	Jovansil Geraldi	Vigia	08/08/2015	07/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
371	Jucela Benedetti	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	08/10/2015	07/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
6305	Jucelia Nascimento Araujo	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7084	Jucelina De Jesus Santos	Aux. Man. Infra.	03/10/2015	02/10/2016	02/01/2017	25/01/2017
6479	Jucemara Negri Krewer	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2470	Juecy de Quadros Ferreira	Prof. Lic. Ed. Fis. 20h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
11687	Juliana Andreia Picoli	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8419	Juliana Barranco Tasca	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6905	Juliana Barranco Tasca	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12277	Juliana Lansana	Auxiliar de Nutrição	17/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
6462	Juliana Meira de Campos	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8932	Juliana Pereira de Carvalho	Tec. de Des. Infantil 40 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2973	Juliana Pichioni Martins	Cirurgião Dentista 10 h	09/02/2013	08/02/2014	12/01/2017	31/01/2017
11724	Juliane Aparecida Alves Pinto	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6321	Julio Cezar Pereira da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8304	Julio Henrique Verdu Garcia	Engenheiro Civil	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	11/01/2017
6624	Jumaira Ribeiro Taques	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	02/09/2014	01/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
12233	Junia Tomaz Brentegani	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	13/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
5630	Juraci Rocha Bonfim	Aux. Man. Infra.	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
7111	Jurema Lourdes Zanatta	Aux. Man. Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017

11739	Juvenal Antonio de Souza	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2597	Karina Amélia de Oliveira	Auxiliar de Cons. Dentário	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8331	Karina Maia Agustini	Enfermeiro 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	11/01/2017
9295	Karolyna Correa da Luz	Prof. Lic. Ciências 20 h	14/04/2015	13/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
2882	Kátia Andreia Torres	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11704	Kátia dos Santos Santana Zanato	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1648	Kátia Fidelis da Silva	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11027	Kátia Frohlich	Ag. Com. S. PSF Jd. Ibirapuera	05/08/2015	04/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8601	Kátia Karolina de Almeida	Tec. Des. Infantil 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9205	Kátia Lopes de Araujo	Merendeira	13/04/2015	12/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
11123	Kátia Roseli Araujo	Ag. C. S. PSF J. Botânico I e II	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
11696	Keila Carneiro da Silva Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11689	Keila Dias da Costa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12259	Keila Mara da Costa	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	12/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8366	Keila R. Moraes da Silva Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12238	Kele Aparecida de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8406	Kelen Aparecida Galvão Pinheiro	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12365	Kelli C. de Souza Pereira	Aux. Man. Infra.	21/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
11708	Kely Eloir De Campos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10488	Ketelin C. Malaquias Domingo	Ag. Com. S. PSF C. Sholtao	06/12/2015	05/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7765	Kleber Solera	Prof. Lic. Ciências 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8508	Laércio Aparecido Cossatto	Motorista II	01/08/2013	31/07/2014	02/01/2017	31/01/2017
2751	Laide Massola	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2974	Larineide Gonçalves Rosa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11683	Larissa R. L. Santos Nogueira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11718	Larrubia da Fonseca	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6098	Laudiceia P. Rodrigues Moro	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1806	Laura Paulina Rucks	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	31/05/2015	30/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7420	Laura Raffaelle R. Balassa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8539	Laurentina R. O. Costa Neta	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	11/08/2015	10/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
3080	Lea Maria do Rozario	Prof. com Magistério 30 h	28/03/2015	27/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3117	Leane Spies	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	11/05/2015	10/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7358	Leci Aparecida Maria	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11648	Lecila Ghiraldi Rosa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5112	Lecir Gasparina Rodrigues Farah	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6317	Lecir Gasparina Rodrigues Farah	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2267	Leda Maria Pereira Ramos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6043	Leidiana Alves de Oliveira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12363	Leila A. Sousa e Silva Perotto	Auxiliar de Nutrição	19/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
6553	Leila Claudia Paula Machiaveli	Farmacêutico / Bioquímico	12/08/2015	11/08/2016	02/01/2017	11/01/2017
3121	Leila Debortolli Bergonci	Prof. Lic. Matemática 38 h	18/05/2015	17/05/2016	02/01/2017	11/01/2017
6235	Lenidia Alves da Cruz	Auxiliar de Nutrição	05/12/2015	04/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12289	Lenir Guedes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	23/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
8632	Lenir Terezinha de Moura	Prof. Lic. Em Letras 20 h	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
11416	Leocárdia Aparecida Zavodine	Psicólogo	05/01/2015	04/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
10285	Leonete Ferreira de Souza	Auxiliar de Nutrição	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2781	Leonice A. Fanti do Nascimento	Cozinheira	22/11/2015	21/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
8422	Letícia Botelho de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11677	Letícia Caroline Lopes Siqueira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12358	Letícia Franciele De Freitas	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	16/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
2474	Lia Goedert Borges Monteiro	Prof. Lic. Letras 20 h	30/12/2015	29/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11969	Lia Goedert Borges Monteiro	Prof. Lic. Letras 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8938	Liciane de Costa	Tec. Des. Infantil 40 h	13/02/2015	12/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12352	Lidiane da Silva Evangelista	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	13/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
3221	Lidinalva Santana da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9463	Ligia Helen Souza Anjos	Enfermeiro 40 h	04/11/2015	03/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
3149	Lilian Luzia Silva C. de Almeida	Tec. Des. Infantil 40 h	15/06/2015	14/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
6324	Lindalva Ferreira de Aguiar	Prof. Lic. Em Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11723	Lindalva Pereira da Silva	Aux. Man. Infra.	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
4025	Liubia Ferreira Martins Cividini	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	20/01/2016	19/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
6404	Lívia Pereira Aparecido	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6417	Lizandra Rostirolla	Psicopedagoga	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8615	Lizete Inês Drus Kamchen	Prof. Lic. Em Letras 22 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017

9798	Loide Gonçalves de Azevedo	Aux. Man. Infra.	08/06/2015	07/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
8393	Loreci Lucia Schmidt	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3222	Lorena Simioni Rauber	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2739	Loreno Jacob Diel	Motorista II	26/07/2013	25/07/2014	02/01/2017	31/01/2017
9252	Losenir Ribeiro De Abreu	Auxiliar de Nutrição	13/03/2015	12/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
1697	Lourdes Teresinha Borre	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	05/02/2015	04/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8361	Luana Grazielle de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8386	Luana Quadrini da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
7380	Lucas Francelino da Silva	Educador Social 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6432	Lucas Francelino da Silva	Educador Social 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8090	Lucelia Baldasso Romero	Farmacêutico / Bioquímico	18/02/2014	17/02/2015	09/01/2017	28/01/2017
12018	Lucely Fantinato Sampaio	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	13/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4022	Lucia dos Santos da Silva	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8360	Lucia Eunice de M. Pagliari	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	11/01/2017
5352	Lucia Lindanir Pianovski	Cirurgião Dentista 40 h	12/03/2014	11/03/2015	02/01/2017	21/01/2017
6458	Lucia Pereira da Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11678	Luciana A. Andrade Fenili Gazda	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8652	Luciana Cristina N. Zanette	Controlador Interno - Economia	16/09/2015	15/09/2016	02/01/2017	21/01/2017
2476	Luciana da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8905	Luciana F. do Nascimento	Tec. Des. Infantil 40 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8886	Luciana Lima Felipes	Gari	09/02/2015	08/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5019	Luciana R. Nascimento Toninato	Técnico de Laboratório	24/11/2013	23/11/2014	02/01/2017	31/01/2017
4019	Luciane Aparecida Gasparoto	Prof. Lic. Em Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9046	Luciane Aparecida Gasparoto	Prof. Lic. Letras 20 h	10/02/2015	09/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6605	Luciane Kátia Guerra	Auxiliar de Cons. Dentário	17/08/2015	16/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11699	Luciani Maria Neri da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7761	Luciano Batista da Silva	Desenhista Projetista	01/08/2013	31/07/2014	02/01/2017	31/01/2017
8933	Luciene Avansi	Zelador	13/02/2015	12/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11861	Lucileia Calhau Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11698	Lucilene dos Santos	Tec. Adm. Ed. Ad. Escolar 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9215	Lucilene dos Santos Bremide	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
9056	Lucilene Duminelli da Silva	Tecnico de Des. Infantil 40 h	07/03/2015	06/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
2612	Lucilene Esteca dos Santos	Aux. Man. Infra.	03/08/2015	02/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9914	Lucilene Lino Maria	Técnico de Enfermagem	15/12/2014	14/12/2015	10/01/2017	08/02/2017
8280	Lucilene Machado Dias Santos	Prof. Lic. Letras 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11832	Lucimar M. Oliveira da Silva	Técnico de Enfermagem	06/07/2015	05/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3549	Lucimar Moraes Soares Pereira	Cirurgião Dentista 40 h	01/06/2014	31/05/2015	09/01/2017	28/01/2017
11026	Lucimara Silva Gonçalves	Ag. Com. S. PSF B. Esperança	05/08/2014	04/08/2015	20/01/2017	18/02/2017
206	Lucimario Francisco Sena	Motorista II	02/07/2015	01/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6348	Lucinei de Fátima S. Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
11860	Lucineia Alves de Melo	Técnico de Enfermagem	24/08/2015	23/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
6572	Lucineia da Silva Pego	Auxiliar de Cons. Dentário	15/08/2015	14/08/2016	02/01/2017	21/01/2017
12177	Lucineia Gomes de Amorim	Aux. Man. Infra.	22/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
6670	Lucineia Lima de Almeida Lima	Técnico de Enfermagem	01/09/2015	31/08/2016	10/01/2017	29/01/2017
2478	Luici Ribeiro dos Santos	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4035	Luiz Carlos Simon	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11685	Luiz da Silva Soares	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6981	Luiz de Oliveira	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7225	Luiz Eduardo Callonti Vieira	Fisioterapeuta	18/04/2014	17/04/2015	02/01/2017	31/01/2017
5564	Luiz Humberto Bispo Dias	Motorista III	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
6530	Luiza Helena Cordeiro	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4276	Luiza Ito Ferreira	Enfermeiro 40 h	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4017	Luiza Miranda Benedito Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9372	Luzeli Souza Fonseca da Rocha	Auxiliar de Cons. Dentário	13/07/2014	12/07/2015	02/01/2017	21/01/2017
11945	Luzia dos Santos Fernandes	Técnico de Enfermagem	03/12/2015	02/12/2016	09/01/2017	28/01/2017
9224	Luzia Nunes de Oliveira	Merendeira	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
12235	Luzineide Barboza de Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
6941	Luzinete Marques de Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2480	Luzinete Reinaldo de Pontes	Aux. Man. Infra.	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
7324	Maci Ivana da S. Santos Novais	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2481	Madalena Antonia da Silva	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6425	Maely Marques Santana	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2893	Maely Marques Santana	Prof. Lic. Pedagogia 30	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017

5113	Magali de Jesus Campos	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8502	Magali e Jesus Campos	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11653	Magali R. Trevisol Antoniolli	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7842	Magda Midori Kamiya	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 40 h	05/11/2015	04/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
12345	Magda Moura dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	25/08/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
10344	Magda Sirene da Silva Vieira	Aux. Man. Infra.	04/07/2015	03/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11673	Maiby Gisele Wagner	Prof. Lic. Pedagogia 30	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9366	Maicon Aparecido de Medeiros	Cirurgião Dentista 40 h	02/07/2015	01/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
8895	Maicon Caneppele	Prof. Lic. Ed. Fis. 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10970	Maikelin Lessandra Straub	Engenheiro Sanitarista	04/06/2015	03/06/2016	02/01/2017	11/01/2017
6112	Maili Evarini Domingo	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11732	Maiquis Nobre de Macedo	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12237	Mara Helena Martins Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
12043	Marcela Monteiro de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
8307	Marcello Pavan	Assistente Administrativo	01/08/2013	31/07/2014	11/01/2017	30/01/2017
3145	Marcelo Afonso Portes	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	20/06/2015	19/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
5018	Marcelo Gava	Técnico de Laboratório	21/11/2015	20/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
4281	Márcia Alves Campos Assunção	Prof. Lic. Letras 38 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
12091	Márcia Aparecida Moresco Farias	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
2613	Márcia Cristina Freitas Cervantes	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12300	Márcia Cristina Kraus Enderle	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	24/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
4069	Márcia Cristina Lopes Garcia	Prof. Lic. Letras 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11919	Márcia Rocha Lourenço Olgado	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6384	Márcia da Rosa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9223	Márcia da Silva Martins	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
7321	Márcia de Melo Sousa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8388	Márcia Francisco Porto	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
4283	Márcia Jaeger Specian	Cirurgião Dentista 40 h	02/09/2015	01/09/2016	09/01/2017	28/01/2017
6401	Márcia Lemes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
10271	Márcia Lourenção	Zelador	15/05/2015	14/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
4070	Márcia M. Ramos da Fonseca	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7879	Márcia Regina Abra	Aux. Man. Infra.	14/01/2015	13/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
4033	Márcia Regina da Silva Modesto	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9047	Márcia Regina F. da Silva Freitas	Tec. Des. Infantil 30 h	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6732	Márcia Regina Pacheco Socreppa	Guarda Civil Municipal	19/09/2015	18/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
6330	Márcia Rejane Gehlen Durrewald	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6463	Márcia R. Silvestre Pastor Kintsc	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	03/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7388	Márcia Sanches Garcia	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10364	Márcia Styburski	Zelador	12/07/2015	11/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9924	Márcia Taquini de Araujo	Ag. Com. S. PSF São Cristovão	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	11/01/2017
8483	Márcia Teresinha Soehn Ferreira	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7416	Márcia Terezinha da Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12368	Márcia Vieira de Souza	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	27/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
11729	Marciano de Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6222	Marcileia Cordeiro Barreto	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12217	Marcilene do N. Silva de Paula	Prof. Lic. Pedagogia 30 h Int.	13/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
2483	Marcilene F. Oliveira Almeida	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11740	Marcio Antunes Barbosa	Motorista IV	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8365	Marcio Brasil	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7857	Marcio Guarnieri	Fiscal Tributário	21/11/2013	20/11/2014	23/01/2017	11/02/2017
7083	Marcio Mauricio Picoli	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8536	Marcio Pereira da Silva	Prof. Lic. Ed Física 30 h	18/08/2015	17/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5028	Marcio Prata dos Santos	Medico Ortopedista Tra. 30 h	24/11/2013	23/11/2014	02/01/2017	31/01/2017
9379	Marcos Bizerra Delatori	Motorista II	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
9266	Marcos Fachinetto de Oliveira	Vigia	02/04/2014	01/04/2015	02/01/2017	31/01/2017
780	Marcos Jose Garbelotto	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8083	Margarete Dalva Anschau	Prof. Lic. Letras 20 h	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2897	Margarete Schmitutz	Prof. Lic. Historia 38 h	22/10/2015	21/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
6482	Margareth Eliane Friedrich	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10296	Margarethe da Silva	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5106	Margarida Alaide da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/02/2015	04/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
1171	Margarida Ferreira dos Passos	Técnico de Higiene Dental	02/12/2014	01/12/2015	02/01/2017	21/01/2017
3299	Margarida Helena Suto	Fonoaudiólogo	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017

9920	Margeli Cristiana Brand	Psicólogo	23/01/2016	22/01/2017	02/01/2017	21/01/2017
9377	Maria Adriana Guerreiro Campos	Técnico de Enfermagem	07/07/2014	06/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
6418	Maria Albanisa de O. Carlucci	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7391	Maria Alice Damasceno Silva	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6350	Maria Alice Damasceno Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
382	Maria A. dos Santos Figueiredo	Prof. Lic. Letras 38 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6471	Maria Amabile Del Bel	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	16/01/2017	14/02/2017
6522	Maria Angela Lopes Bordini	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7889	Maria A. Batista R. de Andra	Zelador	21/01/2016	20/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
3301	Maria A. Caboclo da Silva	Zelador	30/10/2015	29/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
8367	Maria A. Campos de Paiva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6535	Maria Aparecida Cardoso	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9326	Maria Aparecida Coutinho	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
1232	Maria Aparecida de Brito Souza	Gari	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7602	Maria A. de Melo Baco Ribeiro	Prof. Lic. Geografia 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
402	Maria A. de Oliveira Kaiser	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
3064	Maria A. Gomes do Nascimento	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
2900	Maria Aparecida Lopes Moreira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8537	Maria Aparecida Maia Pimentel	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7405	Maria Aparecida Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2389	Maria Aparecida Pereira	Zelador	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
12022	Maria A. Pereira da Rocha	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
5105	Maria Aparecida Ribeiro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	26/04/2015	25/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
11948	Maria A. Rocha Severo G. Garcia	Técnico de Laboratório	07/12/2015	06/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12236	Maria Aparecida Silva de Jesus	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
12308	Maria Aparecida Silvério	Aux. Man. Infra.	01/06/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
5423	Maria Aparecida T. de Andrade	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6111	Maria Aparecida Vieira de Lima	Tec. de Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8877	Maria Arlete de Paiva Almeida	Zelador	05/02/2015	04/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7932	Maria Celi Lima N. de Almeida	Tec. Des. Infantil 40 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
6644	Maria Cristina Pereira	Auxiliar de Cons. Dentário	01/09/2014	31/08/2015	02/01/2017	21/01/2017
7102	Maria da Conceição O. Santos	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12173	Maria da Conceição Oliveira	Aux. Man. Infra.	02/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
6097	Maria da Graça Costa Pires	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7570	Maria da Penha F. de Castro Ellis	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7488	Maria da Penha Pinto da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7577	Maria da Penha R. dos Santos	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8977	Maria das Dores Marques	Tec. Des. Infantil 30 h	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2980	Maria de Fátima A. Marasini	Prof. Lic. Pedagogia 22 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6337	Maria de Fátima Gimenes Volpini	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3766	Maria de Fátima Monteiro	Merendeira	18/03/2015	17/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6311	Maria de Fátima Prete	Prof. Lic. Historia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2487	Maria de Fátima R. da Silva	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7411	Maria de Fátima Silva Da Costa	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2615	Maria de Fátima Z. Santos	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5104	Maria de Jesus Borges	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2906	Maria de Jesus Pereira de Sá	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
874	Maria de Lourdes de Souza Peres	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2743	Maria de Lourdes Teixeira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8481	Maria de Oliveira Dill	Zelador	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7110	Maria do Carmo C. Nascimento	Aux. Man. Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8482	Maria Donizete Steski	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7394	Maria Elei Guerra da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3225	Maria Elena Dias da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12371	Maria Elisabeth G. Hupalo	Auxiliar de Nutrição	04/10/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
12046	Maria Elizabete P. Belgrovicz	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
9804	Maria Eroni Fernandes de Souza	Aux. Man. Infra.	16/06/2015	15/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
2908	Maria Estela M. Hirata Leme	Cirurgião Dentista 40 h	15/02/2014	14/02/2015	02/01/2017	21/01/2017
472	Maria Eva Gonçalves Simões	Tec.Des. Infantil 40 h	23/07/2015	22/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9888	Maria Francisca dos Santos Silva	Aux. Man. Infra.	17/10/2015	16/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
3767	Maria Helena dos S. de Andrade	Merendeira	15/03/2015	14/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11695	Maria Helena Kanashiro Ogawa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12187	Maria Helena R. de Godoy	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017

3065	Maria Helena Soares Casarin	Tec. Des. Infantil 40 h	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
9207	Maria Ideni Tolfo	Auxiliar de Nutrição	13/04/2015	12/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
7793	Maria Inês Joanucci	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
563	Maria Inez dos Santos Aveiro	Merendeira	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7751	Maria Iolanda Cosme Marinho	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6166	Maria Isabel Araujo Bregolato	Auxiliar de Nutrição	20/06/2015	19/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
12034	Maria Itamar Buzzatti de Ramos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
3093	Maria Ivone Debastiani	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	04/04/2015	03/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
6319	Maria Ivone Debastiani	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7878	Maria Jose Pereira da Silva	Zelador	08/01/2016	07/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
8476	Maria Jose Reinaldo	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
1620	Maria Lino Maria	Gari	16/08/2015	15/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
386	Maria Lucia Bianchini Beumer	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2910	Maria Lucia de Moura	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3296	Maria Lucia de Souza Rodrigues	Tec. Des. Infantil 40 h	17/10/2015	16/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
6493	Maria Lucia dos Santos Pereira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2796	Maria Lucia Senger	Zelador	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
2492	Maria Lucia V. Santos Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8924	Maria Luciane Biserra	Tec. Des. Infantil 40 h	13/02/2015	12/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7383	Maria Madalena Aguiar Brondani	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7730	Maria Madalena D. G. Heidmann	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7332	Maria Madalena F. Varea	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	10/08/2015	09/08/2016	02/01/2017	11/01/2017
11715	Maria Magalhães de Vargas	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4965	Maria Martins da Silva	Padeiro	01/01/2014	31/12/2014	02/01/2017	31/01/2017
3110	Maria Mendes de Oliveira	Gari	12/05/2015	11/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2789	Maria Nazaré P. dos Santos	Zelador	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
9217	Maria Nilma da Silva Linhares	Tec. Des. Infantil 40 h	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
7914	Maria Norma Doro Melluzzi	Prof. Lic. Letras 38 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6469	Maria Núbia Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9213	Maria Olivia Schaviscki	Merendeira	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6784	Maria Prestes Dias	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11829	Maria Pricila Raimundo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8375	Maria Regina Campos de Paiva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7468	Maria R. Lisboa do P. Ferreira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6338	Maria Regina P. Zanutto	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5069	Maria Rosaria Da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5070	Maria Salete Pereira da Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2154	Maria Salete Pereira de Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9165	Maria Socorro da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	09/03/2015	08/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
7881	Maria Sueli do N. Moraes	Aux. Man. Infra.	17/01/2016	16/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
3116	Maria Telma de Souza Santos	Gari	11/05/2014	10/05/2015	02/01/2017	31/01/2017
11664	Mariane Assmann	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3035	Mariângela Vandresen Silva	Fonoaudiólogo	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5669	Marielza Branco A. Curvo Muniz	Fisioterapeuta	01/12/2014	30/11/2015	02/01/2017	31/01/2017
2570	Marilda Palma Pereira	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4074	Marilde dos Santos Nascimento	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8485	Marilei Barce	Tec. Adm. Ed. Adm. Esc. 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8907	Marilei de Oliveira Evas	Aux. Man. Infra.	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3067	Marilei Salete Vian	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	22/03/2015	21/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3976	Marileia Castelhano Vieira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12023	Marilena Brites de Miranda	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
9415	Marilene Freitas Cervantes	Zelador	12/08/2011	11/08/2012	02/01/2017	31/01/2017
5560	Marilene Gonçalves Charles	Aux. Man. Infra.	05/07/2015	04/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
10350	Marilene Guerra Bessa	Ag. Com. Saúde - PSF União	03/07/2014	02/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
6467	Marilene Mendes Reis	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10191	Marilene Teixeira Rocha	Zelador	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
10274	Marili dos Anjos Alves	Aux. Man. Infra.	15/05/2015	14/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7924	Marili dos Santos	Tec. Des. Infantil 40 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
11862	Marília Ferreira Cordeiro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3081	Mariluce Bueno Dias Fernandes	Prof. Lic Pedagogia 38 h	28/03/2015	27/03/2016	02/01/2017	25/01/2017
8425	Marina de Souza da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2912	Marineide Alves dos Santos	Tec. Des. Infantil 40 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6441	Marineide Oliveira Marques	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	02/08/2014	01/08/2015	02/01/2017	21/01/2017

7887	Marineide Patrícia Pedroso Lara	Aux. Man. Infra.	18/01/2016	17/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
7400	Marines da Rosa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6064	Marines de Souza Pereira	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9125	Marines Gonçalves	Tec. Des. Infantil 40 h	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6433	Marisa Lemes	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
3252	Marisa Salete Massolla	Tec. Des. Infantil 40 h	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
8700	Maristeia Cristiane Santi Krieser	Assistente Administrativo	12/11/2014	11/11/2015	16/01/2017	14/02/2017
5071	Maristela Aparecida Felipim	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	03/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
9946	Maristela Borges de Sousa	Ag. Com. Saúde - PSF União	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6434	Maristela Luiza Rosset Cherobin	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8382	Mariza Kreiner	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12241	Marizete A. Maggi Bergmann	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
7162	Marizete Dias	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5086	Marizete Weber	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8328	Marizeth Araujo De Sousa	Zelador	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12182	Marla Danuzi Valente	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	23/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
2913	Marlao Alves Damaceno	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
6407	Marlei Aparecida C. de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7455	Marlei A. Castro de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
565	Marlei Trentin	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8872	Marlene A. de O. da Silva	Aux. Man. Infra.	02/02/2015	01/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
1394	Marlene de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8445	Marlene G. de Oliveira e Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7098	Marlene Lehrbach Maciel	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6447	Marlene Ribeiro Peron	Prof. Lic. . Pedagogia 38 h	03/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4377	Marlene Rossi	Aux. Man. Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
9987	Marlene Secco	Ag. Com. S. PSF J. Bot. I e II	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
5615	Marlene Spies	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2784	Marli de Paula Schveitzer	Aux. Man. Infra.	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
8460	Marli Fátima Massolla	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7336	Marli Klitzke Lenzi	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1964	Marli Klitzke Lenzi	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6424	Marli Omizzollo Fritsche	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
5085	Marli Pereira de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6099	Marli Salete Arboito	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
5313	Marli Terezinha Lima Petry	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11660	Marlise Rieger	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8894	Marluce Neto de Oliveira	Aux. Man. Infra.	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2625	Marta A. A. Damaceno Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	21/11/2015	20/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
6361	Marta Barbosa Benvindo	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	17/08/2015	16/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8472	Marta Dantas N. Almeida	Tec. Des. Infantil 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
10313	Marta Dicleia de Almeida	Zelador	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
12331	Marta Elizete Buchelt Rech	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	07/07/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
9244	Marta Helena Centena Martinez	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3227	Marta Marcondeli Ferreira	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2620	Marta Royer de Araujo	Tec. Des. 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9276	Martha C. Brasiliense Zanini	Prof. Lic. Letras 38h	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
8376	Martha Pasqualotto Nunes	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7375	Mauricy de O. Rosa Schorr	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9198	Maurílio Cardoso	Pedreiro	14/04/2015	13/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
12212	Mayla Luzia Algayer Peluso	Prof. Lic. Pedagogia 30 hs Int	01/04/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
10992	Meire Aparecida Guzi Santana	Ag. Com. Saúde - PSF União	22/07/2015	21/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7339	Meire Aparecida Oliva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4076	Meiri Terezinha Garcia da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8428	Michele Pit	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11842	Michele Ribeiro da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11700	Micheli Marcansoni	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7920	Michelli Fernanda Rigon	Cirurgião Dentista 40 h	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	21/01/2017
6904	Michelly Trivilin de Morais	Prof. Lic. Ciências 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3002	Miguel Rodrigues De Oliveira	Prof. Lic. Letras 38 h	15/08/2015	14/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
11684	Mikaely de Araujo Lima	Tec. Adm. Educ. Ad. Esc. 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5484	Miltes Gonçalves P. da Costa	Aux. Man. Infra.	09/06/2015	08/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
215	Milton Bogony	Operador de Pá Carregadeira	02/01/2014	01/01/2015	02/01/2017	31/01/2017

8273	Milva Aparecida Coletto Severino	Prof. Lic. Letras 20 h	03/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4078	Miria Elizabet S. de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11703	Miriam Alves Martins	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12360	Miriam Carla Q. de O. Veras	Auxiliar de Nutrição	22/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
10990	Mirian Bevenute Gardas	Ag. Com. S.- PSF J. Oliveiras	18/07/2015	17/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2918	Mirian Das Graças B. Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
10472	Mirian Dias Ferreira Taroda	Ag. C. S. PSF Carlos Sholtao	22/11/2015	21/11/2016	16/01/2017	04/02/2017
8934	Mirian Iser	Prof. Lic. Matemática 20 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7904	Mirian Lino Maria	Zelador	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	11/01/2017
8641	Mirian Mendes	Prof. Lic. Em Letras 20 h	15/09/2015	14/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4079	Mirian Pereira Pieper	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9212	Mirtes Maria Sulzbacher	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
9176	Moises Quintilhano Costa	Agente de Serviços de Saúde	19/03/2014	18/03/2015	24/01/2017	12/02/2017
12166	Monica de Fátima Ribeiro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	22/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
8980	Myriam Pereira Martins	Tec. Des. Infantil 40 h	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12242	Nadiesca Regina Sitton	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8373	Nadir Taglieber Krewer	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2919	Naildes Fernandes De Medeiros	Prof. Lic. Letras 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3122	Nailza da Silva Ribeiro	Prof. Lic. Matemática 38 h	18/05/2015	17/05/2016	09/01/2017	07/02/2017
2272	Nair Alves Gottardi	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5084	Nair Frida Wegner	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2064	Nair Holdefer Fernandes	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2798	Nair Mattos de Andrade	Aux. Man. Infra.	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2497	Nair Rech Abati	Prof. Lic. Letras 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8282	Nair Ribeiro Dallicani	Prof. Lic. Letras 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12171	Nair Terezinha Caversan	Auxiliar de Nutrição	10/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
12047	Naira Roberta A. dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h Int.	04/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
8621	Narciso Augusto Passos de Melo	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2266	Natalina Pacheco Machado	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2498	Natalina Rosa Aiolfi Latreille	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
7763	Nayara Aparecida Malagutti	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
4887	Neide Oliveira da Rocha	Operário Braçal	18/09/2015	17/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
12299	Neide Veiga	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	25/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	19/01/2017
5117	Neiri Aparecida da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7393	Neiri Aparecida da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1264	Neiva Ana Rufato	Tec. Des Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5116	Neiva Salete Fontana Zanco	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6359	Neiva Salete Fontana Zanco	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4080	Nelci Heckler	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
4083	Nelci Vizentin Witkowski	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8131	Nelma Souza Costa	Aux. Man. Infra.	03/03/2015	02/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3078	Nelson Ioshinori Takito	Medico 30 h	23/03/2013	22/03/2014	04/01/2017	02/02/2017
1727	Nely Fortuna Martins	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8486	Neozilda da Luz	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6391	Neriza Caetano da Costa	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7471	Neriza Caetano da Costa	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9292	Neuceli Fuchs de Oliveira	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
12040	Neura Lucia da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
3589	Neusa da Rocha Catapan	Auxiliar de Cons. Dentário	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
405	Neusa de Oliveira Silva Freittag	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	08/07/2012	07/07/2013	02/01/2017	31/01/2017
4031	Neusa Tino Boton	Prof. Lic. Em Letras 20 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
1446	Neuza Pereira Alves Pasqualotto	Fiscal Tributário	10/04/2007	09/04/2008	02/01/2017	21/01/2017
4064	Neuza Quitéria de Andrade	Aux. Man. Infra.	14/08/2015	13/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7417	Neuzely Maria da Costa Camilo	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
840	Nilda Gonzaga dos Santos	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2925	Nilton de Assunção	Gari	17/02/2014	16/02/2015	02/01/2017	31/01/2017
5081	Nilton Matsui	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4082	Nilva Lorini Simioni	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
7457	Nilva Lorini Simioni	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
6503	Nivia Cilenne de Souza Ramos	Assistente Social 30 h	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
8349	Noeli Gonzaga dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3761	Noeli Maria Gaida	Auxiliar de Nutrição	06/03/2015	05/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3138	Noemia Monso Peres	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017

1356	Noemy Wilhelm	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6035	Norma Simioni Mohr	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9220	Norma Teixeira dos Santos	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
2499	Odete Petean Perez	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12042	Odilia Alves Gomes Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
6323	Ogelia Alves Miguel de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2294	Olga Gettens	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3253	Olinda Carvalho Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	25/08/2015	24/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7395	Oliria Viana dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8423	Oliveria Ronilda R. Magalhães	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7707	Oscar Valdemiro Fritsche	Técnico de Enfermagem	18/04/2015	17/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
8407	Oslene Katia Alves de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
5061	Osnei Valverde da Costa	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10352	Ozenilda Amorim da Silva	Técnico de Higiene Dental	04/07/2015	03/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9269	Ozias Rodrigues da Silva	Motorista II	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
5503	Palmira Machado Menegazzo	Aux. Man. Infra.	17/06/2015	16/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
6715	Pamula Fanti De Almeida	Guarda Civil Municipal	19/09/2013	18/09/2014	02/01/2017	31/01/2017
6353	Páscoa De Fatima P. M. Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4086	Patrícia Bogorni	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5118	Patrícia Bogorni	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6476	Patrícia Catharino	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12240	Patrícia Gonçalves Charles	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
6331	Patrícia Mendes Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4608	Paulo Roberto Beger	Fisioterapeuta	03/03/2013	02/03/2014	02/01/2017	31/01/2017
5311	Paulo Sergio Da Silva	Prof. Lic. Historia 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9163	Paulo Sergio Fabricio	Prof. Lic. Geografia 38 h	10/03/2015	09/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
4293	Pedro Henrique Araujo Paduan	Medico Cirurgião Geral 30 h	02/09/2013	01/09/2014	02/01/2017	31/01/2017
4888	Pedro Marques de Oliveira	Operário Braçal	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4957	Pedro Paulo de Oliveira Brito	Guarda Civil Municipal	22/09/2014	21/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
1251	Pedro Paulo Piveta	Tec. Des. Infantil 40 h	23/01/2015	22/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6070	Plinio Salton	Motorista III	04/04/2015	03/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
11668	Poliana Acs Teodoro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11690	Poliana Trindade Blauth	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10250	Pricila Honório Casado	Psicólogo	13/04/2014	12/04/2015	09/01/2017	28/01/2017
11676	Priscila Marengo Segrillo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12056	Queli Maciel Almeida	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4084	Quiteria Luiz da Silva Bogorny	Aux. Man. Infra.	08/08/2015	07/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9208	Rafael Barreto Alves	Agente de Serviços de Saúde	09/04/2015	08/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
8384	Rafael Galiotto	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6567	Rafaela de Souza Leite	Auxiliar de Cons. Dentário	17/08/2014	16/08/2015	02/01/2017	31/01/2017
8306	Ralph de Figueiredo Neves	Guarda Civil Municipal	01/08/2014	31/07/2015	02/01/2017	31/01/2017
7766	Raquel Afonso de Araujo Silva	Técnico de Enfermagem	10/08/2015	09/08/2016	16/01/2017	04/02/2017
8702	Raquel Leitis B. de Medeiros	Medico Clinico Geral 40 h	12/11/2015	11/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
7412	Raquel Lima Veras Mazocco	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4034	Regina Fatima Bottura Ferreira	Assistente Social 30 h	01/01/2014	31/12/2014	02/01/2017	31/01/2017
2930	Regina Lucia Alves	Prof. Lic Pedagogia 38 h	10/01/2015	09/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
4319	Rejane Beatriz P. de Oliveira	Assistente Social 30 h	02/09/2014	01/09/2015	02/01/2017	31/01/2017
11674	Rejane Teixeira da Silva Barbosa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7340	Rejane Teleken Debortolli	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8495	Remilde da Aparecida da Silva	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11720	Renata Alves do Vale Da Silveira	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12041	Renata Aparecida S. dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
5349	Renilda Alves Cantor Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11745	Rhamom Gutherres S. de Jesus	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	25/01/2017
2790	Ricardo Bessa	Fiscal Sanitário	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6390	Rifate N. de Souza Carvalho	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1711	Rita Cristina Solano	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12357	Rita de Cássia Martins Batista	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	21/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
6459	Rita de Cássia Moggi de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8633	Rita Xavier Nascimento	Tec. Des. Infantil 40 h	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
9143	Ritalli Alves da Costa	Prof. Lic. Em Geografia 38 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
2500	Riviani Maria Taquini dos Santos	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9270	Roberto Carlos Camilo	Motorista II	09/07/2015	08/07/2016	02/01/2017	31/01/2017

5463	Roberto Francisco Trigo	Auxiliar Instrutor de Fanfarra	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7431	Rodi Narciso	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3293	Rogério de Oliveira Mendonça	Medico Ortopedista 30 h	02/10/2012	01/10/2013	02/01/2017	11/01/2017
2990	Rogério Neves	Auxiliar Instrutor de Fanfarra	17/02/2015	16/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8901	Rogério Pedro Schutz	Prof. Lic. Historia 20 h	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6831	Romildo Alves	Gari	06/08/2015	05/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7473	Roneide Aparecida de O. Tozetto	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	02/02/2015	01/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2937	Rosa A. dos Santos Rocha	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
815	Rosa Maria Buriola	Prof. Lic. Em Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11970	Rosa Maria Buriola	Prof. Lic. Em Letras 20 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7177	Rosa Maria Zago	Aux. Man. Infra.	10/04/2015	09/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
10272	Rosa Mendes da Silva	Aux. Man. Infra.	11/05/2015	10/05/2016	02/01/2017	25/01/2017
8494	Rosalia de Fátima da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6151	Rosalina Teixeira Porfiro	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2939	Rosana Barros Santana	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	15/02/2015	14/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5339	Rosana dos Santos	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12129	Rosane de Lima Bueno Luciano	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
1249	Rosane Gallert Bet	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2501	Rosane Teixeira Barbieri	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9312	Rosangela. Alves Martinez	Prof. Lic. Letras 22 h	22/04/2015	21/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
1777	Rosangela A. N. Nascimento	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4987	Rosangela A. da Silva	Aux. Man. Infra.	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
4346	Rosangela Braga	Assistente Social 30 h	02/09/2014	01/09/2015	02/01/2017	21/01/2017
10278	Rosangela Cristina P. dos Santos	Aux. Man. Infra.	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
5666	Rosangela de Jesus Moraes Silva	Técnico de Enfermagem	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	21/01/2017
3013	Rosangela de Lucia	Auxiliar de Cons. Dentário	28/02/2015	27/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3498	Rosangela Elisabete Leal Pedrotti	Psicólogo	09/04/2013	08/04/2014	02/01/2017	21/01/2017
9254	Rosangela Ferreira Costa	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
5141	Rosangela Ferreira de Carvalho	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7409	Rosangela Ferreira de Carvalho	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11667	Rosangela Gomes Moreira	Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5408	Rosangela G. Bessa Percinoto	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6399	Rosangela Lopes Vieira Bortolon	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2013	Rosangela M. da Silva Neiva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8913	Rosangela Pereira de Castro	Aux. Man. Infra.	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12231	Rosangela Pires de L. Geminiano	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	16/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
3131	Rosangela Roque da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	25/05/2015	24/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6713	Rosangela Tomelin Bogo	Guarda Civil Municipal	16/09/2015	15/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
6446	Rosangela T. Oliveira Gluzezak	Psicopedagoga	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8493	Rosani Mohler Schmidt	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3232	Rosania da Silva Lucas Juncher	Zelador	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9922	Rosania Pereira Lima	Ag. Com. S. PSF J. Primaveras	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
7314	Rose Elaine De Oliveira	Técnico de Enfermagem	20/07/2013	19/07/2014	02/01/2017	31/01/2017
9050	Rose Lucia Brembati Agazzi	Prof. Lic. Letras 38 h	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11692	Roseani do Carmo Werner	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12084	Roseclea Gotardo de Novais	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
6501	Roselaine Maria Sauer Didone	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2690	Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7452	Roseli A. Vieira dos Santos	Agente de Serviços de Saúde	14/08/2014	13/08/2015	02/01/2017	31/01/2017
8091	Roseli da Silva Wornath	Zelador	23/01/2016	22/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
12359	Roseli dos Santos Sperandio	Auxiliar de Nutrição	23/09/2016	31/12/2016	23/01/2017	30/01/2017
9962	Roseli Maira Cotrin da Silva	Ag. Com. S. PSF Menino Jesus	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
6271	Roseli Pereira dos Santos Ignácio	Tec. Des. Infantil 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2785	Rosely de Paula	Aux. Man. Infra.	06/04/2014	05/04/2015	02/01/2017	31/01/2017
2989	Rosely Gonçalves de Souza	Prof. Lic. Letras 38 h	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
7218	Rosemaria A. M. de Aliança	Nutricionista	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11839	Rosemary Correa Pontes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10987	Rosemeire Paes da S. Neumann	Ag. Com. S. PSF Alto Gloria	22/07/2014	21/07/2015	02/01/2017	11/01/2017
12078	Rosemeri dos Santos Augusto	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
6065	Roseneide Vieira Pinho Martins	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7378	Roseni Maria Pauli	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9296	Roseni Stel de Paula	Prof. Lic. Historia 20 h	16/04/2015	15/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
4342	Rosenilda Macedo	Aux. Man. Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017

11841	Rosenir Silva da Costa Sampaio	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11840	Rosete Lopes Franca Maciel	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12244	Rosiane Siqueira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
9128	Rosicleia Guimarães de Souza	Tec. Des. Infantil 40 h	02/03/2015	01/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11742	Rosieli de Lima Palhão Gritti	Aux. Man. Infra.	25/05/2015	24/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
4095	Rosilda de Carvalho Almeida	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
10038	Rosilda Parcio de Oliveira	Zelador	02/02/2015	01/02/2016	02/01/2017	21/01/2017
6306	Rosilei Aparecida Garcia	Prof. Lic. Matemática 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11680	Rosilene da Silva Fernandes	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5115	Rosimaire Ferreira Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9974	Rosimar Andrade da Silva	Ag. Com. S. PSF Menino Jesus	01/02/2014	31/01/2015	02/01/2017	31/01/2017
4096	Rosimar Castro Santana	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6509	Rosimara A. Galvão Moura	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7791	Rosimeire de Moraes Galindo	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2572	Rosimeire Rangel	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7940	Rosimeire Ribeiro de Oliveira	Tec. Des. Infantil 40 h	11/02/2015	10/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
4097	Rosimeire Vilarinho da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	16/11/2015	15/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
7186	Rosinei Teixeira Pinheiro	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2639	Rossana Melhoranca Albertao	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4099	Rosy Callegari Laskoski	Prof. Lic. Pedagogia 22 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
10280	Roza Maria Lemos de Souza	Aux. Man. Infra.	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6066	Rozana de Oliveira Alves	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2783	Rozanira Delmondes da Silva	Zelador	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
12011	Rozeli da Costa Batista Gois	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	13/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
5568	Rozilene Teodoro	Aux. Man. Infra.	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
2733	Rubens Souza de Oliveira	Motorista I	01/07/2015	30/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
12050	Rubia Beatriz Renner de Aguiar	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7571	Rubson Cleber Neves Bispo	Funileiro	01/09/2014	31/08/2015	02/01/2017	31/01/2017
12104	Ruth Ferreira Bento	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	19/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
7926	Ruti Silva	Zelador	11/02/2015	10/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6438	Salete Ivania Teixeira Galeski	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2504	Salete Maria Maschke	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4104	Salette Marina Grandi de Lima	Prof. Lic. Geografia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11721	Samila Aparecida da Silva	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	07/05/2015	06/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
8404	Sandra Aparecida da Costa	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8444	Sandra Aparecida Hespanhol	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	03/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
4103	Sandra da C. Donato Ferreira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6729	Sandra de O. Pereira Miranda	Guarda Civil Municipal	19/09/2015	18/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
7929	Sandra dos Santos da Silva	Tec. Des. Infantil 30 h	15/02/2015	14/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2940	Sandra Fátima de Quadra Zimpel	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8092	Sandra Izabel Torres	Zelador	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8448	Sandra Ramirez	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	30/06/2015	29/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
5080	Sandra Regina da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6310	Sandra Regina Duarte de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6832	Sandra Regina Pereira	Gari	11/10/2015	10/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
8726	Sandra R. Rodrigues Domingues	Publicitário	09/12/2015	08/12/2016	04/01/2017	23/01/2017
768	Santina A. Silva Belgrovicz	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8290	Sara Borges de Oliveira	Guarda Civil Municipal	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7329	Sara Fabiani Meirelles	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	10/01/2015	09/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
3254	Sarah Olinda de Pontes Almeida	Tec. Des. Infantil 40 h	25/08/2015	24/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7372	Sebastiana Correia de Souza	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1775	Sebastiana de Oliveira Silva	Técnico de Higiene Dental	31/05/2015	30/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
1123	Sebastião Alves da Silva	Vigia	17/10/2015	16/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
2942	Sebastião Augustinho de P. Neto	Prof. Lic. Matemática 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	25/01/2017
8634	Sebastião Cardoso Naves	Prof. Lic. Letras 38 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
2988	Sebastião Severo Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
11906	Selma Batista de Souza	Ag. Com. S. PSF J. das Nações	24/09/2015	23/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
8098	Seloi de Fátima Corsini	Zelador	18/02/2015	17/02/2016	02/01/2017	25/01/2017
7432	Senir de Brito Castro	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12170	Sergio Botan	Motorista IV	01/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
3144	Sergio Luis Dahmer	Motorista II	20/06/2014	19/06/2015	02/01/2017	31/01/2017
7573	Severina Marta da Silva Walker	Prof. Lic. Letras 38h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	25/01/2017
2313	Shieley da Costa Fortuna	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

2263	Shirley de Fátima da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	28/12/2015	27/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7911	Sideneia Niemeckz F. de Oliveira	Aux. Man. Infra.	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
8270	Sides Jose Ferreira dos Santos	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8976	Sidimara Rigotti	Tec. Des. Infantil 30 h	16/02/2015	15/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
810	Sidineide da Silva Custodio	Prof. Lic. Matemática 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6523	Sidneia Marino	Agente Des. Infantil III	01/01/2016	31/12/2016	09/01/2017	18/01/2017
26	Silvana Cecatto Furquim Pereira	Fiscal Tributário	04/05/2014	03/05/2015	02/01/2017	31/01/2017
2777	Silvana Cleria Piccoli	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
11971	Silvana Cleria Piccoli	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
8694	Silvana da Silva	Técnico de Enfermagem	11/11/2015	10/11/2016	09/01/2017	18/01/2017
1943	Silvana de Lourdes Lorenzetti	Educador Social 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11972	Silvana de Lourdes Lorenzetti	Educador Social 20 h	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
12239	Silvana Klein Simon	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
770	Silvana Márcia da Silva Schvinn	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11118	Silvana Pereira dos S. Moreira	Ag. Com. S. PSF Parque Araras	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
1246	Silvana Pereira Rocha dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2945	Silvane Michelon de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6100	Silvanete dos Reis Silva Zanato	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8639	Silvani Aparecida Zulli Bulhões	Controlador Interno - Economia	12/09/2014	11/09/2015	02/01/2017	21/01/2017
6448	Silvani Maria Hohn	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9979	Silvania Bezerra Silva	Ag. C. S. PSF J. Bot. III e IV	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
4124	Silvia Mara da Silva	Prof. Lic. Ed. Fis. 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2261	Silvia Maria Alves da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8084	Silvia Pauluk	Zelador	18/02/2014	17/02/2015	02/01/2017	31/01/2017
5342	Silvia Prestes Dias dos Santos	Aux. Man. Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2631	Silvinha Poloniato	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
12245	Simone A. Pereira da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	04/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
12351	Simone Bezerra da Motta	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	11/01/2017
7709	Simone Carolina de Souza	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12322	Simone Casado de Lima	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	05/07/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
6332	Simone da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12004	Simone Pereira dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
6402	Simone Solange Schlag	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2948	Simonela de Quadra C. Fernandes	Prof. Lic. Matemática 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
6110	Sirlei de Souza	Agente Des. Infantil I	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2017	31/01/2017
5076	Sirlei Maria Cichelero	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8623	Sirlei Nervi Bolzan	Aux. Man. Infra.	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5021	Sirlei Rangel Fidelis	Aux. Man. Infra.	10/11/2015	09/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
11662	Sirlei Spies	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7912	Sirlene Alkamin Costa	Aux. Man. Infra.	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
5655	Sirlene Koraleski	Auxiliar de Cons. Dentário	03/11/2015	02/11/2016	02/01/2017	21/01/2017
6204	Sirlene Vieira de Souza	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11657	Soeli Batista da Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8260	Solange Alves de Souza	Prof. Lic Ed. Fis. 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6234	Solange Barbosa da Silva	Tec. Des. Infantil 40 h	17/02/2015	16/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
2300	Solange Campos de Souza	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11655	Solange Garcia da Veiga	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
412	Solange Pereto Silva	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11713	Solange Possan Teixeira	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2949	Solange Ribeiro Gomes Soares	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2015	13/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
3129	Solange Walter	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	23/05/2015	22/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
9226	Soleia Francioni	Auxiliar de Nutrição	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
6502	Sonia Aparecida Sachinski	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6345	Sonia Araujo dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9227	Sonia de Fátima de O. Carvalho	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
10286	Sonia de Fátima Pauluk Palhão	Aux. Man. Infra.	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
4345	Sonia Elianora da Silva	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2406	Sonia Fátima Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2015	11/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
12183	Sonia Fucks Camargo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	23/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	24/01/2017
5607	Sonia Girardi	Prof. Lic. Letras 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2950	Sonia Luzia Schebeliski Silva	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8490	Sonia Maria de Araujo	Auxiliar de Nutrição	23/08/2015	22/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
3143	Sonia Maria do Canto Somavila	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	15/06/2012	14/06/2013	02/01/2017	11/01/2017

5077	Sonia Maria dos Reis	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3234	Sonia Marise Schmidt	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6202	Sonia Pereira A. Fernandes	Tec. Ad. Ed. A. Escolar 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5121	Sonia Regina Aissa	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10311	Sonia Taquini de Araujo	Aux. Man. Infra.	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
3520	Sueli Aguiar de Carvalho	Auxiliar de Nutrição	02/05/2015	01/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7823	Sueli Costa de Campos Souza	Prof. Lic. Ciências 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5650	Sueli Fátima Gonçalves	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11691	Sueli Francisco de Oliveira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	13/05/2015	12/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
4100	Sueli Iraci Canova	Tec. Adm Ed. Ad. Escolar 30 h	02/08/2015	01/08/2016	02/01/2017	21/01/2017
6486	Sueli Ribeiro de Mello	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6346	Suely Araujo dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9794	Suely Garcia da Silva	Aux. Man. Infra.	06/06/2015	05/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
4130	Sulamirtes Pereira de Barros	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5119	Sulamirtes Pereira de Barros	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12362	Suzana de Andrade	Auxiliar de Nutrição	23/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
8364	Suzana Landmann	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8272	Suzana Paula Marques	Prof. Lic. Letras 22 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
11858	Suzanete Ribeiro Caldeira	Aux. Man. Infra.	20/08/2015	19/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8362	Sybelle de Sousa Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	13/03/2015	12/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
8501	Tais Virginia Souza Milhomem	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9148	Taisa Tandara de Souza	Tec. Des. Infantil 40 h	09/03/2015	08/03/2016	02/01/2017	25/01/2017
12248	Talita Belini Cabrerizo	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	16/05/2016	31/12/2016	02/01/2017	21/01/2017
12052	Talita Maria Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
7419	Tallita Daiany A. de Lima Xavier	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12356	Tânia Prestes Dias Alberici	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	21/09/2016	31/12/2016	02/01/2017	09/01/2017
8426	Tânia T. Saldanha Pegoraro	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12053	Tatiana A. Hunhas Crepaldi	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
3082	Tatiana Petri	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9806	Tatiane Favarin Rech Fortes	Psicólogo	09/06/2015	08/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
12314	Tatiani Bonfim dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	22/06/2016	31/12/2016	02/01/2017	16/01/2017
2985	Telvia Moura Marques	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	14/02/2014	13/02/2015	02/01/2017	21/01/2017
8500	Teresinha de F. G. S. de Paula	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
3238	Teresinha Sueli Reinehr	Cozinheira	25/08/2015	24/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
1310	Teresinha Tuon de Oliveira	Zelador	09/12/2015	08/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7937	Tereza Mariana Da Cruz	Prof. Lic. Letras 22 h	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
5078	Tereza Schudiken	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10310	Terezinha A. da Silva Tiesen	Merendeira	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
2618	Terezinha Gaieski	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	28/07/2015	27/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
8436	Terezinha Maria Lorini Simioni	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2951	Terezinha Meira Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	24/12/2015	23/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8334	Terezinha Ribeiro G. Zanato	Aux. Man. Infra.	05/08/2015	04/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5481	Tessa dos Anjos Ramos	Terapeuta Ocupacional	01/06/2014	31/05/2015	02/01/2017	21/01/2017
8637	Thiago Costa Rodrigues	Fisioterapeuta	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
10382	Thiara Chaves dos Santos	Enfermeiro 40 h	26/07/2014	25/07/2015	04/01/2017	13/01/2017
9973	Ticiane de Moura	Ag. Com. S. PSF J. B. III e IV	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	21/01/2017
11712	Tomazia M. dos Santos Moreira	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8333	Ubiara Karine M. Rubio Engler	Enfermeiro 40 h	01/08/2015	31/07/2016	16/01/2017	25/01/2017
6024	Umbelina Aguero da Silva	Merendeira	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6302	Vagna Maria de Camargo	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5097	Valcir Cardoso	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7414	Valdeci Aldemar Hubner	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3552	Valdeci Alves Rezende	Medico Cirurgião Geral 30 h	22/12/2012	21/12/2013	02/01/2017	31/01/2017
3243	Valdeci Lopes Pereira	Motorista I	04/08/2015	03/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
8277	Valdeir Pereira	Prof. Lic. Em Letras 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
1771	Valdelice Martins Cordeiro Piveta	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	31/05/2015	30/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
9255	Valdenir Aparecida Gonçalves	Aux. Coord. Pedagógica 30 h	02/04/2015	01/04/2016	08/01/2017	06/02/2017
2952	Valdir Pereira da Costa	Lubrificador	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
6499	Valdirene da Silva Brito	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4109	Valdiva de Matos Tavares	Prof. Lic. Historia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8400	Valdivia Beck	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
9939	Valdma de Melo Rocha	Ag. Com. Saúde - PSF União	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017
8398	Valmi Schowanz Hansen	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017

11125	Valquíria Saucedo da Silva Lopes	Ag. Com. S. - PSF M. Jesus	14/10/2015	13/10/2016	02/01/2017	31/01/2017
8371	Valtanirci de Godoy Lourenço	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6593	Valter Grandini de Queiroz	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
11682	Vanda Lucia Welter Strapasson	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12015	Vanderleia Ferreira Bezerra	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
1717	Vanderli Fernandes Gomes Bocca	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
3503	Vanderli Manoel dos Santos	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6395	Vandirlene Rodrigues da Cunha	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6453	Vaneli Fátima Bampi Lando	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
12082	Vanessa Margareth Soares	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	12/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	29/01/2017
8403	Vanessa Michelle Martins	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
12172	Vanete Aparecida da Silva	Auxiliar de Nutrição	14/03/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
11844	Vânia de O. Rocha Spoladore	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6473	Vânia Lucia Dias de Moura	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8447	Vânia Lucia Dias de Moura	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2008	Vânia Vaz Ferreira Mohr	Prof. Lic. Letras 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6408	Vanice Paula dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7344	Vanilce Aparecida Tafarel	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8442	Vanilda Gomes dos Santos	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7349	Vanildes Sebastiana de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6238	Vanilza Avelino dos Santos	Auxiliar de Nutrição	16/05/2015	15/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
5125	Vanis Salete Serafini	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7469	Vanis Salete Serafini	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6392	Vera Aparecida Teixeira da Cruz	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10477	Vera Helena Arenhardt	Ag. Com. S. PSF J. B. I e II	04/12/2015	03/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2954	Vera Lucia de O. Pereira Buose	Prof. Lic. Letras 20 h	01/12/2015	30/11/2016	02/01/2017	31/01/2017
4347	Vera Lucia dos Santos Hartmann	Aux. Man. Infra.	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
4115	Vera Lucia Pardim	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
2509	Vera Lucia Rodrigues	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8369	Verledi Daiana da Silva Hein	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	21/01/2017
7347	Verônica Alves Teixeira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	25/01/2016	24/01/2017	02/01/2017	31/01/2017
8180	Verônica Ferreira de Araujo	Operário Braçal	01/04/2012	31/03/2013	02/01/2017	31/01/2017
9797	Vilma Aparecida Leite	Auxiliar de Nutrição	08/06/2015	07/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
6299	Vilma da Silva Cunha	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2691	Vilma da Silva Zanato	Aux. Man. Infra.	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017
8279	Vilma Ferreira de Aguiar	Prof. Lic. Letras 38 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6496	Vilma Ruela de Souza	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
1025	Virginia Ribeiro Coelho	Zelador	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3076	Viviana Aparecida Benso	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	24/08/2015	23/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
7423	Viviane Regina Pereira Klockner	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
5603	Viviane Vietmeier N. de Almeida	Prof. Lic. Letras 22 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
10412	Viviani Aguiar de Castro Ligor	Ag. Com. S. PSF Cidade Jardim	23/08/2015	22/08/2016	02/01/2017	21/01/2017
6631	Viviani Monteiro da Silva	Zelador	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9242	Voni Tietz	Tec. Des. Infantil 40 h	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6358	Vrazieli Stekich Braga	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6318	Waldete Batista Lino Saucedo	Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
3522	Waldirene Maria Oliveira	Psicólogo	07/04/2015	06/04/2016	02/01/2017	21/01/2017
9251	Walma Maxe da Silva	Merendeira	19/08/2015	18/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
10323	Waltair Simões Felix Junior	Cozinheira	01/06/2015	31/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
11871	Walter Costa de Jesus Junior	Assistente Administrativo	10/09/2015	09/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
8337	Walther Esteves Lima	Medico Clinico Geral 40 h	01/08/2012	31/07/2013	02/01/2017	21/01/2017
2711	Wanderley Batista	Motorista II	08/05/2014	07/05/2015	02/01/2017	31/01/2017
12123	Wanderson de Jesus	Motorista IV	22/02/2016	31/12/2016	02/01/2017	26/01/2017
6267	Weslen Martins Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/01/2015	31/12/2015	09/01/2017	07/02/2017
8496	Wiliane Cristina Ferreira Oliveira	Aux. Man. Infra.	16/05/2015	15/05/2016	02/01/2017	31/01/2017
7454	Wilma Paulina Palma	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
7357	Wilson Carlos da Silva	Prof. Lic. Ed. Fis. 38h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8605	Wilson Walmir Schwab	Aux. Coord. Pedagógica 40 h	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
6411	Zana Andreia Ricardi Cuqui	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
9837	Zanaide Hartmann Kirst	Auxiliar de Nutrição	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
6400	Zelenice Inês Simonetto Girardi	Prof. Lic. Pedagogia 30 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
813	Zeneide Alves Damaceno	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6532	Zenilda Alves Martins Antunes	Aux. Man. Infra.	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017

5613	Zenilda da Conceição de Marco	Aux. Man. Infra.	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
9236	Zenilda Rodrigues da S. Correa	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
6604	Zenir Rodrigues Maciel Costa	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	08/04/2015	07/04/2016	02/01/2017	31/01/2017
9222	Zeniy Nunes Alves	Auxiliar de Nutrição	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017
11710	Zeonir da Silva Dias Petry	Auxiliar de Nutrição	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
4125	Zilda Aparecida Moreira	Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6420	Zilda Aparecida Moreira	Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8498	Zilda da Silva Tarlei	Tec. Des. Infantil 40 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
2156	Zilda David de Souza	Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
6437	Zilda David de Souza	Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8497	Zilda F. dos Santos Oliveira	Tec. Des. Infantil 40 h	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017
7429	Zilda Melgarejo de Vargas	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	03/09/2015	02/09/2016	02/01/2017	31/01/2017
5508	Zilda Rodrigues dos Santos	Zelador	21/06/2015	20/06/2016	02/01/2017	31/01/2017
8397	Zilda Stantowtz Pereira	Prof. Lic. Pedagogia 38 h	31/08/2015	30/08/2016	02/01/2017	31/01/2017
5126	Zonilde Oliva Depintor	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
418	Zonilde Oliva Depintor	Prof. Lic. Pedagogia 20 h	20/12/2015	19/12/2016	02/01/2017	31/01/2017
8499	Zuleika Limeira das Neves Costa	Aux. Man. Infra.	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2017 DO EDITAL Nº 001/2016-ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I – O resultado de Recursos do Gabarito da Prova Teórica:

CANDIDATO	QUESTÃO	RESULTADO
Amanda Lima Pires	48	**Deferido:** Gabarito alterado da letra **B** para letra **D**
Fernando Zerquera Eleaga	48	**Deferido:** Gabarito alterado da letra **B** para letra **D**
Stephanie Caldeira dos Reis	48	**Deferido:** Gabarito alterado da letra **B** para letra **D**
Amanda Lima Pires	43	**Indeferido**
Stephanie Caldeira dos Reis	43	**Indeferido**
Stephanie Caldeira dos Reis	23	**Indeferido**
Stephanie Caldeira dos Reis	41	**Indeferido**

II – A lista de aprovados após recursos do gabarito do Processo Seletivo para Ingresso em 2017 no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

	CANDIDATO (A)	NÚMERO ACERTOS	NASC. ANO/MÊS	SITUAÇÃO
1	AMANDA LIMA PIRES	40	1993/05	**APROVADO**
2	VALDIR ROSADO MARTINS JUNIOR	39	1991/11	**APROVADO**
3	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	35	1984/09	**APROVADO**
4	MAYARA REBOLHO DE BRITO	35	1989/02	**APROVADO**
5	ALAN COSTA GIMENEZ PISSUTTI	35	1991/12	**APROVADO**
6	MARCIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR	34	1981/07	**APROVADO**
7	DILSON CHAMOS DE ARRUDA	34	1982/06	**APROVADO**
8	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO	33	1981/07	**APROVADO**
9	CAROLINE BARROS ZANOL	33	1985/07	**APROVADO**
10	NELSON URIO	32	1956/01	**APROVADO**
11	ANNA CAROLLINA PINTO FERREIRA DE MELO	32	1992/03	
12	RENATA ASSIS BARINI	31	1990/03	
13	THAYS DIAS LOPES	31	1991/11	
14	PÉRICLES SEGANFREDO	31	1992/01	
15	TIAGO BRUNO FLORÊNCIO PINHEIRO	30	1982/01	
16	FERNANDO ZERQUERA ELEAGA	29	1982/05	
17	KARINA TIEMI COSTA KAKIZAKI	29	1986/10	
18	FRANKLIN RODRIGUES PACHECO	29	1989/05	
19	ARTHUR FELLIPE AMORIM BORGES CANAVARROS	29	1989/07	
20	DANIELLY RAQUEL DA SILVA	29	1992/12	
21	KLELVIN CARLOS DE CAMPOS ALMEIDA	28	1992/03	

22	LARISSA ARRUDA FERREIRA	28	1992/08	
23	JANINE ANDRESSA COSTA	27	1991/08	
24	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA	26	1978/10	
25	JESKA ALLINE DE LIMA	26	1987/12	
26	SIDNEY CLAYTON FRANÇA DA SILVA	25	1977/12	
27	ANDRE MOREIRA GROHS	25	1985/03	
28	STEPHANIE CALDEIRA DOS REIS	25	1990/08	
29	MARINA DE SOUZA CAMPOS	24	1982/04	
30	IHANN ALMERIO DINIZ ANTONIO GUIMARÃES COSTA	24	1988/12	
31	FRANCIELE ALEXANDRE DO PRADO	23	1986/02	
32	ARIADINE DE MIRANDA OLIVEIRA	22	1985/01	
33	YURY GERMANO FEY	21	1987/08	
34	FERNANDO NERI DAMASCENO	21	1989/10	
35	ADRIANA DELISE CHINHAMA			AUSENTE
36	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA			AUSENTE
37	ANA LUIZA OLIVEIRA			AUSENTE
38	ANELISE NEHLS			AUSENTE
39	ANTÔNIA MARINEIZE DE LIMA PEREIRA			AUSENTE
40	APARECIDA VITORIA BORGES LARANJEIRA			AUSENTE
41	BENEDITO NAPOLEÃO LEAL DA ENCARNAÇÃO			AUSENTE
42	CAROLINE ROCHA BURNETT			AUSENTE
43	CYNTHIA FURTADO FIGUEIRA			AUSENTE
44	DAIANE DE LORENZI			AUSENTE
45	DANIELLE DA SILVA NETO			AUSENTE
46	DANILO MORTAES MADANÊS			AUSENTE
47	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS			AUSENTE
48	ELAINE CANUTO RESENDE			AUSENTE
49	ELEN MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA			AUSENTE
50	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ			AUSENTE
51	ELIZEU DOS SANTOS PONTOS			AUSENTE
52	EMERSON PIROTTA SILVA			AUSENTE
53	ERIEL FABIAN DA SILVA			AUSENTE
54	FABRICIA GOMES DE SOUZA			AUSENTE
55	FERNANDA DA SILVA LOURENCO			AUSENTE
56	JANALIA DOS SANTOS ROCHA			AUSENTE
57	JESSICA MAIA DE QUEIROZ			AUSENTE
58	JÉSSICA PERINI CARDOSO			AUSENTE
59	KALINE CAVALCANTE SILVA			AUSENTE
60	KAREN STEPHANIE PUGA MALDONADO			AUSENTE
61	LETICIA GOMES MARTINS			AUSENTE
62	LUANE VIGNAGA GROTTA			AUSENTE
63	LUCIMARA FRANCISCA DA SILVA			AUSENTE
64	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO			AUSENTE
65	MÁRCIA ROBERTA SOARES DE SOUZA			AUSENTE
66	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE LIMA			AUSENTE
67	MARIANA MENEZES DE RESENDE VIEIRA			AUSENTE
68	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES			AUSENTE
69	MICHELI NASCIMENTO ZANDONATO			AUSENTE
70	PHILIPE SARAIVA CRUZ			AUSENTE
71	RAFAEL DE PAULA GIUSTI			AUSENTE
72	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA			AUSENTE
73	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI			AUSENTE
74	SILVIA HELENA CASSUPA			AUSENTE
75	THAMIRES MENDONCA SANTOS			AUSENTE
76	VANDERSON JOSÉ LOPES DAN			AUSENTE
77	VANEIDA MOREIRA DA SILVA			AUSENTE
78	WALLACE ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES			AUSENTE

Sinop, 24 de janeiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016 – SRP 129/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicon° 053/2016 – SRP 129/2016, referente **Contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas vencedoras: **ELETROFRIO REFRIGERAÇAO EIRELI ME, CNPJ/MF:** 24.001.090/0001-01, **Item:** 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26. **AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF:** 20.089.997/0001-05, **Item:** 05, 06, 07, 08, 09. **ELTON TOMAS DOS SANTOS ME, CNPJ/MF:** 05.689.080/0001-58, **Item:** 13, 14, 16, 17. Homologado em 24 de janeiro de 2017.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/01*/2017, com término em 21/02/2017*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 à 18/04/2016,* ao senhor ***JOSE RAMOS DOS REIS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/01*/2017, com término em 28/02/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015,* ao senhor ***ANTONIO CARLOS CANDIDO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 742, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 16 de Janeiro de 2017**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1048, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004** e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 16/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da Educação,** por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da Educação e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 71, da Lei Municipal 836/2011.

Parágrafo único. A Contratação dos Profissionais de Educação obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo, previsto na lei municipal nº 726/2009, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS - por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA TESTE SELETIVO 2017

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Vaga/Substituto Diretor e/ou Coordenador Pedagógico/Licença por interesse/Licença prêmio e/ou interesse/atestado médico	03	Sede – Tabaporã	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	03	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.236,67
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.236,67
Técnico de Desenvolvimento Infantil Com Ensino Médio	Vaga para substituir profissionais do cargo em extinção (monitora) que foram elevadas a professor	03	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.115,98
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º Semestre de Pedagogia).	Vaga/substituição de professor licença por interesse/prêmio, atestado médico/ substituição de professor em cargo de direção e licença maternidade	06	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26 Magistério – R$ 1.602,17 Leigo – R$ 1. 121,52
Professor Com Licenciatura Plena em Letras e/ou Pedagogia/ outras graduações (Nível Superior)	Vaga para substituição de professor em cargo de direção	01	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	Pedagogo/letras – R$ 2.403,26 Outras Graduações- R$ 2.042,77
Professor Com Licenciatura Plena Educação Física	Vaga	01	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 2.403,26
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga	02	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 1.236,67
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Com Ensino Fundamental	Vaga/substituição de profissional desvio de função	02	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 1.236,67
Técnico de Desenvolvimento Infantil Com Ensino Médio	Vaga	02	**Projeto de Assentamento**	30 horas	R$ 1.115,98

			Mercedes Benz (I e II)		
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga/ substituição de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico	04	Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26 Magistério – R$ 1.602,17 Leigo – R$ 1. 121,52
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional Licença Saúde	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas Semanais	R$ 1.236,67

Art. 3º. Serão disponibilizadas 29 (vinte e nove) vagas de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas de avaliação e contagem de títulos.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial Designada para organizar o Seletivo, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 836/2011, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Administrativo, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3, sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 726 de 13 de Abril de 2009.

Parágrafo único.Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 273.07006.12361.0006.2009.319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 60% -Ensino Fundamental

- 280.07006.12365.0007.2019.319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 60% - Educação Infantil

- 287.07006.12365.0007.2020.319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 40% - Educação Infantil

- 262.07006.12361.0006.2008.319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 40% -Ensino Fundamental

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2017.PPA/2014 /2017 E LOA 2017).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 23 de Janeiro de 2017.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 23/11/2016 com término em 21/01/2017, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **JOSE RAMOS DOS REIS,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, admitido em 19/04/1999, nocargo de ***Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora,*** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão 23/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/12*2016, com término em 21/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2015 a 16/04/2016,* ao senhor ***CARLOS ANTONIO ROBERTO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1365, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 16 de Janeiro de 2017**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1048, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004** e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 16/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1180, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, Classe C, Nível 07, nomeado em 26/02/2009, através do Decreto n°. 1.919/2009, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 104/2016 de 23 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2017

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/01*2017, com término em 28/02/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015,* ao senhor ***ANTONIO CARLOS CANDIDO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 742, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 311/2016

TERMO ADITIVO 311/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **091/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE MAYARA SANTOS SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AJUDANTE SERV GERAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE MAYARA SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 514/2016

Contrato de Pessoal n°. 514/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 514/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMSON MARQUES PALMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CRM 9045-MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 13/12/2016

Vigência: 05/12/2016 À 04/12/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; THOMSON MARQUES PALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 314/2016

TERMO ADITIVO 314/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **295/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ED INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 326/2016

TERMO ADITIVO 326/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **433/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2016 à 15/12/2017, conforme memorando 429/SME/2016 e despacho no mesmo pelo secretário de educação.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade nos treinamentos da modalidade de Futebol.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 06.06100.04.122.0002.2602 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: ESPORTE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JOSÉ RICARDO TOGNON; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 320/2016

TERMO ADITIVO 320/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **111/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDILIAN RAMOS DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF EDUC INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEDILIAN RAMOS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 317/2016

TERMO ADITIVO 317/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ANOS INICIAIS

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 319/2016

TERMO ADITIVO 319/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **188/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 318/2016

TERMO ADITIVO 318/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **286/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AUXILIAR DE DESEVOLV INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 316/2016

TERMO ADITIVO 316/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ANOS INICIAIS

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 1/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 9 de fevereiro de 2017 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 24 de janeiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 315/2016

TERMO ADITIVO 315/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **311/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar

a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AUXILIAR DE DESEVOLV INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 323/2016

TERMO ADITIVO 323/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **498/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGIANE MARTINS DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; REGIANE MARTINS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 324/2016

TERMO ADITIVO 324/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **179/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIENE DOMINGOS MARCIANO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF INF/EJA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSIENE DOMINGOS MARCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 312/2016

TERMO ADITIVO 312/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ED FISICA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 310/2016

TERMO ADITIVO 310/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA DE CARVALHO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ED FÍSICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 06.061.0.0.04.122..0002.2602 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: ESPORTE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; JOSÉ RICARDO TOGNON; DANIELA DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 309/2016

TERMO ADITIVO 309/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **010/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTINA COSTA BENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AUXILIAR DE DESEVOLV INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTINA COSTA BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 325/2016

TERMO ADITIVO 325/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **306/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 321/2016

TERMO ADITIVO 321/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **112/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVAVANETTI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: PROF ED INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVAVANETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 322/2016

TERMO ADITIVO 322/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **120/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AJUDANTE SERV GERAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 313/2016

TERMO ADITIVO 313/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **197/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/12/2016 à 15/12/2017**, podendo ser rescindido no término da data em que findar

a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária, a partir de **17/12/2016.**

Cargo: AJUDANTE SERV GERAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 17/12/2016

Vigência: 17/12/2016 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017, tendo como objeto: O objeto deste Pregão Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos permanentes para Hospital Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital, com realização prevista para o dia 03 de FEVEREIRO de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de JANEIRO 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

	LOTE Nº 01		
ITEM	Equipamento	Quantidade	Valor estimado
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL LITROS . COMANDO: CONTROLADOR MICRO PROCESSADO PHA-08 CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X60 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXJMADAS (AXLXP): 170X65X65 CM TIPO/NUMERO DE PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/VC) POTÊNCIA: 12KW TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELETRICO ACOPLADO (E) SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE ¾ HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA COMANDO AUTOMATICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, TAIS COMO: PACOTES; INSTRUMENTAIS; LIQUIDOS/VIDRARIA; TERMOSENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY LCD (2 LINHAS X 16 COLUNAS COM FUNDO AZUL E CARACTERES EM BRANCO COM BACKLIGHT) E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT- 100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 PARA IMPRESSORA (OPCIONAL), POSSIBILITANDO REGISTRO E IMPRESSÃO DOS DADOS DE CADA CICLO REALIZADO. LINGUAGEM: PORTUGUÊS. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL CONTENDO:CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO; CONTROLADOR DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS; MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA;MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA;CÂMARAS CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO. FECHAMENTO DUAS PORTAS (TIPO BARREIRA SANITÁRIA) FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇAS E ABAULADAS INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADAS POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGES FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE. OPCIONALMENTE O EQUIPAMENTO PODE SER DOTADO DE CARENAGEM DE PROTEÇÃO TERMO ISOLANTE NAS PORTAS .SISTEMAS DE SEGURANÇA TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK; POTÊNCIA / TENSÃO DOTADO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM POTÊNCIA TOTAL DE 12 KW EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 11816:2003 E TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA, COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. COM ELETRODOS OU BÓIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA E	01 UNID	99.333,33

	CORTAR A CORRENTE ELÉTRICA NO CASO DE OBSTRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PROTEGENDO AS RESISTÊNCIAS CONTRA QUEIMA. EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMA DE VÁCUO: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS. ABASTECIMENTO: DOTADO DE UMA BOMBA DE ÁGUA PARA ABASTECER AUTOMATICAMENTE O GERADOR DE VAPOR ANTES OU DURANTE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM POTÊNCIA CAPAZ DE ABASTECÊ-LO MESMO QUANDO PRESSURIZADO. PAINEL COM PAINEL SUPERIOR QUE ACOMODA OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, DOTADO DE VENTILAÇÃO FORÇADA ALEM DE ACOMODAR O CONTROLADOR DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA GABINETE MONTADO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRAS SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO.INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. ACESSORIOS INCLUSOS CARRO EXTERNO AH VC CARRO EXTERNO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM RODIZIOS, PARA TRANSPORTE DO CARRO INTERNO.QTDE: 2,00 - UNIDADE: PC IMPRESSORA SERIAL IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL, PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO SELECIONADO QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC CARRO INTERNO AH DZ 100 CARRO INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CÂMARA PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC OSMOSE REVERSA 10 L/H MOD. 10LZ. KIT OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS/HORA. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC.		
02	BIOMBO PLUMBIFERO: ESPESSURA DE NO MINIMO 2MM, TIPO CURVO, COM VISOR ESTRUTURA DEAÇO OU ALUMÍNIO.	01 UNID	5.700,00
03	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇAO: CILINDRO DE 2 METROS, COM AQUECIMENTO NA CALHA PARA ACABAMENTO DE PEÇAS LISAS SEM FELPAS, COMO LENÇOIS, TOALHAS DE MESA E ETC. O EQUIPAMENTO COM AQUECIMENTO NO INTERIOR DA CALHA E CILINDRO REVESTIDO COM MATERIAL ABSORVENTE FAZENDO O TRABALHO DO TECIDO E MANTENDO-O PRESSIONADO SOBRE A CALHA.A ESTRUTURA E DE FERRO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONADO PINTADA COM POLIURETANO, SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO. AS LATERAIS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. O CILINDRO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM TECIDO MOLETOM E POR FORA COM FELTRO AGULHADO E POSSUI 250 MM DE DIÂMETRO POR 2,00M DE COMPRIMENTO .É SUSTENTADO EM SEUS EIXOS POR 2 MANCAIS DE DESLIZAMENTO, ESTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES O SISTEMA DE TRANSMISSÃO, CONSTITUÍDO DE CAIXA DE REDUÇÃO (TIPO COROA SEM FIM) POLIAS E CORREIAS. O CONJUNTO DE MOLAS MANTEM CONSTANTE A PRESSÃO DO CILINDRO SOBRE A CALHA, PARA PROPORCIONAR ÓTIMA QUALIDADE DE PASSAGEM E ALTO RENDIMENTO. A CALHA E CONSTRUÍDA DE TUBOS SCHEDULE SOLDADOS COM SUPERFÍCIE RETIFICADA PARA PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO CILINDRO . A MESA INFERIOR E COM ABA DE EXTENSÃO MÓVEL PARA RECEBIMENTO DO TECIDO PASSADO E ALISADO. A MESA DE ALIMENTAÇÃO QUANDO FOR ABAIXADA PARALISA O ROLO E O ROLO O AFASTA DA CALHA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR. AS DUAS MESAS DE ENTRADA E SAÍDA SÃO BASCULANTES PARA OCUPAR MÍNIMO ESPAÇO(INFERIOR A 500MM QUANDO NÃO ESTIVER EM OPERAÇÃO)POTENCIA DO MOTOR NÃO É SUPERIOR A 1/3 CV PARA ECONOMIA DE ENERGIA. AQUECIMENTO ELÉTRICO E ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TIPO BAINHA, DE FUNCIONAMENTO A SECO. O CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 140 GRAUS GARANTINDO MAIOR ÚTIL NAS FORRAÇÕES. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE 6,0 KW PARA GARANTIR UM ALTO RENDIMENTO. ISSO 9001. NORMAIS ABNT. GARANTIA DE 1ANO.	01 UNID	20.000,00
	LOTE Nº 02		
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: EM 2 (DUAS)MANIVELAS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO PINTADO.QUADRO EM PERFIL ''C'' OU METALON. MOVIMENTOS : 2 (DUAS)MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS . POSIÇÃO FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, CARDÍACO E SENTADO. BASE RECUADA E REFORÇADA COM RIDIZIOS DE 5 POLEGADAS SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. PARA-CHOQUE NOS 4 QUANTOS . ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE 150KG . MEDIDAS :1,90 X 0,80 X 0,60M, GRADE DE ABAIXAR ESCAMOTEAVEIS, SUPORTE DE SORO. GARANTIA DE 1 ANO.	19 UNID	3.500,00
02	CARRO PARA TRASPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS):EM INOX COM 3 PRATELEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX. PUXADOR TUBULAR NA PARTE FRONTAL DO CARRO, PARA CHOQUE DE BORRACHA. RODAS DE 4 POLEGADAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIOS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CUBA/MINI 400L/AÇO INOX. GARANTIA DE 1 ANO	01 UNID	2.200,00
03	CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR: CENTRIFUGA 20KG.CENTRIFUGA PARA EXTRAÇÃO DO EXCESSO DE IMUNIDADE DE ROUPAS E TECIDOS ATRAVÉS DE CENTRIFUGAÇÃO EM ALTA ROTAÇÃO NÃO INFERIOR A 1000 RPM. COM FATOR G=360 QUE GARANTE UM RESIDUAL DE UMIDADE ABAIXO DOS 45%EM TECIDOS DE ALGODÃO E REDUZ SENSIVELMENTE OS TEMPOS NOS SECADORES E REDUZ OS CONSUMOS ENERGÉTICOS. O MODELO DE BASE FIXA, EM FERRO FUNDIDO E PROVIDO E PROVIDO DE 4 CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. O CORPO EXTERNO E O CONJUNTO DA TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.O CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COMPERFURAÇAO LISA E LIVRE DE REBARBAS NÃO INFERIOR A 4,8 MM DE DIÂMETRO. O MOTOR TRIFÁSICO IP55, E PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO VERTICAL .A TRANSMISSÃO E FEITA POR POLIA DE FRICÇÃO E CORREIAS EM ''V''. O FREIO A PEDAL EM FORMAS DE CINTA ABRAÇANDO TOTALMENTE A POLIA CENTRAL GARANTINDO UMA FRENAGEM SUAVE E AUMENTO DE VIDA ÚTIL DOS FREIOS. O EIXO É EM AÇO INOXIDÁVEL E MONTADO SOBRE ROLAMENTOS E COM AMORTECEDOR DE BORRACHA EM FORMA DE ANÉIS, GARANTINDO UM TRABALHO SUAVE. MOTOR DE 5 CV. GARANTIA DE 1 ANO.	01 UNID	23.333,00
	LOTE Nº 03		
01	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: 31KG, COM DUPLA PORTA LATERAL CORREDIÇA COM DIVISÃO DE AMBIENTES E VISOR, PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.E O. CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E POSSUI 14%DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA COM FUROS DE 8 MM REPUXADOS PARA FORA (TIPO CA-REWASH),A FIM DE EVITAR DANOS AO TECIDO . AS BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM ARESTAS, PARA AUXILIAR A ELEVAÇÃO DA ROUPA NO INTERIOR DO CESTO. O DIÂMETRO DO CILINDRO . O DIÂMETRO DO CILINDRO E DIMENSIONADO PARA PROPORCIONAR UMA ALTURA DE QUEDA DA ROUPA MENOS AGRESSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO TECIDO.O CILINDRO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DUAS LATERAIS EM AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8 SUSTENTADO POR DOIS MANCAIS COM RETENTORES E A PROVA DE ÁGUA. POSSUI 2 PORTAS DE CORRER QUE DESLIZAM EM GUIAS DE AÇO INOX . GABINETES LATERAIS EM AÇO SAE 1020,COM TRATAMENTO ANTI-	01 UNID	27.000,00

	CORROSIVO DE BICROMATIZAÇAO E ACABAMENTO E ACABAMENTO EM POLIURETANO DE DUPLO COMPONENTE . FIXADO AS LATERAIS POR PARAFUSOS PARA FÁCIL REMOÇÃO E MANUTENÇÃO .POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS MESMAS PARA GARANTIR UMA SEGURANÇA DUPLA (MECÂNICA E ELÉTRICA DO OPERADOR)E DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO . POSSUI MOTOR TRIFÁSICO E TRÂNSMISSÃO POR CORREIS EM ''V''E AS POLIAS EM FERRO FUNDIDO. POSSUI FREIO COM ALAVANCA MANUAL E SUAVE PARA EVITAR EXCESSO DE DESGASTE DE LONAS, ATUANDO SOBRE A TRANSMISSÃO E SIMULTANEAMENTE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR . NA COLIMAÇÃO O CORRETO POSICIONAMENTO DAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTROLADA PELO ACIONAMENTO DO FREIO. POSSUI UM MOSTRADOR NA LATERAIS DA MAQUINA COM O CORRETO POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO. NAS ENTRADAS PARA SUPRIMENTO DE AGUA FRIA, AGUA QUENTE E VAPOR SÃO DIMENSIONADAS CONFORME NORMA ABNT E VINDOS POR CIMA IMPEDINDO QUE HAJA CORROSÃO NA LATERAL DA MAQUINA . O DRENO NA LATERAL DO TIPO GAVETA, COM SEDE EM BRONZE E GUARNIÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA PARA UM RÁPIDO ACIONAMENTO, FACILIDADE NA INSTALAÇÃO , ISENTA DE RESPINGOS EVITANDO A CORROSÃO . O PAINEL DE DIVISÕES DE AMBIENTE E FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO RESINADO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA COM FÁCIL MANUTENÇÃO E BAIXO RUÍDO. PARA MAIOR SEGURANÇA POSSUI DISPOSITIVO JUNTO A PORTA EXTERNA PARA NÃO PERMITIR A PARTIDA DO MOTOR COM A PORTA ABERTA E INTERROMPER O FUNCIONAMENTO NA ABERTURA DA MESMA . GARANTIA DE 1 ANO.		
02	PROCESSADOR DE TANQUES INJETADOS (REVELADOR/FIXADOR ATÉ 11LITROS E ÁGUA ATÉ 10 LITROS) EM MATERIAL NÃO CORROSIVO (ABS/PVC) COM ALTA E MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ESTRUTURA MONOBLOCO E FECHAMENTOS LATERAIS E SUPERIORES TAMBÉM EM MATERIAL NÃO CORROSIVO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS/PVC) A CORROSÃO DOS QUÍMICOS (REVELADOR E FIXADOR); SISTEMA DE TRANSPORTE DOS FILMES ATRAVÉS DE ENGRENAGENS E ROSCA SEM FIM E GUIAS PLÁSTICAS INJETADAS, SEM MOLAS OU ENCAIXES. RACKS DE TRANSPORTE DE FILME COM ROLOS FABRICADOS EM PU (POLIURETANO) E BORRACHAS ESPECIAIS PARA QUE SE AJUSTEM AOS DIVERSOS TIPOS E ESPESSURAS DOS FILMES , ATRAVÉS DA GRAVIDADE E FLUTUAÇÃO, E QUE NÃO SE DEFORMAM NEM PROVOCAM ATRITOS; RACKS LEVES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO , SEM MOLAS OU ENCAIXES. RACKS COM LATERAIS DE CORES DISTINTAS SENDO VERMELHO (REVELADOR), AZUL (FIXADOR) E CINZA (ÁGUA) PARA QUE SEJAM DIFERENCIADAS VISUALMENTE, E COM ISTO EVITAR INVERSÕES DE POSICIONAMENTO E CONTAMINAÇÃO DE QUÍMICO; SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GAZES INTERNA FORÇADA, NECESSÁRIA PARA DIRECIONAR OS GASES PRODUZIDOS PELOS QUÍMICOS PARA FORA DA SALA DE REVELAÇÃO E PROTEGER A SAÚDE DOS OPERADORES. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO PARA O REVELADOR, FIXADOR E SECADOR; VISUALIZAÇÃO EXTERNA DOS PARÂMETROS DE AJUSTE, ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO EXTERNO DE FÁCIL ACESSO PELO OPERADOR, CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX. PLACA CPU ELETRÔNICA MICROPROCESSADA; SISTEMA DE CHAVEAMENTO DE CARGAS ATRAVÉS DE TIRISTORES ELETRÔNICOS EVITANDO O USO DE RELÉS QUE TÊM VIDA ÚTIL REDUZIDA E AUMENTAM O CUSTO DE MANUTENÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURAS ATRAVÉS DE TERMOPAR ELETRÔNICO TIPO PTC , O QUE GARANTE UMA FAIXA MAX DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (+/-0.1ºC) E COM ISSO PRODUZ UMA IMAGEM MAIS NÍTIDA SEM MANCHAS OU ALTERAÇÕES PROVENIENTES DA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO, COM TAXAS PROGRAMÁVEIS PELO DISPLAY; RECURSO DE CONTROLE DE ENERGIA (STAND-BY), COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE PARA CADA TANQUE DE QUÍMICO COM AVISO SONORO. PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS AO ALCANCE DO USUÁRIO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE ENTRADA PARA INÍCIO DE PROCESSO. INFORMAÇÃO VISUAL E SONORA DA INSERÇÃO DE FILME. CONTROLE DE TEMPERATURAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO. CHAVE LIGA/DESLIGA ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. BOMBAS DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICO AUTOMÁTICAS E INDEPENDENTES PARA REVELADOR E FIXADOR; BOMBAS DE CIRCULAÇÃO COM ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO E FILTROS NOS QUÍMICOS REVELADOR E FIXADOR RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO PARA QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR COM CONTROLES INDEPENDENTES; TANQUES EXTERNOS DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS, COMO ACESSÓRIO. FAIXAS DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÕES: A PROCESSADORA , ATRAVÉS DE SUA ELETRÔNICA MICROPROCESSADA, PERMITE OS SEGUINTES AJUSTES INDEPENDENTES: TEMPO DE SECO A SECO ENTRE 90 A 300 SEGUNDOS ; TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 20 A 45°C; TEMPERATURA DO FIXADOR ENTRE 20 A 45°C; TEMPERATURA DO SECADOR ENTRE 20 A 70°C; AJUSTE DE TAXA DE REPOSIÇÃO DO REVELADOR; AJUSTE DA TAXA DE REPOSIÇÃO DO FIXADOR; AJUSTE DO TEMPO DE STAND-BY; AJUSTE DE VELOCIDADE DE PROCESSO COM 2 (DOIS) PROGRAMAS INDEPENDENTES; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO TAMANHOS E TIPOS DE FILME: PROCESSA QUALQUER TIPO DE FILME SENSÍVEL AO RAIOS X , INCLUSIVE FOLHAS; FILMES DE RAIOS X DE TAMANHOS 10 X 10 ATÉ TAMANHOS 35 X 43 CM. OS TAMANHOS DE FILMES DE RAIOS X POSSUEM DIMENSÕES PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS FABRICANTES. DIMENSÕES FORA DOS PADRÕES DEVEM SER CONSULTADAS. CAPACIDADES DE PRODUÇÃO*: 35 A 160 CM/MIN OU; 220 FILMES DE TAMANHO 35 X 43 CM/HORA OU; 165 FILMES 24 X 30 CM/HORA OU; 320 FILMES DIVERSOS/HORA ATENÇÃO: OS TEMPOS DE PROCESSOS SÃO DETERMINADOS POR CADA FABRICANTE DE FILME/QUÍMICOS OS QUAIS DEVEM SER RESPEITADOS PARA SE OBTER A REVELAÇÃO CORRETA, O QUE INFLUÊNCIA DIRETAMENTE NA PRODUTIVIDADE DA MÁQUINA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V AC (+- 3%) / 15 A MÁX. / 50 OU 60 HZ ATERRAMENTO EXCLUSIVO NECESSÁRIO O USO DE ESTABILIZADOR (NÃO INCLUSO) EM LOCAIS ONDE A ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSEGUIR MANTER UMA ESTABILIDADE MÁX. DE 3% DO VALOR DA REDE. CAPACIDADE DOS TANQUES INTERNOS DE QUÍMICOS: REVELADOR : 11LITROS ; FIXADOR: 11 LITROS ; ÁGUA : 10 LITROS ; CONSUMO DE ÁGUA EM PRODUÇÃO : 3,5 LITROS/HORA EM STAND-BY: 0 (ZERO).DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTOS EMBALADOS: DIMENSÕES EMBALADO: 950 X756 X 630 MM PESO COM EMBALAGEM : 90 KG 7.2 EQUIPAMENTOS MONTADO: 710(L)X1100(H)X1208(C) MM, COM CAVALETE E BANDEJA E CESTO. PESO MONTADO E SEM QUÍMICOS: 84 KG ACESSÓRIOS: ACOMPANHA A PROCESSADORA CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX DIVISÓRIA PARA INSTALAR EM CÂMARA CLARA E ESCURA DISJUNTOR ELÉTRICO DE SEGURANÇA 2(DOIS) TANQUES DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS DE ATÉ 50 LITROS CADA, MANGUEIRAS , BUCHAS E PARAFUSOS . MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS SISTEMA DE FILTRO PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS. ITENS NÃO INCLUSOS: ADAPTADORES HIDRÁULICOS AO PADRÃO DE MANGUEIRAS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO. FILTRO DE ÁGUA OUTROS PROCES-	01 UNID	

	SADORA FABRICADA DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 453 DA ANVISA FABRICA CERTIFICADA COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF-ANVISA).		
03	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: EQUIPAMENTO PARA SECAGEM, PRÉ –SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 31 KG. POSSUIU COMANDOAUTOMÁTICO E DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA REGULÁVEL QUE EVITA O SUPER AQUECIMENTO COM SENSOR PRÓXIMO A FONTE DE CALOR, PARA GARANTIR QUE A TEMPERATURA SOBRE A ROUPA NÃO SEJA EXCESSIVA ,E FICAR PRÓXIMO DA TEMPERATURA REAL DENTRO DO CESTO, ALÉM DE SENSORES FIM DE CURSO NA PORTA E TAMPA INFERIOR. O CESTO E SUSPENSO POR UM ÚNICO MANCAL TRASEIRO E POSSUI 48% DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA, COM FURROS DE 8MM DE DIÂMETRO. O GABINETE EM MONOBLOCO DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A BASE DE POLIURETANO E POSSUI GAVETAS DUPLAS (RETENÇÃO DE PARTICULADOS GROSSO E FINO)COM FILTRO PORTA RESÍDUOS DE FÁCIL LIMPEZA GARANTINDO MENOR POLUIÇÃO DE PARTICULADOS NO AMBIENTE. A CÂMARA DE SECAGEM É CONSTRUÍDA DE FORMA A PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO CILINDRO INTEIRO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DE FALSAS PASSAGENS DE AR. E POSSUI UM TRINCO TIPO TRINEVA ESPECIAL COM PINO , DANDO MAIOR PRESSÃO A PORTA E FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO . POSSUI CALEFAÇÃO INTERNA ESPECIAL PARA IMPEDIR FALSAS ENTRADAS DE AR. O SISTEMA DE CIRCULAÇAO DE AR É CONTROLADO POR CONJUNTO DE DIRECIONADORES E EXAUSTÃO DA UMIDADE ATRAVÉS DE TURBINA EM ALUMÍNIO DE GRANDE POTÊNCIA, PARA GARANTIR UM ARASTE IDEAL DA UMIDADE .POSSUI SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FRONTAL , COM PORTA EM CHAPA DE AÇO PINTADO PARA GARANTIA DE RIGIDEZ MECÂNICA E COM AMPLO VISOR DE VIDRO COM 90%DA ABERTURA EM VIDRO PARA GARANTIR BOA VISUALIZAÇÃO DA QUEDA DA ROUPA E FACILITAR MANUTENÇÃO. DISPOSITIVO ELÉTRICO LOCALIZADO NA PORTA FRONTAL E INFERIOR , DESLIGA O EQUIPAMENTO EM ABERTURA INDEVIDA (2 MICRO SWITCH DE FIM DE CURSO NA PORTA E NA TAMPA INFERIOR QUE DESLIGA O GRUPO AQUECEDOR).O CICLO DE RESFRIAMENTO É INTEGRANTE DOS SECADORES PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO GRADATIVO DA ROUPA E EVITA QUE O OPERADOR QUEIME AS MÃOS OU MESMO AS ROUPAS. GRUPO AQUECEDOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS E AGRUPADAS, E FORMA POTENTE COLMEIA QUE POSSIBILITA UMA EFICIENTE IRRADIAÇÃO DE CALOR . COM CERCA DE 1 KW POR QUILO DE ROUPA .GARANTIA DE 1 ANO	01 UNID	25.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2017

Súmula: **"Cria Cargo na Estrutura Organizacional do Poder Legislativo e dá outras providências."**

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal n.° 1.242 de 31 de dezembro de 2015, para acrescentar o cargo de livre nomeação e exoneração - DAS de Chefe do Departamento de Limpeza, e, excluir o cargo de livre nomeação e exoneração - DAS de Chefe do Departamento de Recursos Humanos que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	*Cargos*	*Hs/Sem*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
A-01	**Secretário Executivo**	**40**	**Livre Nomeação**	**R$ 3.500,00**	**01**
A-01	**Chefe do Departamento de Licitações e Patrimônio**	**40**	**Livre Nomeação**	**R$ 1.400,00**	**01**
A-01	**Chefe do Departamento de Administração**	**40**	**Livre Nomeação**	**R$ 1.400,00**	**01**
A-01	**Chefe do Departamento de Limpeza**	**40**	**Livre Nomeação**	**R$ 1.400,00**	**01**
A-01	**Ouvidor Legislativo**	**40**	**Livre Nomeação**	**R$ 1.400,00**	**01**
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**05**

Artigo 2º. Altera o Anexo VII, da Lei Municipal n.° 1.242 de 31 de dezembro de 2015, para acrescentar as atribuições e requisitos do cargo DAS de Chefe do Departamento de Limpeza, e, excluir as atribuições e requisitos do cargo DAS de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA

ATIVIDADES:

I - Verificar estoque de material de consumo

II - Solicitar compra de material de consumo

III - Coordenar serviços de limpeza

IV - Comprar material de consumo e suprimentos

V - Requisitar compra de material de consumo

VI - Conferir material de consumo

VII - Armazenar material de consumo

VIII- Distribuir material de consumo

IX - Vistoriar bens patrimoniais

Art. 3º - As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 6º BIMESTRE DE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.073.000,00	1.099.000,00	199.534,07	1.083.201,47	15.798,53	212.190,48	1.083.201,47	15.798,53	1.083.201,47	
DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00	1.091.200,00	199.534,07	1.075.432,47	15.767,53	212.190,48	1.075.432,47	15.767,53	1.075.432,47	
Pessoal e Encargos Sociais	677.000,00	684.000,00	137.260,61	681.488,85	2.511,15	137.260,61	681.488,85	2.511,15	681.488,85	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	383.000,00	407.200,00	62.273,46	393.943,62	13.256,38	74.929,87	393.943,62	13.256,38	393.943,62	
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	7.800,00		7.769,00	31,00		7.769,00	31,00	7.769,00	
Investimentos	13.000,00	7.800,00		7.769,00	31,00		7.769,00	31,00	7.769,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	25.000,00	41.000,00	8.909,50	39.778,40	1.221,60	8.909,50	39.778,40	1.221,60	39.778,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.098.000,00	1.140.000,00	208.443,57	1.122.979,87	17.020,13	221.099,98	1.122.979,87	17.020,13	1.122.979,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.098.000,00	1.140.000,00	208.443,57	1.122.979,87	17.020,13	221.099,98	1.122.979,87	17.020,13	1.122.979,87	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.098.000,00	1.140.000,00	208.443,57	1.122.979,87	17.020,13	221.099,98	1.122.979,87	17.020,13	1.122.979,87	

Emissão: 24/01/2017 12:08:01 — Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	25.000,00								39.778,40	
DESPESAS CORRENTES	25.000,00								39.778,40	
Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00								39.778,40	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 24/01/2017 12:08:01

Page 2 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14 6º BIMESTRE DE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.122.979,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.098.000,00
Créditos Adicionais	42.000,00
Dotação Atualizada	1.140.000,00
Despesas Empenhadas	1.122.979,87
Despesas Liquidadas	1.122.979,87
Despesas Pagas	1.122.979,87
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.122.979,87
Despesas Liquidadas	1.122.979,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.140.000,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário		-1.122.979,87	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**0,00**		**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.538,00	31,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Camara Municipal de Terra Nova do Norte

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 24/01/2017 12:10:52 — Page 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2017

Súmula: "Dispõe a revogação da Lei Municipal nº 1280 que trata sobre o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 1280 de 30 de dezembro de 2016, que trata do parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, no período de Janeiro/2016 a Novembro/2016.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 12-2016

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 24/01/2017
Hora : 10:14:00

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2016

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	1.122.979,87		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.122.979,87	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	17.020,13		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		17.020,13	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.140.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.140.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	36.628,32		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	15.863,98		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	587,70		
DEPOSITOS - I.N.S.S	36.628,32			DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20		
DEPOSITOS - I.R.R.F	15.863,98			DEPOSITOS - PREVITER	22.353,96		
CONTRIBUICAO SINDICAL	561,44			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	12.759,08		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	587,70			ISSQN	594,54		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	90,20			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	61.100,97		
DEPOSITOS - PREVITER	22.353,96			APLICACAO FINANCEIRA	42,99		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	12.759,08			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		150.583,18	
ISSQN	594,54						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	61.100,97			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
APLICACAO FINANCEIRA	42,99			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		150.583,18		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 24/01/2017 10:14:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 24/01/2017
Hora : 10:14:00

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2016

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.290.583,18**	**Total**			**1.290.583,18**

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.267,25	
Pessoal Ativo	721.267,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	721.267,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		721.267,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.140.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	721.267,25	63,27 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	798.000,00	70,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	758.100,00	66,50 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	718.200,00	63,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
Secretario(a)

Emissão: 24/01/2017 12:04:54 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para readequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.273/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, através da readequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado é de R$ 9. 173.000,00 (nove milhoes cento e setenta e três mil reais), e será anulado o mesmo montante das dotações criadas pela Lei Municipal nº 1.274/ 2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei, para dedução orçamentária a Planilha Orçamentária **Anexo I,** epara suplementação, a Planilha Orçamentária **Anexo II**.

Art. 3º - Fica autorizada, a criação da Unidade Orçamentária **Fundo Municipal de Saúde**, Programas e Projetos/Atividades**,** ao qual incumbirá a gestão dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, conforme a seguir:

I- Programas:

a)**0033 - Atendimento da Média e Alta Complexidade;**

b)**0034 - Vigilância em Saúde.**

II- Projetos/Atividades:

a)**2.138 - Manutenção do Bloco I - Atenção Primária em Saude;**

b)**2.161 - Manutenção do Hospital Municipal;**

c)**2.162 - Atendimento à Judicialização de Serviços da Saúde;**

d)**2.163 - Manutenção do Laboratório Regional de Água.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/ MT, 19 de janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2017

SÚMULA: ***"A****utoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Servidor no órgão que menciona, objetivando atender às necessidades da administração Municipal no Exercício de 2017 e estabelece critérios para realização dos aludidos Processos e dá outras providências".*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para o exercício de 2.017, em conformidade com o que estabelece o Artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de servidores públicos, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de cargos existentes no Quadro de Servidores em razão da vacância originada por pedidos de demissão.

Art. 3º- As contrações autorizadas atenderão às seguintes Secretarias Municipais, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

CARREIRA DE SERVIDORES DA SAÚDE

DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

CARGO	VAGAS	VAGAS (CR*)	Local de Trabalho	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscr.
Odontólogo	***01***	***CR***	*Sec. Mun. Saúde*	Curso Superior Completo em Odontólogo	40hs	***2.400,00***	40,00
Educador Físico (Bacharel)	***01***	***CR***	*Sec. Mun. Saúde*	Curso Superior Completo em Educação Física - Bacharel	40hs	***1.700,00***	40,00
Enfermeiro	***04***	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	Curso Superior Completo em Enfermagem	40hs	***2.350,00***	40,00
Técnico em Enfermagem	***07***	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	Ensino Médio Técnico Completo ou Ensino Médio e Curso Técnico, Completos	40hs	***1.020,00***	40,00
Assistente Administrativo	***05***	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	***Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de informática e de internet.***	40hs	***937,00***	30,00
Motorista *(Ambulância)*	*02*	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	***Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação "D".***	40hs	***1.100,00***	30,00
Vigia	*CR*	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	***Ensino Fundamental Incompleto*** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	***937,00***	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	***06***	***CR***	***Sec. Mun. Saúde***	Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	40hs	***937,00***	30,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	01	CR	*Sec. Mun. Saúde* - Área 9ª Agrovila	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.014,00	30,00

Agente Comunitário de Saúde – ACS	**0**1	*CR*	*Sec. Mun. Saúde* - Área São Pedro	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.014,00	30,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	02	*CR*	*Sec. Mun. Saúde* - Área Ana Neri	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.014,00	30,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	01	*CR*	*Sec. Mun. Saúde* - Área Vista Alegre	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.014,00	30,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR	CR	*Sec. Mun. Saúde* - Área **PACS/PASCAR ASSENTAMENTO RURAL**	Ensino Médio Completo. Conhecimentos básicos de Informática e de internet.	40hs	1.014,00	30,00

* Cadastro de Reserva

II – Secretaria Municipal de Educação:

CARREIRA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

Cargo Concorrido	Escolaridade/Habilitação	VAGAS	VAGAS (CR*)	Local de Trabalho	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscr.
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia(Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	05	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Licenciado em Letras	Licenciatura Plena em Letras, ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	02	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História, Geografia e Ciências Sociais	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Ciências Agrárias	Licenciatura Plena	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor de Educação Física (Docência)	Licenciatura Plena em Educação Física	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 20,07	40,00
Professor Magistério	Magistério completo.	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	40,00
Nível Médio Cursando Pedagogia.	Graduando Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Nível Médio Cursando Letras	Graduando Licenciatura Plena em Letras.	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Nível Médio Cursando Ciências da Natureza	Graduando Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Nível Médio Cursando Matemática	Graduando Licenciatura Plena em Matemática	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Nível Médio Cursando Ciências Humanas	Graduando Licenciatura Plena em Filosofia, História ou Geografia)	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Nível Médio Cursando Ciências Agrárias	Graduando Licenciatura Plena	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	H/A	R$ 13,38	30,00
Monitor de Creche	Nível Médio	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	40hs	1.332,76	30,00
Motorista	Fundamental Completo.	02	CR	Secretaria Municipal de Educação	40hs	1.332,76	30,00
Vigia	Fundamental Completo ou Incompleto	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	30hs	937,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	Fundamental Completo ou Incompleto	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	30hs	937,00	30,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	Fundamental Completo ou Incompleto	CR	CR	SME – Escolas Públicas do Município	30hs	937,00	30,00

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Art. 5º - A remuneração do Professor Nível Superior, Magistério, ou de Nível Médio**, cursando licenciatura**, será proporcional à hora aula efetivamente trabalhada, que será atribuída de acordo com a necessidade da **Secretaria de Educação**.

§1º - A hora aula incluida as atividades pedagogicas serão estabelecidas conforme a seguir:

I - R$ 20,07 hora aula ao professor graduado em Nível Superior;

II - R$ 13,38 ao professor de Nível Magistério ou Nível Médio cursando licenciatura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - O pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado será submetido ao Regime Jurídico Estatutário Lei Municipal n.º 128/90 e ao Regime Geral de Previdência Social, cujo prazo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

Art. 8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado através de Processo Seletivo Simplificado, de que trata esta lei, será realizado mediante Provas ou de Provas e títulos, conforme as condicionantes do Edital do certame.

Art. 9º – O pessoal contratado em caráter temporário, por prazo determinado e por excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta lei, terá sua relação de trabalho extinta, sem prévio aviso, cabendo aos mesmos, os direitos de férias proporcionais e décimo terceiro salário proporcional:

§ 1º – pelo término do prazo contratual;

§ 2º –a qualquer tempo,por iniciativa do contratado, mediante requisição documental ou do contratante, ainda que unilateral;

§ 3º –pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

§ 4º – com a posse e investidura de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos* dezenove *dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2017

Súmula: **"Dispõe sobre o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referentes às contribuições previdenciárias patronais não recolhidas durante o exercício de 2016, devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências."**

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, no período de Janeiro/2016 a Dezembro /2016 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/01/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.073, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o valor da cota do Salário Família estabelecido para o ano de 2017, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MF nº 008, de 13 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: GILDENOR SOUZA DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Endereço: Estrada Dalva, nº 354 – Residencial Lisboa – SINOP - MT.

Objeto: Execução de Obra em caráter emergencial, no regime de empreitada por preço global, de Reforma das Coberturas do Refeitório e do Pavilhão da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, de conformidade com a planilha orçamentária de quantitativos e custos anexada a este processo de dispensa de licitação.

Valor: R$ 112.576,59 (Cento e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação e Razões da escolha da proponente: Trata-se de execução de obra em caráter emergencial, em decorrência da necessidade urgente de Reforma das Coberturas do Refeitório e do Pavilhão da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, no regime de empreitada por preço global, em vista da recente constatação de sérios riscos de desabamento do telhado do refeitório, bem como do telhado do Pavilhão situado entre salas de aula da referida escola, se fazendo urgente a reforma, em função do calendário escolar do ano letivo de 2017, demandando que estas reformas sejam realizadas antes do início das aulas deste ano, a fim de não colocar em risco a segurança e a integridade dos alunos, professores e servidores que lá estudam e trabalham. A necessidade de contratação da proponente com dispensa de licitação se justifica com o fato de não haver mais tempo hábil para uma licitação convencional para essas reformas emergenciais, sob pena de prejuízo ao retorno às aulas no corrente ano letivo. Diante do acima exposto e justificado, e considerando o teor do parecer da assessoria jurídica desta Prefeitura Municipal, justifica-se a contratação direta da proponente GILDENOR SOUZA DOS SANTOS – ME, com dispensa de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 002/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 24/01/2017

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA FERRANTE	0262	3ª - Classificada

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Comprovante de Escolaridade - Diploma/Certificado;

13 – Declaração contendo endereço residencial;

14 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

15 – Carteira de Trabalho;

16 – Cartão do CPF do cônjuge;

17 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 007/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº92/2016 e Pregão Eletrônico nº48/2016, firmado com a empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - MT**, inscrita sob o CNPJ 13.258. 144/0001-94 cujo objeto de Registro de para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE POSSE

CERIMÔNIA DE POSSE DO

CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE DE VÁRZEA GRANDE

GESTÃO 2017/2018

DATA: 24 de janeiro de 2017 - às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, Paço Couto Magalhães, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, Lucimar Sacre de Campos, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT, às 9:00 horas (nove horas), deu-se posse aos novos membros do CONCIDADE para o biênio 2017/2018, nos termos dos Decretos Municipais nºs 09/2017 e 10/2017.

A Excelentíssima Prefeita, Lucimar Sacre de Campos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal n.º 4.151/2.016 e dos Decretos Municipais nºs 09/2017 e 10/2017, DECLAROU nomeados e empossados os seguintes Conselheiros:

Neste ato, todos os Conselheiros declaram que agirão de forma fiel aos interesses da sociedade e exercerão suas funções de forma honesta e leal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n.º 4.151/2.016, além, de estarem cientes que o exercício da atividade de Conselheiro é gratuita e, em hipótese nenhuma, poderá a Iniciativa Privada ter qualquer influência sobre os interesses da sociedade varzeagrandense, e, ainda, sendo vedada qualquer exercício de consultoria às empresas ou entidades que acionarem o Conselho da Cidade, sob pena de exclusão.

Assinam abaixo todos os empossados:

PODER PÚBLICO

EXECUTIVO	REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIRO	ASSINTURA
PLANEJAMENTO	TITULAR	Edson Roberto da Silva	
	SUPLENTE	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
PROCURADORIA	TITULAR	Thiago Coelho da Cunha	
	SUPLENTE	Edivaldo Lima de Melo	
OBRAS	TITULAR	Waldisney Moreno Costa	
	SUPLENTE	Maria Lucia de Medeiros Lacerda Oliveira	
SERVIÇOS PUBLICOS	TITULAR	Anny Carolyne Hanes Viegas	
	SUPLENTE	Eliani de Paula	
DAE	TITULAR	Paulo Roberto Ferreira	
	SUPLENTE	Tainah da Silva Ferreira	
DESENVOLVIMENTO URBANO	TITULAR	Kalil Sarat Baracat de Arruda	
	SUPLENTE	Robison Pazzeto Junior	
SEMMADRS	TITULAR	Helen Farias Ferreira	
	SUPLENTE	Cintia da Silva Serrano	
CAMARA	TITULAR	Carlos Garcia de Almeida	

	SUPLENTE	**Edilei Roque de Cezário**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIRO	ASSINATURA
SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	TITULAR	Edilson Cardoso Salles	
SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	SUPLENTE	Desdede Gomes da Fonseca	
SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	TITULAR	Manoel Gomes Coelho	
SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	SUPLENTE	Guido Grando Junior	
ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	TITULAR	ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	
ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	SUPLENTE	João Avelino Bulhões	
AMAD - Associação Matogrossense de Atacadistas e Distribuidores	Classe Empresarial	TITULAR	Sergio José Gomes	
AMAD - Associação Matogrossense de Atacadistas e Distribuidores	Classe Empresarial	SUPLENTE	Sebastião dos Reis Gonçalves	
ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	TITULAR	Osmar Milan Capilé	
ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	SUPLENTE	Lenil Nobre de Miranda	
OAB	Profissionais Acadêmicos	TITULAR	Raquel de Oliveira Corrêa	
OAB	Profissionais Acadêmicos	SUPLENTE	Vitor Lima de Arruda	
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	TITULAR	Domingos Sávio Bruno da Silva	
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	SUPLENTE	João Francisco Albuquerque	
ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	TITULAR	João Nobres Neto	
ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	SUPLENTE	Roosevelt Faustino Soares	
IMUNE - Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	TITULAR	Rosana Fátima de Arruda	
IMUNE - Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	SUPLENTE	Antonieta Luisa Costa	
ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	TITULAR	Eliziário Ramos da Conceição	
ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	SUPLENTE	Aberides Alves da Silva	
AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	TITULAR	Carlindo Bastos da Silva	
AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	SUPLENTE	Kleison K. Soares Santos	
IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	TITULAR	Ney Mussa de Moraes	
IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	SUPLENTE	EDEM ANDERSON GARCIA	
SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	TITULAR	JOÃO GUMERCINDO CASSIM	
SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	SUPLENTE	Agostinho Santana dos Santos	

Aberta a palavra à Prefeita Lucimar Sacre de Campos.

Por fim, a Prefeita Lucimar Sacre de Campos, dá posse, como Presidente do Conselho da Cidade CONCIDADE, ao Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Edson Roberto Silva.

Praça dos três poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 001/2017/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, e, acompanhada da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, na pessoa da Secretária Municipal Sr. Helen Farias Ferreira, doravante denominada **PERMITENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: 01 TRATOR MARCA VALTRA – motor SISU, redutor creeper, 12 marchas à frente e 8 à ré, TDP 540 RPM, rodagem dianteira 12.4x24r e traseira 18.4 x 30R - 120DFEU91472 – patrimônio 08249; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADEIRA – modelo RSFE 125 – patrimônio 08250; GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA – com controle remoto, marca Baldan, modelo CRI14x26 – série 580434001002, ano 2008 - patrimônio 073348; SULCADOR HIDRÁULICO – patrimônio 13698; CARRETA 04 RODAS – patrimônio 073346.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A permissão destina-se a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os equipamentos ora cedidos, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados aos equipamentos deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE,** sendo que em caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou por interesse do Poder Executivo Municipal, sem prévia comunicação, além de poder ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os equipamentos deverão ser devolvidos ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) Verificação da não utilização dos equipamentos; e c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2017

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, ao Lar dos idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos ao Processo Administrativo n.º 407.793/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de imóvel Público Municipal ao **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE,** portadora do CNPJ 12.287.415/0001-77, estabelecida na Rua “C”, S/N, quadra 10, Jardim Paula I, Várzea Grande - MT a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá sobre imóvel Público Municipal, onde funciona a sede para acolhimento de Idosos que não estejam em condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, localizado na Rua “C”, S/N, quadra 10, Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande/MT.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 12 (doze) meses prorrogado por igual período.

Art. 3º A Permissão de Uso será formaliza da mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pelo Lar dos idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo

responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo do Lar dos idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução do imóvel da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do imóvel.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do imóvel.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº96/2016 e Pregão Eletrônico nº48/2016, firmado com a empresa **APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 20.357.366/0001-20, cujo objeto de Registro de para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática , para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 006/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº94/2016 e Pregão Eletrônico nº48/2016, firmado com a empresa **SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ 24.508.179/00001-50, cujo objeto de Registro de para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2017

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2017

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a partir de 24/01/2017, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

JOSÉ ROBERTO TOLARES	ASSESSOR TÉCNICO – I - PRESIDENCIA	DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CONTRATO Nº 001/2017/SMAS

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, e, acompanhada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** na pessoa da Secretária Municipal Sra. **KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS**, doravante denominada **PERMITENTE,** e o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.287.415/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.572 SSP/MT, inscrita no CPF do MF sob n. º255.055.301-25, com endereço na Rua "C", S/N, quadra 10, Jardim Paula I, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: ***Prédio Público Municipal, onde funciona a sede para acolhimento de Idosos que não estejam em condições de sobreviverem sozinhos ou de família carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, localizado na Rua "C", S/N, quadra 10, Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande/MT***".

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas do PERMISSIONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas referentes a manutenção do imóvel, seja a que título for, deverão ocorrer as expensas do PERMISSIONÁRIO, com EXCEÇÃO das despesas de água e luz que em razão do não consentimento do reajuste anual previsto no Termo de Convênio n.º 016/2015, correrá as expensas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

O PERMISSIONÁRIO é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

O PERMISSIONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

§ 1º O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se por:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel,

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – preservar a fauna e a flora local;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V – danos causados a terceiros ou ao Município;

VI – Atendimento de 50 (cinquenta) idosos com idade acima de 60 (sessenta) anos; e

VII – pessoal permanente no local, a fim de garantir a segurança do imóvel e dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, podendo a fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo.

§ 2º A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 3º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada.

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2017

SEBASTIÃO PAVANI DA SILVA

Lar dos idosos São Vicente de Paulo de várzea grande

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07-2016

Processo n. 393741/2016. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Viação e Obras torna público a quem possa interessarque o processo licitatório Concorrência Pública n. 07 /2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 24/01/2017 sagrando – se vencedora, a empresa, Leão Marcondes Construções , Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda.**,** inscrita no CNPJ n.19.324.875/0001-77, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, no valor global do Lote 1 de R$3.403.478,89(três milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e para o Lote 2 o Valor Global R$265.924,70(duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenha se os recursos necessários. Várzea Grande-MT 24 de janeiro de 2017, Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

DECRETO Nº 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2017, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de

Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº155/2016 e Pregão Eletrônico nº84/2016, firmado com a empresa **A.M. DE ABREU EIRELI ME** , inscrita sob o CNPJ 18.523.063/0001-98, cujo objeto de Registro de Preços para eventual futura aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 014/2017 - DE 10 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual PPA exercícios de 2018 a 2021, das Diretrizes Orçamentárias LDO exercício de 2018 e da Lei Orçamentária Anual LOA exercício de 2018, e dá outras providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que instituem Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município, bem como, a Lei nº 3.112/2007, que institui o Plano Diretor Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, no tocante ao envio para apreciação do Poder Legislativo dos Projetos de Lei do Plano Plurianual PPA, das Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - período de 2018 a 2021, das Diretrizes Orçamentárias LDO exercício de 2018 e da Lei Orçamentária Anual LOA exercício de 2018;

Art. 2º A Comissão Municipal deverá observar os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, no que tange à remessa dos Projetos de Lei para apreciação do Poder Legislativo, conforme abaixo relacionados:

I- Plano Plurianual PPA período de 2018/2021, até dia 15 de maio de 2017;

II- Lei Diretrizes Orçamentárias LDO exercício/2018, até dia 31 de agosto de 2017;

III- Lei Orçamentária Anual LOA exercício/2018, até dia 30 de setembro de 2017;

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de elaboração dos Projetos de Lei, que trata o Artigo 1º desta Portaria:

I – PRESIDENTE

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Equipe Técnica Planejamento

Claudia do Bom Despacho Ferraz João Carlos Cardoso Jackeline Alves de Azevedo Brandão

II – CORPO TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO	Carlos Alberto Silva Eliete Bondespacho da Silva
ASSISTÊNCIA	Bernadete Miranda Mona Carvalho de Souza Marques
COMUNICAÇÃO	Jane Cassia Duarte Lima Barros
CONTROLADORIA	Elenilton Clebson Miranda Sonia de Oliveira Leal
DEFESA SOCIAL	Rodrigo Alonso Lemes
DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	Daniela Cristina Barone Veronezi Iba
EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	Benedita Santana Ponce José Lourenço de Barros
GESTÃO FAZENDARIA	Edilson Vieira de Araujo Willian Gonçalo de Arruda
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO RURAL E SUSTENTÁVEL	Ellen Cristina Moreno Do Nascimento
PROCURADORIA	Giselle Ferreira Vieira
SAÚDE	Edite Eunice De Souza
SERVIÇOS PÚBLICOS	Anny Carolyne Hanes Viégas
VIAÇÃO E OBRAS	Waldisnei Moreno Costa
DAE	Osmar Alves da Silva
CAMARA	Conceição Alves da Silva Oliveira
PREVIVAG	Vânia Cristina S. Pires Lino

Art. 4º A Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Lei deverá seguir os roteiros de elaboração, conforme as descrições abaixo:

I - Roteiro para elaboração do PPA:

a) Objetivos do PPA;

b) Legislação pertinente;

c) BASE ESTRATÉGICA:

A Cidade (avaliação da situação atual) X Futuro Desejado; Orientação Estratégica (definição de Macro-Objetivos); Participação Popular (Audiências Públicas); Avaliação das restrições legais ao planejamento orçamentário e definição de restrições orçamentárias por órgão setorial; Orientação estratégica do governo municipal em relação aos objetivos estratégicos e prioridades.

d) ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS:

Levantamento das ações em cada área (Programas Finalísticos); Definições dos Programas Setoriais pelos Órgãos Municipais; Validação dos Programas; Planejamento e Responsabilidade Fiscal – Integração do PPA com a LOA; Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem; Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores.

II- Roteiro para elaboração da LDO:

a) Objetivos da LDO;

b) Legislação pertinente;

c) Discussão e elaboração do Projeto de Lei e Mensagem:

1. Texto do Projeto de Lei;

2. Anexo de Metas Fiscais:

2.1 Projeção do Resultado Primária;

2.2 Anexos das Metas Fiscais e outros demonstrativos;

3. Anexos dos Riscos Fiscais;

4. Quadro das Receitas Realizadas e Estimativas;

5. Quadro da Evolução da Dívida;

Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem; Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores.

III - Roteiro para elaboração da LOA:

a) Legislação pertinente;

1. Princípios que norteiam os Orçamentos Públicos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e do Equilíbrio);

2. Conteúdos exigidos pelo Artigo 165, da Constituição Federal/1988, e pela Lei de nº 3.320/1964;

3. Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal LRF nº 101/2000, em seu artigo 5º;

b) Projeção da Receita;

c) Objetivos da LOA;

d) Integração da LOA com o PPA;

e) Fixação das Despesas;

f) Conteúdo adicionais (tabelas);

g) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;

h) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Para execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias para as devidas concretizações;

Art. 6º A Comissão Municipal de que trata esta Portaria deverá finalizar os seus trabalhos até 15 (quinze) dias, antes dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande;

Art. 7º As Propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências necessárias quanto ao envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal, para apreciação;

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a Controladoria Geral do Município deverão obrigatoriamente designar um técnico responsável pelo acompanhamento e controle das despesas, para participar em conjunto das reuniões da Comissão Municipal, bem como, participação efetiva nas respectivas Audiências Públicas;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/GOV/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

César Alberto Miranda Lima da Costa, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº. 74/2016..- Pregão Eletrônico nº. 18/2016, firmado com a empresa Domingos Sávio Queiroz Porto-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24. 721.508/0001-47sede na Rua Joaquim Murtinho, 351 Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.005-290, cujo objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de serviços de chaveiro, confecção de chaves e fornecimento de carimbos para atender, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de janeiro de 2017.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece normas de execução orçamentária para o exercício 2017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do Orçamento - Programa Anual, aprovado pela Lei Nº 4.176, de 17 de novembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei nº. 4. 175, de 17 de Novembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

I - atender prioridades da administração municipal;

II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto nº 12 de 09/03/2015 e suas auterações.

Art. 6º Considerando que os secretários serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providencias cabíveis concernentes as atividades das secretarias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento, assinadas pelos secretários conjuntamente com seus secretários adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria de Planejamento, deverão conter em anexo o plano de ação, de acordo com o Planejamento Estratégico Institucional (PDI).

Art. 8º Considerando que a Secretaria de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria – prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o Art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá ser feita em concordância com o que específica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Federal 4.320/1.964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.176, de 17 de Novembro de 2016, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas;

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de "Créditos Adicionais", quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 19. Os diversos Órgãos da Administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios microprocessados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo Órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2017, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 011/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA,** servidor Público, no cargo de Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 064210-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.367.261-49, Matrícula nº 109149, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao 6º termo aditivo ao contrato 06/2015, firmado com a esta Municipalidade e o **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES/F ROCHA E CIA LTDA**, referente ao fornecimento de serviços de gerenciamento de serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos e reposição de pecas, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 010/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA,** servidora Pública, Procuradora Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087063-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 856. 392.221-15, Matrícula nº 86890, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao contrato 094/2013, firmado com a **Sra. MARINA CICILIA BRANQUINHO GARCIA**, inscrita sob o CPF 363.547.679/04, cujo objeto de Locação de Imóvel, situada na Av: Arthur Bernardes 1399, Bairro Planalto Ipiranga II Várzea Grande,para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER CHAVES FONSECA

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 037/2017

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 1.532/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 2.651, página 255 e 256 do dia 20/01/2017:

Onde se lê:

Firmado junto a empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

Leia-se:

Firmado junto as empresas **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.658/0001-28 e ALC AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.261/0001-22**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o Decreto Municipal n.º 45 de 03 de Agosto de 2015 para a substituição de membro da JARI/VG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/97.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o seguinte membro da JARI/VG:

SUBSTITUÍDO	NOVOS MEMBRO	FUNÇÃO
Eduardo Henrique de Barros Provatti CPF: 857.002.311-15	Amilcar de Barros Silva CPF: 855.150.001-53	3. Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº155/2016 e Pregão Eletrônico nº84/2016, firmado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 36.932.853/0001-09, cujo objeto de Registro de Preços para prestação de registro de preços para eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacional, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 009/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº74/2016 e Pregão Eletrônico nº18/2016, firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME**, inscrita sob o CNPJ 24.721.508/0001-47, cujo objeto de Registro de para futura e eventual na prestação de serviços de chaveiro, confecção de chaves e fornecimento de carimbos para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 008/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande- MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **EDNA DE SOUZA MELO,** solteira, servidora Pública, Coordenadora Administrativa e Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49, Matrícula nº 109080, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº18/2016 e Pregão Eletrônico nº18/2016, firmado com a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 03.750.414/0001-26 cujo objeto de Registro de para futura e eventual na prestação de serviços de chaveiro, confecção de chaves e fornecimento de carimbos para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 12 DE 24 DE JANEIRO DE 2.017.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 01 de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.420 de 18 de março de 2015 que regulamenta a Lei no 12.846 de 01 de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, disciplinando o processo administrativo, a aplicação de sanções e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR IRREGULARIDADE CONTRATUAL

Art. 2º A apuração de irregularidades decorrentes de relação contratual com o Poder Executivo Municipal que possa resultar na aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1.993 e nº 10.520/2.002 e na própria avença contratual, será efetuada por meio de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual.

Art. 3º A aplicação das sanções previstas no art. 86 e art. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993 será realizada diretamente pelo órgão contratante, após notificação à contratada para tentativa prévia de solução do problema detectado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo único: O procedimento para aplicação das sanções será iniciado pelo gestor do contrato e julgado pela autoridade máxima do órgão, respeitando o contraditório e ampla defesa, devendo conter as fases de notificação em 05 (cinco) dias, defesa em 05 (cinco) dias úteis, instrução, relatório em 15 (quinze) dias, parecer jurídico de legalidade em 15 (quinze) dias, e julgamento em 20 (vinte) dias.

Art. 4º O procedimento para aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1.993, bem como nas demais leis que regulam aplicação de sanções administrativas de suspensão temporária, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, será iniciado e julgado por ato do Secretário Municipal, respeitando o contraditório e ampla defesa, devendo conter as fases de intimação em 05 (cinco) dias, defesa em 05 (cinco) dias úteis, instrução, relatório em 15 (quinze) dias, parecer jurídico de legalidade em 15 (quinze) dias, julgamento em 20 (vinte) dias, publicação e cadastro no CEIS - Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas.

Art. 5º As sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993, e/ou em outras normas de licitações e contratos da administração pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2.013, serão aplicadas conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR previsto neste Decreto.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 6º A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, que agirá de ofício ou mediante provocação, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º A Controladoria Geral do Município terá competência concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2.013, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

Art. 7º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

Art. 8º A instauração do processo administrativo de que trata o artigo 6º deste Decreto dar-se-á mediante emissão de Portaria pela autoridade competente, da qual será publicado extrato em Diário Oficial, contendo informações resumidas acerca da instauração, tais como:

I - a identificação da portaria de instauração;

II - os membros da Comissão Processante, com a indicação do presidente;

III - razão social da pessoa jurídica, seu CNPJ e nome de seus representantes legais;

IV - a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção cabível; e

V - prazo para conclusão do processo e apresentação do relatório.

Parágrafo único: Caso a autoridade instauradora tenha notícia de supostas irregularidades, mas não possua indícios suficientes de autoria e de materialidade para a instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, poderá determinar a instauração de investigação preliminar.

Art. 9º A investigação preliminar poderá ser instaurada por despacho da autoridade máxima do órgão de controle interno municipal e terá caráter sigiloso e não punitivo, a fim apurar os indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal.

§ 1º A investigação preliminar será conduzida por 01 (um) ou mais servidores efetivos, que não respondam ou não tenham condenação em processo ético ou administrativo.

§ 2º Em casos de entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, poderão ser convocados para compor a comissão empregados públicos.

§ 3º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá a 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por igual período pela autoridade instauradora, após análise da justificativa do presidente da comissão.

§ 4º Ao final da investigação preliminar serão encaminhadas à autoridade instauradora as peças de informações obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública municipal, para decisão acerca da instauração de processo de responsabilização.

Art. 10. O processo administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, formada por 03 (três) ou mais servidores públicos, designados pela autoridade instauradora, que não respondam ou tenham condenação em processo ético ou disciplinar.

§ 1º Em casos de entidades da administração pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores estatutários, poderão ser convocados para compor a comissão empregados públicos.

§ 2º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração e a preservação da imagem dos envolvidos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A Controladoria Geral do Município poderá requisitar, com caráter prioritário e irrecusável, servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão permanente.

Art. 11. O processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica deverá ser iniciado dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de instauração.

Art. 12. A Comissão Processante, após análise da Portaria Inaugural e dos documentos que a acompanhar, lavrará ata de instalação dos trabalhos, na qual determinará:

I - autuação e registro;

II - citação da pessoa jurídica;

III - demais providências tendentes a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente da Comissão Processante da Comissão:

a) convocar a reunião da Comissão Processante.

b) designar o secretário dos trabalhos, dentre os membros da Comissão ou não.

Art. 13. Quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que implique em risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda motivo grave que coloque em risco o interesse público, poderá a autoridade de ofício antes da instauração, ou mediante pedido da comissão processante, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.

§ 1º A Comissão Processante, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;

II - solicitar à Procuradoria Geral do Município que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão; e

III - sugerir a suspensão do processo licitatório em curso, de contratos ou outras medidas de urgência que resguardem o interesse da Administração Pública.

§ 2º Da decisão cautelar caberá Recurso, que deverá ser endereçado à autoridade instauradora no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação da decisão.

Art. 14. As citações e intimações ocorrerão por via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo constar no documento de citação:

I - informação da instauração de processo administrativo de responsabilização, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2.013, com seu respectivo número;

II - cópia da publicação da Portaria de instauração, na qual constará a descrição dos fatos;

III - indicação do local e do prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da citação, para a apresentação da defesa escrita, bem como para a especificação das provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão e os efeitos daí decorrentes;

IV - indicação do local e horário em que poderá ser obtida vistas e cópia do processo;

V - a informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente de comparecimento.

§ 1º Caso não tenha êxito a citação ou intimação, será feita novamente por meio de edital publicado no Diário Oficial ou em um jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem no prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 2º O secretário da Comissão certificará, no processo, as datas das publicações.

§ 3º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio ou residência de seu representante legal, a critério da Administração.

§ 4º As sociedades sem personalidade jurídica serão citadas e notificadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, se infrutífera, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º Na citação por edital, será publicado apenas o extrato resumido, suficiente para observar-se o disposto no § 1° deste artigo.

§ 6º Serão válidas as comunicações feitas para o endereço informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica manter o cadastro atualizado nos órgãos e entidades públicas.

Art. 15. A vista dos autos do processo de responsabilização será concedida ao representante legal da pessoa jurídica, aos seus Advogados, à pessoa física que apresente procuração para tal fim, além dos seus sócios:

I - no local indicado no mandado de citação, mediante requerimento, a qualquer tempo, salvo se estiver concluso para julgamento, ou mesmo, por impossibilidade manifesta; e

II - fora do local indicado no mandado de citação, mediante cópia a ser fornecida pela Administração, a expensas do requerente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o qual será restituído em caso de defesa.

Art. 16. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir Advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

§ 1º A Comissão Processante deverá apreciar a pertinência da prova requerida em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

§ 2º Sendo o requerimento de produção de prova indeferido pela Comissão Processante, por julgá-la impertinente, protelatória ou desnecessária, a pessoa jurídica poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação.

Art. 17. Expirado o prazo para apresentação da defesa, o Presidente da Comissão Processante designará data para audiência, se for o caso.

Art. 18. A pessoa jurídica ou seu defensor, se houver, serão notificados da data, dia, hora e local da audiência de inquirição, interrogatório e depoimentos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 19. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica indicar o rol das testemunhas no prazo da defesa, e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

§ 1º Serão ouvidas, primeiro, as testemunhas arroladas pela Comissão e, após, as indicadas pela pessoa jurídica.

§ 2º O presidente da comissão processante conduzirá a audiência e inquirirá primeiramente a testemunha, passando a palavra aos demais membros e na sequência, à defesa.

§ 3º O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir perguntas, mediante justificativa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 4º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 5º Se a testemunha ou o representante legal da pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o Presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas, as quais também o assinarão.

Art. 20. Caso a Comissão Processante considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá determinar:

I - oitiva de novas testemunhas;

II - reinquirição de testemunhas; e

III - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou alguma delas com o representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 21. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica a Comissão Processante poderá dar continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo diligências e solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades.

Parágrafo único: Havendo juntada de novos documentos ao processo, a Comissão providenciará a notificação da pessoa jurídica ou seu patrono, devidamente constituído nos autos, para, querendo, manifestar-se em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação.

Art. 22. No curso do processo, tomando a Comissão Processante conhecimento de novas acusações em desfavor do processado, deverá, de imediato, dar ciência à autoridade que determinou a instauração do procedimento administrativo, que em decisão fundamentada determinará a citação da pessoa jurídica envolvida, reabrindo-se o prazo para apresentação

de defesa e requerimento de produção de provas, quanto a esses novos fatos.

Parágrafo único: Se os novos fatos não tiverem ligação com o processo em andamento, deverá ser instaurado novo processo.

Art. 23. Ultimada a fase de instrução, a pessoa jurídica envolvida, ou seu defensor, se houver, será notificada para apresentação das alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência no respectivo mandado.

Parágrafo único: Havendo duas ou mais pessoas jurídicas envolvidas, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

Art. 24. Saneado o processo e recebidas as alegações finais, a Comissão Processante apresentará o Relatório Final dentro de 20 (vinte) dias.

Art. 25. O relatório final da Comissão Processante, que terá caráter opinativo e deverá obrigatoriamente ser elaborado com observância dos seguintes requisitos:

I - a descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II - conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, bem como dos argumentos jurídicos que o lastreiam;

III - indicação de eventual pratica de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais, por parte de agentes públicos;

IV - caso tenha sido celebrado acordo de leniência, indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas;

V - analise da existência e do funcionamento do programa de integridade; e

VI - a conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a sua desconsideração da sua personalidade jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único: A Comissão Processante poderá manifestar sugestões de quaisquer providências relacionadas com o feito, que sejam de interesse público e que possam repercutir no desenvolvimento e aperfeiçoamento institucional.

Art. 26. Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, conforme previstos nos artigos 6º e 7° da Lei Federal nº 12.846/13, além de outras medidas que entender cabíveis, remetendo-se cópia ao Ministério Público Estadual.

§ 1º Se houver celebração de acordo de leniência, o relatório conterá manifestação quanto à efetividade da colaboração e o resultado útil para com as investigações e o processo administrativo, além de mencionar o percentual de redução da sanção sugerida, conforme estipulado no artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2.013.

§ 2º Havendo indícios de envolvimento de agente público, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Administração, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

Art. 27. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, o relatório da comissão será encaminhado, pela autoridade julgadora:

I - ao Ministério Público;

II - à Procuradoria Geral do Município;

III - ao Ministério Público de Contas;

IV - ao Tribunal de Contas do Estado; e

V - a outros órgãos que tenham competência para apurar os fatos relacionados.

Art. 28. O processo administrativo de responsabilização será concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da Portaria de Instauração, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora.

§ 1º Nos prazos para a conclusão do procedimento, instrução e julgamento, devem ser observados a razoável duração do processo e os meios necessários à celeridade da sua tramitação, levando-se em conta a complexidade da causa e demais características do caso.

§ 2º Suspende-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo:

I - pela propositura do acordo de leniência até o seu efetivo cumprimento;
II - quando o resultado do julgamento do Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR depender de fatos apurados em outro processo;

III - quando houver a necessidade de providências judiciais para o seu prosseguimento; e

IV - por motivo de força maior.

Art. 29. Concluído o Relatório da Comissão Processante, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para que seja emitida, no prazo de 15 (quinze) dias, a manifestação jurídica que dispõe o artigo 6°, § 2° da Lei Federal n° 12.846/2013.

Art. 30. O julgamento pela autoridade instauradora deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade e demais características do caso.

§ 1º Quando o convencimento da Comissão Processante contrariar as provas dos autos, deverá a autoridade instauradora reavaliar o conjunto probatório, podendo, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar a pessoa jurídica da responsabilização a ela imputada.

§ 2º Do julgamento será elaborado extrato contendo, entre outros elementos, a razão social e o nome fantasia, seu CNPJ e o dispositivo da decisão, devendo ser publicado no Diário Oficial e notificado o representante legal da pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 31. Caberá recurso da decisão administrativa final de mérito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do julgamento.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao/a Prefeito(a).

§ 2º O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

§ 3º Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de oficio ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 4º O recurso deverá ser apensado aos autos do processo de responsabilização.

§ 5º Decidido o recurso, a autoridade julgadora determinará sua publicação no Diário Oficial e dará ciência ao Ministério Público Estadual, para apuração de eventuais ilícitos.

CAPÍTULO V DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 32. Na hipótese da Comissão Processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 12. 846/2013, dará ciência à Autoridade Instauradora, que emendará a Portaria inaugural para que seja notificada a pessoa jurídica e citados os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 14 deste Decreto, devendo informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos e sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão que alude o *caput* do artigo 26 deste Decreto.

§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica.

CAPÍTULO VI DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Art. 33. Havendo indícios de simulação ou fraude conforme disposição do § 1° do artigo 4° da Lei Federal n° 12.846/2013, a Comissão Processante deverá oportunizar à pessoa jurídica o contraditório e a ampla defesa na apuração de sua ocorrência.

§ 1º A Comissão Processante deverá manifestar-se expressamente no Relatório Final sobre a ocorrência ou não de simulação ou fraude, quando verificados indícios durante a instrução.

§ 2º A decisão sobre ocorrência de simulação ou fraude caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão que alude o caput do artigo 27 deste decreto.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6° da Lei Federal 12.846/2.013:

I - multa; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Parágrafo único: Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/1.993 ou outras normas referentes a licitações e contratos da administração pública, e que tenha ocorrido a apuração conjunta, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações e celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no processo administrativo de responsabilização.

Art. 35. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:

I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Seção I Do Cálculo Da Multa

Art. 36. O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração deverão figurar ao lado dela, como devedores solidários, no título da Dívida Ativa.

§ 2º A Comissão Processante, quando for o caso, deverá fundamentar sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4° do artigo 6° da Lei Federal n° 12.846/2.013 e descrever a forma como se auferiu o valor proposto para a multa.

Art. 37. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - 1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II - 1% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - 1% (um por cento) para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Geral (LG) superiores a 1 (um) e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - 5% (cinco por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013, em menos de 05 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais agravantes:

a) 1% (um por cento) em contratos acima de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

b) 2% (dois por cento) em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

c) 3% (três por cento) em contratos acima de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);

d) 4% (quatro por cento) em contratos acima de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais); e

e) 5% (cinco por cento) em contratos acima de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Art. 38. Do resultado da soma dos fatores de agravamento, serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - 1% (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II - 1,5% (um e meio por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - 1% (um por cento) a 1,5% (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV - 2% (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V - 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade.

Art. 39. Na ausência de todos os fatores previstos nos artigos 37 e 38 ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor mínimo da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do artigo 42.

Art. 40. A existência e quantificação dos fatores previstos nos artigos 37 e 38, deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no artigo 39; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, ou

b) 03 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º deste artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 41. Ato da Controladoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, fixará metodologia para a apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o artigo 6º da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único: Os valores de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II do § 1º do artigo 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 42. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 36 e 40 incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor mínimo, e, R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), valor máximo.

Art. 43. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal no 12.846/2013.

§ 1º O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei Federal no 12.846/2013.

§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será fixado na forma desta Seção I, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 44. A multa aplicada deverá ser integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão do processo administrativo de responsabilização ou da intimação do julgamento do recurso, nos casos em que a ele for atribuído efeito suspensivo nos moldes do artigo 31, § 3º.

§ 1º Realizado o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante do pagamento à Autoridade Julgadora, nos autos do processo administrativo de responsabilidade.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não havendo a comprovação do pagamento integral, a Autoridade encaminhará informações à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e para que realize a cobrança Judicial.

Art. 45. A multa e o perdimento de bens, direitos ou valores aplicados com fundamento neste Decreto serão destinados preferencialmente aos órgãos ou entidades públicas lesadas.

Seção II Da Publicação

Art. 46. O extrato da decisão condenatória deverá ser publicado a expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página oficial, de fácil visualização, que conduza diretamente ao extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão do processo administrativo de responsabilização ou da intimação do julgamento do recurso;

II - em jornal de grande circulação no âmbito do Estado de Mato Grosso e, sendo empresa nacional ou estrangeiras, também em jornal de circulação nacional;

III - em edital a ser fixado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão do processo administrativo de responsabilização ou da intimação do julgamento do recurso, na sede da pessoa jurídica ou no local do exercício de sua atividade, de modo visível ao público; e

IV - Diário Oficial.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória poderá será publicado no sítio eletrônico oficial da Controladoria Geral do Município pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão do processo administrativo de responsabilização ou da intimação do julgamento do recurso.

CAPÍTULO VIII DO ACORDO LENIÊNCIA

Art. 47. Caberá a Controladoria Geral do Município, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, o processamento e a celebração de acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, conforme pressupostos, requisitos e condições elencados no Capítulo V da Lei 12.846/2.013, que colaborem com as investigações e com o processo administrativo, de forma que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;

II - a obtenção de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação;

III - a cooperação da pessoa jurídica com as investigações em face de sua responsabilidade objetiva; e

IV - o comprometimento da pessoa jurídica na implementação ou na melhoria de mecanismos internos de integridade.

Art. 48. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por meio de seus representantes, na forma do seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observados o disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 12.846/2013.

Parágrafo único: A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

II - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

III - a pessoa jurídica se comprometa a implementar ou a melhorar os mecanismos internos de integridade, auditoria, incentivo às denúncias de irregularidades e à aplicação efetiva do código de ética e de conduta.

Art. 49. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá, ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º Na apresentação da proposta, escrita ou oral, do acordo de leniência, a pessoa jurídica deverá manifestar-se expressamente que foi orientada acerca de seus direitos, garantias e deveres legais, e que o não atendimento as solicitações e determinações da Controladoria Geral do Município implicará em desistência da proposta.

§ 2º Para apresentação de proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada audiência com a Controladoria Geral do Município, com a participação da Procuradoria Geral do Município e do Ministério Público Estadual ou Federal, quando for o caso, da qual será lavrado termo e assinado pelos presentes.

§ 3º Para apresentação de proposta de acordo de leniência na forma escrita, deverá ser protocolada em envelope lacrado e identificado com os termos "**Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n° 12.846/2.013**" e "**Confidencial**".

§ 4º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, sendo assinado pelos presentes e cada uma das partes terá direito a uma via.

§ 5º A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Geral do Município para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que conveniente e com anuência da Controlador (a) Geral do Município.

§ 6º Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Geral do Município para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 7º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria-Geral do Município poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município acompanhará o processamento do acordo de leniência emitirá Parecer Jurídico quanto ao Acordo de Leniência.

§ 9º A formalização da proposta de acordo de leniência suspende o prazo prescricional em relação aos atos e fatos objetos de apuração previstos na Lei Federal nº 12.846/2.013, e sua celebração o interrompe.

§ 10. O Ministério Público será convidado a participar e poderá apresentar manifestação nos processos de leniência.

Art. 50. O acordo de leniência será processado em autos apartados ao processo administrativo de responsabilização, se instaurado.

Art. 51. Do instrumento que formalizar o acordo de leniência deverá constar:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a admissão da participação da pessoa jurídica no ilícito, com a descrição pormenorizada das condutas praticadas;

III - a identificação dos demais envolvidos, quando couber;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, a partir da propositura do acordo;

V - a descrição de provas que a pessoa jurídica se compromete a fornecer, no prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte a data da celebração;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do artigo 6º e no inciso IV do artigo 19, ambos da Lei Federal nº 12.846/2.013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2.013;

IX - a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 03 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

X - a natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil; e

XI - as demais condições que a Controladoria Geral do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2.013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, serão determinados levando-se em consideração:

I - o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas;

II - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso; e
III - as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º A celebração de acordo de leniência não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4º O acordo de leniência depois de assinado será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, que poderá instaurar procedimento administrativo contra a pessoa jurídica celebrante, para apurar prejuízos ao erário, quando entender que o valor constante do acordo não atenda ao disposto no § 3º.

Art. 52. Não importará em confissão, nem reconhecimento de ilicitude da conduta a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará divulgação, exceto se por autorização da proponente.

Art. 53. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do termo do referido acordo.

Art. 54. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

Parágrafo único: Será observado o Decreto Municipal n.º 39/2016 referente o sigilo dos documentos, seja para o trâmite do processo administrativo ou para o arquivo dos documentos do acordo de leniência.

Art. 55. A decisão que rejeitar a proposta de acordo de leniência determinará o seu arquivamento e a ciência à pessoa jurídica proponente.

Art. 56. A apreciação da proposta e a celebração do acordo de leniência serão concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua propositura, segundo a complexidade da causa e diante do número de pessoas jurídicas envolvidas permitidas a prorrogação de prazo, desde que fundamentada.

Art. 57. Caso a pessoa jurídica descumpra o acordo de leniência celebrado, caberá à Controladoria Geral do Município:

I - constar o ocorrido dos autos do processo;

II - providenciar, por meio de cadastro próprio, para que a ela não sejam aplicados quaisquer dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

III - comunicar o fato ao Ministério Público Estadual ou Federal;

IV - comunicar o fato à Procuradoria Geral do Município; e

V - lançar a pessoa jurídica em Cadastro próprio, para controle do que determina o § 8° do artigo 16 da Lei Federal n° 12.846/2013.

Art. 58. Uma vez cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em favor da pessoa jurídica signatária, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;

III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto no art. 43; ou

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitado as condições nele estabelecidas.

Art. 59. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos no artigo 48;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo; e

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do inciso II do caput do artigo 784 da Lei Federa. nº 13.105/2015.

Art. 60. A Controladoria Geral do Município poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei no 12.846, de 2013, na Lei nº 8.666, de 1993 e em outras normas de licitações e contratos, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Constatado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido outro ente federativo, seus órgãos e suas entidades, a Controladoria Geral do Município dará ciência à autoridade competente da respectiva instituição.

Parágrafo único: Praticado ato contra Administração Pública Estrangeira, dar-se-á ciência à Controladoria-Geral da União.

Art. 62. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base neste Decreto.

§ 1º A Controladoria Geral do Município será responsável pelo Cadastro Municipal de Empresas Punidas.

§ 2º O CMEP conterá, dentre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I - a razão social e o número de inscrição da pessoa jurídica e das pessoas naturais que a integram, respectivamente, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - o tipo de sanção, e;

III - a data inicial de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

§ 3º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no artigo 22, § 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013, deverá ser incluída no CMEP referência ao respectivo descumprimento.

§ 4º Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou com o cumprimento integral do acordo de leniência e a reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

§ 5º Eventual condenação da pessoa jurídica no processo administrativo de responsabilidade poderá gerar, quando for o caso, a sua inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas, o que deverá ser feito pela Controladoria Geral do Município.

Art. 63. Competirá a Controladoria-Geral do Município expedir orientações técnicas, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas neste decreto, comunicando-se a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 64. Nos casos omissos aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/ CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA,** casado, servidor Público, cargo de auxiliar desenvolvimento Econômico e Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 172.413.671-20, Matrícula nº 37949, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº131/2016 e Pregão Eletrônico nº069/2016, firmado com a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita sob o CNPJ 03.244.374/0003-02, cujo objeto de Registro de Preços para prestação de Fornecimento de combustíveis (Etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e agente redutor liquido – ARLA 32), em rede e postos credenciados, co a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 002/PMVG/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande -MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/ CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA,** casado, servidor Público, Cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 172.413.671-20, Matrícula nº 37949 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº71/2016 e Pregão Eletrônico nº027/2016, firmado com a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 00.471.442/0001-16, cujo objeto de Registro de Preços para prestação de registro de preços para Locação de veículos, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema especifico de monitoramento em, tempo real, seguro e manutenção preventiva, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 23 de Janeiro de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PLANO ANUAL DE DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

PLANO ANUAL DE

DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande.

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017	5
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS	5
AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PAC	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - AUDITORIAS ESPECIAIS	14
AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PREVISTAS	15
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	16
CRONOGRAMA ANUAL	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno tem como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denuncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2017 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Amato Grosso;

Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Instrução Normativa nº SCI 002/2012 – IN 13-02: Dispõe sobre realização de auditorias, inspeções e tomadas de contas especiais.

Instrução Normativa nº SCI 004/2012 – IN 13-04: Dispõe sobre remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, e demais legislações pertinentes que estabelece o conteúdo e objetiva ordenar as atividades a serem desenvolvidas no exercício.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2017

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas;

Responder consultas das unidades executoras quando solicitadas;

Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;

Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

SISTEMA	AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
Sistema de Gestão de Pessoas	Recursos Humanos	SAD / Setor de Recursos Humanos	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade das contratações e admissão de servidores efetivos conforme as legislações pertinentes e avaliar os controles internos adotados pelo órgão responsável.
Sistema de Gestão de Pessoas	Folha de Pagamento	SAD / Setor Folha de Pagamento	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos verificando a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do gasto com pessoal ativo e temporário.
Sistema de Controle de Almoxarifado	**Almoxarifado**	**SAD / Almoxarifado Central**	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário	Verificar se a rotina de recebimento, aceite, atesto, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes
Sistema de Controle de Patrimônio	Patrimônio	SAD / Setor de Patrimônio e demais setores envolvidos no processo	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do sistema patrimonial, bem como inibir controle e ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos bens, assim como evitar desvios e furtos dos mesmos.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Área Contábil-Financeira	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos realizados e a gestão contábil financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Diárias e Passagens	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Avaliar os controles internos quanto ao cumprimento da legislação nos procedimentos e dos prazos para a prestação de contas, verificando a conformidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade no processo de concessão e prestação de contas de diárias.
Sistema Financeiro e de Contabilidade	Suprimentos de Fundos	Gestão Fazendária / Setor Contábil e Financeiro	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar a legalidade e legitimidade na aplicação dos recursos de adiantamentos e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

Auditorias de regularidade: objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;

Auditorias operacionais: objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2017 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8. 666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	**Verificara e**ficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos Licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017.
Local	Setor de Licitações
Recursos Humanos a serem empregados:	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei n° 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017
Local	Setor de Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Avaliação Sumária	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
Avaliação de Risco	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
Relevância	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne a sua formalidade e legalidade.
Objetivo da Auditoria	**Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.**
Resultados Esperados	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
Escopo do Trabalho	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
Cronograma	Janeiro Dezembro de 2017.
Local	Setor de Convênios e Secretarias envolvidas no processo.
Recursos Humanos a serem empregado	**Equipe de auditoria** da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	**Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais** normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES

Avaliação Sumária	**Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.**
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
Resultados Esperados:	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017.
Local	Setor de Transportes. E demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.
Avaliação de Risco	**Não cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA e ausência de conformidade da execução orçamentária com a proposta orçamentária previamente estabelecida.**
Relevância	Garantir a correta execução dos programas previstos no PPA, LDO e LOA.
Objetivo da Auditoria	**Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.**
Resultados Esperados	**Cumprimento das** metas e objetivos estabelecidos nas Peças de Planejamento. Avaliar a eficiência da instituição na execução do que foi planejado.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2017.
Local	Secretaria de Planejamento e demais secretarias executoras.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Risco	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017
Local	Secretaria de Gestão Fazendária.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	**Legislação e sistema tributário municipal.**

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
Avaliação de Risco	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao principio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Municipio a fim de avaliar se atendem aos principios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2017
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC

Avaliação Sumária	Acompanhamento das etapas da execução das obras do PAC.
Avaliação de Risco Relevância	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes. Irregularidade na aplicação dos recursos do PAC.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
Resultados Esperados	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
Escopo do Trabalho	**Serão examinados as obras do PAC considerando a sua relevância.**
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2017. (a ser definido).
Local	Local de execução da obra e outros que se fizerem necessários.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior das denúncias apresentadas.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2017.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o acompanhamento é realizado de forma periódica e concomitante à execução dos atos de gestão, tendo como principal objetivo prevenir a ocorrência de atos danosos

ao interesse público, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos de forma econômica, eficiente, eficaz, efetiva e equitativa.

Face ao exposto para o exercício de 2017 são previstas a realização das seguintes ações de acompanhamento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Acompanhamento da implantação da matriz de riscos e controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Acompanhamento da implantação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas conforme preceitua a Resolução Normativa nº 39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

1. Capacitação **2.** Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; **3.** Planejamento Anual; **4.** Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2017, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de parecer ao TCE/MT.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2017 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. "É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".

O PAAI 2017 foi elaborado com a participação do corpo técnico de auditores da Controladoria Geral do Município.

Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2017.

Aracelly Ferreira de Campos

Auditor Municipal

Matrícula nº 99.502

Juliano Marçal Rosa Junior

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.862

Maryele Mayumi Tsuneda

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.839

Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal

Matrícula nº 86.840

Denize Rosa de Morais

Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos aos Processos Administrativos ns. 411.748/2.016, 413.588/2.016 e 420.217/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso precário de equipamento agrícola de propriedade do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE - APROLING,** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá nos seguintes equipamentos agrícolas: 01 TRATOR MARCA VALTRA – motor SISU, redutor creeper, 12 marchas à frente e 8 à ré, TDP 540 RPM, rodagem dianteira 12. 4x24r e traseira 18.4 x 30R - 120DFEU91472 – patrimônio 08249; ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADEIRA – modelo RSFE 125 – patrimônio 08250; GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA – com controle remoto, marca Baldan, modelo CRI14x26 – série 580434001002, ano 2008 - patrimônio 073348; SULCADOR HIDRÁULICO – patrimônio 13698; CARRETA 04 RODAS – patrimônio 073346.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formaliza da mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo

responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução do bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dos bens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade de Limpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/SMSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Breno Gomes, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eduardo Henrique de Barros Provatti, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 102142-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 857.002.311/15, Matrícula nº 109598, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº. 126/2016- Pregão Presencial nº. 03/2016, firmado com a empresa STILLUS UNIFORMES – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.711.005/0001-34, cujo objeto Empresa capacitada em confecção de uniformes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 02 de janeiro 2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 050/2017. DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º**- Nomear** o Sr. **João Paulo da Rocha,** portador do CI/RG sob o n.º 1042858 SSP/GO e do CPF sob o nº 196.606.851-49,**para o** cargo de **Chefe de Seção Serviços Gerais**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052-053-054-055-056/2017

PORTARIA N.º 052/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** a servidora SANDRA ELIZABEHT STEIN FREITAS, RG 839485 SSP/MT - CPF 781.858.661-04, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, conforme Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** a servidora **LEIDI APARECIDA MINELI,** RG 1899996660 SSP/MT - CPF 919.475.881-68, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**, o** servidor JONHNATTAN MENDES MARTINS**,** RG 173674698 SSP/MT - CPF 011.409.501-93, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,** conforme previsto na Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**, o**servidor **THIAGO CUSTODIO BATISTA,** RG 822964541 SSP/MT - CPF 030.214.771-35, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMEPNHO FUNCIONAL, c**onforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2017

DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**, a** servidora **MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA,** RG 18319122 SSP/MT - CPF 022.461.374-52, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CENTRO DE PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES, c**onforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2017. DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JOVAIR DOS SANTOS LUZ,** portador do RG nº 0700887-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°, 555.270.511-49, para o cargo de Diretor do Departamento de Esporte, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2017. DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde) a servidora **MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES** matricula nº 188, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 001/2017 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

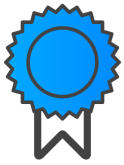
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 24 21:33:46 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)